SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 10 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3004

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0102/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AMAP – COMERCIAL MOREIRA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ/CPF N° **03.475.389/0001-10**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade principal F-01-01-6, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos. (Área útil: 0.062 HA) enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 4.644, Bairro Caladinho no município de Coronel Fabriciano Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°31’20,3” e Long: 42°39’8,34”,conforme processo administrativo nº 0239/0240/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0102/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO. [ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 07/05/2031.

Ipatinga, 07 de MAIO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:9005A5D4

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0103/2021

- O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **TAVARES EXTRATO DE ARGILA LTDA - ME,** CNPJ/CPF N° **09.638.484/0001-73**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade A-03-02-6, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha.(Produção bruta: 12.000 T/ANO), nº processo ANM/DNPM e Ano 831,284/2020, enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado no Sítio do Joelson, s/nº Zona Rural no município de São João do Oriente Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°22’42,23” e Long: 42°9’27,16”,conforme processo administrativo nº 0809/0810/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0103/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO. [ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 07/05/2031.

Ipatinga, 07 de MAIO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:CA51264C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo nº 007/2021 - Edital Nº 007/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021 – Registro de Preços Nº 005/2021, torna público a Retificação nº 01/2021, em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição de Emulsão Polímero S.B.S., objetivando a manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da Norma DNIT nº 035/2018 ES, da Resolução ANP nº 36/2012 e do Anexo I-Modelo de Proposta. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 14.05.2021, às 09:30/09:45 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu Nº 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Telefax-PABX:(35) 3735-1906/1869 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 06.05.2021 –

RONALDO RIBEIRO FERRAZ
Pregoeiro.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:9DDF9956

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EMENDA MODIFICATIVA DE N ° 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO DENº 004/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO FECHAMENTO ABERTO

EMENDA MODIFICATIVA DE N ° 004/2021

Fica modificada a Alínea "c" e suprimido a Alínea "d" do Item 18 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para fazer constar da seguinte forma:
"c) Capacitação Técnico-operacional: comprovação do licitante, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhantes ou nos mesmos moldes da capacidade técnico-profissional, semelhante(s) ao objeto ora licitado em pelo menos 50(cinquenta) por cento dos itens da planilha. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços e conter as seguintes informações básicas: nome do contratante e contratado; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização da obra; serviços executados (discriminação e quantidade) e ART – anotação de responsabilidade técnica, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei 8.666/93. "

Fica excluído do Edital em epígrafe a exigência constante da Alínea "d" do Item, 18. Qualificação Técnica

d) SUPRIMIDO.

Fica modificada a Alínea g" do Item 19- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para fazer constar da seguinte forma:

g) Posterior certame e no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da homologação deste certame, a empresa vencedora deverá apresentar cópia da Licença de Operação expedida pelo órgão Estadual de Meio Ambiente para a Usina de CBUQ e sua localização, podendo a mesma ser objeto de terceirização, para tanto, deverá ser apresentado o contrato de fornecimento de CBUQ firmado com a proprietária da usina.

Diante do exposto, fica DEFERIDA a presente Impgunação, para readequar o solicitado, visando desta feita ampliar o caráter competitivo do referido certame, cujas alterações não acarretará prejuízo aos licitantes e nem colocará em risco a segurança jurídica do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

Destacamos que as exigências se fizeram constar do edital foi de boa fé por parte deste pregoeiro, com o intuito apenas dedar maior garantia a execução de futuros contratos a serem firmados, outrossim, as alegações apresentadas, nos fizeram mudar de postura em alguns tópicos, voltados na realidade regional que temos conhecimento pleno, tendo em vistaainda quesão pautadas na atual realidade do país, quando entendemos que as alterações aqui realizadas visam ainda beneficiar demais licitantes, inclusive ME e EPP.

Sempre pautamos nossos trabalhos na seriedade e transparência necessária com os recursos públicos, na certeza de fazer sempre o bem e trabalhar em prol de todos.

Temos plena consciência de nossa postura ética e transparente, pautados nos serviços corretos e perfeitos, em respeito ao erário público, a dignidade das empresas e empresários e frente ao Grande Arquiteto do Universo!

Caxambu, 06 de maio de 2021.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:15230BF0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL - 2ª CHAMADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 003/2021
2ª CHAMADA
EXTRATO DO EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO FECHAMENTO ABERTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Processo de Licitação em epígrafe para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA E/OU EVENTUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. A sessão do Pregão será realizada no dia 21.05.2021, às 09:00 horas.
O certame será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS), com sede na cidade de São Paulo.
O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico: **www.bbmnetlicitacoes.com.br ou administrativo@amag-mg.org.br**
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro- Caxambu-MG- CEP 37.440-000.
Informações
(11) 3113-1900 - SÃO PAULO-SP
(31) 3212-1433 - UBERLÂNDIA-MG
(35) 3345-3500 - CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - CAXAMBU-MG
(35) 99919-1684 - TELEFONE DO PREGOEIRO

Caxambu, 07 de maio de 2021.

DR. ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:72D2BAC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Associação Publica dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 01/2021. Procedimento Licitatório nº 010/2021, Licitação Compartilhada. Tipo menor preço, Sessão Oficial dia 21/05/2021 às 09:00 hs. Objeto: "*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E*

CAMINHÕES A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSORCIO- AMEG". O Edital poderá ser retirado pelo site: www.ameg.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 07 de maio de 2021.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da AMEG

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:FF8C9162

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010/2021. ORIGEM: Inexigibilidade Nº. 002/2021. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADO: AMJ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ Nº. 16.260.580/0001-96. OBJETO: Serviço de retífica do motor, retífica da bomba injetora, montagem do motor, reinstalação da bomba injetora e solda e montagem das conchas da máquina Retroescavadeira, marca Massey Ferguson, modelo MF86, Prefixo ERG-014-9, ano 1986, de propriedade da Contratante, com fornecimento das peças necessárias. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.658,00. VIGÊNCIA: 30 dias.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:BF0CD643

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021. ORIGEM: Dispensa Nº. 002/2021. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRADADO: J A COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº. 07.356.383/0001-84. OBJETO: Transporte tipo "reboque/prancha" de máquinas pesadas a saber:
Transporte de uma máquina tipo Rolo Compactador Vibratório Altopropulsado, marca Muller, modelo VAP 55L/LT – ano 2014, da sede da Amepi até o Distrito de Vargem Linda, município de São Domingos do Prata em percurso de 70 km (ida e volta).
Transporte de uma máquina tipo Retroescavadeira, marca Massey Ferguson, modelo MF86, Prefixo ERG-014-9, ano 1986, do município de Barra do Choça/Estado da Bahia até a sede da Amepi em João Monlevade/Minas Gerais, com deslocamento de ida até a cidade de origem do transporte (Barra do Choça/BA) e condução da referida Retroescavadeira ao destino (João Monlevade/MG), em percurso de 1.600 km (ida e volta).
Total dos dois percursos somados: 1.670 km.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.200,00. VIGÊNCIA: 30 dias.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:D1136BD5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Objeto: Aquisição de um Veículo utilitário tipo pick-up, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares (incluindo motorista); ano e modelo mínimo 2021/2021; ZERO KM; cor branca no padrão original de fábrica; 4 portas; air bag duplo, ar condicionado; tração 4X2, bicombustível, com potência mínima de 105 cv; motor no mínimo 1.3, flex; transmissão manual, sendo 05 a frente e 01 ré; direção hidráulica/elétrica; carroceria com capacidade mínima de carga 600KG; Bancos em vinil/tecido; Barras longitudinais no teto; Câmera de ré; Central Multimídia; Faróis em LED; Porta USB adicional; Rodas em liga leve no mínimo aro 14" + Pneus; Santoantonio; Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros; travas elétricas com acionamento a distância para abertura e fechamento das portas; alarme antifurto, protetor de motor, protetor de carter, manuais de bordo e todos os itens de segurança exigidos por lei. Garantia do veículo e dos itens de no mínimo 02 anos livres de quilometragem. Entrega técnica *in loco* pelo fornecedor. Emplacamento por conta do Vendedor / Fornecedor, conforme descrito no Termo de Referência

TERMO DE REVOGAÇÃO

Em respeito ao erário e ao interesse público, verificando a ocorrência de fato superveniente decorrente da instabilidade de mercado, e ainda, considerando todos os princípios que regem a administração pública, na busca pela transparência dos atos administrativos e com fulcro no disposto na Súmula 473 do STF, resolvo determinar a revogação do procedimento licitatório referente ao PP 001/2021, com o devido cancelamento da sessão marcada para 10/05/2021 às 9 horas, com base no disposto no Art 49, caput da 8.666/93, com a publicidade de praxe.

João Monlevade, 07 de Maio de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:078EF7D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 004, DE 03 DE MAIO DE 2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 004, DE 03 DE MAIO DE 2021

Nomeia para Cargo de Provimento Comissionado.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Srta. **Thais de Souza Ferreira**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Controle Interno/Ouvidoria** do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 03 de Maio de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:36E1784F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA N.º 02/2021 – PRESIDENTE DO CISTRI

PORTARIA N.º 02/2021 – PRESIDENTE DO CISTRI

Inclui o parágrafo único ao art. 5º da Portaria n.º 01/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XXX do art. 21 do Estatuto, e,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 01/2021, determinando elaborar termo de cooperação técnica entre o CISTRI e municípios consorciados para auxiliar as vítimas da COVID 19.

CONSIDERANDO que a região do triângulo norte ainda mantém expressivo comprometimento do contágio do novo coronavírus, e que a maioria das cidades ainda permanecem classificadas na fase vermelha de acordo com Plano Minas Consciente, aprovado pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19.

CONSIDERANDO que a elaboração de contratos por prazo determinando causa travamento burocrático no sistema, pois é necessário fazer diversos aditivos com cada município, com novas coletas de assinaturas dos prefeitos que já estão assoberbados de trabalho;

CONSIDERANDO que a gestão do CISTRI pode avaliar a situação da pandemia dia a dia, e assim poderá, a qualquer tempo, percebendo a desnecessidade de manutenção do termo cooperação, rescindi-lo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluso o parágrafo único ao art. 5º da Portaria n.º 01/2021 que passará a vigorará com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Parágrafo único. O Termo de Cooperação Técnica vigorará por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido por qualquer das partes.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Uberlândia, 03 de maio de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:4D2E9B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 45/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Sandra Regina Mosquito, para provimento do cargo de Assessora Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação da Assessora Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação da vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 07 de maio de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:A5AA9244

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 10.520/2002 e a nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve homologar:
Processo nº 03/2021
Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2021
Objeto: Aquisição de produtos de Laches para Reuniões da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG.
LICITANTE VENCEDOR **ANDERSON OLIVEIRA NUNES E CIA LTDA - ME**
VALOR R$ 14.500,00

Guaraciaba, 05 de maio de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:D91717E0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 01/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo Licitatório nº 03/2021

Pregão Presencial n° 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, situado na Rua Coração de Maria, n° 232, – Centro, Guaraciaba – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo Presidente Vantuir Martir de Souza, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **registrar os preços** apresentados pela empresa **Anderson Oliveira Nunes e CIA LTDA;** com sede à Rua Direita, nº 84, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.220.364/0001-51, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por seu sócio Fabrício Magno de Chagas e Gonzaga, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 036.196.596-64, com endereço profissional à Rua Direita, nº 84, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.220.364/0001-51, uma vez que tais valores foram os menores obtidos no processo em epígrafe.

I- DO OBJETO E DO PAGAMENTO

O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **Aquisição lanches das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

1.2. A aquisição dos produtos objeto desta Ata poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal ou mediante realização de contrato.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALGADOS DIVERSOS TAMANHO MÉDIO	**15.000 unidades**	**R$0,5469**	**R$8.204,73**
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS	**200 Litros**	**R$6,8621**	**R$1.372,43**
REFRIGERANTE COM EXTRATO DE COLA	**200 super litros (2 L)**	**R$9,4478**	**R$1.889,57**
PÃO DE SAL	**100 KG**	**R$10,9396**	**R$1.093,96**
BOLOS VARIADOS.	**50 KG**	**R$14,9176**	**R$745,88**
BROA	**50KG**	**R$14,9176**	**R$745,88**
ROSCAS	**30 KG**	**R$14,9176**	**R$745,88**

1.4. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação Pregão 01/2021, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias: 0103101012.002 Conta 339030
1.6. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação ou do fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela **Câmara Municipal de Guaraciaba**, em específico pela servidora Flávia Moreira Carneiro.
2.2. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2.A Câmara não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, não cabendo, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de preços registrados.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a CAMARA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela fiscalização, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a CÂMARA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CÂMARA, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CÂMARA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CÂMARA, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério da CÂMARA.

5. DA RESCISÃO
5.1. Os produtos oriundos desta Ata e contratados pela CÂMARA poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da CÂMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES
6.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guaraciaba - CMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

A CONTRATADA se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Em caso de atraso no horário estabelecido para entrega, multa de 5% do valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

6.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo

FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CÂMARA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CÂMARA.

6.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CÂMARA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Guaraciaba, 06 de maio de 2021.

Contratante:
VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Contratado:
ANDERSON OLIVEIRA NUNES E CIA LTDA
CNPJ: 09.220.364/0001-51

Testemunha:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha:

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:F9852C44

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 02/2021

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 10.520/2002 e a nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve homologar:
Processo nº 04/2021
Modalidade: Pregão Presencial Nº 02/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING DE ÁUDIO) E ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO) VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO.
LICITANTE VENCEDOR: **RR PRODUÇÕES E EVENTOS**
R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Guaraciaba, 07 de maio de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:06706E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 34/2021

PORTARIA Nº 34, DE 6 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Comissão para acompanhar a execução de obra civil visando continuação da construção parcial do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, 16ª etapa.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada Comissão para acompanhar a execução de obra civil visando continuação da construção parcial do edifício sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, 16ª etapa, composta pelos seguintes membros:
I – vereador Leandro Guimarães Vieira;
II – servidor Antônio Carlos Lucas;
III – servidor José Germano Duarte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 6 de maio de 2021

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:DD2B2588

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 450, DE 04 DE MAIO DE 2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A LEANDRO MÁXIMO CAIXETA.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, a **LEANDRO MÁXIMO CAIXETA.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 04 de maio de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autores: Vereadores Calos Alberto Silva e Adriana de Paula

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:5E4A9920

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerias, CNPJ: 66.482.100/0001-00, com sede à Rua Domingo José Mendes, 124, Centro, CEP 39565-000, torna-se público a que interessar que estará realizando no dia **19/05/2021 às 10h00min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, tipo menor preço por item, cujo objeto será a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, vigência de contrato até 31/12/2021. Os interessados poderão solicitar o edital com as informações complementares no endereço acima mencionado no horário de 07h00min às 13h00min, pelo telefone: (38)3843-1130, através do e-mail: camararubelita@bol.com.br, ou site: https://www.rubelita.cam.mg.gov.br

Rubelita/MG, 04/05/2021 –

JOSÉ GERALDO LOIOLA
Pregoeiro Oficial

Publique-se:

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:C8E15B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
RESULTADO DEFINITIVO APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS - EDITAL PROGRAMA DE ESTÁGIO N.º 001/2021

Após análise e decisão em relação aos recursos administrativos interpostos nos termos do item 8.5 do Edital de Programa de Estágio n.º 001/2021 da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG, chegou-se à seguinte classificação definitiva:

1. Estágio Remunerado – Não Obrigatório – Direito:

Candidato:	Pontuação:	Classificação:
KÍVIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	55	1º
MARIA THEREZA DE OLIVEIRA LIMA	52	2º
MICHAEL AUGUSTO DE CARVALHO SOARES	50	3º
JHONATTAN STEFFTH DE OLIVEIRA HENRIQUES	46	4º
DIEGO FONSECA DE ALMEIDA	41	5º
LAURA BICALHO FONSECA DE MELO	40	6º
RAFAEL SÁVIO BRAGA PENA	35	7º
ARTHUR WEVERSON SILVA	35	8º
JONATAS DE MELO FERREIRA	30	9º
MIRIAN SOARES DA SILVA	30	10º

2. Estágio Remunerado – Não Obrigatório – Administração, Contabilidade ou Economia:

Candidato:	Pontuação:	Classificação:
KAROLAYNE JÚNIA GANDRA	50	1º
MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTOS	45	2º
ERICA CRISTINA ALVES OUVERNEY	42	3º
MARCELO HENRIQUE DE SÁ SANTOS	37	4º
ALESSANDRA CARLA DO ESPÍRITO SANTO	30	5º
TAYRONE ATAÍDE MARCOS SOARES	20	6º
MATHEUS DAS DORES VIEIRA	Sem pontuação	-
JULIA FERNANDA DIADELMO	Sem pontuação	-
LARISSA ALMEIDA FERREIRA	Sem pontuação	-

3. Resultado dos Recursos Administrativos Interpostos:

CANDIDATO:	CURSO:	RESULTADO
Michael Augusto de Carvalho Soares	Direito	Recurso não acolhido
Laura Bicalho Fonseca Melo	Direito	Recurso não acolhido
Matheus das Dores Vieira	Administração	Recurso não acolhido

Mediante requerimento, os candidatos poderão ter acesso aos seus relatórios de análise dos recursos, bem como ao inteiro teor do procedimento de inscrição.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2021.

FERNANDA APARECIDA ALVES CARLOS PERDIGÃO
Diretora de Gestão

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:815C3DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 04/2021 ao contrato nº 17/2017, oriundo do pregão presencial nº 10/2017. **Finalidade**: alteração da razão social da contratada motivada por ação de recuperação judicial, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. **Contratada**: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ n°. 33.000.118/0001-79 que será substituída pela empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ-ME: 76.535.764/0001-43. **Vigência**: 08/04/2021 a 31/08/2021. **Assinado por:** John Charles Vieira de Souza e Ravan de Almeida Gomes, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:EA9A2AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 01/2021, ao contrato nº 10/2020, oriundo do processo administrativo nº 003/2020, autuado como processo de inexigibilidade nº 003/2020. **Objeto contratado**: prestação de serviços técnicos especializados e privativos de assessoria e consultoria jurídica preventiva para a Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada:** Randolpho Martino Junior – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ n°. 11.425.267/0001-47. **Valor global deste aditivo**: R$ 75.600,00. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.003 – Manutenção do Gabinete dos Vereadores, elementos de despesa 339035 - Serviços de Consultoria. **Vigência**: 04/05/2021 a 03/05/2022. **Assinado por:** Randolpho Martino Júnior, pela Contratada, e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:B9EBF22E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – CNPJ 197747850001-88 e FERNANDA JUSTINO NUNES, CPF: 100.570.506-27, RG nº. MG-16.721.640-Rua Mario Américo Bittencourt, 190, Bonsucesso, Volta Grande, MG. OBJETO: prestação de serviços autônomos de limpeza e faxina na Sede da Câmara Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Inciso II. Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.1.01.031.0001.2.0005- Manutenção das Atividades da Câmara. Valor Global: R$4.800,00. VIGÊNCIA: 03 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VEREADORA LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:FC521B7C

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE – CNPJ 197747850001-88 e LUCIANA DE CERQUEIRA OLIVEIRA, CPF 069.192.476-74, residente no Distrito de Trimonte, Volta Grande, MG. OBJETO: prestação de serviços autônomos de limpeza e faxina na Sede da Câmara Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Inciso II. Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.1.01.031.0001.2.0005- Manutenção das Atividades da Câmara. Valor Global: R$4.800,00 VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO 2021.

VEREADORA LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSAN
Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:60BC56A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0A4C3C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2021

Extrato de ratificação a Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento N° 002/2021, Processo Administrativo N° 015/2021, de contratação de contratação de pessoas jurídicas para prestação e serviços médicos especializados na realização de exames, serviço de psicologia e serviço de fisioterapia, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
Clinica do Coração Ltda- no valor total estimado de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais);
Cardiohic- Serviços Médicos Ltda, no valor total estimado de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais);
Irmandade de Santo Antônio de Curvelo, no valor total estimado de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais);
R Gastro Ltda , no valor total estimado de **R$ 100.800,00** (cem mil e oitocentos reais);
José Maurício de Figueiredo ME , no valor total estimado de **R$ 193.320,00** (cento e noventa e três mil trezentos e vinte reais);
M Melo Fisioterapia LTDA , no valor total estimado de **R$ 46.620,00** (quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais);
MLP de Carvalho, no valor total estimado de **R$ 32.087,88** (trinta e dois mil oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
Assinatura: 07/05/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:2213D745

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público que está aberto o prazo de 3 (três) dias, contados da data de publicação desta convocação, para que interessados em participar da contratação dos serviços abaixo relacionados possa apresentar orçamentos, a saber:

900 KG	Lavagem e higienização de utilitários hospitalares, tais como enxovais, uniformes, etc..., município de Fortuna de Minas.
400 KG	Lavagem e higienização de utilitários hospitalares, tais como enxovais, uniformes, etc..., município de Jequitibá.
200 KG	Lavagem e higienização de utilitários hospitalares, tais como enxovais, uniformes, etc..., município de Baldim.

Deverá ser apresentado orçamento para quantidade de quilo/mês, para entrega na lavanderia e orçamentos para buscar nos referidos municípios, uma vez por semana.

Os interessados poderão encaminhar os orçamentos para o correio eletrônico licitacao@cismisel.com.br ou fazer contato através do telefone (31) 3773-2547 para obter mais informações.

Sete Lagoas, 07 de maio de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:50BFAC01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 019/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 019/2021, referente ao PAL n° 023/2021, ARP n° 006/2021
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - PROCESSO Nº 075/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA, PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE. **Contratado: AGROCITY MINERAÇÃO LTDA. Valor: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).** Vigência: 06/05/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:37C1B9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021
Processo Licitatório nº 012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021
Empresa: RD PHARMA LTDA
CNPJ nº 10.491.244/0001-78
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, TENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
Valor da Ata: R$ 18.916.416,05
Data de assinatura: 03 de maio de 2021
Vigência: 12 meses

Matozinhos, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0714254D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021
Processo Licitatório nº 012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021
Empresa: **EMENALI MEDICAL**
CNPJ nº 13.694.036/0001-64
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, TENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.
Valor da Ata: R$ 18.916.416,05
Data de assinatura: 03 de maio de 2021
Vigência: 12 meses

Matozinhos, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:FD4D5F22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
Processo Licitatório nº 012/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021
Empresa: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 18.917.657/0001-83
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, TENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Valor da Ata: R$ 18.916.416,05
Data de assinatura: 03 de maio de 2021
Vigência: 12 meses

Matozinhos, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B3E60B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO Nº 014/2021

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2021** o CREDENCIAMENTO nº 014/2021 para Credenciamento de leiloeiros oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de

Minas Gerais. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 07 de maio de 2021.

TAMIRES STEFANI DE SOUZA NAZARENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:8314AB5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE 003/2021 CREDENCIAMENTO 002/2021

PC 022/2021 Inexig. 003/2021 Credenc. 002/2021 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de: assessoria e consultoria na gestão da atenção primária da saúde, Assessoria em Convênios (Geral e Educação) e assessoria em assistência social para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura de prazo para regularização de documentos. 07/05/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:50E338D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO Nº 02/2021.

RESULTADO FINAL

NOME	PONTUAÇÃO	
CRYSTOPHER WILLIAM DOS SANTOS MARTINS	87,28	**1°**
CLARA ALICE COSTA GONTIJO	78,12	**2°**
VITOR ALVES DE MIRA	77,4	**3°**
VITORIA REGINA SILVEIRA JUNHO	75,68	**4°**
JACQUELINE SALVAN	68,92	**5°**
FERNANDA TOLEDO DE CASTRO MEDEIROS	67,96	**6°**
DANIELE DE OLIVEIRA SILVA	65,4	**7°**
POLIANA ANDRESSA RODRIGUES MELO	64,08	**8°**
HELENA MARIA OLIVEIRA MIRANDA	55,84	**9°**
RAFAEL TEODORO MATIAS	40,12	**DESISTENTE**

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:5CE605C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 145/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICAR a portaria IPREM **034/2016**, datada de 18 de março de 2016, para que onde se lê: "CONCEDER aposentadoria por invalidez com **proventos integrais,** nos termos do art. 40°, §1°, inciso I da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 à servidora **Maria Isabel dos Santos,** portadora do CPF n° 340.193.166/00, matrícula 8776, no cargo de Professor PII NI-II, ref. 34,a partir de 25/02/2016**, leia–se**: "CONCEDER aposentadoria por invalidez com **proventos proporcionais,** nos termos do art. 40°, §1°, inciso I da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 à servidora Maria Isabel dos Santos, portadora do CPF n° 340.193.166/00, matrícula 8776, no cargo de Professor PII NI-II, ref. 34,a partir de 25/02/2016**,**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 25/02/2016**.**

Pouso Alegre, 06de maio de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2B93729C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 017/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, menor preço global, (processo 028.01/2021) objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em pontos de iluminação pública, no Município de Água Comprida, englobando o perímetro urbano e rural, inclusive parques, praças, jardins, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme necessidade. **Data e horário para credenciamento dos licitantes: d**as 13:00 as 13:15 do dia 21 de maio de 2021 no Depto de Licitação. **Horário para início da sessão**: as 13:15 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: a partir do dia 10 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228, no site do Município ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 07 de maio de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F3279C0A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo menor preço global (processo 029.07/2021) objetivando o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios para atender Depto de Assistência Social Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 horas do dia 10 de maio de 2021 até as 09:00 h do dia 21 de maio de 2021. Início da análise das propostas e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 21 de maio de 2021 no site www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações, Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou email

licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 07 de maio de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:433D9A55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 043/2021 PP 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL 020/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIAS, PEDRAS, BRITAS E LAJE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ABERTURA 20/05/2021, ÀS 09:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:19E55828

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 044/2021 PE 12/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO), PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL INSERIDAS NAS EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA E A CLINICA MUNICIPAL A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ–MG. ABERTURA 21/05/2021, ÀS 09:00 HORAS, SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link “acesso público”, ÀS 14:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:822B1ED7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 040/2021 PP 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 30/04/2021 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 040/2021 – PP N° OBJETO ATA DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇO 27/2021 DO PREGÃO 399/2020- COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS – REALIZADO PELA SEPLAG. **EMPRESA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** NO VALOR DE R$ 2.809.182,5273 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), **EMPRESA JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, NO VALOR DE R$ 67.158.916,94 (SESSENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), **EMPRESA MDF DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES** NO VALOR R$ 4.424.546,16(QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), **EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS S.A** NO VALOR R$ 1.196.663,70(UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REIAS E SETENTA CENTAVOS), **EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** NO VALOR DE R$ 2.821.781,55(DOIS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), **EMPRESAMULTIFARMA COMERCIAL LTDA** NO VALOR DE R$ 5.815.861,66(CINCO MILHÕES OITOCENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), **EMPRESA COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD**A NO VALOR DE R$ 27.757.566,24(VINTE E SETE MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), **EMPRESA CRISTALIA- PROD. QUIM. FARMACÊUTICO LTDA** NO VALOR DE R$ 2.457.414,52(DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) E **EMPRESA COMERCIAL CIRUR. RIO CLARENSE LTDA** NO VALOR DE R$ 1.016.915,52(UM MILHÃO DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), VALIDADE DOS CONTRATOS ATÉ 24/02/2022

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2F06733F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2018 PAL 048/2018 PP 040/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2018 PAL 048/2018 PP 040/2018 ,ONDE SE LÊ ALTERA CLAUSULA **3.2** DO CONTRATO PARA 30/04/2021 LEIA- SE ALTERA A CLAUSULA 3.2 DO CONTRATO PARA 31/12/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B9AE1FF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2018 PAL 027/2018 PP 025/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2018 PAL 027/2018 PP 025/2018, ONDE SE LÊ ALTERA CLAUSULA **3.2** DO CONTRATO PARA 30/04/2021 LEIA- SE ALTERA A CLAUSULA 3.2 DO CONTRATO PARA 31/12/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B318D284

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 037/2021 PP 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 30/04/2021 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 037/2021 – PP 018/2021 OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 282/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS- REALIZADO PELA SEPLAG**. EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A** NO VALOR DE R$ 82.326,52 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VALIDADE DO CONTRATO 36 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1DCEB603

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº43 DE 18 MARÇO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 43 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO, E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araçuaí – Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Ficam criados temporariamente os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Provimento	Qtde.	Carga horária	Requisitos Mínimos	Valor do Vencimento
Agente Sanitarista	Contrato Temporário	40	40 horas semanais	Ensino Médio Complemento	R$1.100,00
Especialista em Políticas e Gestão da Saúde	Contrato Temporário	01	40 horas semanais	Ensino Superior Completo em Enfermagem ou Farmácia ou Biomedicina ou Ciências Biológicas e registro no Conselho de classe do Estado de Minas Gerais.	R$ 2.419,86

Art.2º Os cargos criados no artigo 1º desta lei terão as seguintes atribuições:
§1º Agente Sanitarista compete desenvolver ações junto ao Setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante à:
Realizar a inspeção sanitária e vistoria prévia em estabelecimento de baixa, média e alta complexidade e a reinspeção sanitária, orientado sobre as regras sanitárias, inclusive aquelas decorrentes da Pandemia COVID-19;
Realizar a investigação de surto, queixa técnica ou evento adverso, sob supervisão do fiscal sanitário;
Proceder a interdição de estabelecimentos, produtos, equipamentos, utensílios e recipientes quando os mesmos não estiverem de acordo com as normativas vigentes;
Proceder da aplicação de apreensão e/ou inutilização de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
Prestar orientações técnicas, com entrega e discussão de relatórios;
Exercer atividades de educação/orientação e comunicação em Vigilância Sanitária a estabelecimentos, frente de trabalhos na comunidade e outros;
Aplicar notificação sanitária e multas pelo inadimplemento de determinações de Decretos Municipais relacionados ao Setor de Vigilância Sanitária, em especial na prevenção e combate à pandemia da COVID-19:
Demais atividades que tenham como objetivo à prevenção e combate à pandemia da COVID-19.

§2º Ao Especialista em Políticas e Gestão da Saúde compete desenvolver ações junto ao setor de vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante à:
I. Intervir nos problemas e situações ligados à Saúde da População em geral, em especial na prevenção e o combate à pandemia da COVID-19;
II. Dirigir, planejar, administrar e supervisionar as políticas sociais de saúde de órgãos públicos e privados;
III. Elaborar propostas para controle de malefícios desenvolvidos por fatores ambientais;
IV. Realizar auditorias, pesquisas e avaliações das práticas realizadas nos serviços e unidades de saúde;
V. Realizar estudos sobre o desenvolvimento organizacional e operacional, propondo métodos gerais de organização institucional e análise do trabalho;
VI. Coordenar a realização de estudos e levantamento de dados para a elaboração de propostas, projetos e programas, em especial na prevenção e o combate à pandemia da COVID-19;
VII. Planejar e analisar políticas públicas e ações na área da saúde e da educação permanente em saúde, em especial na prevenção e o combate à pandemia da COVID-19;
VIII. Demais atividades que tenham como objetivo à prevenção e o combate à pandemia da COVID-19.

Art.3º As contratações temporárias por excepcional interesse público referidas nesta lei deverão ser feitas nos termos da Lei Municipal n.º 08/2005 que regulamenta as contratações neste município, no que couber.

Art.4º Os cargos criados por esta lei são temporários e em respeito à Lei Complementar nº173/2020 de 27 de maio de 2020 terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, ficando automaticamente extinto após este período.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura.

Araçuaí/MG, 18 de março de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F3D246B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530 DE 12 DE ABRIL 2021

LEI MUNICIPAL Nº 530 DE 12 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR PARTE DE ÁREA VERDE PERTENCENTE AO MUNCÍPIO DE ARAÇUAÍ, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, autorizado a desafetar 100,00 m2, (cem metros quadrados) da área verde situada na Quadra 126**,** localizada no loteamento do Bairro São Francisco, na Rua dos Angelis, nesta cidade, registrada no Cartório do Registro de Imóveis, sob a Matrícula nº. 24962.
Art.2º A área do terreno a ser desafetado é 100,00m2 (cem metros quadrados), sendo:
I - A área desafeta inicia no Ponto de Partida (PP), situado na esquina da Rua das Sibipurunas com Rua dos Angelins, em frente a área descrita, com coordenadas (N=8.135.906.06 E=815.151.62); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 93º41'17" e 11.60m, até o vértice P1, (N=8.135.905,45 E=815.163,18); deste segue confrontando com a Rua dos Angelins, com azimute de 3º29'1,47" e distância de 10,88m, até o vértice P2, coordenadas (N=8.135.915,43 E=815.163,78); deste segue, confrontando com Área Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 91º59'42,86" e 11,26m, até o vértice P4, coordenadas (N=8.135.905.20 E=815.169,99); deste segue, confrontando com Rua das Sibipurunas, com os seguintes azimutes e distâncias: 183º10'43,25" e 6,90 m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.3º A área desafetada será destinada para implantação da Estação Elevatória de Esgoto, EEE-VII, localizada Bairro São Francisco do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Araçuaí.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 12 de abril de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:47616662

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 531 DE 12 DE ABRIL 2021

LEI MUNICIPAL Nº 531 DE 12 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, CNPJ: 17.281.106/0001-03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de 100,00 m2, (cem metros quadrados) da área verde situada na Quadra 126**,** localizada no loteamento do Bairro São Francisco, na Rua dos Angelis, nesta cidade, registrada no Cartório do Registro de Imóveis, sob a Matrícula nº. 24962, especificada no art. 2º desta lei, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, para fins de instalação da Estação Elevatória de Esgoto, localizada no Bairro São Francisco.
Art.2º A área do terreno a ser outorgada é 100,00m2 (cem metros quadrados), sendo:
I – Inicia-se a descrição no Ponto de Partida (PP), situado na esquina da Rua das Sibipurunas com Rua dos Angelins, em frente a área descrita, com coordenadas (N=8.135.906.06 E=815.151.62); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 93º41'17" e 11.60m, até o vértice P1, (N=8.135.905,45 E=815.163,18); deste segue confrontando com a Rua dos Angelins, com azimute de 3º29'1,47" e distância de 10,88m, até o vértice P2, coordenadas (N=8.135.915,43 E=815.163,78); deste segue, confrontando com Área Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 91º59'42,86" e 11,26m, até o vértice P4, coordenadas (N=8.135.905.20 E=815.169,99); deste segue, confrontando com Rua das Sibipurunas, com os seguintes azimutes e distâncias: 183º10'43,25" e 6,90 m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.3º - O Poder Público Municipal transfere à COPASA/MG a utilização gratuita, por prazo indeterminado, de parte do terreno citado, obrigando-se a concessionária a dar-lhe o uso prometido, sob o gravame de o mesmo voltar-se ao poder concedente, com todas as benfeitorias e sem nenhum ônus para o município.
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 12 de abril de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3E2ADE85

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 20 DE ABRIL 2021

LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 20 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Parágrafo único – O valor será repassado em parcela única a ser estabelecido em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 2º. – O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades do Hospital, permitindo a manutenção do serviço de assistência à saúde para os munícipes, principalmente no enfrentamento ao agravamento da pandemia do Covid-19.
§1º- O Hospital deverá promover a prestação de contas do recurso conforme cláusula a ser estabelecida em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
§2º - A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitirá o parecer final.
Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.06.01.10.302.0018.2303	3.3.50.43.00	102	CONVÊNIO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	303	150.000,00
TOTAL					150.000,00

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí 20 de abril de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:49C8CA53

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 533 DE 20 DE ABRIL 2021

LEI MUNICIPAL Nº 533 DE 20 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ até o limite de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), pelo período de 6 (seis) meses.
Parágrafo único. O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio para contratação de pessoal, permitindo a manutenção do serviço de assistência médica e ambulatorial a população, principalmente no enfrentamento ao COVID-19.
§1º. O Hospital deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados a cada 60 (sessenta dias), a contar do efetivo repasse dos recursos, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.
§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitira o parecer final.
Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
02.06.01.10.302.0018.2303	3.3.50.43.00	102	CONVÊNIO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	303	210.000,00
TOTAL					210.000,00

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para o Hospital São Vicente de Paulo o valor total de R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais), em parcelas mensais de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), pelo período de 6(seis) meses.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí, 20 de abril de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9B410F7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 534 DE 30 DE ABRIL 2021

LEI MUNICIPAL Nº 534 DE 30 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ.

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento do Município de Araçuaí do exercício de 2021:

01001001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
33903500000 – Serviços de Consultoria 70.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 70.000,00

Art. 2° - Como fonte de recursos para abertura dos créditos relacionados acima serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações em consonância aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64:

01001001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
33901400000 - Diárias Pessoal Civil. 70.000,00
TOTAL ANULADO .....R$ 70.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçuaí, 30 de abril de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EBDBBD66

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 535 DE 03 DE MAIO 2021

LEI MUNICIPAL Nº 535 DE 03 DE MAIO DE 2021

"INSTITUI COMO ATIVIDADE ESSENCIAL OS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÚBLICOS OU PRIVADOS, COMO FORMA DE PREVENIR DOENÇAS FÍSICAS E MENTAIS, A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A SAÚDE DA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ"

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais por seus vereadores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe e aprova a presente Lei e, Eu, Prefeito Municipal de Araçuaí a promulgo e sanciono, da seguinte forma:

Art.1º Fica instituída a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e declara a essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Araçuaí-MG.

§1º Fica estabelecido que as academias de musculação e estúdios de ginásticas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública ou catástrofe.

§2º Nos estabelecimentos destinados para estas atividades, deverá ser realizada a limitação do número de pessoas e adotados todos os protocolos de enfrentamento às doenças, bem como todas as medidas de contenção sanitárias, e orientação das autoridades de saúde pública, objetivando impedir a propagação de doenças que a gravidade da situação exige.

§3º A decisão pela suspensão das atividades ou restrições impostas deverá ser acatada, desde que devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos a fim de se impedir abusos de ambos os lados.

§4º Esta Lei devera se regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, devendo conter todo detalhamento do protocolo sanitário com objetivo de impedir a propagação de doenças em momentos de doenças em momentos de surto, epidemia e pandemia conforme e classificação das autoridades de saúde pública. (Redação dada pela emenda aditiva Nª01/2021).

§5º Em caso de descumprimento a regulamentação do Poder Executivo Municipal, fica determinado multa no valor de 33 UFPA (s) aos estabelecimentos supracitados nesta Lei (Redação dada pela emenda aditiva Nª01/2021).

Araçuaí, 03 de maio de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:C1CD7811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 119 DE 09 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 119, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
DECRETA:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana que deverá ser composta preferencialmente por Assistente

Social, Advogado e Engenheiro ou Arquiteto, definida por ato do executivo e estabelecendo a presidência da mesma.
§1º Os membros da Comissão deverão ser escolhidos, preferencialmente, dentre os servidores de carreira;
§2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta ou indireta;
Art. 2º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/17 e no Decreto nº 9.310/2018:
1. Classificar e fixar a modalidade da Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/17; 2. elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
3. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
4. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação (pessoal e por edital) (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18);
5. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
6. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17)
7. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo emitir habite se simplificado no próprio procedimento da REURB e dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18)
8. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18)
9. Nos casos de conjuntos habitacionais promovidos pela Cohab Minas, emitir-se-á a Certidão de Regularização Fundiária em nome da Companhia para as situações em que existam obrigações pendentes pelos beneficiários; (art. 67, §2º, Decreto nº 9.310/18);
10. Emitir conclusão formal do procedimento
Art. 3º A prestação de serviço da Comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 4º A Comissão terá, para cada REURB instaurada, prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as obrigações previstas no art. 2º deste Decreto, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Araçuaí/MG, 09 de abril de 2021.

TADEU DE OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:66BE0962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 120 DE 09 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 120 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA A FUNCIONÁRIOA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. **Silvana Ferreira,** ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral do Programa de Atenção Psicossocial**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2021.

Araçuaí – MG, 09 de abril de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CB88D096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 121 DE 09 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 121 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE REAJUSTE DA TARIFA DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE ARAÇUAI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são previstas no artigo 63, inciso VI e VII e artigo 85, item L "i" e "j" da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que é dever do Município manter o equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos conforme previsto no art.65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93.
Considerando que o último reajuste ocorreu em Novembro de 2019.

Decreta:

Art.1º Fica concedido reajuste de 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento) as tarifas para todas as linhas do serviço de transporte intramunicipal de passageiros, o que representa o índice INPC acumulado no período.
Parágrafo único- Os valores, após aplicação do índice previsto no caput deste artigo, foram aproximados da seguinte forma: frações de R$0,01 a R$0,05 para a casa decimal imediatamente anterior e acima de R$0,06 para a casa decimal imediatamente superior.
Art.2º Frise-se que até julho do corrente ano a situação será reavaliada á fim de que neste espaço de tempo sejam levantados dados suficientes a se chegar à um patamar de equilíbrio econômico financeiro real dos contratos de concessão, isto de forma geral para todas as linhas.
Art.3º- Os valores da tarifa de cada linha, são as constantes do anexo I – Quadro de Tarifas e Itinerários, que integra o presente Decreto para todos os fins, como se nele estivesse escrito.
Art.4º- Não será permitida a cobrança de valores superiores aos fixados no anexo I, porém a empresa poderá solicitar ao Município a autorização para cobrar valores inferiores a título promocional.
§1º Os valores promocionais autorizados pelo Município deverão ser afixados no interior do veículo enquanto durar a promoção.
§2º A empresa fica obrigada a afixar no interior do veículo, comunicado informando com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o fim da tabela promocional, bem como enviar comunicado a Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal.
§4º O novo valor da tarifa passará a vigora a partir de 05 de abril de 2021.
Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, 09 de abril de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:CC115160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 123 DE 17 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 123 DE 17 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A MIGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO, EM ÂMBITO MACRORREGIONAL DE ABRANGÊNCIA, EM TODA A REGIÃO DO JEQUITINHONHA, PARA A ONDA VERMELHA DO PROGRAMA "MINAS CONSCIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, o art. 3º, §7º, incisos II e III da Lei Federal nº: 13.979/2020, e:
Considerando o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou a situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-Cov-2;
Considerando a Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, que regulamenta o protocolo de "Onda Roxa" no Plano Minas Consciente;
Considerando a Deliberação nº 138, de 16 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, que inicialmente colocou todo o Estado de Minas Gerais sob os protocolos da "Onda Roxa" no Plano Minas Consciente, independentemente de sua adesão;

Considerando a recente migração da macrorregião que se insere o Município de Araçuaí para a "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente;
Considerando a premente necessidade da adoção de medidas preventivas urgentes, destinadas a preservar a vida e a saúde da população de Araçuaí, em face do iminente risco de surto local da doença viral respiratória COVID-19;
DECRETA:
O Município de Araçuaí adere, compulsoriamente, aos protocolos sanitários previstos na "Onda Vermelha", estabelecidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico do "Plano Minas Consciente", disponível em http://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, com acréscimo das medidas elencadas no presente instrumento.
Na vigência do presente decreto, **poderão funcionar** estabelecimentos relacionados como **essenciais e não essenciais** no protocolo de "Onda Vermelha", **desde que cumpridos os protocolos específicos do Plano Minas Consciente e as adequações deste Decreto**.
No âmbito das competências conferidas aos Municípios, permanecem **suspensas as atividades** presenciais abertas ao público em:
bares, ressalvado o regime de delivery;
academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas;
feiras livres;
auto escolas e centros de formação de condutores, devendo ainda serem observadas as regulamentações do DETRAN; e
igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa.
Em caráter complementar aos protocolos da "Onda Vermelha" e frente ao deliberado pelos Municípios que compõem a Microrregião de Saúde de Araçuaí, caberá aos responsáveis pelos estabelecimentos observar o seguinte:
§ 1º Supermercados e congêneres:
respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;
utilização obrigatória de controle de acesso de clientes, de forma a evitar lotação do estabelecimento;
onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
§ 2º Instituições Bancárias e similares, Cartórios, Correios e Casas Lotéricas:
respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;
utilização obrigatória de controle de acesso de clientes, de forma a evitar lotação do estabelecimento;
onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
§ 3º Restaurantes, Pizzarias e Churrascarias:
respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;
utilização obrigatória de controle de acesso de clientes, de forma a evitar lotação do estabelecimento;
onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
§ 4º Transporte individual de passageiros:
para os taxis, fica vedado o transporte de passageiros no banco da frente, de forma a evitar lotação do veículo;
para os moto-taxis, tanto o condutor quanto o passageiro devem utilizar máscaras de proteção facial em conjunto com os itens de segurança obrigatórios (capacetes, dentre outros).
Os estabelecimentos relacionados como não essenciais deverão isolar a entrada com fita zebrada ou qualquer outro tipo de material.
O Mercado Municipal permanecerá aberto de **segunda a sexta-feira das 07:00h às 17:00h**, desde que observadas as seguintes regras:
todos os permissionários e usuários deverão observar as medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto, inclusive quanto a restrição de acesso de pessoas;
é vedada a permanência de clientes e usuários no interior do Mercado após o horário de encerramento das atividades estipuladas neste Decreto;
em relação ao permissionário, haverá tolerância de 01 (uma) hora para desocupação do interior do Mercado, tendo em vista a eventual necessidade de encerramento das atividades;
Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos, sendo permitida apenas sob o regime de delivery.
Os salões de beleza, cabeleireiros e barbearias funcionarão apenas sob regime de agendamento ou atendimento a domicílio, observadas as medidas sanitárias, em especial a utilização de EPI's, constante higienização de equipamentos e disponibilização de álcool em gel 70%.
O transporte público coletivo intermunicipal de passageiros, seja por meio da iniciativa privada ou a cargo do Município de Araçuaí, deverá ser realizado de acordo com as seguintes medidas:

a lotação dos veículos não poderá exceder à 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, tomando-se como referênciao número de poltronas existentes nos veículos;
Na realização de velórios devem ser observadas as regras de distanciamento mínimo de três metros entre os indivíduos, uso de máscara facial, higienização das mãos, entre outras medidas sanitárias, sendo que as cerimônias devem ser realizadas em locais ventilados, com no máximo 10 pessoas presentes e duração de até 4h.
Parágrafo único. Recomenda-se que pessoas que integrem os grupos de risco, **mesmo já vacinadas**, evitem participar dos velórios.
Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas, sendo tais locais, durante a vigência desse Decreto, isolados e lacrados com fitas zebradas ou qualquer outro tipo de material.
Fica proibida a realização de eventos e quaisquer festas presenciais, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, de qualquer natureza, no período de vigência deste Decreto, com a consequente:
Proibição de atividades de organização e realização de cavalgadas ou eventos de qualquer natureza, em casas de festas e eventos, campos de futebol, casas de piscinas e afins, com e sem entretenimento;
Proibição de entretenimento (atrações artísticas, música ao vivo e afins) em bares, restaurantes e lanchonetes;
Proibição de estacionamento em via pública de veículos com som ligado, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som em vias públicas;
Fica estabelecida a adoção do regime de trabalho em expediente interno na Prefeitura Municipal de Araçuaí, não havendo atendimento ao público em geral.
§ 1º. O atendimento de casos emergenciais se dará com agendamento prévio pelos interessados, preferencialmente por telefone, internet ou qualquer outro meio digital que não exija o contato presencial.
§ 2º. Os telefones e meios de contato estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal e afixados na Porta do Prédio Administrativo.
As autoridades municipais deverão buscar maior interação e envolvimento com o Poder Judiciário e o Ministério Público, comunicando as dificuldades e obstáculos diariamente enfrentados na implantação e cumprimento das medidas de enfrentamento ao agente viral COVID-19.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e vigorará até as **23:59 do dia 26 de abril de 2021**.

Araçuaí (MG), 17 de abril de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F09B65ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 125 DE 20 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 125 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a Sra. **Patrícia Aramuni de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de Médica da Estratégia de Saúde da Família**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 09 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 09 de abril de 2021.

Araçuaí – MG, 20 de abril de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F4D4E501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 126 DE 20 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N°126 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021."

O Prefeito do Município de Araçuaí - MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital 001/2021, que visa à contratação temporária de servidores, para atuação nas ações de combate a pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), para atuarem em todo território Municipal, incluindo os distritos e comunidades, conforme for determinado pelo Município de Araçuaí.

Art. 2º. – Ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração providenciar a ampla divulgação do Edital de convocação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí – MG, 20 de abril de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:429D81ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 128 DE 27 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 128 DE 27 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A MIGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO, NO ÂMBITO MICRORREGIONAL DE ARAÇUAÍ, PARA A "ONDA AMARELA" DO PROGRAMA "MINAS CONSCIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, o art. 3º, §7º, incisos II e III da Lei Federal nº: 13.979/2020, e:
Considerando o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou a situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-Cov-2;
Considerando a recente migração da macrorregião que se insere o Município de Araçuaí para a "Onda Amarela" do Plano Minas Consciente;
Considerando o que dispõe a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019;

Considerando o conteúdo da Portaria 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do CORONAVÍRUS (Covid-19);

Considerando a obrigação do Poder Público atuar preventivamente, bem como reduzir as chances de contágio e proliferação do vírus, e ainda estruturar-se para atender eventuais demandas de saúde pública;

DECRETA:

O Município de Araçuaí adere, compulsoriamente, aos protocolos sanitários previstos na "Onda Amarela" do "Plano Minas Consciente"estabelecidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Na vigência do presente decreto, poderão funcionar estabelecimentos relacionados como essenciais e não essenciais em conformidade com o protocolo de "Onda Amarela", desde que cumpridos os protocolos específicos do "Plano Minas Consciente", disponível em http://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, com acréscimo das medidas elencadas no presente instrumento.

Todas as pessoas e estabelecimentos comerciais deverão observar o protocolo da "Onda Amarela", bem como, no que couber, as disposições abaixo:

É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Araçuaí, sob pena de autuação e aplicação de penalidades cabíveis;

Todos os estabelecimentos comerciais devem certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;

Deve-se respeitar o limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme estabelecido neste Decreto e conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se um distanciamento de **1,5m** (um metro e meio) **entre os indivíduos**, à razão de **uma pessoa por cada 4 m² (quatro metros quadrados)**;

Deve-se proibir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção.

Deve-se disponibilizar álcool 70% em todos os locais de atendimento ao público, garantindo-se visibilidade e fácil acesso, inclusive, atendendo-se às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;

Controlar obrigatoriamente o acesso de clientes, de forma a evitar lotação do estabelecimento, com a utilização de senhas, se necessário;

Onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 1,5 metros, à razão de uma pessoa por cada 4 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas;

Controlar o acesso de clientes, por meio de barreiras físicas (utilização de estruturas zebradas) que impeçam a entrada irrestrita de pessoas; e

Fornecer máscaras e disponibilizar local adequado para lavagem das mãos aos colaboradores.

Ficam suspensas todas e quaisquer atividades realizadas em locais públicos ou privados que impliquem em aglomeração de pessoas, em especial:

Escolas públicas ou privadas para realização de aulas presenciais;

Bibliotecas públicas e espaços congêneres;

Boates, casas de shows, eventos culturais e congêneres;

Clubes e demais atividades de lazer ou esportivas, incluindo todos os esportes, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas de ensino;

Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos ou privados, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público";

Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos particulares independentemente do número de pessoas, em área rural ou urbana.

Parágrafo Único:serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no caput o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.

Em caráter complementar aos protocolos da "Onda Amarela", poderão funcionar as demais atividades comerciais e empresariais, cada qual com sua especificidade, cabendo aos responsáveis pelos estabelecimentos observar o que se segue:

Agências Bancárias, Loterias, Agentes Bancários, Supermercados e congêneres: deverão limitar a entrada e a permanência de clientes à razão de 01 (uma) pessoa a cada 4m2 e distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas no interior do estabelecimento;

Mercearias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lojas de conveniência; depósitos de gás, distribuidoras de água mineral e de bebidas em geral; lojas de produtos veterinários, agrícolas e/ou agropecuários; empresas de telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade; lojas de materiais de construção e afins (madeireiras, serralheiras, vidraçarias, e congêneres); assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico; empresas de controle de pragas e de desinfecção de ambientes; lojas em geral (comércio de roupas, tecidos, calçados, perfumaria, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis, papelarias, brinquedos utilidades domésticas, ferramentas e demais); oficinas mecânicas, borracharias, lava-jatos, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins; transportadoras, correios (serviços postais); cartórios de registros públicos e serviços notariais, escritórios (advocacia, contabilidade e similares), farmácias, drogarias, óticas, pet shops, laboratórios, clínicas médicas, consultórios odontológicos, clínicas veterinárias e demais prestadores privados de serviços de saúde, deverão limitar a entrada e a permanência de clientes à razão de 01 (uma) pessoa a cada 4m2 e distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas no interior do estabelecimento;

Postos de combustíveis deverão limitar a entrada e permanência de no máximo 1(um) veículo por bomba em sua área coberta, vedando-se a entrada e permanência de clientes fora dos seus respectivos veículos ou a aglomeração de pessoas em seu entorno, bem como a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica;

Centros de Formação de Condutores poderão funcionar exclusivamente para realização de aulas práticas de direção ficando proibidas aulas presenciais de legislação de trânsito;

O exercício de atividades comerciais e empresariais referentes a restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, bares, trailers e congêneres deverão limitar a entrada e a permanência de clientes à razão de 01 (uma) pessoa a cada 4m2 e distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, mesmo quando utilizadas as mesas;

Na atividade de Moto-taxis, tanto o condutor quanto o passageiro devem utilizar máscaras de proteção facial em conjunto com os itens de segurança obrigatórios (capacetes, dentre outros);

Para os taxis, fica vedado o transporte de passageiros no banco da frente, de forma a evitar lotação do veículo;

O transporte público coletivo intermunicipal de passageiros, seja por meio da iniciativa privada ou a cargo do Município de Araçuaí, deverá ser realizado com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, tomando-se como referência o número de poltronas existentes nos veículos;

Os salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e congêneres deverão funcionar mediante agendamento prévio, atendendo a, no máximo, 01 (um) cliente/usuário por vez, desde que mantenha a restrição de acesso (barreira física), ao interior do estabelecimento, vedada a entrada e permanência de cliente em espera ou a aglomeração de pessoas em seu entorno;

Hotéis e pousadas seguirão os protocolos do "Plano Minas Consciente";

Academias de ginástica, studios fitness e similares poderão funcionar adotando os protocolos do Anexo I;

Em igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa serão permitidas a entrada e permanência simultânea de no máximo 100 pessoas, desde que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros, à razão de uma pessoa por cada 4 m², disponibilização de pessoal devidamente

treinado para acompanhar e orientar a todos, bem como sejam observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis, tais como uso de máscaras faciais, disponibilizaçãode álcool em gel, entre outros e ainda que não sejam realizadas confraternizações, comemorações, lanches e comercialização de produtos de qualquer natureza antes ou depois das cerimônias
O Mercado Municipal permanecerá aberto de segunda a sexta-feira das 07:00h às 17:00h, desde que observadas as seguintes regras:
Todos os permissionários e usuários deverão observar as medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto, inclusive quanto a restrição de acesso de pessoas;
É vedada a permanência de clientes e usuários no interior do Mercado após o horário de encerramento das atividades estipuladas neste Decreto;
Em relação ao permissionário, haverá tolerância de 01 (uma) hora para desocupação do interior do Mercado, tendo em vista a eventual necessidade de encerramento das atividades;
Parágrafo Único: aos sábados o Mercado Municipal funcionará das 05:00 às 14:00 se adequando ao horário da Feira Livre Municipal.
Os serviços funerários e respectivos velórios deverão ter duração máxima de 04 horas, ficando limitada a presença de até 10 (dez) pessoas concomitantemente no interior da sala de velório, mantido e respeitado o distanciamento social, sendo vedada a aglomeração no entorno do local ou estabelecimento.
Fica proibida a realização de eventos e quaisquer festas presenciais, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, de qualquer natureza, no período de vigência deste Decreto, com a consequente:
Proibição de atividades de organização e realização de cavalgadas ou eventos de qualquer natureza, em casas de festas e eventos, campos de futebol, casas de piscinas e afins, com e sem entretenimento;
Proibição de entretenimento (atrações artísticas, música ao vivo e afins) em bares, restaurantes e lanchonetes;
Proibição de estacionamento em via pública de veículos com som ligado, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som em vias públicas;
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araçuaí(MG), 27 de abril de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROTOCOLO DE PREVENÇÃO À COVID-19
Medidas para o retorno das atividades nas academiasde ginástica
Em consonância às condutas estabelecidas, afim de cumprir normas desegurança para o público, serão adotadas as seguintes medidas de segurança:
MEDIDAS DE SEGURANÇA NAS ACADEMIAS
Limpeza geral das unidades;
Disponibilizar recipientes com álcool 70% para uso de clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, vestiários, etc.);
Posicionar Kits de higienização em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino;
Orientar por escrito para que os clientes estejam sempre fazendo o uso dos kits de higienização disponibilizados, bem como demais normas de conduta do ambiente;
Uso obrigatório de equipamento de proteção individual para clientes, funcionários, terceirizados, visitante e qualquer pessoa que encontrar-se nas dependências da academia. Além disso devem ser seguidas todas as orientações da Organização Mundial da Saúde para uso desse equipamento;
Se algum colaborador apresentar sintomas de Covid, avisar imediatamente à gerência;
Limitar a quantidade de clientes que entram na academia. A distância adotada será de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas à razão de 01 (uma) pessoa a cada 4,0m2 (quatro metros quadrado) - metragem referência (limitação de pessoas porambiente, seguindo o protocolo do Minas Consciente);
Delimitar com fita o espaço que cada cliente deverá se exercitar nas áreasde peso livre e nas salas de atividades coletivas;
Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar oespaçamento de um equipamento sem uso para outro. Fazer o mesmocom os armários;
Liberar a saída de água nos bebedouros apenas para o uso de garrafaprópria;
Comunicar para os clientes trazerem a sua própria toalha para ajudar namanutenção da higiene dos equipamentos;
Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre asmedidas de prevenção;
Disponibilizar recipiente para limpeza e higienização dos calçados na entrada daacademia.
Limitar o tempo de permanência dos clientes na academia (máximo1h).
RECEPÇÃO E PORTARIA
A entrada na academia será autorizada apenas para os clientes com horamarcada. Essa marcação pode ser feita via telefone, aplicativos demensagens, formulários eletrônicos, dentre outros a serem definidos pelaprópria academia;
No caso do uso de leitor digital para a entrada na academia, deve-sedisponibilizar um recipiente com álcool 70% ao lado da catraca;
As chaves e chaveiros ou cartões magnéticos dos armários devem ser dematerial de fácil higienização, devolvidos em uma urna ou recipientesimilar, devidamente higienizados antes da reutilização;
As máquinas para pagamento com cartão devem ser protegidas com filmeplástico e higienizadas após cada utilização;
Para evitar fontes de contaminação e facilitar a higienização, deve-seretirar todo o material que pode ser tocado ou compartilhados por clientes, como por exemplo objetos decorativos, revistas ou jornais.

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:64AB2472

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 129 DE 28 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 129 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA O SRA. TAYNARA BORGES DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:
Art. 1° - Nomear Sr(a). **Taynara Borges de Oliveira**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. MG-18.376.101 SSP/MG, CPF Nº. 120.042.246-57, para exercer o cargo em comissão de Encarregado do Cemitério Parque, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03 de maio de 2021.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 28 de Abril de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DBEFD6D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 130 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO N° 130 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora Sra. **Tábata Teixeira Dornas,** ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí – MG, 03 de maio de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:49E08B71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 131 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO N° 131 DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA O SR. ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE MUNICIPAL SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62, inciso VI e IX .
DECRETA:
Art. 1° - Nomear Sr(a). **Israel Francisco Ornelas da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº MG- 14.952.080 – SSP/MG, CPF n.º 077.319.646-39, para exercer o cargo de Secretário de Municipal Saúde , de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 001/2005, Decreto Nº 0051/2005, a partir de 03 de maio de 2021.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 03 de maio de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Araçuaí – Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, onde se achava o Sr. **Tadeu Barbosa de Oliveira – Prefeito Municipal de Araçuaí,** compareceu o cidadão **Israel Francisco Ornelas da Silva,** ao qual o prefeito deferiu o compromisso de desempenhar as funções do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, tendo o mesmo pronunciado as seguintes palavras:

Comprometo cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, declarando neste ato que não exerce outro cargo ou função pública da união, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, conforme Artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

Araçuaí - MG, 03 de maio de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araçuaí

ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:037631D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 132 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 132 DE 03 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A *DELEGAÇÃO DE PODERES* AO(À) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr(a). ISRAEL FRANCISCO ORNELASDA DA SILVA, PARA ASSINAR COMO ORDENADOR DE DESPESAS NA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica delegado ao(à) **Secretário(a) Municipal de Saúde**, Sr(a). Israel Francisco Ornelas da Silva, CPF n.º 077.319.646-39, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques, bem como as demais funções administrativas previstas nos Artigo 178 a 186 da Lei Orgânica Municipal, em substituição ao(à) Prefeito(a), em todos os atos acima especificados referente exclusivamente à Pasta da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os designados e qualificados no caput deste artigo, ficam diretamente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de 03 de maio de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araçuai

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A3A00282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 135 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO N° 135 DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA O SR. GILMAR BATISTA GUSMÃO PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.
DECRETA:
Art. 1° - Nomear Sr. **Gilmar Batista Gusmão**, portador da Carteira de Identidade Nº MG 12.206.337 – SSP/MG, CPF n.º 050.917.006-41, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado**, lotado na Secretária de Desenvolvimento Urbano, a partir de 03 de maio de 2021.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 03 de maio de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:64C06299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121 DE 09 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 121 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **LUCELIA SILVA MATOS,** ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 05 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 31 de março de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0E92BFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 09 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 122 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ZÉLIA DE LOURDES ALVES DA COSTA, PROFESSOR I,** a cumprir jornada ampliada de 06(seis) horas diárias na função de Professor I, no Centro Solidário de Educação Infantil Maria Emília Vieira de Carvalho – Prof.ª Mila, Secretaria Municipal de Educação, no período 01 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D1E82A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 124 DE 26 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA COMISSÃO PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Araçuaí – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 para provimento das funções públicas,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, destinado à Seleção de Candidatos para contratação temporária de vagas existentes no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto nas Leis Complementar nº 05/2000, Lei Municipal n° 008/2005 e Lei Complementar nº 43/2021, do Município de Araçuaí, ficando designados para sua composição os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:
I – Adilson Vieira de Araujo - Matricula nº. 80070 - Presidente
II – Idalene Santos Nunes - Matricula nº. 77846 - Membro;
III – Luiz Paulo Alves de Sá - Matricula nº. 77778 - Membro;
Art. 2º As atribuições da Comissão encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar estão previstas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será extinta após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Araçuaí - MG, 26 de Abril de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:44A8109F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 27 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 125 DE 27 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **STEFANO FERREIRA GAMA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, licença sem remuneração para o trato de interesse particular por um período de 12(doze) meses, a partir de 19 de Abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 19 de abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F965BC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 DE 27 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 126 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06

DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **DAVIANA COSTA ARAÚJO, PROFESSOR I,** a cumprir jornada ampliada de 05(cinco) horas diárias na função de Professor I, na Escola Municipal Lions Club , Secretaria Municipal de Educação, no período 26 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 26 de abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:F5723B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 DE 27 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 127 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **SILVIA NUNES JARDIM, ASSISTENTE SOCIAL,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Assistente Social, no CAPS AD, Secretaria Municipal de Saúde, no período 26 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 26 de abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5519DD0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128 DE 28 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 128 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **GRAZIELA DE SOUZA OTONI,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Farmacêutica – Farmácia Para Todos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:A079C0E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 DE 28 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 129 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **SANDRA NARCISO MENDES,** a cumprir jornada ampliada de 03(três) horas diárias na função de Medica Especialista, na Policlínica Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BE88FF1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 28 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 130 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **JOSÉ ROBERTO SOARES DOS SANTOS,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Enfermeiro, no CAPS II, Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de abril de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:883D9D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 131 DE 03 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **ZENILDA GONÇALVES DA COSTA,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período 04 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:4A0F6B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº132 DE 03 DE MAIO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o capítulo III, seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 05/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADELSON CARDOSO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, licença sem remuneração para o trato de interesse particular por um período de 2(dois) anos, a partir de 12 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2DB8B93E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 133 DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E RESPONSABILIZAÇÃO ENVOLVENDO À EMPRESA MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA, CNPJ: 22.547.761/0001-09, *CONTRATADA JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº: 122 DE 2019, CONTRATO VIGENTE DE Nº: 182 DE 2020, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS).*

O Município de Araçuaí (MG), por intermédio de seu gestor Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando *os termos do memorando dirigido ao Gabinete pela Secretaria Municipal de Administração, em que se noticia suposto descumprimento contratual efetivado pela empresa MAX PRIMI, CNPJ: 22.547.761/0001-09,* com relação a falhas operacionais e desídia e na prestação dos serviços contratados, demora no suporte técnico e má qualidade das impressões .
Considerando *ainda que referida empresa inclusive já foi alvo de processo administrativo no âmbito municipal pelas mesmas falhas apontadas no relatório da comissão sindicante instaurada bem como considerando o teor do relatório emitido pela área técnica municipal.*
Considerando *ademais, à necessidade de apurar-se e relatar tais fatos, tendo em vista à possibilidade de penalização conferida pela Lei 8666/1993, bem como pelas cláusulas contratuais constantes do respectivo contrato.*
Considerando *por fim à necessidade de observar-se o contraditório e a ampla defesa, em benefício da referida Empresa, assegurado pela Constituição da República e Legislação Orgânica Municipal, bem como, pelo disposto da lei 8.666-93, art.87 caput, e DECRETO Municipal nº: 135, de 28 de setembro de 2017.*
Na forma da Lei, **RESOLVE:**

Art. 1°. A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, constitui Comissão Processante para apurar eventual descumprimento de cláusulas firmadas nos instrumentos Contratuais e Legais, consistentes nas apontadas falhas na prestação de serviços de impressão dos equipamentos locados á fim de prestar o serviço reprográficos a diversos setores Municipais.

§ 1º. A Comissão será composta pelos servidores a seguir nomeados, a saber: Presidente – Marco Antônio de Almeida Dias Chaves, CPF: 099.728.216-92, ocupante do cargo de Advogado; Daniel Soares Machado, CPF: 084.605.556-23, ocupante do cargo de Diretor de Compras , e Eriton Luiz Mendes auxiliar de serviços gerais, CPF: 110.434.946-93, também como membro integrante;

§ 2º. Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, e ater-se-á aos fatos indicados nas Representações / Comunicações que são parte integrante desta, ou a eles interligados. O Rito procedimental á ser observado é o instituído pelo Decreto Nº: 135, de 28 DE SETEMBRO DE 2017.

§ 3º. O Relatório Final da Comissão deverá conter: a exposição dos fatos submetidos à apuração; a exposição da análise das provas produzidas; as conclusões sobre a comprovação ou não da existência dos fatos; as sugestões das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;
§ 4º. A Comissão concluirá seus trabalhos através do Relatório Final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, acompanhado das demais peças do processo, o qual proferirá a apreciação quanto à procedência ou não das conclusões do Relatório, notadamente, quanto à existência, comprovação e autoria do(s) fato(s) e à(s) penalidade(s) sugerida(s), isto nos termos do art.4º do Decreto 135, de 28 de setembro de 2017;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2E824735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 134 DE 03 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **MARISTANE ALVES PEREIRA,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Enfermeira Coordenadora da Policlínica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período 05 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D34EC8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 136 DE 04 DE MAIO DE 2021

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua o art. 06 do parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a redução de 02 (duas) horas na carga horária da servidora **MAGALI LOPES SANTOS ROSA**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, por período de 02 anos, a partir de 03 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 03 de maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:D6062C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 137 DE 04 DE MAIO DE 2021

NOMEIA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 63, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS, PARA COMPOREM A SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR, A SABER:

Tadeu Barbosa Oliveira, Prefeito Municipal de Araçuaí – MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando a importância da implantação da **"Sala Mineira do Empreendedor"** em nosso município;
Considerando ser um espaço único no município de contato do empreendedor, para formalizar seu empreendimento em todos os níveis, obter orientações, informações e serviços nas áreas relacionadas ao registro empresarial, gestão de negócios e empreendedorismo,
RESOLVE:
Art.1º- Designar o servidor HIGINO PEDRO FILHO, Assessor de Relações Institucionais, como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO local da **"Sala Mineira do Empreendedor"** no município de Araçuaí.
Art.2º- Designar o servidor RODRIGO LUIZ TANURE, Encarregado de Patrimônio e Biblioteca, como AGENTE DE ATENDIMENTO local da "**Sala Mineira do Empreendedor"** no município de Araçuaí.
Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9B7FC3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 135 DE 04 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS, PARA COMPOREM ACOMISSÃO ORGANIZADORA EM COMEMORAÇÃO AO 150º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ARAÇUAI, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 63, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SABER:

Tadeu Barbosa Oliveira, Prefeito Municipal de Araçuaí – MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a comissão executiva para fins de organização do calendário de eventos em comemoração ao 150º aniversário do Município de Araçuaí.

Art. 2º - A comissão executiva será composta pelos seguintes servidores do município:
· · · ·**Ana Cristina Martins Lajes** – Arquiteta da Prefeitura Municipal de Araçuaí
·· · · · **Edna Regina Aguilar** – Professora e Agente Cultural

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EFD704DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO Nº 014/2021
OBJETO: Registro de Preços de Serviços de Borracharia para manutenção dos veículos da frota municipal.
A comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: WEVERTON GERALDO DA SILVA, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 04 de maio de 2021.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:0C3F8279

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO Nº 014/2021
OBJETO: Registro de Preços de Serviços de Borracharia para manutenção dos veículos da frota municipal.
O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 06 de maio de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:8F4DA296

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DA ATA 008/2021

N.º Processo: 030/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: WEVERTON GERALDO DA SILVA - CNPJ/MF sob o no 34.441.797/0001-84. OBJETO: Registro de Preços para execução de Serviços de Borracharia.Vigência: 12 meses – Valor: 76.950,00. Data de assinatura 07 de maio de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:7D477E13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO Nº 012/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

A comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA – ME, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 04 de maio de 2021.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:3067C00C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO Nº 012/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 06 de maio de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:1F29765E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO Nº 027/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021. CONTRATO Nº 018/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS, gerados pela Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2021. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA - CNPJ nº 11.399.773/0001-09- Valor estimado R$ 24.000,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:72430831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL122/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
CONTRATO Nº 075/2021
Aditivo 03
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: TWISTER SOFT NET LTDA, com CNPJ nº 01.784.403/0001-31 localizado à Av Governador Valadares, nº 596, Centro em ARCOS/MG neste ato representada por , , CPF: e RG :

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de acesso à internet, link de 1Gbps (intranet), locação de equipamentos e gerenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

Fica acrescido o valor de R$720,00 (setecentos e vinte reais) referente a instalação do item IV para o hospital de campanha – covid 19, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor total deste contrato passa a ser de R$76.020,00 (setenta e seis mil e vinte reais).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois
de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:143CB06E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 1052/2021

EXTRATO DE CONVÊNIO - Prefeitura Municipal de Arcos.

CONVÊNIO**:** 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2021
CONVENENTES: Município de Arcos e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG.
OBJETO: Programa de Desenvolvimento do setor rural do Município de Arcos de comum acordo e participação da Prefeitura, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural. Público Fundamental: produtores do segmento de agricultura familiar.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Municipal 2.972/2021 e Lei 1.557/1994
VALOR: R$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)/ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.20.606.9018.2.354.000.3.3.30.41(559)
PRAZO**: 08** (oito) meses – Assinatura: 07/05/2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AA7C2A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

DATA: 07/05/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE PAINEL E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**

CONTRATADO: KARLA PRISCILLA FERREIRA - ME - CNPJ: 30.017.071/0001-68, estabelecida na Rua Conselheiro Cotegipe, nº219, bairro Belenzinho, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada por Karla Priscilla Ferreira, CPF 267886478-28, no valor total de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.02.00.12.361.0015.2.0017 00.1.47 242

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:3D131DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
DATA: 07/05/2021

OBJETO: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas de merenda escolar** de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: **ALIMENTOS ROGEL EIRELI - CNPJ: 27.001.898/0001-79**, sediada na Rua Eduardo Weiss, 116, Bairro Fábrica, CEP 36080-570, Juiz de Fora/MG, representada por Bruna Silva Rocha Rangel, CPF 102.1.19.767-69

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$ 20.961,00 (vinte mil e novecentos e sessenta e um reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.02.00.12.306.0012.2.0016 00.2.44 380

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D2F8352D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 050/2021

Pregão Presencial n° 016/2021

Objeto: Peças de reposição para máquinas roçadeiras

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

CEZAR LOPES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC. LTD - CNPJ: 19.659.960/0001-96
Valor Total de R$ 7.934,67 (sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

ARGIRITA, 07 de Maio de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:A64B3B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº050/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

DATA:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição para máquinas e roçadeiras,de acordo com as especificações contidas no edital, em atendimento à Secretarial Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADOS:CEZAR LOPES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.., pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, nº 275, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Cep. nº 36.700-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.659.960/0001-96, neste ato representado pelo ANTÔNIO MARCOS ALMADA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 841.982.656-15, no valor total de R$7.934,67(Sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$7.934,67(Sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos

PRAZO DE VALIDADE:12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:3.3.90.30.00.2.01.00.17.512.0025.2.0040 00.01.00 143

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:BD91853F

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 030/2021

Processo n° 030/2021

Pregão Eletrônico n° 004/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE PAINEL E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

KARLA PRISCILLA FERREIRA - ME - CNPJ: 30.017.071/0001-68
Valor Total de R$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)

ARGIRITA, 07 de Maio de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E11569D2

GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 056/2021

Processo n° 056/2021

Pregão Eletrônico n° 009/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas de merenda escolar.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

ALIMENTOS ROGEL EIRELI - CNPJ: 27.001.898/0001-79
Valor Total de R$ 20.961,00 (vinte mil e novecentos e sessenta e um reais)

ARGIRITA, 07 de Maio de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:EBF244DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A)RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2021
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 017/2021, Processo Licitatório nº 036/2021, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho para monitoramento contínuo de glicose intersticial e sensor para o mesmo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Oriente-MG. O licitante vencedor foi:**ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.**

B)RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021.
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 021/2021, Processo Licitatório nº 043/2021, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material diverso para manutenção de bens imóveis a serem adquiridos pelo maior desconto sob a tabela SINAPI/INSUMOS em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram **MAXIBELO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CASA DAS TINTAS HERMOGENES LTDA, DEIVISSON GARCIA DE PAIVA, CONSTRUTORA BELO ORIENTE EIRELI – ME, GRS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME e ELETROLAK MATERIAL ELETRICO EIRELI.**

C)RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº 022/2021, Processo Licitatório nº 045/2021, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal com o comodato dos cilindros, locação de concentradores de oxigênio e aquisição de reguladores de oxigênio, para atendimento à secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG. O licitante vencedor foi:**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (FILIAL).**

D)RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2021A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 023/2021, Processo Licitatório nº 046/2021, cujo Objeto é Aquisição de dois veículos automotores para 07 (sete) lugares, para atendimento das Unidades de Saúde da Atenção Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. O licitante vencedor foi **TECAR MINAS AUTOMOVES E SERVIÇOS LTDA.**

Belo Oriente, MG, 07 de maio de 2021

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:A71D3EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1064/2021

LEI No 1064/2021.

"Dispõe sobre a criação, regulamentação, critérios e condicionalidades para o Programa Trabalho e Cidadania – PTC, que objetiva a transferência de renda, inserção à cidadania e qualificação profissional para famílias carentes e de outras providencias."

Eu, **ELANE LUIZ ALVES**, Prefeita Municipal de Berilo (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Transferência de Renda denominado "Programa Trabalho e Cidadania - PTC", destinado a pessoas ou famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou em situação de risco social, a ser regido conforme o disposto nesta lei.
§ 1º. O Programa de que trata a presente lei tem por finalidade o alivio imediato da pobreza por meio de transferência de renda direta ao individuo e do reforço aos direitos inerentes à cidadania, por meio de cumprimentos de condicionalidades.
§ 2º. São consideradas em situação de vulnerabilidade as famílias ou pessoas que se encontram em situação de fragilidade pessoal e social, por decorrência da impossibilidade de geração de renda e por mudanças de vida natural ou social.
§ 3º. A situação de risco social caracteriza-se pela exposição das famílias ou pessoas às situações que, potencialmente, possam gerar violação de direitos subjetivos.
Art. 2º. O Programa "PTC" poderá complementar programas de transferência de renda ou similares, de outras esferas de governo, que estejam em execução no Município de Berilo, desde que não haja incompatibilidades ou prejuízo ao(s) beneficiário(s).
Art. 3º.O Programa "PTC" tem como objetivos:
I - propiciar a cidadania e o acesso aos direitos fundamentais preconizados pela Constituição Federal e pelas leis que a regulamentam;
II - garantir o cumprimento e a efetivação das leis federais e das leis afetas à Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos da Pessoa com Deficiência, Direitos do Idoso, Direitos da Mulher e ao Direito Humano à Alimentação Adequada;
III - propiciar condições para melhoria da qualidade de vida do público-alvo da Assistência Social, visando à sua emancipação e autonomia por meios de ações integradas das políticas públicas;
IV - promover o fortalecimento de vínculos familiares, bem como a convivência comunitária, por meio de atividades socioeducativas e de ações que fomentem a convivência coletiva;
V - promover ações de formação pessoal, social e profissional, para fomentar o acesso e a integração dos usuários às políticas de trabalho e renda;
VI - propiciar a integração dos beneficiários no mercado de trabalho, através do desenvolvimento de atividades relacionadas à aquisição de experiência e qualificação profissional;

CapítuloII
DOS REQUISITOS E DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 4º. Para a inserção no "PTC" as pessoas ou famílias deverão apresentar condições de vulnerabilidade social e/ou em situação de risco social, e aceitarem as condicionantes estabelecidas nesta lei e em Termo de Compromisso, bem como, a inclusão no acompanhamento familiar sistemático, com base nos seguintes critérios:
I - estarem inseridas, atendidas ou acompanhadas pelos equipamentos públicos de Assistência Social, de execução direta e/ou de execução indireta, ou ainda pelas entidades da rede socioassistencial;
II - possuírem renda familiar per capita mensal de até 25% do salário mínimo;
III - estarem em condições de vida que levem à exposição a riscos pessoais e/ou sociais, devidamente comprovados pelos técnicos da Política Municipal de Assistência Social;
IV - estarem sob acompanhamento social familiar sistemático e, conforme indicativo técnico, cumprirem as condicionalidades estabelecidas nesta lei e respectivo Termo de Compromisso firmado;
V - residirem no Município há pelo menos dois anos.
§ 1º. Ficam estabelecidos os critérios abaixo relacionados para o caso de priorização entre famílias, face aos limites orçamentários e financeiros:
I - família chefiada por mulher;
II - família com maior número de crianças e adolescentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
III - família que tenha dependente com deficiência e/ou pessoa incapacitada para a vida independente e para o trabalho, ou ainda idoso com mais de 60 (sessenta) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos;
§ 2º. A quantidade de famílias atendidas no programa previsto nesta lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município.
§ 3º. Para a composição da renda per capta mencionada no inciso II do caput deste artigo, não serão contabilizadas as rendas advindas de outros programas de transferência de renda.
§ 4º. A comprovação dos riscos de que trata o inciso III do caput deste artigo será traçada a partir da aplicação da matriz de vulnerabilidade social pelo técnico do CRAS e CREAS, que será determinante para a concessão do beneficio de que trata esta lei.
§ 5º. Mediante parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, poderão ser excepcionalizados o cumprimento dos critérios de que tratam este artigo, em razão da dinâmica socioeconômica sazonal do Município, nos casos de calamidade pública ou de situação de emergência, respeitados os limites orçamentários e financeiros.
Art. 5º. Os beneficiários serão inseridos no Programa "PTC" a partir dos serviços de proteção social básica e/ou especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O beneficiário ou responsável deverá manifestar sua adesão ao Programa "PTC", mediante assinatura de Termo de Compromisso, estabelecido consensualmente no processo de acompanhamento familiar sistemático.
Art. 6º. Observados todos os critérios para a concessão, o benefício municipal de transferência de renda, no limite de um por família, será concedido no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido em Termo de Compromisso.
§ 1º. O benefício será destinado àquelas pessoas e/ou famílias com renda per capta mensal de até 0% (zero por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo.
§ 2º. O benefício poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por superação das condições determinantes para a concessão que lhes possibilite autonomia, ou pelo descumprimento das metas e objetivos consensuados, dispostas nesta lei, conforme avaliação técnica fundamentada.
§ 3º. A concessão do benefício estabelecido no *caput* dependerá do cumprimento de condicionalidades, conforme estabelecido em Termo de Compromisso (art. 5º. par. ún.), relativas a:
I - realização de exames pré-natais e ao acompanhamento nutricional e à saúde, quando for o caso;
II - aferição de frequência escolar dos participantes em idade compatível (>74%), que não tenham concluído o ensino fundamental.
III - realização de atividades de profissionais na Prefeitura Municipal ou em entidades conveniadas ou parceiras, visando a (re)inserção no mercado de trabalho e a qualificação profissional do beneficiário, com cumprimento da carga horária máxima equivalente a 04 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais;
§ 4°. A participação no Programa "PTC" não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e o Município de Berilo (MG).
§ 5º. A fiscalização e o acompanhamento das condicionalidades descritas no § 3º deste artigo serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 6º. O valor do benefício estabelecido nesta lei, bem como o valor referencial *per capta* aferido para caracterização de situação de pobreza de que tratam esta lei, poderão ser majorados mediante ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo, em razão da dinâmica sócio-econômica do Município, fundamentado em estudos técnicos sobre o tema.

CapítuloIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º.O Programa de que trata esta lei terá seus resultados monitorados e avaliados por meio de indicadores definidos e de procedimentos de acompanhamento sistemáticos e específicos, para avaliar a aquisição das seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, com vistas à autonomia familiar.
Parágrafo único. A avaliação técnica fundamentada se apoiará na análise da evolução nos indicadores da matriz de vulnerabilidade, nos relatórios do acompanhamento familiar sistemático, na autoavaliação da família e demais registros sobre a família e seus membros individualmente.
Art. 8º.O repasse financeiro às famílias contempladas com o benefício previsto nesta lei será em forma de pecúnia, preferencialmente depositado em conta bancária específica, em cheque nominal ou cartão magnético, de qualquer forma, registrados em nome do beneficiário ou responsável familiar.
Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela gestão do Programa "PTC" e o Conselho Municipal de Assistência Social responsável pelo acompanhamento e controle social do referido programa.
Art. 10. Sem prejuízo da sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que, dolosamente, tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou manter-se como beneficiário do Programa "PTC".
§ 1º. O valor apurado para o ressarcimento previsto no caput será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
§ 2º. Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos do Município, na forma da legislação de regência.
Art. 11. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, mediante Decreto.
Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar decreto regulamentando esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Berilo (MG), 27 de abril de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:B7007BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 43/2021

DECRETO Nº. 043/2021

"Regulamenta o procedimento de Avaliação de desempenho, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Berilo – MG, no uso de suas atribuições e deveres legais;
Considerando que, pelo princípio da eficiência administrativa deve-se buscar o aprimoramento e qualificação dos serviços públicos prestados, o que impõe a avaliação periódica da qualidade técnica dos servidores municipais;

Considerando, que a avaliação de desempenho é requisito necessário ao deferimento de progressão nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos e Carreiras do Município de Berilo;

Considerando os ditames legais relacionados à matéria.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, Poder Executivo, Avaliação de Desempenho, possuindo os seguintes objetivos:
I - avaliar o desempenho individual do servidor, direcionado ao desenvolvimento profissional e institucional;
II - estimular a reflexão sobre a qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
III - criar instrumentos de aferição de indicadores de qualidade como parâmetros para o desenvolvimento profissional e melhoria da prestação de serviços ao cidadão;
IV - subsidiar o planejamento de ações de capacitação e qualificação do Sistema de Formação e Desenvolvimento Profissional;
V - valorizar o servidor pelo conhecimento, habilidades, atitudes e pelo desempenho através da Evolução Funcional.

Art. 2º - O deferimento da progressão da carreira do servidor público municipal fica condicionada à avaliação especial de desempenho, realizada em, no máximo, a cada período de 12 (doze) meses, com a finalidade de aferir a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo público.
Parágrafo único – Excepcionalmente para a primeira avaliação de desempenho a ser realizada após a publicação desse Decreto, serão avaliados, com base nas informações e dados constantes no Setor de Recursos Humanos, os períodos correspondentes aos últimos 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.
Art. 3º - A Avaliação de Desempenho ocorrerá através de um processo de aferição do desempenho do servidor compreendendo a avaliação de competências, a assiduidade, comportamento e produtividade.
Parágrafo único - A avaliação de competências ocorrerá a partir da identificação de conhecimentos, habilidades e atitudes, exigidas para o bom desempenho do cargo e para a prestação de serviços ao munícipe, com os parâmetros dispostos no anexo deste Decreto.
Art. 4º - A Comissão de Avaliação Desempenho, designada pela Prefeita Municipal, será constituída por 03 (três) membros fixos e respectivos suplentes, exigindo-se que, no mínimo, o Presidente detenha nível superior de escolaridade.
§1º - As reuniões da Comissão serão registradas em atas e terão caráter reservado.
§2º - A Comissão procederá a todas as diligências que julgar indispensáveis, podendo ouvir a opinião de técnicos, peritos e Secretários Municipais, assim como se deslocar ao local necessário à elucidação dos fatos, para averiguações.
§3º - As atividades da Comissão serão conduzidas com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.
Art. 5º - O conceito funcional do servidor, para o efeito de avaliação de desempenho, será considerado favorável se, no período do interstício alcançar 60% (sessenta por cento), no mínimo, do número máximo de pontos adotados no sistema de avaliação.
Art. 6º - Quando apurado pela Comissão, desempenho insuficiente, através da aplicação das normas constantes no Anexo deste Decreto, a Comissão procederá à elaboração de Relatório Detalhado de suas constatações.
Art. 7º - De posse do Boletim de Avaliação, do resultado da Avaliação, que apura desempenho insuficiente, e do Relatório Detalhado referido no artigo 6º, a Comissão formalizará o respectivo procedimento e dará conhecimento ao servidor para apresentar recurso escrito e provas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único - Em se fazendo necessário, poderão ser produzidos outros elementos probatórios para elucidar as apurações.
Art. 8º - Formalizado o procedimento recursal, a Comissão de Avaliação de Desempenho encaminhará todo o produzido à Comissão Recursal.
§1º - A Comissão Recursal de que trata o caput será composta por 03 (três) membros fixos e respectivos suplentes, exigindo-se que, no mínimo, o Presidente detenha nível superior de escolaridade.
§2º - Com base no recurso apresentado e toda a documentação que compõe o procedimento, a Comissão de Recursos emitirá parecer circunstanciado, concluindo pela procedência ou improcedência do recurso apresentado.
Art. 9º - A Comissão de Recursos encaminhará o procedimento à autoridade máxima do órgão, que procederá à homologação do resultado.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo (MG), 05 de maio de 2021.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal de Berilo

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:2FA861A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 05/2021. Tipo Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais, para construção de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 25/05/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:8A644ACC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado Final e Homologação – Ref. Tomada de Preços nº 04/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para pavimentação em CBUQ para pequenos reparos, construção de galeria pluvial, construção de canaletas, meio fio que serão executados em vias urbanas no bairro Eldorado, em Boa Esperança/MG. Resultado Final e Homologação: homologo a presente licitação e adjudico o objeto licitado à empresa BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 22.962.470/0001-79, pelo valor global de R$ 329.555,38.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:71A0608E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 46/2021. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e ferramentas de rede lógica, de acordo com as necessidades do município de Boa Esperança/MG. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 21/05/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:710D33AC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 39/2021. Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira nova, de acordo com as especificações contidas em edital e anexos. Entrega dos envelopes prorrogada para 09h:00min de 20/05/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:434B227D

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO. REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Termo de Revogação. Ref. Dispensa de licitação 12/2021, que tem por objetivo a Locação do imóvel situado à Rua Hélio Alves Vilela, nº 339, Centenário, Boa Esperança/MG, propriedade de: DAGMAR APARECIDA NEVES COSTA (CPF:055.420.636-67) e FILHOS, objetivando o funcionamento do "EMAD" (Equipe Multifuncional de Atenção Domiciliar). Face ao impedimento para formalização do aluguel, REVOGO a presente dispensa licitação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Art. 49, caput.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5EFD163D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 73/2021, modalidade Pregão Presencial nº 20/2021, do tipo menor preço por item, para registro de preços para eventual aquisição de tintas e outros para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20/05/2021, às 09 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:48295718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0030/2018

Município de Botumirim/MG torna público: **4º Termo Aditivo ao contrato nº 0030/2018**. Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA (PATROL) PARA ATENDER O MUNICIPIO DE BOTUMIRIM -MG. **PAL nº 0021/2018, Pregão Presencial nº 0016/2018**. Reajuste de valor unitário: de **R$3.200,00 para 4.000,00 mensal**. Com vigência do Contrato: **02/05/2018 à 31/12/2021**. Empresa: **JAIME DIAS ALVES 36916161604**, inscrita no CNPJ: **29.410.707/0001-58.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:EDA4D869

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 001/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato da Ata de Registo de Preço nº 001/2021** – PAL: **020/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 004/2021** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Detentor da Ata de rp: **ALISSON PINHO ANDRADE. CNPJ: 10.226.945/0001-80**. Data de assinatura: 16/04/2021. Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022. Valor da contratação: R$ 221.203,80.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:3E737AA4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 002/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato da Ata de Registo de Preço nº 002/2021** – PAL: **020/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 004/2021** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Detentor da Ata de rp: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ: 40.223.106/0001-79**. Data de assinatura: 16/04/2021. Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022. Valor da contratação: R$ 13.304,90.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:40D68CBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0051/2020

O Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 0051/2020**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 297/2020. **PAL nº 0043/2020, TOMADA DE PREÇO nº 005/2020**. Prorrogação de prazo de vigência: **10/04/2021 à 10/07/2021**. Empresa: **CALDEIRA LOCACOES E SERVICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.988.275/0001-67.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:7FB58580

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 003/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato da Ata de Registo de Preço nº 003/2021** – PAL: **020/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 004/2021** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Detentor da Ata de rp**: HIGIAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA. CNPJ: 36.758.579/0001-01**. Data de assinatura: 16/04/2021. Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022. Valor da contratação: R$ 65.825,00.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:C784D9B1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 004/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato da Ata de Registo de Preço nº 004/2021** – PAL: **020/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 004/2021** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Detentor da Ata de rp**: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ: 12.811.487/0001-71**. Data de assinatura: 16/04/2021. Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022. Valor da contratação: R$ 2.095,74.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:91D58D2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 005/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato da Ata de Registo de Preço nº 005/2021** – PAL: **020/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 004/2021** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE BOTUMIRIM/MG.** Detentor da Ata de rp**: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 04.930.131/0001-29** . Data de assinatura: 16/04/2021. Vigência: 16/04/2021 a 16/04/2022. Valor da contratação: R$ 450.790,14.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:D536E202

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052/2020

O Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 0052/2020**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 297/2020. **PAL nº 0043/2020, TOMADA DE PREÇO nº 005/2020**. Prorrogação de prazo de vigência: **10/04/2021 à 10/07/2021**. Empresa: **ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.281.655/0001-06.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:2749CFE7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2020

O Município de Botumirim/MG torna público: **4º Termo Aditivo ao contrato nº 0056/2020**. Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP OU EQUIPARADAS) DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.**PAL nº 0044/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**. Prorrogação de prazo de vigência: **21/04/2021 à 21/07/2021**. Empresa: **APR CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.293.592/0001-36.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:92208C9D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 006/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato da Ata de Registo de Preço nº 006/2021** – PAL: **018/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 002/2021** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Detentor da Ata de rp**: ALISSON PINHO ANDRADE. CNPJ: 10.226.945/0001-80**. Data de assinatura: 19/04/2021. Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Valor da contratação: R$ 519.402,15.

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:7191912B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 007/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato da Ata de Registo de Preço nº 007/2021** – PAL: **018/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 002/2021** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Detentor da Ata de rp**: COMERCIAL DE ALIMENTOS NUNES E DOURADOS LTDA. CNPJ: 29.461.694/0001-46**. Data de assinatura: 19/04/2021. Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Valor da contratação: R$ 669.875,80

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:6BE440A4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 008/2021

O Município de Botumirim/MG torna público: **Extrato da Ata de Registo de Preço nº 008/2021** – PAL: **024/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 006/2021** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG.. Detentor da Ata de rp: ALISSON PINHO ANDRADE. CNPJ: 10.226.945/0001-80**. Data de assinatura: 29/04/2021. Vigência: 29/04/2021 a 29/04/2022. Valor da contratação: R$ 413.331,05

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:73F81016

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - PAL: 0021/2020 - INEXIBILIDADE 004/2020** - Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Data do Credenciamento: **27/04/2021** Vigência: **27/04/2021 à 31/12/2021**. Credenciado: **LUCIANO FERREIRA DA SILVA 04441026633**, inscrita no CNPJ: **27.430.810/0001-34.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:3809E047

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O Município de Botumirim/MG torna público o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - PAL: 004/2020 - INEXIBILIDADE 001/2020** - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Data do Credenciamento: **20/04/2021** Vigência: **20/04/2021 à 15/05/2021**. Credenciado: MARCO LUCCAS MACIEL DE ALBUQUERQUE MOREIRA, inscrito no CPF: **138.023.856-08.**

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:9F2DACE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 011/2021 Processo Licitatório nº 014/2021, cujo objeto é a contratação de empresa, por menor preço global e sob o regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de limpeza de vias públicas, compreendendo roçada manual às margens de até 270km de estradas vicinais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios, que a licitante vencedora do certame foi a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE & TEIXEIRA LTDA – ME - CNPJ 04.535.778/0001-56,** ao preço global no valor de R$ 82.499,31 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Braúnas, 07 de maio de 2021.

GIÉSLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:CAF1249C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA - PRC Nº 261/2021

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 261/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição ferramentas elétricas e motorizadas. As propostas serão aceitas até o dia 17/05/2021 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANIE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0E13211D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA - PRC Nº 280/2021

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta**, PRC nº 280/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição linga de amarração grau 8 com catraca de tensionamento. As propostas serão aceitas até o dia 17/05/2021 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG,CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANIE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:16C01F5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA - PRC Nº 282/2021

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 282/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de adubos e fertilizantes para plantas (entrega parcelada). As propostas serão aceitas até o dia 17/05/2021 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANIE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:60164AD9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 187/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 242/2020. Termo de Aditamento n.º 01 ao Contrato n.º 187/2020. Contratada: Banco do Brasil S.A. Objeto: Dispor sobre as condições de utilização pelo Município de Bueno Brandão de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco, denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. Vigência: 24-04-2021 a 24-04-2022. Dotação Orçamentária: 0207 041220009 2.235 339040. Data: 07/04/2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5E5CCD26

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 187/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 107/2018. Termo de Aditamento n.º 03 ao Contrato n.º 187/2018. Contratado: Omar José Aparecido do Prado. Objeto: Locação de imóvel tipo barracão para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Vigência: 16-04-2021 a 16-04-2022. Valor mensal reajustado para R$ 1.257,14. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339036. Data: 09/04/2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0445BE5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 186/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 09/2018. Termo de Aditamento n.º 03 ao Contrato n.º 186/2018. Contratada: União – Assessoria Consultoria Treinamento e Informática Ltda. Objeto: Prestação de serviços especializados para implantação, treinamento, customização de software e locação do sistema para emissão de Nota fiscal eletrônica NFS-e. Vigência: 12-04-2021 a 31-05-2021. Reajuste contratual de 6,94%. Dotação Orçamentária: 0207 041220009 2.235 339040. Data: 12/04/2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7C5CC7CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N º 04 AO CONTRATO N.º 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 206/2020. Termo Aditivo N º 04 ao Contrato n.º 037/2021. Contratada:Med Center Comercial Ltda. Objeto:Fornecimento de material médico/hospitalar – Revisão Contratual – Adere-se ao valor contratual originário o valordeR$ 3.511,43 (Três mil, quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos).Novo valor contratual:R$ 74.964,37 (Setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 26-04-2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9620C5C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 172/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 117/2020. Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 172/2020. Contratada: Telemar Norte Leste S.A. – Em recuperação judicial. Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa pós pago de interesse da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – Revisão Contratual utilizando-se o índice IPCA/IBGE – Adere-se ao valor contratual originário o valor de R$ 796,80. Data: 28-04-2021.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:25C66F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°260/2021.

Pregão Presencial n°23/2021. Processo Licitatório nº 61/2021. Empresa: Laboratório de Prótese Dentária Gesinval Valadares Ltda. Objeto Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária. Valor de R$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 30/04/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:F51A45FD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°258/2021.

Pregão Presencial n°20/2021. Processo Licitatório nº 50/2021. Empresa: LMC Medição e Controle EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa para a manutenção, troca de peças e serviços dos aparelhos do laboratório municipal. Valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 29/04/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:AAE2784B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°259/2021.

Pregão Presencial n°22/2021. Processo Licitatório nº 65/2021. Empresa: Neves Botelho Manutenção em Saúde Ltda. Objeto: Contratação de empresa para manutenção em aparelhos médicos hospitalares e odontológicos. Valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência no período de 01/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:C2CBCEFF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°268/2018.

Processo Licitatório nº95/2018. Empresa: Oxigênio Formosa Ltda. Contratação de empresa para locação de Concentradores e Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal. Fica acrescido o valor de R$ 71.884,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), referente ao reequilíbrio financeiro, a partir de 06/04/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:A44FEDAC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°240/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Jose Edir Guedes- ME. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 118.784,00 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Vigência no período de 01/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:FC8CAB05

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°239/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Consultório Clinico Rettore Ltda- ME. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 96.288,00 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:53972AC1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°254/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Clínica DRA. Maximiliana LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais). Vigência no período de 01/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F31E8FC0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°250/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: FSP Clínica Médica LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). Vigência no período de 01/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:288B0512

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°255/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Solange Aparecida Banoski- ME. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:68CFEFB0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°256/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Clínica Médica Demeneghi LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:4DFCD7C9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°252/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Nathallie Campos Demeneghi. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:710E94E2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°241/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Clínica Médica Besckow LTDA. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 171.520,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais). Vigência no período de 01/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:4A1815E8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°235/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Karla Campos Besckow ME. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 129,600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D1968F30

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°236/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Marcella de Souza Melo- ME. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). Vigência no período de 01/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:0759A330

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°246/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Adriana Furtado Pires. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021.

Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:BEE8EB1D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°253/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Hugo Henrique Ferreira e Silva. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F3EEAC14

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°238/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Hugo Henrique Ferreira e Silva. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 210.080,00 (duzentos e dez mil e oitenta reais). Vigência no período de 01/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:421DED08

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°232/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Centro Clínico Neuro Ortopédico de Unaí. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais). Vigência no período de 03/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D73C0287

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°245/2021

Inexigibilidade n° 012/2021. Processo Licitatório nº 087/2021. Contratado: Leandro de Souza Neiva. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. Valor Estimado em R$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais). Vigência no período de 01/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:64F6B0EF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°228/2021

Inexigibilidade n° 003/2021. Processo Licitatório nº 043/2021. Contratado: Diego Gomes Nery. Objeto: Contratação de serviços de assistência hospitalar. Valor Estimado em R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). Vigência no período de 01/05/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:3694425E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°126/2021

Tomada de Preço n° 001/2021. Processo Licitatório nº 015/2021. Contratado: Sebastião Dourado da Silva Júnior. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Valor estimado em R$ 17.792,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais). Vigência no período de 19/04/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:93B44197

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°144/2021

Tomada de Preço n° 001/2021. Processo Licitatório nº 015/2021. Contratado: Hilário Gonçalves Neto. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Valor estimado em R$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais). Vigência no período de 19/04/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C9EAA291

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N°180/2021

Tomada de Preço n° 001/2021. Processo Licitatório nº 015/2021. Contratado: Gustavo de Almeida Souza. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Valor estimado em R$ 10.029,60 (dez mil e vinte e nove reais e sessenta centavos). Vigência no período de 19/04/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:FC9E0D91

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019

Processo Licitatório nº 330/2018. Empresa: Centro Neurológico de Unaí Eireli-EPP. Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/04/2021 a 30/04/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7D790E3C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2019

Processo Licitatório nº 330/2018. Empresa: Tiago Pereira Damaceno-ME. Contratação de Serviços Médicos. Fica prorrogada a vigência no período de 01/04/2021 a 30/04/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:2FD1D042

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2019

Processo Licitatório nº 012/2019. Empresa: Evandro Evangelista da Silva. Contratação de Serviços Diversos. Fica acrescido o valor de R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais). Fica prorrogada a vigência no período de 01/04/2021 a 31/12/2021. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A7C6FE7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **CONTRATO nº 12/2021** decorrente de dispensa de licitação 12/2021. Objeto: Locação de quatro concentradores de oxigênio para reduzir os gastos com cilindros e estocar maior quantidade de oxigênio, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Empresas: **Oximed Gases e Equipamentos Medicinais**; **Valor global**: R$ 12.000,00 Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 06 de maio de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:D25FF398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A SERVIDORA SENHORA CAROLINA MARIA VIANA CAMPOS COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE.

PORTARIA nº 089/2021

Nomeia a Servidora senhora Carolina Maria Viana Campos como Agente Municipal de Desenvolvimento do município de Cabo Verde.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a senhora Carolina Maria Viana Campos como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cabo Verde a partir de 30/04/2021.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.**
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 30 de Abril de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:60BFC64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 8 Aditivo Para Reequilibrio Economico Financeir
Contrato Nº..: Ata 055/20
Processo.....: Prc 00080 20 Licitacao: Preg003220
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rede Sol Fuel Distribuidora S/a
Valor.....: R$13.300,00
Assinatura...: 07/05/2021
Objeto.....: Decorrencia da Flutuacao do Preco Internacional Do Barril do Petroleo.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FD447E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 032/2021 – Pregão Presencial n.º 015/2021***, para a locação de um sistema de informatização para a Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais. Durante a fase de lances, foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, e verificou-se que a pessoa jurídica ***H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Em atendimento a exigência da *Cláusula 08* do Edital, Pregoeira e equipe de apoio determinaram para o dia 10 (Dez) de Maio de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), às 14h (Quatorze Horas), na Sala da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal, a realização do *Teste de Conformidade*, momento em que será avaliado a exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas exigidas no *Edital*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 07 de Maio de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:99255EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 019/2021***.***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de equipamentos permanentes odontológicos necessários para manutenção dos atendimentos dos consultórios odontológicos do setor da Saúde e equipamentos em consonância ao Termo de Compromisso nº 3109701712291426119 e emenda parlamentar nº 11300.562000/1190-10. A data da realização do certame será no dia 19 de Maio de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 07 de Maio de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:F5B38DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 038/2021 DISPENSA N° 016/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos para ampliação do sistema de olho vivo da secretaria municipal de segurança pública da cidade de Cajuri.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021 de acordo com a Lei nº 8.666 / 93 e

alterações posteriores e com fundamento no parecer jurídico exarado pelo Advogado Município para que proceda a contratação da empresa ZEUS TI LTDA - ME. inscrita com o CNPJ: 13.630.366/0001-96, para ampliação do sistema de olho vivo da secretaria municipal de segurança pública da cidade de Cajuri.

ZEUS TI LTDA - CNPJ: 13.630.366/0001-96
Valor Total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

CAJURI, 26 de Abril de 2021.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Objeto: Aquisição de equipamentos para ampliação do sistema de olho vivo da secretaria municipal de segurança pública da cidade de Cajuri.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021 de acordo com a Lei nº 8.666 / 93 e alterações posteriores e com fundamento no parecer jurídico exarado pelo Advogado Município para que proceda a contratação da empresa ZEUS TI LTDA - ME. inscrita com o CNPJ: 13.630.366/0001-96, para ampliação do sistema de olho vivo da secretaria municipal de segurança pública da cidade de Cajuri.

ZEUS TI LTDA - CNPJ: 13.630.366/0001-96
Valor Total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

CAJURI, 26 de Abril de 2021.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A268BE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 039/2021 DISPENSA N° 017/2021

Objeto: SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE "OLHO VIVO" CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO PROCESSO.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021 de acordo com a Lei nº 8.666 / 93 e alterações posteriores e com fundamento no parecer jurídico exarado pelo Advogado Município para que proceda a contratação da empresa, objetivando a contratação de firma para ampliação do sistema de "olho vivo" do município de Cajuri-MG....

TATIANE DA SILVEIRA SILVA 07657904674 - CNPJ: 40.554.463/0001-10
Valor Total de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

CAJURI, 04 de Maio de 2021.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9D27CEAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3339/2021

LEI Nº 3339 / 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2021 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3308, de 27 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.460.000,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta mil reais) para atender as atividades constantes das dotações:

02 – Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.03 – Desenvolvimento Econômico
23 – Comércio e Serviços
23.691–Promoção Comercial
23.691.1351 – Programa Incentivo Industrial e Comercial
4.119 – Programa Superação
3360.45.00 – Subvenções econômicas – R$ 600.000,00
Fonte de Recursos: 00–Recursos Ordinários

02 – Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.03 – Desenvolvimento Econômico
23 – Comércio e Serviços
23.691–Promoção Comercial
23.691.1351 – Programa Incentivo Industrial e Comercial
4.119 – Programa Superação
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – R$ 540.000,00
Fonte de Recursos: 00–Recursos Ordinários

02 – Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244–Assistência Comunitária
08.244.1309– Programa de Assistência Comunitária
4.119 – Programa Superação
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas– R$ 1.320.000,00
Fonte de Recursos: 00–Recursos Ordinários

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 6 demaio de 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:EC261A54

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 278/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 278/2021	
CONTRATADO (A):	Daiani de Sousa Cruz
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Psicólogo Educação, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.633,18 (Um mil seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/05/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 03 de maio de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1DE5FFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 279/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 279/2021	
CONTRATADO (A):	Berenice Santiago Moreira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Gerais, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/05/2021, com término em 31/12/2021.

Campanha, 03 de maio de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:009F2E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 280/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 280/2021	
CONTRATADO (A):	Thaismara Lemes Ximenes
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor II (PEB II), obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.810,52 (Um mil oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/05/2021, com término em 31/10/2021.

Campanha, 03 de maio de 2021

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:712C2721

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERECEIRA ADITIVO - CONCORRÊNCIA 0003/2020

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00040/2020 – Concorrência n° 0003/2020 – Contrato nº 00325/2020 – Contratada: Construtora Mineira Brasil Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.226.116/0001-26, com sede social na Rua Ovidia Maia Dias n° 770 - A – Morada do Sol - Campo Belo – MG., Cep 37.270-000 - Objeto: - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO E UMA COZINHA NA CRECHE DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CAMPANHA – MG - RECURSO PRÓPRIO- ALTERA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE - Reequilíbrio Financeiro nos Itens a serem executados no Valor Total de R$ 9.754,14 (Nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

Campanha/MG, 07 de maio de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C451086B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 - SRP 023/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 036/2021 - Pregão Eletrônico 018/2021 - SRP 023/2021. Objeto: registro de preços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário classe AII, licenciado pelos órgãos ambientais competentes. Contratada: SL 083/2021_ Viasolo Engenharia Ambiental S. A., inscrita no CNPJ nº 00.292.081/0001-40, no valor total de R$ 626.682,00 (seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais). Vigência: a ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 06/05/2021 até o dia 05/05/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:46649345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 069 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 069 DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Aprova a Resolução nº 02 de 31 de março de 2021 do Conselho Municipal de Assistência Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, preconiza que compete aos Municípios: Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (art. 15 da LOAS, redação dada pela Lei Federal nº 12.435/2011);

CONSIDERANDO o art. 19, incisos I, II e III da Lei Municipal nº1.319 de 04 de maio de 2016, que "Dispõe sobre a organização da política de assistência social no município de Campo Florido e dá outras providências";

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de nº 02, plenária ordinária, realizada em 31 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 02 de 31 de março de 2021, na qual estabelece as diretrizes para atualização da regulação dos

benefícios eventuais, bem como regulamenta os critérios e prazos para a concessão dos Benefícios de Assistência Social no âmbito do Município de Campo Florido, autorizados pela Lei Municipal nº1.319/2016.

Art. 2º. Os procedimento dos benefícios previstos na Resolução CMAS nº02/2021, devem conter no mínimo o seguinte:

I – Requerimento da pessoa interessada;

II – Documentos pessoais;

III – Endereço;

IV – Renda per capta de até ¼ do salário mínimo;

V – Cadastro Municipal no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou no Cad-Único;

VI – Parecer Social.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade do não atendimento de alguns dos requisitos mínimos dispostos neste artigo, deverá ser apresentada sua justificativa pela assistente social.

Art. 3º. Ratifica todos os dispositivos da Resolução nº 02/2021, do CMAS, conforme Anexo Único.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão Aos 07 de maio de 2021.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – RESOLUÇÃO Nº31 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e revoga a Resolução nº09/2019."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 31 de março, uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações e Lei Municipal nº 1.319 de 04 de Maio de 2016**,** que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências";

Considerando a Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência social - LOAS e suas alterações que "dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

Considerando a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 que "dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências";

Considerando a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que "cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências";

Considerando a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que "institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003";

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que "institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)";

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996 que "dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e dá outras providências";

Considerando a Lei Estadual nº 22.806 de 29 de dezembro de 2017, que "dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PESANS – e organiza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – no âmbito do Estado";

Considerando o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, que "dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências";
Considerando o Decreto Federal n 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que "dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993";

Considerando o Decreto Federal n 7.257 de 04 de agosto de 2010 (alterado pelo Decreto 7.505 de 27 de junho de 2011), "Regulamenta a Medida Provisória no 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual nº 46.873 de 26 de outubro de 2015 que "dispõe sobre as Transferências de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social";

Considerando a Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013 que "dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências";

Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, que "dispõe sobre os procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, PETI, BPC e benefícios eventuais, no âmbito do SUAS";

Considerando a Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que "propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social";

Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que "aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS" - ela define as equipes de referência que compõem os serviços socioassistenciais, sobretudo o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que "aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais";

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010 que "dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde";

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que "aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS", em especial o art. 4º que estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Instrução Normativa Nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Social, que "estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências";

Considerando o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – PLESANS/MG, 2012 que tem como meta promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Considerando o Caderno de Orientações em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência, publicado pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE, em novembro de 2017;

Considerando que os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Considerando Resolução nº 648/2018 – CEAS/MG, de 17 de dezembro de 2018 que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, elaborado em 2018 pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS e publicado em 03/01/2019;

Considerando que os benefícios eventuais constituem direitos a serem assegurados pela Política de Assistência Social e que estes não podem ser prestados divorciados do escopo das ofertas e garantias da assistência social; e

Considerando a deliberação do CMAS nº02 plenária ordinária, realizada em 31 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as diretrizes para atualização da regulação dos benefícios eventuais, bem como regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no âmbito do Município de Campo Florido/MG.

Capítulo I
Da Definição e dos Princípios

Art. 2º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e suas alterações.

Art. 3º. Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionem danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º. A oferta de benefícios eventuais será realizada preferencialmente na forma de pecúnia, de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias.

Parágrafo único. O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

Art. 5º. As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Parágrafo único. São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art. 6º. As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade púbica serão garantidas aos usuários através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art. 7º. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

VI - Prontidão na concessão dos benefícios;

VII - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável.

Capítulo II
Diretrizes e Critérios de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 8º. A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas

e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Art. 9º. Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Art. 10º. É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 11. A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - residência fixa ou temporária no município;

II – vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;

III - riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

V – ter, no mínimo, 18 anos de idade.

§ 1º. O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, utilizando como critério de renda o valor de ¼ do salário mínimo vigente per capita. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º. O benefício eventual deverá ser concedido em até 5 dias, contados da data de seu requerimento.

§ 3º. O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 12. O Cadastro Único - CadÚnico poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 1º. Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do CadÚnico.

§ 2º. Caso o beneficiário não esteja no CadÚnico sua inclusão deve ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Art. 13. A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 14. Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após concessão de benefícios eventuais respeitando-se, contudo, a livre adesão dos beneficiários.

§1º. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações – sejam elas familiares ou comunitárias.

§2º. O registro da concessão e da comprovação do recebimento de Benefícios Eventuais é realizado por meio de instrumental para:

I – subsidiar o trabalho a ser realizado junto às famílias e indivíduos pelas equipes técnicas dos serviços socioassistenciais atuantes no território;

II – controle e monitoramento das ofertas;

III – subsidiar estudo e avaliação das demandas nas áreas; e

IV – prestação de contas a instância e controle da esfera municipal.

§3º. Considerando que a oferta de Benefícios Eventuais deve ocorrer, preferencialmente, no contexto do trabalho social com famílias, a concessão deve ser pautada pela escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos, na lei municipal que regulamenta o SUAS, nessa resolução e registro em instrumental já adotado pelos serviços, como o Prontuário SUAS (meio físico e eletrônico), requerimento para concessão de benefícios eventuais e cadastro único.

§4º. O município adotará como documentos para comprovação para a concessão e o recebimento dos benefícios eventuais:

I – para a concessão: requerimento de concessão de Benefícios Eventuais devidamente preenchido e assinado pelo profissional de referênciada equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados, em consonância com os registros nos instrumentais citados no § 3º art. 13 dessa resolução;

II – comprovação do depósito bancário encaminhado à gestão municipal pelo setor contábil da prefeitura, semanalmente;

III - termos de entrega, e/ou lista assinada pelos beneficiários, quando a entrega for em bem, e;

IV - recibo assinado pelos beneficiários quando o pagamento for realizado por meio de depósito identificado, sendo que nessa modalidade o saque é possível mesmo sem conta bancária nos correspondentes bancários.

V - os documentos citados não são cumulativos e não devem ter por objetivo estabelecer contrapartidas ou controle de cunho fiscalizatório na concessão do benefício eventual.

IV - a gestão municipal poderá utilizar diferentes formas para operacionalizar a oferta em pecúnia, considerando vantagens e limites de cada uma e visando a melhor forma de garantir a correta prestação de contas e o controle das ofertas realizadas.

Art. 15. O tempo de concessão dos benefícios eventuais deverá ser avaliado pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados ao qual o beneficiário e, ou a família são acompanhados, devendo ser observadas as articulações, encaminhamentos e, ou ações setoriais e

intersetoriais realizadas no âmbito do município, não ultrapassando o limite de 06 (seis) meses.

§1º. Em situações excepcionais poderá ser prorrogado o limite de 06 (seis) meses, quando o técnico da equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados, responsável pela concessão, identificar a necessidade, devidamente justificada por meio de Relatório Socioassistencial, prevalecendo, no entanto, o critério da eventualidade do benefício e a prorrogação ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º. No âmbito do poder público, não poderá ocorrer iniciativas de financiamento informal, como "vaquinhas" e outras contribuições voluntárias pela equipe que atende no equipamento. Tais iniciativas descaracterizam a oferta pública preconizada pelo SUAS, a qual deve ser pautada na perspectiva da garantia certa de direitos.

§3º. O valor pecuniário estabelecido nessa Resolução para todos os benefícios eventuais, em caráter excepcional, poderá haver a ampliação do valor diante da especificidade da demanda apresentada, devidamente identificada pelo profissional de nível superior dos serviços socioassistenciais tipificados e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§4º. Para garantir agilidade na concessão de benefícios eventuais ofertados em bens ou serviços, o poder público local poderá fazer uso do Sistema de Registro de Preços.

Art. 16. O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II – for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Capítulo III
Da Prestação dos Benefícios

Art. 17. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º. Dificuldades orçamentárias e financeiras do Poder Público devem ser trabalhadas no sentido de não se tornarem impeditivos para a garantia certa da provisão de benefícios eventuais diante da contingência vivenciada por indivíduos e famílias demandantes.

§ 2º. Devido a sua eventualidade e respeitando o princípio da "constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos", previsto no Decreto Federal n. 6.307/07 é obrigatória a agilidade e a presteza na sua oferta. Não podendo haver filas de espera, mesmo o condicionamento da sua prestação à ocorrência de visitas domiciliares com agendamento futuro, para não descaracterizar a natureza contingencial do benefício eventual e se configurar como obstáculo para acesso ao direito pelo requerente.

§ 3º. As visitas agendadas pelas equipes de referência são importantes instrumentos de trabalho, e são realizadas conforme a autonomia dos serviços e dos profissionais. Deverão ser agendadas durante o processo de reavaliação da concessão de benefícios eventuais já ofertados, por determinado período, a indivíduos e famílias acompanhados. Por este motivo, elas não devem ser um obstáculo para a concessão de benefícios eventuais.

Art. 18. Para concessão de benefício eventual não deve haver qualquer menção a favor, caridade ou mesmo que a oferta esteja vinculada ao atendimento de quaisquer condições, tais como prévia inscrição obrigatória no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), participação em oficinas com famílias, palestras ou similares no âmbito dos serviços socioassistenciais.

§1º. A necessidade do benefício eventual pelo requerente advém de situação de vulnerabilidade e sua oferta não pode depender de condicionantes prévios ou compensações de qualquer natureza para seu acesso.

§2º. A negativa de oferta do benefício eventual pode ocorrer para aquelas pessoas que não estiverem vivenciando as situações de vulnerabilidade que demandam a concessão do benefício ou que não atenderem aos critérios de legibilidades definidos nessa resolução. Essas pessoas que tiverem a negativa ao pleiteado benefício têm o direito de receber explicação de forma objetiva e acessível sobre os critérios de elegibilidade definidos, reforçando o papel deste benefício no SUAS e sua concepção pautada no direito.

Art. 19. Por se tratar de benefício ofertado pelo poder público, as informações a respeito das ofertas são públicas. Atenta-se, porém, que a divulgação das informações pessoais de beneficiários em listagens, por exemplo, deve sempre levar em consideração o que dispõe o art. 31 da Lei de Acesso a Informações (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, principalmente quanto ao resguardo da intimidade dos beneficiários.

Seção I
Da Prestação do Benefício Eventual por Nascimento – Auxílio Natalidade

Art. 20. A oferta do benefício eventual por situação de nascimento constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva e se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

§1º. O benefício de que trata o caput atenderá prioritariamente e aos seguintes critérios:

I - necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II - apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III - apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

§2º. O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido, observado o disposto no art. 4º, desta resolução.

§3º. É indevida a interferência das equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados, nas questões afetas aos direitos reprodutivos e planejamento familiar das pessoas beneficiárias.

Art. 21. O Benefício Eventual é devido a:

I - Famílias e pessoas que geraram filhas/os ou se consideram mães/pais. É necessário apresentar documentação da criança e documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial;

II - Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários/as;

III - Casais que não possuem união oficializada;

IV - Famílias monoparentais;

V - Famílias adotantes de crianças;

VI - Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;

VII - Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei (para quem também cabe oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária).

Art. 22. O benefício eventual em virtude de nascimento não pode ser confundindo com as atribuições afetas a política de saúde ou de segurança alimentar, considerando que a criança recém-nascida, sobretudo, e sua mãe nutriz requisitam cuidados e proteção, por direito, por parte de várias políticas setoriais e que não são atribuições da Assistência Social.

§ 1º. As equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados, no entanto, devem ficar atentas para sinais como reclusão/isolamento, privação de sono, violência intrafamiliar, entre outros, que poderão indicar necessidade de ação ágil, para além do Benefício Eventual. A interação/articulação das equipes do SUAS com as da Saúde, em especial, são de fundamental importância para garantir a efetividade de ações protetivas.

§2º. Não cabe à política de Assistência Social recusar ou colocar obstáculos à oferta do Benefício Eventual por situação de nascimento devido a posicionamento religioso ou ideológico diverso entre técnicos da equipe responsável pela concessão e a pessoa requerente, emitindo, por exemplo, juízo de valor sobre as circunstâncias da morte da criança e/ou da mãe.

§3°. O benefício, em pecúnia, será no valor de 20% do salário mínimo vigente e em uma única parcela.

§4°. O benefício em bens de consumo consiste em um Kit básico de enxoval do recém nascido.

§5°. O benefício poderá ser solicitado a partir do 8° mês de gestação e até 30 dias após o nascimento, devendo ser apresentada declaração médica do Sistema Único de Saúde – SUS comprovando a idade gestacional, ou certidão de nascimento da criança, após o seu nascimento.

§6º. Os prazos são um norte e não impeditivo para o acesso ao benefício, já que algum evento pode acontecer, trazendo necessidade e urgência, mas fugindo às datas previstas.

§7º. A concessão do Benefício Eventual por situação de nascimento, seja em bens ou pecúnia, deverá ser concluída com presteza após a realização do requerimento, a fim de assegurar proteção social ágil às famílias requerentes, conforme o §2º do art. 14 dessa resolução.

§8º. O Benefício Eventual por situação de nascimento será ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, considerando o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.

Art. 23. São documentos necessários para concessão de auxilio natalidade:

I – declaração médica do Sistema Único de Saúde – SUS comprovando o 8° mês gestacional, se solicitado antes do nascimento;

II – certidão de nascimento da criança, se solicitado após o nascimento;

III – comprovante de residência, se possuir;

IV – documentos pessoais (Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Identidade, CPF, NIS) da mãe ou do responsável legal, que efetivamente esteja com a guarda/tutela da criança, caso não possua o requerente será orientado pelo profissional de referência de nível superior, como e onde poderá obtê-los.

V – conta bancária (quando possuir);

VI – Requerimento assinado pelo profissional de nível superior da equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados e pelo requerente.

Seção II
Da Prestação do Benefício Eventual por Morte do Membro Familiar – Auxílio Funeral

Art. 24. O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família, e será concedido conforme o art. 8º desta resolução.

§1º. É dever da equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados e da gestão municipal garantir a dignidade e respeito aos indivíduos e famílias requerentes, bem como pela oferta laica e com qualidade de bens e serviços;

§2º. O evento da morte pode gerar inúmeros conflitos familiares, seja por ausência de bens materiais ou resultante da partilha de bens, a responsabilidade no cuidado das crianças e pessoas idosas pode ser prejudicada, processos de isolamento social, violências entre outras questões. Dessa forma, a oferta do benefício eventual deve ser potencializada com as demais ações do SUAS e com a articulação com demais políticas públicas, conforme a necessidade e o desejo da família.

§3º. É dever da equipe de referência dos serviços socioassistenciais garantir proteção social, suporte e apoio perante o óbito, por vezes, inesperado e atípico em seu cotidiano, aos familiares e/ou dependentes da pessoa falecida, sobretudo quando esta desempenhava papel referência emocional/econômica da família.

Art. 25. O alcance do benefício por morte, preferencialmente, será distinto em modalidades de custeio dos serviços funerários e as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus membros, bem como o ressarcimento no caso da ausência do benefício eventual no momento em que esse se fez necessário.

§1º. O auxílio funeral pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de custeio das despesas funerárias.

§2º. O serviço de sepultamento não constitui atribuição da assistência social, sendo que a previsão de sua gratuidade para as famílias deve ser estabelecida em legislação do município.

Art. 26. O benefício Auxílio Funeral, visa atender preferencialmente:

I - As despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes;

II - A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,

III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

Parágrafo único. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família, comprovada a necessidade por meio de formulário de requerimento de benefício eventual – emitido por profissional de nível superior da equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados.

Art. 27. O auxílio funeral referente às despesas especificadas no item I do art. 26 atenderá os seguintes aspectos:

I – despesas com funeral;

II – embalsamento para conservação do corpo;

III - traslado do corpo para o município;

§1°. O valor total das despesas não deve ultrapassar o correspondente a 1(um) salário mínimo nacional vigente no momento da concessão do benefício e em uma única parcela.

§2°. Ultrapassado esse valor em virtude de maior custo do transporte funeral (traslado) e do embalsamento do corpo, o Município arcará com o excedente, tendo recursos disponíveis.

Art. 28. O auxílio funeral referente às despesas especificadas no item II do art. 26 atenderá os seguintes aspectos:

Parágrafo único. Repassado, preferencialmente, em forma de pecúnia a qual será destinado a suprir as necessidades da família para fazer face ao impacto da perda do ente, no valor de 20% do salário mínimo vigente no momento da concessão do benefício ou em forma de bens de consumo (cesta básica), por um período de até 03 (três) meses, prorrogável por mais 03 (três) meses e será concedido conforme o §2º do art. 17 dessa resolução e em conformidade com o requerimento de benefício eventual auxílio funeral assinado por profissional de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados e pelo requerente.

Art. 29. O auxílio funeral referente às despesas especificadas no item III do art. 26 atenderá os seguintes aspectos:

Parágrafo único. O ressarcimento no caso da ausência do benefício no momento em que esse se fez necessário, neste caso a família e/ou pessoa responsável pelo falecido, poderá requerer o benefício no prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito e o seu valor, em forma de pecúnia, corresponderá as valores expressos nos parágrafos 1º e 2º do art. 27 e será concedido conforme o §2º do art. 17 desta Resolução.

Art. 30. São documentos necessários para auxilio por morte:

I – Atestado de óbito;

II – Comprovante de residência da pessoa que faleceu. Na falta desses, o requerente deverá apresentar declaração de domicílio assinada por 2 (duas) testemunhas;

III – Documentos pessoais do Requerente (CPF, RG e comprovante de residência) de cônjuge ou companheiro ou na ausência deste, de filhos ou pessoa que comprove a convivência com o "de cujus", mediante declaração assinada por 02 (duas) testemunhas.

IV – Comprovante de conta bancária em nome do requerente, se possuir.

§1º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§2º. Caso o falecido seja indigente, o Gestor Municipal de Assistência Social, com base no Requerimento de Benefício Eventual emitido por profissional da equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados, realizará todo o processo, estando sob a responsabilidade do gestor à evolução do caso.

Seção III
Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 31. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 32. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, preferencialmente identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados.

§1º. As demandas por benefícios eventuais apresentadas de forma espontânea por indivíduos e famílias, particularmente no CRAS - que é uma das principais portas de entrada para o SUAS, devem ser acolhidas e reconhecidas como forma legítima de busca por direitos de cidadania.

§2º. A concessão do benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária será preferencialmente em pecúnia sendo seu valor de 20% (vinte por cento) a 50% do salário mínimo nacional vigente, no período da concessão do benefício, mediante requerimento assinado pelo profissional de nível superior de referência dos serviços socioassistenciais tipificados e pelo requerente, concedido conforme estabelece o §2º do art. 17 dessa Resolução.

Art. 33. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

II - processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua;

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

IV - ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

VI - ausência de documentação civil;

VII - necessidade de locomover-se para entrevista de emprego e, ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar descrito no parágrafo único do art. 12 desta Resolução;

VIII - necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;

IX - para retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho, etc; e,

X - para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes.

Art. 34. As provisões do campo de outras políticas públicas, tais como Saúde, Educação, Habitação, Transportes e entre outras, não serão concedidas por meio do Benefício Eventual conforme regra estabelecida pela Resolução CNAS n° 39/2010 e pelo Decreto 6.307/2007, art. 9º, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção (para construção e grandes reformas);

IV- Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

V- Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos "VII" e "VIII" do parágrafo único do art. 33 desta resolução.

Parágrafo único. O gestor municipal responsável pela assistência social deverá articular com os gestores das políticas públicas setoriais do munícipio para criar condições de acesso aos usuários às respectivas provisões de que trata o caput.

Art.35. A concessão do benefício eventual – Auxílio Alimentação para prover as necessidades alimentares, deve atender o caráter emergencial e diz respeito à insegurança social de renda e autonomia, observados os dispostos nos artigos 31 e 32 desta Resolução.

§1º. A oferta em bens na concessão do benefício eventual que trata o caput será observada a composição de alimentos ofertados e levando em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada.

§2º. O benefício eventual por vulnerabilidade temporária, ofertado para suprir necessidade de alimentação, deve ser visto na ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional.

§3º. A concessão e temporalidade do benefício eventual que trata o caput deste artigo serão avaliados pelo profissional de nível superior de referência dos serviços socioassistenciais tipificados observados os dispostos nos artigos 12 e 13 desta Resolução.

§4º. Na concessão do benefício eventual que trata o caput será observado o disposto no artigo 4º.

§5º. O gestor municipal responsável pela assistência social articulará com as demais políticas públicas setoriais do munícipio para fomentar as condições necessárias para a adesão do município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN, regulamentada pelo Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.

§6º. A oferta do benefício eventual para as necessidades alimentares será realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação, no valor de 20% do salário mínimo vigente no momento da concessão do benefício.

Art. 36. A oferta do benefício eventual como alimento ocorre com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano, impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna. Não cabendo recorte exclusivo de oferta apenas àqueles que se encontram em situação de insegurança alimentar.

Parágrafo único. Quando houver a necessidade de uma provisão alimentar contínua em âmbito local, por exemplo, ocasionada por desemprego acentuado, baixa produtividade decorrente de secas ou chuvas intensas por longo período, essa oferta não deverá ser realizada no campo da política de Assistência Social, tendo em vista a natureza jurídica eventual do benefício, ficando sob a responsabilidade da Defesa Civil Municipal, em articulação com os demais entes federados.

Art. 37. A equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados, buscará a integração da oferta do benefício eventual alimentação com as demais ações do trabalho social com famílias no SUAS, realizado no âmbito dos serviços socioassistenciais. A estratégia possibilita a identificação de outras vulnerabilidades vivenciadas pelo beneficiário/usuário para além da demanda por alimentos.

Parágrafo único. A gestão local elaborará diagnóstico da situação alimentar local, atualizando as informações permanentemente, observando aspectos gerais de acesso às políticas públicas no território, a fim de possibilitar diálogo e ações conjuntas entre as políticas públicas sociais.

Art. 38. A Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010 reordena os benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social em relação à política de Saúde, afirmando que NÃO são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, "leites e dietas de prescrição especial".

§1º. Quando a demanda por leite for destinada a recém-nascidos que, por razões diversas, deixam de receber aleitamento materno, deve ser realizado encaminhamento para a área de saúde a partir dos fluxos construídos entre as políticas locais. A adequada orientação nutricional e a consulta médica com pediatra são fundamentais para identificar necessidades alimentares específicas da criança, sendo possível que haja indicação de leite especial.

§2º. Não sendo identificada a necessidade de leite especial, a criança pode receber como benefício eventual o alimento, observada os critérios estabelecidos nesta resolução e a realidade local. Neste caso, a oferta será temporária e em pecúnia para garantir autonomia à família na aquisição do leite para a criança. Essa mesma orientação será observada quando a demanda por leite se destinar a pessoas idosas.

Art. 39. A concessão de Benefícios Eventuais não é compatível com as atividades desempenhadas por profissionais que localmente estão designadas/os a compor a gestão do SUAS (Resolução CNAS n° 17/2011), como por exemplo, gestores locais da política de Assistência Social.

Parágrafo único. É fundamental que haja articulação e definição de fluxos na rede socioassistencial e intersetorial para que se possa referenciar e contrarreferenciar o público demandante de forma adequada, evitando deslocamentos desnecessários e a desnecessária repetição de suas histórias.

Art. 40. O Benefício Eventual para **pagamento de Auxílio Moradia**, é um importante meio para se garantir o direito a uma residência, em caráter temporário e visa atender os indivíduos que estão em desproteção social, caracterizando, conforme as normativas do SUAS e o Art.7º do Decreto n° 6.307/07, como riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar decorrentes da falta de domicilio.

Art. 41. O acesso ao benefício eventual – Auxílio Moradia, de caráter temporário, será ofertado no prazo máximo de até 06 (seis) meses de pagamento do aluguel, no valor de, no máximo, 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente da concessão do benefício e considerando o que preconiza o Decreto nº 6.307, o acesso ao benefício ocorrerá:

I - Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - Quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e

IV - Em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 42. O risco circunstancial caracterizado pelo desabrigamento demanda atuação da política de Assistência Social e o benefício Auxílio Moradia será concedido em conformidade com o § 2º do Art. 14 dessa Resolução.

§1º. A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel não pode ser confundida com a provisão de moradia no campo da política de Habitação, espaço em que o cidadão deve ter sua demanda atendida de forma definitiva.

§2º. A mulher será preferencialmente indicada como titular em receber o Auxílio Moradia, em prestações mensais, ou na impossibilidade poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento, comprovada por meio de Relatório Socioassistencial emitido por profissional de nível superior de referência dos serviços socioassistenciais tipificados.

I - nos casos de separação conjugal, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo familiar, deverá ser elaborado um Relatório Socioassistencial emitido por profissional de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados que indicará a necessidade de se conceder o benefício ao novo núcleo familiar e a manutenção do benefício ao núcleo familiar original.

II - o benefício do Auxílio-Moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

III - o recebimento do benefício Auxílio-Moradia não exclui a possibilidade de recebimento de outros benefícios sociais.

IV - somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Resolução os imóveis localizados neste município, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.

§3°. A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do titular do benefício.

I - a administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

§4º. A interdição do imóvel será reconhecida por ato da Defesa Civil Municipal com base em avaliação técnica devidamente fundamentada, elaborado por profissional devidamente qualificado e registrado no respectivo conselho profissional. A aceitação do benefício implica na autorização de demolição da residência cuja segurança esteja definitivamente comprometida, a ser efetuada pelo Poder Público.

Art. 43. A gestão e o Conselho de Assistência Social deverão analisar constantemente a realidade local para verificar a existência ou não de demandas específicas para este benefício no âmbito da política de Assistência Social, buscando articulação e encaminhamento para a política habitacional ou congênere, com o objetivo de inserção em programas municipal, estadual ou federal de aquisição ou melhoria de unidades habitacionais.

Art. 44. A ausência de documentação civil básica é considerada como vulnerabilidade temporária colocando o indivíduo em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana. conforme estabelece o art. 7º do Decreto nº 6.307/2007.

Art. 45. São consideradas documentação civil básica, em conformidade com o Decreto nº 6.289 de 6 de dezembro de 2007, que estabelece o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica:

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG;

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF; e

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Art. 46. A documentação civil básica é direito garantido por leis específicas de outras políticas públicas pertencentes ao sistema de garantias de direitos. A política de Assistência Social atuará como vetor para o acesso a estas demandas.

§1º. Caberá a Gestão Municipal e a Vigilância Socioassistencial local realizar levantamentos periódicos sobre o acesso à documentação civil básica da população, buscando estratégias de enfrentamento da situação.

§2º. É de responsabilidade das equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados orientar a desenvolver atividades coletivas que informem e tratem da importância da documentação civil básica, das formas de obtê-las e de sua guarda. Tais informações também devem ser prestadas em atividades particularizadas no âmbito do trabalho social com famílias no SUAS, garantindo a agilidade para o acesso aos documentos necessários.

§3º. É de responsabilidade das equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados, apoiarem e orientarem indivíduos e famílias em vulnerabilidade social, que não possuem documentação e nem os recursos para custear a segunda via, sobre como fazer a declaração de hipossuficiência. Esta declaração é garantida por lei e assegura o acesso gratuito à segunda via de documentação para pessoas que não têm condição de arcar com os custos do documento.

§4º. É de responsabilidade das equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados, orientar e encaminhar os indivíduos e famílias em vulnerabilidade social que não possuem o Cadastro de Pessoas Física (CPF) para a inscrição gratuita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

I - Pela internet no site: www.receita.fazenda.gov.br;

II - Para pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família, nas agências da Caixa Econômica Federal;

III - Os participantes do Programa de Agricultura Familiar (Pronaf) têm direito à gratuidade nas agências do Banco do Brasil.

IV - Pessoas transexuais e travestis têm direito:

a) Alterar o nome e/ou o gênero em certidões de nascimento e casamento (com autorização do cônjuge), conforme orientação do Provimento nº 73/2018 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A gratuidade é assegurada a quem não possui condição de arcar com as custas de cartório por meio da declaração de hipossuficiência;

b) A ter o nome social incluído no CPF. Para fazer a solicitação, a pessoa deve procurar uma unidade de atendimento da Receita Federal. A inclusão é imediata e o nome social passará a constar no CPF acompanhado do nome civil, (Decreto nº 8.727 de abril de 2016).

Art. 47. A equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados são responsáveis para orientar os indivíduos e suas famílias, sobre os documentos, sua importância para a vida das cidadãs e cidadãos no país e as formas de obtê-los.

§1º. A gestão local buscará construir parcerias com os órgãos locais e/ou regionais de direitos humanos, de justiça, de cidadania e correlatos, com a participação dos cartórios para que o acesso a este direito se torne, de fato, um serviço continuado e efetivo à população.

§2º. Sendo necessário o benefício eventual para pagamento de 2ª via de documentos básicos e/ou acesso à fotografia, o valor será o correspondente ao serviço solicitado, em uma única parcela.

Art. 48. A oferta de Auxílio Transporte, pela Assistência Social, será realizada quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária e necessidade de restabelecimento das seguranças sociais.

Art. 49. A política de Assistência Social concederá acesso a passagens ou transporte em veículo público, nas situações previstas no parágrafo único do art.33 dessa Resolução, se o profissional de nível superior das equipes de referências dos serviços socioassistenciais tipificados, avaliar a ocorrência de uma situação eventual e inesperada, que coloca a família ou individuo em risco e insegurança social.

Art. 50. A busca pela equidade no acesso ao transporte e o direito à locomoção das pessoas em situação de vulnerabilidade social, não é de responsabilidade da política de Assistência Social, conforme prevê o art. 7º da Lei nº12.587 de 3 de janeiro de 2012 que institui a PNMU.

Art. 51. O transporte para acesso aos serviços ofertados pela Assistência Social, que acontecem periodicamente, com datas definidas não será promovido no campo do benefício eventual, por não se caracterizar uma eventualidade.

Parágrafo único. O transporte das equipes de referências do serviços socioassistenciais tipificados, bem como, dos beneficiários dos referidos serviços está previsto na legislação do SUAS, podendo ser utilizado recursos do cofinanciamento federal para os serviços tipificados e /ou programas sociais.

Art. 52. O Benefício Eventual de vulnerabilidade temporária para as concessões diversas está reconhecido no art. 7º do Decreto nº 6.307/07, que cita inúmeras situações que podem vulnerabilizar os sujeitos, ensejando a possibilidade de ofertas diversas. O Decreto dispõe que a situação de vulnerabilidade temporária caracterizasse por riscos, perdas e danos a indivíduos e famílias decorrentes:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, (...)

II - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - de desastres e de calamidade pública; e

IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 53. A garantia de proteção social será considerada, prioritariamente, a situação de vulnerabilidade vivenciada pelas pessoas, as ameaças e os riscos que se impõem do que a oferta ou não de itens específicos.

§1º. A oferta nas situações de vulnerabilidade temporária que demandarem concessões diversas será em pecúnia, no valor de 20% a 50% do salário mínimo vigente, em uma única parcela ou em até 6 (seis) parcelas mensais, conforme avaliação do profissional de referênciados serviços socioassistenciais tipificados e concedido conforme estabelece o art. 31 dessa Resolução.

§2º. A oferta em pecúnia destina-se a assegurar apoio inicial aos indivíduos e famílias no enfrentamento urgente e temporário de situações inesperadas que desorganizam seu cotidiano, prejudicando sua condição de viver com dignidade e segurança social.

§3º. A equipe técnica responsável pela concessão pode analisar o evento apresentado e avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício, conforme essa resolução, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios da rede socioassistencial.

§4º. A gestão municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social, criará mecanismos e não medirá esforços para distinguir as situações de vulnerabilidade de natureza eventual das situações recorrentes e típicas do território. E dessa forma, buscar atuações mais efetiva no enfrentamento de tais situações, conforme sua característica e que, muitas vezes, não se limitam à política de assistência social e precisam de respostas mais complexas e efetivas por parte do Município.

§5º. Em situações excepcionais e observado o caráter da eventualidade e da contingência, não há impedimento legal para a concessão de pagamento de contas de água e energia elétrica e material de construção no escopo do benefício eventual - concessões diversas, observando o disposto nesta Resolução.

§6º. A gestão municipal da Assistência Social, articulará com as demais políticas e serviços públicos do território no sentido de garantir ofertas de serviços essenciais a uma vida digna, na perspectiva do direito e não do clientelismo.

Art. 54. São documentos essenciais para o requerimento de auxilio em situações de vulnerabilidade temporária – Auxílio Transporte e Concessões Diversas:

I – Comprovante de residência (se possuir);

II – Documentos pessoais do requerente e do seu grupo familiar (CPF, RG e NIS, se possuir);

III – Conta bancária, se possuir;

IV - Comprovação da situação de vulnerabilidade prevista no parágrafo único do art. 30 dessa resolução (quando necessário);

IV – Requerimento assinado pelo profissional de nível superior da equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados e pelo requerente.

Seção IV
Da Prestação do Benefício Eventual em Situação de Desastre, Calamidade Pública e Emergência

Art. 55. Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência o benefício eventual deve ser prestado por meio dos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente.

Parágrafo único. O benefício eventual deve ser concedido na forma de pecúnia e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 56. As situações de desastre caracterizam-se pelo resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

Art. 57. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada as famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sua sobrevivência, a sua acolhida e, ou ao seu convívio:

I - a segurança de sobrevivência: deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos sobre sua autonomia;

II - a segurança de acolhida: deve garantir por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências, quando houver o serviço, o direito ao abrigo, a recuperação da própria segurança do convívio;

III - a segurança de convívio: deve garantir condição de minimização das rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais que se referem às seguranças descritas nos incisos I, II e III, deste artigo, podem ser ofertados em bens, pecúnia e, ou cumulativamente.

Art. 58. A Assistência Social articulará com a Defesa Civil para a realização de ações imediatas de caráter emergencial na assistência às vítimas de desastres, na prestação de atenção coletiva.

Art. 59. As situações de calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 60. O estado de calamidade pública caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região, decretada em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

Parágrafo único. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

Art. 61. A situação de emergência caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

Art. 62. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 63. O benefício, que não excederá 50% (cinqüenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

§1°. A oferta de Benefícios Eventuais na situação de calamidade se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados. A prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade, não deve ser identificada como Benefício Eventual.

Art. 64. São documentos essenciais para auxilio em situações de calamidade pública, na modalidade pecúnia:

I – comprovante de residência (se houver);

II – documentos pessoais (CPF, RG e NIS);

III – comprovação do dano material causado;

IV – conta bancária se possuir; ou

V – comprovação da perda total dos documentos emitidos por autoridade competente.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 65. A concessão do Benefício Eventual pode ser requerido por qualquer cidadão ou família junto ao Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, mediante atendimento dos critérios abaixo:

I – estar de acordo com os artigos 3º e 4º desta Resolução;

II – apresentar Relatório Socioassistencial emitido pela equipe técnica do CRAS;

Art. 66. Ausentes os critérios, o benefício poderá ser concedido em situações excepcionais mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 67. Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I – alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV - Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art. 68. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 69. As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social, providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos estadual e municipal.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Art. 70. Revoga a Resolução nº03/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 71. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 31 de março de 2021.

NEYLON ANTÔNIO ALVEZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:D49423F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 070 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 070 DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Cria e regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Campo Florido e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica, e observando o disposto na Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Campo Florido /MG, o qual tem por objetivo:

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e

VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo com os municípios.

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto da Diretoria de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente, situada na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 02, Bairro Vila Junqueira, CEP: 38130-000, Município de Campo Florido/MG.

Art. 3º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será integrado por recursos humanos disponibilizados pelo município, com limite de atuação na circunscrição municipal.

Art. 4º - Compete ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

§ 1º O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

§ 2º Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional.

Art. 5º - Compete ao município:

I - criar e manter em funcionamento o NMRF;

II - disponibilizar local apropriado para funcionamento do NMRF;

III - dar publicidade, em âmbito local, ao Programa Titula Brasil;

IV - designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária;

V - arcar com as despesas relativas à remuneração e aos encargos trabalhistas dos integrantes do NMRF;

VI - colocar os integrantes do NMRF à disposição do Incra para capacitação; e

VII - disponibilizar meios de transporte, bem como garantir a realização de manutenção e de abastecimento em todas as etapas da execução das ações do NMRF.

Art. 6º - Compete ao Incra:

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 7º - Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto Federal nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei Federal n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto Federal nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido 82º Ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão Aos 07 de maio de 2021.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:B1FF7EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 42/2021, Processo n.º 50/2021, destinado a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 901498/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 21/05/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 07/05/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:73036036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Por este instrumento de investidura de cargos e nos termos da 3ª alteração do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS,** após aprovação no Concurso para Ingresso na Carreira de Médica Veterinária e apresentar os documentos exigidos, assina o presente **MÔNICA ZERLOTINI TEIXEIRA, médica veterinária, inscrito no CRMV-MG: sob o nº 13796 e no cadastro de pessoas físicas – CPF: 082.831.306-76**, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS – Edital 01/2021 designada como **MÉDICA VETERINÁRIA do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL,** pela aprovação no Concurso Edital 01/2021, tomando posse, perante o Exmo. Senhor Presidente RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Prefeito Municipal do Município de CANDEIAS - MG, e declarando assumir o compromisso de bem desempenhar a função para a qual foi designado.
E para constar, eu, Dirlene Alves Pereira Barreto, Secretária, lavrei o presente
TERMO, que vai assinado pelo Exmo. Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, por mim e pelo ora Médico Veterinário empossado.

CANDEIAS - MG, 14 de abril de 2021

MÔNICA ZERLOTINI TEIXEIRA.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:78D89A89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Por este instrumento de investidura de cargos e nos termos da 3ª alteração do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS,** após aprovação no Concurso para Ingresso na Carreira de Médico Veterinário e apresentar os documentos exigidos, assina o presente, **IVALDO FERNANDO ANDRADE PEREIRA, médico veterinário, inscrito no CRMV-MG: sob o nº 1481 e no cadastro de pessoas físicas – CPF: 256.609.696-15**realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS – Edital 01/2021 designada como **MÉDICO VETERINÁRIO do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL,** pela aprovação no Concurso Edital 01/2021, tomando posse, perante o Exmo. Senhor Presidente RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Prefeito Municipal do Município de CANDEIAS - MG, e declarando assumir o compromisso de bem desempenhar a função para a qual foi designado.
E para constar, eu, Dirlene Alves Pereira Barreto, Secretária, lavrei o presente
TERMO, que vai assinado pelo Exmo. Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, por mim e pelo ora Médico Veterinário empossado.

CANDEIAS - MG, 14 de abril de 2021

IVALDO FERNANDO ANDRADE

.
RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:38B0A912

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Por este instrumento de investidura de cargos e nos termos da 3ª alteração do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS,** após aprovação no Concurso para Ingresso na Carreira de Médica Veterinária e apresentar os documentos exigidos, assina o presente, **PRISCILA MARA RODARTE LIMA E PIERONI, médica veterinária, inscrito no CRMV-MG: sob o nº 11633 e no cadastro de pessoas físicas – CPF: 064.343.516-66** realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS – Edital 01/2021 designada como **MÉDICA VETERINÁRIA do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL,** pela aprovação no Concurso Edital 01/2021, tomando posse, perante o Exmo. Senhor Presidente RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Prefeito Municipal do Município de CANDEIAS - MG, e declarando assumir o compromisso de bem desempenhar a função para a qual foi designado.
E para constar, eu, Dirlene Alves Pereira Barreto, Secretária, lavrei o presente
TERMO, que vai assinado pelo Exmo. Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, por mim e pelo ora Médico Veterinário empossado.

CANDEIAS - MG, 14 de abril de 2021

PRISCILA MARA RODARTE LIMA E PIERONI

.
RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:15E37402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 026/2021
Pregão Presencial - Nº 011/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedor da presente licitação o seguinte licitante: RODRIGO JOSE CAMPOS 12233679679 – ME,

visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (geral) dos veículos e máquinas da Frota do Município de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 06 de maio de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6632CE3B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 026/2021
Pregão Presencial - Nº 011/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedor o seguinte licitante: RODRIGO JOSE CAMPOS 12233679679 – ME, visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (geral) dos veículos e máquinas da Frota do Município de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 06 de maio de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D7192074

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021, menor preço por item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa RODRIGO JOSE CAMPOS 12233679679 – ME. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (geral) dos veículos e máquinas da Frota do Município de Capitão Andrade/MG. Valor de Ata: R$ 104.640,00 (cento e quatro mil seiscentos e quarenta reais). Vigência: 07/05/2021 a 06/05/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4706A8BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 029/2021
Pregão Presencial - Nº 013/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: ITANET INFORMATICA LTDA – ME, visando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Internet banda larga para os diversos setores do prédio da Prefeitura desta municipalidade e das Secretarias Municipais.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 06 de maio de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:443255BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 029/2021
Pregão Presencial - Nº 013/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a seguinte licitante: ITANET INFORMATICA LTDA – ME, visando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Internet banda larga para os diversos setores do prédio da Prefeitura desta municipalidade e das Secretarias Municipais.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 06 de maio de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:11361327

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021, PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2021, menor preço por lote. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ITANET INFORMATICA LTDA – ME. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Internet banda larga para os diversos setores do prédio da Prefeitura desta municipalidade e das Secretarias Municipais. Valor de Ata: R$ 59.616,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais). Vigência: 07/05/2021 a 06/05/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:24BBDE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, TORNA PÚBLICO A SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, torna Público a Sessão para a Abertura dos envelopes das propostas referente ao Processo Licitatório de nº 007/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, cujo o objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de melhoria de vias públicas com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na av. Maria Aparecida, da sede do município de Capitão Enéas/MG, conforme convênio nº OGU885169/2019- Operação1064748-91- Programa planejamento Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional, firmado com a União Federal, representada pela Caixa Econômica Federal.
Abertura da sessão será as 9:15 do dia 14/05/2021.
Presidente CPL: Marianne Marques Gonçalves - Tel.: (38) 3235-1001 ou pelo
e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:D3113066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PAL 113/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020, CONTRATO Nº 069/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR, QUE FIRMOU NA DATA DE 06/01/2021 O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **ALICE ALKMIM SERVIÇOS MÉDICOSLTDA**, CNPJ 37.204.509/0001-66. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CRONOGRAMA DA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ASSINATURA: 25/01/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:25783377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 793, DE O7 DE MAIO DE 2021

"Declara necessidade pública do trecho da malha rodoviária da Rodovia CMG-367, inserida no território do Município de Carbonita(MG), bem como, dispõe sobre a limitação ao trânsito e tráfego de veículos, a execução de obras de manutenção e conservação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Carbonita (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

Considerando que o direito de ir e vir está constitucionalmente assegurado pelo artigo 5º, inciso XV, da Constituição Federal, devendo o Estado fornecer condições adequadas de tráfego nas vias públicas e rodovias que compõem a malha rodoviária do país;

Considerando que a saúdeé direito de todos e dever do Estado e, para seu amplo acesso à população, especialmente nos Municípios interioranos inseridos na macrorregião do Jequitinhonha,mostra-se essenciala realização deconstantes deslocamentos para Unidades Regionais de Saúde ou para a Capital do Estado;

Considerando o aumento de deslocamentos pela citada via para atendimento a vítimas decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando o precário estado de conservação da Rodovia CMG-367, no trecho que compreende os Municípios de Carbonita e Couto de Magalhães de Minas, de responsabilidade do Estado de Minas Gerais;

Considerando que não obstante a responsabilidade por tal trecho ser atribuída ao Estado de Minas Gerais, o Ente Estatal não tem promovido qualquer manutenção ou conservação da Rodovia CMG-367;

Considerando que a morosidade na manutenção da citada Rodovia gera enormes prejuízos e consequências no âmbito local do Município de Carbonita, o qual sofre com constantes avarias em veículos da frota municipal, especialmente nos veículos do Setor de Saúde Pública, restringindo, ainda que por vias reflexas, o constitucional direito de ir e vir e o acesso à saúde;

Considerando que a precariedade de condições de tráfego na citada Rodovia ainda prejudica os particulares que trafegam na localidade, suportando danos em veículos de passeio, de transporte coletivo e de cargas, restringindo, ainda que por vias reflexas, o constitucional direito de ir e vir, bem como impactando negativamente na economia local e regional;

Considerando a competencia legislativa atribuída aos Municípios para dispor acerca de assuntos de interesse local;

Considerando que as circunstâncias indicam a iminência de ocorrência de danos graves à vida e à saúde dos que transitam pela citada Rodovia;

Considerandoque é dever do PoderPúblicotomar as medidas necessárias para prevenir, evitar e/ou minimizar danos ou riscos à população;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de manutenção do trecho, visando reverter a omissão do Estado de Minas Gerais na manutenção e conservaçãoda CMG-367;

Considerando que para empreender a manutenção do trecho da Rodovia CMG-367 inserido no território do Município de Carbonita se faránecessária a limitação ao trânsito e tráfego de veículos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declaradaNecessidade Pública, para os fins previstos neste Decreto, o trecho entre da malha rodoviária da Rodovia CMG-367, inserida no território do Município de Carbonita (MG).

Art. 2º. Poderão ser adotadas medidas de impedimento do tránsito e o tráfego, no trecho da Rodovia CMG-367, inserido no território do Município de Carbonita, de Combinações de Veículos de Carga - CVC, com mais de duas unidades, incluída a unidade tratora, bem como de veículos com PBT ≥15t (peso bruto total maior ou igual a quinze toneladas), pelo período necessário à realização das obras de manutenção e conservação da Rodovia.

Art. 3º. O Poder Público promoverá medidasque se fizerem necessárias para a realização de serviços de manutenção e conservação do trecho da Rodovia CMG-367, inserido no território do Município de Carbonita (MG).

Art. 5º. Para fins deste Decreto, o Poder Público Municipal poderá determinar a intervenção em propriedade particular, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Os valores dispendidos para a execução dos serviços de manutenção e conservação do trecho da Rodovia CMG-367, será objeto de ressarcimento junto ao Estado de Minas Gerais, Ente este responsável pela sua conservação, devendo a Procuradoria Jurídica Municipal adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita (MG), 07 de maio de 2021.

NIVALDO MORAIS SANTANA
Prefeito Municipal de Carbonita (MG)

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:AA6EAFAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 794, DE O7 DE MAIO DE 2021

"READEQUA O FUNCIONAMENTO LOCAL DO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE CARBONITA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência imposto por meio do Decreto Municipal n°675 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de se READEQUAR as medidas anteriormente adotadas, bem como, criar novas diretrizes que minimizem a propagação da doença entre a população do Município de Carbonita, haja vista o aumento no número de casos;

CONSIDERANDO a NOVA recomendação definida pelo Estado de Minas Gerais, para a Microrregião de Diamantina, na qual estamos inseridos, em especial devido ao aumento no número de casos na nossa região e superlotação dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número de casos de CORONAVÍRUS no município de Carbonita e Região;

CONSIDERANDO o surgimento de nova variante do vírus ainda mais contagiosa e que circula em todo país;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Carbonita, NOVAS medidas EXCEPCIONAIS de prevenção e enfrentamento da doença contagiosa viral respiratória (COVID-19) causada pelo Coronavírus, conforme situação de emergência declarada no Decreto Municipal n° 675, de 19 de março de 2020.

Art. 2° - Ficam, em caráter EXCEPCIONALÍSSIMO, estabelecidas NOVAS medidas restritivas quanto ao funcionamento da atividade Comercial NÃO ESSENCIAL, assim entendida aquela desenvolvida em estabelecimento comercial ou destinada ao consumidor final, de produtos e serviços, em todo o território municipal, especialmente aqueles voltados para comércio de alimentos processados, bebidas e a atividades físicas, a saber:

a) Bares;
b) Restaurantes;
c) Lanchonetes;
d) Pizzarias;
e) Sorveterias;

§1°O atendimento presencial nestes estabelecimentos atenderá aos seguintes horários de funcionamento:

I – De segunda à sexta-feira poderá ser realizado até as das 08;00 às 20:00 horas;

II – Aos sábados e domingos poderá ser realizado até as 16:00 horas e, após, tão somente pelo sistema de DELIVERY.

§2° - No período compreendido de Segunda a Sexta-feira, após as 20:00 horas, encerrado o atendimento presencial, poderá o estabelecimento funcionar apenas por meio do sistema de DELIVERY.

§3° - O atendimento presencial nos estabelecimentos acima elencados, nos horários determinados, deverá ocorrer SOMENTE se cumpridas as regras sanitárias já dispostas em decretos anteriores, e, ainda, desde que atendam às seguintes exigências sanitárias:

I – Delimite em 40% (quarenta por cento) da capacidade total, o número de frequentadores que permanecerão simultaneamente dentro do estabelecimento, levando-se em conta o dimensionamento do espaço oferecido no ESTABELECIMENTO, local da realização do ato, respeitando-se a distância mínima de 1,5 metros entre cada uma das mesas ou congêneres.

II – Proceda-se com devida higienização do local antes e durante o horário de funcionamento, consistente na realização da assepsia dos balcões, mesas, cadeiras, corrimãos e demais objetos utilizados na atividade comercial.

III – Seja organizada fila para o atendimento dos clientes, respeitando-se o distanciamento social, com as devidas marcações de solo.

IV – Seja disponibilizada, na entrada do estabelecimento, superfície para que os frequentadores possam higienizar suas mãos, antes de adentrarem no estabelecimento comercial.

V – Seja se possível, aferida a temperatura dos frequentadores do estabelecimento, proibindo-se a entrada e permanência daquele que apresentar estado febril ou mesmo outro sintoma gripal.

VI – É obrigatório o uso de máscaras de proteção pelo proprietário e funcionário do estabelecimento comercial.

VII – É obrigatório que todos os frequentadores, enquanto não estiverem consumindo os produtos, estejam usando devidamente máscaras de proteção.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais, essenciais ou não, que não constaram do rol do artigo 2° deste Decreto, deverão reforçar as medidas de proteção já constantes dos decretos anteriores, de modo a permitir o funcionamento do estabelecimento com as devidas precauções sanitárias outrora estabelecidas.

Art. 4º - Para todos os serviços que CONTINUARÃO permitidos o funcionamento, ainda que restrito, deverão os proprietários orientar e permitir que o isolamento domiciliar, por no mínimo 14 (quatorze) dias, dos funcionários que apresentarem sintomas gripais, dependendo o retorno ao serviço, estar condicionado à realização de teste para a detecção do vírus da COVID-19, nos parâmetros adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Detectada a contaminação pela COVID-19 por um dos integrantes do corpo colaborativo do estabelecimento comercial, seu funcionamento estará condicionado à testagem dos demais integrantes da equipe, e, somente será possível o restabelecimento da atividade na hipótese de não haver mais pessoa infectada na que não esteja em isolamento.

§1° - Para a realização do teste na equipe de colaboradores, que permitirá o retorno da atividade comercial do estabelecimento, poderá o proprietário optar por fazê-lo na rede privada, às suas expensas, desde que atendidas as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos de saúde municipal.

§2° - O restabelecimento da atividade estará condicionado, ainda, à desinfecção do estabelecimento comercial, certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° - Continua proibida a realização de eventos esportivos COLETIVOS, ao ar livre, tais como: campeonatos, torneios, ou mesmo a prática recreativa de esportes de contato, até que estabeleça novo protocolo para o seu funcionamento.

Art. 7º - O não atendimento das normas dispostas neste Decreto acarretará na aplicação de penalidades civis, administrativas e criminais por parte dos órgãos de fiscalização, em desfavor do estabelecimento comercial infrator, podendo, excepcionalmente, tais medidas serem estendidas pessoalmente aos gestores do empreendimento comercial.

Art. 8° - Fica Proibido o consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas praças e demais logradouros públicos de Carbonita.

Art. 9° - Serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, atividades administrativas educativas e fiscalizadoras, visando à conscientização da população quanto à necessidade de se manter o isolamento social.

Art. 10° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 07 de Maio de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:47069E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 057/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Credenciamento nº 003/2021. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de pedreiro em atendimento à Secretaria Municipal de Obras por 12 meses. Sessão de análise dos documentos apresentados: dia 25/05/2021, das 13:00 horas às 16:00 hs. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:8535E0C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021

Departamento de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0023/2021

OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para equipamentos odontológicos*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP.

Data de abertura dos envelopes: Dia 20 de maio de 2021 às 13h30min. Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 07 de maio de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5BBE65BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

O município de Carmo de Minas - MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 079/2020 referente ao Processo Licitatório n° 074/2020 Tomada de Preço nº 002/2020, para reequilíbrio econômico financeiro, conforme Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. Contratado: Verde Ambiental Serviços Urbanísticos Eireli, Valor do aditivo: R$ 31.411,66. Objeto: Contratação de empresa de construção civil para realização de Construção da Quadra Poliesportiva em Estrutura Metálica com área de 549,00 m2.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7CD49256

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021

OBJETO: *Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria, para atender a necessidade da Administração Municipal.*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 21/05/2021. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 21/05/2021 às 13h15min do dia 21/05/2021. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 21/05/2021. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.brou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos,impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do sitewww.carmodeminas.mg.gov.brou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 07 de maio de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:141FE075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 35/2021
DISPENSA 24/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO EM NOBREAK DO CCO. EMPRESA: ALESSANDRA APARECIDA PIRES ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ: 13.092.364/0001-90, NO VALOR DE R$ 1.139,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:42F06DA2

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2021
DISPENSA 25/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE. EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ: 61.198.164/0001-60, NO VALOR DE R$ 796,30.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:58F9EAED

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 37/2021
DISPENSA 26/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO ESTAGIÁRIO - MARA NOGUEIRA FONSECA. EMPRESA: TOKIO MARINE SEGURADORA SA, INSCRITA NO CNPJ: 33.164.021/0001-00, NO VALOR DE R$ 35,65.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:3E71BFAB

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2021
DISPENSA 27/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS INTERNOS NOS REATORES DA ETE. EMPRESA: BRUNO DE SOUZA FONSECA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ03.949.563/0001-19, NO VALOR DE R$ 292,60.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:9CECA9F8

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2021
DISPENSA 28/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BATERIA SELADA 90 AMPERES PARA CAMINHÃO HR 2011 HYUNDAI. EMPRESA: MARIA CAROLINA APARECIDA FRANCO, INSCRITA NO CNPJ: 34.129.406/0001-90, NO VALOR DE R$ 520,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BA79DD23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE RESULTADO. A Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2021, tornam público o resultado dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição. A integra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos www.carmodocajuru.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2AB390A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/19 do CREDENCIAMENTO Nº 01/2019. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras, visando o recebimento de guias municipais no Município de Carmo do Cajuru e em todo o território nacional. Instituição Contratada: **COOPERATIVA DE CREDITO UNIÃO DO CENTRO OESTE DE MINAS LTDA – SICOOB CENTRO UNIÃO,** com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor unitário das tarifas bancárias.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FB7CABB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

CÂMARA MUNICIPAL DA CARNEIRINHO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2021 – A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vaga existente do quadro permanente de servidores municipais. Inscrições de 12/07/2021 a 11/08/2021, no site www.institutoideap.com.br. Maiores informações no site: www.institutoideap.com.br.

Carneirinho, 10 de maio de 2021

Mesa Diretora.

GENOMAR TIAGO DE ARAÚJO
Presidente

ERICA DE SOUZA QUEIROZ
Vice- Presidente

PEDRO EMILIO MARTINS ARRUDA
1ª Secretário

WAGNER ALVES DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Adjane Luiza de Queiroz
Código Identificador:24AE7ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 038/2021– PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 – MODALIDADE PREGÃO Nº 033/2021 – "REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021"

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão, cuja sessão púbica se realizará no dia **21/05/2021**, às **15h00min**, para o REGISTRO DE PREÇO de

eventual e futura **aquisição de lixeiras**. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

NATÁLIA LORENA DUTRA FONSECA.
Pregoeira,

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:806774E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 006/2021

PRC nº 032/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – **Comprador**: Município de Catas Altas. **Fornecedora**: Integração Hortifrutigranjeiros Ltda. **Objeto:** registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros e polpas de frutas, em atendimento a demanda futura e incerta ao programa de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital, termo de referência, demais anexos e proposta comercial. **Valor estimado:** R$107.001,60. **Vigência:** 06/05/2021 a 06/05/2022. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 078/2021 e nº 081/2021 e nº 70/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 07 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6624BFDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE AFILIAÇÃO ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM

A presente afiliação concede ao associado o direito a ultilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, disposta pelo estatuto.
Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2024
Valor mensal: R$620,00 (seiscentos e vinte reais)
O convênio encontra-se disponível no site:
https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br

Catas Altas 07 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:BDEC62EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

Objeto: O presente Convênio tem como objeto a cooperação mùtua entre as partes visando promover a ampliação e fortalecimento da capacidade econômica, social, política e administrativa do Município mediante a prestação de assistência técnica nas áreas de atuação da AMEPI conforme previsto em seu estatuto sacial, tendo por finalidade precípua o desenvolvimento da cooperação municipalista.

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021
Valor mensal: R$ 6.432,00 (seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
O convênio encontra-se disponível no site:
https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br

Catas Altas 07 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:BBEC7CBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE AFILIAÇÃO CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM

Objeto: I - participar das Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito; II - encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM por meio de seu representante legal; III - participar da Diretoria da CNM, por meio de seu representante legal; IV - receber informações sobre a evolução das ações da CNM na defesa dos interesses do Movimento Municipalista Brasileiro; V - usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as administrações municipais; VI - usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício dos Municípios brasileiros. Dos deveres - Art. 35 - São deveres dos Municípios: I - contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela Assembleia-Geral; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; III - cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a CNM; IV - participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios; V - cooperar par a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM; VI - cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro; VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município; VIII - comparecer, por seu prefeito, às Assembleias-Gerais da CNM; IX - participar da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; X - divulgar as ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro; XI - atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância do Movimento Municipalista Brasileiro.

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2024
Valor mensal: R$691,00 (seiscentos e noventa e um reais)
O convênio encontra-se disponível no site:
https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br

Catas Altas 07 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:95901108

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ESCLARECIMENTO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

ESCLARECIMENTO Nº 01
Pregão Eletrônico n° 003/2021
Processo nº 044/2021

Objeto: contratação de laboratório especializado em análises físico-químicas e biológicas da água para a captação, no sistema de tratamento de água e no pós-tratamento no município para consumo humano, conforme condições previstas neste edital e demais anexos.

Conforme contato via e-mail, alguns interessados na licitação fizeram os seguintes questionamentos, que foram respondidos pelo órgão técnico responsável:

Questionamento 01:
No anexo I - Termo do Referência na página 15 (quinze) temos para os itens 01 e 02 a falta de informação da periodicidade das amostragens, sendo assim, não é possível calcular o custo intrínseco de amostragem/mobilização, pedimos para que esses itens haja a especificação da periodicidade.

Resposta 01:
A periodicidade das análises será mensal para os itens 01 e 02, sendo uma vez por mês em 3 (três) pontos diferentes para o item 01 e uma vez por mês em 2 (dois) pontos diferentes para o item 02.

Questionamento 02:
No item 9.7 Qualificação Técnica, alínea (E) Registro ou isenção de registro na ANVISA dos produtos que serão utilizados na execução do serviço. Mas o objeto do certame é Contratação de laboratório especializado em análises físico químicas e biológicas da água para a captação, no sistema de tratamento de água e no pós tratamento no município para consumo humano, sendo assim podemos desconsiderar tal exigência ? Pois a exigência não é pertinente ao objeto.

Resposta 02:
Para realização das análises químicas, físicas e biológicas é necessário o uso de alguns reagentes para tal. O que se pede é que esses reagentes tenham seu uso regulamentado pela ANVISA. Apesar do certame ser para contratação de laboratório de análisesfísico químicas e biológicas da água para a captação, no sistema de tratamento de água e no pós tratamento no município para consumo humano, é de extrema importância que todos o reagentes utilizados no processo sejam regulamentados pela ANVISA, já que o resultado das análises passa pelo uso de tais reagentes.

Catas Altas/MG, 07 de maio de 2021.

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:59CF139B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições, designa para o dia 12/05/2021 às 8h30min., sessão pública do Pregão Presencial nº 010/2021, para divulgação do Parecer Técnico do Teste de Conformidade realizado pela Comissão para Avaliação de Software de Gestão Pública e dar continuidade ao processo licitatório.

Catas Altas/MG, 07 de maio de 2021.

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:82804CE2

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA LEI Nº 707/2021

LEI Nº 707/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de penosidade, insalubridade e periculosidade aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de concessão e os procedimentos aplicados a estes adicionais no âmbito da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar o artigo 158, da Lei Complementar Municipal n.º 512/2016, que assim determina: *"Art. 158 A concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade será objeto de lei, que fixará as condições de exercício, percentual e critérios de pagamento e controle".*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art.158 da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A concessão de adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade de que trata o art. 158 da Lei Complementar Municipal n°. 512/2016, segue o disposto nesta Lei.

Art. 2º - Farão jus ao adicional de insalubridade e periculosidade os servidores detentores de cargo de provimento efetivo que, habitualmente, exercerem suas atividades em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em atividades ou operações perigosas ou atividades penosas.

§1° - São consideradas atividades penosas aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, causam fadiga física ou mental considerada anormal.

§2° - São consideradas atividades insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§3º - São consideradas atividades perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do servidor a:
I – inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;
II – roubos e outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

§4° - Habitualidade, para os fins desta Lei, é a relação constante do servidor, inerente às atribuições do seu cargo, com os fatores que ensejem a percepção de adicional.

Art. 3º - Os adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade não são acumuláveis, devendo o servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 4° - O direito ao adicional cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, não incorporando à remuneração e/ou proventos de aposentadoria do servidor.

Art. 5° - O exercício do trabalho em condição insalubridade assegurará a percepção de adicional, com base de cálculo definida pelo menor vencimento pago na municipalidade, constante do quadro de cargos e vencimentos dos servidores efetivos, nos seguintes graus:
a) 10% - grau mínimo;
b) 20% - grau médio;
c) 40% - grau máximo.
Parágrafo único – Qualquer servidor, por impacto desta lei, que venha a obter remuneração maior que o subsídio do Prefeito Municipal, deverá ter desconto em folha, objetivando diminuí-lo e adequá-lo em valores menores ao subsídio do chefe do Poder Executivo, em observância ao preceito constitucional.

Art. 6º - Os adicionais de periculosidade e penosidade são, respectivamente, de trinta e vinte por cento, e são calculados sobre o vencimento do cargo.

Art. 7º - A caraterização e a classificação da insalubridade e periculosidade será feita mediante laudo técnico elaborado por médico do trabalho ou engenheiro, devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, do quadro efetivo municipal ou contratado para esta finalidade, na forma da Lei n.º8666/93 pela Secretaria de Administração e Fazenda.

§1º – Após recebido o laudo técnico elaborado para fins de caracterização dos adicionais desta lei, o Prefeito Municipal deverá, por decreto, ordenar a sua aplicação.

§ 2º - Anualmente a Administração Municipal poderá revisar o laudo técnico de caraterização e classificação da insalubridade e periculosidade, caso haja modificação de alguma função e sua execução, em razão do espaço e ambiente onde é executada.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO

Art. 8º - O pagamento do adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade será concedida ao servidor, mediante requerimento descrito no Anexo I desta Lei e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º - Protocolizado o requerimento, o Departamento de Recursos Humanos analisará as atividades efetivamente exercidas pelo servidor e verificará, conforme último laudo técnico - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, a caracterização e classificação da atividades em condições insalubres e atividades ou operações perigosas.

§ 2º - Até o prazo máximo de 10 (dez) dias o Departamento de Recursos Humanos emitirá parecer técnico, permitida prorrogação.

§ 3º - Após o parecer técnico, o expediente será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para decisão, que deverá deferir ou indeferir o requerimento ou, ainda, requerer outros estudos e complementos para arrimo de suas convicções ou quando o enquadramento suscitar duvidas para autorização de pagamento.

§ 4º - Deferido o adicional de insalubridade e/ou periculosidade será o mesmo encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para ser confeccionado a respectiva Portaria, com apontamento de que o adicional deverá ser pago na folha de pagamento do mês subsequente ao da sua aprovação.

§5º - Sendo indeferido, o requerente poderá apresentar recursos administrativo no prazo de 05 dias ao Prefeito Municipal.

Art. 9º - Em caso de caracterização e a classificação da insalubridade e periculosidade, o servidor deverá optar pelo adicional de um deles, mediante indicação no requerimento protocolizado no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 10º - As condições ambientais serão verificadas anualmente, por meio de laudo pericial emitido por profissional técnico habilitado e capacitado para tal mister, ou quando se fizer necessário, mediante realização de novo laudo pericial complementar.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 – Aos casos omissos nesta lei deverá ser utilizada a Lei Complementar n.º 512/2016 e, na falta de regulamentação nesta lei, o Prefeito decidirá quanto à omissão, por meio de Decreto.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se, expressamente, as Lei n.º 267/2009-B, de 09.09.2009 e Lei n.º 379/2012, de 16/07/2012.

Catas Altas, 06 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D9022CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 02/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2021
A **Comissão de Processo Seletivo Público**, no uso de suas atribuições legais, considerandoo Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público, bem como os termos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 03/20201 publicado no Portal da Transparência do Município de Catas Altas e no Diário Oficial sob numeração 03/2020.
RETIFICA:
Considerando que o Edital do Processo Seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficiale no Portal da Transparência do Município apresenta erro material quanto a carga horária para o cargo de Servente Escolar, no item 2. DOS CARGOS E REQUISITOS, subitem 2.1 O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos. Para estar em conformidade substitui-se:
Onde lê-se:
2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1. O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Servente Escolar **	1 + CR**	30	R$1.100,00	Nível elementar

CR = Cadastro Reserva
Lê-se doravante:
2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1. O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Servente Escolar **	CR	35	R$1.100,00	Nível elementar

GERALDA CRISTINA INEZ
Com. De Processo Seletivo

TEREZINHA DO MENINO JESUS
Com. De Processo Seletivo

JOEMAXON A. DE OLIVEIRA RAVAIANO
Com. De Processo Seletivo

Publicado por:
Dainild Rodrigues Fonseca
Código Identificador:4B4737D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Eletrônico nº 007/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital disponível no site

www.centralina.mg.gov.br. Início da Disputa: 20/05/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08:00 às 17:00 horas.

Centralina – MG, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:960D2F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Eletrônico nº 007/2021, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 20/05/2021 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG,07 de maio de 2021.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1E4D872A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 139/2021 - CHAMADA PÚBLICA 002/2021

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 139/2021, autuado em 05/05/2021, CHAMADA PÚBLICA002/2021, cujo objeto é o Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação da Prefeitura de Cláudio - MG e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da CEMIG; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado, nos termos deste edital e seus anexos, a realizar-se no dia 31/05/2021às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 05 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:58BCD0D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 140/2021 - CHAMADA PÚBLICA 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 140/2021, autuado em 06/05/2021, Chamada Pública 003/2021, abertura de CHAMADA PÚBLICA 003/2021, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, à serem distribuídos aos alunos de rede municipal de ensino, para consumo domiciliar, conforme exigência do Ministério da Educação de acordo com a Lei 13.987 de 07/04/2020, conforme as condições previstas no instrumento convocatório, a realizar-se dia 31/05/2021 às 14:00h; conforme a Resolução nº 038 de 16 julho de 2009da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio (MG), 06 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A538EB0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 136/2021 DISPENSA 076/2021 COMPRESSAS DE GAZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 136/2021, autuado em03/05/2021,Dispensa-076/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 200 (duzentos) pacotes de compressas de gazes para abastecimento das unidades de saúde em decorrência do covid-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), através da empresa: **LOJÃO DAS CLÍNICAS EIRELI** inscrita noCNPJ nº 26.504.419/0001-74. Dotação 10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência Covid-19 / 3390 30 Material de Consumo, com fulcro no Artigo 4, da Lei 13.979/2020e suas alterações**.**

Cláudio,03 de Maio de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:01295996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 142-2021 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 142/2021,autuado em 06/05/2021, Pregão Presencial 011/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de exames de tomografia diversas, em atendimento a solicitação das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município, que será realizado no dia 21/05/2021às 09h, Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 06 de Maiode 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8A048BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 076/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), por prazo determinado, de Sistema Integrado de Gestão Urbana, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, conforme especificado no Termo de Referência ANEXO I do edital n° 076/2021. Dia da abertura: 26 de maio de 2021, às 09h30min na

plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:88A790EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 085/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é aquisição de camisas de uniformes, para uso dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência constante no ANEXO I do edital n° 085/2021. Dia da abertura: 27de maiode 2021, às 09h30min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:E84B76DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 072/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a registro de preços, que vigorará por 1 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de escritório, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência constante do anexo I do edital n° 072/2021. E passa a abertura para o dia 24 de maio de 2021, às 09h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital Retificado I disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:1656E9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 030/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.788.983/0001-66 - sediada na Avenida do Contorno – nº 6494 – Planalto – Bairro - Centro - **CEP 39.550-000,** na cidade de Taiobeiras - MG, no valor total de **R$ 85.126,48 (oitenta e cinco mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), e a empresa NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES** - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.218.845/0001-90 - sediada na Av. Presidente Coronel Alves n°240, Bairro Cachoeirinha - **CEP** 31130-260**,** na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais) -**

Cônego Marinho - MG, 07 de maio de 2021 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3BD1AF66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - DISPENSA Nº 013/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 013/2021, o Senhor Administrador Geral reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação a frio em operação tapa buraco para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG, objeto adquirido da empresa **PAVFRIO PAVIMENTO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.418.672/0001-91, com sede na Rua Capitão Egydio José da Silveira, nº 206, Vila Carvalho – Atibaia, CEP: 12.944-270, SP.

Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Coqueiral, 07 de maio de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE.

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:48AC2B85

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 033/2021
MODALIDADE: DISPENSA 013/2021 (ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93)
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 035/2021
VALOR: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
CONTRATADA: PAVFRIO PAVIMENTO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **PAVFRIO PAVIMENTO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** (CNPJ: 21.418.672/0001-91) resolvem celebrar contrato administrativo nº 035/2021, Dispensa nº 013/2021, para contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação a frio em operação tapa buraco em pavimentações existentes para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG.

Vigência de 07 de maio a 06 de julho de 2021.

Coqueiral-MG, 07 de maio de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:C3CA5739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0029/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0017/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-feira, 07 de Maio de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AFINS, DESTINADAS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	05.855.672/0001-00	HUGO LEAL DA SILVA
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678	18.054.834/0001-45	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR
ALIMENTOS CAMPEX LTDA	29.315.295/0001-77	MARIA LUIZA SILVEIRA LOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	05.855.672/0001-00	HUGO LEAL DA SILVA
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678	18.054.834/0001-45	KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR
ALIMENTOS CAMPEX LTDA	29.315.295/0001-77	MARIA LUIZA SILVEIRA LOPES

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	05.855.672/0001-00	R$444.090,00
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678	18.054.834/0001-45	R$550.620,00
ALIMENTOS CAMPEX LTDA	29.315.295/0001-77	R$231.500,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 07 DE MAIO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR 04958676678
Rep. da empresa: KELE CRISTINA PEREIRA AGUIAR

_____
COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Rep. da empresa: HUGO LEAL DA SILVA

_____
ALIMENTOS CAMPEX LTDA
Rep. da empresa: MARIA LUIZA SILVEIRA LOPES

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BEB8E319

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
DECISÃO – NÃO APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 27/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº**015/2021.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO:**027/2021.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECISÃO
Nos termos da ***Lei***10.520/02, art. 4º, inc. XX.

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

DECIDO:

Diante do exposto anteriormente e reafirmando a não apresentação pela empresa interessada das razoes recursais**, MANTENHO**as decisões exaradas na sessão do dia 30 de Abril de 2021, Procedimento Administrativo de Licitação nº 027/2021 – Pregão Presencial nº 015/2021, RATIFICANDO as decisões tomadas na sessão;
Prossiga-se o feito em seus ulteriores termos.
PROMOVO a ADJUDICAÇÃO dos itens aos vencedores, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002.

É como decido.

Coração Jesus, 06 de Maio de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:917DD359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0053/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.
Empresa:**INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$189.732,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 06 de Maio de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:541FED9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0061/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 06 de Maio de 2021

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:76DC2539

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0050/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$15.895,00 (quinze mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 06 de Maio de 2021

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B32C6D6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0055/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**LYRON INFORMÁTICA LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta - feira, 06 de Maio de 2021

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DC69AF0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0057/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$194.305,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 06 de Maio de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0AEBF5F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0056/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$85.644,41 (oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta - feira, 06 de Maio de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B9DAEA09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0058/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$97.250,00 (noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 06 de Maio de 2021

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C3BAB8B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0059/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$302.010,00 (trezentos e dois mil e dez reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 06 de Maio de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E6682978

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0060/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$30.511,05 (trinta mil e quinhentos e onze reais e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 06 de Maio de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0C265D35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0051/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$101.260,00 (cento e um mil e duzentos e sessenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 06 de Maio de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :

http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:6D0C504B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0052/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$82.880,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 06 de Maio de 2021

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DD4CD507

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0049/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**A INSTRUMENTAL LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$13.178,00 (treze mil e cento e setenta e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 06 de Maio de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B2B42343

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0054/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0015/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$51.071,60 (cinquenta e um mil e setenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 06 de Maio de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8852AC54

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 25/2021 - DISPENSA Nº 09/2021 - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.

Processo nº 25/2021
Processo Dispensa nº 09/2021
Chamada Publica nº 01/2021

MARIA HELENA PIRES PEREIRA, SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no § 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Processo Dispensa de Licitação, para AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO pelo valor GLOBAL de R$ 209.141,84 junto aos fornecedores
TERMO DE RATIFICAÇÃO
MARIA DE JESUS RODRIGUES AGUIAR
EGUINALDO RUAS OLIVEIRA
MARCOS SOARES PEREIRA
ELIAS SOUZA BARBOSA
MAURICIO APARECIDO BATISTA SANTOS
MANOEL MESSIAS SOARES SILVA
GENECI RIBEIRO DOS SANTOS
ROBERT RAMOS DE MELO

Coração de Jesus,Terça-feira 04 Maio 2021

Sec. Municipal de Educação
MARIA HELENA PIRES PEREIRA

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:11E33C86

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2021

Contrato nº **27/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: EGUINALDO RUAS OLIVEIRA. Licitação: Processo Administrativo 25/2021 – Modalidade: Processo Dispensa N° 09/2021 – Chamada Publica Nº 01/2021 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO** Vigência 04/05/2021 até 31/12/2021 - Valor global: R$ 10.941,69 (dez mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 04 de Maio de 2021.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

EGUINALDO RUAS OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:8946753B

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2021

Contrato nº **28/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ELIAS SOUZA BARBOSA. Licitação: Processo Administrativo 25/2021 – Modalidade: Processo Dispensa N° 09/2021 – Chamada Publica Nº 01/2021 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO** Vigência 04/05/2021 até 31/12/2021 - Valor global: R$ 59.919,89 (cinquenta e nove mil e novecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 04 de Maio de 2021.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal De Educação

ELIAS SOUZA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:FFFB1F9D

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2021.

Contrato nº **29/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: GENECI RIBEIRO DOS SANTOS. Licitação: Processo Administrativo 25/2021 – Modalidade: Processo Dispensa N° 09/2021 – Chamada Publica Nº 01/2021 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO** Vigência 04/05/2021 até 31/12/2021 - Valor global: R$ 24.975,91 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 04 de Maio de 2021.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal De Educação

GENECI RIBEIRO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:058C0929

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2021

Contrato nº **30/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MANOEL MESSIAS SOARES SILVA. Licitação: Processo Administrativo 25 – Modalidade: Processo Dispensa N° 09 – Chamada Publica Nº 01/2021 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO** Vigência 04/05/2021 até 31/12/2021 - Valor global: R$ 15.072,07 (quinze mil e setenta e dois reais e sete centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 04 de Maio de 2021.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

MANOEL MESSIAS SOARES SILVA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E3F49964

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2021

Contrato nº **31/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MARCOS SOARES PEREIRA. Licitação: Processo Administrativo 25/2021 – Modalidade: Processo Dispensa N° 09/2021 – Chamada Publica Nº 01/2021 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO** Vigência 04/05/2021 até 31/12/2021 - Valor global: R$ 18.343,64 (dezoito mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 04 de Maio de 2021.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

MARCOS SOARES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:89AA496C

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2021

Contrato nº **32/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MARIA DE JESUS RODRIGUES AGUIAR. Licitação: Processo Administrativo 25/2021 – Modalidade: Processo Dispensa N° 09/2021 – Chamada Publica Nº 01/2021 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO** Vigência 04/05/2021 até 31/12/2021 - Valor global: R$ 22.413,32 (vinte e dois mil e quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 04 de Maio de 2021.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

MARIA DE JESUS RODRIGUES AGUIAR
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:CE7E8510

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2021

Contrato nº **33/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MAURICIO APARECIDO BATISTA SANTOS. Licitação: Processo Administrativo 25/2021 – Modalidade: Processo

Dispensa N° 09/2021 – Chamada Publica Nº 01/2021 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO** Vigência 04/05/2021 até 31/12/2021 - Valor global: R$ 40.624,38 (quarenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 04 de Maio de 2021.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

MAURICIO APARECIDO BATISTA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:20007DB4

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2021

Contrato nº **34/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ROBERT RAMOS DE MELO. Licitação: Processo Administrativo 25/2021 – Modalidade: Processo Dispensa N° 09/2021 – Chamada Publica Nº 01/2021 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICIPIO** Vigência 04/05/2021 até 31/12/2021 - Valor global: R$ 16.851,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e um reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 04 de Maio de 2021.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

ROBERT RAMOS DE MELO
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:09FEDC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - **Processo Licitatório 30/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços 20/2021,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE ACESSO À INTERNET VIA REDE WI-FI PARA VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG**. Credenciamento e abertura do certame: **25/05/2021 às 08h00min**. O edital está disponível no Site "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 07 de maio de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9BDBE4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021, NO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE MAIO DE 2021. MEDICAMENTOS 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, Registro de Preço nº 011/2021, no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2021, às 09:30 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos (éticos, similares e genéricos) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido através do **MAIOR DESCONTO**, tendo por base o PF – Preço de Fábrica, da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), de acordo com o Termo de Referência. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:30 horas, do dia 26/05/2021. Os interessados poderão adquirir o edital no site: www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010, ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:89A7DE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 020/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 06 de maio de 2021, PAG 64.
ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal.

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:5E5A14FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 53 DE 07 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 053, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE (CODEMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Cristiano Otoni,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no art.75, inciso Vl da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO a criação do CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente pela Lei Municipal nº 903 de 15 de Abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CODEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA do Município de Cristiano Otoni:

– **Representantes da Secretaria de Educação:**

Neidelene Dutra Ribeiro de Oliveira (Titular)
Jussara Aparecida Borges de Castro (Suplente)

– **Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte:**

Renê de Castro dos Santos
Emerson Vieira Cunha

– Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Lúcio Aureliano da Silva
João Lúcio Seixas de Almeida

– **Representante da Sociedade Civil Christianense Futebol Clube:**

Marcelo Aparecido Morais (Titular)
Sérgio Tavares de Oliveira (Suplente)

– **Representante da EMATER:**

José Figueira Barbosa Júnior (Titular)
Marlucia B. da Costa (Suplente)

– **Representante do Comércio:**

Dimas Tadeu (Titular)
Fábio José (Suplente)

Art. 2º - O mandato dos membros a que alude o art. 1º será de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta portaria.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº. 047/2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 07 de Maio de 2021.

CARLOS ROBERTO DE RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:B7E73EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

Objeto: registro de preços para aquisição de cestas básicas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da COVID-19, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$2.878.500,00. Data: 06/05/2021 – **Parte: PONTO CERTO CEREAIS EIRRELI - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F69CF9F5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2020 – DISPENSA N° 075/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 60 (sessenta) dias, passando o seu término para **04/07/2021** (quatro de julho de dois mil e vinte e um) – Data: 03/05/2021 **– Parte: PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 15.798.290/0001-38.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9641E81F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Objeto: Acrescenta ao contrato o valor de R$325.828,49 para custear despesas extraordinárias e extrapoladas em virtude da pandemia do COVID-19, em especial referente aos procedimentos de tomografia de tórax, valor tabela SUS, durante o período de abril e maio/2021. Impacto Financeiro: R$325.828,49. Data: 01/04/2021 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:66485C4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.419, DE 07 DE MAIO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 3.348, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A DOAR ÁREA RURAL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 3.348, de 26 de dezembro de 2019, que autoriza o Município de Curvelo a doar área rural pertencente ao Patrimônio Público Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Autoriza o Município de Curvelo a doar área de terreno urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências".

"Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com sede na Rua Francisco Gabriel Jovita, nº 225, bairro Passaginha, Curvelo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.881.336.0001/40, uma área de terreno urbano contendo 19.688m², a ser desmembrada da matrícula nº 31.111, do Cartório do Registro de Imóveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no vértice M1, de coordenadas N 7.925.857,77m e E 562.480,56m, deste, segue confrontando com Acesso Local da Prefeitura, com os seguintes azimutes e distâncias:

94º1’08” e 44,22m, até o vértice M-2, de coordenadas N 7.925.854,67m e E 562.524,67m, 93°58’07” e 49,31m, até o vértice M-3 de coordenadas N 7.925.851,26m e E 562.573,86m, de 93°59’16” e 83,29m, até o vértice M-4 de coordenadas N 7.925.845,47m e E 562.656,94m, 93°52’15” e 29,38m, até o vértice M-5 de coordenadas N 7.925.843,48m e E 562.686,26m, 98°24’03” e 47,46m, até o vértice M-6 de coordenadas N 7.925.836,55m e E 562.733,21m, deste, segue confrontando com Área de Servidão Linha de Transmissão, com os seguintes azimutes e distâncias: 214º49’18” e 86,91m, até o vértice P1, de coordenadas N 7.925.765,20m e E 562.683,58m, 214°37’37” e 93,35m, até o vértice M-7 de coordenadas N 7.925.688,38m e E 562.630,54m, deste, segue confrontando com Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 316º57’28” e 6,87m até o vértice P2, de coordenadas N 7.925.693,41m e E 562.625,85m, 61°35’37” e 1,90m, até o vértice P-3 de coordenadas N 7.925.694,31m e E 562.627,52m, 316°51’28” e 4,28m, até o vértice P-4 de coordenadas N 7.925.697,43m e E 562.624,59m, 257°34’07” e 1,91m, até o vértice P-5 de coordenadas N 7.925.697,02m e E 562.622,72m, 320°20’14” e 36,72m, até o vértice P-6 de coordenadas N 7.925.725,29m e E 562.599,28m, 319°59’06” e 27,08m, até o vértice P-7 de coordenadas N 7.925.746,03m e E 562.581,87m, 320°0’45” e 30,71m, até o vértice P-8 de coordenadas N 7.925.769,56m e E 562.562,13m, 320°13’37” e 61,00m, até o vértice P-9 de coordenadas N 7.925.816,44m e E 562.523,11m, 314°9’54” e 59,32m, até o vértice M-1 de coordenas N 7.925.857,77m e E 562.480,56m, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 07 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:35BAFF06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.232, DE 07 DE MAIO DE 2021

NOMEIA CECILIA TUPYNAMBÁ GUIMARÃES PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE ASSISTENTE SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 89/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia Cecilia Tupynambá Guimarães, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 016.463.236-02, para exercer a função pública de Assistente Social para Serviço de Proteção Social Básica e Especial, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:60650BD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
06/05/21	62525-6 - Fundeb	R$ 2.148,00

Curvelo, 07 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:639B6A47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.583, DE 07 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS NA ONDA VERMELHA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente,

DECRETA:

Art. 1º Aprovar a manutenção das atividades econômicas na onda vermelha do Programa Minas Consciente.
Parágrafo único. O grau de restrição às atividades econômicas da onda vermelha está disponível no sítio eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 2º É de responsabilidade dos agentes econômicos conhecer todas as restrições vigentes na onda vermelha, assim como garantir sua devida observância em seus respectivos estabelecimentos.

Art. 3º Fica vedado o comércio de bebidas alcoólicas para consumo no local em estabelecimento de qualquer natureza, inclusive aqueles no interior de clubes de serviço, de lazer, sociais, esportivos e similares, assim como em feiras públicas ou licenciadas, realizadas em espaço público ou privado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de maio de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

GILTÔNIO MAURÍLIO PEREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2B87CC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

Objeto: registro de preços p/ aquisição de combustíveis automotivos(etanol comum e óleo diesel S10), para atender ás

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA., nos itens 01 e 02, no valor total de R$ 70.500,00. Em 6/5/21.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:01F4F862

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Registro de preços p/ aquisições de teste rápido de imunocromatografia - teste imunológico para detecção da COVID-19 em amostras de soro, plasma e sangue (insumos e acessórios) - com item com reserva de cota exclusiva para MEs, EPPs ou equiparadas. Fica redesignada a data da sessão para o dia 24/5/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informamos errata do edital à disposição dos interessados no referido site.

Curvelo, 6/5/21.

JÉSSICA O PAULISTA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D2975EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na implantação, suporte e manutenção de software padrão Windows, com concessão de uso. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 24/5/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 7/5/21.

ELAINE R M
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:19185DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 06 DE MAIO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 06 DE MAIO DE 2021.

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogado o inciso I do artigo 7° da Lei Complementar n° 154, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 06 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:9BFC0623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255, DE 06 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 255, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Diamantina/Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que "Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise", o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências", reconhecido pelo Estado de Minas Gerais por meio da Resolução n° 5.552, de 18 de junho de 2020 e o Decreto Municipal n° 032, de 20 de janeiro de 2021, que "Prorroga o Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, declarado por meio do Decreto n° 174, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências";

Considerandoque a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município de Diamantina, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Diamantina, notadamente ante o aumento expressivo de pessoas acometidas pela COVID-19 no Município de Diamantina, bem como da ocupação do sistema de saúde;

Considerando a necessidade de o Município promover revisões constantes dos Decretos Municipais até então expedidos com o fito de mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, quais sejam, Decretos 133, 135, 136, 140, 145, 146, 174, 175, 176, 200, 201, 202, 233, 236, 275, 312, 322, 337, 351, 355, 381, 390, 391 e 459, todos de 2020, e os Decretos 032, 033, 083, 114, 132, 158 e 199 de 2021;

E considerando a deliberação do Gabinete de Crise, constituído por este Executivo Municipal para a construção coletiva e democrática de medidas de enfrentamento à Pandemia de COVID-19, consolidada em reunião ocorrida em 05 de maio de 2021 no sentido de implementação das medidas de que trata este Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes no Município de Diamantina fica limitado ao horário de 06 horas até 22 horas.

Parágrafo único. Fica autorizada a entrega de produtos em domicílio (modalidade *delivery*)depoisdo horário estipulado para fechamento dos estabelecimentos de que trata o *caput* (22 horas).

Art. 2º - No que não conflitar com o estabelecido neste Decreto, ficam mantidas as disposições de todos os demais Decretos Municipais editados com finalidade de enfrentamento da Pandemia, inclusive:

I - Proibição de atividades de organização e realização de eventos de qualquer natureza, inclusive em repúblicas estudantis e em casas de festas e eventos, com e sem entretenimento;

II - Proibição de entretenimento (atrações artísticas, música ao vivo e afins) em bares, restaurantes e lanchonetes;

III - Proibição de estacionamento em via pública de veículos com som ligado, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som em vias públicas;

IV - Proibição da venda de produtos, especialmente de bebidas alcoólicas, por bares, restaurantes ou lanchonetes em balcão (para consumo em pé) ou para consumo fora dos estabelecimentos (na porta, na rua do local ou nas proximidades), permanecendo autorizada a venda para consumo dentro do estabelecimento ou para consumo dos clientes que estejam sentados em mesas instaladas nas áreas externas dos estabelecimentos (desde que previamente autorizado pela administração municipal), respeitadas as regras dos protocolos sanitários.

Art. 3º - A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:B74BCCAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 235, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Revoga a nomeação de servidora aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alteraçõesrespectivas;

Considerando o Edital do Concurso Público 01/2019 e o Edital de Nomeação 006/2021;

Considerando a nomeação dacandidataaprovadano Concurso Público 001/2019para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Diamantina, formalizada por meio do Decreto nº 179, de 24de março de 2021;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno de número 194/2021da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação firmada pela servidora, por meio da qual desiste expressamente da posse na vaga para a qual foi nomeada,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica revogada a nomeação da servidora **ADÉLIA APARECIDA DOS SANTOS,** nascida em 14 de janeiro de 1988, classificada em 29º lugar, para o cargo de Auxiliar de Serviços - Sede/Distritos, edital de nomeação nº 06/2021, aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, haja vista que nãotomouposse no prazo legal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de abril de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:D940F382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 248, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando número 204/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de abril de 2021, o servidor **ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA,** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:BFFD9698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 249, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerandoa Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 204/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º-Em decorrência da exoneração do servidor **ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA,** a partir de 30 de abril de 2021, por meio do Decreto número 248/2021, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços de Obras Públicas,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:D26BD9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 096/2021, Inexigibilidade n.º 012/2021. Objeto: Contratação de músicos para apresentação e animação no evento "Gentilezas Musicais". Base legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93. Procedimento Originário Chamamento Público nº 003/2017. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratados:

RAQUEL LUCIA FERREIRA	R$680,00
JÚNIO DA SILVA SANTOS	R$680,00
JOSE WILSON DOS SANTOS MAINARTE	R$680,00
PEDRO HENRIQUE MOURÃO NOMINATO	R$680,00
THOMAS TAMEIRÃO TANGARI	R$450,00
MARIA LUÍZA MOREIRA COSTA	R$450,00
PABLO AQUILES MIQUELINO	R$290,00
FELIPE DE ALMEIDA BOTELHO	R$290,00

Valor global de R$ 4.200,00.

Diamantina, 07 de Maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:486781DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 097/2021, Inexigibilidade n.º 013/2021. Objeto: Contratação de músicos para apresentação e animação no evento "Em-cantos de Maio". Base legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93. Procedimento Originário Chamamento Público nº 003/2017. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratados:

GERALDO ROBERTO ALVES PEREIRA	R$680,00
LUIS CARLOS ROCHA	R$680,00
EVANDRO DOS SANTOS ARCHANJO	R$680,00

Valor global de R$ 2.040,00.

Diamantina, 07 de Maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:F82E5E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 073/2021, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 014/2021. Objeto: Fornecimento e instalação de cortinas. Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Contratado: Jordana Gonçalves de Araujo 10076053679, com valor global de R$ 4.469,00. Diamantina, 07 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:774F6D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 335/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 076/2020. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para unidades escolares. Homologo o presente processo a favor das empresas:

NELSON ALVES DE MORAES -CPF 442.467.306 - 53 EIRELLI	R$99.810,00
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$35.856,00
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R$4.325,00

com o valor global de R$ 139.991,00.

Diamantina, 07 de maio de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:CCF4895D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº. 06/2021

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
015006	OURO GAS DRISTRIBUIDORA LIMITADA	04.083.XXX/XXXX-10	MULTA DE AUTO	2021
003034	AQUAGELO LTDA	04.853.XXX/XXXX-90	MULTA DE AUTO	2019
044927	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	083.XXX.XXX-48	IPTU	2016 A 2020
034900	LUCIENE MARIA DE ALCANTARA	826.XXX.XXX-53	IPTU	2016 A 2020
020954	JOSE PEREIRA DE SOUZA	877.XXX.XXX-15	IPTU – MULTA DE AUTO	2018 A 2020
035656	MAXI MILIANO PEREIRA SANTOS	13.050.XXX/XXXX-28	ALVARA	2019-2020
060230	ADRIANA DE FIGUEIREDO VIEIRA	418.XXX.XXX-53	IPTU	2019-2020

DIAMANTINA, 07/05/2021

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:A052E2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 003/2021, FIRMADO EM 05/01/2021, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a rescisão do Contrato 003/2021, com data de rescisão em 28/04/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, via memorando nº 236/2021, datado de 26 de Abril de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI
DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:410BBF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2021, PUBLICADA EM 07/05/2021, NA PÁGINA 61, ONDE SE LÊ:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 056/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de lixeiras para serem colocadas em logradouros públicos pela equipe da Secetaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
VALOR: R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 286/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Passa-se a ler:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 056/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de lixeiras para serem colocadas em logradouros públicos pela equipe da Secetaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
VALOR: R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 286/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B2C11008

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2021

NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2021, PUBLICADA EM 07/05/2021, NA PÁGINA 61, ONDE SE LÊ:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de mata-burros, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
VALOR: R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 013/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°004/2021.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE ABRILDE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Passa-se a ler:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de mata-burros, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: LUBE METAL LTDA ME
VALOR: R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 013/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°004/2021.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE ABRILDE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5EAEA230

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2021, PUBLICADA EM 07/05/2021, NA PÁGINA 61, ONDE SE LÊ:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 056/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de lixeiras para serem colocadas em logradouros públicos pela equipe da Secetaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
VALOR: R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 286/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Passa-se a ler:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 056/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de lixeiras para serem colocadas em logradouros públicos pela equipe da Secetaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
VALOR: R$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 286/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:45048D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2021

NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2021, PUBLICADA EM 07/05/2021, NA PÁGINA 61, ONDE SE LÊ:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de mata-burros, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
VALOR: R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 013/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°004/2021.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE ABRILDE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Passa-se a ler:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 004/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de mata-burros, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: LUBE METAL LTDA ME
VALOR: R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 013/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°004/2021.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE ABRILDE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F8CB5E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.820, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento dos imóveis de frente para a Rua Itaúna, situados nas quadras nºs 044 (quarenta e quatro), 049 (quarenta e nove), 050 (cinquenta), 053 (cinquenta e três), 054 (cinquenta e quatro), 056 (cinquenta e seis), 057 (cinquenta e sete) e 059 (cinquenta e nove), da zona nº 31 (trinta e um) atualmente classificadas como ZR-1 (Zona Residencial Um), passando à classificação de ZC2 (Zona Comercial Dois).

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizadas de sua classificação como ZR-1 (Zona Residencial Um), os imóveis de frente para a Rua Itaúna, situados nas quadras n°s 044 (quarenta e quatro), 049 (quarenta e nove), 050 (cinquenta), 053 (cinquenta e três), 054 (cinquenta e quatro), 056 (cinquenta e seis), 057 (cinquenta e sete) e 059 (cinquenta e nove), da zona n° 31 (trinta e um), passando à classificação de ZC 2 (Zona Comercial Dois), nos termos da Lei 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988.

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de maio de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F52854DB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.819, DE 06 DE MAIO DE 2021

Estabelece a obrigatoriedade de notificação do beneficiário de pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor e Precatórios por parte do Município de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, obrigado a proceder a notificação pessoal, por via postal e pelo endereço eletrônico constante na procuração juntada aos autos, em até dia 10 dias, do beneficiário do pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor ou de Precatório por parte do Município de Divinópolis, por ocasião da disponibilização do respectivo crédito ou da efetivação do pagamento.

Parágrafo único. A notificação deverá conter as seguintes informações acerca dos precatórios:

I - juízo da execução expedidor;

II - número, data do ajuizamento e do trânsito em julgado da sentença que julgou o processo judicial originário;

III - natureza da obrigação (assunto) a que se refere a requisição, de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA;

IV - número do precatório e data de sua apresentação;

V - natureza do crédito, se comum ou alimentar, inclusive com indicação se há super preferência;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no CPF, CNPJ ou RNE;

VII - entidade devedora e número de sua inscrição no CNPJ, com indicação do ente federado a que pertence;

VIII - valor requisitado e sua atualização até 1º de julho;

IX - valor efetivamente pago e valor remanescente, em caso de pagamento parcial;

X - regime de pagamento a que submetido o ente federado devedor.

Art. 2º O desatendimento a essa exigência pode implicar na responsabilização funcional do servidor incumbido da obrigação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de maio de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D0C0DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-
ATO ADMINISTRATIVO N° 352/2021

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 13.646/2021, datado de 30/04/2021, concede à servidora **IONE MARIA DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com matrícula nº 0202101-6, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 16/04/2021***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 431/2021 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BCADD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
3°	DANIELA APARECIDA DE FARIA

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6°	JOELMA ALVES DE ALMEIDA SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 07/05/2021 ao dia 11/05/2021 das 07:00 às 18:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 06 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:314DF0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FONOAUDIÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6°	EVELEN CRISTALINA MORAES DE ABREU

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

FONOAUDIÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
7°	MARIA FERNANDA PINTO VIEIRA MENDES

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 07/05/2021 ao dia 11/05/2021 das 07:00 às 18:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 06 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:305A88AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
4°	ANDERSON MARTINS SILVA

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5°	DILVANIA SILVA GUEDES SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 07/05/2021 ao dia 11/05/2021 das 07:00 às 18:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 06 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BE5720C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral - ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
19°	PAULA FERREIRA SANTOS

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
20°	DANIELA RIBEIRO DA SILVA

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 07/05/2021 ao dia 11/05/2021 das 07:00 às 18:00 hrs para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 06 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD39BA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral - ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
30°	GIZELE CRISTINA TEIXEIRA

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
32°	MARCELA MORAIS AMARAL

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 07/05/2021 ao dia 11/05/2021 das 07:00 às 18:00 hrs para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 06 de maio de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50933703

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 102/2021

Respaldado no artigo 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município N° 830/2021, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 102/2021 – Dispensa de Licitação n° 38/2021, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, **RATIFICO** a aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender aos serviços de proteção social especial da secretaria municipal de assistência social - semas da prefeitura municipal de Divinópolis/MG, em favor da empresa Whitney Comercial Ltda.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 06 de maio de 2021.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5753318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.085/2021 - BANCO DO BRASIL 867552 – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 25/05/2021. Data e horário do início da disputa: 9:00 horas do dia 25/05/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 07 de maio de 2021.

KARINA ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B8B1263

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
30/04/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 1.011.983,42
30/04/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 72.733,39
03/05/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 6.861,64
03/05/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 75.506,26
04/05/2021	ICMS	0372-7	115344-7	R$ 1.907.009,26
04/05/2021	RECURSOS HIDRICOS	0372-7	150270-0	R$ 8.214,92
04/05/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 816.066,75
04/05/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 84.236,67
05/05/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 4.345,01
05/05/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 75.082,38
06/05/2021	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 4.352,08
06/05/2021	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 71.465,61
06/05/2021	MERENDA ESCOLAR	0372-7	121648-1	R$ 140.345,40
06/05/2021	GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	0372-7	123109-X	R$ 13.424,93

Divinópolis, 07 de Maio de 2021

DÊIVITE ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:400B96E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2021

CT 01/2018 – PL 090/2018. LOCADOR: CASA NOVA LOCADORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 14/05/2022, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08/06/94 e posteriores modificações. **ASS:** 13/04/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72531B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2021

CT 002/2019 – PL 195/2018. CONTRATADA: F. ABREU CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Formalização dos índices de reajustamento em atendimento a Lei Complementar 173, de 27/05/2020, lei Complementar 178 de 13/01/2021, que utilizar-se-á o IPCA/IBGE com apresentação do mês inicial de NOV/2018, que é o mês da apresentação da Proposta até o mês de OUT/2020 para aplicação sobre os preços contratuais de serviços executados a partir deste período. O índice de reajustamento conforme cálculo anexo na justificativa é de 6,61%, composto por 2,69% relativamente ao período de NOV/2018 à NOV/2019 e 3,92%, referente ao período de NOV/2019 à OUT/2020, conforme Lei 10.192/2001 e artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 12 de Abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9104F45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 109/2021

Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no artigo 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 109/2021, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto de Aquisição de macacão impermeável vestimenta de segurança confeccionado em polipropileno para os servidores do Serviço Municipal do Luto, em favor da empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 07 de maio de 2021.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5C08D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATOS DO TERMO ADITIVO Nº 007/2021 E DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2021

Processo Administrativo Licitatório Nº 027/2012 – Dispensa de Licitação Nº 020/2012 – Contrato/SEMUSA Nº 077/2012 - **Contratada: HILDA GONÇALVES DA SILVA** representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 17 de Abril de 2021 a 16 de Abril de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 16 de Abril de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3743AF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2021

Banco do Brasil – Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município de Divinópolis/MG, locação software de gestão, fiscalização, medição, cadastramento de ponto de Iluminação pública, despacho e recepção de serviço de manutenção da iluminação pública e contratação de serviço de call center para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública. Abrangendo o perímetro urbano e zona rural, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia 21/05/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 21/05/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 07 de maio de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D6281AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.817, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera o anexo II da Lei nº. 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o anexo II da Lei nº. 2.418, de 18 de novembro de 1988, acrescentando-se ao item III – USO SERVIÇO, categoria 03.05 UC – SERVIÇO DE USO COLETIVO, subcategoria 03.05.01 – UCL SERVIÇO DE USO COLETIVO LOCAL, a seguinte atividade:

03.05.01.25 – Clubes Sociais, Esportivos e similares, incluindo clubes de tiro, estande de tiro e prática de tiro esportivo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D8A7AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.816, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei nº. 1.071, de 21 de novembro de 1973, que estabelece o Código de Obras de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei n° 1.071, de 21 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. A autorização para qualquer construção, demolição, reforma, modificação e acréscimo das obras ou suas dependências e muros de arrimo, depende da prévia aprovação ou licença, pelo Município, dos projetos das respectivas obras."
Art. 2º O *caput* do art. 19 da Lei n° 1.071, de 21 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. Após a aprovação do projeto, o Departamento de Obras, mediante o pagamento de emolumentos e taxas, fornecerá o alvará de licença para a construção, válido por 2 (dois) anos."
Art. 3º O *caput* do art. 22 da Lei n° 1.071, de 321 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo único:
"Art. 22. Compete ao Município avaliar se os projetos arquitetônicos submetidos à análise e aprovação foram elaborados rigorosamente de acordo com as normas deste Código e legislações urbanísticas, com aplicação supletiva das legislações Federal e Estadual pertinentes."
Parágrafo único. Os processos de aprovação de projeto arquitetônico poderão ser apresentados em formato físico ou digital a critério da Secretaria na qual o setor de aprovação de projetos arquitetônico estiver lotado, que deverá regulamentar o trâmite processual através de portaria."
Art. 4º O *caput* do art. 30 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos parágrafos 2º e 3º:
"Art. 30. Depois de pagos os emolumentos e taxas devidos e, quando necessário, apresentado o comprovante de aprovação do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), será expedido o alvará assinado pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias úteis após ser reprotocolado o projeto, mediante a apresentação da taxa de emissão de alvará quitada, observadas as disposições do art. 26 e seus parágrafos.
§ 1º (...)
§ 2º Não caberá ao Município a análise do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo CBMMG, ficando a cargo dos autores e responsáveis técnicos pela elaboração do projeto arquitetônico, a adequação as legislações municipal e estadual.
§ 3º Considerando possíveis divergências entre a metodologia de cálculo de área construída apresentada ao Município e ao CBMMG, diferenças de até 10 % da área total construída serão aceitas, podendo o Município exigir a atualização do (PSCIP) em caso de diferença superior a 10 % da área construída."
Art. 5º O art. 34 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34. Para as pequenas alterações, inferiores aos limites fixados nos elementos essenciais da construção, especificados neste Código, não será exigido novo alvará.
Parágrafo único. As especificações do *caput* deste artigo só poderão ser executadas com autorização do Departamento de Obras."
Art. 6º O *caput* do art. 39 da Lei nº 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo 3°:
"Art. 39. Nos cruzamentos de logradouros deverá haver concordância dos alinhamentos, segundo uma perpendicular à bissetriz do ângulo formado por eles (chanfro). O comprimento dessa perpendicular de concordância de alinhamento deverá ser de no mínimo 2m (dois metros), podendo ter outra forma, desde que se inscreva nos três alinhamentos obtidos.
§ 1º (…)
§ 2º (...)
§ 3° Nenhum elemento construtivo ou decorativo da edificação poderá avançar neste recuo obrigatório do chanfro."

Art. 7º O *caput* do art. 41 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar sem os incisos II e III, acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e com a seguinte redação:
"Art. 41. Para efeitos do presente código, será considerado como início de obra a perfuração de fundações, gabaritos, ou emprego de técnica construtiva que caracterize início de obra.
I - (…);
II - REVOGADO.
III - REVOGADO.
§ 1º A construção de muro de arrimo deverá ser precedida de autorização do Município mediante requerimento formal, apresentação de ART, RRT ou TRT e cálculos de resistência e estabilidade, quando necessários, podendo ser exigido a critério do Município.
§ 2º Será considerado início de obra quando o muro de arrimo servir de base para qualquer estrutura da edificação a ser construída.
§ 3º Entende-se por muro de arrimo, o muro utilizado para fins de contenção de terra.
§ 4º Durante o transcorrer da construção, deverão ser mantidos na obra com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos:
I - alvará da construção;
II - cópia do projeto aprovado."
Art. 8º A Lei 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar acrescida do art. 41-A com a seguinte redação:
"Art. 41-A. Qualquer serviço relativo a nivelamento, aterro ou desaterro com alteração topográfica de mais de 50cm, escavação ou corte de terreno ou área, cujo projeto arquitetônico não esteja devidamente aprovado junto ao Município, deverá ser precedido de autorização do órgão ambiental pertinente".
Art. 9º O *caput* do art. 45 da Lei 1.071, de 21 de novembro de 1973, assim como os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do referido artigo, passam a vigorar com a seguinte redação e ainda acrescidos dos §§ 6º, 7º e 8º:
"Art. 45. O HABITE-SE deverá ser requerido pelo responsável técnico ou proprietário depois da obra concluída junto ao Município.
§ 1º O requerimento de HABITE-SE deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
I - Projeto arquitetônico aprovado (jogo de pranchas completo);
II - Taxa de Serviço administrativo;
III - Matrícula ou escritura registrada do imóvel;
IV - AVCB, quando necessário;
V - Memória de cálculo em conformidade com o projeto arquitetônico aprovado, contendo áreas comuns e privativas dos projetos das construções que não sejam unifamiliares ou multifamiliares horizontais;
VI - Termo de orientação de plantio, quando necessário, conforme mencionado no § 4º do presente artigo.
§ 2º Entende-se por obra concluída a construção em condições de habitabilidade.
§ 3º A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do requerimento.
§ 4º Para a liberação do HABITE-SE, fica o proprietário do imóvel, cuja frente do mesmo seja superior a 10 (dez) metros, obrigado a plantar uma muda de árvore.
I - A espécie de muda mencionada neste parágrafo será estabelecida pelo órgão competente, assim como a orientação do local do plantio.
§ 5º Atendido o disposto nos artigos anteriores e após vistoria do imóvel, o termo de HABITE-SE será expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 6º Serão aceitas eventuais divergências de até 5% nas metragens lineares externas e de 10 % nas metragens lineares internas, entre o projeto aprovado e a obra construída, desde que a metragem quadrada de qualquer compartimento ou vão, não seja inferior às áreas mínimas estabelecidas neste Código e que a área total construída da edificação não apresente divergência de 5 % do constante do Alvará de Construção.
§ 7º O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando a área construída exceder a 2% da taxa de ocupação permitida para o local.
§ 8º Eventuais divergências apontadas pela fiscalização de obras, desde que enquadradas no que se infere o § 6º, poderão ser deferidas mediante ato administrativo a cargo do responsável pela Gerência de fiscalização de obras, ou ainda, poderá ser exigido do responsável técnico pela construção, memória de cálculo, justificativa técnica, termo de responsabilidade civil e criminal e ART, atestando que as divergências apontadas se enquadram nos dispositivos deste código."
Art. 10 O *caput* do art. 46 da Lei 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar sem os parágrafos 1º e 2º, e com o acréscimo do parágrafo único e incisos I, II e III, com a seguinte redação:
"Art. 46 A certidão de número para fins de localização, ligação de energia elétrica, rede de água e outros fins, poderá ser requerida junto ao Município concomitantemente ou após a aprovação do projeto arquitetônico da construção.
Parágrafo único. A certidão de número poderá ser emitida, sem a exigência de apresentação de projeto arquitetônico aprovado, nos seguintes casos:
I - Para eventos temporários diversos, bancas de revistas, trailers e similares, mediante apresentação de autorização emitida pelos órgãos municipais competentes.
II - Para construção de muros de fechamento de terreno, instalação de sistemas sustentáveis e alternativos de geração de energias, cultivo de hortaliças entre outros, mediante apresentação de documento comprobatório de propriedade do imóvel atualizado, demarcação do lote acompanhada de RRT, TRT ou ART e termo de responsabilidade cível e criminal conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor competente, sob pena das cominações legais.
III - Para construções que estejam cadastrados no sistema de arrecadação tributária municipal há 5 (cinco) anos ou mais, respeitando o princípio da anterioridade, mediante apresentação de documento comprobatório de propriedade do imóvel atualizado, demarcação do lote com locação das edificações existentes, acompanhada de RRT, TRT ou ART e termo de responsabilidade cível e criminal conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor competente, sob pena das cominações legais.
§1º REVOGADO;
§2º REVOGADO."
Art. 11 O *caput* do art. 59 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 59 As fachadas das construções não têm que ser, necessariamente, perpendiculares e/ou paralelas ao(s) alinhamento(s), podendo existir fachadas curvas ou formando ângulos diferentes de 90º com o alinhamento."
Art. 12 O *caput* do art. 61 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação e sem os §§ 1º e 2º:
"Art. 61. Os afastamentos laterais, quando existentes, devem ser de no mínimo de 0,90 (noventa centímetros).
§ 1º REVOGADO.
§ 2º REVOGADO."
Art. 13 O *caput* do art. 62 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação e sem o parágrafo único e os incisos I e II.
"Art. 62. Não podem levar cobertura, os afastamentos e recuos dos edifícios.
Parágrafo único. REVOGADO.
I - REVOGADO.
II - REVOGADO."
Art. 14 O art. 64 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
"Art. 64. (...)
§ 1º Os imóveis poderão ser edificados sem muro ou gradil nos alinhamentos, devendo-se prever uma barreira física (tais como mureta, meia-parede, vegetação, jardim ou similares) no espaço onde não existirão acessos para pedestres e veículos no alinhamento.
§ 2º Nas residências em condomínios horizontais fechados, cujas convenções de condomínio permitirem fechamentos nas divisas e alinhamentos de formas diversas, os fechamentos poderão ser definidos a critério do autor do projeto."
Art. 15 O art. 71 Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:
"Art. 71. (...)
§ 4º Para efeito desta lei são consideradas aberturas para ventilação e iluminação: janelas, portas de vidro com ventilação, claraboia, lanternim, *shed* e similares."
Art. 16 O inciso II do art. 72 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 72. (...)
II - um oitavo (1/8) da superfície do piso nas salas, nos locais de estar, nos refeitórios, nos escritórios, nas bibliotecas, nas cozinhas, nas copas, nas instalações sanitárias, nos lavabos, nos corredores, nos

arquivos e nos depósitos, quando para os mesmos se exigir iluminação."

Art. 17 O *caput* do art. 75 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo único:

"Art. 75. Em caso de construção de uso não residencial, é permitida a adoção de dispositivos adequados para a iluminação e ventilação artificiais.

Parágrafo único. Em caso de edificações residenciais serão aceitas ventilação mecânica para lavabos (bacia sanitária + lavatório), desde que esta não seja a única instalação sanitária da unidade residencial."

Art. 18 O art. 78 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. São compartimentos de utilização transitória: vestíbulo, corredor, escadas, lavabo, rouparia, cozinha, área de serviço, instalação sanitária, arquivo, lojas e armazéns, depósitos e outros de destinação semelhante."

Art. 19 O *caput* do art. 85 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescidos dos parágrafos §1º e 2º, sem os incisos e parágrafo único:

"Art. 85. Salvo os casos pontuais previstos neste Código, serão os seguintes os pés direitos mínimos possíveis:

I - REVOGADO.

Parágrafo único. REVOGADO.

II - REVOGADO.

III - REVOGADO.

IV - REVOGADO.

V - REVOGADO.

§ 1º Para construções residenciais os compartimentos de permanência prolongada devem ter, como mínimo, um pé direito de 2,60m (dois metros e sessenta), e os de utilização transitória devem ter pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta).

§ 2º Para construções que atendam comércio, serviço ou indústria:

I - 3,00m (três metros) para comércio, serviço ou indústria com área igual ou inferior a 50m² (cinqüenta metros quadrados), desde que sejam desprovidos de mezanino ou sobreloja;

II - 3,50m (três metros e meio) para lojas, comércio, serviço ou indústria com área superior à 50m² (cinqüenta metros quadrados), desde que sejam desprovidos de mezanino ou sobreloja;

III - Na hipótese de existir sobreloja ou mezanino:

a) 5,30m (cinco metros e trinta) para lojas, comércio, serviço ou indústria com sobreloja/mezanino, sendo 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) o pé direito mínimo do nível superior, e 2,70 (dois metros e setenta centímetros) o pé direito mínimo do nível inferior, quando a sobreloja/mezanino possuir uma área correspondente a até 70% do seu nível inferior;

b) 6,00m (seis metros) para lojas, comércio, serviço ou indústria com sobreloja/mezanino, sendo 2,90m (dois metros e noventa centímetros) o pé direito mínimo do nível superior, e 3,00 (três metros) o pé direito mínimo do nível inferior, quando a sobreloja/mezanino possuir uma área superior a 70% do seu nível inferior."

Art. 20 O art. 86 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. A largura mínima das escadas será de 0,90m (noventa centímetros) úteis, sendo de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) nas habitações coletivas".

Art. 21 O *caput* do art. 88 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos parágrafos 1º e 2º:

"Art. 88. As escadas do tipo comum, assim classificadas pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG) devem ser ventiladas e iluminadas conforme índices exigidos no inciso II do Art. 72.

§ 1º Excetua-se do disposto do caput deste artigo, os demais tipos de escadas classificadas pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG), que poderão ter a iluminação e ventilação suprimidas desde que mencionado em nota do projeto.

§ 2º As escadas de acesso ao subsolo de uso exclusivo para garagens não necessitam ter iluminação e ventilação naturais.

Art. 22 O *caput* do art. 90 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos I, II e III:

"Art. 90. As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada. Para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:

I - $0{,}63\ m \leq p + 2e \leq 0{,}65\ m$;

II - pisos (p): $0{,}28\ m \leq p \leq 0{,}32\ m$ e;

III - espelhos (e): $0{,}16\ m \leq e \leq 0{,}18\ m$."

Art. 23 O *caput* do art. 94 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos parágrafos 1º e 2º:

"Art. 94. As escadas devem ter no mínimo um patamar a cada 19 degraus e sempre que houver mudança de direção.

§ 1º Os patamares das escadas devem ter dimensões iguais à sua largura.

§ 2º Quando houver porta nos patamares, sua área de varredura não pode interferir na dimensão mínima do patamar."

Art. 24 Os incisos I e II do art. 110 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação e ficam revogados os incisos III e IV:

"Art. 110 (...)

I - Não deve ter aberturas diretas para cozinhas ou para qualquer cômodo onde se desenvolvam processos de preparo e manipulação de medicamentos e de produtos alimentícios, tais como copa, despensa, sala de refeição.

II - ter piso e paredes constituídos de material impermeável, liso e resistente às constantes lavagens, sendo que nas paredes, o revestimento deve ter no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura;

III - REVOGADO.

IV - REVOGADO".

Art. 25 O *caput* e os inciso I e II do art. 111 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111. O compartimento destinado, exclusivamente, à bacia sanitária ou ao lavatório ou ao chuveiro, deverá ter no mínimo:

I - 1.00 m² (um metro quadrado) de área;

II - 0,90 m (noventa centímetros) na menor dimensão."

Art. 26 O *caput* do art. 112 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação e sem os incisos I e II:

"Art. 112. O compartimento destinado ao banheiro (lavatório + bacia sanitária + chuveiro) deverá ter, no mínimo 2,60 m² (dois metros e sessenta centímetros quadrados) de área, com largura mínima de 1,10m.

I - REVOGADO.

II - REVOGADO."

Art. 27 O *caput* do art. 113 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973 passa a vigorar com a seguinte redação e sem os incisos I e II:

"Art. 113. Os sanitários coletivos deverão atender às Normas de Acessibilidade vigentes.

I - REVOGADO.

II - REVOGADO."

Art. 28 O *caput* do art. 124 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo único:

"Art. 124 A sobreloja/mezanino deve comunicar-se com seu nível inferior, exclusivamente por meio de escada interna, fixa ou rolante, e/ou dispositivos mecânicos de elevação, não sendo permitida quando o pé direito for inferior ao mínimo previsto neste Código.

Parágrafo único. Para efeito de interligação de loja ou sala comercial o pavimento inferior com a sobreloja/mezanino, não será exigido o emprego de plataformas elevatórias, elevadores ou similares, desde que o uso do piso superior seja definido exclusivamente como depósito de acesso restrito."

Art. 29 O art. 187 da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973, passa a vigorar acrescido do §4º com a seguinte redação:

"Art. 187. (…)

§ 4º A construção do muro de fechamento, com altura superior a 3,00 m (três metros) deverá ser precedida de autorização do Município mediante requerimento formal, apresentação de ART, RRT ou TRT, quando necessário, podendo ser exigido a critério do Município."

Art. 30 Os projetos protocolados para análise no setor de aprovação de projetos, anteriores a data da publicação desta Lei, a critério do responsável técnico, poderão ser aprovados conforme a legislação anterior.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 32 Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei n° 1.071, de 21 de novembro de 1973:
I - integralmente os artigos 108, 114, 115, 116, 117, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 210;
II - incisos II e III do art. 41;
III - incisos I e II do §5º do art. 45;
IV - §§ 1º e 2º do art. 46;
V - §§ 1º e 2º do art. 61;
VI -parágrafo único e seus incisos I e II do art. 62;
VII - incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único do art. 85;
VIII - incisos III e IV do art. 110;
IX - incisos I e II do art. 112;
X - incisos I e II do art. 113.

Divinópolis, 03 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:566F7E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2021- BANCO DO BRASIL Nº868921 . O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, a aquisição futura e eventual de testes rápidos para pesquisa de infecção por Corona Vírus, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do edital. Dia da licitação 21/05/2021 horário do recebimento das propostas: até às 9:00 horas, início da disputa de lances: 9:15 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 07 de maio de 2021.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E43E4346

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.363/21

Atribui à Willian Bueno e Silva a gestão, execução, acompanhamento, fiscalização e ordenação de despesas referentes Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS – CENTRO OESTE.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atribuídas a Willian Bueno e Silva a gestão, execução, acompanhamento, fiscalização e ordenação de despesas referentes ao Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS – CENTRO OESTE, oriundo da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica delegada a Willian Bueno e Silva a atribuição para ordenar despesas referentes à dotação orçamentária 02.10.01.18.541.0016.2365.3.3.71.70.00 e praticar os demais atos necessários à execução de contratos de programa e de rateio relativos ao Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS – CENTRO OESTE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2021.

Divinópolis, 07 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BBDCDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 055/2021. Pregão Eletrônico 033/2021. Licitações-E 871.497. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais **ventiladores**, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 20/05/2021. Início da disputa: às 08h15min do dia 20/05/2021. O Edital está à disposição dos interessados nos *sites*: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:179B7074

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 124/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que cabe a cada Secretário determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;
Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;
Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;
Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655 de 1° novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019.
Considerando os termos do Ofício SEMSUR n° 19/2021.
RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** ao servidor **DANIEL RIBEIRO TEIXEIRA**, matrícula n.º 9901486-0, a gratificação de 40% em razão da função de Secretário do Secretário Municipal de Agronegócios.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22/04/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de maio de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E369964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 353/2021

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Gerente Recurso Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, e considerando o Processo Administrativo 07463/2021, resolvem **CONCEDER** função gratificada **Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde, no valor de 20% (vinte por cento)**, à servidora **REGINA DO CARMO RIBEIRO**, matriculada sob o nº. 9701528-8, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Coordenadoria da Policlínica, ***com efeitos retroativos a partir de 02/03/2016.***

Lei 6.655, Anexo VII, redação dada pela Lei nº. 8.640 FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇAO	GRATIFICACAO
Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde	*20% (vinte por cento)*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de maio de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:877FAA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 055/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. EMERSON ZAMBALDE FONSECA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF** ao segurado **EMERSON ZAMBALDE FONSECA**, matriculado sob o nº 02028509, portador do CPF 774.851.146-20, no cargo efetivo de Instrutor de Artes Gráficas - C, GH 38, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2021.

Divinópolis, 08 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B06E2A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 056/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. ELISEU ALBERTIN TEIXEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF - APOSENTADORIA ESPECIAL INSALUBRE.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF - APOSENTADORIA ESPECIAL INSALUBRE** ao segurado **ELISEU ALBERTIN TEIXEIRA**, matriculado sob o nº 97034967, portador do CPF 758.582.826-87, no cargo efetivo de Médico Clínico Geral - A, GH 29, N 18, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2021.

Divinópolis, 08 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C128C5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 057/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. ZULMA MARTINS DE MORAES, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 - APOSENTADORIA PROPORCIONAL.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do **ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 - APOSENTADORIA PROPORCIONAL** a segurada **ZULMA MARTINS DE MORAES**, matriculada sob o nº 98014501, portadora do CPF 389.962.196-49, no cargo efetivo de Agente de Saúde - B, GH 24, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2021.

Divinópolis, 09 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E64E3777

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 058/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. RENI PEDRO RODRIGUES, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 - APOSENTADORIA PROPORCIONAL.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do **ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006 - APOSENTADORIA PROPORCIONAL** ao segurado **RENI PEDRO RODRIGUES**, matriculado sob o nº 99023848, portador do CPF 176.740.936-20, no cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito - A, GH 14, N 09, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, a partir de 06 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2021.

Divinópolis, 09 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F38B4C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 059/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. ALESSANDRA GOMES FONSECA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS , nos termos do **ART. 40, §4º-C DA CF/1988 CONFORME SUMULA VINCULANTE 33 DO STF** a segurada **ALESSANDRA GOMES FONSECA**, matriculada sob o nº 97032735, portadora do CPF 025.422.406-71, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - C, GH 25, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Divinópolis, 09 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:482374FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 060/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SR. ANTONIO JAIR DA SILVA, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do **ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** o segurado **ANTONIO JAIR DA SILVA**, matriculado sob o nº 99016105, portador do CPF 297.599.786-87, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - B, GH 09, N 15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Divinópolis, 09 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:187929F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 061/2021

APOSENTA COMPULSORIAMENTE A SRA. HELIA TEODORO DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, II DA CF/88 C/C ART. 14 DA LC Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aposenta compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, II, da Constituição Federal/88 c/c art. 14 da Lei Complementar nº 126/2006, a segurada **HELIA TEODORO DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99017190, portadora do CPF 219.911.706-53, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, Grau Hierárquico nº 25, Nível 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de março de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2021.

Divinópolis, 12 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A78D23D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 062/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. LILIAN APARECIDA GONTIJO DE SOUSA, CONFORME DISPÕE ART. 6º DA EC 41/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/1988, C/C ART. 2º DA EC 47/2005 C/C ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 6º DA EC 41/2003 C/C ART. 40, §5º DA CF/1988, C/C ART. 2º DA EC 47/2005 C/C ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **LILIAN APARECIDA GONTIJO DE SOUSA**, matriculada sob o nº 02017116, portadora do CPF 949.380.166-72, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino

Fundamental - B, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Divinópolis, 12 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BA43091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 063/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. FATIMA ELAINE TANOS DE LARCERDA, CONFORME DISPÕE ART. 3º DA EC 47/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 3º DA EC 47/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **FATIMA ELAINE TANOS DE LARCERDA**, matriculada sob o nº 97012262, portadora do CPF 618.062.346-53, no cargo efetivo de Bioquimico - B, GH 28, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Divinópolis, 12 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CA9354B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 064/2021

CONCEDE PENSÃO A MILENA BONJOUR VIEIRA E JOÃO BONJOUR VALENTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE CARLOS MIGUEL VALENTE MARINS NOS TERMOS DO art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 6º, I e §1º, art. 10, II, "a" e art. 30, I e §1º, da Lei Complementar 126/2006, de 26/12/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **MILENA BONJOUR VIEIRA,** inscrita no CPF 998.111.206-25 e **JOÃO BONJOUR VALENTE**, inscrito no CPF 138.700.896-01, ambos residentes na Rua Ceará, nº 249, Centro, Cep 35500-013, em Divinópolis/MG, respectivamente esposa e filho do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. CARLOS MIGUEL VALENTE MARINS**, inscrito no CPF nº 420.645.977-00, matriculado sob o nº 9602007, aposentado no cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral - A, GH 29, N 33, sob o regime estatutário, conforme Portaria nº 108/2017, de 12 de julho de 2017, **falecido em 30/03/2021**, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º da CF/88 c/c art. 6º, I e §1º, art. 10, II, "a" e art. 30, I e §1º, da Lei Complementar 126/2006, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$6.463,46 (seis mil quatrocentos e secenta e três reais e quarenta e seis centavos), correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor do benefício para a esposa **MILENA BONJOUR VIEIRA,** R$3.231,73 e **50% (cinquenta por cento) para o filho JOÃO BONJOUR VALENTE,** portador do CPF 138.700.896-01 com data limite para recebimento do benefício até 09/12/2030.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2021.

Divinópolis, 14 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA9DD33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 065/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. ELEONORA OLIVEIRA AVELAR, CONFORME DISPÕE ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 15 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **ART. 40 DA CF/1988 C/C ART. 15 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006** a segurada **ELEONORA OLIVEIRA AVELAR**, matriculada sob o nº 99015485, portadora do CPF 634.985.376-87, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18 N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2021.

Divinópolis, 16 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B327529

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 066/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARLICIA DA SILVA APOLINÁRIO, CONFORME DISPÕE ART. 3º DA EC 47/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do **ART. 3º DA EC 47/2005 C/C ART. 66 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/2006**a segurada **MARLICIA DA SILVA APOLINÁRIO**, matriculada sob o nº 0202052-4, portadora do CPF 950.172.166-34, no cargo efetivo de Servente Escolar - C, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2021.

Divinópolis, 23 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D144F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 067/2021

CONCEDE PENSÃO A GISELIA MARIA MOTA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE DESI MARIA MOTA NOS TERMOS DO ART 40, §7º, DA CF/88 c/c ART. 6º, I e §1º, ART. 10, II, "a" e ART. 30, I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/0+6, de 26/12/06.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **GISELIA MARIA MOTA**, portadora do CPF 647.559.916-68, filha da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sra. DESI MARIA MOTA**, inscrita no CPF nº 070.566.486-49, matriculada sob o nº 99016091, aposentada sob o regime estatutário, conforme Decreto Nº 6238 DE 02 de dezembro de 2004, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - A, GH 08, N 18, **falecida em 24/03/2021**, o benefício de pensão previsto no ART 40, §7º, DA CF/88 c/c ART. 6º, I e §1º, ART. 10, II, "a" e ART. 30, I , DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 126/06, de 26/12/06 e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$2.277,52 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), 100% (cem por cento) do valor do benefício para a filha **GISELIA MARIA MOTA**, portadora do CPF 647.559.916-68.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2021.

Divinópolis, 26 de abril de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2207A22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2021

CT 014/2020 – PL 296/2019. CONTRATADA: CCR DIVINÓPOLIS SERVIÇOS E COLETA DE RESÍDUOS LTDA. OBJETO: Reajuste do valor contratual, no **VALOR ATUAL** R$ 109,67 para **VALOR REAJUSTADO** R$ 114,40, conforme índice de 4,311%, referente ao período 11/2019 à 12/2020 com base na Lei federal 8.666/93. **ASS:** 22/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EC05C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2981 página 53, do dia 06/04/2021, **ONDE SE LÊ... SEMAD – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CT 001/2017 – PL 026/2017. CONTRATADA: EMOP EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**; **LEIA SE... SEMAD – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - CT 001/2017 – PL 026/2017. CONTRATADA: EMOP EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3199CF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS 034/2021

ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE, CNPJ 20.620.108/0001-94, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, DENOMINADO CONSORCIADO. OBJETO: O presente contrato de rateio tem como objeto o comprometimento do CONSORCIADO em desembolsas e repassar recursos financeiros para a realização das despesas relativas aos serviços contratados a serem executados pelo CIAS CENTRO OESTE na forma prevista no Contrato Programa celebrado entre as partes para o exercício financeiro de 2021, conforme previsão expressa contida o Contrato de Consórcio e no rateio das despesas aprovadas pela Assembléia Geral. **VALOR:** R$ 171.525,60. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.71.70.00 – 02.10.01.18.541.0016.2365 – Ficha 804. **PRAZO:** 31/12/2021. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06ACCA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.818, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera o artigo 74 da Lei Municipal n° 6.907, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 74 da Lei Municipal n° 6.907, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa no valor de 05(cinco) a 15(quinze) UPFMD's – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, impondo-se o dobro da multa em caso de reincidência específica, ou no caso previsto no § 2° do art. 51, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código Civil".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADA6661F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.821, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Acrescenta o § 6º ao art. 6º da Lei Municipal nº. 4.350, de 29 de maio de 1998, acrescenta o parágrafo único ao art. 21 da Lei Municipal nº. 3.955, de 01 de março de 1996, acrescenta o parágrafo único ao art. 46 da Lei Municipal nº. 3.230, de 09 de setembro de 1992, e acrescenta o § 5º ao art. 13 da Lei Municipal nº. 7.680, de 20 de junho de 2013.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº. 4.350, de 29 de maio de 1998, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

§ 6º A inspeção dos veículos escolares (ônibus, micro-ônibus ou similares), deverá ser feita por Empresas de Inspeção Veicular devidamente credenciadas, nos termos da lei e atos normativos correlatos, sendo vedado ao Poder Público exigir que a referida empresa tenha sede no município de Divinópolis."

Art. 2º O art. 21 da Lei Municipal nº 3.955, de 01 de março de 1996, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

Parágrafo único. A inspeção dos veículos de táxis (automóveis) deverá ser feita por Empresas de Inspeção Veicular devidamente credenciadas, nos termos da lei e atos normativos correlatos, sendo vedado ao Poder Público exigir que a referida empresa tenha sede no município de Divinópolis."

Art. 3º O art. 46 da Lei Municipal nº. 3.230, de 09 de setembro de 1992, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 46 (...)

Parágrafo único. A inspeção dos veículos de transportes coletivos de passageiros deverá ser feita por Empresas de Inspeção Veicular devidamente credenciadas, nos termos da lei e atos normativos correlatos, sendo vedado ao Poder Público exigir que a referida empresa tenha sede no município de Divinópolis."

Art. 4º O art. 13 da Lei Municipal nº. 7.680, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

"Art. 13 (...)

§ 5º A inspeção dos veículos de mototáxis e de motofrete deverá ser feita por Empresas de Inspeção Veicular devidamente credenciadas, nos termos da lei e atos normativos correlatos, sendo vedado ao Poder Público exigir que a referida empresa tenha sede no município de Divinópolis."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de maio de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF83835E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, FIRMADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG., CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO, A SENHORA **ANA BEATRIZ DA FONSECA ARMADA BARROS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 012.813.246-98 E CI : 11.003.589 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ETELVINO LEÃO DOS SANTOS, Nº 65, CONTINGENTE, BRASILÂNDIA DE MINAS-MG; DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07 de Maio, de 2021, encerrando 60 (sessenta) dias após a sua assinatura ou 10 (dez) dias após a homologação do resultado do processo seletivo simplificado nº002/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1 - O valor mensal será de R$ 4.935,07 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e sete centavos) mensais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
3.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 010/2021 permanecem inalteradas.

Por, estarem justas e acertadas, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 07 de Maio de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA BEATRIZ DA FONSECA ARMADA BARROS
Contratada
CPF 012.813.246-98

TESTEMUNHA: _____CPF_____

TESTEMUNHA: _____CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EDD44CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 160/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: "AGRO 7 LTDA", CNPJ 07.320.994/0001-72. Objeto: Aquisição de dois veículos novos, zero km, cor branca, sendo um com capacidade

mínima de 21 lugares e o outro com capacidade mínima de 05 lugares, nos termos do Convênio Plataforma Brasil nº 893882/2019, celebrado entre a união, por intermédio do Ministério da Cidadania e o município de Dores do Indaiá-MG, para estruturação da rede de serviços de proteção social especial, de acordo com as especificações deste edital. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 007/2021 pelo período de 27/04/2021 a 31/07/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:939C9D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 160/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CARMO VEÍCULOS LTDA", CNPJ 02.251.332/0001-74. Objeto: Aquisição de dois veículos novos, zero km, cor branca, sendo um com capacidade mínima de 21 lugares e o outro com capacidade mínima de 05 lugares, nos termos do Convênio Plataforma Brasil nº 893882/2019, celebrado entre a união, por intermédio do Ministério da Cidadania e o município de Dores do Indaiá-MG, para estruturação da rede de serviços de proteção social especial, de acordo com as especificações deste edital. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 006/2021 pelo período de 27/04/2021 a 31/07/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:C161B034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 091/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 058/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de remoção de urgência em UTI Móvel, destinada à transferência de pacientes em estado crítico (adultos, infantis e neonatais), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 20/05/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:3A7D6EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2021

Processo Licitatório n° 092/2021, na modalidade Tomada de Preços n° 001/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização da "Praça Cívica", na cidade de Dores Indaiá, situada entre a Avenida Francisco Campos esquina com rua Goiás, em atendimento ao convênio 891048/2019, operação 1067647/2019, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Dores do Indaiá-MG, por intermédio da Caixa Econômica Federal, em conformidade com as especificações e condições deste projeto básico e seus anexos, a ser realizado no dia 25/05/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:01F885DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 067/2021

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º067/2021
LEILÃO PÚBLICO N.º001/2021

OBJETO: ALIENAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO OBTIDO POR MEIO DA ATIVIDADE DE TRIAGEM REALIZADA PELA USINA MUNICIPAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM (UTC), INSERVÍVEL AO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG.

O Prefeito do Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 49, da Lei n.º 8.666/93, e, ***considerando que:***

a) O leilão público n.º001/2021, para fins de alienação do material reciclável obtido pela Usina de Triagem e Compostagem Municipal, observou a recomendação das Cortes de Contas quanto à exigência de, no mínimo, três orçamentos válidos para balizar o valor da contratação aos preços de mercado. Contudo, neste caso específico, referente à alienação de material inservível, torna-se imperioso revestir os procedimentos de cotação preços de acordo com a peculiaridade do objeto;

b) do compulsar dos autos do processo em epígrafe, denota-se que o valor referente aos itens leiloados poderiam alcançar valores superiores à média orçada, tomando-se por exemplo, o valor do item 01, papelão, cujo preço de venda encontra-se balizado em R$0,40(quarenta centavos), sendo que na cotação oferecida pelo "COMÉRCIO DE RESÍDUOS BANDEIRANTE LTDA", o valor correspondente seria de R$1,35(um real e trinta e cinco centavos), e, no orçamento encaminhado pela "RECAPEL" o valor do item papelão foi cotado em R$1,50(um real e cinquenta centavos);

c) não se pode perder de vista que o **Art. 43, IV, da Lei 8666/93** determina que a licitação será processada e julgada mediante verificação de conformidade das propostas com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente;

"**Art.43.**A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) IV-verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, **com os preços correntes no mercado** ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis"
(Grifo e destaque nosso)
d) De acordo com a avaliação dos preços procedida nos presentes autos, e diante da modalidade "leilão", verifica-se que a composição da média dos preços de mercado não contempla a obtenção da "melhor proposta" para a Administração Pública, consoante disposição do **Art. 3º,** ***caput,*** **da Lei 8666/93**; estando evidente que os preços obtidos poderiam ser superiores, caso o valor mínimo estipulado para os itens tivesse sido estabelecido tendo por parâmetro os valores praticados pelo mercado de recicláveis;

e) o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) delibera, em várias decisões, que os preços adotados como referencial pela Administração, no âmbito de incidência da Lei 8666/93, devem ser balizados pelos valores praticados no mercado, como se depreende dos seguintes arestos:

" A pesquisa realizada pela Administração Pública tem por finalidade obter estimativa dos preços praticados no mercado, de forma a cumprir exigência da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que, quanto maior for o número de propostas oriundo da pesquisa, mais fiel ao mercado

será o preço médio a ser considerado como referência no processo licitatório". [DENÚNCIA n. 1071303. Rel. CONS. GILBERTO DINIZ. Sessão do dia 17/11/2020. Disponibilizada no DOC do dia **12/02/2021**.]

"É indispensável que se faça, na fase interna da licitação, cotação ampla e detalhada depreços do objeto a ser contratado, visando aferir a compatibilidade dospreços orçados com aqueles praticados nomercado, conforme previsão no art. 43, IV, da Lei n. 8.666/93(...)"[DENÚNCIA n. 969113. Rel. CONS. SEBASTIÃO HELVECIO. Sessão do dia 15/09/2020. Disponibilizada no DOC do dia **05/10/2020**.]

f) por sua vez, a orientação sedimentada do Tribunal de Contas da União (TCU) é no sentido de que a pesquisa de preços realizada pela Administração Pública tem por finalidade obter estimativa dospreços praticados nomercado, de forma a cumprir exigência da Lei nº 8.666/1993, de forma que o valor referenciado pela Administração não importe em dano ao erário ou dilapidação patrimonial, conforme se extrai dos seguintes julgados:

"Proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório."**Acórdão 1547/2007 Plenário**

"Ateste a compatibilidade dos preços apresentados pelo licitante vencedor com os de mercado, e que também proceda ao confronto dos valores cotados com aqueles praticados por outros órgãos da Administração para os iguais serviços, a fim de, se for o caso, validar os valores a serem aceitos na contratação, conforme previsto no art. 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993. Especificações imprecisas, inadequada pesquisa de preços, desclassificação de empresa sem apontar todos os itens do edital não atendidos, incoerência nas respostas apresentadas pelo pregoeiro, adjudicação à empresa vencedora com valores significativamente superiores aos ofertados pela recorrente levam à determinação de anulação do edital."**Acórdão 1375/2007 Plenário (Sumário)**

"Empreenda, quando da realização de contratações, pesquisa de preços no mercado, com a juntada de orçamentos capazes subsidiar a fixação de um parâmetro de preço aceitável ou a justificativa, de maneira fundamentada, da impossibilidade de fazê-lo." **Acórdão 1100/2008 Plenário**

g) no processo em epígrafe, o que se constata é que a despeito da pesquisa de preços ter sido realizada, não houve a devida utilização para definição do valor mínimo do lote, não atendendo ao requisito do Art. 43, IV, da Lei 8666/93, implicando em obtenção de proposta que não se coaduna com a cláusula geral do Art. 3º, da Lei 8666/93;

h) por seu turno, o Tribunal de Contas da União, em casos análogos de vício insuscetível de convalidação, possui entendimento de que a ANULAÇÃO constitui a providência cabível, conforme se verifica dos seguintes arestos:

"Atente para o uso do instituto da anulação dos certames licitatórios quando neles constatadas ilegalidades, e não o da revogação, assegurando-se, em conformidade com o art. 49, § 3º, da mesma lei, o contraditório e a ampla defesa aos interessados, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, c/c o art. 9º da Lei 10.520/2002."**Acórdão 2793/2010 Segunda Câmara**

"Em se tratando de irregularidade que importa afronta à lei ou a princípio do direito administrativo, não passível de convalidação, é dever da administração declarar a nulidade do ato viciado. Não é outro o sentido do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e da Súmula 473 do STF."**Acórdão 3496/2010 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator) Grifo e destaque nosso**

"*É certo que a Administração deve "anular seus próprios atos, quando eivados de* ***vícios*** *que os tornam ilegais,* ***porque deles não se originam direitos***", nos termos da intelecção mais evoluída da Súmula nº 473 do STF. Formalize, quando da revogação, parcial ou total de certames licitatórios, ato de revogação, devidamente motivado, e com a observância do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/1993." **Acórdão 808/2006**

"**A revogação de licitação em andamento** com base em interesse público devidamente justificado **não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa**, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado." **Acórdão 111/2007 Plenário (Sumário)**

i) em virtude do preço obtido pelo lote ter sido referenciado por um valor destoante da realidade do praticado pelo mercado de materiais recicláveis, em clara afronta aos Princípios da Eficiência e Moralidade Administrativa, a teor do que dispõe o Art. 37, *caput*, da CF/88, é forçoso reconhecer que o resultado da forma em que se encontra, caracteriza dano ao erário público, estando maculado por vício insanável;

j) a Administração Pública tem o **poder/dever** de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos ao interesse público, entendimento sedimentado, como bem demonstra o enunciado da **Súmula 473, do STF**:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

k) por medida de razoabilidade e observância à moralidade administrativa, tendo em vista a supremacia do interesse público, revela-se como procedimento mais correto a anulação integral do processo licitatório como um todo, uma vez que o vício constatado maculou toda a fase de oferta de lances pelo lote, e por conseguinte, o preço obtido, que nos moldes atuais configura dano ao erário, sendo incapaz de representar a melhor proposta para a Administração, nos termos preconizados pelo Art. 3º, da Lei 8666/93.

Posta assim a questão, pelos motivos expostos e com amparo no Art. 49, da Lei 8866/93, c/c item "13.1", do edital em epígrafe, **DECIDE:**

ANULAR o Processo Licitatório nº 067/2021, Leilão Público nº 001/2021.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Publique-se.

Dores do Indaiá, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:2EFF5930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 046/2021
DISPENSA N.º 032/2021 CONTRATO: 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 046/2021
DISPENSA N.º 032/2021

Contrato*: 030/2021*
Contratante: *Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
Contratado: Ítala Fernandes Soares

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional autônomo graduado em farmácia para atendimento na UBS do município com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. O atendimento contempla todos os serviços e rotinas necessárias ao funcionamento da farmácia como recebimento e entrega de medicamentos, controle de almoxarifado e estoque, retenção e arquivamento de receitas quando necessário, alimentação de sistemas da secretaria de saúde, prestação de contas junto aos órgão de controle, assessoramento à equipe da Prefeitura no que diz respeito à elaboração de peças para instauração de procedimentos licitatórios dedicados à aquisição de drogas para uso humano, auxiliando, inclusive, na análise e respostas de impugnações e pedidos de esclarecimento.
Valor total: *R$* 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de vigência: *O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 por iguais e sucessivos períodos até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.

Em: 03 de maio de 2021

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:A505142C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.089, em 06.05.2021, a Sra. **VALERIA ANGELICA DE OLIVEIRA,** funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de março de 1993, a contar de 05 de maio de 2021 a 19 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de maio de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6ACFAD31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.210, DE 15.04.2021

"Nomeia os membros do conselho municipal DE SAÚDE DO Município de Estrela do Indaiá/MG"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Orgânica Federal 8.090/90 e Lei Nº. 2.225, de 14 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas e designadas pelos respectivos órgãos e entidades, ficam nomeadas para o **CONSELHO MUNICIPAL de saúde do Município de Estrela do INDAIÁ/MG.**

Representantes das Unidades Governamentais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vania Pereira Cardoso
Suplente: Keila Aparecida Silva

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ágata Maria de Oliveira Silva
Suplente: Milene Iris dos Santos

c) Representante da Secretaria Municipal de Obras

Titular: Cláudio Aparecido da Silva
Suplente: Victor Lucas Pereira de Oliveira

2 - Representantes dos Profissionais de Saúde:

Titular: Cleidiane de Alcântara Vaz
Suplente: Dirlene Fiuza Rodrigues e Silva

Titular: Cecilia Daiane Santos Oliveira
Suplente: Priscila Raiane Silva de Alcântara Belo

3 - Representantes dos Prestadores de Serviços:

Titular: Vanessa Aparecida Alves Oliveira
Suplente: Marinise Piedade de Lourdes Braga Veloso

4 – Representantes dos Usuários:

a) Representante da Associação dos Congadeiros de Nossa Senhora do Rosário:

Titular: Madalena Paula Vieira Lopes
Suplente: Larice Dalgisa Silva Carmargos

b) Representantes da Associação Estrela Solidária

Titular: João de Oliveira Rodrigues
Suplente: Janete Faustina Santos Correia

c) Representante do Rotary Club :

Titular: Belchior Ribeiro Neto
Suplente: Maria das Dores Batista

d) Representante da Igreja Católica, Apostólica e Romana

Titular: Margarida Maria Cardoso
Suplente: Irani Maria Cardoso

e) Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Rosenvaldo Rodrigo Mariano
Suplente: Rosemary da Silva Mariano

f) Representantes do Clube da Melhor Idade:

Titular: Maria Irlene Benedito Rodrigues
Suplente: João Ronaldo Tadeu Lourenço

Art. 2º - O Mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o Mandato subseqüente, nos termos da Lei.

Art. 3º - O presente Conselho funcionará sob a presidência de Cleidiane de Alcântara Vaz e como vice Cecilia Daiane Santos Oliveira e Secretária Larice Dalgisa Silva Camargos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 15 de abril de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:48516EFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.214, DE 06.04.2021

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.206, DE 13.04.2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso V, art. 78, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 4º da Lei Municipal Nº 1.646, de 21.05.2002 e suas posteriores alterações;

Considerando a necessidade de atualização na composição dos membros Conselho Municipal de Assistência Social, conforme apresentação pelo referido serviço social.

DECRETA:

Art. 1º- O art. 1º do Decreto Municipal nº 1.206, de 13.04.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas e designadas pelos respectivos órgãos e entidades, ficam nomeadas para o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Estrela do Indaiá / MG:

1 - Representantes do Governo Municipal:
Representante do Departamento Municipal do Bem Estar
Titular: Mayara Aparecida Cardoso
Suplente: Claudilâine Silva Rocha

b) Da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvana de Fátima Ostini Silva
Suplente: Vera Souza e Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Thayane Aparecida Correa Silva Teixeira
Suplente: Vania Pereira Cardoso

Departamento Municipal de Fazenda
Titular: Luiza Araújo Godoy Caetano
Suplente: Fabiana Aparecida da Silva

Gabinete do Prefeito
Titular: Kelly Renata de Oliveira Belo
Suplente: Elizângela Valéria de Alcântara Gomes

II – Representante da Sociedade Civil:
Entidades de atendimento à Criança e Adolescente
Titular: Vera Lúcia da Silva
Suplente: Tamara Francis Silva

Entidades de atendimento à 3ª Idade
Titular: João Ronaldo Tadeu Lourenço
Suplente: Maria Irlene Benedito

Entidades de atendimento à pessoa portadora de deficiência
Titular: Patricia de Andrade Pires
Suplente: Grasiela Ligia da Silva

Usuários da Política Pública de Assistência Social
Titular: Janaina Aparecida Silva
Suplente: Viviane Aparecida da Silva

Representantes da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário, da Paróquia de São Sebastião
Titular: Sarah Fernanda da Silveira Pereira
Suplente: Valquiria Lidiane Lourenço

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 06 de abril de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C6435085

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 095, DE 07-05-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária DEJANIR DAS GRAÇAS REIS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DEJANIR DAS GRAÇAS REIS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2020 a 06.02.2021, saindo de férias no dia 24 de maio de 2021 e retornando ao trabalho no dia 23 de junho de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de maio de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EF691B33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 085/2020, na modalidade Credenciamento nº 003/2020, Inexigibilidade nº 003/2020. RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – Objeto: O presente Credenciamento tem por objeto de pessoas físicas para fins de contratação de zeladores ou cuidadores de idosos para a Associação Estrela Solidária de Estrela do Indaiá consubstanciado no desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas nos termos estatuídos pela Resolução de nº 001 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Estrela do Indaiá/MG. Promove-se a **Rescisão Contratual Amigável** do contrato 85/2020, nos termos do

Art. 79, II, da Lei 8.666/93, com o licitante ANGELA APARECIDA SANTOS, CPF: 051.026.746-76.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:730B4FF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 085/2020, na modalidade Credenciamento nº 003/2020, Inexigibilidade nº 003/2020. RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – Objeto: O presente Credenciamento tem por objeto de pessoas físicas para fins de contratação de zeladores ou cuidadores de idosos para a Associação Estrela Solidária de Estrela do Indaiá consubstanciado no desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas nos termos estatuídos pela Resolução de nº 001 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Estrela do Indaiá/MG. Promove-se a **Rescisão Contratual Amigável** do contrato 85/2020, nos termos do Art. 79, II, da Lei 8.666/93, com o licitante GEISIANE DA SILVA COSTA, CPF: 123.004.686-03.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:786403E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 085/2020, na modalidade Credenciamento nº 003/2020, Inexigibilidade nº 003/2020. RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – Objeto: O presente Credenciamento tem por objeto de pessoas físicas para fins de contratação de zeladores ou cuidadores de idosos para a Associação Estrela Solidária de Estrela do Indaiá consubstanciado no desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas nos termos estatuídos pela Resolução de nº 001 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Estrela do Indaiá/MG. Promove-se a **Rescisão Contratual Amigável** do contrato 85/2020, nos termos do Art. 79, II, da Lei 8.666/93, com o licitante ANA CRISTINA DE LIMA, CPF: 043.528.116-02.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FD11E725

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 085/2020, na modalidade Credenciamento nº 003/2020, Inexigibilidade nº 003/2020. RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – Objeto: O presente Credenciamento tem por objeto de pessoas físicas para fins de contratação de zeladores ou cuidadores de idosos para a Associação Estrela Solidária de Estrela do Indaiá consubstanciado no desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas nos termos estatuídos pela Resolução de nº 001 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Estrela do Indaiá/MG. Promove-se a **Rescisão Contratual Amigável** do contrato 85/2020, nos termos do Art. 79, II, da Lei 8.666/93, com o licitante CHEILA DE LIMA BARBOSA, CPF: 094.262.416-55.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EA9A3B7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 085/2020, na modalidade Credenciamento nº 003/2020, Inexigibilidade nº 003/2020. RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – Objeto: O presente Credenciamento tem por objeto de pessoas físicas para fins de contratação de zeladores ou cuidadores de idosos para a Associação Estrela Solidária de Estrela do Indaiá consubstanciado no desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas nos termos estatuídos pela Resolução de nº 001 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Estrela do Indaiá/MG. Promove-se a **Rescisão Contratual Amigável** do contrato 85/2020, nos termos do Art. 79, II, da Lei 8.666/93, com o licitante LUBIA DOMINGOS SILVA, CPF: 134.462.376-07.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C0FBBAFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 004/2021, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 002/2021. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – Celebração de parceria entre o "Associação Estrela Solidária", CNPJ 31.981.345/0001-05, e o Município de Estrela do Indaiá-MG, para execução de atividades vinculadas à serviços de assistência social e sem fins lucrativos, a serem disponibilizados para a população carente de forma gratuita e universal. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do Termo de Fomento n° 002/2021. No valor total de R$ 87.006,00 (oitenta e sete mil e seis reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:463B58FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO - EDITAL 03/2021 – MUSICANDO FORMIGA

EDITAL 03/2021 – MUSICANDO FORMIGA
Secretaria Municipal de Cultura
RESULTADO
Conforme item **8.2** do Edital "**Musicando Formiga**", o Município de Formiga, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna pública a lista dos proponentes classificados, após análise da "Comissão de Avaliação".
Uma vez que a quantidade de inscritos aprovados foi inferior a 70, a classificação está em ordem alfabética, discriminando-se a área cultural específica na qual atua cada um dos inscritos, descrita no item **1.2** do Edital.

Categoria I: **Músico Profissional**
Abraão Morramade Costa
Ailton Pereira
André Luis Gouvêa Silva
Bruno Caetano de Jesus
Claudio José Castro Silva
Emmanuel de Morais Alexandre
Felipe Pedrosa
Felipe Rodrigues Borges
Gabriel Vaz de Oliveira
Guilherme Barbosa da Silva
Guilherme Gabriel Montalvão Moreira
Jaime Bazilio Costa
Jatanael de Faria Alves
João Paulo Augusto Borges
João Victor Silva Gabriel
Karoline Shienna da Fonseca
Luciano Carlos Oliveira

Marcos Belo Rocha
Melissa Angélica da Costa
Reginaldo de Souza
Rodinei Ferreira dos Santos
Rodrigo Nonato dos Santos
Rodrigo Paim Pamplona
Sarah Patrícia Aguiar e Silva
Sinésio Rodrigues Júnior
Tiago André de Sousa
Wainsten Deivison Chaves
Warley Patrício Damasceno
Wemerson Carlos Alves
Categoria II: **Bailarino de Bandas ou Grupos Profissionais**
Cleydson Silva Dias
Categoria III: **Técnico de som, técnico de luz*, roadie* ou montador de palco e demais estruturas utilizada nos eventos/ shows musicais**
Abalem José da Costa
Abalem José da Costa Júnior
Aguinaldo Silva Ferreira
André Luis Lopes
Célio Geraldo Valadão
Daniel Eli da Silva
Danilo Terra Borges
Egon Silva Costa
Fábio Costa Lasmar
Felício José dos Santos
Júlio César dos Santos
Leandro Silva de Souza
Matheus Venzel Alexandre
Ricardo Eugênio da Silva
Samuel Félix de Oliveira
Tadeu Leonel Minucci Júnior
Vanderli Lopes
Wesley Carlos Oliveira
Categoria IV: **Proprietário de empresa cuja atividade principal é locação de equipamento de sonorização, iluminação, palco e demais estruturas utilizadas nos eventos/shows musicais**
Anderson Santos da Silva
Antônio Valério da Silva
Diana das Graças Faria Silva
Helder Carlos Alves
Jofre Lopes da Costa Filho
Rosana Maria da Silva
Stephanie da Silva Costa
Waine Arantes da Silva

Conforme item **9.1,** abre-se hoje (07 de maio) o prazo de **5 (cinco)** dias para a interposição de recursos relativos à classificação.

Formiga, 07 de maio de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura – Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6F30D1E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

Despacho de Processo de Dispensa: Considerando que o presente Processo Licitatório encontra-se de acordo com o artigo 1º, Decreto Municipal nº 8691/2021, Decreto Estadual nº 47.891/2020 (prorrogado pelo Decreto Estadual nº 48.102/2020, com fundamento no artigo nº 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93. **RATIFICO :** a Dispensa de Licitação 011/2021, Processo Licitatório nº 059/2021, referente a aquisição de oxigênio medicinal em cilindros de 10 m³, com vasilhame em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **OXIFOR OXIGÊNIO FORMIGA LTDA,** CNPJ 06.155.278/0001-14. O valor da referida dispensa é de **R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais),** conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 07 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FFE435D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o anexo II, cria o quadro 29, altera o anexo III, com inclusão do item 1.23, e altera o valor total estimado passando a seguinte redação**: Do Acréscimo**: Fica alterado no ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, a inclusão do QUADRO 29; alteração do ANEXO TÉCNICO III - SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.23. **Do Valor Estimado (Anual):** de R$41.708.421,88 (quarenta e um milhões e setecentos e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) para R$42.150.211,27 (quarenta e dois milhões e cento e cinquenta mil e duzentos e onze reais e vinte e sete centavos). **Data:** 05/05/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:55CBF564

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. TIPO: MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e administração de cartões magnéticos de vale-alimentação, com senha pessoal, para atender a Prefeitura Municipal de Formiga, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e emprego que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 12/05/2021 às 08:00h até dia 24/05/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 24/05/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DAA596C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - SAAE

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA

RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2021, Processo autuado sob o nº 034/2021, para contratação da empresa: ALBANO BRUNO DOS REIS 07023216642 CPF 070.232.166-42, CNPJ:18.582.780/0001-90, referente à manutenção preventiva de higienização de aparelho de ar condicionado do laboratório da ETA-I desta Autarquia, sendo valor total de R$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 17.512.0008.6.014 33.90.39 F/ 50 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga, 05 de maio de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F71763FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **A.A. VERONA & CIA LTDA**, vencedora nos itens **01 ao 05** no valor de **R$1.654.000,00** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais). Processo Licitatório nº **0028/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **024/2021 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 07 de maio de 2021.

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7BB702CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 043/2021 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **043/2021**. Processo Licitatório nº: **0028/2021**, Pregão Eletrônico nº: **024/2021** – Registro de Preços. Contratada **A.A. VERONA & CIA LTDA**, vencedora nos itens **01 ao 05** no valor de **R$1.654.000,00** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais). Vigência: **07/05/2021 a 06/05/2022**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9655800E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.400, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 156/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Elaine Cristina da Silveira Lopes de Oliveira para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a prestação de serviços de operacionalização, processamento e pagamento do Auxílio Emergencial de que trata a Lei nº 5.612, de 28 de abril de 2021, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 7 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F94D5B91

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.401, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 161/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Amanda Cristina Silva para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e Fundo Municipal sobre Drogas, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 3.975, de 25 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 7 de maio de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5ACE583D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
DATA DE ABERTURA: 24/05/2021 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº048/2021, modalidade Pregão Presencial Nº022/2021, menor preço por item, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos de informática e eletrônicos, para atendimento às diversas secretarias e setores do município de Francisco Badaró-MG..O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 07 de maio de 2021.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:DA18851F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LEILÃO 001/2021

PATRICIA ANDRADE. LEILOEIRA OFICIAL faz saber que será levado a leilão os bens móveis (veículos, máquinas, tratores e outros) inservíveis ao Município de Fronteira dos Vales-MG. Proc. 040/2021. Leilão 001/2021. Dia 25/05/2021 às 09:00 horas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Av. Zacarias Antônio de Carvalho nº290, Centro, Fronteira dos Vales. Os bens poderão ser visitados pelos interessados na Garagem Municipal: Rua Espírito Santo n° 124 A, Centro, Fronteira dos Vales-MG, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12 horas, entre os dias 17/05 à 25/05/2021. Iniciando o leilão, encerra-se a visitação. Realização: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. Leiloeira Oficial. Edital e informações: Tel: (31) 3243-1107 e/ou pelo site www.patricialeiloeira.com.br

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:E6B0D06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00
CONTRATADA: HP HIDRÁULICA AUTOPEÇAS LTDA - **CNPJ:** 05.980.518/0001 – 52.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada objetivando futura e eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das montadoras. A aquisição das peças estará visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Policia Civil.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DESCONTO REGISTRADO:

Lote:	Descrição:	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
01	Fornecimento de peças/acessórios para motocicletas (Honda). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	49,9%	R$ 2.000,00
02	Fornecimento de peças/acessórios para motocicletas (Yamaha). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	49,9%	R$ 5.000,00
04	Fornecimento de peças/acessórios para veículos leves (Ford). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	52%	R$ 1.000,00
12	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Ford). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 70.000,00
20	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Volkswagen). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 8.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **059/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**

SIGNATÁRIOS: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:CF876103

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: LIDERANÇA PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - **CNPJ:** 22.393.313/0001 - 90.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada objetivando futura e eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das montadoras. A aquisição das peças estará visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Policia Civil.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DESCONTO REGISTRADO:

Lote:	Descrição:	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
03	Fornecimento de peças/acessórios para veículos leves (Fiat). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	52%	R$ 139.000,00
15	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Mercedes Benz). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	52%	R$ 35.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **059/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**

SIGNATÁRIOS: MARCOS VINICIUS TEIXEIRA GUIMARÃES e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:094DE735

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: MARIA DO CARMO FREIRE ALVES - ME - **CNPJ:** 28.395.482/0001 – 45.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada objetivando futura e eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das montadoras. A aquisição das peças estará visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Policia Civil.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DESCONTO REGISTRADO:

Lote:	Descrição:	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
05	Fornecimento de peças/acessórios para veículos leves (Renault). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	52%	R$ 50.000,00
19	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Volare). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	51%	R$ 70.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **059/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO CARREIRO DA SILVA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:2C3581AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: JARDEL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - **CNPJ:** 22.985.952/0001 - 44.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada objetivando futura e eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das montadoras. A aquisição das peças estará visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Policia Civil.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DESCONTO REGISTRADO:

Lote:	Descrição:	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
07	Fornecimento de peças/acessórios para veículos leves (Volkswagen). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 26.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **059/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.**

SIGNATÁRIOS: JARDEL ANSELMO LAU LIMA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:2B3A0E4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: W.M PEÇAS E TRATORES EIRELI - **CNPJ:** 39.606.590/0001 – 36.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada objetivando futura e eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das montadoras. A aquisição das peças estará visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Policia Civil.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DESCONTO REGISTRADO:

Lote:	Descrição:	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
09	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Case). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 80.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **059/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.**

SIGNATÁRIOS: WESLEY VICENTE MERCININI e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:C4286487

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: W.M PEÇAS E TRATORES EIRELI - **CNPJ:** 39.606.590/0001 – 36.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada objetivando futura e eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das montadoras. A aquisição das peças estará visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Policia Civil.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DESCONTO REGISTRADO:

Lote:	Descrição:	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
09	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Case). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 80.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **059/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.**

SIGNATÁRIOS: WESLEY VICENTE MERCININI e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:2F21F43F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: MEGA TRACTOR AUTOPEÇAS EIRELI - **CNPJ:** 34.905.756/0001 – 00.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada objetivando futura e eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das montadoras. A aquisição das peças estará visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Policia Civil.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DESCONTO REGISTRADO:

Lote:	Descrição:	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
10	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Caterpillar). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 60.000,00
11	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Chevrolet). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 32.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **059/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.**

SIGNATÁRIOS: MATEUS MARTINS MAGALHÃES e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:920B4AA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - **CNPJ:** 30.957.888/0001 -16.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada objetivando futura e eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das montadoras. A aquisição das peças estará visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Policia Civil.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DESCONTO REGISTRADO:

Lote:	Descrição:	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
13	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Iveco). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 40.000,00
16	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (New Holland). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 8.000,00
21	Fornecimento de peças/acessórios para veículos semi-pesados (Volkswagen). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	51%	R$ 20.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **059/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.**

SIGNATÁRIOS: BRUNO AUGUSTO GUIMARÃES LOBATO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:F7BFF61A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: TOTAL TRATORES DO BRASIL EIRELI - **CNPJ:** 07.334.464/0001 – 83.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada objetivando futura e eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das montadoras. A aquisição das peças estará visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Policia Civil.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DESCONTO REGISTRADO:

Lote:	Descrição:	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
17	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Randon). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 40.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **059/2021** - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.**

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ANTÔNIO ALVES e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:9D6A62D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 059/2021 - PRG Nº 034/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das montadoras. A aquisição das peças estará visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Policia Civil.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

EMPRESA: **HP HIDRÁULICA AUTOPEÇAS LTDA - EPP** CNPJ: **05.980.518/0001 – 52**

LOTE: 01 - **% DESCONTO:** 49,9%// **LOTE:** 02 - **% DESCONTO:** 49,9%// **LOTE:** 04 - **% DESCONTO:** 52% // **LOTE:** 12 - **% DESCONTO:** 50%// **LOTE:** 20 - **% DESCONTO:** 50%

EMPRESA: **LIDERANÇA PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI** CNPJ: **22.393.313/0001 - 90**

LOTE: 03 - **% DESCONTO:** 52%// **LOTE:** 15 - **% DESCONTO:** 52%
EMPRESA: **MARIA DO CARMO FREIRE ALVES - ME** CNPJ: **28.395.482/0001 - 45**

LOTE: 05 - **% DESCONTO:** 52%//**LOTE:** 19 - **% DESCONTO:** 51%

EMPRESA: **MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI** CNPJ: **32.504.115/0001 – 00**

LOTE: 06 - **% DESCONTO:** 50%// **LOTE:** 08 - **% DESCONTO:** 52%// **LOTE:** 14 - **% DESCONTO:** 51%// **LOTE:** 18 - **% DESCONTO:** 52,5%

EMPRESA: **JARDEL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** CNPJ: **22.985.952/0001 – 44.**

LOTE: 07 - **% DESCONTO:** 50%

EMPRESA: **W.M PEÇAS E TRATORES EIRELI** CNPJ: **39.606.590/0001 – 36**

LOTE: 09 - **% DESCONTO:** 50%

EMPRESA: **MEGA TRACTOR AUTOPEÇAS EIRELI** CNPJ: **34.905.756/0001 - 00**

LOTE: 10 - **% DESCONTO:** 50%// **LOTE:** 11 - **% DESCONTO:** 50%

EMPRESA: **BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: **30.957.888/0001 - 16**

LOTE: 13 - **% DESCONTO:** 50%// **LOTE:** 16 - **% DESCONTO:** 50%// **LOTE:** 21**% DESCONTO:** 51%

EMPRESA: **TOTAL TRATORES DO BRASIL EIRELI** CNPJ: **07.334.464/0001 – 83**

LOTE: 17 - **% DESCONTO:** 50%

Processo Licitatório: 059/2021 - **Modalidade:** Pregão Presencial nº 034/2021

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante. E mediante apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto do requisitante, comprovando a entrega da mercadoria.

Guarani – MG, 07 de Maio de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:82724258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

-AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR/MG- A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a CREDENCIAMENTO Nº03/2021 Processo Licitatório 43/2021. OBJETO: CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL COMPLEMENTARES PARA O SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR**, conforme especificações. O edital para credenciamento e seus anexos, estarão à disposição dos interessados do dia 10/05/2021 por tempo indeterminado. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com**

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Presidente

Guarda Mor, 07 de Maio de 2021

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4AF4B687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.373, DE 06 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 2.373, DE 06 DE MAIO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O Prefeito de Guaxupé no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 1.515/2001, alterada pela Lei Municipal n. 2649, de 05 de abril de 2019, as quais dispõem sobre a criação do Conselho Municipal do Turismo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados por órgãos e entidades, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Turismo, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 1.515/2001, alterada pela Lei Municipal n. 2649/2019, como especifica:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Marcos Alexandre Costa Buled	Alessandra Guedes de Souza
ACIG	Mariângela Pinatti Spíndola	Dayane Cristina Petrolini Gomes
Sindicato dos Produtores Rurais	Marcos José Ribeiro Monteiro	Mário Guilherme Perocco Ribeiro do Valle
Núcleo dos Orquidófilos de Guaxupé	Bárbara Olívia Ricciardi	Adolpho Radaelli
Associação Guaxupeana do Folclore	Flávio Dias Ruiz	José da Silva
Fundação Cultural de Guaxupé	Luiz Augusto Leite Ribeiro	Sérgio Pires Cunha
Câmara Municipal de Guaxupé	Paulo Rogério Leite Ribeiro	Ademir Justino de Morares
Sociedade Civil diretamente ligado ao artesanato de Guaxupé	Camila Acosta Pereira Lima	Cláudia Melo Bassi
Sociedade Civil que tenha interesse no desenvolvimento turístico de Guaxupé	Daniela Barbosa Bufoni Léo	Pedro Henrique Rovay de Paula
Sociedade Civil que tenha interesse no desenvolvimento turístico de Guaxupé	Ruan Sales	João Inácio Silva Citton

Art. 3º- Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez, no todo ou parcialmente, por igual período, conforme dispõe o §3°, do art. 3º, da Lei Municipal n. 1515/2001 alterada pela Lei Municipal n. 2649/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 2.195 de 04 de abril de 2020.

Guaxupé, 06 de maio de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0BD04A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 269, DE 06 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 269, DE 06 DE MAIO DE 2021

Exonera Leovaldo Antônio de Melo

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir da data de 03/05/2021, o servidor LEOVALDO ANTÔNIO DE MELO, da função de Operador de Máquinas Pesadas I, matriculado sob o n. 16083, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Guaxupé, 06 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FB7691A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 268, DE 06 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 268, DE 06 DE MAIO DE 2021

Exonera Pedro José da Silva

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir da data de 05/05/2021, o servidor PEDRO JOSÉ DA SILVA, da função de Operário de Estrada, matriculado sob o n. 1230, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2021.

Guaxupé, 06 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DDC3D944

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 265, 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 265, 03 DE MAIO DE 2021

Exonera Osmar Barbo da Silva

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir da data de 26/04/2021, o servidor OSMAR BARBO DA SILVA, da função de Mecânico de Veículos Pesados I, matriculado sob o n. 16096, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2021.

Guaxupé, 03 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0745D9CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 264, 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 264, 04 de maio de 2021

Concede licença ao servidor ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA para trato de interesse particular.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e na Lei 742 de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesse particular ao servidor **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** matrícula 00031 a partir de 03/05/2021, nos termos do art. 85, inciso V da Lei Municipal n. 742 de 1977.

Art. 2º A licença fica concedida pelo prazo de quatro meses até 02/09/2021, podendo o servidor ser convocado a retomar suas funções a qualquer tempo.

Art. 3º Durante o afastamento autorizado, a servidora beneficiada ficará sem remuneração, estando ciente das implicações legais, notadamente no que diz respeito às férias, férias prêmio, quinquênio, progressão, promoção funcional e previdência social.

A**rt. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data

Guaxupé, 04 de maio de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6D9155AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 012/2021, firmado com a empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: alteração de marca dos Itens 1 – Açúcar Cristal 1 pct 5kg da marca Laçucar para a marca Tryumpho; 2, Arroz Tipo 1 – pct 5kg da marca Magnum para a marca Do Padre; 4 – Café Torrado e Moído, pct 500grs da marca Savassi para a marca Burian; 11 – òleo de Soja refinado, 900ml da marca Corcovado para a marca Vila Velha; 13 – Sabão em barra da marca Estrela para a marca Marluce. Fundamento legal: Artigo 65,II, "b" da Lei Federal 8.666/93

Guaxupé, 05/05/2021.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7EF6816D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 046/2021 – EXCLUSIVO ME, EPP MEI - Processo nº 104/2021**, tipo **menor preço por LOTE**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para o fornecimento com instalação de cortinas para salas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (Antiga Casa da Cultura) do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **21 de maio de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 10 de maio de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 07 de maio de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:2A0F03C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11//2021 DE 07 DE MAIO 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11//2021 De 07 de Maio 2021

Dispõe sobre o Pleito Eleitoral para Suplentes do Conselho Tutelar,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2675/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária do dia 7 de Maio de 2021 e,

Considerando os princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Decreto NE Nº 113, DE 12 de Março 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano Minas Consciente, criado pelo Governo de Minas, que aborda a retomada das atividades sociais e econômicas, tendo em vista a necessidade de levar a sociedade, gradualmente, à normalidade, através de ações que busquem a segurança da população;

Considerando as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Gestor de Prevenção do Covid-19 que prima pela segurança da saúde de servidores, eleitores e candidatos à suplência de membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Adiar o Pleito Eleitoral, previsto para o dia 16 de Maio de 2021, para escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar de Guaxupé, conforme Edital 001/2021/CMDCA, até que o município de Guaxupé entre para a onda amarela, conforme critérios do Programa Minas Consciente.

Art. 2º Revogam-se as Resoluções e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE!

Guaxupé (MG), 07 de Maio de 2021.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2A3F97D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020 originado da Inexigibilidade 009/2020, firmado com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA**.** Objeto: Alteração de prazo de vigência contratual. Valor: R$ 1.778.982,69 Fundamento legal: Artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 30/04/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BEDA0FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2021
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 010/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ POR MEIO DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS TAIS COMO: BOMBA, FILTRO E TANQUES VERTICAIS**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 27/05/2021 às 14:00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08:00hs às 17:00 hs.

Gurinhatã, 27 de maio de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:3A156ECA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 011/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 011/2021
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 011/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 27/05/2021 às 09:00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08:00hs às 17:00 hs.

Gurinhatã, 27 de maio de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:35D9CC4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

Origem: Pregão Eletrônico – Registro de Preços 007/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital.

Vencedor 01: BEENJONSSON ALVES DA SILVA 04661415302 - CNPJ: 37.172.946/0001-45
Valor total: R$ 32.991,10 (trinta e dois mil novecentos e noventa e um reais e dez centavos).

Vencedor 02: CAMPOS & LOMBARDI COMERCIO LTDA - CNPJ: 37.652.973/0001-15
Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vencedor 03: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 39.304.546/0001-71
Valor total: R$ 45.812,50 (quarenta e cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Vencedor 04: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME - CNPJ: 19.977.585/0001-22
Valor total: R$ 49.095,50 (quarenta e nove mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Vencedor 05: ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP - CNPJ: 23.407.794/0001-08
Valor total: R$ 29.529,60 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Vencedor 06: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA - CNPJ: 39.619.837/0001-59
Valor total: R$ 38.367,00 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais).

Vencedor 07: P N D COMERCIAL LTDA - CNPJ: 38.502.504/0001-82
Valor total: R$ 19.372,00 (dezenove mil trezentos e setenta e dois reais).

Vencedor 08: ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 34.705.423/0001-29
Valor total: R$ 20.771,30 (vinte mil setecentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 07 de maio de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:B03F1C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL CREDENCIAMENTO 10 CLINICA MEDICINA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – MG.A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 66/2021 - Inexigibilidade 012/2021 - Credenciamento n.º 010/2021 - Que Visa: o Credenciamento de Clinica de Medicina do Trabalho , devendo os interessados a participarem deste CREDENCIAMENTO, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, de **10/05/2021 à 20/05/2021 até às 15:00 horas**. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2289. Site: www.iguatama.mg.gov.br, e-mail:licitação@iguatama.mg.gov.br –

ELOISA DE FATIMA MELO BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:1099027E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO CONTRATO 060/2021

Extrato de Contrato Nº 060/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada empresa **ANTONIO JOSE DA SILVA 58004572634**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º: 41.826.856/0001-06**; na dotação orçamentária: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários, Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir de 07/05/2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 10 de maio de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:049C79A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº35/2020

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial nº 01/2020. Partes: Município de Inhaúma e Edutec Sistemas Educacionais Comércio e Serviços Eireli, refere-se ao Contrato Administrativo nº 35/2020 cujo objeto refere-se à locação de software da gestão escolar, fica a partir de 13 de abril de 2021, prorrogado a sua vigência findando-se, pois, em 13 de abril de 2022.

Inhaúma 07 de maio de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços 21/2021, originada da realização do Pregão Presencial nº 12/2021. Objeto: futura e eventual prestação de serviço de transporte e/ou remoção de pacientes entre os municípios de Inhaúma/Sete Lagoas/MG em ambulância de transporte terrestre tipo "B" e "D", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ACOLHER SAÚDE LTDA. Valor: R$: 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais). Vigência: 29/04/2021.

Inhaúma 07 de maio de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:A882E88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 160/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 160/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 29/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de materiais de construção para execução de 04 salas na creche Escola Eunice Paes Fontoura DESTE MUNICIPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 20/05/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:701B9993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 70/2021, com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60**– do **Processo Licitatório Nº44/2021: Pregão Eletrônico nº 16/2021**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL**. Valor do contrato: **R$: 21.000,00 (vinte e um mil reais). Data da assinatura: 28.04.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-072-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-143-144-145-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-170-171-172-174-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-373-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-409-410-413-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-477-478-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Ações em Vigilância Epidemiológica-508-509-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;-Manutenção dos Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-623-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-643-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-739-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 71/2021, com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**– do **Processo Licitatório Nº44/2021: Pregão Eletrônico nº 16/2021**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL**. Valor do contrato: **R$: 14.966,31 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). Data da assinatura: 28.04.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Serviços de Fazenda e Contabilidade-072-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-143-144-145-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção do Transporte Escolar-170-171-172-174-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades da Secretaria de Saúde-373-

02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-409-410-413-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-477-478-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Ações em Vigilância Epidemiológica-508-509-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;-Manutenção dos Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-623-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Secretaria do Serviço Social-643-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-739-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:8E42FC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 14/2021 - Proc. 27/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 11/05/2021 a partir das 08h 30mim, e fim do recebimento das propostas em 20/05/2021 às 08 h e 10 mim. A abertura das propostas ocorrerá às 08:15 horas do dia 20/05/2021 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h15min do dia 20/05/2021 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 06 de maio de 2021

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adenor Gonçalves de Souza
Código Identificador:25F4078E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2021 – PROCESSO Nº 29/2021 - **Objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores, Linha Leve e Pesada, para Atender as Secretarias do Município de Itacarambi/MG, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8666/93. **Contratada**: FORD DIESEL EIRELI – ME – CNPJ: 17.375.792/0001-81 - **Valor**: R$ 68.194,00 (sessenta e oito mil cento e noventa e quatro reais), **Contratada**: TRATORFIL LTDA – CNPJ: 17.822.677/0001-08 - **Valor**: R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Itacarambi, 07 de maio de 2021.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C9C01CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº055/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratação direta por **Inexigibilidade** da empresa Editora Amigos da Natureza Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.096.738/001-55**,** Rua Goias, 765, Centro, Marechal Candido Rondon – PR, para o fornecimento de material informativo no formato de jornal, no município de Itamarati de Minas - MG no valor de R$ 3.456,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), aos 07 de maio de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9745572D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N°059/2021

Através de seu Pregoeiro - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio,comunica queo processo acima citado que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos, foi adiado para **às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2021**, pelo seguinte motivo: Atraso no envio do edital, e comunica que a solicitação do Edital deverá ser feita pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br ou pelo site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 07 de maio de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AB8EEEA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 451.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 014/2021 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 121/2021, Edital 040/2021 Tipo: Menor Preço por item - Objeto: Prestação de serviços de seguros de três veículos da frota. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 20 de maio de 2021**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 022/2021
Processo Licitatório 123/2021, Edital 041/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Registro de preço para aquisição de lubrificantes e afins para frota municipal, com fornecimento de mão de obra (Certame EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP). A sessão realizar-se às09 **horas do dia 25 de maio de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG– O Edital se encontra no** sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 019/2021 – SESSÃO DESERTA
Processo Licitatório 100/2021, Edital 033/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Registro de preço para aquisição medicamentos para distribuição em atendimentos às ordens judiciais (Certame EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP). A sessão realizada às14 **horas do dia 29 de abril de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MGfoi DESERTA e o processo FRUSTRADO.**.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 023/2021
Processo Licitatório 124/2021, Edital 042/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Registro de preço para aquisição medicamentos para distribuição em atendimentos às ordens judiciais (Certame EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP). A sessão realizar-se às09 **horas do dia 26 de maio de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG– O Edital se encontra no** sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 016/2021 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 126/2021, Edital 044/2021 Tipo: Menor Preço por item - Objeto: Prestação de serviços de monitoramento/rastreamento de veículos da frota. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 21 de maio de 2021**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG - Extrato de Rescisão – Ata de Registro de Preços 140/2010 – Processo Administrativo Licitatório 002/2021
Processo Licitatório 197/2020, Edital 064//2020, Pregão Presencial 049/2020.. Empresa Registrada: Gabriela Materiais para Construção LTDA – EPP - CNPJ 04.184.646/0001-27 - Termo de Rescisão Contratual. Objeto: rescisão unilateral de ARP a partir do dia 26/04/2021. Fundamento Legal: inciso I do art. 78 c/c inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e Edital/Ata de Registro de Preços – Aplicação de Sanções: 1) Multa Pecuniária no valor de R$ 23.714,16, 2) Suspensão por dois anos de participação em certames do Município de Itapeva/MG –

Itapeva/MG, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:EADA3705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 14/2021– Objeto: Registro de Preços de madeiras. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 20/05/2021 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 07 de maio de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:1F921608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 15/2021– Objeto: Registro de Preços de serviços funerários. Tipo: Menor preço por lote. Início da sessão: 20/05/2021 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 07 de maio de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:23647E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 16/2021– Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da torre de transmissão do sinal de tv. Tipo: Menor preço global. Início da sessão: 21/05/2021 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 07 de maio de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:8FC4ECBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 17/2021– Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza de banheiros públicos do Município de Iturama. Tipo: Menor preço global. Início da sessão: 21/05/2021 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, ou pelo email licitacao@iturama.mg.gov.br.

Iturama/MG, 07 de maio de 2021.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:C2A849CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 32/2021, PROCESSO Nº: 135/2021. Nos termos do art. 24, Inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de lâminas para manutenção da máquina Motoniveladora Caterpillar 120K, em atenção aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagens do Município, tendo em vista que a empresa POWER TRACTOR COMERCIO DE PECA LTDA, apresentou orçamento mais vantajoso, cujo valor total foi de R$ 7.025,10 (Sete mil e vinte e cinco reais e dez centavos).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 04 de Maio de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:0AE9E688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 142/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Decima Primeira do Contrato nº 142/2020, e na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo pelo período de mais 90 (noventa) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, com base no art 65, inciso II, alínea d e no parágrafo 6º do mesmo artigo.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 142/2020, com vencimento para 01 de maio de 2021, passando a vigorar até 30 de julho de 2021, podendo ser prorrogado.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ficam alterados os valores dos itens 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4 da planilha orçamentária contratada e em razão disto, acrescenta-se ao Contrato, o valor de **R$21.997,25 (vinte um mil novecentos e noventa e sete reais e vinte cinco centavos).**

DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: em razão do acréscimo em virtude do reequilíbrio econômico financeiro, o contrato passa a ter um valor total de **R$ 688.308,03 (seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e oito reais e três centavos).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: TERRA SUL LTDA – ME, CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03.

Japaraíba, 28 de abril de 2021.

LUIZ FILIPE PEREIRA LOPES
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5EBEEE0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 003/2018, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba – FUPRESJA.
CONTRATADA: APS Vidal Assessoria e Consultoria Ltda.
VALOR: O valor mensal da prestação dos serviços é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e valor anual de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) de abril de 2022, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 16 de abril de 2021.

ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA
Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba – FUPRESJA.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E2F93CE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 004/2018, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba – FUPRESJA.
CONTRATADA: C.T.Q Consultoria Ltda.
VALOR: O valor mensal da prestação dos serviços é de R$ 2.103,00 (dois mil, cento e três reais) e valor anual de R$ 25.236,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) de maio de 2022, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 07 de maio de 2021.

ÂNGELA APARECIDA PEREIRA MIRANDA
Fundo de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Japaraíba – FUPRESJA.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A8FAD044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 69/2021 - CONVITE Nº: 01/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 40/2021 – Licitante: Plataforma Pública Treinamento e Capacitação Municipal - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.349.104/0001-20 – Valor total contratado: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) – vigência: 12 (doze) meses – instaurada na modalidade Convite nº: 01/2021, Processo Licitatório nº: 69/2021, cujo objeto é Contratação de Prestação de Serviços de apoio administrativo, compreendendo em treinamento e capacitação

dos setores responsáveis pelo compras, licitações e contratos do município. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B7B0B7B7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 69/2021 - CONVITE Nº: 01/2021 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 69/2021, instaurado na modalidade Convite nº 01/2021, objetiva a contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, compreendendo treinamento e capacitação dos setores responsáveis pelo compras, licitações e contratos do município, conforme requisição anexa e nos termos do edital regente.
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* ***Plataforma Pública Treinamento e Capacitação Municipal - ME****, como vencedora do certame, a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 28 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:09546966

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 86/2021 - DISPENSA Nº: 48/2021 - HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 86/2021, Dispensa de ***Licitação*** *nº 48/2021, objetiva a AQUISIÇÃO DE CABOS DE ENERGIA EM CARATER EMERGÊNCIAL PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR NA SALA DE VACINAS PARA ARMAZANAMENTO DA CORONA VAC****,*** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.
O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica* ***LOJA ELÉTRICA LIMITADA, CNPJ Nº: 17.155.342/0001-98,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.*
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 07 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:D0AB6D09

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, Processo Licitatório 83/2021. **Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção**. O Pregoeiro informa que está suspendendo temporariamente o certame para readequação dos itens. A nova data para protocolar os envelopes será comunicada via diário oficial e site oficial do município. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:76BADF55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. **JOSÉ AFONSO MARTINS,** torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 010/2018 – BARROS E BRAGA VEICULOS LTDA – Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses com base no art 57 , inc II da LF 8666/93, sendo esta até 27/04/2022. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 26 de abril de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:1589F11F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021- INCUBADORA DE EMPRESAS

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM PARCERIA DA INCUBADORA DE EMPRESAS EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laercio Jose Ribeiro, brasileiro, casado, portadora do documento de identificação n° M1.792.39 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº195.086.896-68, com endereço a Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027; e do outro lado a INCUBADORA DE EMPRESAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com sede à Av. Wilson Alvarenga, nº10, bairro Belmonte, João Monlevade/MG, CEP 35930- 437, inscrita no CNPJ sob o n° 02.200.739/0001.72, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos arts. 29, 30, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente termo, com as clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convenio recursos financeiros para contribuição com o pagamento das despesas de custeio de manutenção das atividades da Incubadora de Empresas, sendo o custeio destinado a cobrir as despesas mediante o regimento interno da mesma. Pagamento de despesas de: energia elétrica, telefonia, internet, agua, segurança, funcionaria (auxiliar de serviços gerais), pagamento de serviços de manutenção (do local, de equipamentos e de informática), em conformidade com o regimento interno

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A Empresa Incubada poderá utilizar-se dos serviços oferecidos pela Incubadora de Empresas ou por órgãos conveniados.

2.2 É de inteira responsabilidade do Incubado a reparação de prejuízos que cause ás instalações da Incubadora de Empresas ou a terceiros, em decorrência de má utilização da infraestrutura, não respondendo a Incubadora de Empresas por qualquer ônus a esse respeito.
2.3. Quaisquer benfeitorias realizadas pelo incubado no módulo que ora lhe é cedido, devem ser solicitadas de forma escrita anteriormente, e serão da inteira responsabilidade do incubado, inclusive quanto aos recursos materiais necessários a esta finalidade, isentando a Incubadora de Empresas, assim como o Município de João Monlevade, de qualquer indenização à empresa incubada.
2.4. As benfeitorias realizadas pelos incubados podem, no termino do contrato, ser retiradas
pela empresa incubada em 30 (trinta) dias, ou deixadas, desde que, em qualquer dos casos, o módulo seja entregue em boas condições de uso.
2.5. As benfeitorias ou alterações físicas que constarem em módulos da incubadora de empresas, e não retiradas, incorpora automaticamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de João Monlevade, não cabendo, em hipótese alguma, indenização a esse título.
2.6. Considerando o termino da vigência do Contrato de Comodato, a empresa incubada será notificada 90 (noventa) dias antes do termino da vigência e terá o prazo de 30(trinta) dias após a data do termino da vigência, para deixar o modulo em boas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Dos encargos específicos:
3.1.1 O MUNICÍPIO se compromete a:
I. Manter a limpeza e manutenção das áreas externas e internas da Incubadora;
II. Fiscalizar o uso dos módulos;
III. Nomear Agente de Desenvolvimento Econômico;
IV. Nomear membros para a Comissão Especial;
V. Realizar obras e reparos necessários;
VI. Prestar contas sobre as receitas e despesas correntes relacionados ao custeio.
3.1.2 A INCUBADORA DE EMPRESAS se obriga à:
I. Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;
II. Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
III. Aquisição de materiais de consumo em geral;
IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
V. Realizar pequenos reparos necessários;

VI. Quitar contas referentes a área administrativa são: Água, Energia Elétrica, Segurança, Telecomunicação e Internet;
VII. Locação diversas;
VIII. Prestar contas ao Município;
IX. Acompanhar o uso “correto” dos módulos;
X. Zelar pelo bem funcionamento do espaço.
3.1.4 São obrigações das Empresas Incubadas:
I. Pagar, em dia, as taxas ou contrapartidas avençadas, em conformidade com o disposto no instrumento contratual firmado com o Município de João Monlevade e edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato de comodato e execução judicial da dívida;
II. Cumprir todas as normas previstas neste regimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer direito indenizatório a Empresa Incubada;
III. Zelar e fazer bom uso do espaço cedido na Incubadora de Empresas, assim como pelo patrimônio lá instalado, durante toda vigência do contrato;
IV. Pagar as despesas especificas do modulo ocupado, como Agua, Energia Elétrica, Telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, durante todo o período de incubação, sob pena de a inadimplência ensejar a rescisão contratual com o Município, sem qualquer direito indenizatório a Empresa Incubada.
3.2 As Empresas Incubadas deverão responder pela segurança interna de suas áreas, contratando, caso queiram, cobertura securitária aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou aqueles recebidos a título de empréstimo pela Incubadora de Empresas.
3.3 As empresas Incubadas deverão responder total e exclusivamente pelo pagamento integral das despesas individuais decorrentes de sua atividade ou empreendimento, isentando perante seus empregados, fornecedores e demais credores, a Incubadora de Empresas, de quaisquer responsabilidades e ônus decorrentes das referidas despesas sejam elas de que natureza for.
3.4. Os recursos financeiros destinados à Incubadora de Empresas bem como as receitas decorrentes de bens e serviços, são vinculados à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e geridos pelo Agente de Desenvolvimento Econômico, e deverão ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento das atividades precípuas da Incubadora de Empresas.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS E RECEITAS DA INCUBADORA DE EMPRESAS

a) Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;
b) Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
c) Aquisição de materiais de consumo em geral;
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
e) Obras e reparos necessários;
f) Água, Energia Elétrica, Segurança, Telecomunicação e Internet;
g) Locações diversas;

h) E outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 São fontes de receita da Incubadora de Empresas:
I. Taxas, contrapartidas e contribuições;
II. Doações de terceiros;
III. Recursos advindos de participação em eventos ou de eventos promovidos pela própria incubadora;
IV. Outros auxílios estipulados em favor da Incubadora de Empresas pela União, Estados, Municípios, pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
5.2 A taxa de utilização do Sistema Compartilhado de Incubação é o pagamento mensal realizado como contrapartida pela Empresa Incubada, a que deverá ser feita até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento, de acordo com os termos da Lei Complementar 10/2018 de 12 de junho de 2018.
§1º A cobrança da Empresa para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento.
§2º O atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos acarretara em notificação extrajudicial, com prazo máximo de 10 dias uteis para sua regularização. O não cumprimento ensejara nas sanções previstas no Código Tributário Municipal e desocupação do modulo objeto de incubação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§3° A revisão da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação deverá ser feita a partir de pedido fundamentado do Agente de Desenvolvimento Econômico, acompanhado de planilha de custo e deve ser apreciado e aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

5.3 O exercício financeiro da Incubadora de Empresas terá início no dia 01 de janeiro e terminara no dia 31 de dezembro de cada ano.
I. O orçamento anual, a ser incorporado na Lei Orçamentaria Municipal, poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício, submetido à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇAO DE CONTAS

6.1 Caberá ao Agente de Desenvolvimento Econômico:
I. Promover a gestão dos Recursos financeiros advindos das receitas da Incubadora de Empresas, atendendo os princípios norteadores da Administração Publica, em especial, o da publicidade da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, na forma de registro de atos e fatos financeiros, e arquivamento da documentação comprobatória;
II. Repassar, a Secretaria Municipal de Fazenda do Município, os recursos financeiros advindos de quaisquer tipos de receitas advindas de incubados ou por outros meios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para que sejam depositados em conta pública e direcionados as receitas e despesas definidos na Lei Orçamentaria do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A realização das despesas dos serviços executados por força deste Convênio correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente e das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios: 2369123012104.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO

8.1. Ocorrera o desligamento da Empresa Incubada, por decisão do Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sem lhe assistir qualquer direito indenizatório, nos seguintes casos:

I. Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração cometida, por 3 (três) vezes;
II. Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração constante no art. 51, inciso III, do Regimento Interno, por 3 vezes;

III. Se a Empresa Incubada locar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o modulo que ora lhe é cedido;
IV. Se a Empresa Incubada, não ocupar o modulo objeto de comodato e não iniciar as atividades constantes no plano de negócios, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Comodato;
V. Quando expirar o prazo de vigência estipulado pelo Contrato de Comodato;
VI. Quando o Projeto para criação de empresa de qualquer espécie, necessitar da obtenção de licença(s) especifica(s) junto a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, e não obter a respectiva licença no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato de Comodato;
VII. Quando houver atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos.
a) Após a data de notificação para desligamento da empresa incubada, contabilizara 30(trinta) dias para se efetivar a respectiva saída.
b) Eventual recusa da Empresa Incubada ao cumprimento da ordem de desligamento, a sujeitara, a tomada das medidas judiciais cabíveis.
8.2 O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constituem infrações, dentre outras, para a rescisão do Contrato de Comodato firmado entre a Empresa Incubada e Município:
I. A Empresa Incubada descumprir ordem emitida pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para realizar adaptação ou proceder alteração de situação que não esteja em conformidade com as regras definidas por esse regimento ou pela Administração Municipal, em prazo determinado;
II. Houver desvio dos objetos mencionados no plano de negócios apresentado pela empresa quando de sua participação no processo seletivo que lhe deu direito ao Contrato de Comodato;
III. A empresa incubada faltar em reuniões, palestras, seminários, e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade;
IV. Quando o empreendimento implementado pela Empresa Incubada apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora de Empresas;
V. Quando o objeto de trabalho gerar ruídos (barulho, som alto, poluição sonora), na Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

incubadora de empresas, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas;
VI. Quando houver uso indevido de bens e serviços da Incubadora de Empresas;
VII. Houver infração, por parte da Empresa Incubada, a quaisquer das cláusulas deste Regimento Interno e do Contrato de Comodato firmado;
a) O incubado deverá ser notificado, pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de infrações que cometer, das constantes acima, dentre outras.
b) Se devidamente realizada a notificação e a Empresa Incubada não solucionar a questão, poderá, o Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Econômico, instaurar processo administrativo que enseje a decisão de desligamento, ou outra que couber, da Empresa Incubada, sendo, nesse caso, assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação se fara no Diário Oficial do Município, de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 16 de março de 2021.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

8
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM PARCERIA DA INCUBADORA DE EMPRESAS EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito noCNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laercio Jose Ribeiro, brasileiro, casado, portadora do documento de identificação n° M1.792.39 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº195.086.896-68, com endereço a Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027; e do outro lado a INCUBADORA DE EMPRESAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com sede à Av. Wilson Alvarenga, nº10, bairro Belmonte, João Monlevade/MG, CEP 35930- 437, inscrita no CNPJ sob o n° 02.200.739/0001.72, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos arts. 29, 30, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente termo, com as clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convenio recursos financeiros para contribuição com o pagamento das despesas de custeio de manutenção das atividades da Incubadora de Empresas, sendo o custeio destinado a cobrir as despesas mediante o regimento interno da mesma. Pagamento de despesas de: energia elétrica, telefonia, internet, agua, segurança, funcionaria (auxiliar de serviços gerais), pagamento de serviços de manutenção (do local, de equipamentos e de informática), em conformidade com o regimento interno

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A Empresa Incubada poderá utilizar-se dos serviços oferecidos pela Incubadora de Empresas ou por órgãos conveniados.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

2
2.2 É de inteira responsabilidade do Incubado a reparação de prejuízos que cause ás instalações da Incubadora de Empresas ou a terceiros, em decorrência de má utilização da infraestrutura, não respondendo a Incubadora de Empresas por qualquer ônus a esse respeito.
2.3. Quaisquer benfeitorias realizadas pelo incubado no módulo que ora lhe é cedido, devem ser solicitadas de forma escrita anteriormente, e serão da inteira responsabilidade do incubado, inclusive quanto aos recursos materiais necessários a esta finalidade, isentando a Incubadora de Empresas, assim como o Município de João Monlevade, de qualquer indenização à empresa incubada.
2.4. As benfeitorias realizadas pelos incubados podem, no termino do contrato, ser retiradas pela empresa incubada em 30 (trinta) dias, ou deixadas, desde que, em qualquer dos casos, o módulo seja entregue em boas condições de uso.
2.5. As benfeitorias ou alterações físicas que constarem em módulos da incubadora de empresas, e não retiradas, incorpora automaticamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de João Monlevade, não cabendo, em hipótese alguma, indenização a esse título.
2.6. Considerando o termino da vigência do Contrato de Comodato, a empresa incubada
será notificada 90 (noventa) dias antes do termino da vigência e terá o prazo de 30(trinta) dias após a data do termino da vigência, para deixar o modulo em boas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Dos encargos específicos:
3.1.1 O MUNICÍPIO se compromete a:
I. Manter a limpeza e manutenção das áreas externas e internas da Incubadora;
II. Fiscalizar o uso dos módulos;
III. Nomear Agente de Desenvolvimento Econômico;
IV. Nomear membros para a Comissão Especial;
V. Realizar obras e reparos necessários;
VI. Prestar contas sobre as receitas e despesas correntes relacionados ao custeio.
3.1.2 A INCUBADORA DE EMPRESAS se obriga à:
I. Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;
II. Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
III. Aquisição de materiais de consumo em geral;
IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
V. Realizar pequenos reparos necessários;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

3
VI. Quitar contas referentes a área administrativa são: Água, Energia Elétrica, Segurança, Telecomunicação e Internet;
VII. Locação diversas;
VIII. Prestar contas ao Município;
IX. Acompanhar o uso “correto” dos módulos;
X. Zelar pelo bem funcionamento do espaço.
3.1.4 São obrigações das Empresas Incubadas:
I. Pagar, em dia, as taxas ou contrapartidas avençadas, em conformidade com o disposto no instrumento contratual firmado com

o Município de João Monlevade e edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato de comodato e execução judicial da dívida;
II. Cumprir todas as normas previstas neste regimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer direito indenizatório a Empresa Incubada;
III. Zelar e fazer bom uso do espaço cedido na Incubadora de Empresas, assim como pelo patrimônio lá instalado, durante toda vigência do contrato;
IV. Pagar as despesas especificas do modulo ocupado, como Agua, Energia Elétrica, Telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, durante todo o período de incubação, sob pena de a inadimplência ensejar a rescisão contratual com o Município, sem qualquer direito indenizatório a Empresa Incubada.
3.2 As Empresas Incubadas deverão responder pela segurança interna de suas áreas, contratando, caso queiram, cobertura securitária aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou aqueles recebidos a título de empréstimo pela Incubadora de Empresas.
3.3 As empresas Incubadas deverão responder total e exclusivamente pelo pagamento integral das despesas individuais decorrentes de sua atividade ou empreendimento, isentando perante seus empregados, fornecedores e demais credores, a Incubadora de Empresas, de quaisquer responsabilidades e ônus decorrentes das referidas despesas sejam elas de que natureza for.
3.4. Os recursos financeiros destinados à Incubadora de Empresas bem como as receitas
decorrentes de bens e serviços, são vinculados à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e geridos pelo Agente de Desenvolvimento Econômico, e deverão ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento das atividades precípuas da Incubadora de Empresas.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS E RECEITAS DA INCUBADORA DE EMPRESAS

a) Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;
b) Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
c) Aquisição de materiais de consumo em geral;
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
e) Obras e reparos necessários;
f) Água, Energia Elétrica, Segurança, Telecomunicação e Internet;
g) Locações diversas;
h) E outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 São fontes de receita da Incubadora de Empresas:
I. Taxas, contrapartidas e contribuições;
II. Doações de terceiros;
III. Recursos advindos de participação em eventos ou de eventos promovidos pela própria incubadora;
IV. Outros auxílios estipulados em favor da Incubadora de Empresas pela União, Estados, Municípios, pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
5.2 A taxa de utilização do Sistema Compartilhado de Incubação é o pagamento mensal realizado como contrapartida pela Empresa Incubada, a que deverá ser feita até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento, de acordo com os termos da Lei Complementar 10/2018 de 12 de junho de 2018.
§1º A cobrança da Empresa para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento.
§2º O atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos acarretara em notificação extrajudicial, com prazo máximo de 10 dias uteis para sua regularização. O não cumprimento ensejara nas sanções previstas no Código Tributário Municipal e desocupação do modulo objeto de incubação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§3° A revisão da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação deverá ser feita a partir de pedido fundamentado do Agente de Desenvolvimento Econômico, acompanhado de planilha de custo e deve ser apreciado e aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

5.3 O exercício financeiro da Incubadora de Empresas terá início no dia 01 de janeiro e terminara no dia 31 de dezembro de cada ano.
I. O orçamento anual, a ser incorporado na Lei Orçamentaria Municipal, poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício, submetido à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇAO DE CONTAS

6.1 Caberá ao Agente de Desenvolvimento Econômico:
I. Promover a gestão dos Recursos financeiros advindos das receitas da Incubadora de Empresas, atendendo os princípios norteadores da Administração Publica, em especial, o da publicidade da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, na forma de registro de atos e fatos financeiros, e arquivamento da documentação comprobatória;
II. Repassar, a Secretaria Municipal de Fazenda do Município, os recursos financeiros advindos de quaisquer tipos de receitas advindas de incubados ou por outros meios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para que sejam depositados em conta pública e direcionados as receitas e despesas definidos na Lei Orçamentaria do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A realização das despesas dos serviços executados por força deste Convênio correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente e das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios: 2369123012104.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO

8.1. Ocorrera o desligamento da Empresa Incubada, por decisão do Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sem lhe assistir qualquer direito indenizatório, nos seguintes casos:
I. Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração cometida, por 3 (três) vezes;
II. Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração constante no
art. 51, inciso III, do Regimento Interno, por 3 vezes;

III. Se a Empresa Incubada locar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o modulo que ora lhe é cedido;
IV. Se a Empresa Incubada, não ocupar o modulo objeto de comodato e não iniciar as atividades constantes no plano de negócios, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Comodato;
V. Quando expirar o prazo de vigência estipulado pelo Contrato de Comodato;
VI. Quando o Projeto para criação de empresa de qualquer espécie, necessitar da obtenção de licença(s) especifica(s) junto a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, e não obter a respectiva licença no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato de Comodato;
VII. Quando houver atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos.

a) Após a data de notificação para desligamento da empresa incubada, contabilizara 30(trinta) dias para se efetivar a respectiva saída.
b) Eventual recusa da Empresa Incubada ao cumprimento da ordem de desligamento, a sujeitara, a tomada das medidas judiciais cabíveis.
8.2 O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constituem infrações, dentre outras, para a rescisão do Contrato de Comodato firmado entre a Empresa Incubada e Município:
I. A Empresa Incubada descumprir ordem emitida pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para realizar adaptação ou proceder alteração de situação que não esteja em conformidade com as regras definidas por esse regimento ou pela Administração Municipal, em prazo determinado;
II. Houver desvio dos objetos mencionados no plano de negócios apresentado pela empresa quando de sua participação no processo seletivo que lhe deu direito ao Contrato de Comodato;
III. A empresa incubada faltar em reuniões, palestras, seminários, e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade;
IV. Quando o empreendimento implementado pela Empresa Incubada apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora de Empresas;
V. Quando o objeto de trabalho gerar ruídos (barulho, som alto, poluição sonora), na Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

7
incubadora de empresas, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas;
VI. Quando houver uso indevido de bens e serviços da Incubadora de Empresas;
VII. Houver infração, por parte da Empresa Incubada, a quaisquer das cláusulas deste Regimento Interno e do Contrato de Comodato firmado;
a) O incubado deverá ser notificado, pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de infrações que cometer, das constantes acima, dentre outras.
b) Se devidamente realizada a notificação e a Empresa Incubada não solucionar a questão, poderá, o Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, instaurar processo administrativo que enseje a decisão de desligamento, ou outra que couber, da Empresa Incubada, sendo, nesse caso, assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação se fara no Diário Oficial do Município, de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 16 de março de 2021.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

8

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM PARCERIA DA INCUBADORA DE EMPRESAS EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laercio Jose Ribeiro, brasileiro, casado, portadora do documento de identificação n° M1.792.39 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº195.086.896-68, com endereço a Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027; e do outro lado a INCUBADORA DE EMPRESAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com sede à Av. Wilson Alvarenga, nº10, bairro Belmonte, João Monlevade/MG, CEP 35930- 437, inscrita no CNPJ sob o n° 02.200.739/0001.72, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos arts. 29, 30, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente termo, com as clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convenio recursos financeiros para contribuição com o pagamento das despesas de custeio de manutenção das atividades da Incubadora de Empresas, sendo o custeio destinado a cobrir as despesas mediante o regimento interno da mesma. Pagamento de despesas de: energia elétrica, telefonia, internet, agua, segurança, funcionaria (auxiliar de serviços gerais), pagamento de serviços de manutenção (do local, de equipamentos e de informática), em conformidade com o regimento interno

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A Empresa Incubada poderá utilizar-se dos serviços oferecidos pela Incubadora de Empresas ou por órgãos conveniados.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

2
2.2 É de inteira responsabilidade do Incubado a reparação de prejuízos que cause ás instalações da Incubadora de Empresas ou a terceiros, em decorrência de má utilização da infraestrutura, não respondendo a Incubadora de Empresas por qualquer ônus a esse respeito.
2.3. Quaisquer benfeitorias realizadas pelo incubado no módulo que ora lhe é cedido, devem ser solicitadas de forma escrita anteriormente, e serão da inteira responsabilidade do incubado, inclusive quanto aos recursos materiais necessários a esta finalidade, isentando a Incubadora de Empresas, assim como o Município de João Monlevade, de qualquer indenização à empresa incubada.
2.4. As benfeitorias realizadas pelos incubados podem, no termino do contrato, ser retiradas pela empresa incubada em 30 (trinta) dias, ou

deixadas, desde que, em qualquer dos casos, o módulo seja entregue em boas condições de uso.
2.5. As benfeitorias ou alterações físicas que constarem em módulos da incubadora de empresas, e não retiradas, incorpora automaticamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de João Monlevade, não cabendo, em hipótese alguma, indenização a esse título.
2.6. Considerando o termino da vigência do Contrato de Comodato, a empresa incubada será notificada 90 (noventa) dias antes do termino da vigência e terá o prazo de 30(trinta) dias após a data do termino da vigência, para deixar o modulo em boas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Dos encargos específicos:
3.1.1 O MUNICÍPIO se compromete a:
I. Manter a limpeza e manutenção das áreas externas e internas da Incubadora;
II. Fiscalizar o uso dos módulos;
III. Nomear Agente de Desenvolvimento Econômico;
IV. Nomear membros para a Comissão Especial;
V. Realizar obras e reparos necessários;
VI. Prestar contas sobre as receitas e despesas correntes relacionados ao custeio.
3.1.2 A INCUBADORA DE EMPRESAS se obriga à:
I. Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;
II. Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
III. Aquisição de materiais de consumo em geral;
IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
V. Realizar pequenos reparos necessários;

VI. Quitar contas referentes a área administrativa são: Água, Energia Elétrica, Segurança, Telecomunicação e Internet;
VII. Locação diversas;
VIII. Prestar contas ao Município;
IX. Acompanhar o uso "correto" dos módulos;
X. Zelar pelo bem funcionamento do espaço.
3.1.4 São obrigações das Empresas Incubadas:
I. Pagar, em dia, as taxas ou contrapartidas avençadas, em conformidade com o disposto no instrumento contratual firmado com o Município de João Monlevade e edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato de comodato e execução judicial da dívida;
II. Cumprir todas as normas previstas neste regimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer direito indenizatório a Empresa Incubada;
III. Zelar e fazer bom uso do espaço cedido na Incubadora de Empresas, assim como pelo patrimônio lá instalado, durante toda vigência do contrato;
IV. Pagar as despesas especificas do modulo ocupado, como Agua, Energia Elétrica, Telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, durante todo o período de incubação, sob pena de a inadimplência ensejar a rescisão contratual com o Município, sem qualquer direito indenizatório a Empresa Incubada.
3.2 As Empresas Incubadas deverão responder pela segurança interna de suas áreas, contratando, caso queiram, cobertura securitária aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou aqueles recebidos a título de empréstimo pela Incubadora de Empresas.
3.3 As empresas Incubadas deverão responder total e exclusivamente pelo pagamento integral das despesas individuais decorrentes de sua atividade ou empreendimento, isentando perante seus empregados, fornecedores e demais credores, a Incubadora de Empresas, de quaisquer responsabilidades e ônus decorrentes das referidas despesas sejam elas de que natureza for.
3.4. Os recursos financeiros destinados à Incubadora de Empresas bem como as receitas decorrentes de bens e serviços, são vinculados à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e geridos pelo Agente de Desenvolvimento Econômico, e deverão ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento das atividades precípuas da Incubadora de Empresas.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS E RECEITAS DA INCUBADORA DE EMPRESAS

a) Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;
b) Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
c) Aquisição de materiais de consumo em geral;
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
e) Obras e reparos necessários;
f) Água, Energia Elétrica, Segurança, Telecomunicação e Internet;
g) Locações diversas;
h) E outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 São fontes de receita da Incubadora de Empresas:
I. Taxas, contrapartidas e contribuições;
II. Doações de terceiros;
III. Recursos advindos de participação em eventos ou de eventos promovidos pela própria incubadora;
IV. Outros auxílios estipulados em favor da Incubadora de Empresas pela União, Estados, Municípios, pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
5.2 A taxa de utilização do Sistema Compartilhado de Incubação é o pagamento mensal realizado como contrapartida pela Empresa Incubada, a que deverá ser feita até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento, de acordo com os termos da Lei Complementar 10/2018 de 12 de junho de 2018.
§1º A cobrança da Empresa para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento.
§2º O atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos acarretara em notificação extrajudicial, com prazo máximo de 10 dias uteis para sua regularização. O não cumprimento ensejara nas sanções previstas no Código Tributário Municipal e desocupação do modulo objeto de incubação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§3° A revisão da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação deverá ser feita a partir de pedido fundamentado do Agente de Desenvolvimento Econômico, acompanhado de planilha de custo e deve ser apreciado e aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

5.3 O exercício financeiro da Incubadora de Empresas terá início no dia 01 de janeiro e terminara no dia 31 de dezembro de cada ano.
I. O orçamento anual, a ser incorporado na Lei Orçamentaria Municipal, poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício, submetido à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇAO DE CONTAS

6.1 Caberá ao Agente de Desenvolvimento Econômico:
I. Promover a gestão dos Recursos financeiros advindos das receitas da Incubadora de Empresas, atendendo os princípios norteadores da Administração Publica, em especial, o da publicidade da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, na forma de registro de atos e fatos financeiros, e arquivamento da documentação comprobatória;
II. Repassar, a Secretaria Municipal de Fazenda do Município, os recursos financeiros advindos de quaisquer tipos de receitas advindas

de incubados ou por outros meios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para que sejam depositados em conta pública e direcionados as receitas e despesas definidos na Lei Orçamentaria do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A realização das despesas dos serviços executados por força deste Convênio correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente e das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios: 2369123012104.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO

8.1. Ocorrera o desligamento da Empresa Incubada, por decisão do Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sem lhe assistir qualquer direito indenizatório, nos seguintes casos:
I. Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração cometida, por 3 (três) vezes;
II. Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração constante no art. 51, inciso III, do Regimento Interno, por 3 vezes;

III. Se a Empresa Incubada locar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o modulo que ora lhe é cedido;
IV. Se a Empresa Incubada, não ocupar o modulo objeto de comodato e não iniciar as atividades constantes no plano de negócios, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Comodato;
V. Quando expirar o prazo de vigência estipulado pelo Contrato de Comodato;
VI. Quando o Projeto para criação de empresa de qualquer espécie, necessitar da obtenção de licença(s) especifica(s) junto a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, e não obter a respectiva licença no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato de Comodato;
VII. Quando houver atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos.
a) Após a data de notificação para desligamento da empresa incubada, contabilizara 30(trinta) dias para se efetivar a respectiva saída.
b) Eventual recusa da Empresa Incubada ao cumprimento da ordem de desligamento, a sujeitara, a tomada das medidas judiciais cabíveis.
8.2 O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constituem infrações, dentre outras, para a rescisão do Contrato de Comodato firmado
entre a Empresa Incubada e Município:
I. A Empresa Incubada descumprir ordem emitida pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para realizar adaptação ou proceder alteração de situação que não esteja em conformidade com as regras definidas por esse regimento ou pela Administração Municipal, em prazo determinado;
II. Houver desvio dos objetos mencionados no plano de negócios apresentado pela empresa quando de sua participação no processo seletivo que lhe deu direito ao Contrato de Comodato;
III. A empresa incubada faltar em reuniões, palestras, seminários, e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade;
IV. Quando o empreendimento implementado pela Empresa Incubada apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora de Empresas;
V. Quando o objeto de trabalho gerar ruídos (barulho, som alto, poluição sonora), na Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

incubadora de empresas, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas;
VI. Quando houver uso indevido de bens e serviços da Incubadora de Empresas;
VII. Houver infração, por parte da Empresa Incubada, a quaisquer das cláusulas deste Regimento Interno e do Contrato de Comodato firmado;
a) O incubado deverá ser notificado, pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de infrações que cometer, das constantes acima, dentre outras.
b) Se devidamente realizada a notificação e a Empresa Incubada não solucionar a questão, poderá, o Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, instaurar processo administrativo que enseje a decisão de desligamento, ou outra que couber, da Empresa Incubada, sendo, nesse caso, assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação se fara no Diário Oficial do Município, de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 16 de março de 2021.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM PARCERIA DA INCUBADORA DE EMPRESAS EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laercio Jose Ribeiro, brasileiro, casado, portadora do documento de identificação n° M1.792.39 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº195.086.896-68, com endereço a Rua Geraldo Miranda, nº 337,

bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027; e do outro lado a INCUBADORA DE EMPRESAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com sede à Av. Wilson Alvarenga, nº10, bairro Belmonte, João Monlevade/MG, CEP 35930- 437, inscrita no CNPJ sob o n° 02.200.739/0001.72, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos arts. 29, 30, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente termo, com as clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convenio recursos financeiros para contribuição com o pagamento das despesas de custeio de manutenção das atividades da Incubadora de Empresas, sendo o custeio destinado a cobrir as despesas mediante o regimento interno da mesma. Pagamento de despesas de: energia elétrica, telefonia, internet, agua, segurança, funcionaria (auxiliar de serviços gerais), pagamento de serviços de manutenção (do local, de equipamentos e de informática), em conformidade com o regimento interno

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A Empresa Incubada poderá utilizar-se dos serviços oferecidos pela Incubadora de Empresas ou por órgãos conveniados.

2

2.2 É de inteira responsabilidade do Incubado a reparação de prejuízos que cause ás instalações da Incubadora de Empresas ou a terceiros, em decorrência de má utilização da infraestrutura, não respondendo a Incubadora de Empresas por qualquer ônus a esserespeito.
2.3. Quaisquer benfeitorias realizadas pelo incubado no módulo que ora lhe é cedido, devem ser solicitadas de forma escrita anteriormente, e serão da inteira responsabilidade do incubado, inclusive quanto aos recursos materiais necessários a esta finalidade, isentando a Incubadora de Empresas, assim como o Município de João Monlevade, de qualquer indenização à empresa incubada.
2.4. As benfeitorias realizadas pelos incubados podem, no termino do contrato, ser retiradas pela empresa incubada em 30 (trinta) dias, ou deixadas, desde que, em qualquer dos casos, o módulo seja entregue em boas condições de uso.
2.5. As benfeitorias ou alterações físicas que constarem em módulos da incubadora de empresas, e não retiradas, incorpora automaticamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de João Monlevade, não cabendo, em hipótese alguma, indenização a esse título.
2.6. Considerando o termino da vigência do Contrato de Comodato, a empresa incubada será notificada 90 (noventa) dias antes do termino da vigência e terá o prazo de 30(trinta) dias após a data do termino da vigência, para deixar o modulo em boas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Dos encargos específicos:
3.1.1 O MUNICÍPIO se compromete a:
I. Manter a limpeza e manutenção das áreas externas e internas da Incubadora;
II. Fiscalizar o uso dos módulos;
III. Nomear Agente de Desenvolvimento Econômico;
IV. Nomear membros para a Comissão Especial;
V. Realizar obras e reparos necessários;
VI. Prestar contas sobre as receitas e despesas correntes relacionados ao custeio.
3.1.2 A INCUBADORA DE EMPRESAS se obriga à:
I. Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;
II. Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
III. Aquisição de materiais de consumo em geral;
IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
V. Realizar pequenos reparos necessários;

3

VI. Quitar contas referentes a área administrativa são: Água, Energia Elétrica, Segurança, Telecomunicação e Internet;
VII. Locação diversas;
VIII. Prestar contas ao Município;
IX. Acompanhar o uso “correto” dos módulos;
X. Zelar pelo bem funcionamento do espaço.
3.1.4 São obrigações das Empresas Incubadas:
I. Pagar, em dia, as taxas ou contrapartidas avençadas, em conformidade com o disposto no instrumento contratual firmado com o Município de João Monlevade e edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato de comodato e execução judicial da dívida;
II. Cumprir todas as normas previstas neste regimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer direito indenizatório a Empresa Incubada;
III. Zelar e fazer bom uso do espaço cedido na Incubadora de Empresas, assim como pelo patrimônio lá instalado, durante toda vigência do contrato;
IV. Pagar as despesas especificas do modulo ocupado, como Agua, Energia Elétrica, Telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, durante todo o período de incubação, sob pena de a inadimplência ensejar a rescisão contratual com o Município, sem qualquer direito indenizatório a Empresa Incubada.
3.2 As Empresas Incubadas deverão responder pela segurança interna de suas áreas, contratando, caso queiram, cobertura securitária aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou aqueles recebidos a título de empréstimo pela Incubadora de Empresas.
3.3 As empresas Incubadas deverão responder total e exclusivamente pelo pagamento integral das despesas individuais decorrentes de sua atividade ou empreendimento, isentando perante seus empregados, fornecedores e demais credores, a Incubadora de Empresas, de quaisquer responsabilidades e ônus decorrentes das referidas despesas sejam elas de que natureza for.
3.4. Os recursos financeiros destinados à Incubadora de Empresas bem como as receitas decorrentes de bens e serviços, são vinculados à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e geridos pelo Agente de Desenvolvimento Econômico, e deverão ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento das atividades precípuas da Incubadora de Empresas.

4

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS E RECEITAS DA INCUBADORA DE EMPRESAS

a) Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;
b) Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
c) Aquisição de materiais de consumo em geral;
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
e) Obras e reparos necessários;
f) Água, Energia Elétrica, Segurança, Telecomunicação e Internet;
g) Locações diversas;
h) E outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 São fontes de receita da Incubadora de Empresas:
I. Taxas, contrapartidas e contribuições;
II. Doações de terceiros;

III. Recursos advindos de participação em eventos ou de eventos promovidos pela própria incubadora;
IV. Outros auxílios estipulados em favor da Incubadora de Empresas pela União, Estados, Municípios, pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
5.2 A taxa de utilização do Sistema Compartilhado de Incubação é o pagamento mensal realizado como contrapartida pela Empresa Incubada, a que deverá ser feita até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento, de acordo com os termos da Lei Complementar 10/2018 de 12 de junho de 2018.
§1º A cobrança da Empresa para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento.
§2º O atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos acarretara em notificação extrajudicial, com prazo máximo de 10 dias uteis para sua regularização. O não cumprimento ensejara nas sanções previstas no Código Tributário Municipal e desocupação do modulo objeto de incubação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§3° A revisão da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação deverá ser
feita a partir de pedido fundamentado do Agente de Desenvolvimento Econômico, acompanhado de planilha de custo e deve ser apreciado e aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

5
5.3 O exercício financeiro da Incubadora de Empresas terá início no dia 01 de janeiro e terminara no dia 31 de dezembro de cada ano.
I. O orçamento anual, a ser incorporado na Lei Orçamentaria Municipal, poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício, submetido à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇAO DE CONTAS

6.1 Caberá ao Agente de Desenvolvimento Econômico:
I. Promover a gestão dos Recursos financeiros advindos das receitas da Incubadora de Empresas, atendendo os princípios norteadores da Administração Publica, em especial, o da publicidade da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, na forma de registro de atos e fatos financeiros, e arquivamento da documentação comprobatória;
II. Repassar, a Secretaria Municipal de Fazenda do Município, os recursos financeiros advindos de quaisquer tipos de receitas advindas de incubados ou por outros meios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para que sejam depositados em conta pública e direcionados as receitas e despesas definidos na Lei Orçamentaria do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A realização das despesas dos serviços executados por força deste Convênio correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente e das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios: 2369123012104.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO

8.1. Ocorrera o desligamento da Empresa Incubada, por decisão do Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sem lhe assistir qualquer direito indenizatório, nos seguintes casos:
I. Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração cometida, por 3 (três) vezes;
II. Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração constante no art. 51, inciso III, do Regimento Interno, por 3 vezes;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

6
III. Se a Empresa Incubada locar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o modulo que ora lhe é cedido;
IV. Se a Empresa Incubada, não ocupar o modulo objeto de comodato e não iniciar as atividades constantes no plano de negócios, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Comodato;
V. Quando expirar o prazo de vigência estipulado pelo Contrato de Comodato;
VI. Quando o Projeto para criação de empresa de qualquer espécie, necessitar da obtenção de licença(s) especifica(s) junto a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, e não obter a respectiva licença no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato de Comodato;
VII. Quando houver atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos.
a) Após a data de notificação para desligamento da empresa incubada, contabilizara 30(trinta) dias para se efetivar a respectiva saída.
b) Eventual recusa da Empresa Incubada ao cumprimento da ordem de desligamento, a sujeitara, a tomada das medidas judiciais cabíveis.
8.2 O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constituem infrações, dentre outras, para a rescisão do Contrato de Comodato firmado entre a Empresa Incubada e Município:
I. A Empresa Incubada descumprir ordem emitida pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para realizar adaptação ou proceder alteração de situação que não esteja em conformidade com as regras definidas por esse regimento ou pela Administração Municipal, em prazo determinado;
II. Houver desvio dos objetos mencionados no plano de negócios apresentado pela empresa quando de sua participação no processo seletivo que lhe deu direito ao Contrato de Comodato;
III. A empresa incubada faltar em reuniões, palestras, seminários, e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade;
IV. Quando o empreendimento implementado pela Empresa Incubada apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora de Empresas;
V. Quando o objeto de trabalho gerar ruídos (barulho, som alto, poluição sonora), na Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

7
incubadora de empresas, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas;
VI. Quando houver uso indevido de bens e serviços da Incubadora de Empresas;
VII. Houver infração, por parte da Empresa Incubada, a quaisquer das cláusulas deste Regimento Interno e do Contrato de Comodato firmado;
a) O incubado deverá ser notificado, pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de infrações que cometer, das constantes acima, dentre outras.
b) Se devidamente realizada a notificação e a Empresa Incubada não solucionar a questão, poderá, o Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, instaurar processo administrativo que enseje a decisão de desligamento, ou outra que couber, da Empresa Incubada, sendo, nesse caso, assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação se fara no Diário Oficial do Município, de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 16 de março de 2021.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

8

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM PARCERIA DA INCUBADORA DE EMPRESAS EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laercio Jose Ribeiro, brasileiro, casado, portadora do documento de identificação n° M1.792.39 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº195.086.896-68, com endereço a Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027; e do outro lado a INCUBADORA DE EMPRESAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com sede à Av. Wilson Alvarenga, nº10, bairro Belmonte, João Monlevade/MG, CEP 35930- 437, inscrita no CNPJ sob o n° 02.200.739/0001.72, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos arts. 29, 30, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente termo, com as clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convenio recursos financeiros para contribuição com o pagamento das despesas de custeio de manutenção das atividades da Incubadora de Empresas, sendo o custeio destinado a cobrir as despesas mediante o regimento interno da mesma. Pagamento de despesas de: energia elétrica, telefonia, internet, agua, segurança, funcionaria (auxiliar de serviços gerais), pagamento de serviços de manutenção (do local, de equipamentos e de informática), em conformidade com o regimento interno

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A Empresa Incubada poderá utilizar-se dos serviços oferecidos pela Incubadora de Empresas ou por órgãos conveniados.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

2

2.2 É de inteira responsabilidade do Incubado a reparação de prejuízos que cause ás instalações da Incubadora de Empresas ou a terceiros, em decorrência de má utilização da infraestrutura, não respondendo a Incubadora de Empresas por qualquer ônus a esse respeito.

2.3. Quaisquer benfeitorias realizadas pelo incubado no módulo que ora lhe é cedido, devem ser solicitadas de forma escrita anteriormente, e serão da inteira responsabilidade do incubado, inclusive quanto aos recursos materiais necessários a esta finalidade, isentando a Incubadora de Empresas, assim como o Município de João Monlevade, de qualquer indenização à empresa incubada.

2.4. As benfeitorias realizadas pelos incubados podem, no termino do contrato, ser retiradas pela empresa incubada em 30 (trinta) dias, ou deixadas, desde que, em qualquer dos casos, o módulo seja entregue em boas condições de uso.

2.5. As benfeitorias ou alterações físicas que constarem em módulos da incubadora de empresas, e não retiradas, incorpora automaticamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de João Monlevade, não cabendo, em hipótese alguma, indenização a esse título.

2.6. Considerando o termino da vigência do Contrato de Comodato, a empresa incubada será notificada 90 (noventa) dias antes do termino da vigência e terá o prazo de 30(trinta) dias após a data do termino da vigência, para deixar o modulo em boas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Dos encargos específicos:

3.1.1 O MUNICÍPIO se compromete a:

I. Manter a limpeza e manutenção das áreas externas e internas da Incubadora;

II. Fiscalizar o uso dos módulos;

III. Nomear Agente de Desenvolvimento Econômico;

IV. Nomear membros para a Comissão Especial;

V. Realizar obras e reparos necessários;

VI. Prestar contas sobre as receitas e despesas correntes relacionados ao custeio.

3.1.2 A INCUBADORA DE EMPRESAS se obriga à:

I. Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;

II. Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;

III. Aquisição de materiais de consumo em geral;

IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

V. Realizar pequenos reparos necessários;

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

3

VI. Quitar contas referentes a área administrativa são: Água, Energia Elétrica, Segurança, Telecomunicação e Internet;

VII. Locação diversas;

VIII. Prestar contas ao Município;

IX. Acompanhar o uso “correto” dos módulos;

X. Zelar pelo bem funcionamento do espaço.

3.1.4 São obrigações das Empresas Incubadas:

I. Pagar, em dia, as taxas ou contrapartidas avençadas, em conformidade com o disposto no instrumento contratual firmado com o Município de João Monlevade e edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato de comodato e execução judicial da dívida;

II. Cumprir todas as normas previstas neste regimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer direito indenizatório a Empresa Incubada;

III. Zelar e fazer bom uso do espaço cedido na Incubadora de Empresas, assim como pelo patrimônio lá instalado, durante toda vigência do contrato;
IV. Pagar as despesas especificas do modulo ocupado, como Agua, Energia Elétrica, Telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, durante todo o período de incubação, sob pena de a inadimplência ensejar a rescisão contratual com o Município, sem qualquer direito indenizatório a Empresa Incubada.
3.2 As Empresas Incubadas deverão responder pela segurança interna de suas áreas, contratando, caso queiram, cobertura securitária aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou aqueles recebidos a título de empréstimo pela Incubadora de Empresas.
3.3 As empresas Incubadas deverão responder total e exclusivamente pelo pagamento integral das despesas individuais decorrentes de sua atividade ou empreendimento, isentando perante seus empregados, fornecedores e demais credores, a Incubadora de Empresas, de quaisquer responsabilidades e ônus decorrentes das referidas despesas sejam elas de que natureza for.
3.4. Os recursos financeiros destinados à Incubadora de Empresas bem como as receitas decorrentes de bens e serviços, são vinculados à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e geridos pelo
Agente de Desenvolvimento Econômico, e deverão ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento das atividades precípuas da Incubadora de Empresas.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS E RECEITAS DA INCUBADORA DE EMPRESAS

a) Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;
b) Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
c) Aquisição de materiais de consumo em geral;
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
e) Obras e reparos necessários;
f) Água, Energia Elétrica, Segurança, Telecomunicação e Internet;
g) Locações diversas;
h) E outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 São fontes de receita da Incubadora de Empresas:
I. Taxas, contrapartidas e contribuições;
II. Doações de terceiros;
III. Recursos advindos de participação em eventos ou de eventos promovidos pela própria incubadora;
IV. Outros auxílios estipulados em favor da Incubadora de Empresas pela União, Estados, Municípios, pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
5.2 A taxa de utilização do Sistema Compartilhado de Incubação é o pagamento mensal realizado como contrapartida pela Empresa Incubada, a que deverá ser feita até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento, de acordo com os termos da Lei Complementar 10/2018 de 12 de junho de 2018.
§1º A cobrança da Empresa para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento.
§2º O atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos acarretara em notificação extrajudicial, com prazo máximo de 10 dias uteis para sua regularização. O não cumprimento ensejara nas sanções previstas no Código Tributário Municipal e desocupação do modulo objeto de incubação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§3° A revisão da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação deverá ser feita a partir de pedido fundamentado do Agente de Desenvolvimento Econômico, acompanhado de planilha de custo e deve ser apreciado e aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

5.3 O exercício financeiro da Incubadora de Empresas terá início no dia 01 de janeiro e terminara no dia 31 de dezembro de cada ano.
I. O orçamento anual, a ser incorporado na Lei Orçamentaria Municipal, poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício, submetido à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇAO DE CONTAS

6.1 Caberá ao Agente de Desenvolvimento Econômico:
I. Promover a gestão dos Recursos financeiros advindos das receitas da Incubadora de Empresas, atendendo os princípios norteadores da Administração Publica, em especial, o da publicidade da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, na forma de registro de atos e fatos financeiros, e arquivamento da documentação comprobatória;
II. Repassar, a Secretaria Municipal de Fazenda do Município, os recursos financeiros advindos de quaisquer tipos de receitas advindas de incubados ou por outros meios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para que sejam depositados em conta pública e direcionados as receitas e despesas definidos na Lei Orçamentaria do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A realização das despesas dos serviços executados por força deste Convênio correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente e das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios: 2369123012104.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO

8.1. Ocorrera o desligamento da Empresa Incubada, por decisão do Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sem lhe assistir qualquer direito indenizatório, nos seguintes casos:
I. Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração cometida, por 3 (três) vezes;
II. Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração constante no art. 51, inciso III, do Regimento Interno, por 3 vezes;

III. Se a Empresa Incubada locar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o modulo que ora lhe é cedido;
IV. Se a Empresa Incubada, não ocupar o modulo objeto de comodato e não iniciar as atividades constantes no plano de negócios, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Comodato;
V. Quando expirar o prazo de vigência estipulado pelo Contrato de Comodato;
VI. Quando o Projeto para criação de empresa de qualquer espécie, necessitar da obtenção de licença(s) especifica(s) junto a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, e não obter a respectiva licença no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato de Comodato;
VII. Quando houver atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos.
a) Após a data de notificação para desligamento da empresa incubada, contabilizara 30(trinta) dias para se efetivar a respectiva saída.
b) Eventual recusa da Empresa Incubada ao cumprimento da ordem de desligamento, a sujeitara, a tomada das medidas judiciais cabíveis.

8.2 O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constituem infrações, dentre outras, para a rescisão do Contrato de Comodato firmado entre a Empresa Incubada e Município:
I. A Empresa Incubada descumprir ordem emitida pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para realizar adaptação ou proceder alteração de situação que não esteja em conformidade com as regras definidas por esse regimento ou pela Administração Municipal, em prazo determinado;
II. Houver desvio dos objetos mencionados no plano de negócios apresentado pela empresa quando de sua participação no processo seletivo que lhe deu direito ao Contrato de Comodato;
III. A empresa incubada faltar em reuniões, palestras, seminários, e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade;
IV. Quando o empreendimento implementado pela Empresa Incubada apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora de Empresas;
V. Quando o objeto de trabalho gerar ruídos (barulho, som alto, poluição sonora), na Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

7

incubadora de empresas, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas;
VI. Quando houver uso indevido de bens e serviços da Incubadora de Empresas;
VII. Houver infração, por parte da Empresa Incubada, a quaisquer das cláusulas deste Regimento Interno e do Contrato de Comodato firmado;
a) O incubado deverá ser notificado, pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de infrações que cometer, das constantes acima, dentre outras.
b) Se devidamente realizada a notificação e a Empresa Incubada não solucionar a questão, poderá, o Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, instaurar processo administrativo que enseje a decisão de desligamento, ou outra que couber, da Empresa Incubada, sendo, nesse caso, assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação se fara no Diário Oficial do Município, de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 16 de março de 2021.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

8

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3A15F247

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO Nº42/2020– CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: objeto é os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, PPI (Programação Pactuada e Integrada) e o Plano Diretor de Regionalização (PDR), definidos pela NOAS 01/2002 aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR) e Secretaria de Estado da Saúde (SES), com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde , decorrente da Dipensa nº 18/2020.- Fundamentação.:Art. 57 da Lei 8.666/93. – Valor: R$ 2.450.000,00 Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2058 – Ficha 464 – Fonte de Recurso 1.59. – 10.302.1003.2058 – Ficha 464 – Fonte de Recurso 1.02 Data:03/05/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:AA9569F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT's ALIMENTAÇÃO ESCOLAR destinados aos alunos da rede Municipal de Ensino em vulnerabilidade econômica e social,
decorrente da pandemia. Data de abertura: 21/05/2021 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do
município www.pmjm.mg.gov.br ; Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E7833F00

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 19/2021- LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA

O Município de João Monlevade torna pública a SUSPENSÃO da licitação Pregão Presencial 19/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Suspensão disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 07 de maio de 2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:24683412

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13/2021 (PARTE 1)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o Edital de convocação nº 10 para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 03/2021SME, e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação
O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a designação,na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798 – Carneirinhos, João Monlevade, **conforme item 15.1.1**"o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".
Os convocados na lista, parte 2 deste edital, excedem ao número de vagas publicadas em razão de desistência ou desclassificação.
(Original e Xerox):
·Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme edital citado.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
·Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.
·**O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.**
·No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a Constituição Federal.
·Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outros documentos.
·Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivos documentos.
·Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Data	Horas
Professor de Arte	1	10/05	15h45

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas. Em observância ao art. IV da lei nº 2238/2017, estamos voltando à lista de classificação estritamente nos candidatos que não tiveram a oportunidade de participar dos processos de contratação, devido a suspensão prevista no artigo supracitado.**

João Monlevade, 07 de maio de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

(PARTE 2)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado no03/2021SME do Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem-na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos, João Monlevade, para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:

Dia 10 de maio de 2021, 15h45

	CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
1.	Professor de Arte	32º	GRACIELLE NEVES MAGALHÃES CASTRO
2.	Professor de Arte	33º	LUCIENE GOMES RIBEIRO LAMMAS
3.	Professor de Arte	34º	RÊMINSON RINALDO DOS SANTOS
4.	Professor de Arte	36º	SABRINA DANIELA PIMENTEL COTA
5.	Professor de Arte	37º	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA
6.	Professor de Arte	38º	ARLENE ROSA SANTOS PINTO
7.	Professor de Arte	39º	JANETE DAS GRAÇAS SANTOS ANDRADE
8.	Professor de Arte	40º	HELIO FUSCALDI RIBEIRO
9.	Professor de Arte	41º	MARIA DA CONSOLOÇÃO OLIVEIRA
10.	Professor de Arte	42º	EDILANE AVELINO COTTA PEDERZINI
11.	Professor de Arte	43º	LUCIANA NAZARÉ DOS SANTOS HENRIQUE
12.	Professor de Arte	44º	GISELLE VIANA MARTINS
13.	Professor de Arte	45º	PRISCILA KELEN MARTINS DOS SANTOS
14.	Professor de Arte	46º	CAROLINE FERNANDA VAZ DE ALMEIDA
15.	Professor de Arte	47º	JOSELIA SANTOS GOMES COSTA
16.	Professor de Arte	48º	ROSANGELA DA PENHA NASCIMENTO

Documentos para entregar no RH (imprimir)
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Eu,candidato CONTRATADO, no cargo de,, na , com carga horária semanal de entregou nesta divisão os seguintes documentos:
- 01 (uma) foto 3x4. (Recente e colorida)
- Fotocópia do documento de identidade com fotografia. (Apenas RG Atualizado)
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
- Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF.(Atualizado)
- Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.(Atualizado)
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
- Fotocópia do comprovante de residência.(Atualizado)
- Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos.
- Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (fornecido na hora do contrato – acumulo de cargo).
- Fotocópia da Carteira de Trabalho. (Somente páginas de Identificação)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF.(Atualizado)
- Tela do código PIS/PASEP (NIS). (Solicitar na Caixa Econômica Federal)
- Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, em conformidade as condições especificadas no item do edital de convocação do Processo Seletivonº/, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for ocaso.
- Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE:https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s)
- Certidão Judicial Criminal (TJMG - FORÚM). (SITE:http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
- Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITEhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
- Atestado de Saúde Ocupacional –ASO.
- Cartão SUS.
- Carteira de Trabalho.
- Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (Solicitar carta no Setor deRH)

Exames Médicos/ Pré-Admissional
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal,

que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
- Hemograma Completo.
- Glicose.
- Uréia.
- Creatinina.
- Urina – EAS.
- Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

João Monlevade, de de 2021.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A166DF85

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34-2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
– SANTIAGO ELIAS DE SOUZA
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional deAlimentação Escolar – PNAE em atendimento a Secretaria de Educação; da Prefeitura Municipal De João Monlevade, decorrente da Chamada Pública 01/2020 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2021– O termo altera o seguinte item: 1.075 kg de Rosca Caseira , sendo substituído por 3.071,42 pacotes de 350g de Rosquinhas de Nata, sem modificação do valor.Fundamentação:Artigo 65 Lei Federal n.º 8.666–Data: 23/04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C67A5075

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35-2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.1 – CONCEIÇÃO APARECIDA LOPES DE SOUZA Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em atendimento a Secretaria de Educação; da Prefeitura Municipal De João Monlevade, decorrente da Chamada Pública 01/2020 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2021– O termo altera o seguinte item: 1.155,36 kg de Bolo Simples , sendo substituído por 3.301,02 pacotes de 350g de Biscoito de Fubá, sem modificação do valor..Fundamentação:Artigo 65 Lei Federal n.º 8.666–Data: 23/04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:29489436

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
34º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II.

Objeto:Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo ainserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.-Fundamentação.:Art. 57 da Lei 8.666/93. – Valor: R$ 315.000,00– Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2055 – Ficha 551 – Fonte de Recurso 1.55. – Data:28/04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A4D3C4A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2020– CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA

– Objeto é a contratação de empresa para execução de revitalização e reforma da Praça do Povo, no Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto, decorrente da Concorrência Pública nº 07/2019, Processo Licitatório nº 477/2019 - Fundamentação: Artigo 65 da Lei 8666/93.-Valor: R$27.110,88 Data:28/04/2021. Dotação Orçamentária 15.452.1502.1007- Ficha 417- F.R. 1,24

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:58326D5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SORTEIO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de João Monlevade torna público o AVISO DE SORTEIO EM SESSÃO PÚBLICA para composição dos membros da Subcomissão Técnica que irão julgar as propostas técnicas da licitação na modalidade Tomada de Preços 03/2021, cujo objeto é a "Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração Direta do Município de João Monlevade". Data da sessão do sorteio: 21/05/2021 às 14:00 horas. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade. Profissionais indicados para participar de sorteio para compor a subcomissão técnica: 1) Anágnia Flóis Gomes, M- 7.746.740 – não mantém vínculo com o Município; 2) Cíntia Araújo Silva Tavares, MG- 12738869 - não mantém vínculo com o Município; 3) Elisângela Bicalho Silva, MG-7.207.731 - mantém vínculo com o Município; 4) Ernane Hebert Motta, MG-4.807.673 - não mantém vínculo com o Município; 5) Flávio Cristiano Pena Lial, MG-12.468.323 - não mantém vínculo com o Município; 6) Heverton Elias de Paula, MG-8.578.928 - mantém vínculo com o Município; 7) Katia Cristina Angelo Passos, M-7.767.152 - mantém vínculo com o Município; 8) Maria Cecília Ambrósio Passos, MG-10.275.830 - não mantém vínculo com o Município; 9) Regiane Aparecida Ferreira, MG-11.284.927 - mantém vínculo com o Município; 10) Roberto Carlos Gonçalves Nascimento, M-3.680.313 - não mantém vínculo com o Município.

João Monlevade, 07 de Maio de 2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:9E5D43AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 069/2021 – Pregão Eletrônico 57/2021 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às 09h00min horas do dia **20 de Maio de 2021**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Construção

destinado à reforma do Prédio Público localizado na Rua Olímpio Martins de Araujo, Bairro Esplanada no município de João Pinheiro - MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 07 de Maio de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EC7BB80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 125/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 125/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Disk Caçamba Pinheirense Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de caçambas estacionárias, para remoção de entulhos e descarte de resíduos retirados do perímetro urbano, armazenamento de material de Construção na sede e Distritos;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº **38/2021**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 77.861,50 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 191;
02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.30.00. ficha 228;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 241;
02.06.06.15.452.1501.2146.3.3.90.30.00. ficha 254.
Vigência: 20/04/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D9200893

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PUBLICIDADE AO REPASSE FEDERAL RECEBIDO DIA 06/05/2021

Publicidade ao Repasse Federal recebido dia 06/05/2021

Em cumprimento ao inciso XVI do artigo 47 da Resolução 06/2020, vimos por meio deste dar publicidade ao valor do repasse FEDERAL recebido através da conta no Banco do Brasil, Agencia 800-1 Conta 24.668-9, pertencente ao Município de João Pinheiro – MG no valor total de R$ 31.068,40 (trinta e um mil sessenta e oito reais e quarenta centavos), recebidos no dia 06/05/2021. Referente ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A9C60149

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2021

1º Termo Aditivo do Contrato 50/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 50/2021 no qual ajustaram o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Abril de 2021, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 24 - Copo Descartável capacidade 200 ml pacote com 100 unidades passara de R$ 3,32 para R$ 5,09.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Roney G. Deus – ME
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4A6392C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 116/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 116/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G. Deus - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares e Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 043/2021, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 108.418,90 (Cento e oito mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 344 e 417.
Vigência: 28/04/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:042DC411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 031/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE PROJETOS DIVERSOS. ESTIMADO PARA 12 MESES. SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira, **Ione Duarte Teixeira**, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para a empresa:
COPYUSA COMERCIAL LTDA

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, MG, 07 de Maio de 2021

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:CE958363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. 24/2021 – PP 011/2021 - contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica educacional para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. Credenciamento: 21/05/2021-09:00 hrs - (38) 3745-1239-www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br.
PROC. 25/2021 – PP SRP 012/2021 - Contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas descartáveis e formulas nutricionais(leites) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG Credenciamento: 20/05/2021-09:00 hrs - (38) 3745-1239-www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B938551A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ACE

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 06-05-2021 ACE

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	5º	EVA CRISTINA BEJAMIM FERREIRA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS - ACE	19/02/2021	DESCLASSIFICADA

Lagoa Santa, 06 de maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:4159092F

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 15ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 005/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 005/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **11/05/2021 das 13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial(divórcio) ;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
64º	MARIA DE LOURDES JACINTO FERREIRA	Técnico de Enfermagem	07/05/2021	
65º	JUCILENE ALVES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem	07/05/2021	
66º	FLAVIA MARIA RABELLO ALVES MOREIRA	Técnico de Enfermagem	07/05/2021	
67º	DEBORAH ASSIS PEREIRA	Técnico de Enfermagem	07/05/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C051AD65

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 41ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **13/05/2021 das 13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial(divórcio) ;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
38º	SARA DALILA PEREIRA ALVES	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	07/05/2021	
26º	ANGELITA KINDLEMANN	Enfermeiro da Família e Comunidade	07/05/2021	
27º	IVONE ANDREZA MORAES COSTA	Enfermeiro da Família e Comunidade	07/05/2021	
28º	CIBELLE BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	Enfermeiro da Família e Comunidade	07/05/2021	
34º	TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO JANSEN	Assistente Social	07/05/2021	
35º	AMANDA CRISTINA GODOY	Assistente Social	07/05/2021	
36º	CREUZA CANDIDO DE MENEZES	Assistente Social	07/05/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:025E6E36

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
7ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **11/05/2021**, nos horários de **13:00h às 15:00h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Loja 28/Lacqua Shopping –Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3º	NATANNY RABELO ALVARES DA SILVA	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLINICO GERAL	07/05/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E8F93906

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
1ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia no dia **11/05/2021**, nos horários de **13:00h às 15:00h**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Loja 28/Lacqua Shopping –Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1º	MARIA LUISA	Médico da Família e	07/05/2021	

	FERNANDES TOSTES	Comunidade		
2º	ALINE AMÉLIA DINIZ ABREU	Médico da Família e Comunidade	07/05/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:FC18CC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 034/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 34/2021, no dia 21/05/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada, de equipamentos de proteção individual EPI'S e coletiva EPC'S, para atendimento aos servidores da prefeitura municipal de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:066AEEFB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 4° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 092/2018

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **STRATUM SEGURANÇA LTDA -** CNPJ n° 03.029.254/0001-20.

Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA do IBGE, referente ao período acumulado de 02/2019 a 01/2020 e de 02/2020 a 01/2021, de acordo com o Anexo I ao Contrato.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:8E4C2C01

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 024/2021 - ADESÃO 001/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A -** CNPJ n° 02.491.558/0001-42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, de acordo coma as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital do Pregão Presencial 06/2020 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Valor: R$ 1.142.592,00

Vigência: 06/05/2021 a 05/05/2022

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
33	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
43	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
192	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
222	02.04.01.06.182.0022.2033.3.3.90.39.00
260	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00
276	02.04.03.04.125.0005.2042.3.3.90.39.00
284	02.04.04.04.122.0005.2043.3.3.90.39.00
298	02.04.04.18.452.0032.2051.3.3.90.39.00
324	02.04.04.18.541.0026.2048.3.3.90.39.00
376	02.04.06.15.452.0032.2049.3.3.90.39.00
498	02.05.04.08.244.0035.2120.3.3.90.39.00
473	02.05.04.08.244.0034.2112.3.3.90.39.00
458	02.05.04.08.243.0034.2109.3.3.90.39.00
538	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
670	02.06.01.10.122.0018.2175.3.3.90.39.00
804	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
863	02.06.01.10.305.0041.2221.3.3.90.39.00
824	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00
765	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
755	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
888	02.07.01.12.361.0012.2060.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

DALMAR MORAIS DUARTE
Prefeito Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:6B2C6B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, L R DOS SANTOS COMÉRCIO E MECÂNICA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Óleos Lubrificantes e Graxas para manutenção da frota do Municípiode Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021
VIGÊNCIA: 07/05/2021 até 07/05/2022
VALOR ESTIMADO: R$55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Presencial nº 027/2021,
Registro De Preço nº 027/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lais Rodrigues dos Santos pela Contratada L R dos Santos Comercio e Mecânica.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0980CBE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, LUCIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Óleos Lubrificantes e Graxas para manutenção da frota do Municípiode Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades de todas as Secretarias do

Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021
VIGÊNCIA: 07/05/2021 até 07/05/2022
VALOR ESTIMADO: R$73.679,30 (setenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 050/2021, Pregão Presencial nº 027/2021,
Registro De Preço nº 027/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lucia de Fátima Rodrigues de Almeida pela Contratada Lucia de Fátima Rodrigues de Almeida.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DC268FE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 065/2021
INEXIGIBILIDADE: Nº 005/2021
OBJETO: Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, denominada Casa de Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro para a prestação de serviços na área cultural, com vistas a executar atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, através do setor de Patrimônio Cultural de Laranjal, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC), do Conselho Municipal de Cultura, de modo a atender e disponibilizar espaço para apresentações culturais, palestras, conferências entre outros eventos a atender a divulgação, valorização da história do Município, em prol dos cidadãos laranjalenses.
DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 10/05/2021 à 14/05/2021
HORÁRIO: 08h30min às 15h30 min.

LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 07 de maio de 2021.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A6C68A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057 E 0 58 DE 2021.

Município de Leme do Prado-MG. **Processo**: 041/2021 – **Dispensa**: 024/2021. **Objeto**: Contratação de agricultores para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para utilização na alimentação escolar do ano letivo de 2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG. **Contratados:: Arlene Fernandes Barroso, CONTRATO 045/2021,** com valor total de R$: 3.348,70 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos); **Carlos Roberto de Figueiredo**, **CONTRATO 046/2021,** com valor total de R$: 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **Daniel Brandão Pereira**, **CONTRATO 047/2021,** com valor total de R$ 4.063,10(quatro mil sessenta e três reais e dez centavos); **Isis Oliveira Santos**, **CONTRATO 048/2021,** com valor total de R$: 4.657,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais); **João Lucas de Carvalho**, **CONTRATO 049/2021:,** com valor total de R$ 2.869,90 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); **João Vaz de Oliveira**, **CONTRATO 050/2021,** com valor total de R$: 2.628,50 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); **Joaquim Cordeiro Figueiredo, CONTRATO 051/2021,** com valor total de R$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); **José Adão Teixeira**, **CONTRATO 052/2021,** com valor total de R$ 1.472,50 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **Jose Barbosa da Silva**, **CONTRATO 053/2021,** com valor total de R$: 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais); **José Domingos Brandão, CONTRATO 054/2021,** com valor total de R$ 4.108,10 (quatro mil cento e oito reais e dez centavos); **Jose Fernandes da Silva, CONTRATO 055/2021,** com valor total de R$: 2.267,60 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); **Maria Elaine Borges, CONTRATO 056/2021,** com valor total de R$ 1.452,00(mil quatrocentos e cinquenta e dois reais); **Sidneia Rocha de Oliveira**, **CONTRATO 057/2021,** com valor total de R$: 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais); **Valdevino Alves Gomes, CONTRATO 058/2021,** com valor total de R$: 2.036,70 (dois mil trinta e seis reais e setenta centavos). Vigência: 01/04/2021 a 31/12/2021.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:DA91EDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 033/2021, PRC 0533/2021. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de construção necessários para execução de muros de arrimo localizados na Rua Antonio Fernandes Valentin e Rua Maria do Carmo Sales, conforme solicitação da Secretaria de Obras de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 21/05/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 07 de maio de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AF1EB67E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 286 DE 05 DE MAIO DE 2021.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, o Sr. AFONSO BENEDITO GONÇALVES, do cargo de Agente Serviços Auxiliares (Aux. Serviços), conforme requerimento nº 1968/21, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de maio de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F4845E0B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 287 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de maio de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C9178D45

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 288 DE 07 DE MAIO DE 2021.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.187/1990 – Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. MATHEUS OLIVEIRA DE PAULA do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de maio de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AF459ED4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 284 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DEMISSÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o regular processamento do Processo Administrativo Disciplinar, conforme aduz Portaria nº 201 de 16 de outubro de 2020 e com base em Decisão final, verificada a existência de infração prevista no inciso VII, do Artigo 221 da Lei Complementar Municipal nº 15 de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° Demitir do cargo de Conselheiro Tutelar, o servidor Sr. HILCEMAR DOMINGUES DO NASCIMENTO.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de maio de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B931E8F5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2009

Dispensa de Licitação nº 016/09 - Processo Licitatório nº 0104/09
Partes: ESPÓLIO DE OLMY MARIA CUNHA LOPES e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 30/04/21.O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA, passa a ser de R$ 6.130,79 (seis mil cento e trinta reais e setenta e nove centavos).
Data de assinatura:29/01/21.
Signatários: Marília Lopes de Souza
Pedro Augusto Junqueira Ferraz- Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:73E65129

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2009

Dispensa de Licitação nº 006/09 - Processo Licitatório nº 060/09

Partes: ESPÓLIO DE MARIA EDITH BARBOSA FRANÇA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 30/05/21.O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA, passa a ser de R$ 2.079,21(dois mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos).
Signatários: Sérgio Domingues França
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:396D4244

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

Dispensa de Licitação nº 002/14 - Processo Licitatório nº 006/14
Partes: ALEXANDRE MIGUEL SAUAN JUNIOR e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 18/06/21.O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA, passa a ser de R$ 918,76 (novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).
Data de assinatura:18/02/21.
Signatários: Antônio Celso do Vale Almeida - Representante Legal do Locador
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F32ED0C0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014

Dispensa de Licitação nº 002/14 - Processo Licitatório nº 006/14
Partes: TEREZA CRISTINA NEDER SAUAN CARDOSO e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até18/06/21.O valor do aluguel mensal, conforme indexador IPCA, passa a ser de R$ 918,76 (novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).
Data de assinatura:18/02/21.
Signatários: Antônio Celso do Vale Almeida - Representante Legal do Locador
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0EC6F428

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

CREDENCIAMENTO 001/19
Inexigibilidade nº 014/19 – Processo Licitatório – n° 684/19
Empresa Credenciada: WYLLIAM ALEX MARTINS FERREIRA– ME- CNPJ: 19.083.210/0001-19
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/01/21, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 54/21, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93..
Data de assinatura: 22/01/21.
Signatários: Wylliam Alex Martins Ferreira
Pedro Augusto Junqueira Ferraz- Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3CE1F84C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 03/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 03/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2021 e suas alterações, **homologado em 28 de Abril de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de Maio de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL (SUPERVISOR DE SAÚDE MENTAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PAULO VITOR MOREIRA DA SILVA	67,5

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E7BBF20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 074/2017 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A SRª. MARIA APARECIDA RESENDE ARAUJO, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 047/17 – DISPENSA Nº 011/17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado ***Maria Aparecida Resende Araujo,*** brasileira, portadora do CPF: nº 328.474.671-49, residente e domiciliado na Rua Dez de Abril, nº 1.606, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, CEP: 35595-000, neste ato denominado **LOCADORA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do **Contrato de Locação Nº 074/17**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e o faz da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação, previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Locação nº 074/17, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, cuja vigência será até 02 de maio de 2022, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente poderá ser rescindido a qualquer momento antes do prazo final do contrato em razão do interesse público, não recebendo a locadora qualquer valor a título de indenização referente ao restante do contrato não cumprido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 30 de Abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Município De Luz
Locatário

MARIA APARECIDA RESENDE ARAUJO
CPF: 328.474.671-49
Locadora

Testemunhas:

JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA
CPF: 024.460.406-16

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AEFB3B74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 069/2021
Dispensa de Licitação Nº 048/2021
Data: 29/04/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 284/2021** de 06 de Maio de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PADARIA TOTONHO CAMARGOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"* e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa abaixo:

ISRAEL E ISRAEL LTDA
CNPJ: 23.407.794/0001-08

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Valor Global: **R$26.241,20 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

Publique-se.

Luz(MG), 06 de maio de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8D0F7E0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2021. PRC Nº 030/2021. PREGÃO Nº 05/2021.ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 (COMASF & QUARK).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2021. PRC Nº 030/2021. PREGÃO Nº 05/2021.ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 (COMASF & QUARK). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **QUARK ENGENHARIA EIRELI** Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMASF, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO DE ROTINA E EMERGENCIAL, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROJETOS, AMPLIAÇÃOES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA", REFERENTE AO ITEM 1 DA PLANILHA DE PREÇOS DA ATA FIRMADA ENTRE COMASF & QUARK.** VALOR GLOBAL: R$163.339,44 (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.** VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.**

LUZ/MG, 22.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7ABE3FDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2021. PRC Nº 062/2021. PREGÃO Nº 12/2021.ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 (COMASF & QUARK).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2021. PRC Nº 062/2021. PREGÃO Nº 12/2021.ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 (COMASF & QUARK).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **QUARK ENGENHARIA EIRELI** Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMASF, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO DE ROTINA E EMERGENCIAL, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROJETOS, AMPLIAÇÃOES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA", REFERENTE AO ITENS 2 AO 58 DA PLANILHA DE PREÇOS DA ATA FIRMADA ENTRE COMASF & QUARK.** VALOR ESTIMADO: R$**904.382,61** (novecentos e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)**.** VIGÊNCIA: 10(dez) meses**.**

LUZ/MG, 12.04.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2069145A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 17/2021, DE 05 DE MAIO 2021.

"DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o teor do Despacho 004/2021, de 10 de fevereiro de 2021, do Sr. Prefeito Agostinho Carlos Oliveira, o qual determinou a abertura do processo administrativo disciplinar, a fim de apurar conduta incompatível com a moralidade administrativa e com a urbanidade devida no trato com os cidadãos por parte de servidor do Executivo Municipal;

Considerando o teor do REDS nº 2020-03099224-001, lavrado pela Polícia Militar no dia 28 de junho de 2020;

Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º -Designam-se, o Sr.***Ailton José da Silva***,**ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Médio I; o Sr. ***Diego Silva Abreu***, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e a Sra. ***Marília Aparecida Almeida Ventura,***ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo para apuração de violação, em tese, do disposto no art. 122, incisos VIII e X, da Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz – MG), bem como quaisquer outras infrações previstas na legislação municipal, pelo servidor ***LUÍS CARLOS VIEIRA RODRIGUES***, brasileiro, solteiro, portador do RG 15.210.582 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.141.346-50, servidor público ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal I/C, Matrícula n.º 5236, o que pode implicar na aplicação das penalidades previstas nos incisos I a V do art. 133, do mesmo Diploma Legal, em razão da prática da conduta ilegal contra a Administração Pública Municipal de Luz apurada no processo de sindicância administrativa disciplinar nº 01/2020

Art.2º -O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º -A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo disciplinar, podendo este prazo, ser prorrogado.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 15/2021, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 05 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CAD452DF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 2745, DE 06 DE MAIO DE 2021

INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, ESTABELECE NORMAS PARA ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa a ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre atuação do Município de Luz como agente normativo e regulador, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 1º, no parágrafo único do art. 170 e no caput do art. 174 da Constituição Federal e na Lei nº 13.874/2019.

Art. 2º. São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:
I - a liberdade no exercício de atividades econômicas;
II - a presunção de boa-fé do particular;
III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;
IV - liberação do alvará provisório conforme as normas do exercício da atividade econômica e alvará definitivo de acordo com a legislação municipal de regência;
V - fomento ao empreendedorismo.

Art. 3º. Para os fins do disposto nesta lei consideram-se atos públicos de liberação de atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, bem como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 4°. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e crescimento econômico do município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:
I - desenvolver, para sustento próprio ou de sua família, atividade econômica de baixo risco ou "baixo risco A", para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;
II - desenvolver atividade econômica de médio risco ou "baixo risco B", para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, com a emissão, automaticamente

após o ato do registro, de alvará de funcionamento de caráter provisório;
III - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
c) as disposições em leis trabalhistas.
IV - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
V - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
VI - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VII - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infralegais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;
VIII - implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, valendo-se exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses expressamente previstas em lei federal de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a normatização vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;
IX - ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;
X - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equiparará a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado.
XI - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:
a) distorça sua função mitigatória ou compensatória de modo a instituir um regime de tributação fora do direito tributário;
b) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;
c) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;
d) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica;
e) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.
XII - ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;
XIII - não ser autuada por infração, em seu estabelecimento quando no desenvolvimento de atividade econômica, sem que seja possibilitado o convite à presença de procurador técnico ou jurídico para sua defesa imediata;
XIV - não estar sujeita à sanção por agente público quando ausente parâmetros e diretrizes objetivas para a aplicação de normas abstratas ou subjetivas;
XV - ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável;
XVI - não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei.
§ 1º. Para os fins do disposto nos incisos I e II, deste artigo, o Executivo Municipal, através de Decreto, regulamentará e especificará as atividades econômicas classificadas de baixo risco ou "baixo risco A" e de médio risco ou "baixo risco B", levando-se em consideração regulamentos expedidos por órgãos federais e estaduais nesse sentido.
§ 2º. A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, cabendo à Administração Pública o ônus de demonstrar, de forma expressa e excepcional, a imperiosidade da eventual restrição.

Art. 5º. Os direitos de que trata esta lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso X do artigo anterior, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

Art. 6º. Os direitos de que trata esta lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.
Parágrafo único - Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta lei e uma norma específica, seja ela municipal, federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta lei.

Art. 7º. Para as atividades econômicas de médio risco ou "baixo risco B" desenvolvidas na forma a que alude o inciso II, do art. 4º desta lei, será emitido alvará provisório, cujo procedimento seguirá o disposto no § 1º, do art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 11 de julho de 2011.
Parágrafo único - Para as atividades classificadas como médio risco ou "baixo risco B" será emitida licença, alvará ou similar, automaticamente, após o ato do registro de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

Art. 8º. Para os fins do disposto nesta lei fica estabelecido que:
I - as atividades de baixo risco ou "baixo risco A" não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior;
II - as atividades de médio risco ou "baixo risco B" comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.732/2021.

Luz, 05 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0017B2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2744, DE 06 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0103	288460005 0.009	ASSSESSORIA JURÍDICA	900.000,00	2.00
		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
	469091	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0802	041220005 1.111	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	215.000,00	2.00
		CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS		
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL			**1.115.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 06 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:17D964F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 3071, DE 04 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados.

Art. 2º. Fica aprovado o regulamento do sistema de que trata o Artigo 1º, nos termos do Anexo I, e a tabela de preços que consta do Anexo II.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto N.º 1729/2014 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3071, DE 04 DE MAIO DE 2021

ANEXO I

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital regulamentar o Sistema de Credenciamento de prestadores de Serviços de Exames Médicos Complementares e de Serviços Médicos Especializados, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com as normas presentes na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.
Parágrafo único. A convocação pública para o presente credenciamento, observará as seguintes etapas:
I - Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 1 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;
II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados na prestação dos serviços;
III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;
IV - Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.
§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal N.º 14.133/2001.
§ 2º. Não poderão participar do credenciamento prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar.
§ 1º. O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
§ 2º. O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento, deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com o nome do prestador, CPF e, se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.
§ 3º. Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) PESSOA FÍSICA:
I - Cópia autenticada de documento de identidade civil;
b) PESSOA JURÍDICA
I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo existente ou superveniente da habilitação, assinado por quem de direito;
II - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

qualificação técnica
I-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
II-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
III - Comprovante do registro ou inscrição na entidade profissional competente.

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.
§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.
§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.
§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que a prestação dos serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.
§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço, e nem valor máximo.
§ 5º. Os valores referentes ao credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal N.º 14.133/2021.
§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

DO JULGAMENTO

Art. 6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:
I - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
II - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;
III - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
IV - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.
§ 1º. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência do credenciamento, sem possibilidade de prorrogação.
§ 2º. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
§ 3º. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.
§ 4º. A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.
§ 5º. O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.
§ 7º. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:
I - O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;
II - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados através do credenciamento:
I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
IV - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 04 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3071, DE 04 DE MAIO DE 2021

ANEXO II

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

Item	Especialidade	Valor do exame (R$)	Quantidade Estimada anual
01	Duplex Scan Venoso/Arterial de Membro Direito OU Esquerdo Inferior	R$ 220,00	15
02	Duplex Scan Venoso/Arterial De Membro Direito OU Esquerdo Superior	R$ 220,00	15
03	Duplex Scan Venoso/Arterial De Membro Direito E Esquerdo Inferior	R$ 350,00	15
04	Duplex Scan Venoso/Arterial De Membro Direito E Esquerdo Superior	R$ 350,00	15
05	Endoscopia Digestiva Alta	R$ 250,00	20

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário dos serviços estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Saúde.

Luz, 04 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7748DBA6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 12, DE 07 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE EXECUÇÃO DOS ESTÁGIOS DAS DESPESAS DO SAAE LUZ, NO QUE TANGE À SUA REALIZAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

O Diretor-Presidente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 014/2010, de 26 de novembro de 2010;

Considerando as fases da despesa pública previstas na Lei Federal nº 4.320/64, consistentes no empenho, na liquidação e no pagamento;

Considerando a necessidade de se regulamentar a execução desse estágio da despesa, atinente à sua realização;

Considerando a organização administrativa da autarquia e o seu quadro de servidores efetivos;

Considerando os cargos públicos existentes na estrutura da autarquia vinculados à área administrativa;

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes servidoras para o desempenho das
funções de execução dos estágios das despesas indicadas:
I - **Liquidação:** Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo de Técnico Médio III, Ajudante Administrativo TM III, Grupo IV, Nível I/0, inscrita no CPF sob o nº 038.875.056-11;
II - **Pagamento:** Michelle Timóteo de Melo, ocupante do cargo de Agente de Saneamento Básico I Operador de ETE/ETA ASB 1 (Grupo V) Nível II, referência B, inscrita no CPF sob o nº 121.121.916-05.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 02/2021 e todas as disposições em contrário.

Luz, 07 de maio de 2021

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8AB28AE9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 4 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. LEILIANI CONCEIÇÃO MORAES,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Assistente Social, Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º -A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 5 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:693A420A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 005/2021 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG); ao disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e em cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito civil nº 0388.15.000018-9, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público N.º 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015, de 28 de janeiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017, de 25 de janeiro de 2017 para no período de **3 de maio de 2021 a 12 de maio de 2021,** apresentar a documentação constante da Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público nº 001/2014 e no Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.
Após a apresentação da documentação citada acima o candidato será submetido à perícia médica e psicológica conforme previsto no edital do concurso público, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.
O Município receberá apenas a documentação que estiver dentro do prazo de validade, completa e de uma única vez.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à nomeação.

Luz, 29 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 005/2021 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leiliani Conceição Moraes	6º

Luz, 29 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 005/2021 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público N° 001/2014):
Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem **9.12**, de posse dos seguintes exames comuns a todos os cargos:

Hemograma completo com plaquetas;
Grupo sanguíneo e fator Rh;
Urina rotina;
Eletrocardiograma;
Raio X de tórax PA

Obs: Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

O candidato deverá apresentar ainda os exames específicos de acordo com cada cargo conforme descritos abaixo:
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira: RX de tórax em PA e RX da Coluna Lombossacra;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Lavador/Lubrificador: Ácido Hipúrico, Audiometria por via aérea, RX de coluna lombar, RX de tórax em PA;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari (sede do Município e Distrito de Esteios): RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Auxiliar de Serviços Gerais:: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Operador de Máquina: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, eletrocardiograma;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigilante: RX de coluna lombossacra e Eletrocardiograma
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão: RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo (Sede do Município e Distrito de Esteios): RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra e Audiometria por via aérea;
Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (sede do Município, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho): RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada (sede do Município e Distrito de Esteios):): RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;

Monitor de Telecentro: Audiometria por via aérea;
Instrutor Cultural – Professor de Dança: RX de coluna lombossacra;
Instrutor Cultural – Professor de Capoeira: RX de coluna lombossacra;
Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB: Audiometria por via aérea;
Especialista da Educação Básica – EEB – Supervisor: Audiometria por via aérea;
Especialista da Educação Básica – EEB – Psicopedagogo: Audiometria por via aérea;
Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Assistente Administrativo: Audiometria por via aérea;
Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Técnico em Informática: Audiometria por via aérea;
Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário: Sorologia para Bucelose (IgG e IgM);
Técnico Superior de Saúde 2 – Fisioterapeuta: RX de coluna lombossacra;
Técnico Superior de Saúde 3 – Professor **de Educação Física**: RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoestroscopia;
Técnico Médio de Saúde 2 – **Técnico em Higiene Dental**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Técnico Médio de Saúde 2 – **Oficineiro**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV, VDRL e Raio X de coluna lombossacra;
Técnico Médio de Saúde 2 – Assistente de Educador Físico: RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoestroscopia;
Agente de Saúde 1 – **Auxiliar de Consultório Odontológico**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Agente de Saúde 1 – **Agente de Combate as Endemias**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Agente de Saúde 2 – **Faxineira**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL, Raio X de coluna lombossacra;
Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF (ESF 1, 2, 3, 4, 5, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho): Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família – TEESF: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família – TEESF: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Médico de Estratégia de Saúde da Família – TEESF: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;

Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
EXCLUÍDO
EXCLUÍDO
Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
Fotocópia do CPF;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
Declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
EXCLUÍDO
Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
Para a função de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF: fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado); comprovando a residência na micro-área definida no **Anexo I.**
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
EXCLUÍDO
02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.

*****Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da Prefeitura de Luz/MG.

Luz, 29 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4DE5972E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 06 DE MAIO DE 2021

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR CONCEDIDA À SERVIDORA GLAUCIANA MÁRCIA ANDRADE E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Artigo 101 da Lei Complementar Municipal N.º 034/2013;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos IX e XIII, e o Artigo 189, inciso II, alíneas "a" e "b", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica revogada a licença para tratar de assuntos de interesse particular, que foi concedida à servidora **GLAUCIANA MÁRCIA ANDRADE E SILVA**, matrícula N.º 5921, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Estratégia de Saúde da Família, **a partir do dia 10 de maio de 2021**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 06 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6737F0F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 087/2021 PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, instituída pela portaria 541/2021, torna publico para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021, referente ao Registro de Preço referente á contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de castração de animais, realização de exames e fornecimento de medicamentos que serão utilizados nos animais de, vinculado ao processo administrativo 087/2021.
Ao tempo o pregoeiro informa que o pregão supracitado será remarcado brevemente, a data será publicada, respeitado a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, decidem pelo ADIAMENTO do referido pregão.

Mar de Espanha, 07 de maio de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:9CBCD5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DO CONTRATO 38 A 41/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2021, DISPENSA 04/2021, CHAMADA PUBLICA 001/2021, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO Nº 026/2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.** APROVO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PARA A CONTRATAÇÃO DE **ANDRÉ AUGUSTO FARIA, CPF 077.814.846-73,** COM O VALOR DE **R$ 7.464,00 / DEVAIR JOSÉ BASTOS, CPF 719.582.586-87,** COM O VALOR DE **R$ 20.703,40 / THIAGO CRUVINEL AVELAR, CPF 079.436.586-80,** COM O VALOR DE **R$ 19.795,28 /PEDRO URIAS LEITE MADRUGA, CPF 089.649.786-09,** COM O VALOR DE **R$ 14.546,80**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:F5CB9BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DO CONTRATO 28 A 37/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2021, DISPENSA 04/2021, CHAMADA PUBLICA 001/2021, COM O OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MEDEIROS/MG, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS (DECRETOS Nº 080/2021, 090/2021)*,** CREDENCIADOS: **ANGÉLICA SEBASTIANA LEITE 051443386-82, CNPJ: 23.305.620/0001-34, valor R$ 192.500,00, DELCIO DE FARIA PEREIRA 713093576-68, CNPJ: 27.328.283/0001-51, valor R$ 89.950,00, RONALDO CASSIANO 041036896-25, CNPJ: 27.283.856/0001-78, valor R$ 135.000,00, ARNALDO CASSIANO DA SILVA 03595214609, CNPJ: 27.247.823/0001-72, valor R$ 120.000,00, ROBERTO BRENO TEIXEIRA FERREIRA 07788080683, CNPJ: 23.310.420/0001-70, valor R$ 588.000,00, CARLOS ALBERTO DA SILVA 03599672644, CNPJ: 27.252.237/0001-16, R$ 110.500,00, ULISSES AUGUSTO DE BARROS 081530286-00, CNPJ: 26.991.860/0001-28, valor R$ 290.000,00, MARCOS JOSÉ TEIXEIRA 07668401660, CNPJ: 08.409.259/0001-00, R$ 75.000,00, NIVA FRANCISCA DE MELO CHAVES 36329452687, CNPJ: 21.038.052/0001-27, valor R$ 89.950,00, LUCIMAR SOARES RIBEIRO 04102837620**, CNPJ 28.044.542/0001-85**,** valor R$ 54.000,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C6EDD2D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 027/2021, Processo nº 053/2021 – Dispensa 012.2021 - Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do ponto de apoio aos Correios no distrito de Muquem, neste Município de Mirabela-MG, com base no inciso X, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Locatário: Achiley Aparecida Borges Brito, inscrito no CPF sob o nº: 083.983.086-64. Valor global de R$ 3.747,48. Vigência: Início na data de assinatura (07/05/2021) pelo período de 12 meses.

Mirabela, 07 de Maio de 2021.

IARA OLIVEIRA MARTINS
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:75D0F3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC Nº 264/2021, Pregão Presencial nº 011/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ e RR2C, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, para utilização na conformação geométrica de vias públicas, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora 1* – UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 03.802.403/0001-42, R$759.800,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Data da adjudicação e homologação: 07/05/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D307FC25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 02/2021. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 25 de maio de 2021, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços – nº 02/2021, tipo Menor Preço Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico em (CBUQ), conforme Convênio 908.235/2020, proposta nº 025.889/2020, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, através da Caixa Econômica Federal, e o Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail

licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 30 de abril de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:20F80E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 43 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste n.º 004/2020/CRPJS/PAAF n.º 0145.20.000878-0 que impõe a adesão e cumprimento integral das diretrizes do Plano Minas Consciente.
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19; e
CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Estadual do COVID-19 n.º 154, de 06 de maio de 2021; e

RESOLVE:
Art. 1º. A partir do dia 08 de maio de 2021, fica o Município de Muriaé, pertencente à Microrregião Sudeste, classificado na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. As atividades e serviços autorizados a funcionar deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente, incluindo a aferição de temperatura na entrada dos estabelecimentos, uso de máscara e disponibilização de álcool 70%, inclusive para os colaboradores.
Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais e serviços, observadas as seguintes diretrizes:
I - permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 1 (uma) pessoa a cada 10m² de área livre de circulação de público e, obrigatoriamente, utilizando máscara;
II - responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 3 metros (três metros) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto na área externa ou em logradouros públicos, sendo obrigatória a disponibilização de colaborador para realização deste controle;
III - promover medidas de assepsia das superfícies ao final de cada atendimento, tais como desinfecção de balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso comum, conforme orientações da Vigilância Sanitária; e
IV - responsabilizar-se pelo fluxo de entrada e saída de clientes no estabelecimento, de maneira que as pessoas não se aglomerem na porta de entrada.
§1º. Para fins do disposto no inciso I, os estabelecimentos com área livre de circulação de público inferior a 10m², ou mesmo superior a 10m² e inferior a 20m², poderão atender somente a 01 (um) cliente por vez.
§2º. Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento para a Unidade Básica de Saúde.
§3º. O disposto neste artigo se aplica, também, aos serviços essenciais, tais como: supermercados, hortifrutis, mercearias, açougues, padarias e farmácias.
Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, até as 23h00min, observadas as seguintes diretrizes:
I - permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 1 (uma) pessoa a cada 10m² de área livre de circulação de público e, obrigatoriamente, utilizando máscara;
II - manter as mesas dispostas de forma a respeitar o espaçamento mínimo de 03 (três) metros de distância entre elas;
III - fica proibido o serviço de self service, devendo o estabelecimento adotar o atendimento a *la carte* em mesa;
IV - Fica proibido o entretenimento (música ao vivo, som mecânico e/ou voz e violão).
V - intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos, em conformidade com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04);
VI - não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
VII - eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado dessa forma, provendo sachês para uso individual;
VIII - responsabilizar-se pela obrigatoriedade do uso de máscara, em tempo integral, pelos colaboradores e clientes em deslocamento dentro do estabelecimento;
IX - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (como balcões, mesas, máquinas de cartão), com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado.
Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento uma Unidade de Saúde.
Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento de atividades esportivas e de recreação e lazer, clubes sociais e atividades de condicionamento físico, observadas as seguintes diretrizes:
I - permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 1 (uma) pessoa a cada 10m² de área livre de circulação de público e, obrigatoriamente, utilizando máscara;
II - é obrigatório o agendamento de horários, para evitar aglomerações;
III - ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 02 (duas) horas de funcionamento;
IV - adotar parâmetro mínimo de distanciamento de 3 (três) metros para os exercícios aeróbicos, salvo se cumprido o disposto no inciso V deste artigo;
V - se possível, instalar proteção (acrílica) entre equipamentos;
VI - devem ser disponibilizados profissionais para higienização dos equipamentos após cada utilização pelos usuários;
VII - abster-se de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada;
VIII - o estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos; e
IX - responsabilizar-se pela obrigatoriedade do uso de máscara, em tempo integral, pelos colaboradores e alunos.
Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento uma Unidade de Saúde.
Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento de clínicas de estética, salões de beleza e barbearias, observadas as seguintes diretrizes:

I - realizar atendimento somente com horário agendado, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II - adotar as medidas necessárias que assegurem a distância mínima de 3 (três) metros, colocando as estações de trabalho de distantes umas das outras na medida acima ou inutilizando estações que não respeitem ao distanciamento adequado;
III - permitir o acesso interno ao estabelecimento de, no máximo, 1 (uma) pessoa a cada 10m² de área livre de circulação de público e, obrigatoriamente, utilizando máscara;
IV - proibir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
V - proibir o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;
VI - prover tratamento diferenciado para pessoas do grupo de risco, sem filas e contato com demais clientes;
VII - não permitir a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem. Os acompanhantes deverão aguardar fora do estabelecimento;
VIII - higienizar, após cada procedimento, os objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e outros materiais (pentes, escovas, tesouras, dentre outros) com os quais os clientes mantiverem contato;
IX - os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentar produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros), bem como necessitam intensificar higiene dos produtos expostos em vitrine (recomenda-se redução da exposição de produtos);
X - para serviços de depilação, utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis;
XI - providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis;
XII - orientar ao cliente que preferencialmente leve seu próprio material como toalhas e instrumentos de manicure (alicate, cortador de unha, palito, espátula, esmaltes); e
XIII - responsabilizar-se pela obrigatoriedade do uso de máscara, em tempo integral, pelos colaboradores e clientes dentro do estabelecimento.
Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato (sem contato) e, verificada temperatura de 37,5 ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, fica recomendado o não ingresso no ambiente e a orientação de encaminhamento uma Unidade de Saúde.
Art. 6º. Fica autorizado o funcionamento controlado das feiras livres, observadas as seguintes diretrizes:
I - as feiras livres acontecerão exclusivamente aos domingos, respeitando o horário de funcionamento especial de 06h:00min às 12h:00min.
II - as feiras livres serão realizadas na Avenida Alfredo Pedro Carneiro.
III – a autorização para funcionamento das feiras livras restringir-se-á aos feirantes residentes do Município de Muriaé.
§1º. Determina-se que o acesso às barracas das feiras livres seja controlado através da adoção de medidas de restrição e controle de público, de forma a assegurar a distância mínima de 3,0 metros entre as pessoas que aguardam atendimento, a fim de se evitar o intenso fluxo que propicie a aglomeração de pessoas.
§2º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, façam uso e forneçam aos seus colaboradores os equipamentos de proteção individual – EPI – indicados em ato próprio do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e disponibilizem aos clientes produtos indispensáveis à realização de higiene pessoal.
§3º. Determina-se que os feirantes autorizados a operarem no Município de Muriaé, como condição de funcionamento, ocupem os lugares previamente demarcados pela Administração Municipal, de forma a assegurar a distância mínima entre as barracas.
§4º. Determina-se que os feirantes atendam exclusivamente aos clientes que estiverem fazendo uso de máscaras de proteção individual.
Art. 7º. Fica autorizada a realização das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas de qualquer nível de escolaridade no território municipal, nos moldes do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, disponibilizado no Protocolo Único disponibilizado no site https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios.
Parágrafo único. As Instituições de Ensino deverão cumprir todos as diretrizes contidas na Resolução n.º 33, de 01 de março de 2021, que instituiu Protocolos e orientações complementares para atendimento escolar nas unidades da Rede Estadual e Rede Privada de ensino, no período de pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Muriaé.
Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento dos Cursos de Formação de Condutor, observadas as seguintes diretrizes:
I - realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;
II - é obrigatório a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas;
III - disponibilizar álcool em gel a 70% nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços;
IV - higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, etc);
V - no término de cada expediente, os materiais e veículos devem ser lavados externamente com água e sabão;
VI - fica proibida a utilização de materiais de forma compartilhada (como capacetes e outros objetos);
VII - avaliar possibilidade de realização de duas aulas sequenciais por aluno;
VIII - proibir a permanência de acompanhantes nas dependências das aulas, como Centros de Formação de Condutores e durante os as aulas práticas; e
IX – as aulas presenciais teóricas deverão seguir o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19, disponibilizado no Protocolo Único disponibilizado no site https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios e diretrizes contidas na Resolução n.º 33, de 01 de março de 2021.
Art. 9º. Fica autorizado o funcionamento de atividades hoteleiras e hospedagem em geral, observadas as seguintes diretrizes:
I - reduzir a capacidade de atendimento a 50%;
II - a entrega de produtos externos deve ser realizada apenas na recepção;
III - restringir a duração de permanência de hóspede nos ambientes de atividades coletivas, tais como hall de entrada, salas de convivência, etc; e
IV - recomenda-se o fornecimento das refeições dos hóspedes por meio do serviço de quarto;
Art. 10. Fica determinado que os templos religiosos e afins realizem suas atividades respeitando o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, observando, ainda, o distanciamento linear de 3m (três metros) entre as pessoas e uso de máscara e disponibilização de alcóol em gel.
Art. 11. Os atendimentos presenciais prestados por profissionais liberais, empresários individuais ou autônomos deverão ter dia e horário previamente agendados, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o final de um atendimento e o início de outro, durante o qual as superfícies e instrumentos de uso comum serão obrigatoriamente sanitizados, sem prejuízo da observância das normatizações dos conselhos profissionais e da vigilância sanitária, se for o caso.
Art. 12. Fica permitida a utilização das praças públicas, da Lagoa da Gávea, dos equipamentos públicos e privados em geral, de quadras e centros poliesportivos,assim como campos que são utilizados para prática desportiva, no horário compreendido entre 6h00min as 19h00min.
Art. 13. Fica proibida a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais com mais de 30 (trinta) pessoas, ou, cumulativamente, à

razão superior de 1 (uma) pessoa a cada 10m², para ambientes fechados, e 1 (uma) pessoa a cada 4m², para ambientes abertos.
Art. 14. Fica mantida a suspensão de realização de cirurgias eletivas em todos os Hospitais e Clínicas em funcionamento no Município, observadas as determinações dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e do Ministério da Saúde.

Art. 15. A desobediência ou inobservância ao disposto nesta Resolução e demais normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde, configura infração sanitária grave.
§1º. As infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente, através da aplicação de uma ou mais das penalidades previstas no Art. 361 do Código de Vigilância Sanitária do Município de Muriaé, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§2º. A consequência calamitosa à Saúde Pública inerente à infração é considerada circunstância agravante quando da aplicação das penalidades previstas no Código de Vigilância Sanitária.
§3º. As Autoridades Sanitárias Municipais poderão adotar, como medida excepcional para garantia da preservação da saúde no Município de Muriaé, a interdição cautelar de estabelecimento que cometer infração de natureza sanitária, além dos demais instrumentos cabíveis.
§4º. A infração de normas para impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa é considerada crime pelo Código Penal Brasileiro, com pena de detenção de um mês a um ano e multa, sem prejuízo, ainda, das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 16. A garantia do estrito cumprimento de todas as normativas federais, estaduais e municipais de combate à propagação do COVID-19 ficará a cargo dos Fiscais Sanitários, Fiscais de Atividades Urbanas e Meio-Ambiente, Fiscais de Defesa do Consumidor, Fiscais de Obras e Auditores Fiscais, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário ao disposto nesta Resolução.
Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de maio de 2021.

Muriaé, 07 de maio de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19 Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B8529337

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N°02/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ

"Dispõe sobre aprovação dos Planos de Trabalho das Entidades, conforme Captação de recursos do FUMDAI- Fundo Municipal de Assistência ao Idoso."

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, previstas no §1° e 2° do art. 230 CF, de 05 de Outubro de 1988 na Lei Federal n° 10.741- Estatuto do Idoso, de 1° de Outubro de 2003, na Lei Municipal n° 3.667/2008 e no Decreto Municipal n° 8.110/2017, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público de n° 01/2021;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Edital de Chamamento Público n° 001/2021/FUMDAI;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução 01/2021 do COMIMU que institui a Comissão de Avaliação de Projetos do Chamamento Público do Conselho Municipal do Idoso de Muiriaé-MG, para o biênio 2019/2021;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 1° da *Lei Municipal n° 3.667/2008*, que estabelece como competência do COMIMU gerir o Funco Municipal de Assistência ao Idoso- FUMDAI, alocando recursos para programa de entidades gobernamental e não governamental voltadas ao objeto do referido edital.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 do *Decreto Municipal n° 8.110/2017* que cria o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros com a finalidade de autorizar que a organização da sociedade civil regulamente registrada e com programa(s) inscrito(s) no COMIMU possa captar diretamente recursos para a execução de projeto em proposta previamente aprovada por este conselho.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar os Planos de Trabalho da O.S.C Fundação Cristiano Varella e O.S.C Obra Unida Lar Ozanam, adequados conforme captação de recursos, conforme o disposto no Edital n° 001/2021 - FUMDAI,

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.O.M., no sítio oficial e arquiva-se

Muriaé, 06 de Maio de 2021

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
COMIMU

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:40C12862

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 08, DE 06 DE MAIO DE 2021

"Cessão de servidora pública efetiva para o Município de Itaperuna (RJ)".

O Prefeito Municipal de Muriaé**,** Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no inciso I, do art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão;
Considerando o Processo administrativo nº 6596/2021; e
Considerando o OF/GP/Nº 143, de 30 de Abril de 2021, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, solicitando a cessão da Servidora LUCIANE RESENDE SILVEIRA BRANDÃO.
RESOLVE

Art. 1º Fica cedida para a Prefeitura de Municipal de Itaperuna, com ônus da remuneração para a cessionária, a servidora pública municipal **LUCIANE RESENDE SILVEIRA BRANDÃO**, MASP 6014001, detentora do cargo de Professora I Especialista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Maio de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FEE7EFCC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28 DE 06 DE MAIO DE 2021

Designa Comissão Municipal de Oncologia (CMO).

Marcos Guarino de Oliveira,Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDOa necessidade de instituir comissão de oncologia nos Municípios que possuem hospitais habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.277, de 10 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Municipal de Oncologia (CMO) com base na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.277, de 10 de dezembro de 2020.

Art 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Wilson Roberto Batista – Médico
Henio Alves da Silva - Médico
Fabiano Alves e Oliveira – Coordenador de Regulação
Aline Sabina de Paula Rocha – Enfermeira
Lucimar de Souza Amora Freire - Conselho Municipal de Saúde

Art.3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de maio de 2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:51098ED0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.445, DE 03 MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam as Senhoras, abaixo relacionadas, nomeadas para exercerem o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de Maio de 2021:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE SERVIÇOS	CO – 01.1	CC - 10	AMANDA BRANCA BAESSO ROCHA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS - 15	CC - 10	DÉBORA BELINATO DE MORAES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Maio de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E4C02001

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.446 DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de Maio de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH-10	CC-12	EDUARDO OLIVEIRA DO BEM

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Maio de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D90060A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

"Dispõe sobre a realização de Reunião Ordinária do CMDPD, 12 de maio de 2021"

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das suas atribuições previstas na Lei 3613/2008, Lei 5559/2017 e Art. 14, Ido Regimento Interno do CMDPD;
Considerando o atenção aos requisitos legais de instalação das reuniões do CMDPD;
Considerando respeito as deliberações de dia e horário das reuniões deliberados e aprovados em reunião plenária; e por fim;
Considerando a edição de comando Estadual de combate a Covid-19 "Minas Consciente" do qual Muriaé é adepto, que determina o recrudescimento das regras da vigilância sanitária, retornando o município a "onda vermelha" ou seja mais restritiva (http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/macrorregiao-norte-regride-e-estado-tem- 11-das-14-regioes-na-onda-vermelha-do-minas-consciente) convoca; ainda que sem previsão regimental, de forma extraordinária, os Conselheiros do CMDPD para Reunião Ordinária a ser realizada no **dia 12 Maio de 2021, as 08h 30min na MODALIDADE ON LINE,** tendo em vista o maior cuidado na preservação da saúde de todos.
Em tempo, junto com a pauta descrita abaixo, desejamos a todos uma rica reunião, e, solicitamos a gentileza de todos os conselheiros reservarem tempo para poder acompanhar de maneira adequada a reunião, se possível anotando tópicos de interesse para eventuais esclarecimentos posteriores.
Certos do comparecimento e da atuação de todos os conselheiros, membros, PCDs e autoridades; agradecemos e esperamos por todos.

Pauta:

Recepção dos conselheiros e convidados e verificação de quórum;
Oitiva da autoridade de Saúde ou a quem o fizer representar sobre o planejamento de imunização do PCDs, em especial, os de comorbidades graves;

Esclarecimento sobre Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Planejamento de Implementação do Centro de Referência e Atendimento a Pessoa com Deficiência de Muriaé - CEREDE;
Curso de Capacitação para Conselheiros da Pessoa com Deficiência em Parceria com o CONPED.
Emissão das Carteiras Muriaeenses do Autista e da Pessoa com Deficiência.
Norma NBR 9050.
"Cessão de Palavra a AMA;
Encerramento.

Atenciosamente. Muriaé, 06 de maio de 2021.

DR. RONDINELI FRANCISCO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé-MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7BD04173

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 14, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2021

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2021;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 13 de 03 de Maio de 2021;
CONSIDERANDO as solicitações encaminhadas pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte, através do Ofício nº 198/2021 e pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, através do Ofício nº 056/2021.
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 11 de Maio de 2021, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2021, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	IGOR SILVA GARCIA
2º	MARIA OLIVIA MATTOS CALAIS
3º	ADALBERTO DA SILVA NASCIMENTO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 06 de Maio de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FE755B39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 15, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 02/2021

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 02/2021;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 12 de 03 de Maio de 2021;
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito nº 064/2021.
CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro a seguir, convocado a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 11 de Maio de 2021, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 02/2021, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Julia Santos Honorato

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 06 de Maio de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C3187C65

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.447, DE 03 DE MAIO DE 2021

"Concede progressão por titulação a Servidor Público regido pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de progressão por titulação, solicitado através do Processo Administrativo nº 2411/2021, datado do dia 25 de Fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por titulação à servidora da Secretaria Municipal de Educação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"* intitulado: "Ciência das Religiões: Metodologia e Filosofia do Ensino", pela FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI, passando para o seguinte padrão de vencimento:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
CLAUDIA NUNES DE MELO	5874-002	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Maio de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EC0AFE6C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 04, DE 07 DE MAIO DE 2021

Edital destinado ao preenchimento de vagas em caráter de contratação temporária para funções da Rede Municipal de Saúde, com exercício no Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA-FIC.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, na Lei Municipal n.º 5.940/19 e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

Tornar pública a abertura de Edital destinado ao preenchimento de vagas em caráter de contratação temporária para exercício nas funções abaixo relacionadas, Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA-FIC:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO
01	Professor - Arte
02	Professor - Ciências
03	Professor - Ensino Religioso
04	Professor - Geografia
05	Professor - História
06	Professor - Língua Inglesa
07	Professor - Língua Portuguesa
08	Professor - Matemática

Constituir Comissão de Avaliação para análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
Os candidatos designados cumprirão jornada de trabalho conforme Edital de Convocação específico, a ser exarado pela Secretaria Municipal de Educação, e celebrarão Contrato Administrativo com o Município de Muriaé nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/19.

DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico **https://linktr.ee/proejafic**, no período compreendido entre as 08h00min do dia 10 de maio de 2021 às 17h00min do dia 14 de maio de 2021.

Os candidatos poderão inscrever-se, nos termos deste Edital, para concorrer em até 03 (três) funções distintas, de livre escolha, observando a habilitação e as normas vigentes para o acúmulo de cargos.
Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste
Edital.
O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e
corretamente, sob total e exclusiva responsabilidade do candidato.
Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato para a mesma função, prevalecerá a última cadastrada no site, ou seja, a de data e horário mais recentes.
O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação.
Constatada quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição, no momento da designação/convocação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.
O resultado final com classificação será publicado no endereço eletrônico **https://linktr.ee/proejafic**, no período informado no cronograma anexo a este Edital.
Em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19, salvo se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina).

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação e consequente designação de candidatos para exercício da função pública ofertada por este Edital obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
Candidato inscrito e classificado no Concurso Público Municipal vigente, regido
pelo Edital n.º 001/2019 e homologado pelo Decreto n.º 9.535/2020, obedecida a ordem de classificação do cargo para o qual concorreu, desde que comprove a devida habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporariamente;
Candidato inscrito e classificado no processo seletivo regido por este edital, considerando o tempo de serviço exercido na função que pleiteiam;
A convocação/designação dos candidatos enquadrados no inciso II ocorrerá caso ainda haja vagas disponíveis e não restem candidatos que preencham os requisitos do inciso I.

Aos candidatos que concorram a vagas para as quais não houve concurso, será aplicado exclusivamente o critério do inciso II do item 2.1.
Havendo mais de um candidato que concorra nos moldes do inciso II do item 2.1 em igualdade de condições, o desempate será feito considerando-se, sucessivamente:
Maior tempo de serviço exercido na função/componente curricular/área de conhecimento para a qual o candidato se inscrever, em quaisquer componentes curriculares ministrados em escolas da **Rede Municipal de Ensino de Muriaé**, **até 31/10/2020**, contabilizado em dias, devendo ser comprovado no ato da designação/convocação, observadas as seguintes condições:
não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; e
não seja tempo de serviço paralelo.
Maior tempo de serviço exercido na função/componente curricular/área de conhecimento para a qual o candidato se inscrever, em quaisquer componentes curriculares ministrados em escolas da **Rede Estadual de Ensino**, **até 31/10/2020**, contabilizado em dias, devendo ser comprovado no ato da designação/convocação, observadas as seguintes condições:
não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; e
não seja tempo de serviço paralelo.
Maior tempo de serviço exercido na função/componente curricular/área de conhecimento para a qual o candidato se inscrever, em quaisquer componentes curriculares ministrados em escolas da **Rede Privada de Ensino**, **até 31/10/2020**, contabilizado em dias, devendo ser comprovado no ato da designação/convocação, observadas as seguintes condições:
não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; e
não seja tempo de serviço paralelo.
Idade maior;
Sorteio.
O candidato, no ato de sua inscrição, deverá cadastrar o tempo de serviço exercido na função/componente curricular **até 31/10/2020**, conforme incisos do item 2.4, em dias.
No ato da designação/convocação, será exigida do candidato apresentação do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço.
Para a análise e classificação do critério relacionado ao tempo de serviço, os candidatos serão agrupados conforme a habilitação/escolaridade mínima (ANEXO I).

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

A listagem de classificação será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, no sítio eletrônico **https://linktr.ee/proejafic** e no Diário Oficial dos Municípios **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/**, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios.

DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS E LOCAIS DISPONÍVEIS

As vagas destinadas às contratações para o exercício das funções públicas ofertadas neste Edital que surgirem no decorrer do ano de 2021 serão divulgadas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de convocação, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no sítio **https://linktr.ee/proejafic**, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

DA DESIGNAÇÃO/CONVOCAÇÃO

Os candidatos inscritos, obedecida a relação de Classificação Final e conforme o surgimento de vagas, serão gradualmente convocados para a designação, respeitadas as normas de distanciamento e higiene da COVID-19, em Edital de Convocação a ser divulgado pela Comissão de Avaliação, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
Na data e local indicados no Edital de Convocação, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;
Resultado da Perícia Médica Oficial, efetuada em data a ser divulgada no edital de convocação/designação, a qual deverá comparecer munido dos exames constantes do Anexo III deste Edital, realizados em até 90 dias anteriores à data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de cargos, se for o caso, conforme modelo no Anexo II deste Edital;
Termo de Auto Declaração de que não possui nenhuma das condições listadas no item 1.10, conforme modelo no Anexo V deste Edital.
Os candidatos designados nos termos do presente Edital firmarão Contratos Administrativos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por até igual período, respeitado o limite estabelecido no art. 4º da Lei 5.940/2019, ou até o termo final do ano letivo.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Caberá à Comissão de Avaliação a análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos, a prática de todos os atos relativos ao processo seletivo e a publicação de todos os atos praticados na vigência deste edital.
A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Glaucya Aparecyda Napoleão Costa– Presidente da Comissão;
Gabriel de Paula Campbell – Membro da Comissão;
Dirce Queiroz Magalhães – Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Processo Seletivo regido por este Edital terá validade até o dia 15 de fevereiro de 2022, prorrogável por ato próprio da Secretária Municipal de Educação, consideradas a conveniência e a oportunidade da Administração Pública.
A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte a designação/convocação, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
As publicações dos resultados da designação/convocação deverão ser acompanhadas no sítio oficial **https://linktr.ee/proejafic** e no Diário Oficial dos Municípios **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/**.
O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados à designação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta designação.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação, com anuência da Secretária Municipal de Educação.
A classificação do candidato não garante a sua contratação.

DOS ANEXOS

ANEXO I – HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE MÍNIMA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS/PROVENTOS **ANEXO III** – EXAMES PARA PERÍCIA OFICIAL
ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Muriaé, 07 de maio de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE MÍNIMA
FUNÇÃO: Professor II – Arte, Ciências, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática

	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação ou Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica na disciplina da designação.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes
2º	Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da designação.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar;

FUNÇÃO: Professor II – Ensino Religioso

1º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós- graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);
2º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós- graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);
3º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER);
4º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA – CONTRATAÇÃO

Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse e/ou contratação no cargo de
e regime de
, que:
( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista, **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.
( ) **Acumulo** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir: Cargo(s): ;
Órgão(s): ;
( ) **Acumulo** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s): ;
Empresa(s): ;
( ) **Percebo** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s): ;
Órgão(s): ;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
Identificação do Servidor
Nome

C.P.F.__PIS/PASEP Matrícula

Endereço

Bairro

Município

CEP_ Telefone

Local e data Assinatura do servidor

ANEXO III

Hemograma (completo) com eritomagrama, leucograma, e plaquetas
Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA)
Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT)
Glicemia de jejum
Creatina
Urina (rotina)
Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia.

ANEXO IV
CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
10/05/2021 - 8:00h	Início das Inscrições	https://linktr.ee/proejafic
14/05/2021 – 17:00h	Término das Inscrições	https://linktr.ee/ proejafic
19/05/2021	Resultado Preliminar	https://linktr.ee/ proejafic
20/05/2021 e 21/05/2021 - 8:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h	Recursos	Protocolar na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
25/05/2021	Resposta dos Recursos e Resultado Final	https://linktr.ee/digiescola
25/05/2021	Homologação	https://linktr.ee/digiescola

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, (nome completo), declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, de de 2021.

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO: A presente declaração poderá ser substituída por cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.

* Os candidatos que não receberem o comprovante de confirmação de inscrição através do e-mail por eles informado poderão, **exclusivamente no período de inscrições** e por meio do telefone 3696-3376, reportar o erro à Secretaria Municipal de Educação, que adotará as medidas pertinentes.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E1AAAB71

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 057/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS–CONTRATADA: **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A** – VALOR

28.920,00 – **PRAZO: 05/05/2021 A 04/08/2021 –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-3390.39.00-04.122.0009-1.015

MURIAÉ/MG, 05/05/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:9A4099A5

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 17/2021
Processo nº74/2021

A Exma. Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Muriaé, Eveline Castro de Amaral, no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR o presente processo de dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo

Objeto:Contratação de uma unidade de RESIDÊNCIA INCLUSIVA que ofereça o Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência em situação de dependência que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em atendimento a URGÊNCIA de regulamentação de desligamento da instituição CASA LAR por determinação judicial, conforme relatório anexo.

Contratada:ASSOCIAÇÃO ÁGUA VIVA - Apoio ao Desenvolvimento Cultural e Comunitário, inscrita no CNPJ nº 09.490.505/0001-56
Valor: R$2.200,00

Recurso orçamentário:
- Reduzido: 1467
- Dotação: 02.07.03.08.244.0049-2194-3390.32.00
- Fonte: 100.99

Amparo no **art. 24, IV**da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 03 de maio de 2021

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:122D4456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0852021 LICITACAO: INEX000321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: REGINALDO JOSE JULIO OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRACAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$18.712,32 VIGENCIA...: 19/04/2021 a 31/12/2021 DOTACOES...: 0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:60072893

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1032021 LICITACAO: INEX000321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: MAURILIO APARECIDO DOMINGOS OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRACAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$18.712,32 VIGENCIA...: 03/05/2021 a 31/12/2021 DOTACOES...: 0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:4D18EC15

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1052021 LICITACAO: INEX000321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: ANDERSON EVANGELISTA ALVES OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRACAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$18.712,32 VIGENCIA...: 03/05/2021 a 31/12/2021 DOTACOES...: 0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:712B5E03

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1062021 LICITACAO: INEX000321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: ALAN EVANGELISTA ALVES OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRACAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$18.712,32 VIGENCIA...: 03/05/2021 a 03/05/2021 DOTACOES...: 0515 - 339036 - 2678200142.090 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:2AA5D621

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104-2021

PROCESSO...: PRC 00019 21 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1042021 LICITACAO: INEX000321 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG CONTRATADA.: THALISSON CARLOS DA SILVA OBJETO.....: CREDENCIAR PESSOAS FISICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE TAREFAS DIARIAS DE CAPINA E ROCAGEM NAS VIAS PUBLICAS, PRACAS, JARDINS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR.....: R$18.712,32 VIGENCIA...: 03/05/2021 a 31/12/2021 DOTACOES...: 0515 - 339036 - 2678200142.090 –

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:36C64181

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 020/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 020/2021, modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento parcelado de material gráfico para atender a demanda anual das Secretarias do Município de Ninheira/MG, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09h00min horas do dia 20/05/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 07 de Maio de 2021

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:BB64707E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Republicação. Processo Licitatório nº. 054/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2021, Registro de Preços nº 035/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para o Departamento de Educação e Gabinete do Prefeito, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas ficam remarcados para 24/05/2021 às 08:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A0E62D98

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 220/2021, modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, Registro de Preços nº 037/2021 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Leite Pasteurizado Integral para a merenda escolar e demais departamentos do município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 21/05/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:77C65117

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 2º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0172//20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 2º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 0172/2020, modalidade Pregão Presencial nº 033/2020. Signatário: SIRLENE HONÓRIO MACHADO RIBEIRO & CIA LTDA ME. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 001 – BLOQUETE 25 X 25 X 8 R$ 2,50 (Dois reais, cincoenta centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 07/05/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:90E109E7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVENIO Nº 006/2021

CONVENIO Nº 006/2021
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CASA DE CARIDADE DE OURO FINO
Objeto: O presente Convênio tem como objeto o repasse de recurso, na forma de auxílio, para execução de serviços de engenharia elétrica para instalação e funcionamento de Tomógrafo.
Valor Total – R$ 97.314,00 (noventa e sete mil trezentos e quatorze reais)
Assinatura – 06/05/2021
Vigência – 31/08/2021

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B54B62C3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CONFORME ITEM 9.1.2. DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2019, FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

DATA: **22 de maio de 2021** (sábado)
HORÁRIOS: **Ver tabela abaixo (horários diferentes)**
ENDEREÇO: Rua Rogério Gissoni, 175 - Centro – Ouro Fino-MG

IMPORTANTE:
1. **O CANDIDATO NÃO RECEBERÁ NENHUM OUTRO COMUNICADO INFORMANDO SOBRE A PROVA PRÁTICA, FICANDO DESDE JÁ CONVOCADO PARA A MESMA.**
2. **NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA NO HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A CHEGADA DO CANDIDATO.**
3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local da Prova Prática.
4. É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização da Prova Prática e o comparecimento no horário determinado.

5. O candidato deverá apresentar-se para a Prova Prática munido de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação.

6. É obrigação do candidato tomar conhecimento dos itens **9.1.2. a 9.1.2.15 e Anexo VII** do Edital nº 001/2019 para sanar quaisquer dúvidas da realização da Prova Prática.
7. O candidato considerado INAPTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente excluído do concurso independentemente da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Nome	Inscrição	horário de chegada
ANDRE GOMES CORRÊA	133675	**7h45**
ANTONIO NIVALDO DE SOUZA	133408	**7h45**
CÉLIO MAURO GONÇALVES	132718	**7h45**
ELVIS MATEUS SOBREIRO	137258	**7h45**
Nome	**Inscrição**	**horário de chegada**
FABIO APARECIDO TEODORO	132715	**9h45**
FRANCISCO ALVES SOBREIRO FILHO	134292	**9h45**
GIOVANNI MARCOS DOS SANTOS	135311	**9h45**
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	133595	**9h45**
Nome	**Inscrição**	**horário de chegada**
JOSUE DONIZETI DE LIMA	131914	**12h45**
JULIANO DONIZETI DIAS	135404	**12h45**
KLEBER LUCIANO DE OLIVEIRA	132725	**12h45**
LUIZ ISRAEL ARRUDA DA SILVA	134985	**12h45**
Nome	**Inscrição**	**horário de chegada**
MARCIAL ROSA DE OLIVEIRA	131900	**14h45**
RODRIGO TADEU INÁCIO	135151	**14h45**
SILVIO LINO DE GOUVEA	135496	**14h45**

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0819C3DC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS

CONFORME ITEM 9.1.2. DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2019, FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

DATA: **22 de maio de 2021** (sábado)
HORÁRIOS: **Ver tabela abaixo (horários diferentes)**
Endereço: Rodovia MG 290 - Bairro Tijuco Preto – Distrito Industrial – Ouro Fino-MG (Próximo ao SAMU)

IMPORTANTE:

1. **O CANDIDATO NÃO RECEBERÁ NENHUM OUTRO COMUNICADO INFORMANDO SOBRE A PROVA PRÁTICA, FICANDO DESDE JÁ CONVOCADO PARA A MESMA.**
2. **NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA NO HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A CHEGADA DO CANDIDATO.**
3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local da Prova Prática.
4. É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização da Prova Prática e o comparecimento no horário determinado.
5. Para realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar-se munido da Carteira Nacional de Habilitação CNH "D" ou superior, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver a exigência na CNH.
6. É obrigação do candidato tomar conhecimento dos itens **9.1.2. a 9.1.2.15. e Anexo VII** do Edital nº 001/2019 para sanar quaisquer dúvidas da realização da Prova Prática
7. O candidato considerado INAPTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente excluído do concurso independentemente da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Inscrição	horário de chegada
ANDRE LUIS BUENO	132220	**7h45**
EWERTON ALAN DE ASSIS	134510	**7h45**
JOSIEL HENRIQUE COELHO	135713	**7h45**
Nome	**Inscrição**	**horário de chegada**
JOSIMAR FIGUEIROA	136555	**9h45**
LEANDRO AUGUSTO BARBOSA	132315	**9h45**
LEANDRO FABIANO DE ASSIS	133117	**9h45**
Nome	**Inscrição**	**horário de chegada**
MARCOS ROBERTO FERNANDES	133850	**12h45**
PAULO ROGERIO BARBOZA	134009	**12h45**
THIAGO CARVALHO VILAS BOAS	135820	**12h45**
Nome	**Inscrição**	**horário de chegada**
VALDIERE MARQUES VIANA	135818	**14h45**
WILLIAM ALEXANDRE BENEDITO	132105	**14h45**

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A832DE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 200/2020

Processo: 9810/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 200/2020 (PROCESSO: 9810/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **C & A CONSTRUTORA LTDA: OBJETO**: Prorrogação contratual. **DATA: 30/03/2021. VENCIMENTO: 31/05/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela Contratante e **C & A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:076CC7E8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 90/2021

Processo: 4375/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 90/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **MRV PLÁSTICOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**: Artigo 24, II da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 4375/2021 OBJETO**: Aquisição de caixa plástica agrícola vazada para estruturação da rede de serviço do sistema único de assistência social do Município de Paracatu-MG**. VENCIMENTO: 31/12/2021. VALOR**: **R$ 5.073,00 ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela contratante e **MRV PLÁSTICOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:8F544355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO A CONCORRÊNCIA N.° 002/2021 – PRC 0068/21

O Presidente da CPL do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **2.º Adendo a Concorrência n.° 002/2021 – PRC 0068/21.** A Comissão Permanente de Licitação, pelo seu Presidente, Senhor Anderson José

Guimarães Viana, ante o conhecimento de questionamentos e impugnações, suspende o processo licitatório (PRC) nº 068/2021, Concorrência nº 002/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO, sendo a suspensão por tempo indeterminado. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 07 de maio de 2021**.**

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA*.**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:38DE0B37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação, pelo seu presidente suplente, Anderson Junio Pereira, ante o conhecimento, por meio do ofício nº 7561/2021 - SEC/1ª Câmara, quanto à existência do processo nº 1101686, em tramitação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, declara a SUSPENSÃO da continuidade do processo licitatório (PRC) nº 270/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de guarda-corpos com corrimão e execução de totens em concreto armado na escadaria do "Cristo Redentor" nesta cidade, sendo a suspensão por tempo indeterminado até que haja o resultado da análise pelo ínclito Tribunal de Contas.

Pará de Minas, 07 de maio de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F78D1719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 030/2021, Pregão Presencial nº 018/2021, Registro de Preços nº 013/2021, que possui por objeto o registro de para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido torna público, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 07/05/2021, às 08:30hs, foi considerada deserta, face a ausência de interessados em participar do certame. Paula Cândido/MG.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 07 de Maio de 2021.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:69B39008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 – PROCESSO Nº. 018/2021 – DISPENSA Nº. 001/2021

Locatário: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Locador: **Paulo Sérgio –** CPF: 087.921.536-40 - Objeto: Locação de um imóvel situado na Avenida Primeiro de Março nº. 542, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado a instalação do Centro de Especialidades, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01/05/2021 a 01/05/2022. Valor global: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de abril de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:DD0520C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 – PROCESSO Nº. 019/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.** – CNPJ: 07.797.967/0001-95 - Objeto: Fornecimento da licença de uso e acesso ao Banco de Preços online com todas suas funcionalidades. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 30 de abril de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:1CFB0DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Processo licitatório nº 000030/2021, Dispensa nº: 000009/2021. Objeto: Objeto: CONTRAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA LIMPAR A LAGOA SITUADA NO PARQUE URBANO MUNICIPAL SEBASTIAO TEODORO NO MUNICIPIO DE PERDIGÃO MG. Em favor de: RO SOLUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº: 30.775.450/0001-17. Valor de R$ 13.160,00. A Ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 07 de maio de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:28523840

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo licitatório nº 000030/2021, Dispensa nº: 000009/2021. Objeto: Objeto: CONTRAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA LIMPAR A LAGOA SITUADA NO PARQUE URBANO MUNICIPAL SEBASTIAO TEODORO NO MUNICIPIO DE PERDIGÃO MG. Em favor de: RO SOLUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº: 30.775.450/0001-17. Valor de R$ 13.160,00. O Contrato nº 021/2021 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 07 de maio de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6AEF5C6A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000031/2021, Pregão nº: 000017/2021, Registro de Preços nº:000017/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DESTE MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 20/05/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 07 de maio de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:F469D0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato V Termo Aditivo de Contrato Nº 146/2017. Origem: Processo Nº 028/2017 – Dispensa Nº 004/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reajuste de valor do aluguel, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Alcides Batista Alves Sobrinho. Valor do Aluguel, Despesas e Tributos: O aluguel passará o valor mensal para R$ 1.670,66 (Um mil seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal de Perdizes MG, 01 de Abril de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:46FDF20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Ata de sessão pública objetivando decisão de recurso concernente ao processo licitatório na modalidade de pregão eletronico em epígrafe. Preâmbulo: Aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2021 às 16horas, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes (MG), reuniram-se Pregoeiro Ray Teles de Sousa Lemos e a Equipe de Apoio Katiucia Ferreira Aguiar e Wilson Antônio Fraga Junior, todos devidamente designados pelo Prefeito Municipal, perante o Decreto nº 2.947/2021 (de 04 de janeiro de 2021), para Sessão Pública de julgamento do Processo Nº 014/2021, na modalidade Pregão Eletronico Edital Nº 004/2021, conforme previsto no respectivo edital. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços na administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético/eletrônico com chip, na distribuição de Vale Alimentação aos servidores do Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Iniciando os trabalhos, após interposição de recurso interposto pela empresa Berlin Finance Meios de Pagamentos. Após análise de contra razões apresentada pela empresa Sindplus Administratora De Cartões, Serviços De Cadastro e Cobrança EIRELI e emissão de parecer contábil e jurídico dos fatos ora recorridos, hei por bem dar deferimento ao recurso pelos fatos elencados nas suas razões. Com parecer técnico contábil sustentou que mesmo com falhas de contabilização e demonstração contábil, o índice de liquidez ainda ficou acima do sugerido pelo edital e o capital social da empresa corresponde a mais que os 10% (dez) por cento exigidos no edital. Outro ponto de análise sobre o registro do balanço patrimonial no Cartório de Registro Civil da Pessoas Naturais, por sua vez, no estado de São Paulo, por meio da Deliberação JUCESP 03/70, a Junta Comercial do Estado de São Paulo, delegou competência aos servidores e serventuários da Justiça designado pelo Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça do Estado para procederem a autenticação dos livros mercantis nas comarcas do Estado, localizadas fora da capital. Por fim, após toda a análise dos autos, fica Habilitado a empresa Berlim. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada, após lida e achada conforme, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio que atestam a participação e colaboração do certame.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Membro,

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR
Membro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:536A00FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato Nº 152/2018. Origem: Processo Nº 010/2018 – Pregão Presencial Nº 007/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula segunda, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Net Triangulo Telecom Ltda – ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 14/03/2021 à 31/08/2021, podendo ser editado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 11 de Março de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4F7C55C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – V Termo Aditivo De Contrato Nº 228/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço do valor de R$ 4,55 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos) do Item 05 (Óleo Diesel s10), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Auto Posto Perdigueiro Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 05 (Óleo Diesel s10) passará o valor unitário para R$ 4,88 (Quatro reais e oitenta e oito centavos) o litro. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 04 de Maio de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:9A2747FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VIII TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – VIII Termo Aditivo de Contrato Nº 231/2020. Origem: Processo Nº 127/2020 – Pregão Presencial Nº 061/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento do valor unitário de R$ 6,29(Seis reais e vinte e nove centavos) do Item 02 (Gasolina Comum), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Petrobom Ltda. Do Preço: O preço unitário do Item 02 (Gasolina Comum) passará o valor unitário para R$ 6,35 (Seis reais e trinta e cinco centavos).

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Perdizes MG, 03 de Maio de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3E9B5439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.451/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.
"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." JOAO BATISTA LOPES

DECRETO N.º 4.451/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família do Senhor João Batista Lopes, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que encontra-se desempregado, vivendo de bicos e em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;
CONSIDERANDO, que o desabrigado possue renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiário:

- JOÃO BATISTA LOPES, CPF: 839.125.176-49, residente e domiciliado, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Miguel Lopes, 55, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 01.05.2021 até 01.07.2021 no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao Sr. Istangleber Lopes Teodoro, CPF: 056.442.806-08, domiciliado na Rua João Euzébio, 120, Palestina, nesta cidade de Perdões – MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de maio de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F1502299

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7786/2021. PROCESSO Nº:74/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7786/2021. Processo nº:74/2021 Pregão Eletrônico nº 14/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, situada à Rua Major Querino, 135, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG CEP 37.558-735 inscrita no CNPJ sob o nº. 28.738.688/0001-20. Objeto: Registro de Preço para aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 03/05/2021. Valor: 23.016,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2D127CA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7787/2021. PROCESSO Nº:73/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7787/2021. Processo nº:73/2021 Pregão Presencial nº 30/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ/MF nº 26.001.891/0001-94. Objeto: Registro de Preço para contratação de exames imuno-histoquímico. Vigência: 12 meses a contar do dia 03/05/2021. Valor: R$8.850,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:690534C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7788/2021. PROCESSO Nº:71/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7788/2021. Processo nº:71/2021 Pregão Eletrônico nº 13/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro HR SERVIÇOS E NEÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, situada à Rua Joaquim Batista, 1357A Q366 L08, Setor Central, Gurupi/TO CEP 77.402-010 inscrita no CNPJ sob o nº. 28.288.997/0001-46. Objeto: Registro de Preço para aquisição de luminárias. Vigência: 12 meses a contar do dia 03/05/2021. Valor: 54.250,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:016B6EAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7789/2021. PROCESSO Nº:68/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7789/2021. Processo nº:68/2021 Pregão Eletrônico nº 12/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BH FARMA COMÉRCIO LTDA, situada à Rua Simão Tamm, 257, Bairro Cachoeirinha Belo Horizonte/MG CEP 31.130-250 inscrita no CNPJ sob o nº. 42.799.163/0001-26. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/05/2021. Valor: 23.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:236BA6C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7790/2021. PROCESSO Nº:68/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7790/2021. Processo nº:68/2021 Pregão Eletrônico nº 12/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VALE COMERCIAL EIRELI, situada à Rua Pedro Caldas Rabelo, 195, Bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre/MG CEP 37.553-623 inscrita no CNPJ sob o nº. 71.336.101/0001-86. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/05/2021. Valor: 31.080,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BDE896CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7791/2021. PROCESSO Nº:68/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7791/2021. Processo nº:68/2021 Pregão Eletrônico nº 12/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MED CENTER COMERCIAL LTDA, situada à Rod. JK BR459 Km 99 S/N Galpão, Santa Edwirges, Pouso Alegre/MG CEP 37.552-484 inscrita no CNPJ sob o nº. 00.874.929/0001-40. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/05/2021. Valor: 266.857,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:945EBEA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7792/2021. PROCESSO Nº:68/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7792/2021. Processo nº:68/2021 Pregão Eletrônico nº 12/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DROGAFONTE LTDA, situada à Av. Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE CEP 50.740-080 inscrita no CNPJ sob o nº. 08.778.201/0001-26. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/05/2021. Valor: 62.780,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:95A73684

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7793/2021. PROCESSO Nº:68/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7793/2021. Processo nº:68/2021 Pregão Eletrônico nº 12/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CRISTÁLIA PRODUTOS QUIM. FARM. LTDA, situada à Rod. Itapira-Lindóia, S/N, Km 14, Ponte Preta, Itapira/SP CEP 13.970-970 inscrita no CNPJ sob o nº. 44.734.671/0001-51. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/05/2021. Valor: 114.640,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4721492B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7794/2021. PROCESSO Nº:68/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7794/2021. Processo nº:68/2021 Pregão Eletrônico nº 12/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, situada à Pça. Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP CEP 13.916-074 inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/05/2021. Valor: 15.120,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:51D0CBBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7795/2021. PROCESSO Nº:68/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7795/2021. Processo nº:68/2021 Pregão Eletrônico nº 12/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, situada à Av.

Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG CEP 32.010-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 18.269.125/0001-87. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/05/2021. Valor: 371.360,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1078924F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7796/2021. PROCESSO Nº:68/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7796/2021. Processo nº:68/2021 Pregão Eletrônico nº 12/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DROGARIA MOREIRA LTDA, situada à Pça. 1º de junho, 76, Centro, Perdões/MG CEP 37.260-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 37.058.970/0001-58. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/05/2021. Valor: 73.050,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:560BC325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7797/2021. PROCESSO Nº:68/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7797/2021. Processo nº:68/2021 Pregão Eletrônico nº 12/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, situada à Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bairro Bela Vista, Erechim/RS CEP 99.704-168 inscrita no CNPJ sob o nº. 29.043.834/0001-66. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/05/2021. Valor: 280.200,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:349F8CAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7798/2021. PROCESSO Nº:58/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7798/2021. Processo nº:58/2021 Pregão Presencial nº 26/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ALFAGÁS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº37.194.723/0001-89. Objeto: Registro de Preço para locação de aparelho respiratório. Vigência: 12 meses a contar do dia 05/05/2021. Valor: R$45.420,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2B0A5C72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3ªATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021, PROCESSO 63/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS

3ªATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021, PROCESSO 63/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e Rosemery Aparecida Belchior e a Sra. Flávia representante da empresa FR CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME para abertura dos envelopes nº 02 – proposta e o resultado foi o seguinte:. A empresa EFA ACRIS LTDA CNPJ: 29.708.632/0001-96 apresentou uma proposta de R$278.329,92; AS SERVIÇOS EIRELI CNPJ 28.141.685/0001-05 apresentou uma proposta de R$298.056,00; SPERTA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 31.591.188/0001-13 apresentou uma proposta de R$245.572,80; PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.381.186/0001-50 apresentou uma proposta de R$239.932,20; COLMÉIA RH TECNOLOGIA SERVIÇOS EIRELI CNPJ 27.445.021/0001-77 apresentou uma proposta de R$265.330,56; FR CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 07.984.417/0001-85 apresentou uma proposta de R$248.064,96. Mediante o exposto a comissão sugere que seja prestado os serviços pela empresa PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, por apresentar uma proposta mais vantajosa para o município. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 13:46 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4D762370

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 05/20 AO CONTRATO – 7.136/20 CELEBRADO EM 10.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS EIRELI.

TERMO ADITIVO N.º 05/20 AO CONTRATO – 7.136/20 CELEBRADO EM 10.03.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS EIRELI.

Termo aditivo n.º 05/20 que entre si celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, neste município de Perdões-MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado a firma EMPRESA ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS EIREL, CNPJ/MF nº 29.670.419/0001-32, com sede na Rua Joaquina Pires de Alvarenga, nº 246, Morada do Trevo, CEP: 32.600-808, por seu representante legal Sr. Italo Vinicius Martins de Assis, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

- CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 30/04/2021;
- CONSIDERANDO a Planilha Aditiva de Valores e Obras que descrevem a necessidade de substituição dos postes de alambrado de mourões para concreto e demais itens desta obra pública e considerando a autorização legal do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 que permite alterações até o limite de 25% sobre o valor incialmente contratado e que a alteração de meta pretendida não supera este valor;
- CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação da prestação de serviços em caráter continuado desde que represente vantagem ao erário público

municipal, podendo se estender pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA–DO VALOR DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As cláusulas segunda terceira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA"– DO VALOR E DO PAGAMENTO
O Município pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 113.138,34** (cento e treze mil, cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), representando um acréscimo de R$ 11.195,80 (onze mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos) que representa um índice de 9,89% (nove vírgula oitenta e nove por cento) sobre a contratação inicialmente realizada.
CLÁUSULA SEGUNDA"– DO VALOR E DO PAGAMENTO
O Município pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 113.138,34** (cento e treze mil, cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), representando um acréscimo de R$ 11.195,80 (onze mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos) que representa um índice de 9,89% (nove vírgula oitenta e nove por cento) sobre a contratação inicialmente realizada, corrigido nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
"CLÁUSULA TERCEIRA"– DO PRAZO
Este contrato vigorará até o dia **30/07/2021** podendo ser prorrogado a luz do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA–das demais disposições contratuais:
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de abril de 2021.

Município de Perdões
HAMILTON RESENDE FILHO

ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:60EE8A8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.800/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO, MAIO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.800/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021, PROCESSO Nº 06/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2021, referente ao mês de maio, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$7.000,00 (sete mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de junho de 2021, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 409.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 DE MAIO DE 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto
Parecer Jurídico

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DC845534

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.498/21 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO E PROJETOS, TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES

PORTARIA Nº 8.498/21, de 03 de maio de 2021.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ENSINO E PROJETOS, TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Ensino, Programa e Projetos,** fica nomeada a **Sra. TATIANA TAVARES DE ALMEIDA GOMES,** a partir de 03/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de maio de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:850E7DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº 1500.01.0003976/2021-73 –
Processo SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91
Contrato para Municípios - CSC PESCADOR (28754177)

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Empresa Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ da Contratada: 18.269.125/0001-87.
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, CNPJ da Contratante: 18.404.962/0001-71.
Valor: R$ 49.773,49 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Vigência de 36 (trinta e seis) meses. Data da Assinatura do contrato: 06/05/2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:278B7C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

André Gontijo Empreendimentos Comercial & Eventos Eireli *– CNPJ da Contratada: 31.281.483/0001-73 –* ***Objeto:*** *Registro de Preços para aquisição de carnes e derivados para atender as demandas da Secretaria da Família e Políticas Sociais do Município de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preços* n° 003/2021 – Processo Licitatório nº 008/2021 -– Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 003/2021 – Valor Total: R$ 6.290,00 (Seis mil duzentos e noventa reais) – Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTOS COMERCIAL & EVENTOS EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:72426F75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

Emartins Atacadistas Ltda *– CNPJ da Contratada: 40.464.205/0001-42 –* ***Objeto:*** *Registro de Preços para aquisição de carnes e derivados*

para atender as demandas da Secretaria da Família e Políticas Sociais do Município de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preços n° 004/2021 – Processo Licitatório nº 008/2021 –- Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 003/2021 – Valor Total: R$ 103.732,50 (Cento e três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) – Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

EMARTINS ATACADISTAS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:9F088E7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Pirapora *- CNPJ 23.539.463/0001-21- Retifica, em razão de erro material, o extrato da ata de Registro de Preços n° 001/2021, que tem como contratada a empresa Nutri Comércio Eireli, CNPJ da contratada: 28.110.516/0001-08 -* ***Objeto:*** *Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social cadastradas nos equipamentos socioassistencial da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais****. Onde se lê – CNPJ Contratante*** *- Leia-se* ***– CNPJ da Contratada*** *– Processo Licitatório nº 014/2021 –*

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

NUTRI COMÉRCIO EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:816A319B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Pirapora *- CNPJ 23.539.463/0001-21- Retifica, em razão de erro material, o extrato da ata de Registro de Preços n° 002/2021, que tem como contratada a empresa Space Informática e Móveis para Escritório Eireli, CNPJ da contratada: 14.190.355/0001-03 -* ***Objeto:*** *Registro de Preços para aquisição de papel sulfite para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora e a rede Municipal de Ensino****. Onde se lê – CNPJ Contratante*** *- Leia-se* ***– CNPJ da Contratada*** *– Processo Licitatório nº 012/2021 –*

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:5E1D9841

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 50 DE 07 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 50 DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento de atividades e reclassificação do Município de Pirapora, passando para a onda vermelha do "Plano Minas Consciente", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m", "o", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado Plano *"Minas Consciente"*, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Pirapora/MG aderiu, conforme Decreto nº 172, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13 de 08 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a adesão do Município à Macrorregião Norte do Plano "*Minas Consciente".*

CONSIDERANDO a Deliberação nº 154 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 06 de maio de 2021, que reclassificou a macrorregião Norte para a onda vermelha do Plano Minas Consciente;

E, por fim, CONSIDERANDO a taxa de ocupação de leitos do hospital de referência em atendimento à COVID-19 (Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire), e demais dados epidemiológicos, o que nos leva a adotar medidas mais restritas,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Pirapora passa para a onda vermelha do Plano "Minas Consciente", seguindo a Deliberação nº 154 do Comitê Extraordinário COVID-19, definida pelo Grupo Executivo do plano, publicada em 06/05/2021, adotando, porém, as medidas restritivas especificadas neste Decreto.

Parágrafo único. Ressalvadas aquelas descritas no art. 2º deste decreto, ficam autorizadas as demais atividades econômicas, desde que observadas as regras de distanciamento social e as orientações de funcionamento do Plano Minas Consciente, além das descritas neste Decreto, sendo:

I - Os estabelecimentos comerciais, assistenciais, culturais e religiosos deverão obedecer a regra de distanciamento, com distância linear de 3 (três) metros entre pessoas.

II - Os estabelecimentos que possuírem espaços com mesas e cadeiras deverão obedecer a regra de distanciamento linear de 3 (três) metros entre as mesas.

III - Os estabelecimentos que se enquadram em atividades econômicas essenciais deverão ainda respeitar a limitação de lotação por metragem de referência de 01 (uma) pessoa a cada 10 (dez) metros quadrados, devendo considerar para fins de cálculo os clientes e funcionários.

IV - Os estabelecimentos que tenham atendimento em espaço que seja a céu aberto poderão adotar o distanciamento com uma metragem referência de 4 (quatro) metros quadrados para a lotação máxima.

V - Os estabelecimentos deverão obedecer as medidas de proteção aplicáveis a todas as atividades e as orientações ou regras relacionadas a sua atividade econômica, constantes no protocolo *Minas Consciente: "Retomando a Economia do jeito certo"*, em sua versão atualizada, e as regras adicionais inerentes ao protocolo restritivo do citado Plano.

VI - Bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, tabacarias, lojas de conveniências e congêneres, além dos protocolos estabelecidos pelo *"Plano Minas Consciente"*, somente poderão funcionar se observadas as seguintes condições:
a) Ocupação de mesas por, no máximo, 04 pessoas;
b) Proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar;
c) Atendimento no próprio estabelecimento somente até as 23 (vinte e três) horas;
d) Após as 23 (vinte e três) horas, é permitido apenas serviço para entregas (delivery), proibida também a retirada no local;

e) Os estabelecimentos deverão garantir que os clientes entrem e permaneçam de máscara, podendo retirar apenas no momento do consumo.

VII - As igrejas e templos religiosos, devem obedecer as seguintes regras para a realização de missas, cultos e demais manifestações religiosas:
a) A duração máxima de cada missa, culto e demais manifestações religiosas deverá ser de 2 (duas) horas;
b) Lotação máxima de uma pessoa a cada 10m² (exemplo: área total livre de 1.000 m² / 10m² = 100 pessoas por celebração, no máximo);
c) Respeitar o afastamento mínimo de 3 (três) metros entre as pessoas, usando fitas para sinalizar os assentos;
d) Fornecer nas entradas e em locais estratégicos, álcool a 70% (setenta por cento) aos participantes;
e) Proibir a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial.
f) Tomar medidas que busquem restringir o contato físico entre os fiéis durante as celebrações.
g) Observar intervalos de no mínimo 01 (uma) hora entre o final de uma celebração e o início de outra, de modo a evitar que haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

Art. 2º Fica proibido, por tempo indeterminado, no âmbito do Município de Pirapora:
I – A realização de eventos de qualquer natureza que possam gerar aglomeração de pessoas;
II – o funcionamento de espaço privado, como clubes recreativos, sítios, chácaras, salões de eventos, dentre outros, onde possa haver aglomeração de pessoas;
III – shows artísticos e musicais, de qualquer natureza, mesmo em estabelecimentos autorizados a funcionar;
IV – a realização de comemorações em propriedades particulares, tais como festas e eventos, inclusive na zona rural;
V– uso de espaços públicos e privados para lazer e eventos;
VI – Em feiras livres, o consumo, no local, de bebidas e alimentos;

Art. 3º São deveres do empresário, necessários para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

Art. 4º Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, ou ainda às orientações e regras dos protocolos do plano "Minas Consciente", o infrator poderá, concomitantemente:
I – ser multado, de 100 (cem) UFM (unidade fiscal Municipal) a 200 UFM, em caso de reincidência, equivalente a R$8.766,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e seis reais);
II - ter o Alvará de funcionamento cassado;
III- o responsável legal pelo estabelecimento será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 5º A reavaliação da situação das diversas atividades econômicas listadas na tabela de ondas do plano "Minas Consciente", quanto à evolução da pandemia causada pelo novo coronavírus, será feita, no âmbito local, a cada 07 (sete) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 08 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 07 de maio de 2021

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BC02ECB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, ,**HOMOLOGAo PL 54/2021 – DISPENSA 09/2021** com vistas a contratação exclusiva de pessoa jurídica MEI/ME/EPP para a prestação de serviços de telecomunicação de dados, voz e imagens para atender as necessidades dos PSFs das comunidades rurais do Campo Grande, Rio do Peixe e Veloso. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:6D6C6428

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECISÃO DE CONTRATO

RECISÃO DE CONTRATO – PAL – 063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - 035/2018
Contrato: 154/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - EPP**
CNPJ: 18.747.757/0001-09
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção, locação de call center e software.
1) - Locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de iluminação pública para atendimento ao município de Pitangui.
2) - Serviços de manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública do perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados que antes eram distritos.
3) - Locação de call center para atendimento ao município de Pitangui.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:AB881279

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - 014/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **AVANÇO – CENTRO MÉDICO OFTALMOLÓGICO LTDA**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato 93/2018 referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de médicos especializados para atender as necessidades do município de Pitangui.
Valor aditivado: R$265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 09/04/2021

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:81C35115

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 52/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021 Objeto – Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das secretarias municipais de desenvolvimento urbano, saúde, assistência social, educação, esporte, desenvolvimento sustentável, turismo cultura e patrimônio histórico, administração e finanças, meio ambiente e agricultura, planejamento e gestão. Abertura dia 19/05/2021 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:BF2AE78C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, ,**HOMOLOGAo PL 26/2021 – PREGÃO 13/2021** com vistas a futura aquisição de materiais de papelaria e escritório para todas as Secretarias do Município e entes conveniados. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Leticia Silva Barcelos
Código Identificador:76753236

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 26 DE MAIO

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 239/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será do diesel s10 passando a vigorar no valor de **R$ 4,299** (quatro reais virgula duzentos e noventa e nove centavos) a partir do dia **19/04/2021**.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:63598464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000104/21
b) Licitação Nr: 80/2021
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Homologação: 07/05/2021
f) Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TURBIDIMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 1.590,00
.
Proponente/Fornecedor: TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP
Qtde. Itens: 1
Total dos Itens: R$ 1.200,00
.
Valor total: R$ 2.790,00

Poço Fundo, 07 de maio de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B8D4CBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 03/2021
Processo Licitatório nº: 246/2020
Ata de registro de preços nº: 01/2021
Empresa: SEBASTIAO GASPAR CELESTINO
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 2 para o valor de R$ 4,61 e o item nº 3 para o valor de R$ 4,67
Data: 07 de maio de 2021

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1F30BE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 122/2021, Pregão Eletrônico nº 96/2021, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E ARMÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ITA CONCEIÇÃO SANDY, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 28 de maio de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B92E7060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.386, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Vandir José da Silva (*1941 +2012).

Autor: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA VANDIR JOSÉ DA SILVA, a atual Rua Sem Denominação 34 (SD-34), sem saída, com início na Rua Pedro Rangel, no bairro São Geraldo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de maio de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:16A57D0E

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.388, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua José Ferreira da Silva (*1926 +2013).

Autor: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA a atual Rua Sem Denominação 35 (SD-35), sem saída, com início na Rua Pedro Rangel, no bairro São Geraldo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de maio de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:31033BB6

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.391, DE 06 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO "COLÉGIO TIRADENTES".

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno de propriedade do Patrimônio do Município, área institucional do Loteamento Jardim Floresta, medindo 9.274,30m² (nove mil, duzentos e setenta e quatro vírgula trinta metros quadrados), situada no Loteamento Jardim Floresta, com a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto L4 de coordenadas N 7.543.155,2356m e E 401.176,7843m. Deste ponto, segue com azimute 171°33'14,17" uma distância de 15,05 metros, confrontando neste trecho com o Lote 1, até o ponto L19 de coordenadas N 7.543.140,3515 e E 401.178,9944. Deste, segue com azimute 71°57'33,86" a uma distância 27,30 metros, confrontando neste trecho com a Área Institucional 1, até o ponto L18 de coordenadas N 7.543.148,8047m e E 401.204,9482. Deste, segue com azimute 171°33'14,17" a uma distância de 90,84 metros, confrontando neste trecho com a Rua 01, até o ponto L17 de coordenadas N 7.543.058,9487m e E 401.218,2908m. Deste, segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura de 3,00 metros, com 4,24 metros de corda e azimute 216°33'06,15", perfazendo uma distância em arco de 4,71 metros, confrontando neste trecho com a Rua 13, até o ponto L16 de coordenadas N 7.543.055,5405m e E 401.215,7641m. Deste, segue com azimute 261°33'06,37" a uma distância de 41,13 metros, confrontando neste trecho com a Rua 13, até o ponto L15 de coordenadas N 7.543.049,4973m e E 401.175,0771m. Deste ponto, segue com azimute 150°09'35,73" uma distância de 2,72 metros confrontando neste trecho com a Rua 13, até o ponto L14 de coordenadas N 7.543.047,1376m e E 401.176,4307m. Deste, segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura de 3,00 metros, com 3,91 metros de corda e azimute 190°51'09,49", perfazendo uma distância em arco de 4,26 metros, confrontando neste trecho com a Rua 13, até o ponto L13 de coordenadas N 7.543.043,2956m e E 401.175,6941m. Deste, segue com azimute 231°32'07,06" a uma distância de 26,08 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente até o ponto L12 de coordenadas N 7.543.027,0738m e E 401.155,2673m. Deste ponto, segue com azimute 321°46'09,70" uma distância de 92,44 metros confrontando neste trecho com a Área Verde 01 até o ponto L11 de coordenadas N 7.543.099,6852m e E 401.098,0648m. Deste ponto, segue com azimute 51°10'18,93" uma distância de 9,71 metros confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira até o ponto L10 de coordenadas N 7.543.105,7759m e E 401.105,6324m. Deste ponto, segue com azimute 47°30'57,86" uma distância de 11,15 metros confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira até o ponto L9, de coordenadas N 7.543.133,3047m e E 401.113,8535m. Deste ponto, segue com azimute 47°27'05,25" uma distância de 10,77 metros confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira até o ponto L8, de coordenadas N 7.543.120,5840m e E 401.121,7838m. Deste, segue com azimute 41°07'44,60", a uma distancia de 11,48 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L7 de coordenadas N 7.543.129,2340m e E 401.129,3374m. Deste, segue com Memorial Descritivo – Loteamento Jardim Floresta azimute 53°45'18,41", a uma distância de 17,20 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L6 de coordenadas N 7.543.139,4010m e E 401.143,2060m. Deste, segue com azimute 59°25'01,25" a uma distância de 23,08 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L5 de coordenadas N 7.543.151,1426m e E 401.163,0734m. Deste ponto, segue com azimute 73°22'42,41" uma distância de 14,31 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Waldemar de Azevedo Junqueira, até o ponto L4 de coordenadas N 7.543.155,2356m e E 401.176,7843m, onde teve início e fim esta descrição."

§ 1º O imóvel descrito no *caput* fica desafetado da natureza institucional, passando à categoria de bem dominical.

§ 2º O terreno ora doado é destinado exclusivamente à construção das instalações da sede própria do "Colégio Tiradentes".

§ 3º A propriedade do imóvel, bem como as benfeitorias nele feitas neste período, será revertida ao Patrimônio do Município na hipótese do donatário não cumprir a condição prevista no § 2º do artigo 1º, no prazo de 02 (dois) anos, contado da escritura.

§ 4º O prazo previsto no parágrafo anterior será prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento do donatário, comprovando achar-se em andamento a construção.

Art. 2º Fica o imóvel referido no artigo primeiro desafetado do Patrimônio Municipal para fins de compor área doada ao Estado de Minas Gerais, para a finalidade prevista no § 2º do art. 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de maio de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

*Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 07 de maio de 2.021, Edição 3003, página 154.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A07C4E59

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.387, DE 06 DE MAIO DE 2021

Reconhece a educação em todos os seus níveis e a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Pouso Alegre, em estabelecimentos prestadores destes serviços no Município de Pouso Alegre, e dá outras providências.

Autor: Ver. Miguel Junior Tomatinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida no Município de Pouso Alegre a educação em todos os seus níveis e a prática da atividade física e do exercício físico como serviços essenciais para a saúde física e mental da população.

§1º Esses serviços poderão ser realizados em espaços públicos ou privados e em estabelecimentos públicos ou privados.

§2º Entende-se que estabelecimentos como academias de ginástica, natação, hidroginástica, artes marciais, musculação, dança, estúdios de pilates, yoga, box de cross training, crossfit e demais modalidades esportivas similares, são atividades essenciais à saúde, mesmo em períodos de calamidade pública.

§ 3º Entende-se por essenciais os serviços educacionais prestados por escolas públicas e privadas, em todos os seus níveis, desde que sediadas na municipalidade e passam a ser considerados atividades essenciais, mesmo em períodos de calamidade pública.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos essenciais a serem seguidos para adequação de prestação desses serviços quando for necessário.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de maio de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:3F4B8B7B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.371, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais) para criação de dotação orçamentária na LOA/2021 em atendimento a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	15	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Atividade	2610	PROGRAMA AVANCAR CIDADE MOBILIDADE PLANO DE MOBILIDADE URBANA	
Elemento de Despesa	**3339039.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**105.400,00**
Fonte de Recurso	2001001	RECURSO ORDINÁRIO	

Art. 2º - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada;

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	0013	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	
Atividade	2637	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	
Elemento de Despesa	**3339039.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**105.400,00**
Fonte de Recurso	2001001	RECURSO ORDINÁRIO	

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2021 até o limite estabelecido na Lei Orçamentária de 2021.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de março de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 25 de março de 2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2974, Página 244.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:37A9D61E

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.389, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Antônio Raimundo (*1940 +2020).

Autor: Ver. Dr. Edson

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ANTÔNIO RAIMUNDO, a atual Rua D do Bairro Distrito Industrial São João, com início na Rua Benedito Emiliano da Silva e término na Rua Três Corações.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de maio de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2BD68D0C

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.390, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Maria Izabel da Costa Paredes (*1936 +2019).

Autor: Ver. Hélio Carlos de Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARIA IZABEL DA COSTA PAREDES, a atual Rua 14, com início na Rua Três Corações e término na Avenida Profa. Marialda de Oliveira Carvalho, no bairro Nossa Senhora do Guadalupe.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de maio de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E1226DA8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.032, DE 06 DE MAIO DE 2021

Altera a composição da Portaria nº 3.959/2020, que "Dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros Oficiais e Equipe de Apoio."

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 40, IV, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, nomeado pela Portaria nº 3.918/2020, com atribuições destacadas no Decreto Municipal 5.179/2020, considerando o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios e certames, na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, passando sua composição a ficar da seguinte forma:

· Pregoeiros:

I - Derek William Moreira Rosa - matrícula nº 16.172;
II - Daniela Luiza Zanatta - matrícula nº 19.694.

· Equipe de apoio – membros efetivos:

I - Adriana Mara dos Santos - matrícula nº 13.985;
II - Ana Carolina Boschi Santana - matrícula nº 19.649;
III - Rita de Cássia Ramos de Pádua - matrícula nº 20.522;
IV - Antônio Luiz Ribeiro - matrícula nº 21.089;
V – Luiz Gustavo Libânio Borges - matrícula nº 26.687;
VI – Camila Leal Franco - matrícula nº 22.435.

· Equipe de Apoio - suplentes:

I - Valmir Olivato - matrícula nº 22.606;
II – Paulo Rodrigo Murta Bueno - matrícula nº 22.591;
III – Fabiana Pereira Gomes - matrícula nº 22.520.

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 2.545, de 06 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único. Os pregões deverão contar nas sessões públicas (certames) com a presença de no mínimo dois integrantes (efetivos ou suplentes) da equipe de apoio.

Art. 3º. Os pregoeiros farão jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, os integrantes efetivos da Equipe de Apoio farão jus à gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos, e os integrantes suplentes da equipe de apoio farão jus à gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei Municipal 5.288/2013.

Parágrafo único. As gratificações não são cumuláveis nos casos em que os pregoeiros ou integrantes das equipes de apoio também venham a exercer funções junto à Comissão Permanente ou Comissões Especiais de Licitação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 06 de Maio de 2021.

JOÃO ROMÃO DE LIMA
Superintendente de Gestão e Recursos Materiais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5BE9BC19

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.307, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre renovação de declaração de utilidade pública da Associação Francisco de Paula Vítor.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 4.517/2006, alterada pelas Leis números 5.125/2011 e 5.413/2013,

CONSIDERANDO que a Vila Padre Vítor foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 301/1956, de 27/11/1956 e sua denominação alterada, posteriormente, para Associação Francisco de Paula Vítor;

CONSIDERANDO a Declaração Anual de Comprovação de Inscrição (DACI) quanto à execução de finalidade, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre (CMAS), em 25/06/2020 com validade de um ano, decreta:

Art. 1º. Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal n. 4.517/2006, a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Francisco de Paula Vítor, com sede nesta cidade, na Rua Padre Vítor, 209, Bairro Cascalho, CNPJ 23.952.906/0001-01, registrada no Conselho Municipal da Assistência Social de Pouso Alegre (CMAS), sob o número 19.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Municipal n. 5.413/2013, a validade da renovação é de 6 (seis) anos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1DA42C3F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 86/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 32/2020– **CONTRATO Nº 86/2021 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 30/04/2021. Contratada: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 18.582.375/0001-72 / Valor: R$ 231.813,12 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e treze reais e doze centavos). Dotação orçamentária nº 02.006.0008.0244.0009.2026.3.3.90.32.00 – ficha 1649 / nº 02.006.0008.0244.0009.2629.3.3.90.32.00 - ficha 1729.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2BC22C72

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 173/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 173/2019. Decorrência: Tomada de Preço nº 09/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA CEIM ANNA VIANNA DE ANDRADE, LOCALIZADO NA RUA CORONEL BRITO FILHO, Nº 621, BAIRRO FÁTIMA .** Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . Valor : R$ 17.031,04 (dezessete mil trinta e um reais e quatro centavos). Data assinatura: 30/04/2021. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0361.0004.1032.3.4.4.90.51.00 – ficha 1668.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5BB29DCA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 05/05/2021. Contratada: **ELLEN ROCHA PENNA ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 28.484.234/0001-70, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, nº 25, bairro Santa Doroteia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 07/05/2021. Contratado: **DR. JOSÉ NOGUEIRA DE CASTRO JUNIOR,** pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° MG 11.476.873 PC/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 072.552.066-38, residente na Rua Doutor José Marques de Oliveira, nº 99, bairro Fátima I, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:99DAD681

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 – "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARÂ PACIENTES INSULINODEPENDENTBS." - Decisão – Autoridade Superior em seu prazo e após análise dos recursos interpostos, decide por manter a decisão proferida pelo pregoeiro no ato da sessão pública. Decisão na íntegra no site:www.pousoalegre.mg.gov.br.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9DC9E093

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".** Data da assinatura: 16/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA. Valor: R$ 37.919,70 (trinta e sete mil novecentos e dezenove reais e setenta centavos), referente aos itens 03, 09, 13, 23, 121, 128 e 130.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".** Data da assinatura: 16/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: BELLA' S GRÁFICA EIRELI – ME. Valor: R$ 52.291,10 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos), referente aos itens 01, 11, 14, 21, 30, 32, 35, 48, 49, 55, 59, 60, 72, 74, 75, 77, 80, 84, 93, 94, 120, 123, 124, 126 e 133.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3E817046

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA E ÚMIDA PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES".** Data da assinatura: 30/04/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA LTDA EPP. Valor: R$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais), referente ao item 04. Dotação orçamentária: nº 2.0.1.0.2096.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 156.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:30BF2AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 110/2021.

Processo Licitatório nº 161/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021.
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria e prestação de serviços técnicos para a gestão do Patrimônio Cultural e elaboração dos documentos do ICMS do Patrimônio Cultural a ser enviado ao IEPHA no ano de 2021, para o município do Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **MONUMENTUM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL LTDA,** com o valor total global de **R$14.010,00 (quatorze mil e dez reais).**
Vigência: 27/04/2021 a 27/12/2021.
Data da assinatura: 27/04/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:FD72334F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
04/05/2021

Dispensa de Licitação nº 136/2021, Processo Licitatório nº 188/2021 – Objeto: Aquisição de peças novas e serviço de mão de obra mecânica para revisão de garantia de 20.000 KM do veículo Pas/Automóvel Fiat Siena, placa QUU-0546, ano 2019 e modelo 2020, a serviço da Saúde – PSF.
Contratada: **VENTURE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.738.238/0003-80,** no valor total global de **R$1.674,39 (mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:2CFAB63F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/05/2021

Dispensa de Licitação nº 137/2021, Processo Licitatório nº 191/2021 – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Marilene de Fátima Ribeiro do Vale, conforme determinação de Ação Judicial nº 5000032-50.2020.8.130528.
Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 05.676.254/0001--48.**
Valor total global de **R$945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:E6BB9097

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
05/05/2021

Dispensa de Licitação nº 138/2021, Processo Licitatório nº 192/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Edgar Costa Santos conforme determinação de Ação Civil Pública n° 0034394-17.2014.4.01.3803.
Contratada: CM HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ sob o **nº 12.420.164/0009-04,** no valor total global de **R$5.280,04 (cinco mil duzentos e oitenta reais e quatro centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em

conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:95E1382E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços 02/2021

OBJETO: Execução de obra sob o regime de empreitada global para recapeamento asfáltico em vias internas do Parque de Exposições Álvaro Borges da cidade de Pratinha-MG.
DATA DO CONTRATO: 07/05/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda

VALOR TOTAL: R$ 203.363,62 (Duzentos e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2021 A 26/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 07 de Maio de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:D06AF51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO 62 - 2021 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 20/2021

DESPACHO DO PREFEITO
Processo nº 062/2021
Pregão Presencial nº 020/2021
Vistos, etc.,

O edital do processo licitatório foi impugnado sob o fundamento de que não poderia ser utilizada a Tabela CMED/PMC como parâmetro para o maior desconto. Argumenta ainda que se utilizada Tabela esta deveria ser a de PMVG/PF, aplicando-se o fator redutor de preços COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS (CAP).

Quanto à utilização da Tabela PMC/CMED, razão assiste ao impugnante.
A assessoria jurídica manifestou pela revogação do procedimento.
Vejo que a revogação do procedimento é o melhor caminho, pois, hão de ser realizadas diversas modificações no Edital bem como nas fases que o antecederam, o que por si só, já são elementos suficientes para embasar o ato revogatório.
Desta forma, revogo o procedimento licitatório em epígrafe, e determino a imediata adequação de novo Edital para que a licitação com o mesmo objeto seja em lapso temporal mais breve.

Cumpra-se.

Quartel Geral-MG, 07 de maio de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A71C546B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 12/2021, autorizado pelo PL Nº 30/2021 visando a contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema deRegistro de Preços, para fornecimento de uniformes em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito - MG. Dia 24/05/2021 às 09h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 07/05/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3D9397AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 13/2021, autorizado pelo PL Nº 32/2021 visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de leite e cestas básicas em atendimento às Secretarias Municipais. Dia 24/05/2021 às 13h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 07/05/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E65E9E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Processo Licitatório n ° 021/2021
Pregão Presencial nº 014/2021
Registro de Preço nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Administrativo Licitatório nº 021/2021, Pregão Presencial nº 014/2021, Registro de Preço nº 013/2021, onde se lê Dotação Orçamentária: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00 Ficha: 257/257 - Fonte: 100/129, passa-se a ler, Dotação Orçamentária: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00 Ficha: 256/256 - Fonte: 100/129.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 07 de maio de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A44D22DD

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA para atender Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipais de Saúde, com data de abertura para o dia 07/05/2021 às 09h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 07 de maio de 2.021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6BF39CDD

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um às nove horas reuniu-se a Pregoeira e sua equipe nomeada pela Portaria 620/2021 de 04 de janeiro de 2021, para abertura e julgamento das propostas do processo de licitação em epigrafe, que tem por objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA para atender Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipais de Saúde, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no edital.
Foi considerada deserta pela Comissão de Licitação, por não haver registro de interessados.
O extrato resumido do edital convocatório encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de Recreio- AMM-MG e no hall do Paço Municipal, tudo conforme consta nos autos.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Recreio, 07 de maio de 2021.

ANA AMÉLIA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Equipe de Apoio

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:66048B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2021

Altera o art. 3° e o inciso VI, do art. 12 do Decreto n° 033, de 19 de abril de 2021, que *"Dispõe sobre a progressão de fase, em decorrência da reclassificação do enquadramento do Município de Ribeirão das Neves de onda Roxa para ONDA VERMELHA, no Plano Minas Consciente de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - Covid-19 e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Altera o art. 3° do Decreto n° 033, de 19 de abril de 2021, que passa a vigorar com supressão do inciso III, com a seguinte redação:

Art. 3°…….

I …….

II …….

III - Suprimdo.

Art. 2° Altera o inciso VI, do artigo 12 do Decreto n° 033, de 19 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12……..

……..

VI - os Clubes Sociais poderão funcionar diariamente, em locais cujo ambiente seja aberto, devendo restringir o acesso de ambientes fechados, internos do clube, res peitando as regras de distanciamento social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:621C0506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº. 797/2021

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMAD Nº 703/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Retificar o Art. 2º, da **PORTARIA/SEMAD nº 703/2021**, de 18 de março de 2021, onde se lia:

I. Gleisson Alves Ferreira – Controle Interno
II. Renata Caroline Vieira Fernandes – Secretaria de Administração

III. João Batista da Silva – Membro do Conselho Municipal de Saúde

Passa-se a ler:
I. Rosely Gomes da Silva – Secretaria Municipal de Governo
II. Renata Caroline Vieira Fernandes – Secretaria de Administração
III. João Batista da Silva – Membro do Conselho Municipal de Saúde

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 07 DE MAIO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05D66AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 022/2021

Dispõe sobre nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - CACS/RN - FUNDEB, no âmbito do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base no dispositivo na alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e com a Lei Municipal nº 4.157, de 05 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, a saber:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Josiane Silva Guimarães, matrícula nº 27.199;
Suplente: Marisa Socorro de Resende Silva, matrícula nº 19.175.

Titular: Lenir Fátima Alves de Abreu, matrícula nº 2.584 e 9.120;
Suplente: Jacqueline Dias de Souza, matrícula nº 18.712.

II - Representante dos professores da Educação Básica Pública:

Titular: Vitória Maria Delazari, matrícula nº 30.227;
Suplente: Henrique Gomes Rosa, matrícula nº 18.310.

III - Representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Selma Maria Rodrigues, matrícula nº 27.678;
Suplente: Cláudia Melo Leite, matrícula nº 27.667.

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Natalici Mendes Santos Ferreira Gomes, matrícula nº 25.128;
Suplente: Paula Alves da Silva Lourenço, matrícula nº 27.004.

V - Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Mônica Aparecida Francisco;
Suplente: Carina Fernanda Gomes Soares.

Titular: Jackson Pereira da Costa;
Suplente: Ruth Lea Barbosa dos Santos.

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Iara Alves de Oliveira;
Suplente: Marisa Alcina Trindade.

Titular: Maria Flor de Maio Marques dos Santos;
Suplente: Matheus Felipe Mota Lívio Rocha.

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação -CME:

Titular: Marcelle Amador Dias, matrícula nº 25.208;
Suplente: Mutsuko Usuda, matrícula nº 9.264.

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Gláucia Martins de Souza, matrícula nº 501.277;
Suplente: Andresa de Oliveira Martins, matrícula nº 501.281.

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros terá vigência até 31 de dezembro de 2022, em observância ao parágrafo segundo, do artigo 42 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de maio de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94E0678D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 41/2021 - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2021 – Processo nº 50/2021. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar – Curativos (Têxtil), Ataduras e Ortopédicos. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 24/05/2021 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:99CFDE26

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital de Pregão Presencial 024/2021, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cercamento em geral, com fornecimento de

mão de obra, equipamentos necessários e fornecimento dos materiais.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:C9279421

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 025/2021, Contratação De Empresa Especializada Na Prestação Dos Serviços De Suporte Técnico e Manutenção Do Geps – Gestão Estratégica De Programas Sociais, Compreendendo Suporte Técnico Aos Usuários Já Treinados, Manutenção Corretiva E Evolutiva Do Produto Já Implantado, Nos Termos Da Solicitação Do Programa De Transferência De Rendas.
A nova data para realização de sessão será dia 26/05/2021 as 14:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7F994CAA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 019/2021, Aquisição de Colchões e Colchonetes – RP.
A nova data para realização de sessão será dia 21/05/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F0057D82

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 036/2021, Aquisição de Sacos Plásticos e Bobinas - RP.
A data para realização de sessão será dia 24/05/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:3BE5AECD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 039/2021, Contratação De Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva e Evolutiva De Sistema Informatizado Geográficas Municipal em Ambiente Web, Com Serviços De Manutenção, Alterações Corretivas e Evolutivas no Sistema, Atendimento e Suporte Técnico.
A data para realização de sessão será dia 31/05/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:CE59EF22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 07 DE MAIO DE 2021.

"DECRETO DE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA, MARQUINHO DO MATIPÓ, EX-VEREADOR E ATUAL PREFEITO MUNICIPAL".

O VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO ESPERA/MG, Sr. Juliano Benicio Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, decreta luto oficial neste município;

CONSIDERANDO o inesperado falecimento do atual prefeito deste município, o Excelentíssimo Sr. Lúcio Marcos da Silveira, ocorrido na noite do dia 06 de maio de 2021;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Rioesperense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e prefeito e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Rioesperense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Rioesperense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, que é dever do Estado render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

CONSIDERANDO, finalmente, sua forte participação na área pública com ênfase no Setor de Obras e Infra - Estrutura, onde costumava dizer às pessoas mais próximas que o "dinheiro público é do povo e deverá ser gasto com o povo".

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Rio Espera, por 03 (três) dias contados desta data e feriado municipal na data de hoje, pelo falecimento do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Lúcio Marcos da Silveira o Marquinho do Matipó, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este município.

Art. 2º – Ficam suspensos os atendimentos ao público no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Rio Espera e nas demais Unidades Administrativas (Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde), entre os dias 07 de maio de 2021 a 09 de maio de 2021.

Parágrafo Único: Os Serviços Públicos considerados essências permanecerão, funcionando em regime de plantão.

Art. 3º - Que se dê conhecimento deste Ato as Igrejas localizadas no âmbito municipal e as Escolas Estaduais Monsenhor Francisco Miguel Fernandes e Escola Estadual Major Miranda.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Rio Espera, 07 de maio de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Vice Prefeito do Município de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:409D1699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
Objeto: Contratação de empresa, pelo critério do menor preço global, para a prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e vias públicas, tais como: varrição de logradouros e ruas com raspagem e remoção de terra e areia, capina e limpeza manual de terrenos, poda de árvores, carga manual e mecanizada de entulhos produzido pela execução dos serviços e pintura de meio fios.

Trata-se de recurso interposto por CA – Construtora Almeida Eireli, CNPJ: 27.361.830/0001-09, em face da habilitação da empresa Santos e Souza Soluções Públicas Ltda, alegando que o preço da empresa vencedora é inexequível, tendo em vista que está muito aquém do preço médio apurado na fase de cotação pela administração.
A empresa recorrida apresentou contrarrazões no sentido de que não compete ao Município julgar se a proposta da empresa é exequível ou não, e que a empresa possui liberdade empresarial/financeira para realizar contratos.
Em que pese a Lei de Licitações, trazer apenas o conceito e parâmetros de inexequibilidade para as contratações de obras e serviços de engenharia, é comum edital adotar este mesmo conceito para serviços diversos, a fim de que haja um balizamento das propostas. No entanto, o conceito por si só, não configura uma presunção absoluta, ou seja, dar-se-á margem ao licitante de justificar a viabilidade da execução da sua proposta.
Mesmo utilizando os parâmetros do art. 48, temos que a proposta da licitante vencedora não demonstra valor inexequível.
O TCU através da Súmula 262 se posicionou a respeito, conforme in verbis:

Súmula 262 – TCU: O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma **presunção relativa** de inexequibilidade de preços, **devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.**

Assim, foi questionado durante a sessão do pregão sobre tal situação, tendo o representante da empresa afirmado que tem condições de prestar os serviços pelo preço ofertado e nas contrarrazões apresentadas a empresa reafirma a sua capacidade de execução do contrato.
Cabe a Administração o dever de resguardar de todas as formas, para que a execução do objeto se conclua. Toda esta verificação perpassa pela análise jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica, sendo que isto foi realizado pelo Município, prevendo no edital inclusive a garantia contratual.
Contudo, a Administração age diante de exigências legais e não cabe ao Poder Público a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial, nem tão pouco, a recusa da proposta mais vantajosa.
Portanto, não se pode desclassificar uma proposta sob o argumento de que a empresa não conseguirá executar o contrato, pois não é da alçada do Município fazer este juízo de valor.
CONSIDERANDO os princípios da livre concorrência, moralidade, impessoalidade, isonomia entre os licitantes, e busca da proposta mais vantajosa que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:
INDEFERIR o recurso interposto pela empresa C.A - Construtora Almeida Eireli, CNPJ: 27.361.830/0001-09, mantendo a habilitação da empresa Santos e Souza Soluções Públicas Ltda, CNPJ: 14.759.578/0001-30.

Prossiga-se o Processo Licitatório.

Rodeiro, 07 de maio de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Analisadas as razões apresentadas pela empresa recorrente, bem como a manutenção da decisão da Pregoeira e equipe de Apoio, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por CA – Construtora Almeida Eireli, CNPJ: 27.361.830/0001-09 e ratifico a decisão que declarou vencedora do certame a empresa Santos e Souza Soluções Públicas, CNPJ CNPJ: 14.759.578/0001-30.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Ciente da decisão supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG:116.077

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:55003C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, na data de 21/05/2021, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 048/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições e instalações de kit de câmeras de segurança, cabos, conectores, fontes de alimentação, dentre outros itens correlatos, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de Câmeras, tudo em conformidade com o anexo I. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 07/05/2021. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F1BF3CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, na data de 21/05/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 047/2021, Registro de Preço nº 024/2021, objetivando a contratação

de pessoa jurídica e/ou física, para locação de trator agrícola e implementos descritos e especificados no anexo I, destinada à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 07/05/2021.

O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:2683A895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 091/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE COLETORA DE ESGOTO E SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO MONTE CARLO EM SANTA BÁRBARA - MG, conforme edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**14/06/2021**às 08 horas, **MUSEU ANTONIANO –** Praça Cleves de Faria, 74, Centro - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura. Santa Bárbara, 07/05/2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:33661AF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0064/2021

Processo Licitatório n.º 071/2021 Dispensa: 016/2021 Chamada Pública: 001/2021
Contrato n.º 64/2021
Contratada**: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.**
Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo presencial e, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, no qual haverá a distribuição de kits com os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, preparados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, no primeiro semestre de 2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição
Valor: o valor total de **R$221.151,32 (Duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**
Vigência: 03/05/2021 a 31/07/2021
Data assinatura: 03/05/2021

Santa Bárbara, 07 de maio de 2021

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:649770A9

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4808/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.122.0015.2.202 - MANUT.ATIVID.DIRET.LICIT.E CONTRAT.-REMUNER.SERVID				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	858		100	14.000,00
02.06.04.122.0015.2.203 - MANUT.ATIVID.DIRETOR.GESTAO PESSOAS-REMUNER.SERVID				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	860		100	14.000,00
02.06.04.123.0019.2.220 - MANUT ATIVID TRIBUT./FISCALIZACAO - REM.SERVIDOR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	859		100	28.000,00
02.11.04.13.391.0051.1.069 - PRESERV CONSERV RESTAUR BENS MATER/CULT TOMBADOS				
449051 - Obras e Instalacoes	743	FUMPAC	100	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**156.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.27.812.0054.1.076 - REALIZ DE CONST/REFOR/AMPLIA GINASIO POLIESPORTIVO				
449051 - Obras e Instalacoes	76		100	100.000,00
02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVID CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261		100	56.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**156.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**156.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 06 de maio de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:C51B6CC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 4805/2021

"*Dispõe sobre o recolhimento, apreensão e controle deanimais de médio e grande porte em vias públicas elogradouros públicos e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o crescente número de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos no município, bem como os inúmeros transtornos causados;

CONSIDERANDO que a permanência de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros, contraria a legislação municipal, dificultando a circulação e o trafego de veículos e colocando em risco os pedestres no perímetro urbano do município;

CONSIDERANDO ainda o fato de jardins, praças e espaços públicos serem severamente danificados pelos animais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável autorizado a proceder, direta ou indiretamente o recolhimento e apreensão de todo e qualquer animal de grande porte solto nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Santa Bárbara – MG., assim considerado qualquer animal encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável.

Art. 2º. Fica proibida a permanência no perímetro urbano e rural de animais de grande porte soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros público.
§1º Para fins desde Decreto consideram-se como animais de grande porte:
Animais equinos, asininos e de muares como cavalos, éguas, burros, asnos, jumentos, mulas, pôneis, etc.;
Animais bovinos e bufalinos como bois, vacas, touros, búfalos, etc;

Outros animais de porte equivalente aos mencionados nos incisos anteriores, tais como avestruzes, emas, etc.

§2º Serão considerados animais soltos ou abandonados nas vias e logradouros públicos dentro do perímetro urbano ou rural, aqueles desacompanhados dos seus proprietários e/ou responsáveis.
§3º No ato da apreensão será feita inspeção visual do animal e aquele que apresentar aspecto doentio será apreendido, encaminhado e guardado separadamente dos outros de aspecto saudável.
§4º O animal que se apresentar com sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência médico-veterinária.
§5º Os animais apreendidos nas situações previstas neste artigo, só serão restituídos aos seus proprietários ou responsável, após o pagamento dos custos com honorários médicos veterinários e medicamentos aplicados deste a apreensão até o momento da liberação.

Art 3º. Os animais soltos ou abandonados serão apreendidos e recolhidos pela autoridade municipal, nos termos do §2º e §3º do artigo 2º.
§1º Os animais apreendidos e recolhidos nos termos do *caput* deste artigo poderão ser resgatados, pelo proprietário e/ou responsáve
§3º Será cobrada diária de permanência dos animais até o prazo, mediante o recolhimento das taxas, diárias e multas.
§2º Para a retirada dos animais apreendidos será cobrada taxa de devolução, conforme o**ANEXO I**, deste Decreto.previsto no §2º, do artigo 5º, deste Decreto.
§4º A multa e a taxa de liberação serão dobradas a cada nova reincidência, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores.

Art.4º. O Poder Executivo Municipal executará os serviços de apreensão dos animais diretamente ou indiretamente, através de permissão a particulares, pessoas físicas ou jurídicas, ou, ainda, concomitante com estes.
§1º No momento de apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 02 (duas) vias, na qual serão especificadas a espécie do animal apreendido; suas características físicas; a idade presumível; o local e a data de apreensão e a assinatura do agente responsável pela apreensão.
§2º Todos os animais apreendidos serão registrados por tinta, chip eletrônico, etiqueta ou outro instrumento a fim de identificar o animal.
§3º Uma vez resgatado o animal, ficará totalmente a cargo do seu proprietário ou responsável a manutenção de seu registro atualizado com os dados relativos ao animal perante a municipalidade.

Art. 5º. Para a retirada do animal o proprietário e/ou responsável deverá:
§1º Em caso de liberação, serão cobrados do proprietário ou do responsável por animal, independentemente de sua espécie, sem prejuízo das demais despesas previstas nesta lei:
Apresentar requerimento de liberação acompanhado de cópia xerográfica da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do Cadastrado de Pessoa Física – CPF e comprovante de residência;
Comprovar o recolhimento das taxas, diárias e multas;
Assinar o Termo de Restituição e Guarda do Animal.
§2º O prazo par a retirada dos animais será de 05 (cinco) dias.
§3º O prazo previsto no §2º será contado em dias corridos da data do recolhimento ou apreensão.
§4º A não retirada no animal no prazo previsto no §2º será considerado abandonado, autorizando-se o Município a efetuar a sua respectiva doação ou alienação.

Art. 6º. Nos casos em que seja declarado o confisco.
§1º Após o decurso do prazo previsto no §2º do artigo 5º, ou na impossibilidade de identificar o proprietário e/ou responsável, os animais apreendidos serão destinados a:
doação, desde que atendam as condições sanitárias;
doação para instituições públicas, privadas ou afins;
leilão em hasta pública, no caso de animais de grande porte;
outras providências, desde que obedecida à conduta definida pelo (a) médico (a) veterinário (a).
§2º Para os casos previstos no inciso I, do parágrafo 1º, o adotante assinará termo se comprometendo pela guarda e zelo do animal adotado.
§3º O valor dos animais vendidos em hasta pública será repassado aos cofres públicos, que custeará os custos do animal enquanto esteve sob a guarda do permissionário e o valor excedido será repassado ao Fundo Municipal de Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável – FUMPADE.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal, através do Médico (a) Veterinário (a), cadastrará o animal pelo seu aspecto físico, mantendo arquivada essa resenha para comparações futuras e comprovação de casos de reincidência.

Art. 8º. O município de Santa Bárbara não responderá por indenizações nos casos de:
danos ou óbito do animal apreendido;
eventuais danos materiais ou pessoas causados pelo animal, durante o ato de captura e apreensão;
Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade dos proprietários e/ou responsáveis.

Art. 9º. Ocorrendo denúncia da criação dos animais citados, caberá ao Fiscal, Sanitário, Ambiental ou de Obras, fazerem a visita para constatar o fato, condições e situações em que passa o animal e o ambiente, notificar e dar o prazo máximo de 5 (cinco) dias para o proprietário e/ou responsável tomar as devidas medidas para retirar o animal da zona urbana.
§1º O Fiscal Sanitário ficará responsável pela notificação nos casos de saúde pública.
§2º O Fiscal Ambiental ficará responsável pela notificação nos casos de maus tratos, autuando conforme disposto no art. 32, da Lei de nº 9.605/98, dos Crimes Ambientais.
§3º O Fiscal de Obras ficará responsável pela notificação de construções (estábulos, pocilgas e similares dentro da área urbana), nos termos do art. 117, do Código de Postura municipal, Lei de nº 669/84.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2021

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TAXA DE DEVOLUÇÃO POR ANIMAL APREENDIDO

Animais de Grande PorteUFISBA's

1

VALOR DA DIÁRIA POR ANIMAL APREENDIDO

Animais de Grande porteUFISBA's

1

MULTA POR ANIMAL APREENDIDO

Animais de Grande porteUFISBA's

5

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:932807DC

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2019 LICITAÇÃO Nº: 012/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 017/2019

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição medicamentos padronizados e não padronizados.
Vistos, etc,
Trata-se de solicitação da Farmácia Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para abertura de Processo Administrativo, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada DISTRAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.417.694/0001-20.
Ocorre que, foi gerada Ordem de Fornecimento nº 03764/20 em que a contratada tinha como obrigação, o fornecimento de 12 (doze) caixas do medicamento "Quetiapina – 50 mg", todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificações extrajudiciais de fls. 07 e 18/19, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega.
Contudo, conforme memorando nº 159/2021/SMS/FMS, a Farmácia Municipal de Santa Bárbara informou que a empresa supracitada não possui mais pendências, conforme documentação em anexo.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que a Ordem de Fornecimento nº 03764/20 foi devidamente cumprida, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 020/2019 tendo em vista a perca do objeto.
Comunique-se aos interessados.
Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:95C5D1F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2021, CREDENCIAMENTO 003/2021

Homologo o processo licitatório supra descrito, destinado a prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade, conforme especificação da Tabela Anexa aos autos e extraída do Decreto Municipal nº. 657/2021de 25/04/2021, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresas: **MOISES DE FREITAS TRANSPORTES,** inscrita no CNPJ sob n° 19.012.528/000109; **CARLOS ROBERTO JUNIOR 04407770627,** inscrita no CNPJ sob n° 13.866.832/0001-37; **ADIMAR CHAVES DE OLIVEIRA 29064830606,** inscrita no CNPJ sob n° 40.330.141/0001-97; **NORIVAL SALVADOR DE AQUINO 97259918691,** inscrita no CNPJ sob n° 97.521.177/001-75; **JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA 27995879687,** inscrita no CNPJ sob n° 27.630546/0001-82; **JOSÉ ROBERTO GOMES 50133799620,** inscrita no CNPJ sob n° 13.950.691/0001-36; **VARISMAN ROMEIRO DE AGUIAR 00337399603,** inscrita no CNPJ sob n° 22.166.057/0001-06; **GERALDO PROCOPIO DA SILVA 481305326200,** inscrita no CNPJ sob n° 40.356.217/0001-53 e **CARLOS ROBERTO SALGADO DAVINO 95439412620,** inscrita no CNPJ sob n° 27.444.336/001-08.

Santa Margarida/MG, 30 de Abril de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:88B7C4F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 034/2021 – Processo Licitatório nº 076/2021. Objeto: *Registro de preço para contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio, cpap e bipap, para tratamento de pacientes em domicílio e aquisição de oxigênio gasoso medicina.*.Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 25/05/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 25/05/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:BE44EA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº064/2021. "NOMEIA COMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria Municipal nº064/2021.

"Nomeia Comissão para Construção e Avaliação de Plano de Ação para Retorno das Atividades Escolares e dá outras providências".

O município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais através do Prefeito Marcos Antônio Ferreira, em razão da crise sanitária ocasionada pela pandemia por coronavírus e da necessidade de suspensão das aulas presenciais e por consequente reorganização do calendário escolar de 2020 e 2021;
Em face do Decreto Municipal que estabeleceu as o Estado de Calamidade em razão da crise sanitária e de saúde provocada pela pandemia por Coronavírus;
De acordo com os dispositivos da lei federal nº14.040/2020, que determina que, para o Ensino Fundamental, enquanto durarem os efeitos do Decreto Legislativo nº 06 de 20 de Março de 2020, os sistemas de ensino devem cumprir, 800h anuais de carga horária, estando desobrigados de cumprirem 200 dias letivos;
De acordo com os dispositivos da lei federal nº14.040/2020, que determina que, para a Educação Infantil, enquanto durarem os efeitos

do Decreto Legislativo nº 06 de 20 de Março de 2020, os sistemas de ensino estão desobrigados de cumprirem carga horária mínima para validação do ano letivo;
Em atendimento aos dispositivos da lei federal nº14.040/2020, que, para efeitos de aferição da aprendizagem, considera os anos de 2020 e 2021 como um "continuum", desaconselhando retenções em 2020;
Em atendimento aos dispositivos da lei federal nº 14.040/2020 e da resolução SEE/MG 474/2020, que determina que, para planejamento das atividades não presenciais em 2020, fossem levados em consideração os objetivos/habilidades da BNCC previstos para cada idade/série e, para avaliação da aprendizagem fosse observado o alcance ou não das habilidades/objetivos citados pelos alunos;
Diante da necessidade de se implementar um processo de intervenção pedagógica para cada aluno, de modo a, em processo de ensino híbrido (presencial e não presencial assistido), possibilitar a todos os alunos o desenvolvimento de todas as habilidades/objetivos previstos pela BNCC para idade/série, relativos ao biênio 2020/2021;
Em razão da necessidade de se reorganizar a volta às aulas presenciais, respeitando-se protocolos sanitários e regras de distanciamento e da necessidade de se reorganizar o uso do espaço escolar; **nomeia Comissão para tal finalidade:**

Artigo 1º - Fica nomeada a comissão para construção de políticas educacionais e avaliação de plano de ação para o retorno as atividades educacionais no âmbito do município de Santana de Cataguases, que será composta da seguinte forma:

Rayane Machado Teixeira de Souza (Representante da Vigilância Sanitária)
Daiane Aparecida Souza da Silva (Representante da Secretaria de Saúde)
Fernanda Mara Fernandes (Representante da Secretaria de Educação)
João Batista Andrade Costa (Representante do poder Executivo)
Marlene Ferreira Pires (Representante da Direção Escolar)
Meiriele de Souza Moreira Costa (Representante de Professor)

Artigo 2º - Após a elaboração do plano de ação, a comissão deverá realizar uma ampla discussão com o conselho municipal de educação e com os educadores municipais.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 07 de Maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:C20424BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 028 - P.P 008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 028/PMSR/2021, na modalidade Pregão Presencial - 008/PMSR/2021 – Objeto:** "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Data da Abertura: 20/05/2021
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 07/05/2021.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:3B235904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 036/2020 – Pregão Presencial n.º 015/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUGUSTO PNEUS EIRELI. Ata Contrato no valor Global de: R$ 863.103,00 (Oitocentos e sessenta e três mil cento e três reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 03/08/2020 – VIGÊNCIA FINAL: 03/08/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:06C929D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVOS

Na publicação do RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 da Edição nº 3001, com dada de circulação dia 05/05/2021, Código Identificador: **6A3298FB**:

Onde se lia: "Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de abril de 2021"
Leia-se: "Santo Antônio do Itambé/MG, 04 maio de 2021"

Na publicação do DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 da Edição nº 3001, com dada de circulação dia 05/05/2021, Código Identificador: **B6D74012**:

Onde se lia: "Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2021"
Leia-se: "Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de maio de 2021"

Na publicação do DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 da Edição nº 3001, com dada de circulação dia 05/05/2021, Código Identificador: **B00A4D8B**:

Onde se lia: "Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2021"
Leia-se: "Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de maio de 2021"

Houve um equívoco na realização das publicações acima mencionadas.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de maio de 2021

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:40E2ACF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2021
PROCESSO N° 25/2021
Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 11.947/2009, considerando a adjudicação do Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa ASPROSAM-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS, FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE MG, CNPJ 07.893.320/0001-67, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2021, pelo valor global estimado de RR134.858,50 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Santo Antônio do Monte MG, 26 de abril de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2CFF66A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2021

PROCESSO Nº 49/2021, DISPENSA Nº 08/2021, PUBLICADO NO DIA 27/04/2021, EDIÇÃO 2995:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 50/2021

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 49/2021

Santo Antônio do Monte, 07 de maio de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A6F3AC39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 55/2021 - PREGÃO Nº 35/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição, de acordo com quantidades e especificações do Anexo VII, de camisetas diversas para identificação de servidores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal e Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 20 de Maio de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 30 de Abril de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CC4E7A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - SERVIÇOS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - O Município de São Francisco/MG torna público para conhecimento de todos que por razões de interesse público estará incluindo ao Credenciamento, as consultas médicas por especialidades de **Geriatria** e **Terapia Ocupacional.** Informa ainda que ante ao fato de que até o presente momento não houve interessado em Credenciar, estará retirando do Credenciamento às consultas por especialidades nas áreas de **Neurologia, Gastroenterologista, Reumatologista, Angiologista, Pneumologista, Otorrinolaringologista, Oftalmologista e exames de Ressonância Magnética.** Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (38) 99244-0099 ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 07 de maio de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D5CA7A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fica designada nova data para abertura da sessão pública referente ao **Processo Licitatório nº 019/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras laser monocromática, multifuncional, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.** REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 24/05/2021.** Ass.: Charley Souza Mota – Pregoeiro Oficial. Informações e Esclarecimentos: (38) 992440099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:B6E4B628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizará o Processo de Licitação nº. 046/2021/Pregão Presencial nº. 027/2021/Registro de Preço nº. 027/2021, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene, materiais de consumo e gás liquefeito destinados para manutenção de todas as Secretarias do Município de São Francisco do Glória. O. A sessão pública será realizada no dia 25 de maio de 2021, às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se

houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 07 de Maio de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BB0D1C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2021
DISPENSA Nº. 008/2021
O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **, A & M SOLUCOES PUBLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.112.368/0001-47, com sede na Avenida Afonso Pena, nº. 432, Letra A, 3º andar, Letra A, Bairro Centro, na cidade de Medina, Estado de Minas Gerais, para fornecimento de banco de dados para captação de orçamentos para compra de produtos nos diversos segmentos.

São Francisco do Glória, 07 de maio de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:C8C2B61B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 044/2021

DECRETO Nº 44 de 07 de Maio 2021

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que especifica".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando que o cargo ocupado é comissionado amplo, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Pedro Antônio de Andrade Júnior, RG-MG 13.170.446, inscrito no CPF: 100.945.136-78 do cargo de provimento em comissão de Procurador Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 07 de Maio de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:3EAC78B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 021/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JAQUELINE LUÍZA SANTOS, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. **062/2021**, DISPENSA N°**021/2021**, DESTINADA À **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA TIRADENTES Nº 36, BAIRRO CENTRO EM SÃO GOTARDO/MG, PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇAO MUNICIPAL CORONAVÍRUS COVID-19, EM SÃO GOTARDO/MG**. LOCADOR: GLAUCEA GUEDES SANTOS LADEIRA, ZULMERICA PEREIRA PRADOS E REGINA CELLI SANCTOS RIBEIRO. PROCURADOR: ANTÔNIO BARBOSA DE MENEZES. VALOR MENSAL: R$ 2.350,00 (DOIS MIL E TREZENTOS CINQUENTA REAIS). VALOR GLOBAL: R$28.200,00(VINTE OITO MIL E DUZENTOS REAIS. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/05/2021

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:330311C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. **091/2021**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**062/2021,** DISPENSA Nº. **021/2021**, OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA TIRADENTES Nº 36, CENTRO EM SÃO GOTARDO/MG, PARA SEDIAR O CENTRO DE ANTENÇAO MUNICIPAL CORONAVÍRUS COVID -19,EM SÃO GOTARDO/MG"**. DATA DE ASSINATURA: **04/05/2021**. VIGÊNCIA**: 04/05/2021 A 04/05/2022.** VALOR MENSAL: R$ 2.350,00(DOIS MIL E TREZENTOS CINQUENTA REAIS). VALOR GLOBAL: R$28.200,00(VINTE OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

Locador:
GLAUCEA GUEDES SANTOS LADEIRA,

ZULMERICA PEREIRA PRADOS E

REGINA CELLI SANCTOS RIBEIRO.

ANTÔNIO BARBOSA DE MENEZES
Procurador

JAQUELINE LUIZA SANTOS.
Secretária Municipal de Saúde

DENISE ABADIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:6B7D3BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, torna público o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2021, celebrado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE, inscrita no CNPJ 00.905.312/0001-44. Objeto: O objeto do presente convênio consiste na prestação de apoio técnico entre o Município de São João da Ponte e o CISNORTE, para fins de acompanhamento e fiscalização do projeto de construção do muro e da guarita na sede do Consorcio, bem como para fins de fiscalização e elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra. .

São João da Ponte – MG, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:8E3F5619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0182/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2021

Processo 0182/2021 - Pregão Presencial 0001/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para implantação, operação, gerenciamento, fiscalização e emissão de cartões magnéticos com chip de segurança, contemplando carga e recarga de valor, tipo vale alimentação para repasse às Famílias beneficiadas com o AUXÍLIO EMERGENCIAL FAMILIAR, instituído pela lei Municipal nº 3.460 de 27 abril de 2021 e com regulamento pelo Decreto Municipal nº 8.327/2021, no Município de São Lourenço. Sessão Pública às 13:30h do dia 21/05/2021. Credenciamento: das 12h até as 13:00h do dia 21/05/2021. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2ED1DF30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0139/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0091/2021

Processo 0139/2021 - Pregão Eletrônico 0091/2021 – Objeto: Aquisição de aparelhos para o setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 16:00h do dia 26/05/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 26/05/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 26/05/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E8BB25DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0175/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0111/2021

Processo 0175/2021 - Pregão Eletrônico 0111/2021 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 14:00h do dia 27/05/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 27/05/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 27/05/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:390AA546

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0171/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0109/2021

Processo 0171/2021 - Pregão Eletrônico 0109/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para atender menor encaminhada a Secretaria de Saúde. Sessão Pública às 16:00h do dia 27/05/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 27/05/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 27/05/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8FF4B381

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0174/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0110/2021

Processo 0174/2021 - Pregão Eletrônico 0110/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para manutenção em ruas, prédios e obras do Município de São Lourenço. Sessão Pública às 14:00h do dia 31/05/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 31/05/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 31/05/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4B0AF949

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0176/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0112/2021

Processo 0176/2021 - Pregão Eletrônico 0112/2021 – Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais para continuidade no calçamentos com blocos de concreto sextavado para ligação da Rua Américo Lobo com a Lagoa Seca em São Lourenço, conforme projeto e termo de referência. Sessão Pública às 16:00h do dia 31/05/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 31/05/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 31/05/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AA222D80

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0169/2021 DISPENSA: 50/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0169/2021, dispensa nº 050, artigo 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora, Paulo Cezar Ribeiro, com valor de R$18.225,00 (Dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais) cujo objeto: Locação do Centro de Artes Marciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

São Lourenço, 05 de maio de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:30710186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0177/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0113/2021

Processo 0177/2021 - Pregão Eletrônico 0113/2021 – Objeto: Aquisição de veículo de passeio 1.0, câmbio manual, na cor branca, para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº 27550009, Proposta nº 11367641000120001. Sessão Pública às 14:00h do dia 28/05/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 28/05/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 28/05/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:859B5FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0158/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0102/2021

Processo 0158/2021 - Pregão Eletrônico 0102/2021 – Objeto: Aquisição de fragmentadora de papel e arquivos de aço para atender as necessidades da Administração Municipal. Sessão Pública às 16:00h do dia 28/05/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 28/05/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 28/05/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br -

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8E691003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.325 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 437.955,12 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.325

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 437.955,12 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 437.955,12 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - - - - - - - R$ 109.410,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - R$ 109.410,00

Total da Unidade 03 - - - -- - - - - R$ 109.410,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 02 - Diretoria De Engenharia
2.04.02.04.122.0001.2.0174-100 - 3.1.90.04.00 Gestão Da Diretoria De Engenharia - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0006.2.0169-118 - 3.1.90.04.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Inf. Creche FUNDEB - - - - - - - - - R$ 100.000,00

2.05.02.12.365.0006.2.0167-119 - 3.3.90.36.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche FUNDEB -- - - - - - - R$ 3.093,12
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche FUNDEB - - - -- - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 153.093,12

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 153.093,12

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 3.1.90.04.00 Atenção Básica - - - - - - - - - - - - - R$ 12.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.325
Folha 02

2.06.01.10.305.0003.2.0081-159 - 3.1.90.04.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - -- - - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 3.3.90.30.00 Atenção Básica - R$ 56.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.40.00 Gestão Do SUS - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.952,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 3.3.90.40.00 Atenção Básica - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 9.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 103.352,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 103.352,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0083-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - - - - - - - - R$ 100,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 100,00

Total da Unidade 07 - - - -- - - - - R$ 100,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129 - 3.1.90.11.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF - -- - -- - - - - - - R$ 30.000,00
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129 - 3.3.90.40.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF- - - - -- - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 32.000,00

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129 - 3.1.90.11.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 62.000,00

Total da Instituição 02 - - - - -- -- - - - R$ 437.955,12

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 437.955,12

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração

Continua folha 03

DECRETO Nº 8.325
Folha 03

2.03.01.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio -- - - - R$ 99.410,00
2.03.01.04.122.0001.2.0185-100 - 3.3.90.36.00 Treinamento De Recursos Humanos - - - - - R$ 5.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0185-100 - 3.3.90.39.00 Treinamento De Recursos Humanos - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 109.410,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 109.410,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.18.541.0013.2.0039-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Horto Municipal - - - - -- - - - R$ 9.000,00
2.04.00.18.541.0013.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 Apoio Ao CODEMA - - - - -- - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0058-118 - 3.1.90.94.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/FUNDEB - - - - - - -- - - - - R$ 100.000,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119 - 3.3.90.32.00 Desenvolv.Educação De Jovens E Adultos/FUNDEB- - - - - - - - - - - - R$ 3.093,12
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola FUNDEB -- - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 153.093,12

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 153.093,12

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - - - - -- - -- - - - R$ 32.000,00
2.06.01.10.301.0040.2.0133-102 - 3.3.90.30.00 Farmácia Básica - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.952,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-159 - 3.3.90.39.00 Saúde Da Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/PACS-- - --- -- - - - -R$ 9.400,00
2.06.01.10.301.0002.1.0030-159 - 4.4.90.51.00 Construção, Ampliação E Reforma De UBS - - - - - - - - - - R$ 56.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 103.352,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 103.352,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Continua folha 04
DECRETO Nº 8.325
Folha 04

2.07.05.08.122.0001.2.0083-100 - 4.4.90.52.00 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - - - - - - - - R$ 100,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - --- - - - - R$ 100,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 100,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0145-129 - 3.1.90.04.00 Manutenção Do ACESSUAS Trabalho- - - - - R$ 14.000,00
2.08.00.08.244.0042.2.0145-129 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do ACESSUAS Trabalho - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 16.000,00

Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica2.08.01.08.244.0021.2.0146-129 - 3.1.90.04.00 Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo -- - -- - - - - - - - R$ 30.000,00
2.08.01.08.244.0021.2.0146-129 - 3.3.90.30.00 Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo - - - - - - - - R$ 16.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 46.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - R$ 62.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 437.955,12

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 437.955,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3F0BBD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.326 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.326

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 511.249,20 (quinhentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100 - 3.3.90.40.00 Manutenção Dos Serviços Funerários - - - - - -- -- R$ 960,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 960,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 960,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049-147 - 4.4.90.51.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Educação- - - - - - - - -R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052-147 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - R$ 45.436,60
2.05.01.12.365.0006.2.0165-147 - 4.4.90.51.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche-- - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 45.436,60

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - -- - -- - - - - - R$ 90.873,20

Total da Unidade 05 -- - - - - - R$ 100.873,20

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.48.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - -- - - - - - - R$ 405.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 405.000,00

Total da Unidade 07 - R$ 405.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.326
Folha 02

Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica

2.08.01.08.244.0021.2.0146-129 - 3.3.90.40.00 Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo - - - - - - R$ 1.248,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.248,00

Total da Unidade 08 - R$ 1.248,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.04.122.0001.2.0109-100 - 3.3.90.40.00 Gestão Do Turismo - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.056,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.056,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114-100 - 3.3.90.40.00 Gestão Da Diretoria De Cultura - - - - - - - - -- - R$ 1.056,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.056,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.112,00

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 3.3.90.40.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer - - - - - - - - - R$ 1.056,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.056,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 1.056,00

Total da Instituição 02 - R$ 511.249,20

Total Geral Acrescido - R$ 511.249,20

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0177-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Transportes E Obras Públicas - - - - - - - - R$ 960,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 8.326
Folha 03

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 960,00

Total da Unidade 04 - R$ 960,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101 - 3.1.90.04.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche- - - - - - - - - R$ 405.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 405.000,00

Sub-Unidade 03 - Ações Socio Educativas
2.05.03.12.306.0011.2.0062-147 - 3.3.90.30.00 Distribuição De Alimentação Escolar - - - - - R$ 100.873,20
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.873,20

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 505.873,20

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0146-129 - 3.3.90.30.00 Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo -- - - -- -- - - R$ 1.248,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.248,00

Total da Unidade 08 - R$ 1.248,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0111-100 - 3.3.90.30.00 Divulgação De São Lourenço Em Feiras E Congressos -- - - - - - - R$ 1.056,00

Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - - - - - - - - - R$ 1.056,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Cultura
2.09.01.13.392.0031.2.0066-100 - 4.4.90.52.00 Biblioteca Municipal - - - - -- - - - - - - -- - - - - R$ 1.056,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.056,00

Total da Unidade 09 - R$ 2.112,00

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer - ---- - - - - - - - - - - - - R$ 1.056,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 8.326
Folha 04

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.056,00

Total da Unidade 10 - R$ 1.056,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 511.249,20

Total Geral Anulado - R$ 511.249,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C7BC9D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.330 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 124.961,39 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.330

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 124.961,39 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 124.961,39 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - - - - - - - - - - -R$ 1.000,00

Total Da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças -- - - - - - - - - - - - - - R$ 13.360,00
2.04.01.15.122.0001.2.0177-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Diretoria De Transportes E Obras Públicas - - - - - - - - - R$ 3.100,00

Total Da Sub-Unidade 01 - - - - -- - R$ 16.460,00

Total Da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 17.460,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.367.0010.2.0160-118 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento Da Educação Inclusiva/FUNDEB -- - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total Da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 10.000,00

Total Da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.30.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159 - 3.3.90.39.00 Vigilância Epidemiológica - - - - - - - - - - - - - R$ 5.269,80
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 4.4.90.52.00 Atenção Básica - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 9.440,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.330
Folha 02

Total Da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 69.709,80

Total Da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - -- R$ 69.709,80

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica

2.08.01.08.244.0021.2.0098-100 - 3.3.90.32.00 Concessão De Benefícios Eventuais - - - - - - - - R$ 961,37
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129 - 3.3.90.36.00 Manutenção E Operacionalização Do CRAS/PAIF - - -- - - - - - - - R$ 9.903,06
Total Da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 10.864,43

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129 - 3.3.90.36.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI -- - - - - - - - - - R$ 15.778,16

Total Da Sub-Unidade 02 - -- - - - - - - - - - - - R$ 15.778,16

Total Da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - -- R$ 26.642,59

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.122.0001.2.0117-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Esportes E Lazer - - - - - - - - - R$ 1.149,00

Total Da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 1.149,00

Total Da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.149,00

Total Da Instituição 02 - - - - - - -- - - - - - - R$ 124.961,39

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 124.961,39

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0177-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Diretoria De Transportes E Obras Públicas - - - - - - - - - - - R$ 17.460,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -- R$ 17.460,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 17.460,00

Continua folha 03
DECRETO Nº 8.330
Folha 03

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.366.0007.2.0130-118 - 3.1.90.04.00 Desenvolv.Educação De Jovens E Adultos/FUNDEB -- - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0070-102 - 3.1.90.04.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 Gestão Do SUS - R$ 5.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070-159 - 3.3.90.39.00 Saúde Da Família PSF/NASF/Saúde Bucal/PACS - - - - - - - - - - - R$ 9.440,00
2.06.01.10.301.0002.1.0030-159 - 4.4.90.51.00 Construção, Ampliação E Reforma De UBS - - R$ 5.269,80

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 69.709,80

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 69.709,80

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal De Habitação
2.07.02.16.482.0018.2.0088-100 - 3.3.90.30.00 Reforma De Imóveis - - - - - - -- - R$ 961,37

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 961,37

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - R$ 961,37

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0103-129 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização DO CRAS/PAIF -- - - - - - - - - - -- - R$ 9.903,06

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 9.903,06

Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - - - - - - - - -- R$ 778,16
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129 - 4.4.90.52.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI -- - - - - - - - - R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 15.778,16

Continua folha 04

DECRETO Nº 8.330
Folha 04

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - -- - R$ 25.681,22

Unidade 10 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Esportes E Lazer
2.10.00.27.813.0019.2.0122-100 - 3.3.90.30.00 Lazer - - - - - -- R$ 1.149,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.149,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - R$ 1.149,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - -- R$ 124.961,39

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 124.961,39

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 04 de maio de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:472E38AA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

Aviso de suspensão do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-020/2021
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material para sinalização de obras urbanas e instalações do SAAE
Motivo: retificação do Edital
Oportunamente será marcada nova data para a sessão pública

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D0A994FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 024/2017

AVISO DE ANULAÇÃO - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, torna sem efeito a publicação do extrato de prorrogação referente ao Processo Licitatório nº 2373/2017, Inexigibilidade 024/2017, com a empresa Clínica Multi Profissional Eireli, realizada na data de 04 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 156, edição nº 3.000.

São Sebastião do Paraíso-MG, 07 de maio de 2021.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:1DAACCEA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 021/2021 "MEDICAMENTOS"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, Processo nº 0560/2021, Registro de Preços nº 013/2021, Tipo Menor Valor Por Item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de medicamentos, destinados a atender as necessidades de diversos setores da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Administração. **A abertura será dia 26 de Maio de 2021, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 09:30 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de Maio de 2021.

ROSIELY MESCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:02A8203B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 012/2021 - ARTIGOS DE LIMPEZA E HIGIENE

REPUBLICAÇÃO. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Modalidade Pregão Presencial nº 012/2021. Registro de Preços nº 008/2021. Processo nº 0469/2021. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor objetivando a aquisição de diversos artigos de limpeza e higienização destinados a manutenção das atividades de diversos setores e Secretarias desta Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses, com itens exclusivos para MEI, ME e EPP, itens de cota principal de livre participação e itens de cota reservada exclusiva para MEI, ME e EPP. A abertura será dia **21 de Maio de 2021 às 09h00min**. O Edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 09h00min às 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de Maio de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:0508D3FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 046/2020 "GÁS LIQUEFEITO DE 13 E 45 KG"

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 046/2020 Presencial, Processo n.º 1340/2020, Registro de Preços n.º 031/2020, Tipo menor valor por item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, destinada ao fornecimento de **gás liquefeito de 45 kg e 13 kg** destinados a Unidades Municipais de Ensino deste município e demais setores desta prefeitura, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, com item de cota reservada exclusivo para ME, EPP e MEI, e itens de livre participação. A abertura será dia **27 de Maio de 2021, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de Maio de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:CB8A518A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público o CANCELAMENTO do PAL n° 058/2021, Pregão Presencial nº 024/2021, por ERRO na confecção do Edital. Tendo como o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de formulas infantil para a secretaria de saúde.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:6A5FF984

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 11° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 046/2020, do PAL n° 081/2020, Pregão Presencial n° 025/2020, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquida Gasolina para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Thomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Auto Posto São Thomé Ltda. CNPJ nº 21.954.995/0001-08. Gasolina: De R$ 6,194 para 6,234. As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:B06CCEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE MAIO DE 2021.

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 2ª (segunda) reunião extraordinária, ocorrida no dia 03 de maio de 2021;
1. Leitura de correspondências;
2. Turno único de discussão e votação de indicações;

3. Chamada final.

Sem Peixe, 07 de maio de 2021.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:97331103

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 027/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 27/2021. Objeto: Prestação de serviço para reforma e manutenção da bomba hidráulica da hélice da Pá Carregadeira, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS ALLTEC LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.237.416/0001-07. Valor Total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 26 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 027/2021: Prestação de serviço para reforma e manutenção da bomba hidráulica da hélice da Pá Carregadeira, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. **MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS ALLTEC LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.237.416/0001-07. Valor Total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:52A15A18

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 027/2021. Objeto: Prestação de serviço para reforma e manutenção da bomba hidráulica da hélice da Pá Carregadeira, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS ALLTEC LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.237.416/0001-07, com sede na Rua da Consolação, nº 121, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.580-420. Valor Total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Sem Peixe, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:144EED6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, torna público a quem se interessar que realizará o Leilão Administrativo nº 001/2021 – PAL 043/2021, para Alienação pública, ao correr do martelo, de bens móveis, considerados obsoletos, inservíveis e de recuperação antieconômica pertencentes ao acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, observado o valor mínimo de lance, alcançado através de avaliação realizada por Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bem Móvel nomeados através da Portaria n.º 037/2021. Data do Leilão: 27/05/2021 às 09:00. Local: Sala de reuniões do Departamento de Licitações. Maiores informações e Edital pelo e-mail licitacaopmsmg@gmail.com ou através do telefone 38 3525-1213.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:4B5982FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2021

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 20 (vinte) de maio de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DIVERSOS E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 07 de maio de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:4FFBE2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2020. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **ALFALAGOS LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 092/2020 – **Data**: 28/04/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço dos itens 164 - Fio catgut simples 1.0 com agulha ½ 40mm; 166 - Fio catgut simples 1.0 com agulha ½ 40mm; 173- Fio de nylon 2.0 com agulha 45 cm agulha 3/8 3,0 cm; 174 - Fio de nylon 3.0 com agulha 45 cm agulha 3/8 2,0 cm; 177- Fio de nylon n° 0 com agulha 45 cm agulha 3/8 3,0 cm; 178 - Fio de sutura catgut simples; diâmetro n° 2-0 ;comprimento 70 cm; 179 - Fio de sutura catugut simples; diâmetro n° 4-0; comprimento 70 cm, 183 - Fio nylon preto 4-0; 3/8 circulo; 20mm, triangular cortante da referida Ata de Registro de Preços. **Da revisão de preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
164	Fio catgut simples 1.0 com agulha ½ 40mm	R$ 3,52	R$ 3,72
166	Fio catgut simples 1.0 com agulha ½ 40mm	R$ 3,52	R$ 3,72
173	Fio de nylon 2.0 com agulha 45 cm agulha 3/8 3,0 cm	R$ 1,21	R$ 1,54
174	Fio de nylon 3.0 com agulha 45 cm agulha 3/8 2,0 cm	R$ 1,22	R$ 1,55
177	Fio de nylon n° 0 com agulha 45 cm agulha 3/8 3,0 cm	R$ 1,09	R$ 1,41
178	Fio de sutura catgut simples; diâmetro n° 2-0; comprimento 70 cm	R$ 3,52	R$ 3,71
179	Fio de sutura catgut simples; diâmetro n° 4-0; comprimento 70 cm	R$ 3,52	R$ 3,71
183	Fio nylon preto 4-0; 3/8 circulo; 20mm, triangular cortante	R$ 1,21	R$ 1,54

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2CAF6BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 - **Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG**. **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR,** CNPJ **nº 10.687.745/0001-24. Referência**: Pregão Eletrônico nº 071/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 13.15.122.0015.2100.3.3.90.39.00, Ficha: 889, Fonte: 100. **Do Valor:** R$ 657.018,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito reais). **Da Vigência**: O presente contrato vigorará por 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 01/02/2021.

Teófilo Otoni/MG, 07/05/2021.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:807D2C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 - **Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG**. **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR,** CNPJ **nº10.687.745/0001-24. Referência**: Pregão Eletrônico nº 071/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 13.15.122.0015.2100.3.3.90.39.00, Ficha: 889, Fonte: 100. **Do Valor:** R$ 2.895.287,40 (dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **Da Vigência**: O presente contrato vigorará por 9 (nove) meses a partir da sua assinatura. **Data da Assinatura**: 01/02/2021.

Teófilo Otoni/MG, 07/05/2021.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6B0C2318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 - **Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG**. **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR,** CNPJ **nº 10.687.745/0001-24. Referência**: Pregão Eletrônico nº 071/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 13.15.122.0015.2100.3.3.90.39.00, Ficha: 889, Fonte: 100. **Do Valor:** R$ 589.982,47 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). **Da Vigência**: O presente contrato vigorará por 1 (um) mês, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 01/02/2021.

Teófilo Otoni/MG, 07/05/2021.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F1638FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021 - **Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG**. **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR,** CNPJ **nº 10.687.745/0001-24. Referência**: Pregão Eletrônico nº 071/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 13.15.122.0015.2100.3.3.90.39.00, Ficha: 889, Fonte: 100. **Do Valor:** R$ 407.232,00 (quatrocentos e sete mil duzentos e trinta e dois reais). **Da Vigência**: O presente contrato vigorará por 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 01/02/2021.

Teófilo Otoni/MG, 07/05/2021.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0453F56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.219, DE 07 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.219, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no período comemorativo do Dia das Mães".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o horário de funcionamento do comércio local para minimizar os impactos no trânsito, bem como, fomentar a economia do Município;
CONSIDERANDO ainda que os dias que antecedem datas comemorativas como o Dia das Mães, fica caracterizado o intenso fluxo de vendas no comércio local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado aos estabelecimentos comerciais do Município de Teófilo Otoni a prorrogação do horário de funcionamento, devendo ser observadas as seguintes datas e critérios:

I – No dia 07 de Maio de 2021 (sexta-feira), os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 08:00h (oito horas) até as 20:00h (vinte horas);
II - No dia 08 de Maio de 2021 (sábado), os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 08:00h (oito horas) até as 14:00h (quatorze horas);
III – No dia 09 de maio de 2021 (domingo), os estabelecimentos comerciais deverão respeitar o disposto em seus respectivos alvarás de funcionamento.

Paragrafo único – A autorização para funcionamento dos estabelecimentos comerciais nos horários previstos nos incisos deste artigo, não afastam os direitos dos trabalhadores previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e outras leis trabalhistas, o limite máximo de 02 (duas) horas extras diárias de trabalho, exercidos pelo empregado, bem como, as determinações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, firmadas entre o Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Teófilo Otoni.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 07 de maio de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:824155EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2019

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2019. O município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n°021/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 05/05/2021, página 176, nos seguintes termos: **Onde se lê: Data: 30/04/2021, Leia-se: Data: 16/04/2021.** Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 07/05/2021.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:76760F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 043/2021, no dia 20/05/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cones, fitas zebradas, balizadores e demais materiais para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 07/05/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C511ED98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 042/2021, no dia 20/05/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos eletro/eletrônicos, mobiliário, acessibilidade e utensílios domésticos e individual de uso comum, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 07/05/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1F612480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 033/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 033/2021 – Data da Sessão: 04-05-2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras e portas. Empresa Vencedora: **TM E COMERCIO EIRELI - ME** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 716.142,50.

Teófilo Otoni/MG 07/05/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:74EFA471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 036/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 036/2021 – Data da Sessão: 05/05/2021, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para transmissão remota. Empresas Vencedoras: **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$11.600,00; **FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$128.759,40.

Teófilo Otoni/MG, 07/05/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0B24DD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 037/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 037/2021 – Data da Sessão: 05/05/2021, 09:00h. Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos para atender ao convênio 134/2020 do Ministério Público/Procon. Empresas Vencedoras: **BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA 08384197636** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.385,00; **FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$255,00; **TENDAS ALUBAN LTDA ME** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$6.440,00; **VICTOR HUGO TORQUATO** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$8.390,00;

Teófilo Otoni/MG, 07/05/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4FE144F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0021/2021. PROCESSO: N.º 000576/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0021/2021. Processo: N.º 000576/2021. Objeto: aquisição de rolo vibratório compactador. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 20 De maio De 2021 Às 13h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Da Secretaria de Obras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 07 De Maio De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6317E24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Termo De Homologação. Nos Termos Da Lei 8.666/93 E Em Observância À Decisão Da Comissão De Licitação Da Prefeitura Municipal De Três Corações, No Julgamento Da Tomada De Preços Nº 000001/2021 De 22 De Abril De 2021, Referente A Contratação De Empresa Especializada Para Reforma E Revitalização Da Antiga Estação Ferroviária Para A Implantação Do Museu Ferroviário., Fica Homologada Como Licitante Vencedora A Empresa Sw Ramos E Terceirização Ltda – R$250.920,74 (Duzentos E Cinquenta Mil, Novecentos E Vinte Reais E Setenta E Quatro Centavos).

Prefeitura Municipal De Três Corações, 28 De Abril De 2021.

GUSTAVO CALLEGARI PERARO.
Secretário Adjunto De Governo

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:387A39CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0016/2021. PROCESSO: N.º 000509/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Eletrônico: N.º 0016/2021. Processo: N.º 000509/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS AUTODESK E ADOBE CREATIVE CLOUD. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 20 De maio De 2021 Às 09h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Das Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 05 De Maio De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F195C50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO ENTRE O IPREV E ROGÉRIO SEBASTIÃO CAMILO-ME (PADARIA TRESPONTANA)

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FIZERAM O
IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E ROGÉRIO SEBASTIÃO CAMILO-ME (Padaria Trespontana)

Por este termo, e na melhor forma de direito, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.° 1311, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 114.889.566-34, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ROGÉRIO SEBASTIÃO CAMILO - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.773.122/0001--22, sediado na Rua Francisco Garcia Miranda Júnior, nº 409, Centro, em Três Pontas (MG), neste ato representado pelo Sr. Rogério Sebastião Camilo, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 061.578.176-40, doravante designado

CONTRATADO, ajustam e acordam entre si a presente prorrogação nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: este documento tem por objetivo a prorrogação do contrato original entre as partes por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **07/05/2021 a 06/05/2022,** qual seja, o fornecimento diário de pães e leite para o café da tarde para os funcionários do IPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA: os recursos disponíveis correrão por conta da rubrica orçamentária nº: **04.002.001. 000009.000123.001203.06004 – 3.3.3.9.0.30.00, ficha nº 24.** O **valor estimado** para cobrir as despesas decorrentes desta prorrogação é de **R$ 1.700,00.**

CLÁUSULA TERCEIRA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a ser integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam duas vias de igual teor e forma do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 07 de Maio de 2021.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:942AE297

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
3º TERMO ADITIVO ENTRE O IPREV E CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

3.º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES

Por este termo, e na melhor forma de direito, de acordo com as disposições pertinentes da **Lei n.º 8.666/93**, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1311, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 114.889.566-34, denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** com sede na Travessa Marechal Rondon, n.º 100, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Brito Campos Júnior, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato supracitado nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual original por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07/05/2021 a 06/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor total deste termo é de R$ 3.000,00 (não houve reajuste da mensalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: os recursos disponíveis correrão por conta da dotação orçamentária: **04.002.001.00000.000123.001203.0064-3.3.3.9.0.39.00; ficha nº 28.**

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor e forma do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 07 de Maio de 2021.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:1281E21C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO –- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 018/2021 - Processo Licitatório nº 052/2021**, realizado no dia 04 de maio de 2021**, para aquisição de Hidrômetros Multijatos Magnético, DN ¹/²', vazão máxima 1,5m³/h, com entrega de carcaças de hidrômetros usados como parte de pagamento.** Em favor da empresa **SANEAGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.706/0001-35, o item 01, perfazendo o valor total de R$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais); de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 07 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:048EF562

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 020/2021, tipo menor preço por item, para **Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos em PVC e de Concreto, Tampões e Conexões para o Sistema de Esgoto Sanitário**. A abertura da sessão será dia **21 de março de 2021**, às 08 horas,na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 07 de maio de 2021.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU.
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7E0D50DF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO 11º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO. Fica alterado o valor registrado para o item Diesel S500, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos); para o item Diesel S10, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos);de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 07 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DE66A3EB

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO –- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de Hidrômetros Multijatos Magnético, DN ¹/²'', vazão máxima 1,5m³/h, com entrega de carcaças de hidrômetros usados como parte de pagamento. CONTRATADA: SANEAGUAS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.602.706/0001-35, no valor de R$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais); de acordo com a Ata. VIGÊNCIA: 07/05/2021 a 31/12/2020.

Três Pontas – MG, 07 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO.
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6C6A8C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 040/2021 – Pregão Eletrônico Nº 009/2021
Abertura: 03/05/2021
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda da frota de veículos de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresas Participantes:
Avenida Lubrificantes Eireli- CNPJ 16.909.331/0001-89
Igarata Comercio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda. - CNPJ 09.117.354/0001-95
Fire Distribuidora de Peças e Serviços Eireli - CNPJ 16.672.836/0001-72
Lincetractor Comercio Importação e Exportação Eireli - CNPJ 11.371.179/0001-00
Empresa Vencedora:
Avenida Lubrificantes - CNPJ 16.909.331/0001-89

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:50D5936A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 040/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2021 objetivando a aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda da frota de veículos de diversas Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara**, ADJUDICO** os itens nº. 373013, 2995, 362654, 364062, 375619 e 387816 pelo valor de R$41.790,00 (quarenta e um mil e setecentos e noventa reais) para a empresa **Avenida Lubrificantes Eireli - CNPJ 16.909.331/0001-89.**

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:82E1F62C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 040/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 009/2021 objetivando a aquisição de óleo lubrificante para atender a demanda da frota de veículos de diversas Secretarias, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nº. 373013, 2995, 362654, 364062, 375619 e 387816 pelo valor de R$41.790,00 (quarenta e um mil e setecentos e noventa reais) para a empresa **Avenida Lubrificantes Eireli - CNPJ 16.909.331/0001-89.**

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:8213DF0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO O PROCESSO LICITATORIO Nº058/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 21/05/2021 AS 14:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR . DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PAGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2021/ , NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:4AACA1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº056/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AO INTERESSE DO CONVÊNIO 888218/2019, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIDADADANIA E O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 20/05/2021 AS 14:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR . DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PAGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2021/ , NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5AEFA9D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATORIO 025/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NOS ITENS RELACIONADOS NA TABELA SIMPRO PARA O ANO DE 2021, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
EMPRESA REGISTRADA COMERCIO DE MEDICAMENTOS NUNES EIRELI, CNPJ 12.628.603/0001-11 PELO DESCONTO DE 77,00%, VALOR 1.200.000,00. VIGÊNCIA DE 06/05/2021 À 06/05/2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:EC791A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DE VÁRIOS TAMANHOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. CONTRATADA: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº. 07.700.245/0001-70 - VALOR: R$410,00 - VIGÊNCIA: 26/04/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0000.0000.0000
05.01.01.08.244.0009.20.149.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 796 - 01.0029.0029.0029
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.301.0003.20.121.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Ficha 623 - 01.0059.0059.0059
02.03.02.12.365.0004.20.030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 107 - 01.0001.0001.0001.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:21BCAA4E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.075/2021

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA E ESPIRITUAL POR MEIO DE CAPELANIA NOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão 2021

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica assegurada a assistência religiosa e espiritual por meio do serviço de Capelania voluntário em hospitais da rede pública ou privada, em estabelecimentos prisionais civis ou militares, estabelecimentos de ensino, entidades socioeducativas, bem como quartéis e delegacias, no âmbito do município de Tupaciguara/MG, desde que haja autorização expressa dos órgãos citados, e devendo acatar as determinações legais e normais de internas de cada órgão, entidade ou instituição.

§ 1º Entende-se por serviço de capelania, entre outros, os seguintes:
I- aconselhamento;
II - orientações aos assistidos;
III - cultos e orações;
IV- ministrar a Santa Comunhão;
V - ministrar a palavra.

§ 2º A assistência religiosa e espiritual de que trata o caput será ministrada por Capelão devidamente constituído.

Art.2º São beneficiários da assistência de que trata esta lei:

I - discentes e docentes dos estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada;
II - pacientes internados em hospitais públicos e privados;
III - reclusos em estabelecimentos prisionais, delegacias, quartéis, ou estabelecimentos socioeducativos;
IV - policiais militares, civis e penais nos ambientes dos quartéis, delegacias e estabelecimentos prisionais.

Parágrafo único. Somente poderá ser prestada a assistência religiosa a que se refere esta Lei mediante manifestação dos interessados, e no caso de incapaz, deverá ter autorização dos pais ou responsável, uma vez que nenhum assistido poderá ser obrigado a participar das atividades religiosas.

Art. 3º As instituições religiosas que desejarem prestar a assistência de que trata esta lei, deverão cadastrar-se em uma instituição credenciadora que ministre o curso de capelania.

Parágrafo único. A instituição credenciadora deverá ser legalmente constituída, obedecidos os requisitos e limites de atuação estabelecidos pela legislação vigente, mediante a apresentação de documento contendo os atos constituídos, devidamente registrado junto a uma ordem regulamentadora da atividade.

Art.4º O interessado em obter a credencial para exercer a atividade de que trata esta Lei deverá apresentar o termo de apresentação, identificação, idoneidade e responsabilidade, subscrito pela instituição credenciadora a qual pertença.

Art.5º Os capelães deverão portar credencial de identificação no exercício da função, contendo foto recente do credenciado e sua validade limita-se a 1(um) ano.

Art.6º São requisitos indispensáveis para o credenciamento dos interessados:
I - ser maior de 21 anos;
II - estar no exercício de seus direitos políticos, se brasileiro;
III - estar em condição regular no país, se estrangeiro;
IV - ser pessoa de ilibada conduta moral e profissional;
V- ser apresentado por entidade religiosa interessada;
VI - ser habilitado por instituição de capelania e registrado em entidade reconhecida como regulamentadora da atividade, tendo cumprido as exigências impostas pela lei em vigor.

Art.7º Os Capelães voluntários de instituições legalmente constituídas, quando apresentados por estas, poderão ser supervisionados por outro Capelão da mesma religião quando forem prestar serviços auxiliares de assistência religiosa e espiritual.

Art.8º Será garantido o acesso de Capelães, desde que devidamente credenciados nos termos desta Lei, às dependências das unidades hospitalares, prisionais e socioeducativas, bem como dos estabelecimentos de ensino, com a finalidade de assistência religiosa e

espiritual, ficando obrigado, ao adentar nestes locais, acatar as determinações legais e normas internas dos estabelecimentos, a fim de não por em risco a segurança do ambiente destes órgãos, entidades ou instituições; e que não atente contra a disciplina, a moral e as leis em vigor.

Art.9º Os locais e horários para realização das atividades e cerimônias religiosas serão definidos pela direção dos estabelecimentos citados nesta Lei, podendo a assistência religiosa e espiritual, ser prestada fora dos horários normais de visitas, desde que as determinações legais e normas internas dos estabelecimentos assim permitirem, sendo que os Capelães deverão contar com a colaboração necessária ao desempenho de suas atribuições.

Art.10 O trabalho voluntário do Capelão aos integrantes das instituições mencionadas nesta lei deverá se restringir aos aspectos da ética, moral e caráter Cristão, sendo expressamente proibido nos encontros de trabalho, o proselitismo religioso ou denominacional.

Art.11 A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art.12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 07 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:2D54CCB8

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.076/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO NOVO CORONAVÍRUS EM TUPACIGUARA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Memorial em homenagem às vítimas fatais do novo Coronavírus no município de Tupaciguara, no Estado de Minas Gerais.

Art.2º São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus:

I – preservar a memória das vítimas da pandemia de COVID-19 no município;
II – prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;
III – registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia na cidade;
IV – oferecer ao povo Tupaciguarense e aos familiares e amigos de vítimas da COVID-19 um local de luto e de homenagem.

Art.3º No espaço do memorial será plantando uma muda de árvore Resedá (Lagerstroemia-indica) por óbito registrado pelo vírus no município, o local do mesmo será no Cemitério Municipal de Tupaciguara, entre o antigo cemitério e o novo (Anexo "José Lázaro Cad - Zé do Caixão"), na parte externa, em uma área 2.814,48 m², a qual se encontra desocupada e utilizada provisoriamente quando necessário como estacionamento, na Rua Padre Janete 155, Bairro Bom Sucesso**.**

Parágrafo Único – Deverão constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas, no mínimo, as seguintes informações, salvo discordância expressa dos familiares:

I - nome completo;
II - datas de nascimento e de óbito.

Art.4º O Memorial em homenagem às vítimas fatais do novo Coronavírus no município de Tupaciguara será gerido pelas Secretarias Municipais de Turismo e Pesca e de Obras.

Art.5º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes, conforme índice de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 07 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:C840B984

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº156 DE 07 DE MAIO DE 2021

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de análise minuciosa, para eventual reconhecimento de débito do Município com a empresa **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG/LTDA**, qual foi contratada para coleta de lixo e resíduos hospitalares, nota fiscal nº 41169, tendo em vista que o mês de dezembro 2020 não foi pago, por cancelamento do respectivo empenho de nº 0004996-000 no final do ano anterior;

CONSIDERANDO que houve contrato administrativo estabelecidos com encargos firmados entre o Município de Tupaciguara e a empresa;

CONSIDERANDO que os fatos acima narrados, demanda análise; e que o Processo Administrativo tem por objetivo apurar todas as nuances relatadas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se pauta nos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e eficiência, e que é de responsabilidade do administrador público apurar os fatos que tenha conhecimento no exercício de suas funções, para dar solução.

RESOLVE:

Art.1º-Fica determinada a abertura do Processo Administrativo para a apuração dos fatos narrados no Município de Tupaciguara.

Art.2º- A Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

I- CASSIO ALVES PEREIRA, servidor efetivo do Cargo Vigia, exercendo função de confiança de Superintendente de Projetos e Convênios;
II- EMERSON ROSA DE PAIVA, servidor efetivo do Cargo Vigia, exercendo função de agente político do cargo de Secretário de Esporte, Lazer e Promoção da Juventude na Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG;
III- MARIA ABADIA DE JESUS, servidora efetiva do cargo professora C.A.P.V.
Parágrafo único - O presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art.3°- A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente, por mais 30 (trinta) dias.

Art.4°-Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão de Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.

Art.5°-Fica autorizada à Comissão de Processo Administrativo, a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

Art.6°- A Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal prestará, quando necessário, assistência aos membros da Comissão.

Art.7°-A Comissão apresentará relatório final circunstanciado, apontando todos os fatos, diligências e conclusão.

Art.8°-Fica a comissão, por intermédio do processo administrativo, responsável para trazer solução ao caso noticiado.

Art.9°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 07 de Maio de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:D9035E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Leilão nº 001/2021,** para a alienação pública, ao correr do martelo, de bens móveis, considerados obsoletos, inservíveis e de recuperação antieconômica pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Turmalina-MG, observado o valor mínimo de lance, alcançado através de avaliação realizada por Comissão Especial de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis nomeados através da Portaria nº 043/2021**,** com sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação às 08:30 horas do dia 28 de maio de 2021, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro – CEP: 39.660-000 – Turmalina/MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF. M. TURMALINA/MG, 07 de maio de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:83FDE162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 116/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: ANTONIO MAURO PEREIRA CARDOSO 06564040601, inscrita no CNPJ/MF nº 13.514.543/0001-79, Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 27.216,00. Vigência: de 03/05/2021 até 02/05/2022.

Urucuia-MG, 06 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8F1B912A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 117/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: ANILSON JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.946.199/0001-00, Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 45.504,00. Vigência: de 03/05/2021 até 02/05/2022.

Urucuia-MG, 06 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2DD73854

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 118/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: JOAO MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.283.043/0001-40, Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 20.160,00. Vigência: de 03/05/2021 até 02/05/2022.

Urucuia-MG, 06 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:554BF95E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 119/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: ILARIANE GERALDA ANJOS

SCHRODER, inscrita no CNPJ/MF nº 28.282.676/0001-34, Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 24.595,20. Vigência: de 03/05/2021 até 02/05/2022.

Urucuia-MG, 06 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:506238AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 120/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: Anna Paula Ferreira do Vale 123376210603, inscrita no CNPJ/MF nº 28.332.517/0001-05 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 18.316,80. Vigência: de 03/05/2021 até 02/05/2022.

Urucuia-MG, 06 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CDD151E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 121/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: Rosangela de Fátima de Souza Lisboa 74107020606, inscrita no CNPJ/MF nº 28.332.929/0001-37. Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 20.736,00. Vigência: de 03/05/2021 até 02/05/2022.

Urucuia-MG, 06 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C654C1A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 122/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: Elizangela Soares da Mata 05286314112, inscrita no CNPJ/MF nº 28.328.497/0001-90. Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 24.595,20. Vigência: de 03/05/2021 até 02/05/2022.

Urucuia-MG, 06 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E3AEA7B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 123/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: Laysa Cordeiro Rodrigues 12719437603, inscrita no CNPJ/MF nº 28.282.735/0001-74. Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 18.835,20. Vigência: de 03/05/2021 até 02/05/2022.

Urucuia-MG, 06 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:29E61698

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 124/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: KELLY FERNANDA DE MAGALHAES VIANA 10994983689, inscrita no CNPJ/MF nº 28.943.760/0001-51. Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 18.403,20. Vigência: de 03/05/2021 até 02/05/2022.

Urucuia-MG, 06 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C9143A5E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 125/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: LAYSA DE FATIMA OLIVEIRA GUEDES - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 40.922.725/0001-51. Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 18.720,00. Vigência: de 03/05/2021 até 02/05/2022.

Urucuia-MG, 06 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EF4FFEBE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 126/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: DENIS ALVES ROSARIO - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 40.878.222/0001-26 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades

da Administração Municipal. Valor Global R$ 20.160,00. Vigência: de 03/05/2021 até 02/05/2022.

Urucuia-MG, 06 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F3418EB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 127/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: JESSICA ALVES BATISTA - MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 40.894.633/0001-05 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 18.835,20. Vigência: de 03/05/2021 até 02/05/2022.

Urucuia-MG, 06 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:528BCCA2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 128/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: EZIEL ALVES DA SILVA-MEI, inscrita no CNPJ/MF nº 40.894.991/0001-18 Do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, por meio de locação de mão de obra ao município de Urucuia, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 18.720,00. Vigência: de 03/05/2021 até 02/05/2022.

Urucuia-MG, 06 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F20D8FF7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 005/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, Contrato n° 046/2021. Partes: Município de Urucuia / AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste
01	Álcool Etanol Combustível. uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petroleo - ANP	22,86%
02	Óleo Diesel Comum, uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petroleo - ANP	10,13%

Urucuia/MG – 07 de Maio de 2021

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2F7E0A29

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 029/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
PROCESSO 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL 010/2021
CONTRATO N° 092/2021.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 029/2021, Pregão Presencial nº 010/2021, Contrato n° 092/2021. Partes: Município de Urucuia / PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA – ME, CNPJ sob o nº. 22.010.255/0001-78. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto: Realizar os acréscimos ao valor total originário, referente ao processo licitatório 029/2021, para o atendimento das necessidades da contratante, dos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
01	ALEVINO PACU CARANHA TAMANHO MINIMO DE 05 CM PARA REPOVOAMENTO DO RIO URUCUIA	Unidade	30.000	33.000	10,00%

Urucuia/MG – 07 de Maio de 2021,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:271F1EB6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 013/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 013/2021. Adjudicando a empresa: ANA LUCIA ARAUJO E SILVA, CNPJ nº 28.282.998/0001-83. Item: 21 – R$ 6,58; ADEMILTON RODRIGUES SOARES 06816194659, CNPJ nº 28.334.595/0001-30. Item: 02 – R$ 6,39; ANTONIO CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA 06564036671, CNPJ nº 28.342.072/0001-36. Item: 03 – R$ 8,64; CASSIO VILMAR PIRES VALADARES 00182918645, CNPJ nº 41.758.531/0001-25. Item: 23 – R$ 13,51; DANILO FERREIRA GONTIJO 14152820640, CNPJ nº 35.951.665/0001-65. Item: 04 – R$ 7,19; EDNA FERREIRA DE JESUS, CNPJ nº 28.318.743/0001-23. Item: 12 – R$ 6,42; ELIANE SOBRAL DA SILVA 35364516830, CNPJ nº 41.746.255/0001-85. Item: 16 – R$ 6,54; EDVA BORGES DOS REIS 09724839699, CNPJ nº 28.332.216/0001-73. Item: 06 – R$ 6,44; FLAVIA FERREIRA DO VALE, CNPJ nº 28.320.742/0001-13. Item: 07 – R$ 6,44; GILBERTO DURAES DE OLIVEIRA 04653460655, CNPJ nº 37.090.028/0001-77. Item: 01 – R$ 7,19; GILBERTO FRANCISCO LISBOA 09307275688, CNPJ nº 41.732.426/0001-17. Item: 13 – R$ 6,49; HELEN LIMA CHAGAS 12240978660, CNPJ nº 41.751.903/0001-91. Item: 20 – R$ 6,44; JJACKSON STANLEY FERREIRA DE ALMEIDA 14396596642, CNPJ nº 41.732.071/0001-66. Item: 24 – R$ 6,79; JOANA MESQUITA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 28.283.057/0001-64. Item: 08 – R$ 6,39; JOAO VITOR CAMPOS ANDRADE 14317185644, CNPJ nº 41.755.278/0001-56. Item: 18 – R$ 6,84; JUSSARA DIAS CAVALCANTE 10847482669, CNPJ nº 41.550.240/0001-47. Item: 19 – R$ 6,54; LORENCIO NOGUEIRA ALVES 16518269600, CNPJ nº 36.204.688/0001-79. Item: 22 – R$ 7,14; LUCAS ROCHA RIGOTTI 07557456637, CNPJ nº 40.066.652/0001-43. Item: 14 – R$ 7,34; LUZIA BARBOSA DE

LIMA 04213697606, CNPJ nº 36.700.262/0001-06. Item: 17 – R$ 6,42; MARIA ODAIR APARECIDA VIEIRA MENDONÇA, CNPJ nº 28.335.144/0001-18. Item: 10 – R$ 6,42; POLIANA PAULA SILVA LISBOA 08072137646, CNPJ nº 41.743.726/0001-00. Item: 15 – R$ 8,53; ROMARIO MENDONCA DOS SANTOS, CNPJ nº 27.085.845/0001-83. Item: 05 – R$ 9,14; SILDANI ALVES PINTO, CNPJ nº 28.321.604/0001-59. Item: 11 – R$ 6,42; SILVANIA RIBEIRO DA CRUZ 13357821680, CNPJ nº 28.328.670/0001-50. Item: 25 – R$ 6,58; VALDELICE PEREIRA DE SOUZA 00819148609, CNPJ nº 28.332.723/0001-07. Item: 09 – R$ 6,42.

Urucuia/MG, 07 de Maio de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6E91467D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO,** tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município sobre Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) para os profissionais da área da Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no Decreto Municipal nº 029 de 05 de Maio de 2021, fundamentada na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, que "dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, direto com a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 37.825.133/0001-07** no Valor Total de R$ 7.163,50 (sete mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Urucuia/MG, 07 de Maio de 2021.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:480FD230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 202/2019 – P.L. Nº 022/2017 – P.P. Nº 002/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ORBIS AMBIENTAL S/A. **OBJETO:** Renovação de prazo e reequilíbrio econômico do contrato em epígrafe, que tem como objeto, a contratação de empresa especializada em serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos. **VIG:**12 meses. **VLR ATUAL:** R$ 71,50. **VLR REEQ.:** R$ 73,26.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8692544A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 014/2021 – P.L. Nº 229/2020 – P.P. Nº 036/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Equilíbrio de econômico do contrato em epígrafe, que tem como objeto, o fornecimento de leite integral para a utilização no café da manhã dos garis e equipes de capina da SMMA. **VLR ATUAL:** R$ 40,39. **VLR REEQ.:** R$ 44,89.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E97E0EE9

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
05/05/2021	FNDE – Termo de Compromisso Nº 201804767-4 – Ônibus Urbano Escolar – Contrato 042/2020	274.050,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 07 de Maio de 2021

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:F498E0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0819/2021 PE 120/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender a Secretaria de Saúde. A data de início e abertura será 19/05/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa 06 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:2DCAA1CF

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de retificação nº 01/2021 de Licitação – Processo 1156/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão

Eletrônico 42/2021, Sistema de Registro de Preço n° 25/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de emulsão asfáltica para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura permanecerá no dia 11/05/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 07 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:52A7DD60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 18/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 35/2021, PREGÃO 18/2021, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição Gás de Cozinha, Água Mineral e Vasilhame atendendo as necessidades das Secretarias Municipais**, abertura **dia** 21 **de maio de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:DAF1F960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 44/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 133/2021 Pregão presencial 44/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos ortopédicos. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 12hs às 15hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizado no dia 28 de maio de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:CD2163AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 45/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 134/2021 Pregão presencial 45/2021. Objeto: SRP – Aquisição de Carnes e Embutidos. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 12hs às 15hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizado no dia 25 de maio de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:3C59A32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 63/2021

Contrato Nº..: 63/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PROJETO VIDA EM MOVIMENTO PARA RECUPEÇÃO
HUMANA
Valor.....: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 05/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2021
Objeto.....: INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO PARA PACIENTES MENORES E MAIORES DE 18
ANOS DO MUNCIPIO.

Alterosa, 7 de Maio de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:3AAE5777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/21
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/21
CONTRATADO: ENDOCRINO E PEDIATRIA SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO
PARA O MENOR GUILHERME ROMÃO FERREIRA MADEIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 07/05/21

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/21
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/21
CONTRATADO: ENDOCRINO E PEDIATRIA SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO
PARA O MENOR JOSÉ PEDRO LOMONTE MOREIRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 07/05/21

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/21
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/21
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

PELAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CONSELHO TUTELAR PARA ENFRENTAMENTO AO
COVID-19.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.659,80 (dois mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 07/05/21

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/21
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/21
CONTRATADO: MIXLINE DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CONSELHO TUTELAR PARA ENFRENTAMENTO AO
COVID-19.
VALOR DA DESPESA: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 07/05/21

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:0A7E1F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de ALVARENGA. **PAL 024/2021 – Pregão Presencial 014/2021**. Objeto: contratação de prestação de serviços profissionais de **MONITOR DE VIOLÃO**, COM HABILIDADE NA TÉCNICA E FORMAÇÃO NÍVEL ELEMENTAR. Abertura dos envelopes: dia **24/05/2021**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:B8A0079E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de ALVARENGA. **PAL 025/2021 – Pregão Presencial 015/2021**. Objeto: seleção propostas para fornecimento de **equipamentos de informática**, instrumento de **convênio** firmado com a FNS, de conformidade especificações constantes edital, tipo **menor preço** por **item**. Abertura dos envelopes: para o dia **25/05/2021**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E8FCE52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇAO

Prefeitura Municipal de ALVARENGA. **PAL 026/2021 – Pregão Presencial 016/2021**. Objeto: seleção propostas para fornecimento de **equipamentos permanentes**, instrumento de **convênio** firmado com o Estado, de conformidade especificações constantes edital, tipo **menor preço** por **item**. Abertura dos envelopes: para o dia **26/05/2021**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:76D0CE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 021/2017 - INEXIGIBILIDADE 003/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAMÁZIO DE SOUZA LIMA, ZONA RURAL. 4º ADITIVO: CONTRATADO: MARLI JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, CPF 046.300.146-08. VIGÊNCIA: 10/05/2021 À 10/05/2022. VALOR: R$ 9.600,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:A23D66C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 023/2021 Processo Licitatório nº 062/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO NECESSÁRIA DE 1.000 HORAS NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 4X4, COM DESLOCAMENTO MECÂNICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA - pelo contratado BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.209.965/0004-05.

Brazópolis, 07/05/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021 – Dispensa nº 023/2021 Processo Licitatório nº 062/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO NECESSÁRIA DE 1.000 HORAS NA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B 4X4, COM DESLOCAMENTO MECÂNICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA - pelo contratado BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.209.965/0004-05, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº 2.350, na cidade de Varginha/MG, neste ato representado, pelo senhor Clemente de Faria Junior, Diretor Presidente, portador do RG: MG-10.415.770 SSP/MG, CPF: 014.230.266-08– Assinado em

07/05/2021, vigente até 07/07/2021 – Valor R$ 7.441,25 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Brazópolis 07/05/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:FD2DC698

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 024/2021 Processo Licitatório nº 063/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO DE IPTU, COM CAPA (COM IMAGEM COLORIDA), CONTRA CAPA E 06 VIAS INTERNAS (ESPELHO, COTA ÚNICA E 04 PARCELAS)- pelo contratado AFRICA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21.025.315/0001-63, localizada a Av. Petrolina, 900, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, representada nesse pelo Senhor Paulo Roberto Mendes de Oliveira portador do CPF: 603.910.736-72 - Registro Geral nº M 3414692.

Brazópolis, 07/05/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 – Dispensa nº 024/2021 Processo Licitatório nº 063/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GUIA DE ARRECADAÇÃO DE IPTU, COM CAPA (COM IMAGEM COLORIDA), CONTRA CAPA E 06 VIAS INTERNAS (ESPELHO, COTA ÚNICA E 04 PARCELAS)- pelo contratado AFRICA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21.025.315/0001-63, localizada a Av. Petrolina, 900, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, representada nesse pelo Senhor Paulo Roberto Mendes de Oliveira portador do CPF: 603.910.736-72 - Registro Geral nº M 3414692 – Assinado em 07/05/2021, vigente até 07/08/2021 – O valor total previsto para o fornecimento do equipamento será de R$3.220,00 (Três Mil, Duzentos e Vinte Reais), referente a quantidade de 4.600 carnes, que será pago após a emissão da nota fiscal e entrega total do produto.

Brazópolis 07/05/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9A7D2DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a REPUBLICAÇÃO do seguinte procedimento licitatório:

PRC 083/2021 – Pregão nº 025/2021.
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO INTER TRAVADO E BANCOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Data: 19/05/2021 – 09h.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG,07 de maio de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:CD769600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO 38/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: Aquisição de Pneus Para Uso dos Veículos e Máquinas desta Prefeitura.Abertura: 19/05/2021 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio ou através do site www.campodomeio.mg.gov.br, informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 07 de maio de 2021.

VITOR JAYME DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7CEEEFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 025/2021

Extrato de Ata025/2021 referente a contratação de empresa(s) especializada(s) para composição do quadro geral de registro de preço para prestação de serviços de Medicina do Trabalho, para suprir as necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, firmado com a empresa **JPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDACNPJ: 40.083.542/0001-90,** no valor total de **R$ 53.666,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis),** tendo início em 06/05/2021 até 06/05/2022. Autorização: Maurílio Dias Massensini. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:74E0967A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL

INTENÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL N°15/2021 COVID 19 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOS

APrefeitura Municipalde Confins/MG,através da presidente da Comissão Permanente de licitações,no uso das atribuiçõeslegaisinforma a Intenção de Compra Emergencial n°015/2021 COVID 19, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E INSUMOSem caráter emergencial nos termos do Artigo 4° da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4°B medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao coronavirus- COVID 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Os orçamentos devem ser encaminhados via Protocolo Eletrônico**:** www.confins.mg.gov.brApós acessar o site siga os seguintes passos: cidadão/protocolo/cadastrar/prosseguir/assuntos/fornecedores/compra semergenciaisCOVID19/anexardocumentosobrigatórios/protocolar até o dia 17/05/2021 ás 17:00 horas.
Maiores informações no Portal da prefeitura de Confins https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais

Confins, 07 de maio de 2021

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:7CDFD9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 065/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2021 – Registro de Preços nº 014/20210

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SOLDAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FROTA MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Contratado: ALEX SANDRO SANTOS LOPES – ME - CNPJ nº 24.519.945/0001-82

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SOLDAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FROTA MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 065/2021- Pregão Presencial nº 025/2021 – Registro de Preços nº 0145/2021

Vigência: 07/05/2021 à 06/05/2022

Valor Total: R$ 585.435,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Lassance, Sexta-Feira, 07 de Maio de 2021.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6EA81217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITAÇÃO N° 76/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 76/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021, que acontecerá no dia **24/05/2021**. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização e execução do "Relatório de ICMS Cultural do Município de Lima Duarte, exercício 2023, período de ação e preservação 2021" de acordo com critérios da Lei n° 18.030 de 12 de janeiro de 2009, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:6543E340

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITAÇÃO N° 77/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 77/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021, que acontecerá no dia **24/05/2021**. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa, por sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestação de serviços de transporte de Escória para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:92F173FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITAÇÃO N° 78/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 78/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021, que acontecerá no dia **25/05/2021**. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios do tipo Padaria e Hortifruti para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis

específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:6298799D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 79/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 79/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021, que acontecerá no dia **26/05/2021**. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Mascaras Faciais, Blusas e Calças de Segurança Impermeáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:FA58E13F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – LEILÃO Nº 002/2021,

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 040/2021 – Leilão nº 002/2021, torna publico, a realização de leilão, na forma presencial, objetivando a alienação de bens inservíveis do município (veículos e sucatas diversas) a realizar-se no dia 10/06/2021, as 09:00h, no pátio da prefeitura municipal de Lontra, situado a Rua Olimpio Campos, 39, centro – Lontra - MG. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:108D7820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 111/2020. Contratado: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto: Reajuste no valor do medicamento Captopril 25 mg comprimido. Com base nos valores homologados no Processo 111/2020 o valor do reajuste será de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). Não houve prorrogação de prazo.
Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:9217A4C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 23/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 18 EDITAL Nº: 21/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 23/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 18
Edital nº: 21/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE PAES FRANCES E LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público que no **dia 20 de maio de 2021 às 14:00 hrs**, no departamento de compras sito na Rua Rio Branco 211 na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as propostas orçamentárias e documentações referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 2600.
Patrocinio-MG, 6 de maio de 2021.

Ernandes Batista Dias
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:97D1E743

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 24/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 19 EDITAL Nº: 22/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 24/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 19
Edital nº: 22/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços visando a seleção de empresa para fornecimento de concreto usinado, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 21 de maio de 2021, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 06 de maio de 2021.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0346550C

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.252 DE 06 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.252 DE 06 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O LIMITE APURADO NO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA FONTE 54 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS E 55 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, até o limite apurado no superávit financeiro das fontes 54 – Outras Transferências de Recursos do SUS de R$ 2.155.996,75 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais, e setenta e cinco centavos) e 55 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde no valor de R$ 2.773.813,16 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e treze reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover mediante decretos, a criação de despesas correntes e de capital necessárias para aplicação dos recursos, os decretos devem conter as seguintes especificações:
§1º. Classificação funcional programática.
§2º. Elemento da despesa.
§3º. Fonte de recurso.
§4º. Descrição da despesa.
§5º. Valor R$.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º Na abertura das despesas estipulada no artigo 2º, fica determinado ao Executivo Municipal, a promover somente a criação de despesas que façam face ao ementário das despesas, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F1377440

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 06 DE MAIO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 202 DE 06 DE MAIO DE 2021.

"Cria O ARTIGO 110-a DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2005 QUE Reestrutura e organiza o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM. Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Patrocínio, estabelecendo critérios, procedimentos e requisitos para o gozo e custeio dos benefícios previdenciários conferidos aos servidores da Administração Direta do Município, de suas Autarquias e Fundações, e da Câmara Municipal, e seus dependentes, e dá outras providências E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica criado o artigo 110-A da Lei Complementar de 034/2005, para adequar ao art. 15 da Portaria de nº 402 de 10 de dezembro de 2005, com redação data pela Portaria de nº 19.451 de 18 de agosto de 2020 e art. 51, §§ 5º e 6º da Portaria de nº 464 de 19 de Novembro de 2018, que trata do percentual de repartição entre os fundos da taxa administrativa para custeio do RPPS, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 110-A** O Custeio Administrativo do IPSEM, conforme a taxa de administração estabelecida no art. 110 desta Lei Complementar, será dividida e rateada, na exata proporção de segurados ativos vinculados a cada um dos Planos Financeiro e Previdenciário.*
***Parágrafo Único:** A apuração dos servidores deverá ser realizada anualmente e levar em consideração as análises do cálculo atuarial e financeiro, bem como o número de servidores que ingressaram na inatividade no ano exercício anterior."*

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:53A796D6

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.253 DE 06 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 5.253 DE 06 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE UM IMÓVEL PÚBLICO À MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS – PARÓQUIA SÃO JOÃO PAULO II – IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA – DISTRITO DE SALITRE DE MINAS – MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à **Mitra Diocesana de Patos de Minas – Paróquia São João Paulo II – Igreja Nossa Senhora Aparecida**, localizada no Distrito de Salitre de Minas – MG, inscrita no CNPJ/MF nº 17.832.866/0045-82, o seguinte imóvel urbano:
I - parte do imóvel matriculado sob o nº 51.114, livro 2CAH, fls. 220, consistente em um terreno constituído pelo lote 266, quadra 016, setor 70, medindo 529,52 m², a ser desmembrado do lote nº 425, localizado de frente para Rua Padre José Vitor (antiga Rua H) no Distrito de Salitre de Minas. – Avaliado em R$ 79.428,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais) - Laudo de Avaliação 004/2021.
Art. 2º - O imóvel descrito no inciso I destina-se exclusivamente à edificação do Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora Aparecida onde funcionarão as pastorais sociais da paróquia.
Parágrafo Único – A cessionária terá o prazo de 01 (um) ano para início das obras descritas no presente artigo a contar da aprovação do projeto e de 02 (dois) anos para o término sob pena de reversão.

Art. 3º - O prazo de concessão será 10 (dez) anos, podendo a mesma ser renovada mediante lei.

Art. 4º - A presente concessão independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, § 1º e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o espaço destinado às atividades consideradas de relevante interesse público pela relevância das atividades assistenciais, comunitárias e educativas da donatária.
Art. 5º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar termo de Concessão de Direito Real de Uso com a **Mitra Diocesana de Patos de Minas.**

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB71EA03

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.866 DE 06 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 3.866 DE 06 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 2.614.147,20 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 2.614.147,20 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR
02.01.07.01.10.122.0027.2553	254	Enfrentamento da Emergência COVID19	31.90.04.00	200.000,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	254	Enfrentamento da Emergência COVID19	31.90.13.00	51.808,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	254	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.39.00	1.336.339,20
02.01.07.01.10.122.0027.2553	255	Enfrentamento da Emergência COVID19	33.90.39.00	161.000,00
02.01.07.01.10.122.0027.2553	255	Enfrentamento da Emergência COVID19	44.90.52.00	69.000,00
02.01.07.02.10.302.0021.2408	255	Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE	44.90.52.00	796.000,00
TOTAL				**2.614.147,20**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS e 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme disposto no inciso I do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 06 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A7BB0053

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 83/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - RP 1 EDITAL Nº: 5/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 83/2021
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - RP 1
Edital nº: 5/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA USO MÚLTIPLO DA ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 14 de junho de 2021 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 7 de maio de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1568A07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 81/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 40 EDITAL Nº: 62/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 81/2021
Modalidade: Pregão - RP 40
Edital nº: 62/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de maio de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 7 de maio de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:64F3B685

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 82/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 3/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 82/2021
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 3/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO ENEAS FERREIRA AGUIAR, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 27 de maio de 2021 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 7 de maio de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1D387599

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 24/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 10 EDITAL Nº: 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 24/2021
Modalidade: Pregão - RP 10
Edital nº: 19/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE OXIGENIOTERAPIA DOMILICIAR.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09, no valor global de R$ 2.421.313,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e treze reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 22 de abril de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2F481E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 52/2021
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 38/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 52/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 38/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 7.112 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A, com CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 20 de abril de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9EB25641

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 24/2021
MODALIDADE: PREGÃO - RP 10 EDITAL Nº: 19/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 24/2021
Modalidade: Pregão - RP 10
Edital nº: 19/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE OXIGENIOTERAPIA DOMILICIAR.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 24/2021 a favor da empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 35.820.448/0039-09, no valor global de R$ 2.421.313,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e treze reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 19 de abril de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C6255992

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.370/2021

Portaria Nº 12.370/2021

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº: 11.870/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO EM:
05532	TATIANE CRISTINA SOUZA DE JESUS	Professor Ensino Infantil	01 a 30/04/2021	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de abril de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9C13147E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.371/2021

Portaria Nº 12.371/2021

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 12.879/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LOUSTON CASTILHO NOBRE VIEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Médico Especialista - Psiquiatria**, Nível XVI, Padrão 05, a partir de 04/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2A057FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.373/2021

Portaria Nº 12.373/2021

EXONERA ASSISTENTE DE GABINETE E NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, SUZANA MARIA DE AVILA GUARDA, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Nível II, e nomeá-la para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Empenhos e Documentos Contábeis, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 06/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de maio de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C400350A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 005/21 – Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de consultoria técnica permanente especializada para estabelecer os parâmetros e procedimentos para aplicação do Fator de qualidade e recadastramento da Área de Proteção Ambiental (APA) Ninho das Garças. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 20/05/21 às 09:00 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 10/05/21 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:70930AD4

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 006/21 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de painéis e portas no sistema de divisórias para estruturação necessária em atendimento as diversas Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 20/05/21 às 13:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 10/05/21 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:C8A64785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO 32/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que fica ratificado o objeto do Pregão 32/2021. Onde se lê Contratação de Micro Empresas-me, Empresas de Pequeno Porte-EPP ou e Equiparadas para prestação de serviços de fornecimento, suporte e manutenção de sistema de administração financeira e controle para todos os órgãos do Município. LÊ-SE Contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de fornecimento, suporte e manutenção de **SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**, para todos os órgãos do Município, nos termos do art. 48, §6º da LC nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28/12/2016, composto dos módulos de 1 - Orçamento, finanças e contabilidade pública e 2 - convênios, 3 -

Tributário, 4 - Nota fiscal eletrônica, 5 - Recursos Humanos e Folha de Pagamento, 6 - Compras Licitações e Contrato, 7 - Patrimônio, 8 - Almoxarifado, 9 - Controle interno, 10 - Frotas, 11 - Obras Públicas, 12 - Portal da Transparência, software de comunicação por texto do tipo "chat" acoplado, **desenvolvido em arquitetura web, licenciado na modalidade "Software as a Service – SAAS**" e no padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle previsto no Decreto Federal nº 7.185/2010 e a que se refere o art. 48, Parágrafo Único, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, com hospedagem do sistema e da base de dados do tomador do serviço em Data Center que atendam as certificações e padrões de qualidade necessários para o seu regular funcionamento, bem como, contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria nas áreas de Contabilidade, tesouraria, recursos humanos, compreendendo execução orçamentária e financeira, levantamento de auditoria preventiva, prestação de contas, defesa técnica junto ao Tribunal de Contas e encaminhamentos de relatórios ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com prestação de serviço in loco, sempre que demandado, além de assessoria, via telefone, e-mail e demais meios de comunicação como Skype, Whereby entre outros, com despesas de locomoção e hospedagem por conta do contratante. Data de abertura das propostas, dia 20/05/2021 às 8:30h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

NALDENE CORDEIRO PINTO
pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:D3E304FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna publico para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 024/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Registro de preços para uma futura e eventual contratação de Microempresas-ME, Empresas de pequeno porte-EPP e Equiparadas para prestação de serviços de licenciamento mensal de website, hospedagem, manutenção e suporte, bem como sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e serviço de e-mails, oficiais para esta municipalidade. Empresa: **A.M.S DESIGN MARKETING DIGITAL LTDA CNPJ:68.522.705/0001-02** no valor global de 2.580,00.

Pintópolis 07 de maio de 2021

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:F31E0E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 128/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Pintópolis torna público extrato do contrato nº 128/2021. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e União Tecnologia e Segurança LTDA – CNPJ 31.798.431/0001-79. Processo licitatório nº 62/2021, Adesão a Registro de Preços nº 04/2021. Objeto: Adesão a registro de preços para contratação de empresa de prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos via satélite por gps/gsm/gprs, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos do município de pintópolis mg, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veículo apenas após essa identificação, bem como componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento por 12 meses. Valor global de R$ 54.720,00. Assinatura 30 de Abril de 2021, vigência até 31/12/2021.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis - MG.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:16FE0562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação. Processo nº 033/2021 - Pregão Nº 022/2021. Objeto: Construção de galpão metálico para cobertura da Usina de asfalto. Empresa vencedora: Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 02.740.940/0001-42, no valor global de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:732A3425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Nº 017/2021 – Pregão Nº 010/2021. Objeto: Aquisição e instalação de conjunto lifter, para caminhão compactador. Contratada: Marco Antonio Pereira 089.592.896-50, inscrita no CNPJ sob Nº 35.175.048/0001-15. Valor global: R$ 59.100,00 (Cinqüenta e nove mil e cem reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BB3B5B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO FINAL

Termo de Decisão Final do Termo de Colaboração 53/2020. O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, APROVO a prestação de contas da Corporação Musical Santíssima Trindade, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Colaboração 53/2020 celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 06 de maio de 2021.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:872E4A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PRC Nº 252/2020 – Inexigibilidade Nº 024/2020. Objeto: Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais de renome local, regional e/ou nacional para compor a programação artística musical dos eventos realizado ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova no ano de 2021. Contratados: Carlos Henrique Fernandes 13697387650, CNPJ sob Nº 30.337.525/0001-88, no valor unitário de R$ 10.000 (dez mil reais); PAULO ROGERIO MOREIRA LEITE, CPF Nº 280.022.106-20, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:91688788

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato de Alteração Contratual. Processo Licitatório Nº 055/2020 – Pregão Nº 040/2020. Objeto: Reforma na quadra poliesportiva da Escola Municipal Reinaldo Alves Costa. Contratada: Tecnocon Serviços Indústria e Comércio Eireli, CNPJ: 11.086.002/0001-61. Alteração: aditamento de prazo ao contrato nº 123/2020 passando a vigorar até 02/04/2021 e revisão de preços do item 11.2 da planilha orçamentária.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5305B5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 042/2021 – Pregão Nº 028/2021. Objeto: aquisição de Tanque de Asfalto CAP para atender a Usina de Asfalto CBUQ do município. Contratada: Margui Máquinas Eireli, inscrita no CNPJ sob Nº13.991.890/0001-92. Valor global: R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais.);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F7E1D75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 0043/2021, Tomada de Preços n. 001/2021 para **Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para reforma da Escola Municipal Maestro Adhemar Campos Filho no Município de Prados, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos**. Abertura dia 27/05/2021, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br. Deverão ser respeitados todos os protocolos de segurança no enfrentamento ao COVID-19.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:AF8940D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL - PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO (P.M.F.) SOBRE PISO DE CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR NO TRECHO DA AV. PERIMETRAL, TRECHO DA AVENIDA MG, TRECHO DA RUA GUARANÁ E TRECHO DA RUA SÃO PAULO DO MUNICIPIO DE RUBIM-MG. DATA DE ABERTURA: 26/05/2021 ÁS 08:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAN-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RUBIM E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 3746-1034.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:FA07BDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 067/2021 - PP n° 014/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 20 de maio de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OBRAS. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:06AA342A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESECIAL 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa **MARCELINO FERREIRA, CNPJ: 40.761.024.0001-88, vencedora de todos os itens, perfazendo o valor final de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil seiscentos reais);.** oram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2021 – PREGÃO presencial nº 022/2021**, autuado em 08 de abril de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 29 de abril de 2021, homologado dia 07 de maio de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRANCHÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRADOR.**

São Pedro dos Ferros-MG, 07 de maio de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:F09D9CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA REGISTRO 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata Registro de Preço 059/2021, PRC 055/2021, Pregão Presencial 022/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRANCHÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRADOR.** Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA HO.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG 07 de maio de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:A1FB37B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESECIAL 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa **DISK BRITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, CNPJ: 29.209.171/0001-07, vencedora de todos os itens, perfazendo o valor final de R$ 192.190,00 (cento e noventa e dois mil cento noventa reais).** oram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021**, autuado em 01 de março de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 19 de março de 2021, homologado dia 07 de maio de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGREGADOS GRAÚDOS (BICA CORRIDA) INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ SEDE MUNICÍPIO E TRANSPORTE EM ESTRADAS VICINAIS.**

São Pedro dos Ferros-MG, 07 de maio de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:92636D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA REGISTRO 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata Registro de Preço 060/2021, PRC 034/2021, Pregão Presencial 014/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE AGREGADOS GRAÚDOS (BICA CORRIDA) INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ SEDE MUNICÍPIO E TRANSPORTE EM ESTRADAS VICINAIS.** Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA .
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros-MG 07 de maio de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:703AFBFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.420, DE 06 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso - FMI, que tem por objetivo viabilizar, no âmbito do Município de Taiobeiras, a implementação das políticas e ações voltadas para a promoção, proteção, defesa dos direitos e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idoso, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994), pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) e Política Municipal do Idoso (Lei Municipal nº 998, de 12 de dezembro de 2006).

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. O Fundo Municipal do Idoso será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS, em articulação com o Conselho Municipal do Idoso – CMI, e terá as seguintes atribuições:
Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a à apreciação do Conselho Municipal do Idoso, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, época e forma determinadas em Lei ou regulamento;
Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CMI;
Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;
Ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;
Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes;
Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestor do Fundo e de acordo com a legislação específica.

Art. 3º. O Fundo será aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI, que terá competência para:
Definir os critérios e prioridades para aplicação os recursos do Fundo;
Fiscalizar a aplicação dos recursos;
Apreciar a proposta orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, para inclusão no orçamento do Município;
Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS;

Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;
Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º. Constituem receitas do Fundo Municipal do Idoso:
Dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Taiobeiras;
Transferências oriundas dos orçamentos da União e do Estado de Minas Gerais, destinadas à execução das ações voltadas para o Idoso;
Ações, contribuições, subvenções, transferências e legados de origens nacionais e internacionais, públicos ou privados;
Recursos provenientes de convênios ou acordos com entidades públicas e privadas;
Doações e contribuições em moeda nacional ou estrangeira, de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no país ou no exterior, ou aquelas dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Federal nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019;
Rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma da legislação pertinente;
Multas aplicadas nos termos previstos nos artigos 83 e 84 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
Outras receitas que lhe forem destinadas;

Parágrafo Único - As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente em banco oficial, em conta específica, e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando a legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DESTINAÇÕES E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso destinam-se prioritariamente a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.

Parágrafo Único: Tais medidas buscam reduzir graves problemas enfrentados pelos idosos, como: violência (física, sexual, patrimonial, psicológica, institucional e negligência); falta de mobilidade urbana; precariedade dos serviços básicos de saúde e na rede de transporte público; e ausência de equipamentos essenciais como instituições de longa permanência e centros-dia, entre outros.

Art. 6º. A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá às suas finalidades e objetivos, devendo ser observada a legislação referente à execução das despesas públicas.

CAPÍTULO V
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo do Municipal do Idoso:
Disponibilidade monetária em bancos públicos ou em caixa especial oriunda das receitas específicas;

I. Direitos que porventura vier a construir;
II. Bens móveis que lhe forem destinados;
III. Bens móveis ou imóveis que lhe sejam doados com ou sem ônus;
IV. Bens móveis ou imóveis destinados à sua administração.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

CAPÍTULO VI
DO PASSIVO DO FUNDO

Art. 8º. Constituem o passivo do Fundo Municipal do Idoso as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município de Taiobeiras venha assumir para a manutenção e o funcionamento do Fundo.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 9º. O orçamento do Fundo Municipal do Idoso integrará o Orçamento Geral do Município, observando os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 10. A contabilidade obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle dos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 11. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Fundo Municipal do Idoso, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada por prazo indeterminado;

Art. 13. Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundos assemelhados.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 03 de maio de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:2939C228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ESCLARECIMENTO DE EDITAL PL 049/2021.

ESCLARECIMENTO N° 01 AO EDITAL N° 027/2021

PROCESSO N° 049/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 026/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações governamentais, na modalidade Pregão Presencial por meio do sistema de Registro de Preços,

O município de Tiradentes torna público a todos os interessados o seguinte esclarecimento ao Edital do Processo 049/2021 Pregão 026/21:

Trata-se de pedido de esclarecimento (em anexo) realizado de forma tempestiva por UFFICIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 04.443.182/0001-26, em resposta esclarecemos e informamos a todos os interessados que:

A respeito da exigência contida no subitem 5.11.3 do Anexo I- Termo de Referência do supracitado Edital a saber:

5.*11- DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

***5.11.3. Deverá ser apresentada comprovação de assistência técnica através de rede ou loja autorizadas pelos fabricantes dos produtos ofertados, localizadas na cidade de Tiradentes/MG e ou nos Municípios que compõem o Campo das Vertentes*.**

A supracitada comprovação de assistência técnica dos produtos ofertados DEVERÁ SER APRESENTADA juntamente COM A PROPOSTA COMERCIAL dentro de ENVELOPE DE N°01, por ser uma exigência da pasta solicitante, **a não apresentação da respectiva**

comprovação juntamente com sua oferta comercial implicará na não aceitação da Proposta Comercial apresentada.

Tiradentes, 07 de maio de 2021.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4793E933

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 060/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 060/2021.
Tomada de Preços N° 001/2021.
Objeto: Calçamento com bloquetes sextavados de concreto de vias urbanas em Tiradentes. PROGRAMA MCID/PLANEJ URBANO.- Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e Ministério das Cidades/CEF.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço Global.
Regime de Execução: Empreitada Global.
Data da abertura: 28/05/2021 às 09h00s.
Credenciamento: Até as 16h00s do dia 25/05/2021.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BA2C26D3

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA N° 023/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 059/2021
Dispensa de Licitação n° 023/2021.

O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 023/2021.

Contrato n° 045/20201.
Objeto: Aquisição de pisos Paviflex para utilização na Quadra Poliesportiva Municipal Prof. Jenny Batista de Moraes.
Contratada: REVEST INSTALAÇÕES E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA / CNPJ n° 34.077.147/0001-00.
Valor do Contrato: R$ 2.315,86 (dois mil trezentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)**.**
Vigência: 02 (dois) meses.
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

Tiradentes, 07 de maio de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3EAE4695

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA N° 023/2021

Processo Administrativo n° 059/2021
Dispensa de Licitação n° 023/2021.

O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 023/2021.

Contrato n° 045/20201.
Objeto: Aquisição de pisos Paviflex para utilização na Quadra Poliesportiva Municipal Prof. Jenny Batista de Moraes.
Contratada: REVEST INSTALAÇÕES E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA / CNPJ n° 34.077.147/0001-00.
Valor do Contrato: R$ 2.315,86 (dois mil trezentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)**.**
Vigência: 02 (dois) meses.
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

Tiradentes, 07 de maio de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:18AE0A53

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA N° 022/2021.

Processo Administrativo n° 056/2021
Dispensa de Licitação n° 022/2021.

O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 022/2021.

Contrato n° 044/20201.
Objeto: Prestação de serviço em manutenção corretiva de impressoras pertencentes a rede municipal de ensino
Contratada: LTEC INFORMÁTICA LTDA/ CNPJ n° 16.850.359/0001-98.
Valor do Contrato: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Vigência: 02 (dois) meses.
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

Tiradentes, 07 de maio de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:D63D08B7

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA N 021/2021

Processo Administrativo n° 055/2021
Dispensa de Licitação n° 021/2021.

O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 021/2021.

Contrato n° 043/20201.
Objeto: aquisição e instalação de sistema de câmeras de segurança, a serem adquiridos, instalados na sede da Prefeitura Municipal de Tiradentes e na Secretaria municipal de Saúde.
Contratada: COTRON – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA/ CNPJ 06.152.645/0001-26.
Valor do Contrato: R$ 10.083,00 (dez mil e oitenta e três reais)
Vigência: 03 (três) meses.
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

Tiradentes, 07 de maio de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:57BB297A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2021 DISPENSA N.º 008/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2021
DISPENSA N.º 008/2021

O Prefeito Municipal de Tombos/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente procedimento e com base em todo o processado e em atenção ao art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021,

RESOLVE:

AUTORIZAR o presente Procedimento Administrativo n.º 025/2021, Dispensa n.º 008/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e revitalização da parte externa do edifício sede da Prefeitura Municipal de Tombos, cujo resultado está registrado na Ata de Reunião realizada nesta data, bem como AUTORIZAR, mediante contrato, e o pagamento dos serviços após a finalizados.

Tombos/MG, 03 de maio de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:03D86771

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e revitalização da parte externa do edifício sede da Prefeitura Municipal de Tombos/MG.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG.**
CONTRATADA: **JULIANO VALADÃO RODRIGUES – ME, CNPJ n.º 04.371.054/0001-14**

Valor Total: **R$ 56.500,01 (cinquenta e seis mil, quinhentos reais e um centavo).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 03 de maio de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:F4401631

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021
O Município de Tombos torna público a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação do . Valor estimado: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 30 de abril de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5FD4DDCB

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** torna público o extrato de contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021** - Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, mediante rateio, durante o exercício financeiro de 2021, para pagamento do custeio das atividades do Consórcio, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio (como aluguel, água, luz, telefone etc.), com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Valor estimado: **R$ 32.101,92 (trinta e dois mil, cento e um reais e noventa e dois centavos).**

Prefeitura Municipal de Tombos, 07 de janeiro de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:CD8F93CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PACTUAÇÃO 007/2021

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PACTUAÇÃO 007/2021

TERMO DE PACTUAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33 E CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO inscrita no CNPJ sob o nº. 24.253.972/0001-56

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, com vistas a auxiliar a CONVENIADA no desenvolvimento de suas atividades de discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais.

VALOR TOTAL: O valor a ser repassado consiste na quantia de R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) pagas em OITO parcelas iguais e sucessivas no valor de R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS), com inicio em MAIO de 2021.

PARTICIPES: O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO. **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO inscrita no CNPJ sob o nº. 24.253.972/0001-56 representada por seu atual Presidente, SR. AMARILDO RODRIGUES CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº: 528.072.316-91.**

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2021

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito MunicipAl

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:CC83F30D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 090/2021 – Dispensa nº 051/2021**, destinado à aquisição de lenço umedecido, que será destinado para manutenção das atividades da policia civil de acordo com o convênio 11/2018 do município de visconde do rio branco. À empresa ***Drogaria Ipiranga ltda*** **Valor Total: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)**. **Data:** 26/04/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:324C4E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 499.045,34. **Data:** 27/04/2021 **Vigência:** 26/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA. – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 482.504,12. **Data:** 27/04/2021 **Vigência:** 26/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 333.132,60. **Data:** 27/04/2021 **Vigência:** 26/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 198.680,50. **Data:** 27/04/2021 **Vigência:** 26/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 1.004.748,40. **Data:** 27/04/2021 **Vigência:** 26/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 104.975,00. **Data:** 27/04/2021 **Vigência:** 26/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ATIVA MÉDICA CIRÚRGICA LTDA – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 23.200,00. **Data:** 27/04/2021 **Vigência:** 26/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 42.729,60. **Data:** 27/04/2021 **Vigência:** 26/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BH FARMA COMÉRCIO LTDA – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria

Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 206.362,00. **Data:** 27/04/2021 **Vigência:** 26/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 617.040,00. **Data:** 27/04/2021 **Vigência:** 26/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MED CENTER COMÉRCIAL LTDA – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 396.342,00. **Data:** 27/04/2021 **Vigência:** 26/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 447.290,50. **Data:** 27/04/2021 **Vigência:** 26/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SIRIO PHARMA EIRELI – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados a atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Registrado**: R$ 6.764,00. **Data:** 27/04/2021 **Vigência:** 26/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME – OBJETO: A presente licitação tem por objeto à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, automação e prestação de serviços para semáforos instalados e a serem instalados no município de Visconde do Rio Branco. **Valor Registrado**: R$ 436.167,00. **Data:** 05/05/2021 **Vigência:** 04/05/2022.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:423F98D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ACRÉSCIMO DE ITEM

TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE ITEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados à atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **ITEM: OMEPRAZOL 20MG - MARCA:** TEUTO. **Data: 07/05/2021.**

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAURÍLIO TEIXEIRA DE FREITAS – ME – OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços para locação máquinas, tratores e caminhões, destinados a manutenção das atividades e atender as necessidades das secretarias municipais, incluindo utilização em convênios, se necessário, quantidades e descrições contidas no edital. **ITENS:** Locação de Retro Escavadeira 4x4; Locação de Trator de Pneu 4X4; Locação de Caminhão Basculante **1;** Locação de Caminhão Basculante **2**; Locação de Escavadeira Hidráulica acima de 20 toneladas-. **Data: 05/05/2021.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:7C597313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DE ITEM

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA – OBJETO: O objeto desta Licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos destinados à atender as demandas da Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde. **ITEM: OMEPRAZOL 20MG - MARCA:** GLOBAL. **Data: 07/05/2021.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:F6E73187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº. 001/2021 – DISPENSA Nº 002/2021, PROCESSO Nº 003/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GIANE RODRIGUES PAGANO 12600508660. – OBJETO: Prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é a prestação de prestação de serviços de propaganda volante, que serão realizadas para a divulgação do enfrentamento das medidas provisórias do combate ao COVID – 19. Data: 12/04/2021. Vigência: 11/07/2021.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:ACA99B5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RECISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 – PREGÃO Nº 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– OBJETO: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço No 024/2021, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para locação

máquinas, tratores e caminhões, destinados à manutenção das atividades e atender as necessidades das secretarias municipais, incluindo utilização em convênios. **Prefeito Municipal:** Luiz Fábio Antonucci Filho.**Data: 12/04/2021.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:C5059395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 22 e seguintes do DECRETO Nº 7.892 de 2013, ratifico o **Processo Licitatório nº 094/2021 – Adesão á Ata de Registro de Preços nº 002/2021**, da AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, referente ao Pregão nº 008/2021, firmado entre o Consórcio e a empresa Ajuda – ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS, para procedimento necessário para prestação de serviços médico veterinário de castração de cães e gatos, em centro cirúrgico móvel. **Valor Total: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)**. **Data:** 26/04/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:D818753E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2021, REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30
Valor registrado R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
Taxa de Administração: -0,10% (um décimo por cento negativo).

Vigência: 06/05/2021 à 05/05/2022.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4EB06D03

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de contrato, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2021, REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG.

Empresa Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30**. Valor do contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Taxa de Administração: -0,10% (um décimo por cento negativo) Vigência: 06/05/2021 à 05/05/2022. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:E57365FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESUMO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

Às 09:00 do dia 07/05/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Portaria realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de adufas de fundo completas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Inicialmente, o pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo, até sua fase de homologação.

Todos os arquivos e informações relevantes estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br bem como em www.saaelambari.mg.gov.br.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:9A941A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A MODALIDADE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO.

O Diretor, sr. Esmeraldo Pereira Santos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a Servidora Rosa Cornélia Machado Baldini, matrícula nº. 159, inscrita no CPF sob o nº. 363.834.816-49, como titular e os Servidores Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas, matrícula nº. 748, inscrita no CPF sob o nº. 071.853.396-85, Gabriel Silva Cardoso, matrícula nº. 746, inscrito no CPF sob o nº. 092.772.166-02 e Fabiola Godinho, matrícula nº. 754, inscrita no CPF sob o nº.111.014.006-17 como suplentes, para atuar na função de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2021, com as seguintes atribuições:

I – Realizar o processo licitatório, nas modalidades Pregão Presencial, inclusive sob a forma de Registro de Preços, conforme Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 2º. O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinicio dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3º. Ainda ficam nomeados os Servidores abaixo indicados, na condição de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, como segue:

Auxiliar de Pregoeiro - Equipe de apoio: Priscila Correa Magalhães Lopes, matrícula nº. 749, inscrita no CPF sob o nº. 043.189.576-75.
Auxiliar de Pregoeiro - Equipe de apoio: Luciana Borges Cunha, matrícula nº. 805, inscrito no CPF sob o nº. 045.710.056-79
Auxiliar de Pregoeiro - Equipe de apoio: Andreia de Oliveira Garcia, matrícula nº. 744, inscrita no CPF sob o nº799.034.876-49.
Auxiliar de Pregoeiro - Equipe de apoio: Fabiana Aquino da Silva, matrícula nº. 745, inscrito no CPF sob o nº. 032.611.166-25.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Passos, 05 de maio de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:E5008F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ATA 24ª AGO CII-AMAJE

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA (24ª) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE).
Realizada no dia quatro (4) de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), a partir das quinze (15) horas, em primeira, segunda e última convocação reuniram em Assembleia Geral os Prefeitos Municipais, conduzida pelo Presidente do Consórcio, Antônio Vicente de Souza, Prefeito do Município de Gouveia, à partir da sede do Consórcio, em Diamantina – Minas Gerais, operacionalizada por meio da plataforma digital Google Meet (https://meet.google.com/fny-jyxe-ogt). Acessaram a reunião e fizeram-se presentes e representados em áudio e vídeo, além do Presidente, os Prefeitos de: ***Alvorada de Minas,*** Sr. *Valter Antônio Costa*; ***Couto Magalhães de Minas,*** *Sr*. José Eduardo de Paula Rabelo; ***Datas,*** Sr. Narlisson de Jesus Martins; ***Felício dos Santos***, Sr. Ricardo José Rocha; ***Itamarandiba,*** *Sr*. Luíz Fernando Alves; ***Serro***, Sr. Epaminondas Pires de Miranda. O Prefeito de ***Capelinha*** se fez representado pelo Secretário de Meio Ambiente e Turismo o Sr. Lourival Brito. O Prefeito ***Turmalina*** se fez representado pelo Vice Prefeito o Sr. Warlen Francisco da Silva; Emerson Sales Pereira, Coordenador Geral do CII-AMAJE; entre outros, conforme lista de presença anexa. Estabelecido o quórum nos termos do artigo 11, §5º do Estatuto CII-AMAJE, assumiu a palavra o Presidente Antônio Vicente de Souza, que deu por iniciado os trabalhos da Assembleia Geral, cumprimentou os presentes e abriu a sessão, passando aos assuntos em pauta. O primeiro ponto trata-se acerca da licitação compartilhada, e requisita a opinião dos presentes. O Prefeito de Itamarandiba, Sr. Luiz Fernando, vê como uma evolução e reforça a importância da adesão, mas não para o objeto sugerido (serviços de mão de obra), mas sim para aquisição de insumos, equipamentos, veículos, etc; para facilitar o trâmite aos consorciados. O Sr. Epaminondas, Prefeito do Serro e Vice-presidente do Consórcio, classifica a ideia como excelente. O Presidente Sr. Antônio Vicente, solicita que a assessoria administrativa, pelas palavras da Sra. Kelli, fundamente e exemplifique a licitação compartilhada, o que se faz, não restando dúvidas aos presentes, desde modo o proposto é aprovado. A seguir o Presidente abre discussão para o segundo item, que se refere a adesão de novos municípios ao CII-AMAJE e põe como exemplo os municípios contatados de Coluna, Rio Vermelho e Frei Lago Negro. O coordenador Emerson informa que visitou os municípios acima citados, apresentou proposta de adesão aos prefeitos destes e não obteve a pronta resposta. O Sr. Ricardo José Rocha, Prefeito de Felício dos Santos, manifesta preocupação em relação a adesão de novos municípios em razão do atendimento e questiona se há possibilidade do Consórcio servir a todos com a celeridade merecida, O Prefeito de Couto Magalhães de Minas, Sr. José Eduardo, questiona a adesão de novos municípios em relação a possibilidade de demanda do CII AMAJE. O Sr. Warlen Francisco, Vice-prefeito de Turmalina é a favor da adesão de novos membros, porém, não vê no momento possível tal adesão, sugerindo primeiro finalizar os contratos em aberto, para posterior discussão do assunto. O Sr. Luiz Fernando, Prefeito de Itamarandiba, apresenta como solução para esta questão, bem como para o cumprimento do cronograma do planejamento de obras a importância da criação de uma sub sede do Consórcio, com equipe operacional, e disponibiliza a cidade de Itamarandiba para tal, por ser próxima a outros entes consorciados. O item foi retirado de pauta e será analisado em futura assembleia, após estudo e exame aprofundado dos Consorciados. O Presidente passa a palavra ao Coordenador Geral do CII-AMAJE, Emerson Sales Pereira, para tratar do terceiro item, qual seja o realinhamento de preços da prestação de serviços de usinagem de massa asfáltica, conforme tabela em tela:
Sem obíce, restou aprovado o item acima elencado. Em seguida, ocupa-se da quarta parte, relativa ao realinhamento de preços de locação de máquinas e equipamentos do CII-AMAJE, que ocorrem mediante disponibilidade, não houve contrariedade e deu-se por aprovado que se apresenta em tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	PYP – 2414	R$ 200,00	R$ 250,00
CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³	PYP – 2415	R$ 300,00	R$ 300,00
CAMINHÃO PIPA 01 – IVECO	PYP – 2416	R$ 200,00	R$ 250,00
CAMINHÃO PRANCHA-IVECO	PZD – 9906	R$ 3,50 KM RODADO	R$ 3,50 KM RODADO
CAMINHÃO BASCULANTE 6M³ -MB	ORC – 8488	R$ 200,00	R$ 200,00
CAMINHÃO PIPA 02-IVECO	HMH-4217	R$ 200,00	R$ 250,00
ROLO COMPACTADOR JCB		R$ 85,00 HORA	R$ 150,00 HORA
ROLO COMPACTOR –XCMG		R$ 85,00 HORA	R$ 150,00 HORA
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND		R$ 400,00 DIÁRIA	R$ 400,00 DIÁRIA
TRATOR AGRICOLA		R$ 200,00 DIÁRIA	R$ 200,00 DIÁRIA

O Sr. Coordenador prossegue, e expõe o Cronograma e Planejamento de Obras para Maio e Junho. O Sr. Ricardo, Prefeito de Felício dos Santos, demonstra insatisfação com demora na execução de uma obra contratada e aduz que o planejamento inicial não foi atendido. O Sr. Warlen, Vice-prefeito de Turmalina também demonstra insatisfação no atraso na retomada da execução da obra em Turmalina. O Presidente do Consórcio, Sr. Antônio Vicente, reafirma o compromisso com a execução da obra, ao passo que o coordenador justifica a dinâmica do trabalho, informa que a referida encontra-se em andamento e acata o pedido de celeridade. Não havendo maior discordância, aprova-se o presente item, com o seguinte cronograma:

Obras de Micro Revestimento Asfáltico
Serro (Tapa buraco)
Itamarandiba
Carbonita
Serro (Micro)
Gouveia
Meio fio e sarjeta:
Turmalina
PMF
Diamantina
Couto de Magalhães de Minas
Felício dos Santos
Toma a palavra o Sr. Presidente em relação ao reajuste salarial dos servidores em acordo com INPC 2019/2020. A Sra. Dra. Juscele, representante da assessoria jurídica, explana a possibilidade da correção, esclarecendo que não há vedação legal em relação a lei 173/2020, quanto ao tema proposto, que finaliza aprovado, em acordo com o quadro que segue:

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	INSALUBRIDADE 40%	INPC 2020	SALÁRIO REAJUSTADO
			5,45%	
AJUDANTE DE OBRAS	**R$ 1.100,00**	EQUIPE DE EXECUÇÃO DE OBRAS ASFALTO	R$ 59,95	**R$ 1.159,95**
ANALISTA AMBIENTAL	**R$ 4.283,68**	NÃO	R$ 233,46	**R$ 4.517,14**
APLICADOR DE ASFALTO	**R$ 1.645,56**	SIM	R$ 89,68	**R$ 1.735,24**
ARQUITETO	**R$ 5.746,40**	NÃO	R$ 313,18	**R$ 6.059,58**
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	**R$ 4.388,16**	NÃO	R$ 239,15	**R$ 4.627,31**
ASSESSOR JURÍDICO	**R$ 4.701,60**	NÃO	R$ 256,24	**R$ 4.957,84**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**R$ 1.316,45**	NÃO	R$ 71,75	**R$ 1.388,20**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	**R$ 2.507,52**	NÃO	R$ 136,66	**R$ 2.644,18**
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ASFALTO	**R$ 1.300,00**	SIM	R$ 70,85	**R$ 1.370,85**
AUXILIAR DE LIMPEZA	**R$ 1.100,00**	NÃO	R$ 59,95	**R$ 1.159,95**
COLETOR DE RESÍDUO DE SAÚDE	**R$ 1.100,00**	SIM	R$ 59,95	**R$ 1.159,95**
CONTADOR	**R$ 4.701,60**	NÃO	R$ 256,24	**R$ 4.957,84**
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	**R$ 3.134,40**	NÃO	R$ 170,82	**R$ 3.305,22**
COORDENADOR DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	**R$ 4.701,60**	SIM	R$ 256,24	**R$ 4.957,84**
COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA EXECUTIVO	**R$ 6.791,20**	NÃO	R$ 370,12	**R$ 7.161,32**
ENCARREGADO GERAL DE SERVIÇOS	**R$ 2.632,90**	EQUIPE DE EXECUÇÃO DE OBRAS ASFALTO	R$ 143,49	**R$ 2.776,39**
ENGENHEIRO AGRIMENSOR	**R$ 4.701,60**	NÃO	R$ 256,24	**R$ 4.957,84**
ENGENHEIRO AMBIENTAL	**R$ 5.746,40**	NÃO	R$ 313,18	**R$ 6.059,58**
ENGENHEIRO CIVIL	**R$ 5.746,40**	NÃO	R$ 313,18	**R$ 6.059,58**
ENGENHEIRO JÚNIOR	**R$ 4.600,00**	NÃO	R$ 250,70	**R$ 4.850,70**
ENGENHEIRO TRAINEE	**R$ 4.100,00**	NÃO	R$ 223,45	**R$ 4.323,45**
MECÂNICO	**R$ 2.632,90**	EQUIPE DE EXECUÇÃO DE OBRAS ASFALTO	R$ 143,49	**R$ 2.776,39**
MESTRE DE OBRAS	**R$ 2.925,44**	SIM	R$ 159,44	**R$ 3.084,88**
MOTORISTA – CARTEIRA "D"	**R$ 1.645,56**	EQUIPE DE EXECUÇÃO DE OBRAS ASFALTO	R$ 89,68	**R$ 1.735,24**
OPERADOR DE MÁQUINAS (ROLO COMPACTADOR E OUTROS	**R$ 1.575,00**	EQUIPE DE EXECUÇÃO DE OBRAS ASFALTO	R$ 85,84	**R$ 1.660,84**
OPERADOR DE MÁQUINAS II	**R$ 2.084,38**	EQUIPE DE EXECUÇÃO DE OBRAS ASFALTO	R$ 113,60	**R$ 2.197,98**
RASTELEIRO	**R$ 1.358,24**	SIM	R$ 74,02	**R$ 1.432,26**
TOPÓGRAFO	**R$ 3.071,71**	NÃO	R$ 167,41	**R$ 3.239,12**

Retorna a palavra o Sr. Presidente que informa a necessidade da instituição do pronto pagamento para pequenas despesas nos trabalhos do Consórcio, tendo que o proposto é aprovado. O Sr. Antônio Vicente trata ainda da situação da COVID-19 e sua influência na prestação dos serviços do CII-AMAJE aos consorciados, roga aos presentes o reforço nos cuidados ao combate a disseminação do vírus e abre a palavra para assuntos de outros interesses, o qual inicia com a informação de que a cidade de Veredinha está inadimplente ao rateio e que o Prefeito atual do município referenciado, não tem interesse em regularizar a situação. Solicita fala, o Sr. Luiz Fernando, Prefeito de Itamarandiba, que emerge a situação da BR 367 que liga entes consorciados, informa que há necessidade de união urgente para a criação de movimento que dê visibilidade ante ao Estado, para que se resolva a situação precária da Rodovia. O prefeito de Felício dos Santos, Sr. Ricardo, reforça a importância do movimento para o arranjo da estradas, pois ela é rota principal no transporte de pacientes da saúde, além de escoamento de produção, entre outras atividades. Retorna o Sr. Luiz Fernando que ratifica a fala do antecessor, bem como a necessidade da movimentação para o recebimento de royalties de silvicultura para a região, além disso a Prefeitura de Itamarandiba dispõe-se a doar massa asfáltica suficiente para recapeamento de 1 (um) quilômetro da BR 367, com posterior processo indenizatório face a União. Com a palavra o Sr. Dr. David Sena, em nome da assessoria jurídica esclarece a viabilidade jurídica acerca do exposto e os trâmites necessários para o ressarcimento da melhoria. Ao que todos os presentes aderiram e desmonstram interesse em participar do movimento proposto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença e encerra a reunião às 16:47h (dezesseis horas e quarenta e sete minutos). Eu Anna Gabriela Rodrigues Batista, assessora jurídica do CII-AMAJE, por ordem de seu Presidente, bem como de seu Coordenador Geral, redigi a presente ata, que depois de visualizada, lida e aprovada, será assinada física ou digitalmente pelos representantes consorciados presentes e/ou representados.

Diamantina/MG, 04 de maio de 2021.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal Gouveia/ Presidente do CII-AMAJE

EMERSON SALES PEREIRA
Coordenador Geral do CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:6F297606

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº133/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 12/2021 do IPREM,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
12/2021	Contratação de empresa especiaçizada para prestação de serviços em controle de pragas e vetores, incluindo desinfestação, desratização e limpeza/desinfecção de duas caixas d'água	D D FLASH SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ 31.908.813/0001-08	**Carolina Juliana De Almeida Matrícula15923** Setor: Departamento de Administração	**Poliana de Carvalho Oliva Matrícula131** Setor: Departamento de Administração

Art. 2º.Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 04 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 06 de maio de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:48968F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 005/2021 - NOVO RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

EM: 07/05/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de PNEUS, CÂMARAS DE AR e PROTETORES, devidamente certificados pelo INMETRO, atendendo pedidos de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, declaro licitação DESERTA para os itens 26, 31 e 44 e licitação fracassada para o item 057 e **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 07/05/2021, conforme resultado abaixo:

ITENS DESERTOS:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0026	PNEU 175/70 R13 RADIAL - PNEU 175/70 R13 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	140,0000
0031	PNEU 185/70 R14 RADIAL - PNEU 185/70 R14 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	124,0000
0044	PNEU 23,1/26 12 LONAS - PNEU 23,1/26 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000

ITEM FRACASSADO:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0057	PNEU 90/90 R18 - TRASEIRO - PNEU 90/90 R18 - TRASEIRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	12,0000

ü A empresa **DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.846.277/0001-72, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 com o valor total de R$ 1.439.364,24 (hum milhão quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
CÂMARA DE AR 1000/20 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 1000/20 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	60,0000	R$ 115,00	R$ 6.900,00	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 12/16,5 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 12/16,5 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10,0000	R$ 158,00	R$ 1.580,00	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 12,4/24 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 12,4/24 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	4,0000	R$ 240,00	R$ 960,00	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 12,5/80 R18 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 12,5/80 R18 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	12,0000	R$ 179,83	R$ 2.157,96	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 1300/24 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 1300/24 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	12,0000	R$ 270,66	R$ 3.247,92	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 1400/24 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 1400/24 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	12,0000	R$ 283,87	R$ 3.406,44	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 14,9/28 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 14,9/28 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	10,0000	R$ 265,66	R$ 2.656,60	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 17,5/25 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 17,5/25 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	10,0000	R$ 470,00	R$ 4.700,00	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 18,4/30 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 18,4/30 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	4,0000	R$ 397,88	R$ 1.591,52	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 19,5/24 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 19,5/24 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	10,0000	R$ 308,50	R$ 3.085,00	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 23,1/26 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 23,1/26 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	10,0000	R$ 272,50	R$ 2.725,00	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 275/80 R22,5 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 275/80 R22,5 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	24,0000	R$ 108,00	R$ 2.592,00	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 700/16 - BICO DE METAL - CÂMARA DE AR 700/16 - BICO DE METAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	20,0000	R$ 80,00	R$ 1.600,00	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 750/16 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 750/16 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	40,0000	R$ 80,00	R$ 3.200,00	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 900/20 - BICO DE METAL - CÂMARA DE AR 900/20 - BICO DE METAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20,0000	R$ 110,00	R$ 2.200,00	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 90/90 R18 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 90/90 R18 - BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	18,0000	R$ 50,02	R$ 900,36	BRASTUBE
CÂMARA DE AR 90/90 R21 - BICO DE METAL - CÂMARA DE AR 90/90 R21 - BICO DE METAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	2,0000	R$ 115,33	R$ 230,66	BRASTUBE
PNEU 1000/20 16 LONAS - DIAGONAL BORRACHUDO - PNEU 1000/20 16 LONAS - DIAGONAL BORRACHUDO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	20,0000	R$ 1.785,00	R$ 35.700,00	TITAN
PNEU 1000/20 16 LONAS - PNEU 1000/20 16 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	72,0000	R$ 1.673,50	R$ 120.492,00	GOODYEAR
PNEU 12/16,5 12 LONAS - PNEU 12/16,5 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000	R$ 1.261,00	R$ 12.610,00	TITAN
PNEU 12,4/24 12 LONAS - PNEU 12,4/24 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	6,0000	R$ 2.132,00	R$ 12.792,00	TITAN
PNEU 12,5/80 R18 12 LONAS - PNEU 12,5/80 R18 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000	R$ 1.830,22	R$ 18.302,20	TITAN
PNEU 1300/24 12 LONAS - PNEU 1300/24 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	12,0000	R$ 3.292,49	R$ 39.509,88	TITAN
PNEU 1400/24 12 LONAS (SEM CÂMARA) - PNEU 1400/24 12 LONAS (SEM CÂMARA): COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	12,0000	R$ 3.369,00	R$ 40.428,00	TITAN
PNEU 17,5/25 12 LONAS - PNEU 17,5/25 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000	R$ 4.992,38	R$ 49.923,80	TITAN
PNEU 175/70 R14 RADIAL - PNEU 175/70 R14 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	192,0000	R$ 382,00	R$ 73.344,00	FUZION
PNEU 18,4/30 12 LONAS - PNEU 18,4/30 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	6,0000	R$ 4.188,00	R$ 25.128,00	FIRESTONE
PNEU 185/60 R15 RADIAL - PNEU 185/60 R15 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	108,0000	R$ 395,00	R$ 42.660,00	FUZION
PNEU 185/65 R14 - PNEU 185/65 R14: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	22,0000	R$ 274,50	R$ 6.039,00	FUZION
PNEU 19,5/24 12 LONAS - PNEU 19,5/24 12 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	8,0000	R$ 3.903,15	R$ 31.225,20	TITAN
PNEU 195/55 R16 RADIAL - PNEU 195/55 R16 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	8,0000	R$ 547,00	R$ 4.376,00	FUZION
PNEU 195/75 R17 RADIAL - PNEU 195/75 R17 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	30,0000	R$ 730,45	R$ 21.913,50	FIRESTONE
PNEU 205/55 R16 RADIAL - PNEU 205/55 R16 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	26,0000	R$ 444,00	R$ 11.544,00	FUZION
PNEU 205/60 R16 - PNEU 205/60 R16: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000	R$ 535,00	R$ 5.350,00	FUZION
PNEU 205/65 R16 - PNEU 205/65 R16: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	50,0000	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00	FUZION
PNEU 205/70 R15 - PNEU 205/70 R15: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	8,0000	R$ 581,00	R$ 4.648,00	FIRESTONE
PNEU 205/75 R16 RADIAL - PNEU 205/75 R16 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	84,0000	R$ 673,00	R$ 56.532,00	FIRESTONE
PNEU 215/60 R17 - PNEU 215/60 R17: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000	R$ 948,00	R$ 9.480,00	DUNLOP
PNEU 215/75 R17,5 16 LONAS - PNEU 215/75 R17,5 16 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	28,0000	R$ 1.450,00	R$ 40.600,00	DAYTON
PNEU 215/75 R17,5 - BORRACHUDO - PNEU 215/75 R17,5 - BORRACHUDO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	88,0000	R$ 1.360,00	R$ 119.680,00	DAYTON
PNEU 225/70 R15 - PNEU 225/70 R15: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	8,0000	R$ 705,00	R$ 5.640,00	FIRESTONE
PNEU 235/75 R15 - PNEU 235/75 R15: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	10,0000	R$ 734,80	R$ 7.348,00	DAYTON
PNEU 2,75/18 DIANTEIRO - PNEU 2,75/18 DIANTEIRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	12,0000	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00	MAGGION
PNEU 275/80 R22,50 - PNEU 275/80 R22,50: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	54,0000	R$ 2.330,00	R$ 125.820,00	DAYTON
PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS - BORRACHUDO - PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS - BORRACHUDO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	24,0000	R$ 2.335,00	R$ 56.040,00	DAYTON
PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS - PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	24,0000	R$ 2.237,00	R$ 53.688,00	DAYTON
PNEU 700/16 12 LONAS - BORRACHUDO - PNEU 700/16 12 LONAS - BORRACHUDO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	36,0000	R$ 875,50	R$ 31.518,00	GOODYEAR
PNEU 700/16 12 LONAS - DIRECIONAL - PNEU 700/16 12 LONAS - DIRECIONAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	36,0000	R$ 1.091,00	R$ 39.276,00	GOODYEAR
PNEU 750/16 08 LONAS - DIANTEIRO (AGRÍCOLA TRIRAIADO) - PNEU 750/16 08 LONAS - DIANTEIRO (AGRÍCOLA TRIRAIADO): COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	14,0000	R$ 719,80	R$ 10.077,20	TITAN
PNEU 750/16 12 LONAS - BORRACHUDO - PNEU 750/16 12 LONAS - BORRACHUDO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	96,0000	R$ 819,50	R$ 78.672,00	GOODYEAR
PNEU 750/16 16 LONAS - PNEU 750/16 16 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	12,0000	R$ 833,00	R$ 9.996,00	GOODYEAR
PNEU 900/20 14 LONAS - BORRACHUDO - PNEU 900/20 14 LONAS - BORRACHUDO: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	36,0000	R$ 1.316,90	R$ 47.408,40	GOODYEAR
PNEU 900/20 14 LONAS - DIRECIONAL - PNEU 900/20 14 LONAS - DIRECIONAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	36,0000	R$ 1.212,75	R$ 43.659,00	GOODYEAR
PNEU RADIAL 265/70 R16	UN	10,0000	R$ 930,00	R$ 9.300,00	FIRESTONE
PROTETOR PNEU 1000/20 16 LONAS - PROTETOR PNEU 1000/20 16 LONAS: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	60,0000	R$ 140,00	R$ 8.400,00	CARRETEIRO
PROTETOR PNEU 275/80 R22,5 - PROTETOR PNEU 275/80 R22,5: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	24,0000	R$ 140,00	R$ 3.360,00	CARRETEIRO

PROTETOR PNEU 700/16 - PROTETOR PNEU 700/16: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	12,0000	R$ 50,00	R$ 600,00	CARRETEIRO
PROTETOR PNEU 750/16 - PROTETOR PNEU 750/16: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	60,0000	R$ 47,41	R$ 2.844,60	CARRETEIRO
PROTETOR PNEU 900/20 - PROTETOR PNEU 900/20: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	20,0000	R$ 73,00	R$ 1.460,00	CARRETEIRO
PROTETOR PNEU ARO/24 - PROTETOR PNEU ARO/24: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	14,0000	R$189,00	R$ 2.646,00	CARRETEIRO

ü A empresa **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, foi considerada vencedora do certame para o item 58, com o valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
PNEU 90/90 R21 - PNEU 90/90 R21: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	UN	2,0000	R$ 230,00	R$ 460,00	TECHINIC

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:34BBF64E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 030/2021

Processo n° 030/2021

Pregão Eletrônico n° 004/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE PAINEL E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

KARLA PRISCILLA FERREIRA - ME - CNPJ: 30.017.071/0001-68

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
SERVIÇOS - Instalação de painel e capacitação dos profissionais da educação.	-	H	26,0000	684,6153	-	17.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 17.800,00

ARGIRITA, 07 de Maio de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:08949231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 056/2021

Processo n° 056/2021

Pregão Eletrônico n° 009/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas de merenda escolar.

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):
ALIMENTOS ROGEL EIRELI - CNPJ: 27.001.898/0001-79

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
kit de merenda escolar, contendo: 5kg de arroz tipo 1, 1kg de feijão preto, 250gr de pó de café moído, 1 litro de óleo, 1kg de açúcar refinado, 1kg de fubá, 1 sache de extrato de tomate com 350gr, 1kg de macarrão espaguete, 1kg de sal refinado.	-	UNID	411,0000	51,0000	-	20.961,00

Valor Total Adjudicado R$ 20.961,00

ARGIRITA, 07 de Maio de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:F1225E1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 050/2021

Pregão Presencial n° 016/2021

Objeto: Peças de reposição para máquinas roçadeiras

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

CEZAR LOPES MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC. LTD - CNPJ: 19.659.960/0001-96

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ADAPTADOR SIMPLES 2" FERRO	-	UNID	1,0000	-	25,0000	30,33
ADAPTADOR SIMPLES 3" FERRO	-	UNID	1,0000	-	29,0000	31,67
ADAPTADOR SIMPLES 4" FERRO 0806	-	UNID	1,0000	-	55,0000	60,00
CABECOTE DE ASPIRACAO 00003503500 MS 250	-	UNID	1,0000	-	15,0000	17,67
CABECOTE DE ASPIRACAO (FS 85/86/88/220) 00003503502	-	UNID	1,0000	-	12,0000	15,67
CABECOTE DE CORTE TRIMCUT C 4-2	-	UNID	1,0000	-	115,0000	120,00
CABO DE COMANDO DO QUEBRA JACTO CPL JF C120/60/C40	-	UNID	1,0000	-	285,0000	290,00
CARBURADOR C1SS 3E FS 220/ 038 41191200602	-	UNID	1,0000	-	220,0000	225,00
CARBURADOR HD 46 A (MS 361)	-	UNID	1,0000	-	225,0000	227,67
CARBURADOR WT 215 WALBRO (MS 0,25) 11231200605	-	UNID	1,0000	-	165,0000	169,33
CILINDRO COM PISTAO 38MM (FS 220)41190201204	-	UNID	1,0000	-	365,0000	367,33
CONJUNTO DE EMBREAGEM (TORQUE 90KGFM) EA250-00	-	UNID	1,0000	-	785,0000	798,33
CONTRA FACA H20F4/JF60S/JF90S/Z/92 02043892	-	UNID	1,0000	-	145,0000	153,33
CONTRA FACA INFERIOR DA PLATAFORMA IF90 S/Z 02043906	-	UNID	1,0000	-	115,0000	121,00
CORDAO DE ARRANQUE 3X800MM (FS 85) 00001958200	-	UNID	1,0000	-	4,5000	4,83
CORREIA B-152/5JF-92S	-	UNID	1,0000	-	584,0000	596,67
CORRENTE 3/8" 050 1,3 MM 91 P-100	-	UNID	28,0000	-	3,1000	3,33
CORRENTE 71 PM3 1/4" 30CM-1,1 MM HT 75	-	UNID	1,0000	-	115,0000	119,67
DISCO DL 28X6 C102AF03FR28+5FQ D112 0601039002	-	UNID	3,0000	-	395,0000	415,00
EMBREAGEM FS 220)41191602001	-	UNID	1,0000	-	100,0000	117,00
EMBREAGEM (MS 0,25) 11231602050	-	UNID	1,0000	-	58,0000	60,33
ENGRENAGEM41286400106	-	UNID	1,0000	-	415,0000	425,00
FACA JS 90/92 Z10280 MM PER B 824	-	UNID	1,0000	-	918,0000	921,00
FACA ROCADEIRA 2 PONTAS 350X20,0X2,0 5539720	-	UNID	1,0000	-	30,0000	35,00
FILTRO ADICIONAL (FS 220) 41191410300	-	UNID	1,0000	-	10,5000	12,83
FILTRO DE AR (FS 220) 41191201600	-	UNID	1,0000	-	33,0000	34,67
FILTRO DE AR (MS 025) 11231201612	-	UNID	1,0000	-	35,0000	39,00
FILTRO DE AR (MS 382)	-	UNID	1,0000	-	75,0000	76,33
FIO CORTE QUADRADO 3,0 MMX 312 M AM 00009303800	-	UNID	312,0000	-	0,8000	1,10
LIMA REDONDA 4,0X200 56057724006	-	UNID	1,0000	-	6,5000	7,50
LIMA REDONDA 5,2X200 56057715206	-	UNID	1,0000	-	8,0000	10,00
LIMITADOR DE ALTURA ESTAMPADO FS-220 FUR 340500050	-	UNID	1,0000	-	10,0000	14,33
LUBRIFICANTE 500ML 8017 H 07813893004	-	UNID	1,0000	-	27,0000	30,67
MANGOTE OVC P/SUCCAO ISLP 3" LARANJA RL C/50 MT 004002	-	UNID	1,0000	-	86,0000	90,33
MANGOTE PVC P/SUCCAO ISAL 2" AZUL RL 50 MT	-	UNID	1,0000	-	48,0000	49,33
MANGOTE SANFONADO TRIGO 90003605	-	UNID	18,0000	-	23,0000	26,00
MANGOTE (TUBO FLEXIVEL) DE PVC TIPO KM 100-4" 010800402	-	UNID	1,0000	-	135,0000	139,00
OCULOS DE PROTECAO	-	UNID	1,0000	-	10,0000	12,33
PAR DE ROÇADOR DM 622X100X12 CORTE SIMPLES 0501052742	-	UNID	1,0000	-	315,0000	321,67
PERNEIRA DE PROTECAO	-	UNID	1,0000	-	72,0000	74,00
PINO DE SEGURANCA JF90S 02045001	-	UNID	1,0000	-	3,9000	5,30
PRATO GIRATORIO (FS 220) 41197133100	-	UNID	1,0000	-	24,0000	26,67
RAPID MICRO ROLO DE CORRENTE 35 RM	-	UNID	30,0000	-	2,8000	3,10
REBOLO AFIADOR 90S/Z-10	-	UNID	1,0000	-	210,0000	214,33
SABRE 40CM 1,3MM 3/8" PICCO (0,25) 3005004813	-	UNID	1,0000	-	235,0000	255,00
SABRE 40 CM 1,6MM CUROMATIC (038) 30030019213	-	UNID	1,0000	-	295,0000	301,67
SABRE R 3 CM/12" 1,1 MM/0,043" 1/4 " P	-	UNID	1,0000	-	195,0000	200,00
SUPT. ROCADEIRA INF. LAT. RC 4500 0501015476	-	UNID	1,0000	-	195,0000	201,67
TUBO DE GRAXA 80G	-	UNID	1,0000	-	25,0000	29,00
VALVULA DE PE ROSCAVEL 2" FERRO	-	UNID	1,0000	-	79,0000	84,67
VALVULA DE PE ROSCAVEL 3" FERRO	-	UNID	1,0000	-	125,0000	131,67
VALVULA DE PE ROSCAVEL 4" FERRO	-	UNID	1,0000	-	185,0000	190,00
VELA DE IGNICAO NGK BPMR7A (FS 220)	-	UNID	1,0000	-	23,0000	27,33

Valor Total Adjudicado R$ 7.934,67

ARGIRITA, 07 de Maio de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:45661933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 082/2021

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 028/2021 de 10/03/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

Onde se lê:
5. DAS COBERTURAS
5.1. A Contratada deverá garantir, no mínimo as coberturas em consonância às regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contemplando os seguintes requisitos:
a) Cobertura dos veículos no valor de referência de mercado e percentual de 100% Tabela FIPE.
Leia-se:
5.1. A Contratada deverá garantir, no mínimo as coberturas em consonância às regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, contemplando os seguintes requisitos:
a) Cobertura dos veículos no valor de referência de mercado e percentual de 100% Tabela FIPE.
Exceto para os itens 02, 03, 04 e 05, sendo a cobertura para estes nos valores de referência de reavaliação de bens emitida pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura:

LOTE 1					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Cód.**	**Discriminação**	**Valor de referência**
02	01	Sv	22599	**SEGURO ÔNIBUS PUB-1397** M. Polo Volare Placa: PUB 1397 Marca/Modelo: M Polo/Volare V8L 4x4 EO Chassi: 93PB58MIMEC049445 Ano Fab.: 2013/2014 Categoria: Oficial Cor: Amarela	R$ 143.173,93
03	01	Sv	22600	**SEGURO ÔNIBUS PUB-1395** M. Polo Volare Placa: PUB 1395 Marca/Modelo: M Polo/Volare V8L 4x4 EO Chassi: 93PB58M1MEC049446 Ano Fab.: 2013/2014 Categoria: Oficial Cor: Amarela	R$ 143.173,93
04	01	Sv	25106	**SEGURO MICRO ÔNIBUS PYA-8119** Iveco Micro Ônibus Placa: PYA 8119 Marca/Modelo: Iveco/Wayclass 70C17HDE Chassi: 93ZL68CO1G8469027 Ano Fab.: 2016/2016 Categoria: Oficial Cor: Amarela	R$ 111.247,28
05	01	Sv	27915	**SEGURO ÔNIBUS PLACA RQF-8B63** Ônibus VW/Neobus Placa: RFQ8B63 Marca/Modelo: VW/Neobus Mini Esc Chassi: 9532M52P8MR110375 Ano Fab.: 2020/2021 Categoria: Oficial Cor: Amarela	R$ 214.374,84

Onde se lê:
5. DAS COBERTURAS
d) Cobertura das despesas médicas hospitalares para passageiros (acidental) até R$100.000,00 (cem mil reais), inclusive para o condutor e terceiros.
Leia-se:
5. DAS COBERTURAS
d) Cobertura das despesas médicas hospitalares para passageiros (acidental) até R$20.000,00 (vinte mil reais), inclusive para o condutor e terceiros.

Fica alterada a data de recebimento das propostas e documentos para até o dia **20 de maio de 2021** às **08h30min**, e a abertura/análise das propostas para do dia **20 de maio 2021** às **08h31min**.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível nos endereços: www.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Catas Altas/MG, 07 de maio de 2021.

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:5C054D80

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 170/2021

DECRETO Nº 00170/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 187.220,00 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	43		100	200,00
02.06.04.122.2003.3.064 - CONST. REF. AMP. CENTRO CONV. MORRO AGUA QUENTE				
449051 - Obras e Instalacoes	441		100	7.020,00
02.06.04.122.6005.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
339030 - Material de Consumo	449		100	10.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	455		100	130.000,00
02.06.26.453.6008.2.083 - GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	494		100	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**187.220,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.0000.0.005 - DIVIDA COM O BDMG - SOMA ETE				
329022 - Outros Encargos s/ Divida Contrato	20		100	200,00
02.06.04.122.6005.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	452		100	57.020,00
02.06.15.451.6006.2.080 - AMPLIACAO, REVITALIZACAO DOS CEMITERIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	469		100	70.000,00
02.06.25.752.6004.3.047 - CONST. REF. EXT. E MODIF. REDES ENERGIA ELETRICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	492		100	60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**187.220,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**187.220,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3F01A61A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 169/2021

DECRETO Nº 00169/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	323	BLATB	259	182.000,00
02.05.10.305.5004.2.160 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE - VIGSAN				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	731	COVID	254	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**186.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	186.000,00
TOTAL DE RECURSOS	186.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de maio de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0CB572F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição de veículo, tendo em vista pedido apresentado pela empresa, de modo que onde se lê *Fiat/Novo Uno Att. 1.0 4P 0Km,* **LEIA-SE** *Fiat/Mobi like 1.0 4P 0Km,* conforme tabela abaixo:

Tabela anterior -

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	02 SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇAO DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURAVEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (PEQUENA)Cilindrada (cm³): mínimo 1.4 Motor(Cv): mínimo 85 cv.Combustível:Bi-combustível (Flex) Portas: mínimo 2 portasPintura: BrancaAcessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidraulica e de mais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 01 passageiro mais motoristaCapacidade de Carga: Mínimo 500 kg.Ano de Fabricação: 2017 - Modelo: 2017 ou 2018,0 kmFabricação: NacionalAcessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Carter.OBS:Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	Fiat/Strada Hard Work 1.4 0Km	21.600,00	43.200,00
02	01 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Novo Uno Att. 1.0 4P 0Km	17.400,00	17.400,00

Tabela atual – aditada -

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	02 SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇAO DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURAVEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (PEQUENA)Cilindrada (cm³): mínimo 1.4 Motor(Cv): mínimo 85 cv.Combustível:Bi-combustível (Flex) Portas: mínimo 2 portasPintura: BrancaAcessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidraulica e de mais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 01 passageiro mais motoristaCapacidade de Carga: Mínimo 500 kg.Ano de Fabricação: 2017 - Modelo: 2017 ou 2018,0 kmFabricação: NacionalAcessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Carter.OBS:Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	Fiat/Strada Hard Work 1.4 0Km	21.600,00	43.200,00
02	01 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Mobi like 1.0 4P 0Km	17.400,00	17.400,00

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**

CONQUISTA/MG, 07 DE MAIO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:A45C3BB0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição de veículo, tendo em vista pedido apresentado pela empresa, de modo que onde se lê Fiat/Novo Uno Att. 1.0 4P 0Km, **LEIA-SE** Fiat/Mobi like1.0 4P 0Km, conforme tabela abaixo:
Tabela anterior –

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	01 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Novo Uno Att. 1.0 4P 0Km	17.400,00	17.400,00

Tabela atual – aditada –

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	01 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Mobi like 1.0 4P 0Km	17.400,00	17.400,00

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**

CONQUISTA/MG, 07 DE MAIO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:94372ED5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2019

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição de veículo, tendo em vista pedido apresentado pela empresa, de modo que onde se lê Fiat/Novo Uno Att. 1.0 4P 0Km, **LEIA-SE** Fiat/Mobi like 1.0 4P 0Km, conforme tabela abaixo:
Tabela anterior –

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	02 SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇAO DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURAVEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (PEQUENA)Cilindrada (cm³): mínimo 1.4 Motor(Cv): mínimo 85 cv.Combustível:Bi-combustível (Flex) Portas: mínimo 2 portasPintura: BrancaAcessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidraulica e de mais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 01 passageiro mais motoristaCapacidade de Carga: Mínimo 500 kg.Ano de Fabricação: 2017 - Modelo: 2017 ou 2018,0 kmFabricação: NacionalAcessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Carter.OBS:Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	Fiat/Strada Hard Work 1.4 0Km	21.600,00	43.200,00
02	01 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Novo Uno Att. 1.0 4P 0Km	17.400,00	17.400,00

Tabela atual – aditada -

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor	Valor

	Unid.			Item	Total
01	02 SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇAO DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURAVEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (PEQUENA)Cilindrada (cm³): mínimo 1.4 Motor(Cv): mínimo 85 cv.Combustível:Bi-combustível (Flex) Portas: mínimo 2 portasPintura: BrancaAcessórios: Air Bag, Freios ABS, Direção Hidraulica e de mais itens obrigatórios por Lei. Capacidade de Transporte de passageiros: 01 passageiro mais motoristaCapacidade de Carga: Mínimo 500 kg.Ano de Fabricação: 2017 - Modelo: 2017 ou 2018,0 kmFabricação: NacionalAcessórios que devem acompanhar o veículo: Jogo de Tapetes e Protetor de Carter.OBS:Os veículos deverão ser do mesmo modelo e mesmo fabricante.	Fiat/Strada Hard Work 1.4 0Km	21.600,00	43.200,00
02	01 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Mobi like 1.0 4P 0Km	17.400,00	17.400,00

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**

CONQUISTA/MG, 07 DE MAIO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:54CADB19

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2019

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2019
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**
CONTRATADA: **SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição de veículo, tendo em vista pedido apresentado pela empresa, de modo que onde se lê *Fiat/Novo Uno Att. 1.0 4P 0Km,* **LEIA-SE** *Fiat/Mobi like 1.0 4P 0Km,* conforme tabela abaixo:

Tabela anterior –

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	01 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Novo Uno Att. 1.0 4P 0Km	17.400,00	17.400,00

Tabela atual – aditada –

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
02	01 SV	FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO HACHT POR 12 MESESCILINDRANDA(CM³): MÍNIMO 1.0MOTOR (CV): MÍNIMO 73 CV COMBUSTIVEL: BI COMBUSTIVEL (FLEX)PORTAS : MÍNIMO 5 PORTASPINTURA: BRANCAACESSORIOS: AIR BAG, FREIO ABS, DIREÇAO HIDRAULICA E DEMAIS ITENS OBRIGATORIOS POR LEI. CAPACIDADE DETRANSPORTE 04 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA ANO DE FABRICAÇAO:2017 - MODELO:2017 OU 2018,0 KM FABRICAÇAO: NACIONALACESSORIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O VEÍCULO: JOGO DE TAPETES E PROTETOR DE CARTEROBS: TODOS VEICULOS DEVERÃO SER DO MESMO MODELO E MESMO FABRICANTE	Fiat/Mobi like 1.0 4P 0Km	17.400,00	17.400,00

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.**

CONQUISTA/MG, 07 DE MAIO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:790F9900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. A PMC através da CPL manifesta **INTENÇÃO DE ADESÃO,** através dos **Ofícios nº 108/2021** e **109/2021** datados de **06/05/2021**. Objeto: Aquisição de "MOBILIÁRIO", através de pregão eletrônico para registro de preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega e montagem com atendimento as demandas levantadas pelo Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses. ARP órgão

gerenciador, **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ nº **17.203.837/0001-30**, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº 493, Bairro Santo Agostino, Sala 201 e ss, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30.190-120, dos materiais constantes aos itens, cuja a empresa **CENTRA MÓVEIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **25.071.568/0001-24**, com sede no Travessão Leopoldina, nº 35777, KM 142, 1º Andar C, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Cep: 95.059-520, sagrou-se vencedora. Desta forma, consulta esta empresa sobre a possibilidade de autorizar a utilização dos seguintes itens, conforme tabela com quantitativos abaixo:

Item ARP	Descrição	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	CADEIRA OPERACIONAL COM ENCOSTO EM TELA E APOIO DE BRAÇOS Marca: Marelli Fabricante: Marelli Linha: YOU Modelo: 214B	24	R$ 746,00	R$ 17.904,00
05	CADEIRA PRESIDENTE COM ENCOSTO EM TELA, APOIO DE CABEÇA E APOIO DE BRAÇOS Marca: Marelli Fabricante: Marelli Linha: VEGAS Modelo: 1005AB	01	R$ 3.540,00	R$ 3.540,00
Total Geral da Adesão				**R$ 21.444,00**

Justificativa da Contratação: A aquisição através da respectiva adesão, visa atender o Gabinete do Executivo e a nova Sala de Reuniões da Sede do Município de equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos e uma melhor condição de atendimento aos munícipes e licitantes. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 06 de maio de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0E536153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 0027/2021
PREGAO PRESENCIAL: 0015/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
O Pregoeiro Oficial Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICAR** o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

A INSTRUMENTAL LTDA				**04.500.871/0001-25**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
6.0	2.0	UND	BATERIA COMPLETA	2.529,00	5.058,00
44.0	8.0	UND	GUITARRA	1.015,00	8.120,00
VALOR TOTAL:				**13.178,00**	

AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA				**24.144.712/0001-42**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
7.0	15.0	UND	BATERIA NAO RECCAREGAVEL	1,50	22,50
9.0	20.0	UND	CABO MULTI-LAN CAT.	256,00	5.120,00
22.0	10.0	UND	CAIXA DE SOM.	37,00	370,00
41.0	100.0	UND	Fone de ouvido tipo headphone duplo auricular	79,00	7.900,00
61.0	300.0	UN	MOUSE USB	7,80	2.340,00
62.0	15.0	UND	MOUSE USB OPTICO	9,50	142,50
VALOR TOTAL:				**15.895,00**	

ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI				**24.823.231/0001-63**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
3.0	7.0	UND	APARELHO TELEFONE SMARTPHONES,	960,00	6.720,00
18.0	5.0	UND	CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSI USB 900 150W- CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSO	1.070,00	5.350,00
30.0	6.0	UND	COMPUTADOR,	1.330,00	7.980,00
38.0	5.0	UND	FILMADORA FULL HD COM WI FI COMPLETA	3.500,00	17.500,00
53.0	3.0	UND	MESA DE SOM COM 8 CANAIS	1.350,00	4.050,00
57.0	10.0	UND	MICROFONE C/FIO + CABO P10	100,00	1.000,00
59.0	10.0	UND	MONITOR DE LED OU IPS 23"	905,00	9.050,00
67.0	80.0	UND	NOBREAK 600VA	400,00	32.000,00
71.0	8.0	UND	NOTEBOOK QUAD CORE NOTEBOOK INTEL, CELERON QUAD CORE, 4GB, 500GB, LED, 14", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	2.145,00	17.160,00
72.0	5.0	UND	PEDESTAL PARA MICROFONE	90,00	450,00
VALOR TOTAL:				**101.260,00**	

GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA				04.552.128/0001-19	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
47.0	20.0	UND	IMPRESSORA	1.644,00	32.880,00
60.0	100.0	UND	MONITOR LED 18,5	500,00	50.000,00
VALOR TOTAL:				82.880,00	

INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP				02.799.407/0001-56	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10.0	50.0	UND	CABO P10 PARA P10 MONO - 1,5M	16,00	800,00
19.0	15.0	UND	CAIXA ATIVA 150W	688,00	10.320,00
24.0	30.0	UND	CAMERAS EXTERNAS DE SEGURANÇA	133,00	3.990,00
34.0	60.0	UND	Equipamento Nobreak com no mínimo 4 tomadas de saída	355,00	21.300,00
42.0	10.0	UND	GRAVADOR E LEITOR BLU-RAY	715,00	7.150,00
43.0	10.0	UND	GRAVADOR E LEITOR. LEITOR E GRAVADOR DE DVD.	74,00	740,00
48.0	10.0	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK	925,00	9.250,00
51.0	12.0	UND	MEMORIA PORTATIL MICROCOMPUTADOR	18,00	216,00
52.0	12.0	UND	MEMORIA PORTATIL MICROCOMPUTADOR 8 GB	24,00	288,00
56.0	25.0	UND	MICRO SYSTEM PORTÁTIL	348,00	8.700,00
58.0	10.0	UND	MICROFONE SEM FIO	645,00	6.450,00
64.0	10.0	UND	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA.	2.125,00	21.250,00
66.0	50.0	UND	NOBREAK 1000VA	557,00	27.850,00
69.0	18.0	UND	NOTEBOOK CORE I3	2.706,00	48.708,00
74.0	100.0	UND	PEN DRIVE 8 GB	23,80	2.380,00
79.0	120.0	UND	ROTEADOR WIRELESS	94,00	11.280,00
83.0	10.0	UND	TELA RETRATIL COM TRIPE	475,00	4.750,00
84.0	5.0	UND	TELA RETRATIL PARA PROJEÇÃO	475,00	2.375,00
85.0	45.0	UNID	TELEFONE	43,00	1.935,00
VALOR TOTAL:				189.732,00	

LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI				07.309.477/0001-00	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	10.0	UND	AMPLIFICADOR SLIM-1000 USB FM 30W RMS 8R BIV.	580,00	5.800,00
8.0	10.0	UND	CABO USB PARA B TIPO 2.0	6,79	67,90
13.0	30.0	UND	CABO USB IMPRESSORA. CABO USB 2.0 COM 1,80 MTS.	6,79	203,70
17.0	50.0	UND	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO COM LEITOR USB/SD CARD E MICROFONE SEM FIO	380,00	19.000,00
23.0	8.0	UND	CAMARA FOTOGRAFICA DIGITAL COM 2 CARTOES DE MEMORIA E BATERIA EXTRA	1.600,00	12.800,00
35.0	120.0	UND	ESTABILIZADOR BIVOLT	110,00	13.200,00
VALOR TOTAL:				51.071,60	

LYRON INFORMÁTICA LTDA - ME				15.427.657/0001-07	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
28.0	30.0	UND	COMPUTADOR	1.655,00	49.650,00
29.0	50.0	UND	COMPUTADOR CORE i3 4GB	2.055,00	102.750,00
55.0	50.0	UND	MICRO COMPUTADOR DUAL CORE I3	1.880,00	94.000,00
VALOR TOTAL:				246.400,00	

MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA				08.085.823/0001-79	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12.0	35.0	UND	CABO P2 ESTEREO PARA XLR FEMEA - 15M	86,00	3.010,00
33.0	10.0	UND	DRIVERS ACUSTICO	116,00	1.160,00
36.0	10.0	UND	EXTENSÃO 50 METROS	204,00	2.040,00
40.0	25.0	UND	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	59,00	1.475,00
63.0	80.0	und	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	2.299,00	183.920,00
75.0	100.0	UND	PENDRIVE 16GB	27,00	2.700,00
VALOR TOTAL:				194.305,00	

MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME				09.317.576/0001-51	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4.0	25.0	UND	APOIO DE PUNHO TECLADO	40,00	1.000,00
27.0	25.0	UND	CARREGADOR DE NOTEBOOK UNIVERSAL	67,00	1.675,00
31.0	17.0	UND	DATA SHOW S6+ A SUS.500	1.221,73	20.769,41
50.0	40.0	und	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL..	1.555,00	62.200,00
VALOR TOTAL:				85.644,41	

TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI				38.427.451/0001-82	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
49.0	10.0	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETA E BRANCA	1.200,00	12.000,00
65.0	10.0	UND	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA..	1.900,00	19.000,00
76.0	20.0	UND	PROJETOR MULTIMIDIA	1.700,00	34.000,00
77.0	10.0	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA	1.700,00	17.000,00
78.0	5.0	UND	PROJETOR MULTIMIDIA HD	3.050,00	15.250,00
VALOR TOTAL:				97.250,00	

VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655				24.501.724/0001-87	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
45.0	20.0	UND	HD EXTERNO 2 TERABYTE	500,00	10.000,00
46.0	12.0	UND	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB	380,00	4.560,00
68.0	20.0	UND	NOTEBOOK 17	4.885,00	97.700,00
70.0	15.0	UND	NOTEBOOK CORE I5	3.650,00	54.750,00
80.0	90.0	UND	TABLET TELA DE 10.1	1.500,00	135.000,00
VALOR TOTAL:				302.010,00	

VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS				34.497.870/0001-30	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.0	10.0	UND	AUTOTRASFORMADOR DE VOLTAGEM POTÊNCIA 750VA	100,00	1.000,00

11.0	10.0	UND	CABO P10 PARA P2 PARA CONECTAR CAIXA DE SOM E AUDIO DO COMPUTADOR OU RETO PROJETOR	21,00	210,00
14.0	10.0	UND	CABO USB PARA P2	4,00	40,00
15.0	15.0	UND	CABO USB PARA USB	14,99	224,85
16.0	12.0	UND	CABOS AUDIO E VIDEO	7,60	91,20
20.0	15.0	UND	CAIXA DE SOM 30W	295,00	4.425,00
21.0	30.0	UND	CAIXA DE SOM PARA MICRO,	29,00	870,00
25.0	30.0	UND	CAMPAINHA DE ALARME SEM FIO	69,00	2.070,00
26.0	10.0	UND	CARREGADOR DE BATERIA	94,00	940,00
32.0	8.0	UND	DOCOOLER MULTIFUNCIONAL	65,00	520,00
37.0	10.0	UN	EXTENSAO ELE TRIPLA 2X0,75 10 MT	38,00	380,00
39.0	20.0	UND	FILTRO DE LINHA	25,00	500,00
54.0	2.0	UND	MESA DE SOM TIPO: MIXER; QUANTIDADE DE MINIMA DE CANAIS: 4; CANAIS MONO: MIC: CONECTOR 1/4"E; TRS (P10)	445,00	890,00
73.0	150.0	UND	PEN DRIVE 32 GB	29,00	4.350,00
81.0	20.0	UND	TECLADO BLUETOOTH	139,00	2.780,00
82.0	300.0	UND	TECLADO COR PRETO	26,40	7.920,00
86.0	30.0	UN	TELEFONE SSEM FIO	110,00	3.300,00
VALOR TOTAL:				**30.511,05**	

WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME				**23.270.837/0001-56**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
2.0	5.0	UND	APARELHO PARA MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MAO COM MALETA	425,00	2.125,00
VALOR TOTAL:				**2.125,00**	

Coração de Jesus/ MG, Quinta-feira , 06 de Maio de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F59094F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0027/2021
Pregão Presencial: 0015/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

A INSTRUMENTAL LTDA				**04.500.871/0001-25**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
6.0	2.0	UND	BATERIA COMPLETA	2.529,00	5.058,00
44.0	8.0	UND	GUITARRA	1.015,00	8.120,00
VALOR TOTAL:				**13.178,00**	

AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA				**24.144.712/0001-42**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
7.0	15.0	UND	BATERIA NAO RECCAREGAVEL	1,50	22,50
9.0	20.0	UND	CABO MULTI-LAN CAT.	256,00	5.120,00
22.0	10.0	UND	CAIXA DE SOM.	37,00	370,00
41.0	100.0	UND	Fone de ouvido tipo headphone duplo auricular	79,00	7.900,00
61.0	300.0	UN	MOUSE USB	7,80	2.340,00
62.0	15.0	UND	MOUSE USB OPTICO	9,50	142,50
VALOR TOTAL:				**15.895,00**	

ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI				**24.823.231/0001-63**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
3.0	7.0	UND	APARELHO TELEFONE SMARTPHONES,	960,00	6.720,00
18.0	5.0	UND	CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSI USB 900 150W- CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSO	1.070,00	5.350,00
30.0	6.0	UND	COMPUTADOR,	1.330,00	7.980,00
38.0	5.0	UND	FILMADORA FULL HD COM WI FI COMPLETA	3.500,00	17.500,00
53.0	3.0	UND	MESA DE SOM COM 8 CANAIS	1.350,00	4.050,00
57.0	10.0	UND	MICROFONE C/FIO + CABO P10	100,00	1.000,00
59.0	10.0	UND	MONITOR DE LED OU IPS 23"	905,00	9.050,00
67.0	80.0	UND	NOBREAK 600VA	400,00	32.000,00
71.0	8.0	UND	NOTEBOOK QUAD CORE NOTEBOOK INTEL, CELERON QUAD CORE, 4GB, 500GB, LED, 14", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS	2.145,00	17.160,00
72.0	5.0	UND	PEDESTAL PARA MICROFONE	90,00	450,00
VALOR TOTAL:				**101.260,00**	

GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA				**04.552.128/0001-19**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
47.0	20.0	UND	IMPRESSORA	1.644,00	32.880,00
60.0	100.0	UND	MONITOR LED 18,5	500,00	50.000,00
VALOR TOTAL:				**82.880,00**	

INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP				**02.799.407/0001-56**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
10.0	50.0	UND	CABO P10 PARA P10 MONO - 1,5M	16,00	800,00

19.0	15.0	UND	CAIXA ATIVA 150W	688,00	10.320,00
24.0	30.0	UND	CAMERAS EXTERNAS DE SEGURANÇA	133,00	3.990,00
34.0	60.0	UND	Equipamento Nobreak com no mínimo 4 tomadas de saída	355,00	21.300,00
42.0	10.0	UND	GRAVADOR E LEITOR BLU-RAY	715,00	7.150,00
43.0	10.0	UND	GRAVADOR E LEITOR. LEITOR E GRAVADOR DE DVD.	74,00	740,00
48.0	10.0	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK	925,00	9.250,00
51.0	12.0	UND	MEMORIA PORTATIL MICROCOMPUTADOR	18,00	216,00
52.0	12.0	UND	MEMORIA PORTATIL MICROCOMPUTADOR 8 GB	24,00	288,00
56.0	25.0	UND	MICRO SYSTEM PORTÁTIL	348,00	8.700,00
58.0	10.0	UND	MICROFONE SEM FIO	645,00	6.450,00
64.0	10.0	UND	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA.	2.125,00	21.250,00
66.0	50.0	UND	NOBREAK 1000VA	557,00	27.850,00
69.0	18.0	UND	NOTEBOOK CORE I3	2.706,00	48.708,00
74.0	100.0	UND	PEN DRIVE 8 GB	23,80	2.380,00
79.0	120.0	UND	ROTEADOR WIRELESS	94,00	11.280,00
83.0	10.0	UND	TELA RETRATIL COM TRIPE	475,00	4.750,00
84.0	5.0	UND	TELA RETRATIL PARA PROJEÇÃO	475,00	2.375,00
85.0	45.0	UNID	TELEFONE	43,00	1.935,00
VALOR TOTAL:				**189.732,00**	

LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI				**07.309.477/0001-00**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1.0	10.0	UND	AMPLIFICADOR SLIM-1000 USB FM 30W RMS 8R BIV.	580,00	5.800,00
8.0	10.0	UND	CABO USB PARA B TIPO 2.0	6,79	67,90
13.0	30.0	UND	CABO USB IMPRESSORA. CABO USB 2.0 COM 1,80 MTS.	6,79	203,70
17.0	50.0	UND	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO COM LEITOR USB/SD CARD E MICROFONE SEM FIO	380,00	19.000,00
23.0	8.0	UND	CAMARA FOTOGRAFICA DIGITAL COM 2 CARTOES DE MEMORIA E BATERIA EXTRA	1.600,00	12.800,00
35.0	120.0	UND	ESTABILIZADOR BIVOLT	110,00	13.200,00
VALOR TOTAL:				**51.071,60**	

LYRON INFORMÁTICA LTDA - ME				**15.427.657/0001-07**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
28.0	30.0	UND	COMPUTADOR	1.655,00	49.650,00
29.0	50.0	UND	COMPUTADOR CORE i3 4GB	2.055,00	102.750,00
55.0	50.0	UND	MICRO COMPUTADOR DUAL CORE I3	1.880,00	94.000,00
VALOR TOTAL:				**246.400,00**	

MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA				**08.085.823/0001-79**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
12.0	35.0	UND	CABO P2 ESTEREO PARA XLR FEMEA - 15M	86,00	3.010,00
33.0	10.0	UND	DRIVERS ACUSTICO	116,00	1.160,00
36.0	10.0	UND	EXTENSÃO 50 METROS	204,00	2.040,00
40.0	25.0	UND	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	59,00	1.475,00
63.0	80.0	und	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	2.299,00	183.920,00
75.0	100.0	UND	PENDRIVE 16GB	27,00	2.700,00
VALOR TOTAL:				**194.305,00**	

MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME				**09.317.576/0001-51**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
4.0	25.0	UND	APOIO DE PUNHO TECLADO	40,00	1.000,00
27.0	25.0	UND	CARREGADOR DE NOTEBOOK UNIVERSAL	67,00	1.675,00
31.0	17.0	UND	DATA SHOW S6+ A SUS.500	1.221,73	20.769,41
50.0	40.0	und	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL..	1.555,00	62.200,00
VALOR TOTAL:				**85.644,41**	

TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI				**38.427.451/0001-82**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
49.0	10.0	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETA E BRANCA	1.200,00	12.000,00
65.0	10.0	UND	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA..	1.900,00	19.000,00
76.0	20.0	UND	PROJETOR MULTIMIDIA	1.700,00	34.000,00
77.0	10.0	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA	1.700,00	17.000,00
78.0	5.0	UND	PROJETOR MULTIMIDIA HD	3.050,00	15.250,00
VALOR TOTAL:				**97.250,00**	

VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655				**24.501.724/0001-87**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
45.0	20.0	UND	HD EXTERNO 2 TERABYTE	500,00	10.000,00
46.0	12.0	UND	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB	380,00	4.560,00
68.0	20.0	UND	NOTEBOOK 17	4.885,00	97.700,00
70.0	15.0	UND	NOTEBOOK CORE I5	3.650,00	54.750,00
80.0	90.0	UND	TABLET TELA DE 10.1	1.500,00	135.000,00
VALOR TOTAL:				**302.010,00**	

VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS				**34.497.870/0001-30**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
5.0	10.0	UND	AUTOTRASFORMADOR DE VOLTAGEM POTÊNCIA 750VA	100,00	1.000,00
11.0	10.0	UND	CABO P10 PARA P2 PARA CONECTAR CAIXA DE SOM E AUDIO DO COMPUTADOR OU RETO PROJETOR	21,00	210,00
14.0	10.0	UND	CABO USB PARA P2	4,00	40,00
15.0	15.0	UND	CABO USB PARA USB	14,99	224,85
16.0	12.0	UND	CABOS AUDIO E VIDEO	7,60	91,20
20.0	15.0	UND	CAIXA DE SOM 30W	295,00	4.425,00
21.0	30.0	UND	CAIXA DE SOM PARA MICRO,	29,00	870,00
25.0	30.0	UND	CAMPAINHA DE ALARME SEM FIO	69,00	2.070,00

26.0	10.0	UND	CARREGADOR DE BATERIA	94,00	940,00
32.0	8.0	UND	DOCOOLER MULTIFUNCIONAL	65,00	520,00
37.0	10.0	UN	EXTENSAO ELE TRIPLA 2X0,75 10 MT	38,00	380,00
39.0	20.0	UND	FILTRO DE LINHA	25,00	500,00
54.0	2.0	UND	MESA DE SOM TIPO: MIXER; QUANTIDADE DE MINIMA DE CANAIS: 4; CANAIS MONO: MIC: CONECTOR 1/4"E; TRS (P10)	445,00	890,00
73.0	150.0	UND	PEN DRIVE 32 GB	29,00	4.350,00
81.0	20.0	UND	TECLADO BLUETOOTH	139,00	2.780,00
82.0	300.0	UND	TECLADO COR PRETO	26,40	7.920,00
86.0	30.0	UN	TELEFONE SSEM FIO	110,00	3.300,00
VALOR TOTAL:				**30.511,05**	

WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME				**23.270.837/0001-56**	
ITEM	**QNTDE**	**UNIDADE**	**MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
2.0	5.0	UND	APARELHO PARA MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MAO COM MALETA	425,00	2.125,00
VALOR TOTAL:				**2.125,00**	

Coração de Jesus/ MG, Quinta-feira , 06 de Maio de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E476C716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **037/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **024/2021**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 037/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, objeto:
Aquisições de MEDICAMENTOS diversos para a UPA Padre Roberto Cordeiro Martins do Município de Divinópolis, em atendimento ao convênio 1321000147/2020, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Entrega parcelada., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
10	UN	1.600,00000			ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA
11	UN	1.600,00000			ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA
12	UN	1.600,00000			ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML USO SUBCUTANEO
13	UN	800,00000			FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 10 ML
15	UN	4.800,00000			GLICOSE 50% AMPOLA DE 20ML INJETAVEL
16	UN	4.800,00000			HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML-SUBCUTANEA AMPOLA 0,25ML
21	UN	600,00000			RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML
24	FR	4.800,00000			SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 250ML INJ.SIST.FECH.
26	UN	9.600,00000			SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9%-FRASCO 100 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO
Total para Este Fornecedor:					
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	40.000,00000	0,31500	12.600,00	AGUA BIDESTILADA P/INJEÇAO 10 ML AMPOLA EQUIPLEX
2	UN	400,00000	3,64000	1.456,00	AMPICILINA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA TEUTO
3	UN	500,00000	2,74000	1.370,00	AMPICILINA 500 MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA TEUTO
4	UN	300,00000	8,59000	2.577,00	BENZILPENICILINA 600.000 UI SUSP.INJETAVEL FR-AMP TEUTO
9	UN	32.000,00000	0,59000	18.880,00	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML TEUTO
14	UN	3.200,00000	0,60000	1.920,00	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML TEUTO
17	FR	4.800,00000	2,19000	10.512,00	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL FRASCO C/DILUENTE TEUTO
23	UN	20.000,00000	0,32000	6.400,00	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML INJETAVEL AMP. FARMACE
25	FR	24.000,00000	2,91700	70.008,00	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 500 ML INJ.SIST. FECHADO EQUIPLEX
27	FR	480,00000	2,85000	1.368,00	SOLUÇAO DE GLICOSE 5% 250ML INJETAVEL SIST.FECHADO EQUIPLEX
28	UN	4.800,00000	1,13000	5.424,00	TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML TEUTO
Total para Este Fornecedor: 132.515,00					
DROGAFONTE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	UN	800,00000	8,90000	7.120,00	CEFAZOLINA SODICA 1G INJETAVEL FRASCO AMPOLA BLAUSIEGEL
18	UN	1.600,00000	3,00000	4.800,00	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 100 ML HASLEX ISTAR
19	UN	1.600,00000	9,00000	14.400,00	NOREPINEFRINA (BITARTARATO) 2 MG/ ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML HIPOLABOR
22	FR	400,00000	7,95000	3.180,00	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO C/ 200 DOSES GLAXO
Total para Este Fornecedor: 29.500,00					
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	UN	800,00000	7,00000	5.600,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSP.INJ.FR-AMP EUROFARMA
7	UN	8.000,00000	4,70000	37.600,00	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL EV FRASCO EUROFARMA
Total para Este Fornecedor: 43.200,00					

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
20	UN	12.800,00000	1,75000	22.400,00	OXACILINA 500 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA BLAU
Total para Este Fornecedor: 22.400,00					
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
8	UN	4.000,00000	0,78000	3.120,00	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML HYPOFARMA
Total para Este Fornecedor: 3.120,00					
Valor Total: 230.735,00					

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 20 de abril de 2021

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Equipe de Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64723FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021 – SEMAS

Ao contrário do que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 3003, páginas 236 até página 259, do dia 07/05/2021, leia-se correto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2021 – SEMAS

Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO
PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, CEP 35.500-089, neste ato representada por sua Secretária Juliana Coelho, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente EDITAL de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a execução em cooperação mútua do **Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO**, nos termos do presente EDITAL.

1.2 Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.

1.3 Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

1.4 As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. A entrega deverá ocorrer impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2021 até 07/06/2021
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.
Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade de Divinópolis, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.

1.5 O envelope, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste EDITAL, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, trazendo no seu lado externo, sob pena de não ser aceito, as seguintes informações de identificação:

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SEMAS

Razão Social (da proponente)
CNPJ (da proponente)
Endereço completo (da proponente)

1.6. Para fins deste EDITAL, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

1.7. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será o https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Proposta, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a consecução de finalidade prevista no item 3 (três) deste EDITAL, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

2.2. O presente EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico e o extrato do mesmo, no Boletim do Município.

2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

2.4. A seleção das propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

2.5. Neste Chamamento Público será selecionada apenas uma OSC para atendimento ao referencial constante do ANEXO I do presente EDITAL.
2.6. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada no modelo constante do ANEXO II.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução em cooperação mútua do **Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO,** nos termos do presente EDITAL, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo ainda com as demais Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social específicas do objeto deste EDITAL de Chamamento Público, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo (atual) Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas as descrições dos serviços bem como a equipe de referência prevista no ANEXO I.

4. DAS METAS DE ATENDIMENTO

4.1. As metas de atendimento almejadas constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
4.2. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
4.3. A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas referenciadas pelo MUNICÍPIO no ANEXO I deste EDITAL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do Gestor da Parceria, o qual é designado mediante Decreto publicado no sítio oficial e no Boletim do Município e será responsável por fiscalizar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.
4.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria é designada mediante Decreto publicado no sítio oficial e no Boletim do Município.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída na forma de Decreto, previamente a etapa de avaliação das propostas.
5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente EDITAL, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.
5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo EDITAL (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado por conta deste EDITAL, será atendido pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2021, **02.05.02.08.244.0017.2206.3.3.50.43.00 – Fonte 395.**
6.2 O teto para execução do serviço será de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), estabelecido conforme as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) para execução da parceria no período de 06 (seis) meses.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste EDITAL e de seus ANEXOS, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: gccpdiv@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.2. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

8. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

8.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus ANEXOS, mediante manifestação endereçada à Secretária Municipal de Assistência Social e protocolizada em sua Sede, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Boletim do Município.
8.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus ANEXOS caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica.
8.2.1. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão da Secretária da pasta poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
8.2.2. Não ocorrendo o disposto no item 8.2.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
8.3. Não será conhecida qualquer impugnação:
a) Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 deste EDITAL;
b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante da OSC.
8.4. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.
8.5. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste EDITAL.
8.6. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

9. DA PROPOSTA

9.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do **Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO** deverão apresentar proposta de Plano de Trabalho em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste EDITAL:
I - Proposta de PLANO DE TRABALHO nos termos do ANEXO II deste EDITAL;
II - Estimativas das despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas no PLANO DE TRABALHO, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme o ANEXO II deste EDITAL;
III – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados no ANEXO III deste EDITAL.
9.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1 Somente serão aprovados as propostas de Planos de Trabalho que estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.
10.2. As propostas deverão seguir o modelo do Plano de Trabalho constante do ANEXO II deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

10.3. A estimativa das despesas previstas no Plano de Trabalho deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
10.4. As propostas impressas na forma do item 10.2 deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.
10.5. A entrega da proposta de Plano de Trabalho não gera direito à celebração da parceria.

11. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

11.1 As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
11.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os valores e itens de referência, constantes do ANEXO I, deste EDITAL.

12. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

12.1. A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:
I – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC.
III – Ata de posse da atual diretoria da OSC.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A fase de seleção abrange as seguintes etapas:
a) Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;
b) Divulgação e a homologação dos resultados.
13.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;
13.2.1. As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos no ANEXO I deste EDITAL;
13.2.2. Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas de Plano de Trabalho estejam em desacordo com os termos deste EDITAL.

14. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.
14.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.
14.3. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.
14.5. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES

15.1. O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no sítio eletrônico e publicado no Boletim do Município.
15.2. A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

16.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
16.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resulto preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
16.3. Os recursos serão apresentados pela OSC com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 001/2021-SEMAS", e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na sede da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade de Divinópolis, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
16.4. Em rede de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
16.5. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
16.6. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes à Secretária da pasta, para HOMOLOGAÇÃO.
17.2. O resultado final do julgamento do Chamamento Público promovido nos termos deste EDITAL será divulgado no sítio eletrônico, e também publicado no Boletim do Município.
17.3. A homologação do resultado final do julgamento do Chamamento Público promovido nos termos deste EDITAL não obriga o MUNICÍPIO a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1. Para a celebração da parceria, o MUNICÍPIO convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 02 (dois) dias, apresentar o seu Plano de Trabalho em 03 (três) vias e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014), especialmente:

I - documentos institucionais:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
c) comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto; (ANEXO VII)
2. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
3. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
4. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela organização da
sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria;
5. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil, pertinentes ao objeto da parceria.
d) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (ANEXO V)
g) cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
i) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
j) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; (ANEXO IV)
k) declaração, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes da organização da sociedade civil é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (ANEXO VI).
l) declaração, sob as penas da lei, atestando que a organização da sociedade civil não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; (ANEXO VI)
m) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (ANEXO V)
n) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; (ANEXO V)
o) declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente específica para parceria; (ANEXO X).
p) declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil; (ANEXO VIII)
q) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho; (ANEXO IX)
r) comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis;
s) comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis;
t) comprovação no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
u) título de utilidade pública municipal, estadual ou federal;
v) balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;
w) Portaria de certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social, quando for o caso.
II - documentos de regularidade fiscal:
a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) certidão de débitos de tributos municipais;
e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.
18.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
18.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.
18.4. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
18.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.
18.6. Para fins de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
18.7. Para fins de celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
18.8. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.
18.10. A OSC selecionada que não apresentar as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria será desclassificada.

18.11. Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste EDITAL.

19. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

19.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO a OSC que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Divinópolis, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

IV - Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

V - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

19.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

19.3. As vedações previstas no inciso III, do item 19.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no TERMO DE COLABORAÇÃO, simultaneamente como dirigente e administrador público.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada e pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

20.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

20.3 Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

20.4 Será trimestral e final da parceria a apresentação do relatório de execução financeira. O mesmo deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira; memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes; comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, conforme o caso; termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO V–DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras f; m; n do subitem 18.1 DO EDITAL;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras k; l, do subitem 18.1 DO EDITAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA;

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

22. CRONOGRAMA DE AÇÕES

22.1. As ações previstas neste EDITAL atenderão ao seguinte cronograma:

Ação	**Prazo**
Publicação do EDITAL	07/05/2021
Prazo para apresentação de propostas	07/05/2021 até 07/06/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	08/06/2021 até 10/06/2021
Divulgação do resultado preliminar	11/06/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 16/06/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	17/06/2021 até 18/06/2021
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	22/06/2021

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

23.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

Divinópolis, 06 de maio de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA: Execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO

3. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

4. JUSTIFICATIVA
A Constituição de 1988, em seu art. 203, inciso III, define como um dos objetivos da Assistência Social a "promoção da integração ao mercado de trabalho". Igualmente a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8742/93), no art. 2º, inciso I, alínea C, define a "promoção da integração ao mercado de trabalho" como objetivo da política pública em questão.

Instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012, o Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO surge como estratégia de inclusão produtiva do Plano Brasil Sem Miséria no âmbito da política de Assistência Social. Assim, conforme preceitua a Constituição Federal, o programa é a concretização de um dos objetivos da política de Assistência Social, que é a promoção da integração ao mundo do trabalho.
O programa promove estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários; desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho; acesso a oportunidades por meio do encaminhamento dos usuários; monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho; articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho; acompanhar usuários que ingressem no mundo do trabalho, dentre outras ações.

Infelizmente há dificuldades históricas na inserção da população mais vulnerável no mercado de trabalho formal. Tais dificuldades decorrem de fatores como a baixa escolarização, a falta de experiência profissional no mercado formal (muitas vezes exigidas pelos empregadores), a quantidade limitada de vagas em creches, a falta de recursos para o custeio de meios de transporte, para citar as mais recorrentes.

A SEMAS ciente da complexidade da situação da população de maior vulnerabilidade social, no que se refere ao acesso ao trabalho e à geração de renda, percebe como necessário o desenvolvimento de ações que proporcionem a esta população oportunidades no Mundo do Trabalho e que possam contribuir na garantia do direito básico a cidadania.

O desafio é construir uma complexa rede de ações integradas que visem à transformação da informalidade e do trabalho de risco, de baixa qualificação e com limites de acesso, em forma de trabalho viáveis e socialmente justas.

Nessa perspectiva e considerando que a estrutura de serviços e instrumentos públicos de atendimento especializado à população é insuficiente frente à demanda municipal, também é necessário contar com a rede de serviços socioassistenciais não governamental, motivo pelo qual institui o presente edital.

5. METAS QUANTITATIVAS
Serão atendidas 1.300 pessoas em ciclos de oficinas.
6. PÚBLICO ALVO

O mesmo é composto por populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, idade de 14 (quatorze) a 59 (cinquenta e nove) anos, com prioridade para usuários de programas de transferência de renda e serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em especial para:
Beneficiários do Programa Bolsa Família;
Pessoas inscritas no CadÚnico;
Pessoas com deficiência;
Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e egressos;
Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
População em situação de rua;
Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
Indivíduos egressos do Sistema Penal;
Pessoas retiradas do trabalho escravo;
Mulheres vítimas de violência;
Jovens negros em territórios de risco;
Adolescentes vítimas de exploração sexual;
Comunidades e Povos Tradicionais;
Público de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais;
Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

Nota:

1. A mobilização e encaminhamento de adolescentes de 14 e 15 anos para os cursos de capacitação profissional estarão condicionadas ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
2. A mobilização e encaminhamento de Adolescentes de 16 a 17 anos para cursos de capacitação profissional estará condicionada ao disposto no Decreto nº 6.484, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os arts. 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, e aprova a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP).

7. OBJETIVOS GERAIS

Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Realizar a identificação e sensibilização dos usuários;
Promover o desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
Fomentar o acesso a oportunidades;
Realizar o monitoramento do percurso do usuário.

9. FORMA DE EXECUÇÃO
As ações serão executadas pela OSC com a supervisão geral da Gerência Proteção Social e Benefícios Socioassistenciais da SEMAS, seguindo criteriosamente as Orientações Técnicas do Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho.

A OSC's deverá apresentar Planejamento das atividades após assinatura do Termo de Colaboração em no máximo 30 (trinta) dias. Nesse planejamento deverá conter ações que serão desenvolvidas, como por exemplo, mapeamento do território, articulação com equipes de CRAS/PAIF e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, articulação com as demais políticas e parceiros existentes no município, ciclo de oficinas, acesso a oportunidades e monitoramento do percurso.

9.1. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO ALVO
Busca ativa a ser realizada pela equipe de referência do Programa ACESSUAS;
Encaminhados da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial;
Encaminhados do Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Vara da Infância, Ministério Público e Defensoria Pública);
Encaminhados de outras Políticas Públicas Setoriais (Saúde, Educação, dentre outros);
Procura espontânea.

9. 2. FUNCIONAMENTO:
Período mínimo de 05 dias por semana, 08 horas diárias, durante toda a vigência da parceria, podendo executar as atividades em todos os períodos (manhã, tarde e noite) e em finais de semana, conforme a necessidade dos usuários e demanda apresentada pela administração pública e de parceiros estratégicos.

9.3. LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES FÍSICAS:
A execução do programa se dará em diferentes espaços, sendo parte centralizada junto à sede da OSC e parte descentralizada, junto a serviços e outros espaços presentes do território, sendo urbano e zona rural.
Junto à sede da OSC devem ser realizadas atividades como o planejamento das ações do programa, realização de atendimentos individuais quando necessários, armazenamento de registros e reuniões da equipe executora e demais atividades relacionadas aos eixos de execução do programa, como por exemplo, oficinas e atividades de monitoramento. A OSC deverá fornecer os materiais permanentes necessários ao desenvolvimento do Programa, tais como: mobiliário, computadores, data show, armários, entre outros.
As atividades realizadas de forma descentralizada deverão ocorrer nos territórios referenciados aos equipamentos da Assistência Social, de forma integrada à rede socioassistencial e articulada com a equipe dos Serviços PAIF/CRAS do território e/ou unidade referenciada a Proteção Social Básica, possibilitando o acompanhamento familiar, quando necessário. Neste sentido, são locais a serem considerados para a realização das atividades todos os equipamentos e serviços das proteções sociais.
A OSC deverá manter a equipe de trabalho em sua sede com condições de locomoção para realização das atividades do programa nos territórios, dentro do planejamento realizado. Além disso, quando da inviabilidade de disponibilidade de espaço físico adequado nos territórios, a OSC deverá disponibilizar estrutura móvel para a realização das atividades.
9.4. ATIVIDADES CORRELACIONADAS AOS EIXOS DE AÇÃO:

A OSC deverá ofertar:
Acolhida/Recepção;
Escuta;
Busca ativa;
Informação, comunicação e defesa de direitos;
Mobilização para o exercício da cidadania;
Articulação com a rede de serviços socioassistenciais;
Articulação com serviços de outras políticas públicas setoriais, empresas contratantes, e de defesa de direitos;
Encaminhamento de usuários com idade superior a 16 anos para inscrição no SINE quando não inseridos formalmente no mundo do trabalho;
Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de relatórios e/ou prontuários; inclusão de dados nos sistemas conforme orientação do órgão repassador do recurso.

O processo de trabalho da equipe técnica deve contar com a organização de dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos usuários; elaboração de relatórios e prontuários; referência e contra referência com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; participação em reuniões pertinentes a execução dos serviços.

9.5. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS:
Para a qualificação do projeto é necessária a produção dos seguintes documentos pela OSC:

Relatório de cumprimento de metas e execução do objeto: Relatório qualitativo e quantitativo a ser entregue mensalmente a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS;
Relatório de Execução Física e Financeira: Relatório com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue trimestralmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;
Elaboração do Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho para cada participante, através de modelo a ser disponibilizado pela SEMAS;
Listagem nominal atualizada dos usuários, através de modelo a ser disponibilizado pela SEMAS;
Registros de ingresso, freqüência, das oficinas e participação dos usuários nos ciclos de oficinas, através de modelo a ser disponibilizado pela SEMAS;
Registro do monitoramento do percurso dos usuários, através de modelo a ser disponibilizado pela SEMAS.

9. 6. EIXOS DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO:
As ações realizadas pela equipe têm a articulação como estratégia fundamental e transversal a todas as atividades e são divididas em quatro eixos:

Identificação e sensibilização de usuários;
Desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho;
Acesso a oportunidades; e
Monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho.

9.6.1. Identificação e sensibilização dos usuários:
O trabalho inicial da equipe deve ser a identificação de potenciais usuários para as ações do programa. É importante que a equipe tenha a sensibilidade e a atenção voltadas para os interesses dos usuários ao realizar a identificação daqueles que participarão das ações do Programa. Os usuários da Assistência Social são sujeitos de direitos e a inserção no mundo do trabalho é um direito constitucional, este é um pilar fundamental das ações do Programa.
O usuário da Assistência Social é público do ACESSUAS TRABALHO, portanto as ações do Programa devem focar em estratégias e atividades planejadas, que considerem suas peculiaridades. Além da vulnerabilidade por renda, o público do Programa vivencia outras formas de vulnerabilidade que precisam ser identificadas, para isso a equipe do ACESSUAS vai contar com o apoio das equipes dos CRAS/PAIF. Também a busca ativa deverá abranger a rede dos diversos territórios, envolvendo principalmente as unidades educacionais, unidades de saúde, diversos órgãos, entidades dos territórios da área de abrangência prevista no Plano de Trabalho.

Tendo identificado usuários dos serviços socioassistenciais com interesse em participar do programa ACESSUAS TRABALHO, a equipe poderá proceder nos trabalhos de sensibilização, que consistem em informar sobre as oportunidades presentes e promover momentos de reflexão e provocação na perspectiva de promover a formação de hábitos e atitudes para o mundo do trabalho, podendo acontecer em diversos formatos e valendo-se de dinâmicas de grupos, rodas de conversas e outras estratégias.
Ações de identificação e sensibilização:
Identificar o público do Programa Acessuas Trabalho, em conjunto com o PAIF e demais serviços da rede socioassistencial;
A acolhida do PAIF deverá já informar sobre o ACESSUAS;
Localizar o público prioritário do Programa por meio de consultas ao CECAD, - que é a ferramenta de consulta, seleção e extração de dados do CadÚnico disponível para todos os estados, municípios e DF, no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) – e demais sistemas;
Identificar, com apoio das equipes do PAIF, as pessoas com deficiência que possam participar das atividades do Programa e/ou das oportunidades de inclusão produtiva presentes no território, por meio de visita domiciliar, principalmente os beneficiários do BPC;
Fomentar campanhas de mobilização e de divulgação do Acessuas;
Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores e em outros espaços, sobre mundo do trabalho;
Divulgar para a população a relação das ações de inclusão produtiva realizadas no município, com a descrição de cada ação e os locais onde acontecem;
Elaborar material de divulgação das ações;
Informar e sensibilizar famílias e indivíduos sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
Informar e sensibilizar usuários sobre as ações realizadas pelo Acessuas Trabalho.

9.6.2. Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho:
O desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho consiste na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas a ele relacionados. Nesses espaços, os participantes devem ter acesso a informações sobre oportunidades presentes no território e momentos que possibilitem o reconhecimento de suas potencialidades, despertando o interesse em participar ativamente desse mundo.
Esse processo de orientação e de desenvolvimento/reconhecimento de habilidades deverá ocorrer a partir de oficinas temáticas de orientação para o mundo do trabalho, realizadas pela equipe do ACESSUAS TRABALHO.

As oficinas poderão ser realizadas em diversos formatos, proporcionando, sempre que possível, a participação ativa dos usuários e a troca de experiências entre os participantes. Alguns formatos sugeridos são: workshops, rodas de conversa, palestras, oficinas de trabalho e dinâmicas.
As temáticas para os ciclos de oficinas está previsto no item 17, sendo que o mesmo leva em consideração temáticas relacionadas ao mundo do trabalho e a vocação econômica do município. No entanto, de acordo com a realidade local e o perfil dos usuários atendidos, a equipe de trabalho poderá propor a SEMAS a inclusão e/ou alteração de determinados conteúdos. A análise sobre a questão em tela caberá a equipe técnica da SEMAS.
A OSC poderá convidar participantes externos sempre que considerar necessário e/ou realizar a contratação de serviços de jurídica para contribuição na realização do ciclo de oficinas.
O primeiro encontro, que chamaremos de ***acolhida***, deve abordar aspectos gerais sobre mundo do trabalho e sobre o objetivo do programa, de forma a sensibilizar os usuários atendidos. Esse é um momento importante de escuta das expectativas do usuário em relação a sua participação nas ações do ACESSUAS e ao lugar que ele almeja alcançar no mundo do trabalho. Para uma escuta qualificada, a equipe deve atentar para as potencialidades presentes em cada indivíduo e suas vivências anteriores em relação ao mundo do trabalho, e para as potencialidades e demandas do território.
Após o encontro de acolhida, será iniciada a construção de um Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho, prevendo um percurso provável de cada participante. Esse plano deverá ser elaborado pelo usuário, com suporte da equipe coordenador/técnico de nível superior, a partir da análise de suas potencialidades, saberes e áreas de interesse e do conhecimento das oportunidades presentes no território.
Após participar da acolhida e começar a construção do Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho, os usuários poderão iniciar seu percurso nas oficinas de desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

As oficinas possuem o caráter de ampliar os olhares para temáticas afetas ao mundo do trabalho, contribuindo para a valorização do indivíduo, para a erradicação do trabalho infantil, para a compreensão da importância do trabalho decente, para o acesso ao trabalho como direito, para reflexão sobre projeto de vida, dentre outros aspectos diretamente relacionados ao papel da Assistência Social em relação à inclusão de seus usuários no mundo do trabalho.

A realização do ciclo de oficinas do Acessuas Trabalho deverá considerar alguns parâmetros para garantir sua qualidade e o melhor alcance dos seus objetivos. Cada ciclo deverá ser composto **por 04 (quatro) encontros**, sendo planejados de modo que permita o ingresso de novos participantes, sem prejuízo de compreensão/aproveitamento de conteúdo. Os encontros devem ter periodicidade mínima semanal, de modo que a equipe possa organizar os conteúdos e temas trabalhados com cadência e lógica sequenciada.

Cada encontro deve ter **duração de 1h30 a 3h00**. Esta definição leva em conta o tempo necessário para desenvolver todas as etapas do encontro sem a necessidade de suprimir atividades ou interromper reflexões do grupo e sem tornar o encontro cansativo para os participantes.

Os grupos podem ter **até 25 participantes**, uma quantidade que favorece a sua participação ativa, a troca de experiências a vinculação entre si e a equipe. A entidade deverá levar em consideração para formação dos grupos aspectos relacionados a faixa etária dos participantes, local de moradia, grupos de indivíduos que compartilham vivências relacionadas à sua identidade coletiva - por exemplo, pessoas LGBT, pessoas surdas, pessoas em situação de rua, adolescentes, etc. -, a fim de que sejam garantidas acolhida e metodologia de trabalho mais adequadas e, por consequência, haja o melhor aproveitamento pelos participantes do trabalho a ser desenvolvido.

A entidade ainda deverá levar em consideração no planejamento dos encontros o atual contexto de enfrentamento a pandemia de Covid-19, sendo obrigatório se atentar aos protocolos de saúde e vigilância sanitária em vigor. Neste sentido, é imprescindível a utilização de estruturas físicas que permitam o distanciamento necessário a cada participante e medidas de higiene e segurança, bem como a medição de temperatura dos profissionais e participantes do programa. Além disso, a OSC poderá prever a realização de parte das oficinas de forma online, através de plataforma a ser disponibilizada pela mesma.

Cabe ressaltar a importância de a equipe do Programa registrar ingresso, frequência e participação dos usuários no ciclo de oficinas, processo indispensável para preencher o Sistema de Acompanhamento do Programa Acessuas Trabalho (SIS Acessuas) e, consequentemente, possibilitar a aferição das metas que foram pactuadas para recebimento de recursos de cofinanciamento federal.

A última oficina do ciclo será o momento de a equipe relembrar com os participantes os conteúdos trabalhados durante todos os encontros e de apresentar o mapa de oportunidades do território. Nessa ocasião, o Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho será finalizado e os participantes poderão construir, com o apoio da equipe, a trajetória mais adequada para o alcance dos objetivos de cada um. Dessa maneira, é possível alinhar os interesses e habilidades dos usuários às potencialidades do território.

A equipe técnica deverá realizar os encaminhamentos possíveis, informando e orientando sobre possibilidades para dar seguimento às resoluções que constam do Plano Individual dos participantes e acordar com cada um a melhor forma de monitoramento do percurso proposto.

Ao concluir o ciclo de oficinas, os participantes deverão receber um certificado de participação no Programa, contendo a quantidade de horas e os temas trabalhados nas oficinas. A confecção do certificado e sua impressão ficarão a cargo da OSC. O seu design deverá ser previamente aprovado pela equipe técnica da SEMAS.

Visando o alcance da meta pactuada e o número máximo de participantes por oficinas, a OSC deverá levar em consideração a realização mínima **de 52 ciclos**.

A **frequência mínima de 75%** de cada usuário nos encontros realizados é necessária para contabilizar a meta de atendimento em ciclo de oficinas. Caso contrário, deverá ser previsto a realização de mais oficinas até o alcance da meta.

No desenvolvimento das oficinas a entidade deverá levar material com a disponibilização do conteúdo aos participantes e a oferta de um kit lanche, composto por dois itens: sólido e líquido.

A entidade deverá realizar a limpeza e organização do local antes, durante e depois das oficinas, quando não realizados em equipamentos próprios do município.

Os usuários do programa precisam estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, a fim de que o SIS Acessuas consiga identificá-los através de seu número de inscrição social (NIS) e inseri-los nas turmas/oficinas que serão criadas no sistema pelos técnicos da SEMAS.

Ações de orientação para o mundo do trabalho:

Realizar debates junto aos usuários buscando apreender informações destes acerca das potencialidades e oportunidades nos territórios a partir de sua história, cultura, crenças, relação com o meio ambiente e produção local, refletir sobre a relação do trabalho com formação, etc

Realizar oficinas formativas/informativas em parceria com outros órgãos, visando disseminar informações acerca do direito ao trabalho decente, e outras questões que são parte do mundo do trabalho para os usuários da assistência social;

Articular-se com a rede de educação para promover ações conjuntas de inserção de usuários da assistência social, em programas, projetos e ações educacionais, em especial para aqueles que se encontrem com defasagem no processo formativo de nível fundamental e médio, a exemplo do projeto de Educação de Jovens e Adultos (EJA), que atua com o público prioritário do Programa Acessuas Trabalho;

Orientar os usuários atendidos por meio de oficinas temáticas sobre mundo do trabalho;

Promover o desenvolvimento de potencialidades e habilidades a partir de oficinas, dinâmicas de grupos e troca de experiências;

Promover visitas a fábricas, escritórios e demais espaços que proporcionem aos usuários maior clareza sobre o que é o mundo do trabalho.

9.6.3. Acesso a oportunidades:

O eixo de acesso a oportunidades tem importante papel na garantia de direitos e acesso a serviços. Entende-se por oportunidades os programas, serviços e benefícios da rede socioassistencial; os programas e serviços de outras políticas públicas; e as oportunidades de inclusão produtiva presentes no município.

Essa ação se dá por meio do mapeamento das oportunidades no território e o posterior encaminhamento dos usuários às oportunidades mapeadas. A equipe ACESSUAS deverá proceder considerando tanto as potencialidades dos usuários e seus projetos de vida, quanto às oportunidades presentes no território, ao se realizar o encaminhamento.

Para alcançar resultados, é importante a articulação da equipe com os mais diversos parceiros, tais como: Sistema S, universidades, escolas estaduais e municipais - para oferta de cursos de qualificação profissional; SINE (Sistema Nacional de Intermediação de Emprego) e demais órgãos de intermediação de mão de obra; ações de cooperativismo, microcrédito, economia solidária; rede de serviços, equipamentos e programas públicos – nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde; lideranças comunitárias e comerciais; agentes de políticas públicas referentes ao mundo do trabalho; e demais agentes. O conhecimento de ações complementares amplia as opções de inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social no mundo do trabalho.

Após identificar e sensibilizar os usuários, tendo conhecimento de seus interesses e potencialidades, a equipe realizará o encaminhamento para as oportunidades no mundo do trabalho mapeadas no território/município, em consonância com as articulações feitas com os demais agentes locais envolvidos.

Os encaminhamentos a serem realizados devem ir além dos cursos profissionalizantes e demais oportunidades no mundo do trabalho. O ACESSUAS assume a responsabilidade também de intermediar o acesso a serviços, tendo em vista a necessidade de um olhar amplo e qualificado para o conjunto de vulnerabilidades no qual os indivíduos se encontram. Identificada alguma vulnerabilidade ou privação de diretos a equipe deverá também

encaminhar o usuário para demais programas, serviços e benefícios do SUAS e outras políticas públicas tendo o suporte do PAIF/CRAS para efetivar esse tipo de ação.

É a partir do encaminhamento do usuário aos cursos de qualificação e profissionalização e para o acesso às demais oportunidades que se torna possível sua inclusão no mundo do trabalho e na sociedade, garantindo e efetivando o usufruto de direitos, enfatizando aqui o direito ao trabalho decente e digno e, com isso, o acesso à previdência social.

Ações de encaminhamento:

Identificar famílias com perfil para acesso a benefícios e encaminhá-las para inclusão no CadÚnico;

Encaminhar os usuários para acesso às oportunidades de inclusão produtiva no município, como: cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de Inclusão Produtiva, ações de economia solidária, associativismo, cooperativismo e de MEI, oportunidades de microcréditos, serviços de intermediação de mão de obra, entre outros;

Viabilizar o acesso dos usuários a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, nos casos em que se fizer necessário;

Articular com o órgão responsável pela política de trabalho ou SINE o encaminhamento dos usuários para ações de intermediação da mão de obra.

9.6.4. Monitoramento do Percurso dos Usuários:

O monitoramento do percurso consiste no acompanhamento dos usuários desde o momento que ele participa da acolhida do ACESSUAS, durante sua participação nas oficinas, e mesmo após o encaminhamento para oportunidades de inclusão produtiva, para programas e serviços da rede socioassistencial e/ou para outras políticas.

A equipe do Programa ACESSUAS TRABALHO deve monitorar o percurso do usuário de forma integrada aos serviços do SUAS. O objetivo dessa ação é apoiar a permanência dos usuários nas ações do ACESSUAS TRABALHO, de seus parceiros e/ou ainda no mercado de trabalho, por meio da construção de estratégias coletivas para a superação das dificuldades encontradas pelos usuários.

Para alcançar os resultados desejados às equipes responsáveis devem planejar as ações a serem executadas, e trabalhar em constante diálogo com as equipes da rede socioassistencial e demais instituições envolvidas no processo. O planejamento inclui a construção de um cronograma de reuniões nas quais as equipes poderão trocar informações, tomar decisões, revisar iniciativas e avaliar resultados, envolvendo o usuário sempre que possível, principalmente quando as decisões se referirem a sua trajetória no mundo do trabalho. É muito importante que a equipe mantenha contato periódico com os usuários encaminhados, avaliando se conseguiram se manter no mundo do trabalho e auxiliando na construção de estratégias para superação das dificuldades que poderão surgir durante seu percurso.

A equipe deve manter relatório atualizado das ações realizadas com a finalidade de auxiliar na execução das ações e acompanhamento dos usuários, avaliar a eficácia e eficiência do programa no município, além de consolidar o histórico do programa.

No último encontro do ciclo de oficinas, a equipe deve explicar aos usuários o objetivo e a importância dos contatos de monitoramento, combinando os meios para isso e a periodicidade com que serão realizados. A equipe deverá realizar ao menos um contato mensal com o usuário no período definido.

Poderão ser planejados encontros individuais e encontros coletivos que viabilizem a troca de experiências entre os participantes. A promoção de encontros entre os usuários que já terminaram o ciclo de oficinas possibilita à equipe acompanhar o percurso vivenciado até aquele momento, bem como fomentar a troca de experiências entre o grupo. Essa troca de experiências contribui para a disseminação de informações e para o fortalecimento de vínculos entre os usuários, promovendo a expansão de suas redes de apoio.

O diálogo periódico a ser realizado com os participantes após o ciclo de oficinas deve ocorrer com o apoio das informações que constam de seu Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho, de modo que o Plano funcione como um guia para a conversação. O propósito principal do diálogo é o de que os participantes exponham as conquistas e as dificuldades enfrentadas, evidenciando informações acerca de suas realizações durante o período. Por meio dessa conversa, a equipe toma conhecimento, por exemplo, se o participante foi admitido em um trabalho remunerado, se saiu do trabalho em que estava, se concluiu os estudos, entre outras situações.

Ações de monitoramento:

Acompanhar o ingresso do usuário no ACESSUAS Trabalho integrado ao PAIF;

Promover interlocução permanente entre as equipe ACESSUAS e PAIF para atividades conjuntas e planejadas;

Identificar se as pessoas com deficiência beneficiárias do BPC contam com os apoios necessários para desempenho da atividade de trabalho;

Acompanhar o acesso, a permanência e o desempenho dos usuários nas atividades do ACESSUAS;

Acompanhar o ingresso, frequência, desempenho, e conclusão nos cursos para os quais foram encaminhados visando apoiá-los se necessário;

Acompanhar o desenvolvimento dos adolescentes e jovens que estão atuando em Programas de Aprendizagem;

Promover articulação com as equipes dos parceiros para identificação dos desafios enfrentados pelos usuários da Assistência Social, visando à construção de estratégias coletivas para garantia da permanência desses usuários nas oportunidades.

Acompanhar a inserção do usuário no mercado de trabalho;

Realizar mensalmente contatos (telefônicos, e-mail, rede social, presencial, entre outros) com os usuários encaminhados a oportunidades de inclusão produtiva para acompanhar as experiências vivenciadas;

Promover encontros mensais entre os usuários que tenham interesse em participar, para viabilizar a troca de experiências e acompanhar os percursos vivenciados;

Realizar encontros individuais com usuários que tiveram sua trajetória interrompida voluntária ou involuntariamente, para garantir suporte da rede socioassistencial e construção de estratégias de superação das dificuldades encontradas;

Registrar informações de acompanhamento para subsidiar as ações gerenciais;

Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas no plano individual de inclusão no mundo do trabalho.

10. ARTICULAÇÃO EM REDE

A promoção do acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho tem a articulação como principal dimensão de suas ações. Tal dimensão compreende a articulação entre os diversos atores, tanto do âmbito público quanto do privado, no desenvolvimento das ações de inclusão no mundo do trabalho. Trata-se de ação fundamental e transversal a todas as ações desenvolvidas pela equipe. A articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas envolve:

Articulação com a Proteção Social Básica;

Articulação com a Proteção Social Especial;

Articulação com outras Políticas Públicas;

Articulação com instituições Privadas;

Participação nas reuniões de rede no território;

Participação nas discussões e estudos de caso conforme a necessidade;

Participação, quando acionado pela rede de Proteção Social Básica na elaboração e avaliação do PAF – Plano de Acompanhamento Familiar;

Participação, quando acionado pela rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, na elaboração e avaliação do PIA de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e ou em acolhimento institucional;

Acionar a rede para discussão de caso, sempre que houver situação de desproteção da família que requerem intervenção conjunta para sua superação;
Participação em capacitações desenvolvidas pela rede socioassistencial ou das demais políticas públicas de temas afetos a sua área de atuação;

11. RECURSOS HUMANOS
Função: Coordenador
Escolaridade: Nível Superior, conforme a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 1
Competências: responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.
Função: Técnico de Nível Superior (3 profissionais com formação em Serviço Social e 2 com formação em Psicologia e/ou Pedagogia) conforme a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº17/2011
Escolaridade: Nível Superior
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 5
Competências: responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador; atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.
Função: Técnico de Nível Médio
Escolaridade: Ensino Médio
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 1
Competências: responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

Nota:

1- É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a reposição imediata de Recursos Humanos, mantendo a equipe mínima descrita no presente Termo de Referência.
2- A equipe de referência poderá ser ampliada de acordo com a necessidade do Programa ACESSUAS em âmbito local. O profissional responsável por coordenar as ações do Programa deve possuir graduação em serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.
3 - A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes as suas ações, das quais destacamos: mobilização social; trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas; ações de comunicação; elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

12. APLICAÇÃO DE RECURSO
Constituem despesas possíveis de custeio com recursos do Programa ACESSUAS Trabalho:
Contratação de pessoal por tempo determinado;
Divulgação das ações do Programa Acessuas trabalho;
Divulgação de oportunidades de inclusão produtiva;
Aquisição de materiais para divulgação (cartazes, cartilhas, folders, mídia de todas as formas);
Despesas com a realização de oficinas, reuniões, palestras, seminários e encontros;
Contratação de palestrantes;
Aluguel de espaços físicos para realização de eventos conforme objeto pactuado;
Aquisição de lanches para serem disponibilizados aos usuários durante os eventos;
Locação de veículos para locomoção da equipe, como para divulgação das ações;
Locação de material permanente, desde que comprovada à necessidade e utilização para execução do programa;
Aquisição de materiais para higiene pessoal, a serem disponibilizados nas unidades de atendimento do Programa Acessuas;
Demais despesas, desde que observados os dispositivos legais e aprovados na memória de cálculo.

Nota:
1- As quantidades dos itens adquiridos com os recursos transferidos para a execução da parceria deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do plano de trabalho aprovado e não à cobertura geral das despesas da organização da sociedade civil, a qual, portanto, deverá ter condições próprias para sua manutenção.
2- A OSC deverá levar em consideração a aquisição de materiais de limpeza, higiene e álcool etílico a 70% na formulação visando à prevenção contra a COVID-19.

13. ABRANGÊNCIA

Divinópolis.
14. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O desenvolvimento de habilidades pessoais, a promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas relacionados ao Mundo do Trabalho;
Possibilitar o acesso a informações sobre oportunidades presentes no território e momentos que possibilitem o reconhecimento pelos participantes de suas potencialidades;
Ampliação das possibilidades de inserção dos participantes no Mundo do Trabalho.

15. METAS E INDICADORES MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS

Constituem metas e indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela administração pública:

A. Meta: Realizar a identificação e sensibilização dos usuários.
Nome do indicador: Número de ações de identificação e sensibilização dos usuários.
Conceito: Verifica a quantidade de ações de identificação dos usuários e descreve as ações de sensibilização, local e número médio de participantes.
Periodicidade: Mensal
Índice de referência: Número mínimo de 20 ações realizadas de identificação e sensibilização dos usuários.

B. Meta: Promover o desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.
Nome do indicador: Percentual de pessoas que participaram do ciclo de oficinas de promoção e desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
Conceito: Verificar o percentual de pessoas que participaram do ciclo completo de oficinas de promoção e desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
Periodicidade: Mensal
Índice de referência: 100% da meta pactuada.

C. Meta: Fomentar o acesso a oportunidades.
Nome do indicador: Número de ações de fomento ao acesso de oportunidades.
Conceito: Verifica a quantidade de ações de fomento ao acesso de oportunidades, número de pessoas inscritas em outros cursos de qualificação profissional; número de pessoas encaminhadas para entrevista de emprego e número de pessoas empregadas.
Periodicidade: Mensal
Índice de referência: Número mínimo de 10 ações de fomento ao acesso de oportunidades.
D. Meta: Realizar o monitoramento do percurso do usuário.
Nome do indicador: Número de ações realizadas durante o percurso do usuário no ACESSUAS na rede socioassistencial e na inclusão produtiva;
Conceito: Verifica os encaminhamentos e inserções do usuário na rede socioassistencial e no mundo do trabalho;
Periodicidade: Mensal
Índice de referência: 100% da meta pactuada

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pela Gerência de Proteção Social e Benefícios Socioassistenciais. A administração pública realizará visitas *in loco* periódicas, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria.
O processo de monitoramento e avaliação compõe ainda, a análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil, as reuniões com os técnicos dos serviços objeto dos Termos de Colaboração.
As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos órgãos de controle.

17. CICLOS DE OFICINAS

Aspectos do mundo do trabalho;
Relacionamento interpessoal, postura profissional e interação com colegas de trabalho;
Autoconhecimento e motivação;
Formas de inserção no mercado de trabalho
Como criar seu próprio negócio: empreendedorismo e MEI;
Mídias Sociais: O mundo digital no mundo do trabalho;
Comunicação e ambiente de trabalho;
Elaboração de currículos;
Processos seletivos e marketing pessoal;
Orçamento pessoal, consumo e responsabilidade;
Como aumentar suas vendas em tempos de crise;
Qualidade no atendimento ao público;
Corte e Costura – Básico;
Manicure e Pedicure;
Corte de Cabelo – Escova e Hidratação;
Noções de confeitaria;
Como operar e trabalhar com plataformas de vendas digitais.

18. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

06 (seis) meses.

19. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação em seguida:

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,00) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0)	2,0

	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	
(C) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(D) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento metas	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(F) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(G) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de plena adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(H) A adequação da proposta ao valor de referência ou valor máximo da proposta constante do EDITAL de Chamamento	- Grau de plena adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(I) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0)	2,0
(J) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0)	2,0
k) Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).	- Grau de pleno atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
Total		**22**

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela acima, constante deste EDITAL, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL e seus ANEXOS: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.
b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.
c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.

Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende completamente.
A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 22 (vinte e dois) pontos.
Serão desclassificados os planos de trabalho que:
I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos ou;
II. Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I) ou (J).
III. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.
As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos **CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO,** assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público.

20. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. Maior nota no item de adequação (G);
II. Maior nota no item (K);
III. Maior nota nos itens de consistência (J), (A), (B), (C), (D), (E) e (F);
IV. Maior nota no item de articulação (I);
V. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Nº____/2021	
EDITAL Nº 01/2021 - SEMAS **(x) Chamamento Público** **( ) Credenciamento**	**( ) Termo de Colaboração** **( ) Termo de Fomento** **( ) Acordo de Cooperação** **(x) Proposta de Parceria**

Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil

1 - Nome:			**2** - CNPJ:
3 - Endereço:			
4 - Cidade: Divinópolis	**5** - UF: MG	**6** - CEP: 35500-229	**7** - DDD/Fone: ( )
8 - Email:			
9 – Registro no Conselho Municipal Assistência Social (CMAS) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)		**10 –** **1** - Nº: 2 - Nº:	

Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social	3 – Portaria: Data de concessão/Período:

Dados cadastrais do Representante Legal

11 - Nome:			
12 - Endereço:			
13 - Cidade:	**14** - UF:	**15** - CEP:	**16** - DDD/Fone:
17– Nacionalidade:		**18**– Estado	
19–CPF:		**20** - Carteira de Identidade	**21** – Órgão Emissor:
22– Email:			
23– Cargo:		**24** – Mandato:	

25 – Demais Dirigentes:

[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	

Do serviço / do programa / do projeto

26 –Título:		**27** – **Prazo de Execução:**	
28 – **Identificação do Objeto:**			
29– **Histórico de Execução das Atividades:**			
30 – Capacidade instalada:			
31–**Diagnóstico:**			
32 – **Objetivos (Geral e Específicos):** **Geral:** **Específicos:**			
33 – **Metodologia e Recursos humanos contratados pela parceria:** **RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA**			
Função:	**Formação:**	**Local de Execução do Trabalho:**	**Carga horária:**
34 –**Metas a serem atingidas**			
Metas:	**Documentos Comprobatórios**	**Quantidade:**	**Total no Período:**
35 – Indicadores:			
36 – **Pessoas beneficiadas / faixa etária:**			
37 – **Cronograma de Atividades / Mês de Execução / Locais de Execução**			
Atividade	**Local**	**Profissional**	**Periodicidade**
38– **Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários:**			
39 – **Itens com aplicação de Marcas (exige prévia aprovação do órgão gestor):**			

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Item / Especificação:	**2** – Tipo de Despesa:	**3** – Qte.:	**4** – Unidade:	**5** – Vr. Unitário:	**6** – Vr. Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Total:
9 - Total							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	**Valor**	**%**	**Observação**
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos esta proposta de Plano de Trabalho para avaliação da Comissão de Seleção tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.
Divinópolis, ____/____/____

_____

Nome e Assinatura do Presidente Nome e Assinatura do Contador da Entidade

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:
Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil: informar dados básicos de identificação da OSC, deverá ser juntado ao processo comprovação das demais certificações que a OSC possua;
Campo 25: informar o cargo, nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um dos dirigentes;
Campo 26: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto, conforme edital;
Campo 27: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto, conforme edital;
Campo 28: indicar o objeto a ser executado, conforme edital.
Campo 29: detalhar a história da OSC e as atividades que já foram realizadas de acordo com o objeto proposto;
Campo 30 – Capacidade instalada: demonstrar como o serviço/projeto será executado, ou seja, qual a estrutura a OSC possui – física e de recursos humanos - que contribuam/permitam a execução do objeto;
Campo 31 - Diagnóstico: descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. O diagnóstico deve ser como um "retrato" da realidade - Onde o serviço/projeto será realizado? Qual o contexto social, ambiental e econômico? E como este contexto afeta a comunidade? E os beneficiários? Quais os principais problemas da região? E da comunidade? Quais serviços/projetos já foram desenvolvidos para enfrentar esses problemas? Existe política pública relacionada? Funciona? Quais os principais problemas que o serviço/projeto pretende ajudar a resolver? Quais potencialidades e oportunidades existem para a execução do serviço/projeto? Por que o serviço/projeto é importante para o alcance do objetivo? Qual a importância do serviço/projeto no contexto apresentado? Por que ele foi proposto? De onde nasceu a idéia? Qual inovação ou diferencial traz?
Campo 32 – Objetivos geral e específicos: indicar o objetivo geral - o que se pretende com o serviço/projeto de forma geral? E, o objetivo específico - quais as mudanças ou resultados concretos o projeto pretende alcançar? Observar as informações constantes no Termo de Referência;
Campo 33 - Metodologia: indicar como as atividades serão realizadas, detalhadamente e o quadro de recursos humanos a ser vinculado a execução do objeto, observando as informações constantes no Termo de Referência;
Campo 34 – Metas a serem atingidas (sendo obrigatório 1 meta qualitativa e 1 quantitativa): é o objetivo de forma quantificada. São tarefas específicas para alcançar os objetivos, estipulam os passos e prazos para a realização deste. Observar as informações constantes no Termo de Referência;
Campo 35 - Indicadores: o que pode indicar se o serviço/projeto teve sucesso em sua execução? São referências quantitativas ou qualitativas que servem para indicar se as atividades de um projeto estão sendo bem executadas - indicadores de processo ou desempenho - ou se os objetivos foram alcançados - indicadores de resultado e de impacto;
Campo 36: informação quantitativa e qualitativa. Indicar os critérios de seleção do público alvo; quem vai se beneficiar? Quantas, famílias, usuários? Qual faixa etária? Observar as informações constantes no Termo de Referência;
Campo 37: descrição das atividades / ações a serem desenvolvidas e o período de execução das mesmas tendo como base o período total do projeto, qual será o tempo de realização de cada atividade e o local da execução destas.
Campo 38: na confecção de produtos que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do repassador dos recursos faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem;
No quadro Declaração: deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto ou o termo "desta Comissão" quando se tratar de serviço ou programa.

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no EDITAL de Chamamento Público nº 01/2021-SEMAS e ANEXOS, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:
é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011;
possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
a proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a OSC:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos; não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em Chamamento Público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS F; M; N DO SUBITEM 18.1 DO EDITAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que na *[identificação da OSC]*:
não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive Aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade em atendimento ao prescrito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

1) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*--------- -----de contato:**----------_____
2) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*--------- -----de contato:**----------_____
Observação: preencher tantos quadros quantos forem necessários, sendo 1 (um) quadro para cada pessoa ocupante de cargo de direção da OSC, conforme seu estatuto.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INSICO I, LETRAS K; L DO SUBITEM 18.1 DO EDITAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);
não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO VII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a OSC:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO VIII- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o objeto a ser pactuado está respaldado no Estatuto, especificamente no art.: nº [ ], com transcrição abaixo:
[Transcrever o artigo na íntegra]

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO IX– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a OSC efetua a escrituração contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
.....
Assinatura (Nome do responsável técnico - contador)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 01/2021- SEMAS, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:
Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
..... Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2021-SEMAS
[Nome da entidade]
Termo de colaboração nº xxx/2021 - SEMAS que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da [nome da entidade].
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, 59 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pela Srª. Juliana Coelho, Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos **[nome da entidade]**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na Rua **xxxxxxxxx**, nº **xxxx**, bairro **xxxxx**, em **Município/UF**, neste ato representado por seu Presidente, **xxxxxxx**, **nacionalidade, estado civil,** residente e domiciliada na Rua **xxxxxx**, nº **xxxx**, bairro **xxxxx** em **município/UF**, portador da Carteira de Identidade nº **xxxxx**, expedida pela **xxxx** e CPF nº **xxxxxx**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração nº **xx**/2021 - SEMAS, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a execução em cooperação mútua do **Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO.**
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:

I – Comuns dos Partícipes:

a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado, exclusivamente dentro do município de Divinópolis/MG.
b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;
c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;
f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente*;*
g) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, mensalmente, bem como as prestações de contas;
h) emitir, através do gestor(a) da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
j) liberar e repassar os recursos financeiros previstos, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
k) na hipótese de o gestor(a) da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor(a), assumindo, enquanto isso não ocorrer, o titular da Gerência de Proteção Social e Benefícios todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;
l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
m) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
n) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
o) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
p) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
q) na hipótese de inexecução, exclusiva por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração pública assumiu essa responsabilidade.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
c) apresentar, mensalmente, e ao término da parceria, relatórios parciais de execução do objeto, contendo, entre outros dados:
- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; e,
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d) apresentar trimestralmente, e ao término da parceria, relatório de execução financeira, por meio de formulários próprios constantes do sitio oficial na internet, da totalidade das operações financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas pela administração pública;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;
g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
h) dar livre acesso a Prefeitura Municipal de Divinópolis, repassadora dos recursos, através dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do controle interno, além dos servidores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG no que se refere aos documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
j) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;
k) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ xxxxxx (xxxxxx), a ser repassado à organização da sociedade civil, em 06 (seis) parcelas iguais e mensais no valor de R$ xxxxx (xxxxx), na forma do cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.

3.1.2 – O repasse da primeira parcela deverá ocorrer após a publicação do extrato do termo de colaboração. O repasse referente às demais parcelas serão realizadas em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal 12.180/2016.

3.2 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de colaboração, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: **02.05.02.08.244.0017.2206.3.3.50.43.00 – Ficha 395** para o exercício vigente, e indicará, caso necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A administração pública transferirá os recursos financeiros previstos, em favor da organização da sociedade civil, e em observância ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica obrigatoriamente na conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, caso a previsão do seu uso seja igual ou superior a um mês. Os recursos devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, mesmo que em caráter de urgência;

IV – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;

V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;

VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.2.1 – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o objeto.

5.3 – Durante o período de vigência desta parceria poderão ser destinados a organização da sociedade civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser
disponibilizados por meio de permissão de uso ou instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

5.4 – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

5.5 – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues a administração pública, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública.

5.6 – A organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, a organização da sociedade civil não mais se responsabilizará pelos mesmos.

5.7 – Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração publica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.

5.8 – Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a organização da sociedade civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 – A vigência do presente termo de colaboração será de 06 (seis) meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line* do município.

6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela organização da sociedade civil, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.

6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer técnico favorável da Comissão de Seleção, seguida de prévia autorização do administrador público, respeitada a legislação vigente.

6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ofício, do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, mensalmente, pelo gestor (a) da parceria, designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3 – A periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no item 7.1, desta cláusula, poderão ser alteradas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.4 – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com
informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela
administração pública e do relatório parcial de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos da administração pública ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.
7.5 – O gestor(a) da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em
consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.
7.6 – Fica designada como gestor(a) desta parceira o servidor **xxxxxxxxx**, Matricula: nº **xxxxxxxxx**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.7 – O gestor(a) da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.
7.8 – Em caso de ausência temporária ou vacância da função de gestor(a) a Secretária Municipal de Assistência Social nomeará novo gestor(a) até o seu retorno, por meio de comunicado e, publicidade do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capitulo IV, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes; e,
VI - lista de presença do pessoal treinado e/ou capacitado.
8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente e no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, na forma discriminada nos arts. 64 e 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2.3 – Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio oficial, na internet.
8.2.4 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou pagas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, assim como, efeitos financeiros retroativos.
8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios a serem elaborados pela OSC:
8.3.1 – O relatório de cumprimento de metas e execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a ser entregue mensalmente;

8.3.2 – O relatório de execução física e financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue trimestralmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;
8.3.3 – Ao final da parceria deve ser encaminhado:
I – relatório final de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório final de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, conforme modelo padronizado publicado no site oficial da administração pública.
8.4 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.5 - Os pareceres técnicos do gestor (a) acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.7 – A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da administração pública, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
8.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.8.1 – O prazo referido no *caput* é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.8.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.9 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.10 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lII - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.11 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.13 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;

10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e
organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

11.4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.

11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora *pro rata temporis*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line*, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional
relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, devera apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, pessoalmente ou por email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

IV – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vinculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;

V – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Divinópolis/MG, xxx de xxxxx de 2.021.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
xxxxxxxx
Presidente – Entidade

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27884D58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 125/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício n° 548/2021- SEMFOP - INFRA	9902614-2	ANA CARLA DA MATA SILVA LACERDA	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - Gerência de Planejamento e Infraestrutura	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Planejamento	03/05/2021
Memorando DRS/SEMUSA/DIV n° 09/2021	9901772-2	INARA APARECIDA FARIA TAVARES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Regulação	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	16/04/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de maio de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1E489ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º: 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 06/05/2021
Processo n.º: 038/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 03 de maio de 2021, conforme resultado abaixo:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
FITA PARA GLICOSE COM 50 TIRAS - ON CALL PLUS	-	CX	2.300,0000	20,0000	-	46.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 46.000,00

GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 07.876.749/0001-46

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
AGULHA DESC. 13X4,5 COM 100	-	CX	30,0000	13,9900	-	419,70
AGULHA DESC 25X7 COM 100	-	CX	10,0000	13,9900	-	139,90
AGULHA DESC. 40 X 12 COM 100	-	CX	40,0000	13,9900	-	559,60
ALCOOL 70% - 1000 ML	-	LT	360,0000	5,3700	-	1.933,20
ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	-	RL	60,0000	11,8000	-	708,00
COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	-	UN	70,0000	5,1000	-	357,00
COMPRESSA DE GAZE C/500 DE 7,5 X 7,5 C/ 09 FIOS	-	PCT	700,0000	10,9900	-	7.693,00
COMPRESSA DE GAZE C/500 DE 7,5 X 7,5 C/ 13 FIOS	-	PCT	300,0000	10,7900	-	3.237,00
ESTETOSCÓPIO ADULTO	-	UN	30,0000	18,3500	-	550,50
FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA COM 24	-	CX	4,0000	34,0000	-	136,00
FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA COM 24	-	CX	8,0000	34,0000	-	272,00
FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA COM 24	-	CX	8,0000	34,0000	-	272,00
FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CM X 4,5M	-	RL	1.200,0000	6,2000	-	7.440,00
LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100	-	CX	10,0000	35,7700	-	357,70
LANCETA CALIBRE 28 (28G) 0,375 MMP/COLETA DE SANGUE	-	CX	160,0000	23,8000	-	3.808,00
PAPEL TOALHA (23 X 20,5 BRANCO) C/1000 UN	-	PCT	240,0000	8,3800	-	2.011,20
SCALP 25	-	UN	700,0000	0,2500	-	175,00
SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA	-	UN	4.000,0000	0,6500	-	2.600,00
SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA	-	UN	3.000,0000	0,3000	-	900,00

Valor Total Adjudicado R$ 33.569,80

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 08.380.296/0001-25

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Aparelho de Pressão Arterial de Pedestal	-	AP	8,0000	400,0000	-	3.200,00
CUBA REDONDA PARA CX SUTURA 8CM	-	UN	8,0000	20,0000	-	160,00
PÁS P/ DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA -cmos drake adulto	-	UN	8,0000	500,0000	-	4.000,00
PÁS P/ DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA -cmos drake infantil	-	UN	8,0000	500,0000	-	4.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 11.360,00

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.263.792/0001-90

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ALCOOL GEL 70 500G	-	UN	228,0000	7,0000	-	1.596,00
APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL PULSO	-	UN	8,0000	98,9000	-	791,20
ATADURA CREPON 10 CM-13 FIOS C/12 ATADURA CREPON 10 CM-13 FIOS C/12	-	PCT	450,0000	5,3000	-	2.385,00
ATADURA CREPON 15CM-13 FIOS C/12 ATADURA CREPON 15CM-13 FIOS C/12	-	PCT	300,0000	6,5000	-	1.950,00
ATADURA CREPON 20CM-13 FIOS C/12 ATADURA CREPON 20CM-13 FIOS C/12	-	PCT	350,0000	9,0000	-	3.150,00
COMPRESSA DE GAZE C/10 DE 7,5X7,5 C/11 FIOS COMPRESSA DE GAZE C/10 DE 7,5X7,5 C/11 FIOS	-	PCT	20.000,0000	0,3500	-	7.000,00
LIXEIRA COM PEDAL (PLASTICA C/30 LITROS)	-	UN	40,0000	54,9000	-	2.196,00
LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE COM 100	-	CX	250,0000	80,0000	-	20.000,00
LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/100 LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/100	-	CX	300,0000	80,0000	-	24.000,00
LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/100 LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/100	-	CX	240,0000	80,0000	-	19.200,00
LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 100	-	CX	160,0000	80,0000	-	12.800,00
MÁSCARA TRIPLA C/ CLIP E C/ ELÁSTICO C/50	-	CX	150,0000	21,0000	-	3.150,00
SUPORTE (DISPENSER PARA PAPEL TOALHA)	-	UN	15,0000	29,9000	-	448,50
SUPORTE PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO 800 ML	-	UN	30,0000	29,9000	-	897,00
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA(ALTA PRECISÃO)	-	UN	8,0000	99,9000	-	799,20

Valor Total Adjudicado R$ 100.362,90

CIRURGICA CERON IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 18.258.209/0001-15

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	-	UN	2,0000	134,9500	-	269,90
OXIMETRO DE PULSO PORTATIL PARA ADULTO , NEONATAL OU CRIANÇA	-	UN	4,0000	1.380,0000	-	5.520,00
PAPEL ECG TERMOSENSIVEL 216MMX30M - BIONET	-	RL	4,0000	40,0000	-	160,00

Valor Total Adjudicado R$ 5.949,90

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 24.325.781/0001-52

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ABAIXADOR DE LINGUA COM 100	-	PCT	60,0000	5,3000	-	318,00
AGULHA DESC. 25X8 COM 100	-	CX	36,0000	14,0000	-	504,00
ALMOTOLIA 250ML - TRANSPARENTE	-	UN	100,0000	3,5000	-	350,00

BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100 M	-	RL	2,0000	114,0000	-	228,00
CATEGUTE SIMPLES Nº 2.0 COM AGULHA COM 24	-	CX	2,0000	100,0000	-	200,00
CATEGUTE SIMPLES Nº 3.0 COM AGULHA COM 24	-	CX	2,0000	100,0000	-	200,00
CATEGUTE SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA C/24	-	CX	2,0000	100,0000	-	200,00
CATEGUTE SIMPLES Nº 5.0 COM AGULHA COM 24	-	CX	2,0000	100,0000	-	200,00
CATETER INTRAVENOSO Nº 14	-	UN	100,0000	0,9500	-	95,00
CATETER INTRAVENOSO Nº 16	-	UN	100,0000	0,9500	-	95,00
CATETER INTRAVENOSO Nº 18	-	UN	200,0000	0,9500	-	190,00
CATETER INTRAVENOSO Nº 20	-	UN	400,0000	0,9500	-	380,00
CATETER INTRAVENOSO Nº 22	-	UN	400,0000	0,9500	-	380,00
CATETER INTRAVENOSO Nº 24	-	UN	400,0000	1,0000	-	400,00
COLETOR DE URINA OU SECREÇÃO 1200ML - Sistema Aberto COLETOR DE URINA OU SECREÇÃO 1200ML - Sistema Aberto	-	UN	40,0000	5,1700	-	206,80
DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1000 ML	-	UN	20,0000	23,0000	-	460,00
EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	-	UN	30,0000	1,4500	-	43,50
ESPÁTULA DE AYRES COM 100	-	PCT	6,0000	6,4000	-	38,40
ESTETOSCÓPIO INFANTIL	-	UN	20,0000	19,0000	-	380,00
FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA COM 24	-	CX	8,0000	35,0000	-	280,00
FITA ADESIVA 16X50	-	RL	380,0000	3,3000	-	1.254,00
FIXADOR CELULAR 100ML P/ PREVENTIVO	-	FC	4,0000	10,7500	-	43,00
HIPOCLORITO DE SODIO 1% COM 1000ML	-	LT	120,0000	4,8300	-	579,60
KIT CÂNULA DE GUEDEL C/6 TAMANHOS	-	UN	4,0000	31,6100	-	126,44
LÂMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100	-	CX	10,0000	39,0000	-	390,00
LAMINA PARA PREVENTIVO COM 50 - FOSCA	-	CX	6,0000	7,4500	-	44,70
LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 6.5	-	PAR	40,0000	2,1000	-	84,00
LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0	-	PAR	200,0000	2,1000	-	420,00
LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.5	-	PAR	300,0000	2,1000	-	630,00
LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 8.0	-	PAR	500,0000	2,1000	-	1.050,00
LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 8.5	-	PAR	200,0000	2,1000	-	420,00
POLIFIX C/2 VIAS	-	UN	200,0000	1,2500	-	250,00
POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	-	UN	8,0000	22,8000	-	182,40
SCALP 19	-	UN	400,0000	0,2800	-	112,00
SCALP 23	-	UN	4.000,0000	0,2800	-	1.120,00
SCALP 27	-	UN	100,0000	0,3500	-	35,00
SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA	-	UN	2.500,0000	0,5000	-	1.250,00
SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA	-	UN	600,0000	0,4000	-	240,00
SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA	-	UN	2.000,0000	0,5000	-	1.000,00
SERINGA DESCARTÁVEL SR 60ML BICO CATETER SEM AGULHA	-	UN	500,0000	2,5000	-	1.250,00
SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - 1000 ML	-	LT	24,0000	12,5000	-	300,00
SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DETERMANTE 2% - 1000 ML	-	LT	24,0000	18,7600	-	450,24
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 3.0	-	UN	10,0000	6,0000	-	60,00
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 3.5	-	UN	10,0000	6,0000	-	60,00
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 4.0	-	UN	10,0000	6,0000	-	60,00
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 4,5	-	UN	10,0000	6,0000	-	60,00
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 5.0	-	UN	10,0000	6,0000	-	60,00
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 5.5	-	UN	10,0000	6,0000	-	60,00
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 6.0	-	UN	10,0000	6,0000	-	60,00
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 6.5	-	UN	10,0000	6,0000	-	60,00
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 7.0	-	UN	10,0000	6,0000	-	60,00
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 7.5	-	UN	10,0000	6,0000	-	60,00
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 8.0	-	UN	10,0000	6,0000	-	60,00
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 8.5	-	UN	10,0000	6,0000	-	60,00
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 9.0	-	UN	10,0000	6,0000	-	60,00
VASELINA LIQUIDA 1000 ML	-	PT	8,0000	27,0000	-	216,00

Valor Total Adjudicado R$ 17.376,08

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.296.849/0001-85

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM 50 (compressa)	-	PCT	2.100,0000	50,9200	-	106.932,00

Valor Total Adjudicado R$ 106.932,00

F V P COELHO - CNPJ: 26.294.192/0001-80

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	-	LT	60,0000	4,2200	-	253,20
APARELHO DE PRESSÃO ADULTO EM TECIDO DE BRIM, COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL)	-	UN	80,0000	76,8600	-	6.148,80
APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	-	AP	8,0000	66,9800	-	535,84
APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO	-	UN	4,0000	90,3700	-	361,48
ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES	-	UN	1,0000	503,4400	-	503,44
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M	-	RL	5,0000	87,3900	-	436,95
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ESTERILIZAÇÃO 10CM.X100M. BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ESTERILIZAÇÃO 10CM.X100M.	-	RL	3,0000	57,2400	-	171,72
BOLSA TÉRMICA P BOLSA TÉRMICA P	-	UN	5,0000	11,7800	-	58,90
BOTA DE UNNA 10CM X 9X4(TRATAMENTO DE FERIDAS)	-	UN	20,0000	25,3300	-	506,60
CABO PARA BISTURI Nº 04	-	UN	8,0000	11,3500	-	90,80
CAIXA METALICA PARA SUTURA 20X10X05 ALT	-	UN	6,0000	91,6200	-	549,72
Campo Cirúrgico fenestrada 0,40x0,40 Descartavél Campo Cirúrgico fenestrada 0,40x0,40 Descartavél	-	UN	20,0000	20,0000	-	400,00
CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (NASAL)	-	UN	400,0000	1,0000	-	400,00
CLAMP UMBILICAL	-	UN	100,0000	0,7200	-	72,00
COLAR CERVICAL P,M,E G (PARA RESGATE)	-	UN	10,0000	21,6800	-	216,80

COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT	-	UN	120,0000	7,9400	-	952,80
COLETOR DE URINA OU SECREÇAO 2000ML - SISTEMA FECHADO 2000ML - SISTEMA FECHADO	-	UN	40,0000	4,2500	-	170,00
COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	-	UN	40,0000	1,8400	-	73,60
CURATIVO ALGINATO COM PRATA (absorve e combate a infecção) 10x 10 CURATIVO ALGINATO COM PRATA	-	UN	50,0000	20,8200	-	1.041,00
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10X10 CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10X10	-	UN	30,0000	8,2900	-	248,70
CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10x10	-	UN	30,0000	15,9000	-	477,00
CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10X10	-	UN	10,0000	7,1500	-	71,50
EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO - C/ INJETOR LATERAL (C/CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL)	-	UN	2.000,0000	1,2700	-	2.540,00
ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	-	UN	300,0000	0,4700	-	141,00
ESPARADRAPO 10CMX4.5M EXTRA FLEXÍVEL	-	RL	800,0000	8,3300	-	6.664,00
ESPÉCULO VAGINAL GRANDE ESTÉRIL ESPÉCULO VAGINAL GRANDE ESTÉRIL	-	UN	50,0000	1,3900	-	69,50
ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO ESTÉRIL ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO ESTÉRIL	-	UN	300,0000	1,2100	-	363,00
ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO ESTÉRIL ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO ESTÉRIL	-	UN	200,0000	1,1500	-	230,00
ÉTER SULFÚRICO SOL. 1000ML	-	LT	14,0000	21,9500	-	307,30
FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 1,2 CM X 4,5 M	-	CX	30,0000	1,8500	-	55,50
GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO PARA PUNÇÃO VENOSA GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO PARA PUNÇÃO VENOSA	-	UN	40,0000	6,3500	-	254,00
GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA INFANTIL PARA PUNÇÃO VENOSA GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA INFANTIL PARA PUNÇÃO VENOSA	-	UN	20,0000	6,3500	-	127,00
GEL PARA ECG/USG COM 300GR	-	FC	12,0000	3,8800	-	46,56
GEL PARA ECG/USG COM 5KG	-	GL	2,0000	22,5300	-	45,06
HIDROGEL COM AG 30gr(ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	-	UN	10,0000	9,6800	-	96,80
HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO SÓDIO 30gr(POMADA)	-	UN	20,0000	11,6200	-	232,40
KIT P/ NEBULIZAÇÃO - INFANTIL (MASCARA BRANCA - MS) KIT P/ NEBULIZAÇÃO - INFANTIL (MASCARA BRANCA - MS)	-	KIT	40,0000	7,0000	-	280,00
LENÇOL DE PAPEL COM 50 METROS	-	RL	20,0000	8,8200	-	176,40
LUVA PARA LIMPEZA G (CANO LONGO)	-	PAR	60,0000	2,9100	-	174,60
LUVA PARA LIMPEZA M (CANO LONGO)	-	PAR	60,0000	3,0300	-	181,80
LUVA PARA LIMPEZA P (CANO LONGO)	-	PAR	60,0000	2,8200	-	169,20
MASCARA BICO DE PATO - NS 95 PARA TUBERCULOSE	-	CX	150,0000	6,3000	-	945,00
PINÇA ALLIS 15 CM	-	UN	8,0000	34,9800	-	279,84
PINÇA ANATOMICA 14 CM	-	UN	8,0000	15,9800	-	127,84
PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	-	UN	8,0000	13,9100	-	111,28
PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM	-	UN	8,0000	30,1600	-	241,28
PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14 CM	-	UN	8,0000	32,0900	-	256,72
POLVIDINE TÓPICO 1000ML	-	LT	8,0000	20,4900	-	163,92
PORTA AGULHA MAYO 14CM	-	UN	8,0000	30,4200	-	243,36
PORTA ALGODÃO INOX 601X436	-	UN	8,0000	69,0400	-	552,32
PORTA LÂMINA PARA PREVENTIVO	-	UN	500,0000	0,7800	-	390,00
SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LT C/ 100 UNIDADES	-	PCT	10,0000	43,5000	-	435,00
SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 LT C/ 50 UNIDADES	-	PCT	10,0000	22,0800	-	220,80
SCALP 21	-	UN	400,0000	0,2900	-	116,00
SELADORA P/ PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CORTADOR DE BOBINA TIPO GUILHOTINA.	-	UN	2,0000	306,7800	-	613,56
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - USO EXTTERNO	-	FC	1.032,0000	2,6800	-	2.765,76
SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 04	-	UN	20,0000	0,7000	-	14,00
SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 06	-	UN	20,0000	0,7100	-	14,20
SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 08	-	UN	20,0000	0,7200	-	14,40
SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 10	-	UN	100,0000	0,5700	-	57,00
SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 12	-	UN	2.000,0000	0,5800	-	1.160,00
SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 14	-	UN	20,0000	0,5900	-	11,80
SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 16	-	UN	20,0000	0,8200	-	16,40
SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 24	-	UN	20,0000	3,7700	-	75,40
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	-	UN	20,0000	3,7700	-	75,40
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	-	UN	20,0000	3,7700	-	75,40
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	-	UN	20,0000	3,7700	-	75,40
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	-	UN	20,0000	3,7700	-	75,40
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	-	UN	20,0000	3,7700	-	75,40
SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	-	UN	20,0000	3,7700	-	75,40
SONDA DE FOLEY 3 VIAS - Nº 18	-	UN	10,0000	3,7700	-	37,70
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA	-	UN	20,0000	0,7700	-	15,40
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA	-	UN	20,0000	0,7100	-	14,20
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA	-	UN	20,0000	0,7200	-	14,40
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA	-	UN	20,0000	0,7400	-	14,80
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA	-	UN	20,0000	0,7500	-	15,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA	-	UN	20,0000	0,7800	-	15,60
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	-	UN	20,0000	0,7900	-	15,80
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA	-	UN	20,0000	0,8200	-	16,40
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA	-	UN	20,0000	1,0000	-	20,00
SONDA NASOGÁSTRICA Nº22 LONGA	-	UN	20,0000	1,0300	-	20,60
SONDA NASOGÁSTRICA Nº 24 LONGA	-	UN	20,0000	1,0600	-	21,20
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	-	UN	30,0000	14,7100	-	441,30
TESOURA DE PONTA REDONDA 15CM. TESOURA DE PONTA REDONDA 15CM.	-	UN	6,0000	27,5300	-	165,18
TESOURA RETA 15 CM	-	UN	8,0000	27,5300	-	220,24
TORNEIRA DE 3 VIAS	-	UN	9,0000	1,0000	-	9,00
TUBO DE LÁTEX 204X15 MTS (BORRACHA P/ CONEXÃO DE OXIGÊNIO) AMARELO	-	UN	2,0000	54,6400	-	109,28
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 2.0	-	UN	10,0000	7,2000	-	72,00
TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 2.5	-	UN	10,0000	7,5000	-	75,00
VASELINA SOLIDA 500GR	-	PT	2,0000	21,3600	-	42,72

Valor Total Adjudicado R$ 36.529,07

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:9DE41E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - **CNPJ:** 32.504.115/0001 – 00.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada objetivando futura e eventual fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das montadoras. A aquisição das peças estará visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais e Policia Civil.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

DESCONTO REGISTRADO:

Lote:	Descrição:	% Desconto	Valor Estimado para o Catálogo
06	Fornecimento de peças/acessórios para veículos leves (Toyota). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	50%	R$ 20.000,00
08	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Budny). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	52%	R$ 15.000,00
14	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Massey Ferguson). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	51%	R$ 8.000,00
18	Fornecimento de peças/acessórios para veículos pesados (Renault). - Maior percentual de desconto sobre o preço da Tabela do Fabricante.	52,5%	R$ 5.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **059/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021.**

SIGNATÁRIOS: SAULO EDUARDO GOMES DA CRUZ e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:AA324AB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XXIII CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021
ADJUDICAÇÃO XXIII
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 001/2021 – que objetiva o credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços, atendimentos médicos e consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, centro de Atendimento ao COVID, UPA, UBS, SESP e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor das mesmas, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

SAÚDE DA MULHER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
Monique Luísa da Silva Marques – CRM 74431				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	100	Plantão Médico 12h (de segunda a sexta-feira)	R$ 900,00	R$ 90.000,00
02	50	Plantão Médico 12h (sábado, domingo e feriado).	R$ 990,00	R$49.500,00
13	10	Viagem (transporte de paciente - com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG	R$ 500,00	R$ 5.000,00
15	600	Mão de Obra para Realização de Ultrassonografia	R$ 45,00	R$ 27.000,00
16	100	Mão de Obra para Realização de ultrassonografia com Doppler	R$ 60,00	R$ 6.000,00
24	06	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 2.500,00 máximo/mês	R$ 15.000,00
25	04	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista - p/ parto cesárea, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos)	R$ 1.500,00 máximo/mês	R$ 6.000,00

João Pinheiro/MG, 20 de Abril de 2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal 20/04/2021

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:714C1E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 06-05-2021

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	4º	K'DNER VINICIUS LIMA ANDRADE VALADARES	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
1	5º	MARÍLIA ALMEIDA FERREIRA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	03/03/2020	DESISTENTE
1	6º	TALES FRANCISCO GONÇALVES	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
1	7º	MARCO AURÉLIO DE ANDRADE BORGES	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	03/03/2020	DESISTENTE
1	8º	KARINA VIANA BRANDAO MIO LISBOA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
1	1º	ZIDRA VON BELL LAGE DE MELO	MEDICO PSIQUIATRA	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
1	1º	HELENA LUIZA FERREIRA HENRIQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
1	5º	ALESSANDRA REGINA BORGES	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
1	7º	CIBELE DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
1	11º	NEIDE MARIA DE JESUS DOS REIS	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
1	17º	VERONICA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
1	2º	VALDERLAINE PEREIRA MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
1	3º	ROSE KERLEY LAIGNIER LEAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
1	4º	LETICIA JOSIANE MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
2	10º	ARIANA TONIOLI CRAVEIRO CHAGAS	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	10/03/2020	DESISTENTE
2	11º	PAULA MÁRCIA GOMES PIMENTA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	10/03/2020	DESCLASSIFICADO
2	23º	MAUCY PEREIRA DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	10/03/2020	DESCLASSIFICADO
2	24º	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	10/03/2020	DESISTENTE
2	9º	ANDRE WLISSES MENDES SIQUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/03/2020	DESCLASSIFICADO
3	12º	BRUNO CÂNDIDO MONTEIRO	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	17/03/2020	DESCLASSIFICADO
3	14º	TATIANA CUNHA DE MORAES	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	17/03/2020	DESCLASSIFICADO
3	16º	ALINE FATIMA ALVES TEIXEIRA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	17/03/2020	DESCLASSIFICADO
3	27º	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	17/03/2020	DESISTENTE
3	28º	MIRELA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	17/03/2020	DESISTENTE
3	10º	MARIA DELVANE RODRIGUES REZENDE VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/03/2020	DESCLASSIFICADO
4	17º	MARCO AURELIO MINGHINI COTTA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESISTENTE
4	18º	FERNANDA LUIZA ALBERTO BRAGA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESCLASSIFICADO
4	19º	LAÍS FERNANDES GUIMARÃES	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESCLASSIFICADO
4	20º	DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESISTENTE
4	21º	MARIANA GAMA KER	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESISTENTE
4	22º	POLLIANA CAROLINA DA SILVA SOUZA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESCLASSIFICADO
4	23º	TARCISIO NERY DE SOUZA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESCLASSIFICADO
4	24º	GILBERTO VIVAS MENDES NETO	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESCLASSIFICADO
4	25º	ADRIANO APARECIDO CORREIA DAMASCENO	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESCLASSIFICADO
4	26º	MARIA CÉLIA LIMA CARREIRO	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESCLASSIFICADO
4	28º	ADILA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESCLASSIFICADO
4	29º	CAMILA TAMARA FERREIRA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESCLASSIFICADO
4	31º	THAIS DE FIGUEIREDO MACHADO	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESCLASSIFICADO
4	29º	CHIRLES MARIA DE JESUS BATISTA JOSÉ GERALDO BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2020	DESCLASSIFICADO
4	11º	MARCIO RUSSO MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/2020	DESCLASSIFICADO
5	32º	TERESA AZEREDO SILVEIRA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	02/04/2020	DESCLASSIFICADO
5	33º	ÚRSULA MONTEIRO BOSSER	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	02/04/2020	DESCLASSIFICADO
5	34º	HELIS REJANE PEREIRA GÓIS	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	02/04/2020	DESCLASSIFICADO
5	30º	VANDERLANE DA SILVA ABREU	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	02/04/2020	DESCLASSIFICADO
5	12º	MAYRA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2020	DESCLASSIFICADO
5	15º	EDINA ALVES GUEDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2020	DESCLASSIFICADO
5	16º	SIMEIA PEREIRA DA FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2020	DESCLASSIFICADO
5	19º	POLIANA RODRIGUES PINA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2020	DESCLASSIFICADO
6	35º	NATALIA ARCHANJO VASCONCELOS CHAVES	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	08/04/2020	DESISTENTE
6	36º	LORENA FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	08/04/2020	DESCLASSIFICADO
6	37º	LAURA DE PAULA MACHADO	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	08/04/2020	DESCLASSIFICADO

6	31º	GEANE SILVA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	08/04/2020	DESCLASSIFICADO
6	22º	YULLI FERNANDES OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2020	DESISTENTE
6	23º	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2020	DESCLASSIFICADO
6	24º	ERENICE VIEIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2020	DESISTENTE
7	38º	FILIPE SALVADOR ZINATELLI COELHO	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	14/04/2020	DESCLASSIFICADO
7	39º	KAROLLYNE FRANCISCO PRADO	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	14/04/2020	DESCLASSIFICADO
7	26º	VALDIRENE RODRIGUES DE QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/04/2020	DESCLASSIFICADO
8	41º	LARISSA GAZZI MARTINS ALVES OLIVEIRA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	22/04/2020	DESCLASSIFICADO
8	27º	ANA CRISTINA DA COSTA COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/04/2020	DESCLASSIFICADO
9	43º	GERUSA BRANDÃO DE CARVALHO	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	30/04/2020	DESCLASSIFICADO
9	44º	ROSANGELA REIS CORREIA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	30/04/2020	DESISTENTE
9	33º	ERICK AMARO DE OLIVEIRA BEVILAQUA	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	30/04/2020	DESCLASSIFICADO
9	35º	VANESSA VIOL DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM DE FAMILIA E COMUNIDADE	30/04/2020	DESCLASSIFICADO
9	31º	VANERIA DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/04/2020	DESCLASSIFICADO
9	29º	FLAVIANE EVANGELISTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/04/2020	DESISTENTE
10	45º	CARLOS VILLEGAS RIFARACHI	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	07/05/2020	DESCLASSIFICADO
11	47º	SAMUEL SOARES DA SILVA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	12/05/2020	DESCLASSIFICADO
12	48º	MAÍRA MALVAR OLIVEIRA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	15/05/2020	DESISTENTE
13	1º	CLEUZA GUIMARAES TEIXEIRA	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	10/07/2020	DESISTENTE
14	2º	AMANDA DE SOUZA PEREIRA BRIOSCHI	MEDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	21/07/2020	DESISTENTE
15	33º	ANA CAROLINA MOREIRA ALVARENGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/07/2020	DESISTENTE
16	34º	THAMIRIS REGINA AMERICO	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/08/2020	DESCLASSIFICADO
17	35º	LARYSSA BATISTA DINIZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/08/2020	DESCLASSIFICADO
18	36º	KAREN DANIELE GONZAGA FERNANDES ESTARLINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/08/2020	DESCLASSIFICADO
19	37º	JAINNY STEFANY RIBEIRO COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/08/2020	DESCLASSIFICADO
20	38º	SARA DALILA PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/09/2020	DESCLASSIFICADO
20	39º	CINTHIA DE OLIVEIRA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/09/2020	DESCLASSIFICADO
21	1º	KATIANA VINHA DE SOUSA	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	03/12/2020	DESISTENTE
22	2º	GABRIELA PENHA ALVES	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	14/12/2020	DESCLASSIFICADO
23	40º	VANESSA DINA SOUZA ABREU	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
24	41º	KEILA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/02/2021	DESCLASSIFICADO
25	42º	PAULA RAMALHO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/02/2021	DESCLASSIFICADO

Lagoa Santa, 06 de maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:E6C5E1AB

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 06-05-2021

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	1º	BARBARA AKEMY BARBOSA CRUZ	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL	22/05/2020	DESCLASSIFICADO
1	1º	SCHIRLENE BATISTA DE FARIA	FARMACÊUTICO	22/05/2020	DESCLASSIFICADO
2	2º	NELDY GOLLUB GOMES MIRANDA	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL	27/05/2020	DESCLASSIFICADO
4	3º	JHONATA FREITAS DE RESENDE	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL	15/06/2020	DESISTENTE
5	4º	SABRINA ROCHA NOGUEIRA LIMA	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLÍNICO GERAL	16/06/2020	DESCLASSIFICADO
6	3º	ROSE MARY LIMA FERREIRA	ENFERMEIRO (200 horas)	23/06/2020	DESISTENTE
8	2º	LARISSA BARBOSA OLIVEIRA	MÉDICODA FAMÍLIA E COMUNIDADE - GINECOLOGISTA	30/06/2020	DESCLASSIFICADO
9	3º	MARINA GONTIJO PINTO	MÉDICODA FAMÍLIA E COMUNIDADE - GINECOLOGISTA	06/07/2020	DESCLASSIFICADO
10	4º	NATÁLIA KARINE INÁCIO MOTA	MÉDICODA FAMÍLIA E COMUNIDADE - GINECOLOGISTA	10/07/2020	DESISTENTE
10	1º	ANDRÉ LUIZ NUNES	MÉDICO PSIQUIATRA (20 HORAS SEMANAIS)	10/07/2020	DESCLASSIFICADO
11	5º	FERNANDA DE OLIVEIRA TORRES	MÉDICODA FAMÍLIA E COMUNIDADE - GINECOLOGISTA	21/07/2020	DESISTENTE
11	2º	GIOVANNA GUIMARÃES FILPI	MÉDICO PSIQUIATRA (20 HORAS SEMANAIS)	21/07/2020	DESCLASSIFICADA
12	6º	LISSA ARAUJO SOARES PRADO	MÉDICODA FAMÍLIA E COMUNIDADE - GINECOLOGISTA	24/07/2020	DESCLASSIFICADO
13	2º	VALDETE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30/07/2020	DESCLASSIFICADO
14	3º	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	07/08/2020	DESCLASSIFICADO
14	5º	JAQUELINE PROFETA DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	07/08/2020	DESCLASSIFICADO
15	3º	GIAN FRANKLIN NEVES MORELATO	MÉDICO PSIQUIATRA (20 HORAS SEMANAIS)	14/08/2020	DESCLASSIFICADO
16	4º	ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA	MÉDICO PSIQUIATRA (20 HORAS SEMANAIS)	20/08/2020	DESCLASSIFICADO
16	8º	ANGELINA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/08/2020	DESISTENTE
16	11º	VALDIRENE APARECIDA SIMÕES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/08/2020	DESCLASSIFICADO
16	13º	ROSANGELA RODRIGUES DE MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/08/2020	DESCLASSIFICADO
17	5º	SILVIA SALES SOUZA	MÉDICO PSIQUIATRA (20 HORAS SEMANAIS)	28/08/2020	DESCLASSIFICADO

17	14º	SIMONE DE SOUZA DIAS MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/08/2020	DESCLASSIFICADO
17	16º	CARINE BATISTA DE MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/08/2020	DESCLASSIFICADO
17	15º	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/08/2020	DESCLASSIFICADA
18	17º	ELIZABETE DE SOUZA ALVES TELLES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	04/09/2020	DESCLASSIFICADO
18	6º	AMANDA DE GOUVÊA PETTERSEN	MÉDICO PSIQUIATRA (20 HORAS SEMANAIS)	04/09/2020	DESCLASSIFICADO
19	18º	ERICK AMARO DE OLIVEIRA BEVILAQUA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	23/09/2020	DESCLASSIFICADO
19	2º	GERSON DONIZETE DE ARAUJO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	23/09/2020	DESISTENTE
20	3º	MARCELO MENEZES DE BRITO XAVIER	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	01/10/2020	DESCLASSIFICADO
20	19º	LUCIANA FERREIRA PARDIM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	01/10/2020	DESCLASSIFICADO
20	20º	DZAGIK ROCHA CORREIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	01/10/2020	DESCLASSIFICADO
21	22º	LINDINEIA PEREIRA CARDOSO ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	05/10/2020	DESISTENTE
21	1º	VANESSA NORONHA GUIMARAES	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	05/10/2020	DESCLASSIFICADO
22	2º	MARIA EDNA ANGRISANO	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	13/10/2020	DESCLASSIFICADO
23	5º	JOAQUIM CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/10/2020	DESISTENTE
23	24º	MATHEUS AUGUSTO BATISTA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/10/2020	DESISTENTE
23	25º	THAYNÁ NATÁLIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/10/2020	DESCLASSIFICADO
24	6º	REGIANE DE SOUZA ALVES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/10/2020	DESISTENTE
24	3º	ANA PAULA DE SOUZA BARROS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	19/10/2020	DESCLASSIFICADO
25	7º	CECILIA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA PEREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/10/2020	DESISTENTE
26	9º	BARBARA ELISA SOARES LACERDA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/10/2020	DESCLASSIFICADO
26	10º	MÁRCIA PAULLINY SOARES BAHIA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/10/2020	DESISTENTE
27	11º	MARIA THEREZA VIEIRA DE ARAUJO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	26/10/2020	DESISTENTE
28	12º	JAMILLE GABRIEL CASTANON TAKEDA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/10/2020	DESISTENTE
29	14º	LUCIANA RESENDE BOAVENTURA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	04/11/2020	DESISTENTE
29	5º	ANGELA DA CONCEICAO SANTANA CAMARGO DE BARROS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	04/11/2020	DESCLASSIFICADO
30	15º	CÉSAR AUGUSTO DUQUE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	10/11/2020	DESCLASSIFICADO
31	16º	BRUNO JOSE ELEUTERIO GUIMARAES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/11/2020	DESCLASSIFICADO
32	17º	MARCELINO JESUS DE SOUZA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	17/11/2020	DESCLASSIFICADO
33	18º	DANIEL DIAS DE MENDES RIBEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/11/2020	DESCLASSIFICADO
34	19º	TATIANA CUNHA DE MORAES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	25/11/2020	DESISTENTE
34	9º	ADRIELE APARECIDA SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	25/11/2020	DESCLASSIFICADO
35	20º	SABRINA NERES QUININO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	27/11/2020	DESISTENTE
36	21º	ADILA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30/11/2020	DESISTENTE
36	10º	VANDERLANE DA SILVA ABREU	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	30/11/2020	DESCLASSIFICADO
37	22º	ILSON AMARO GONÇALVES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/12/2020	DESCLASSIFICADO
37	11º	ELIANA GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	03/12/2020	DESCLASSIFICADO
38	2º	GERALDO MAJELLA CARVALHO SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	09/12/2020	DESCLASSIFICADO
38	1º	FABIANA LOPES DA SILVA DE MELO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	09/12/2020	DESISTENTE
39	12º	IZABELA ENI DA ROCHA CARVALHO	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	14/12/2020	DESISTENTE
39	3º	FERNANDA CASTRO COSTA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	14/12/2020	DESISTENTE
40	23º	HENRIQUE SENNA DE CARVALHO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/12/2020	DESISTENTE
40	24º	FELIPE ROZÁRIO RODRIGUES DE CARVALHO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/12/2020	DESCLASSIFICADO
40	4º	MARIA PAULA SILVA EMEDIATO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	16/12/2020	DESISTENTE
41	25º	SABRINA MOUTINHO MARMITH	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	04/01/2021	DESCLASSIFICADO
41	26º	NATÁLIA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	04/01/2021	DESISTENTE
41	5º	AMANDA ALVES COSTA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04/01/2021	DESCLASSIFICADO
41	6º	MARIANA EMANUELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04/01/2021	DESCLASSIFICADO
42	27º	JORGE HENRIQUE ANTUNES TELES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/01/2021	DESCLASSIFICADO
42	28º	FLAVIA CAROLINA MELGES DE MORAIS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/01/2021	DESCLASSIFICADO
42	7º	JULIANA LIMA DE SOUZA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	11/01/2021	DESISTENTE
43	29º	MARIA CLAUDIA MIRANDA DE RESENDE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	15/01/2021	DESCLASSIFICADO
43	30º	ROBERTA BONA ATAIDE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	15/01/2021	DESCLASSIFICADO
43	8º	LETÍCIA LUPPI DE LIMA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	15/01/2021	DESCLASSIFICADO
44	31º	ALDO LUIS NETO PIEROTT ARANTES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/01/2021	DESCLASSIFICADO
44	32º	KELLY CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/01/2021	DESCLASSIFICADO
44	9º	ELISA ROSA DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20/01/2021	DESCLASSIFICADO
45	33º	FERNANDO MARCIO CAPANEMA PEREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	25/01/2021	DESCLASSIFICADO
45	34º	PEDRO ANDRADE MELLO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	25/01/2021	DESCLASSIFICADO
45	10º	GABRIEL CORGOSINHO NOGUEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	25/01/2021	DESISTENTE
46	35º	NATALIA OLIVEIRA ROCHA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/01/2021	DESISTENTE
46	36º	PEDRO HENRIQUE ROCHA REZENDE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/01/2021	DESISTENTE
46	37º	IVAN VILABOIM SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/01/2021	DESCLASSIFICADO
46	11º	LEONE DA SILVA MENDONÇA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	29/01/2021	DESCLASSIFICADO
46	12º	ANA PAULA DE SOUZA VERLY	TERAPEUTA OCUPACIONAL	29/01/2021	DESCLASSIFICADO
47	38º	WELBER AZEVEDO RABELLO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/02/2021	DESISTENTE
47	39º	ANDREW RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/02/2021	DESISTENTE
47	40º	AURICÉLIO VIANA DOS SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/02/2021	DESCLASSIFICADO
47	41º	RENATA CONSUELO LOPES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/02/2021	DESCLASSIFICADO
47	13º	GISLEIDY ROSEMILA DE ALMEIDA SOUZA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	03/02/2021	DESCLASSIFICADO
47	14º	THAIS VILELA RABELO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	03/02/2021	DESISTENTE
48	42º	GILBERTO VIVAS MENDES NETO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	09/02/2021	DESISTENTE
48	43º	JULIO DE OLIVEIRA PORTES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
48	44º	JUNIO CESAR COSTA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
48	15º	VALDENIA LUCILA MARTINS ASSIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
48	16º	PATRICIA BARBOSA NASCIMENTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
49	45º	LUIS FELIPE DOS SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	15/02/2021	DESCLASSIFICADO
49	46º	CARINA GABRIELA ANDRADE OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	15/02/2021	DESCLASSIFICADO
49	17º	MARIANA KAREN RODRIGUES FERREIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	15/02/2021	DESCLASSIFICADO
49	18º	ISABELLE SOARES ATADEU LUCAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	15/02/2021	DESCLASSIFICADO
50	47º	CAMILA DE ARAÚJO MAGALHÃES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/02/2021	DESISTENTE

50	48º	MARAÍSA ANDRADE DE OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/02/2021	DESISTENTE
50	49º	BÁRBARA CHRISTINA NOELLY E SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/02/2021	DESCLASSIFICADO
50	19º	KAROLINE PEREIRA DUARTE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	22/02/2021	DESCLASSIFICADO
50	20º	DANIELLE ALVES DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	22/02/2021	DESCLASSIFICADO
51	50º	PEDRO CALAZANS RABELLO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	25/02/2021	DESCLASSIFICADO
51	51º	ALLAN BIS MENDONÇA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	25/02/2021	DESCLASSIFICADO
51	21º	KENIA RAMALHOBARROS PAIXAO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	25/02/2021	DESCLASSIFICADO
51	22º	ANA BASTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	25/02/2021	DESCLASSIFICADO
52	52º	ANA CRISTINA LIMA SARMENTO MENDES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	04/03/2021	DESCLASSIFICADO
52	53º	DÉBORA TEIXEIRA LOPES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	04/03/2021	DESCLASSIFICADO
52	23º	JÉSSICA LOHANE BRANDÃO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04/03/2021	DESCLASSIFICADO
52	24º	BEATRIZ COUTO FORTUNA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04/03/2021	DESCLASSIFICADO
53	54º	GABRIELA PAIVA SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	08/03/2021	DESCLASSIFICADO
53	55º	RODRIGO MORAES CANÇADO DA SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	08/03/2021	DESCLASSIFICADO
53	56º	PAULO EDUARDO ALI SILVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	08/03/2021	DESISTENTE
54	57º	JULIA MARQUES MILAGRE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	10/03/2021	DESCLASSIFICADO
54	58º	STEPHANIE GOUVÊA BRAGA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	10/03/2021	DESCLASSIFICADO
54	59º	EVANDRO SIMÕES DE SOUZA JÚNIOR	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	10/03/2021	DESCLASSIFICADO
55	60º	GERALDO PATROCINIO AGUIAR	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/03/2021	DESCLASSIFICADO
55	61º	NÁDIA CHRISTINA MAIA MOREIRW	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/03/2021	DESCLASSIFICADO
55	62º	IAGO ROHR LOUZADA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/03/2021	DESCLASSIFICADO
55	63º	THAIS DE FIGUEIREDO MACHADO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/03/2021	DESCLASSIFICADO
56	64º	OTAVIO AUGUSTO MENEZES DE OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/03/2021	DESCLASSIFICADO
56	65º	THAIS FERNANDA RODRIGUES VIANNEY	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/03/2021	DESCLASSIFICADO
56	66º	RAIANE RODRIGUES BRITO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/03/2021	DESCLASSIFICADO
56	67º	THAÍS BARRETTO ALEIXO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/03/2021	DESISTENTE
57	25º	PRISCILA SAYDEL MARTINS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	15/03/2021	DESCLASSIFICADO
57	26º	MARIANA FERREIRA SALGADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	15/03/2021	DESCLASSIFICADO
58	68º	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
58	69º	PAULO EDUARDO LOPES FERREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
58	70º	LUCAS DURÃO DE LEMOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
58	71º	NATANA RANGEL DA SILVA RIBEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
59	72º	PIETRO PELLIZZARO LIMA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/03/2021	DESCLASSIFICADO
59	73º	PAULA SOUSA CARDOSO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/03/2021	DESCLASSIFICADO
59	74º	JUAN GOMES RODRIGUES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/03/2021	DESCLASSIFICADO
60	75º	ISABEL RONDAS NAZARETH	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/03/2021	DESCLASSIFICADO
60	76º	ALICE SOARES TRINDADE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/03/2021	DESCLASSIFICADO
60	77º	YARGOS RODRIGUES MENEZES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/03/2021	DESCLASSIFICADO
60	78º	RODRIGO TOLEDO DE CARVALHO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/03/2021	DESCLASSIFICADO
60	79º	MARIELA MESQUITA ALVES E SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/03/2021	DESCLASSIFICADO
60	80º	PAULO AFFONSO DUBOIS MENDES CARDOSO DE MATOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/03/2021	DESCLASSIFICADO
60	81º	DANIEL TEIXEIRA MACHADO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/03/2021	DESCLASSIFICADO
60	82º	BÁRBARA AHNERT BLANCO DE MOURA MAGALHÃES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/03/2021	DESCLASSIFICADO
60	83º	ANA CAROLINA RODRIGUES RISCADO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/03/2021	DESCLASSIFICADO
61	28º	PAULA MIRANDA SABINO DE CASTRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
63	1º	JOSÉ CÁCIO GOMES	PSICÓLOGO	13/04/2021	DESCLASSIFICADO
64	2º	ITAMAR PEREIRA DE ANDRADE	PSICÓLOGO	23/04/2021	DESCLASSIFICADO

Lagoa Santa, 06 de maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B4E43B0F

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 06-05-2021

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	1º	MARIA CAROLINA LOBATO MACHADO	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	11/09/2020	DESCLASSIFICADO
1	2º	CHRISTINY ALMEIDA GUIMARAES	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	11/09/2020	DESCLASSIFICADO
2	1º	ZIDRA VON BELL LAGE DE MELO	MÉDICO PSIQUIATRA (20 HORAS SEMANAIS)	23/09/2020	DESISTENTE
2	1º	ANA LETICIA PIRES MESQUITA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	23/09/2020	DESISTENTE
3	2º	ALINE SENNA DE ARAUJO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	13/10/2020	DESCLASSIFICADO
4	3º	LUIZ HENRIQUE LAGUARDIA ROCHA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	19/10/2020	DESISTENTE
5	1º	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLINICO GERAL	23/04/2021	DESCLASSIFICADO
6	2º	PAULO DONIZETTI DOS SANTOS COSTA	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - CLINICO GERAL	29/04/2021	DESCLASSIFICADO

Lagoa Santa, 06 de maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9744D73E

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 06-05-2021

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	1º	SELMA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	23/09/2020	DESISTENTE
2	2º	LUCILENE MARTINS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	01/10/2020	DESISTENTE
3	1º	ROSEMERE SOUZA JACINTO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	05/10/2020	DESCLASSIFICADO
3	1º	ERIC BOTREL AMANCIO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	05/10/2020	DESCLASSIFICADO
3	2º	THIAGO ALVES ROSA DOS REIS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	05/10/2020	DESCLASSIFICADO
4	3º	NATÁLIA CHAGAS ELJAOUHARI	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	13/10/2010	DESISTENTE
4	3º	PATRICIA DE FREITAS SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	13/10/2020	DESISTENTE
4	4º	SIMONE DOS REIS GOMES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	13/10/2010	DESCLASSIFICADO
5	2º	ANGELA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS	PSICÓLOGO	19/10/2020	DESISTENTE
5	4º	POLIANA RODRIGUES PINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/10/2020	DESCLASSIFICADO
5	5º	NATALIA DA COSTA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/10/2020	DESCLASSIFICADO
5	5º	DANIEL DE MELO LAMEU ASEVEDO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/10/2020	DESCLASSIFICADO
5	6º	ANA CLARA RIBEIRO ARAÚJO PAIVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/10/2020	DESISTENTE
6	6º	VALDERLAINE PEREIRA MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/10/2020	DESISTENTE
6	7º	MICHELINE DIAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/10/2020	DESCLASSIFICADO
6	7º	PAULA LUIZA MARTINS SANT ANA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	23/10/2020	DESISTENTE
6	8º	JHONATA FREITAS DE RESENDE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	23/10/2020	DESCLASSIFICADO
7	8º	CRISTINA CÂNDIDO CORSINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	26/10/2020	DESISTENTE
7	9º	LUMENA MORAES SIMOES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	26/10/2020	DESISTENTE
7	10º	SILVIA LAGUARDIA ROCHA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	26/10/2020	DESISTENTE
8	11º	GABRIEL REZENDE NEIVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	27/10/2020	DESCLASSIFICADO
8	12º	EVANILDE APARECIDA SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	27/10/2020	DESISTENTE
9	10º	ARLINDA ROSILANA DE MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/10/2020	DESISTENTE
9	13º	KARINE SARDINHA RAMOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/10/2020	DESCLASSIFICADO
10	3º	NEUZELI DOS SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/10/2020	DESISTENTE
11	14º	ANA VITÓRIA ALVES DE SOUZA GRIPP	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	04/11/2020	DESCLASSIFICADO
11	15º	VANESSA PAIVA DO CARMO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/10/2020	DESCLASSIFICADO
12	16º	RENATA INEZ DE FREITAS MARQUES CHAVES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	10/11/2020	DESISTENTE
12	17º	MÍRIAN ALVES LIMA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	10/11/2020	DESCLASSIFICADO
13	18º	ANA CAROLINA FARIAS D`ASSUMPÇÃO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/11/2020	DESISTENTE
13	19º	KAROLINA BEZERRA RODRIGUES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/11/2020	DESCLASSIFICADO
14	20º	HELEN NAYARA CRUZ	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/11/2020	DESCLASSIFICADO
14	21º	LARISSA GARAJAU SANTANA SARAIVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/11/2020	DESISTENTE
14	22º	NATALIA ALVES FERREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/11/2020	DESISTENTE
15	23º	LUCAS ANDRÉ SILVA SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/11/2020	DESISTENTE
15	24º	MARCOS ITABORAHY FAGUNDES NETTO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/11/2020	DESCLASSIFICADO
15	25º	DANIEL LEITE BARRETO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/11/2020	DESISTENTE
15	26º	ELIOENAY DE OLIVEIRA BRAGANÇA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/11/2020	DESISTENTE
16	27º	ANNA JULIA DEL PIERO MARQUES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/11/2020	DESISTENTE
16	28º	THOMAZ LIMA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/11/2020	DESCLASSIFICADO
16	29º	MARINA RODRIGUES RENNA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/11/2020	DESISTENTE
16	30º	DEBORAH MARIA MOREIRA TEIXEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/11/2020	DESISTENTE
17	12º	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	24/11/2020	DESCLASSIFICADO
17	31º	FABIANE DE FÁTIMA SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	25/11/2020	DESISTENTE
17	32º	ANA CLÁUDIA QUEIROZ MOTA SIMAS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	25/11/2020	DESCLASSIFICADO
18	33º	LETÍCIA FARIA BARCELOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	27/11/2020	DESCLASSIFICADO
19	13º	VALDETE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30/11/2020	DESISTENTE
19	34º	PABLO DIAS OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30/11/2020	DESISTENTE
20	3º	RENATA ROZANZINA OLIVEIRA CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	03/12/2020	DESCLASSIFICADO
20	5º	RONALDO DINIZ MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	03/12/2020	DESCLASSIFICADO
20	6º	CRISTIANE DA SILVA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	03/12/2020	DESCLASSIFICADO
20	6º	WILLY GOMES MIRANDA	PSICÓLOGO	03/12/2020	DESCLASSIFICADO
20	8º	CAMILA LUCIANO DE SOUZA DOS SANTOS FERNANDES	PSICÓLOGO	03/12/2020	DESCLASSIFICADO
20	9º	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	03/12/2020	DESISTENTE
20	14º	MARCOS PAULO ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/12/2020	DESISTENTE
20	35º	RAFAELA LUIZA COUTO DOS SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/12/2020	DESCLASSIFICADO
20	36º	EDUARDO FERNANDO VARGAS FILHO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/12/2020	DESCLASSIFICADO
21	8º	FLAVIO XAVIER DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2020	DESISTENTE
21	9º	MARISETE SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2020	DESISTENTE
21	10º	DALILA DE MOURA ARAÚJO	PSICÓLOGO	11/12/2020	DESISTENTE
21	37º	KAROLINA BEZERRA RODRIGUES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/12/2020	DESISTENTE
21	38º	CITRYA JAKELLINNE SOUSA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/12/2020	DESISTENTE
21	39º	LILLIAN GUIMARÃES DE FARIA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/12/2020	DESISTENTE
21	40º	ARIANA TONIOLI CRAVEIRO CHAGAS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/12/2020	DESISTENTE
21	41º	JORDAN MARIANO DE SOUZA ARAUJO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/12/2020	DESISTENTE
21	42º	JULIA NEVES DA SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/12/2020	DESCLASSIFICADO
22	10º	FABÍOLA DIAS DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	16/12/2020	DESCLASSIFICADO
22	11º	VANESSA DO CARMO	ASSISTENTE SOCIAL	16/12/2020	DESCLASSIFICADO
22	43º	MARCUS VINICIUS BELLEZZIA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/12/2020	DESISTENTE
22	44º	ESTEVAO GOMES DE ALMEIDA PLENTZ	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/12/2020	DESISTENTE
22	45º	RODRIGO JÚNIO SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/12/2020	DESISTENTE
22	46º	ULYSSES ARAUJO FIORESI	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/12/2020	DESCLASSIFICADO
22	47º	MARCELLA DRUMOND BICALHO RABELO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/12/2020	DESCLASSIFICADO
23	13º	CAMILA LUTSKE BRAUN	ASSISTENTE SOCIAL	04/01/2021	DESISTENTE

23	48º	NELDY GOLLUB GOMES MIRANDA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	04/01/2021	DESISTENTE
23	50º	LUCIANE DE ANDRADE ROCHA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	04/01/2021	DESISTENTE
24	51º	KARINA MOURÃO COSTA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	11/01/2021	DESISTENTE
25	12º	TELMA NARA DA SILVA	PSICÓLOGO	11/01/2021	DESISTENTE
26	52º	CAROLINE REBELO SILVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	15/01/2021	DESCLASSIFICADO
26	13º	ERLIS HENRIQUE PEREIRA SANTOS	PSICÓLOGO	15/01/2021	DESISTENTE
27	15º	TATIANA MARA DE OLIVEIRA E SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/01/2021	DESCLASSIFICADO
27	16º	MILTON CAMPOS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/01/2021	DESCLASSIFICADO
27	17º	CIN TIA MORAVIA SANTOS MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/01/2021	DESCLASSIFICADO
27	18º	ROSA MARIA ALVELINA DA CUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/01/2021	DESCLASSIFICADO
27	19º	ANDRESSA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/01/2021	DESCLASSIFICADO
27	20º	TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/01/2021	DESCLASSIFICADO
27	21º	MARIANA DA SILVA CRUZ BATISTS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/01/2021	DESCLASSIFICADO
27	22º	JESSICA FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/01/2021	DESCLASSIFICADO
27	23º	TATIANA ALVES LEONARDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/01/2021	DESCLASSIFICADO
27	24º	WESLLANE LOURENCO DE SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/01/2021	DESCLASSIFICADO
27	7º	URSULA RATTI GOMES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/01/2021	DESCLASSIFICADO
27	8º	RAMOM FERREIRA PINTO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/01/2021	DESCLASSIFICADO
28	53º	ANDRE BORGES QUADROS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/01/2021	DESCLASSIFICADO
28	14º	DÉBORA DUTRA OTONI PEREIRA	PSICÓLOGO	20/01/2021	DESISTENTE
28	15º	KELLY GUIMARÃES ANASTÁCIO	PSICÓLOGO	20/01/2021	DESISTENTE
29	34º	MATEUS JUNIO DA SILVA TEIXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/01/2021	DESCLASSIFICADO
29	30º	ANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/01/2021	DESISTENTE
29	31º	FABIANA CELY DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/01/2021	DESCLASSIFICADO
29	32º	MAUCY PEREIRA DE MELO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/01/2021	DESCLASSIFICADO
29	33º	MARILENE DE PAULA NUNES BRANDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/01/2021	DESCLASSIFICADO
29	25º	MIRIANE FERREIRA BASTOS SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/01/2021	DESCLASSIFICADO
29	26º	TALYRA DE SOUZA SALVADOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/01/2021	DESCLASSIFICADO
29	27º	CRISTIANA KWECKO LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/01/2021	DESCLASSIFICADO
29	28º	VERONICA MARQUES ANTONIO MACIEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/01/2021	DESCLASSIFICADO
29	29º	KARINE BRAGA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/01/2021	DESISTENTE
29	9º	THAIS QUINTILIANO RODRIGUES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/01/2021	DESCLASSIFICADO
30	17º	ANA LUIZA SOARES PIMENTA SILVA	PSICÓLOGO	25/01/2021	DESCLASSIFICADO
32	15º	SUELI TORRES MELO	ASSISTENTE SOCIAL	16/02/2021	DESCLASSIFICADO
34	19º	ELISANGELA APARECIDA SIMOES KAIZER SANTANA	PSICÓLOGO	04/03/2021	DESCLASSIFICADO
35	55º	PEDRO JORGE PÉRCIA NAMÉ DE SOUZA FRANCO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
35	56º	TCHAYRA TATIANE SOUZA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
35	57º	GABRIELA DAVILA MOREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
35	58º	BÁRBARA CHRISTINA NOELLY E SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
35	59º	BRUNO NOGUEIRA LOYOLA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
35	60º	TATYANE BORBA DIAS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
35	61º	LUIZ FELIPE REIS MAIA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
35	62º	ARIANA CARVALHO CERQUEIRA DE ANDRADE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESISTENTE
35	63º	DOUGLAS VINICIUS REIS PEREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
35	64º	LUÍSA MARTINS DIAS TOLEDO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
35	12º	THAIA OGANDO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
35	18º	MAYSA MELO MOURÃO	ASSISTENTE SOCIAL	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
35	20º	FABIANA CASSIA RODRIGUES	PSICÓLOGO	16/03/2021	DESISTENTE
35	21º	IVAN PAULO DA SILVA	PSICÓLOGO	16/03/2021	DESISTENTE
36	65º	KARINA MIRANDA BRUNELLI KASAI	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
36	66º	SOFIA SOUZA MATOSO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
36	67º	JULIANA HENRIQUE SOARES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
36	68º	MARCELA NUNES AVELAR	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
36	69º	MARIANA FIGUEIREDO LOURA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
36	70º	LUCIANE DE ANDRADE ROCHA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
36	71º	CASSIA DE VASCONCELLOS SPINOLA SARAIVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
36	73º	NATHALIA PEDROSO ALVES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
36	74º	ANA CAROLINA CUNHA ROCHA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
36	13º	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
37	15º	RACHEL PINHEIRO CARVALHO DE MORAES SILVA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30/03/2021	DESCLASSIFICADO
37	17º	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30/03/2021	DESCLASSIFICADO
37	22º	GLEICE CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30/03/2021	DESCLASSIFICADO
37	24º	CAMILA SILVA ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	30/03/2021	DESCLASSIFICADO
37	25º	PAULO CEZAR RIBEIRO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30/03/2021	DESCLASSIFICADO
37	26º	MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30/03/2021	DESCLASSIFICADO
37	23º	ERIKA FABIOLA PEREIRA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	30/03/2021	DESCLASSIFICADO
37	24º	ROSILENE GOMES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	30/03/2021	DESCLASSIFICADO
37	26º	ALICE CRISTIANE CAMILA SILVA DE CARVALHO	PSICÓLOGO	30/03/2021	DESCLASSIFICADO
37	28º	LAIANE MADALENA DIAS DE SOUZA MARCELINO	PSICÓLOGO	30/03/2021	DESCLASSIFICADO

38	35º	GILVANA DIAS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	31/03/2021	DESCLASSIFICADO
38	18º	PALOMA STEFANE DE ARAUJO LOPES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	31/03/2021	DESCLASSIFICADO
38	20º	PAULA GABRIELA MOLINA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	31/03/2021	DESCLASSIFICADO
39	36	FABIANA PAULA DE JESUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	13/04/2021	DESCLASSIFICADO
39	22º	CLEIDE SOARES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	13/04/2021	DESCLASSIFICADO
39	28º	CAMILA DE FREITAS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/2021	DESCLASSIFICADO
39	29º	TALITA HONORATO DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	13/04/2021	DESCLASSIFICADO
39	33º	EDINILTON DE ALMEIDA SIQUEIRA	PSICÓLOGO	13/04/2021	DESCLASSIFICADO
40	37	ISABELLA DE PAULA DANTAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/04/2021	DESCLASSIFICADO
40	23º	MARIA CAROLINA FRANÇA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/04/2021	DESCLASSIFICADO
40	24º	NÚBIA GRACIELE REIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/04/2021	DESISTENTE
40	25º	WANDERSON ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/04/2021	DESCLASSIFICADO
40	31º	VANESSA CAMPOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	29/04/2021	DESCLASSIFICADO
40	32º	JAQUELINE MARIA DE SOUSA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	29/04/2021	DESCLASSIFICADO
40	33º	SANDRA LUCIA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	29/04/2021	DESCLASSIFICADO

Lagoa Santa, 06 de maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:9BD26F77

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 06-05-2021

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	2º	ANA LAURA MOREIRA ALVES BORBA	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	06/01/2021	DESISTENTE
2	4º	GIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	18/01/2021	DESISTENTE
3	5º	THALITA PEREIRA MOTA	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	20/01/2021	DESISTENTE
4	6º	LILIAN CRISTINE KAISER DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	22/01/2021	DESCLASSIFICADO
5	1º	ANA CAROLINA ARAÚJO TOMAZ DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/2021	DESCLASSIFICADO
5	2º	RAFAELA BARTOLOMEU DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/2021	DESCLASSIFICADO
5	3º	MICHELINE DIAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/2021	DESCLASSIFICADO
5	4º	MARILENE DE PAULA NUNES BRANDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/2021	DESCLASSIFICADO
5	5º	BRUNO GABRIEL OLIVEIRA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/2021	DESCLASSIFICADO
5	6º	CARINE BATISTA DE MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/2021	DESCLASSIFICADO
5	7º	NAIR FORD JORGE DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/2021	DESISTENTE
5	8º	JULIANA APARECIDA BATISTA DOMINGOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/2021	DESCLASSIFICADO
6	7º	CLARA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	03/02/2021	DESCLASSIFICADO
6	9º	LIDIA FERNANDES BERTOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2021	DESCLASSIFICADO
6	10º	ELTINA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2021	DESCLASSIFICADO
6	11º	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES ROSA MARIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2021	DESCLASSIFICADO
6	12º	MARCIO RUSSO MONTEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2021	DESCLASSIFICADO
6	13º	JÉSSICA HONORATO DA SILVA SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2021	DESCLASSIFICADO
6	14º	ANA CLARA ALVES MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2021	DESCLASSIFICADO
6	15º	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2021	DESISTENTE
6	16º	NILDA CANDIDA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2021	DESCLASSIFICADO
7	8º	AMANDA CHRISTINA SOUSA LIMA	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
7	17º	GABRIELA TAVARES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
7	18º	CÍNTIA FERREIRA FRAGA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
7	19º	GISLENE MARIA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
7	20º	ANA FLÁVIA ARAÚJO BRUM DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
7	21º	MARIA DOS SANTOS GONÇALVES JOSÉ MARIA VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
7	22º	SUELY MARTINS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
7	23º	KELLY MAIRA RODRIGUES VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
7	24º	CATIA SILVA TORRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
8	25º	MARIANA DA SILVA CRUZ BATISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/02/2021	DESCLASSIFICADO
8	26º	RAFAELLE ANDYARA TEIXEIRA COELHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/02/2021	DESCLASSIFICADO
8	27º	JEANY CHRISTINNY CONCEIÇÃO SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/02/2021	DESCLASSIFICADO
8	28º	ANAILDA MARIA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/02/2021	DESCLASSIFICADO
8	29º	ERENICE VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/02/2021	DESCLASSIFICADO
8	30º	MARENIUZA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/02/2021	DESCLASSIFICADO
8	31º	CINTIA DO SOCORRO PEREIRA LEAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/02/2021	DESCLASSIFICADO
8	32º	MICHELY DE OLIVEIRA MAIO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/02/2021	DESCLASSIFICADO
8	33º	VALCELI FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/02/2021	DESCLASSIFICADO
9	34º	CAROLINA REGINA CLAUDIO DE JESUS PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2021	DESISTENTE
9	35º	BRUNA CAROLINY DE BRITTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2021	DESCLASSIFICADO
9	36º	ANDREZA SOARES AMARAL GONÇALVES MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2021	DESCLASSIFICADO
9	39º	RAFAELA F M SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2021	DESISTENTE
9	40º	MAYARA DE CASTRO CATARINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2021	DESCLASSIFICADO
9	41º	SABRINA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2021	DESISTENTE
9	42º	ANA CAROLINA FERREIRA WASCONCELOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2021	DESCLASSIFICADO
10	43º	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
10	45º	REBECCA HELLEN SILVA MIRANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
10	46º	ROSIENE GOMES FRUTUOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2021	DESCLASSIFICADO

10	47º	SIMARA SANTOS LEMOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
10	48º	ALESSANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2021	DESCLASSIFICADO
11	50º	SIMONE SOUZA DA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
11	51º	JOSIANE ALVES DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
11	52º	LUCIANA LIMA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
11	53º	CARLA PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/03/2021	DESCLASSIFICADO
12	3º	DIEGO DE ALMEIDA PORTO	FISIOTERAPEUTA	30/03/2021	DESCLASSIFICADO
13	54º	JEANE DINIZ ROSSE AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/03/2021	DESCLASSIFICADO
13	55º	WAGNER SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/03/2021	DESCLASSIFICADO
13	56º	SONIA APARECIDA SILVA IZIDORIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/03/2021	DESCLASSIFICADO
13	57º	MARÍA DE FÁTIMA ALVES MARTINS CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/03/2021	DESCLASSIFICADO
13	58º	VALDIRENE RODRIGUES DE QUEIROZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/03/2021	DESCLASSIFICADO
14	59º	AMANDA SILVANA FERNANDES SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2021	DESCLASSIFICADO
14	62º	LIDIANA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2021	DESCLASSIFICADO
14	63º	ANA CLÁUDIA DA CUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2021	DESCLASSIFICADO
14	1º	MARIA RITA CASTILHO RASSI	MÉDICO PSIQUIATRA	08/04/2021	DESCLASSIFICADO
14	61º	MARIANA CÉLIA NASCIMENTO FARIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/04/2021	DESCLASSIFICADO

Lagoa Santa, 06 de maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:1B5D7BCA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 06-05-2021

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	1º	TATIANA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	16/02/2021	DESCLASSIFICADA
2	2º	ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	22/02/2021	DESCLASSIFICADA
3	3º	IVONE MARTINS DE SIQUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	25/02/2021	DESCLASSIFICADA
4	4º	EDRIN CRIS DA CRUZ REZENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	08/03/2021	DESCLASSIFICADA
4	5º	SIARA PATRÍCIA VIEIRA PERDIGÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	08/03/2021	DESCLASSIFICADA
4	6º	PATRICIA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	08/03/2021	DESCLASSIFICADA
4	8º	MIRIAN CRISTINA FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	08/03/2021	DESCLASSIFICADA
4	14º	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	08/03/2021	DESCLASSIFICADA
4	16º	MARIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	08/03/2021	DESCLASSIFICADA
4	18º	ROSANA APARECIDA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	08/03/2021	DESCLASSIFICADA
5	21º	ROSÂNGELA FERRAZ MARTINS BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADA
5	24º	SHIRLEY CLARA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADA
5	27º	CIBELE HELEN ARIANA DE ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	16/03/2021	DESCLASSIFICADA
6	30º	THAIS RIBEIRO DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2021	DESCLASSIFICADA
6	32º	LUCINEA ESTEVAO SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2021	DESCLASSIFICADA
6	33º	JONATAN BORGES RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2021	DESCLASSIFICADA
6	34º	MÁRCIO RUSSO MONTEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	24/03/2021	DESCLASSIFICADA
7	36º	MICHELINE DIAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	29/03/2021	DESCLASSIFICADA
7	38º	ANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	29/03/2021	DESCLASSIFICADA
7	39º	RAFAELA BARTOLOMEU DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA E COMUNIDADE	29/03/2021	DESCLASSIFICADA

Lagoa Santa, 06 de maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B1114FBE

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 06-05-2021

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	2º	LARISSA SARAIVA	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	31/03/2021	DESCLASSIFICADO
1	3º	SILVIA LETICIA SANTOS	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	31/03/2021	DESISTENTE
1	4º	LARISSA GAZZI MARTINS ALVES OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	31/03/2021	DESCLASSIFICADO
2	5º	GABRIELA CUNHA SILVA	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	08/04/2021	DESCLASSIFICADO
2	6º	FERNANDA CAROLINE CABRAL SOLAR	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	08/04/2021	DESCLASSIFICADO
2	9º	MARINA PIRES FRANCO LATORRE	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	08/04/2021	DESCLASSIFICADO
2	10º	LARISSA MARQUES LANDIM	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	08/04/2021	DESCLASSIFICADO
2	11º	JESSICA PEIXOTO TEMPONI FERREIRA	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	08/04/2021	DESCLASSIFICADO
2	13º	SAMUEL JOSE MEDINA OROSCO	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	08/04/2021	DESCLASSIFICADO
2	2º	VITOR AMARAL NUNES DA SILVA	MÉDICO PSIQUIATRA	08/04/2021	DESCLASSIFICADO
3	14º	ISABELLA CASSIA ZUPPO DRUMOND	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	16/04/2021	DESCLASSIFICADO
3	16º	MAURO ALBERTO DO ESPÍRITO SANTO	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	16/04/2021	DESCLASSIFICADO
3	17º	PAOLA BEATRIZ DE ALMEIDA CARVALHO	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	16/04/2021	DESCLASSIFICADO
3	18º	BIANCA GONÇALVES VARELLA BENJAMIM	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	16/04/2021	DESCLASSIFICADO
3	19º	KARINE ESPIRITO SANTO MOREIRA	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	16/04/2021	DESCLASSIFICADO
4	20º	LARISSA PACHECO CUNHA MELO	MÉDICO DA FAMILIA E COMUNIDADE	23/04/2021	DESCLASSIFICADO

Lagoa Santa, 06 de maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:59457130

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2018

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 06-05-2021

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	1º	LARISSA MATOSO BALSAMAO	FARMACÊUTICO (200 HORAS)	12/03/2019	DESCLASSIFICADO
1	1º	EDUARDA MACIEL PIMENTA DE ASSIS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE-GINECOLOGISTA	12/03/2019	DESISTENTE
1	1º	LEANDRO RODRIGUES GUIMARAES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	12/03/2019	DESISTENTE
1	2º	BRUNA MAIA ZICA	FARMACÊUTICO (200 HORAS)	12/03/2019	DESCLASSIFICADO
2	1º	PAULA LEONARA BIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	22/03/2019	DESISTENTE
2	1º	ISABELLA COUTO DE OLIVEIRA ARAUJO	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	22/03/2019	DESISTENTE
2	2º	ANA CRISTINA DIAS DE PAIVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE-GINECOLOGISTA	22/03/2019	DESCLASSIFICADO
2	2º	JAMILLE PORTO DIAS	PSICÓLOGO	22/03/2020	DESISTENTE
2	3º	LIVIA REGIANE GUIMARAES SABINO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/03/2019	DESCLASSIFICADO
2	3º	ITAMARA ANGELICA GOMES DE RESENDE	FARMACÊUTICO (200 HORAS)	22/03/2019	DESISTENTE
3	2º	MARIA LETICIA MARQUES PINHEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	02/04/2019	DESCLASSIFICADO
5	3º	BERNARDO OLIVEIRA DE BARCELOS MARTINS	MÉDICO PSIQUIATRA	10/04/2019	DESCLASSIFICADO
5	4º	BRISA MARINA DE MEIRELES MONTEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	10/04/2019	DESISTENTE
6	3º	EMILIANA FONSECA BELO DE ARAUJO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE-GINECOLOGISTA	22/04/2019	DESCLASSIFICADO
6	4º	FERNANDA PEREIRA MEDINA	MÉDICO PSIQUIATRA	22/04/2019	DESISTENTE
6	5º	SARA RIBEIRO FERRARI	MÉDICO PSIQUIATRA	22/04/2019	DESCLASSIFICADO
6	5º	KEVEN HENRIQUE CASSARO JARDIM	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/04/2019	DESCLASSIFICADO
6	6º	ANDRE AUGUSTO CORREA DE FREITAS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/04/2019	DESISTENTE
6	6º	MARIANA MIDORI BANDO	MÉDICO PSIQUIATRA	22/04/2019	DESCLASSIFICADO
6	7º	GUILHERME GONCALVES RIBEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/04/2019	DESISTENTE
7	7º	JESSICA SOARES MALTA	FARMACÊUTICO (200 HORAS)	26/04/2019	DESISTENTE
7	9º	ARIADNA ANDRADE SALDANHA DA SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	26/04/2019	DESCLASSIFICADO
8	11º	LAIS DE AQUINO RODRIGUES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30/04/2019	DESISTENTE
8	12º	KENIA MARICE DE OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30/04/2019	DESCLASSIFICADO
9	1º	LUANA PORTO DE SOUZA	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR- CLINICO GERAL	03/05/2019	DESISTENTE
11	13º	FABIO BONFIM BARBOSA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	09/05/2019	DESISTENTE
11	14º	TENILLE CAROLINE CHISTE FERREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	09/05/2019	DESISTENTE
12	15º	MARIANA SOUZA CALHEIRA PEREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/05/2019	DESCLASSIFICADO
12	16º	JESSICA LUCIA DE PAULA SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/05/2019	DESISTENTE
13	17º	DANIELA DE CASSIA SAMPAIO MIRANDA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	20/05/2019	DESISTENTE
13	2º	FRANK ALVINO LIMA DA SILVA	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR- CLINICO GERAL	20/05/2019	DESCLASSIFICADO
14	10º	ANA PAULA DA SILVA LEMOS	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	21/05/2019	DESCLASSIFICADO
14	13º	CLEIA CRISTINA SOUSA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	21/05/2019	DESCLASSIFICADO
14	14º	WESLEI DENIS RAMOS	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	21/05/2019	DESCLASSIFICADO
14	15º	LARISSA MAYRA BATISTA FERREIRA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	21/05/2019	DESCLASSIFICADO
14	18º	EDERSON MARTINS DE SOUZA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	21/05/2019	DESCLASSIFICADO
14	19º	JULIANA WOLF	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	21/05/2019	DESCLASSIFICADO
14	22º	KEILA DE FATIMA LUIZ RIBEIRO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	21/05/2019	DESCLASSIFICADO
15	18º	JOICE CARNEIRO DIAS PRODIGIOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/05/2019	DESISTENTE
15	19º	REBECA GOECKING RUAS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/05/2019	DESISTENTE
15	20º	NAARA GOULART REZENDE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/05/2019	DESISTENTE
15	21º	LORRAINE JAMILE OLIVEIRA CASTRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/05/2019	DESCLASSIFICADO
15	22º	RENATA SOUSA DE CASTRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/05/2019	DESCLASSIFICADO
16	23º	ALINE FERREIRA RICIERI	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	24/05/2019	DESCLASSIFICADO
16	25º	GISELE ALVES MOTA CUNHA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	24/05/2019	DESCLASSIFICADO
17	10º	TATIANE ALMADA SILVA OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESCLASSIFICADO
17	10º	ANA CLARA FERREIRA CASTRO	FARMACÊUTICO (200 HORAS)	28/05/2019	DESCLASSIFICADO

17	11º	GISELLE PEREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO (200 HORAS)	28/05/2019	DESISTENTE
17	12º	ADRIANA ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESCLASSIFICADO
17	12º	GESIA SOARES FERNANDES	PSICÓLOGO	28/05/2019	DESCLASSIFICADO
17	1º	ANA CAROLINA TOLEDO CARVALHO	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESCLASSIFICADO
17	1º	LIGIA DE LAURENTIIS SABINO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	28/05/2019	DESISTENTE
17	26º	MARCIA MOURAO FERREIRA VALADAO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESCLASSIFICADO
17	27º	PATRICIA ROCHA CARNEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESCLASSIFICADO
17	28º	NICOLLE RIBEIRO SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESCLASSIFICADO
17	29º	LUCAS RAMOS PINTO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESCLASSIFICADO
17	2º	LUANNE PRISCILA PEREIRA AVELAR	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESCLASSIFICADO
17	2º	MARCOS ELY DE SOUZA	ENFERMEIRO (200 HORAS)	28/05/2019	DESCLASSIFICADO
17	30º	JOANNA SILVERIO MACHADO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESISTENTE
17	31º	JEISE GABRIELE LEAL VIEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESISTENTE
17	32º	CLARA NOVAIS MIRANDA DE ALMEIDA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESCLASSIFICADO
17	33º	LIVIA DE PAULA LESSA MARTINS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESCLASSIFICADO
17	3º	RAFAELA BRAGA PACHECO	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESISTENTE
17	4º	TAYNARA ASEVEDO CAMPOS DE RESENDE	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/05/2019	DESISTENTE
17	5º	PAULA ROCHA DE OLIVEIRA SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	28/05/2019	DESISTENTE
17	6º	MARY LUISA DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	28/05/2019	DESISTENTE
17	8º	THAYSON CHARLYSTON DE AZEVEDO	PSICÓLOGO	28/05/2019	DESISTENTE
17	9º	MARIA SILVIA ROTONDO GARCIA	FARMACÊUTICO (200 HORAS)	28/05/2019	DESCLASSIFICADO
19	12º	CRISTIANE GUIMARAES PASSOS	FARMACÊUTICO (200 HORAS)	14/06/2019	DESCLASSIFICADO
19	35º	ADRIANO AVELLAR CARVALHO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	14/06/2019	DESCLASSIFICADO
19	36º	SARAH VIANA FIALHO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	14/06/2019	DESISTENTE
19	3º	LIDIANE GONZAGA DE CASTRO LOTTI	MÉDICO DA ATENÇÃO DOMICILIAR- CLINICO GERAL	14/06/2019	DESCLASSIFICADO
20	38º	FERNANDA SCARAMELLO GONCALVES DUTRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	26/06/2019	DESCLASSIFICADO
20	39º	CAROLINE OLIVEIRA PARDINI	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	26/06/2019	DESCLASSIFICADO
20	42º	JADSON LARDY LEMES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	26/06/2019	DESCLASSIFICADO
20	43º	DAYANE RESENDE DA MATA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	26/06/2019	DESCLASSIFICADO
20	44º	DEBORAH RAMOS SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	26/06/2019	DESISTENTE
21	17º	ERIKA VIDAL DE FARIA	PSICÓLOGO	27/06/2019	DESISTENTE
21	18º	JOCIELLE ALEXANDRE FIGUEIREDO	PSICÓLOGO	27/06/2019	DESISTENTE
21	1º	ROGERIO MOREIRA CAMPOS JUNIOR	EDUCADOR FÍSICO	27/06/2019	DESCLASSIFICADO
21	1º	CAMILA GRAZIELLE VELOSO	PSICOPEDAGOGO	27/06/2019	DESCLASSIFICADO
21	2º	DANIELA SOUZA SIQUEIRA	EDUCADOR FÍSICO	27/06/2019	DESCLASSIFICADO
21	2º	HALIDA LARISSA BATISTA DA SILVA DO VALLE	FONOAUDIÓLOGO	27/06/2019	DESCLASSIFICADO
21	2º	DEBORA CRISTINA COSTA BATISTA	NUTRICIONISTA	27/06/2019	DESCLASSIFICADO
21	3º	JESSICA BUERE FRANCA	EDUCADOR FÍSICO	27/06/2019	DESCLASSIFICADO
21	3º	KARINA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO (200 HORAS)	27/06/2019	DESCLASSIFICADO
21	4º	GILMARA LOPES AMORIM	ENFERMEIRO (200 HORAS)	27/06/2019	DESCLASSIFICADO
21	6º	NILCIENE MOURA LIMA	FISIOTERAPEUTA (100 HORAS)	27/06/2019	DESCLASSIFICADO
22	1º	VERONICA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/06/2019	DESCLASSIFICADO
22	45º	PATRICIA LOPES CARVALHO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/06/2019	DESISTENTE
22	46º	WILLIAM PEREIRA ALVES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/06/2019	DESCLASSIFICADO
23	15º	VIVIANE RAMOS LOPES	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/07/2019	DESCLASSIFICADO
23	19º	DIEGO VALU RODRIGUES	PSICÓLOGO	03/07/2019	DESISTENTE
23	23º	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/07/2019	DESISTENTE
23	24º	VANIA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/07/2019	DESCLASSIFICADO
23	25º	MARIANA VALLE GUSMAO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/07/2019	DESCLASSIFICADO
23	26º	VANESSA CARVALHO DE ARAUJO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/07/2019	DESCLASSIFICADO
23	27º	SILVIA CALDEIRA REIS	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/07/2019	DESCLASSIFICADO
23	28º	BARBARA LETICIA SANTOS COSTA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/07/2019	DESCLASSIFICADO
25	20º	DAVI HAMUEL ALMEIDA NELO	PSICÓLOGO	16/07/2019	DESCLASSIFICADO
25	47º	KESIA DE SOUZA RUELA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16/07/2019	DESCLASSIFICADO
26	49º	LILIAN SILVA VIEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/07/2019	DESCLASSIFICADO
27	50º	ARELY GUERRA MESA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	24/07/2019	DESCLASSIFICADO
27	51º	NELDY GOLLUB GOMES MIRANDA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	24/07/2019	DESCLASSIFICADO
27	52º	JULIA BRIGHENTI MENEZES SILVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	24/07/2019	DESISTENTE
27	53º	BERNARDO BAHIA FINOTTI	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	24/07/2019	DESCLASSIFICADO
28	54º	THAIS RIBEIRO LEMOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	26/07/2019	DESCLASSIFICADO
28	55º	ISADORA THAMIRES PACHECO CELESTINO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	26/07/2019	DESCLASSIFICADO
29	19º	GISELE COSTA RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	07/08/2019	DESISTENTE
29	1º	NEWTON GONTIJO SAMPAIO	BIÓLOGO	07/08/2019	DESCLASSIFICADO
29	4º	WANDA MARIA COSTA BRAGA	EDUCADOR FÍSICO	07/08/2019	DESCLASSIFICADO
29	56º	LUIZA PIRES BRETAS GOMES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	07/08/2019	DESISTENTE
29	58º	ANDRIGO NEVES E SILVA LOPES DE SALDANHA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	07/08/2019	DESCLASSIFICADO
29	59º	WELLINGTON GUIMARAES DE OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	07/08/2019	DESCLASSIFICADO
29	60º	MARCELA VASCONCELOS APIPE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	07/08/2019	DESISTENTE
29	61º	JESSICA ANDRESSA FERNANDES DE OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	07/08/2019	DESISTENTE
30	20º	ANA KAROLINE COSTA SIMOES	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/08/2019	DESISTENTE
30	30º	JOVENILSON DORISLAY ALVES SOUTO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/08/2019	DESCLASSIFICADO
30	31º	LARISSA OLIVEIRA NASCIMENTO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/08/2019	DESCLASSIFICADO
30	34º	ETNA MAFRA DA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/08/2019	DESCLASSIFICADO
30	62º	KAIQUE ROGER SIMAS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/08/2019	DESISTENTE
30	63º	RENATO RAMOS DE OLIVEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/08/2019	DESISTENTE
30	64º	RAISSA SOUSA AMARAL	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/08/2019	DESISTENTE
30	65º	LUIZ FILIPE SILVA CODORINO COUTO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/08/2019	DESCLASSIFICADO
30	67º	JOAO MAXIMIANO FONSECA TORRES LAGE	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/08/2019	DESCLASSIFICADO
31	21º	DANIELA CRISTINA REIS	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	27/08/2019	DESCLASSIFICADO
31	68º	REGINALDO NUNES DE ARAUJO JUNIOR	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	27/08/2019	DESCLASSIFICADO
31	69º	FELIPE ANASTACIO DA SILVA MACHADO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	27/08/2019	DESCLASSIFICADO
32	70º	MARIETA MURTA STARLING HAYASHI	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	05/09/2019	DESCLASSIFICADO
32	71º	MARCO CESAR ROSA MARTINS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	05/09/2019	DESCLASSIFICADO
33	2º	MARCELLA RUNGUE OLIVEIRA	BIÓLOGO	17/09/2019	DESCLASSIFICADO
33	73º	ISABELA FERNANDES RIVELLI CARDOSO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	17/09/2019	DESISTENTE
33	74º	POLIANA ELISA ASSUNCAO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	17/09/2019	DESISTENTE
33	75º	HENRIQUE SENNA DE CARVALHO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	17/09/2019	DESISTENTE
33	76º	JACQUELINE ROSANE RIBEIRO FERREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	17/09/2019	DESISTENTE

33	77º	ALCINO DO PRADO VIEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	17/09/2019	DESCLASSIFICADO
33	78º	CHRISTIANO AUGUSTO ANDRADE MARQUES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	17/09/2019	DESCLASSIFICADO
33	79º	MIRIAN ALVES LIMA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	17/09/2019	DESCLASSIFICADO
33	80º	LUCAS BASTOS PEREIRA CARNEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	17/09/2019	DESCLASSIFICADO
34	37º	BRUNA ANDRADE CRUZ	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	19/09/2019	DESCLASSIFICADO
35	81º	MYRIAN GOULART CALDAS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	24/09/2019	DESCLASSIFICADO
35	82º	SABRINA MARIA CHAVES FERNANDES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	24/09/2019	DESCLASSIFICADO
36	38º	MURIEL CAMPOS FERNANDES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	08/10/2019	DESISTENTE
36	8º	LEONARDO FELIPE FALINASSI	FISIOTERAPEUTA (100 HORAS)	09/10/2019	DESISTENTE
36	39º	RAQUEL DE ARAUJO FERNANDES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	08/10/2019	DESISTENTE
37	41º	THAIS PEREIRA GUIMARAES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	10/10/2019	DESCLASSIFICADO
38	24º	DEBORA MAGALHAES BARRETO	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	30/10/2019	DESISTENTE
39	42º	FELICIANA ALVES DE FREITAS	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	07/11/2019	DESCLASSIFICADO
40	45º	JOSILENE ROSA DA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	18/11/2019	DESCLASSIFICADO
42	47º	AMANDA MARTINS TORCHIA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/11/2019	DESISTENTE
42	48º	GABRIELLE EVELYN DE AQUINO EVANGELISTA NONATO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/11/2019	DESCLASSIFICADO
42	49º	IZADORA CAMPOS SANTOS GARCIA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/11/2019	DESCLASSIFICADO
42	50º	MARIA ALICE EFIGENIA REZENDE	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	28/11/2019	DESISTENTE
43	11º	MARIA APARECIDA BARBOSA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	15/01/2020	DESCLASSIFICADO
43	51º	MARYANE CRISTINE ASSIS FERREIRA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	15/01/2020	DESCLASSIFICADO
44	22º	BRENDA RODRIGUES DA COSTA NEVES	PSICÓLOGO	14/02/2020	DESISTENTE
44	9º	JANIO MOREIRA DA COSTA	ENFERMEIRO (200 HORAS)	14/02/2020	DESISTENTE
45	6º	LILIAN CAMPOS GABRICH	TERAPEUTA OCUPACIONAL	03/03/2020	DESISTENTE
46	10º	ISADORA DE BELLIS E AGUIAR	ENFERMEIRO (200 HORAS)	03/03/2020	DESISTENTE
46	27º	MARIANA CRISTINA TEIXEIRA MARTINS	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
46	28º	HELAINE JACE PEREIRA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
46	29º	NATHALIA COSTA COELHO	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	03/03/2020	DESCLASSIFICADO
47	11º	VALDETE LOURENCO DA SILVA	ENFERMEIRO (200 HORAS)	17/03/2020	DESISTENTE
47	26º	LUCIA TAVARES DE SOUZA	PSICÓLOGO	17/03/2020	DESISTENTE
48	7º	MARIA ELISA OLIVEIRA PEREIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	19/03/2020	DESISTENTE
49	12º	CLEIDE CAMPOS	ENFERMEIRO (200 HORAS)	24/03/2020	DESISTENTE
49	13º	GILSELIA MARCIA MAGALHAES RODRIGUES CAMILO	ENFERMEIRO (200 HORAS)	24/03/2020	DESISTENTE
50	14º	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (200 HORAS)	25/03/2020	DESCLASSIFICADO
50	15º	MAURICIO AFONSO SANTANA E SILVA	ENFERMEIRO (200 HORAS)	25/03/2020	DESCLASSIFICADO
50	16º	RAQUEL GUIMARAES VILAS BOAS	ENFERMEIRO (200 HORAS)	25/03/2020	DESCLASSIFICADO
50	17º	ANDREIA DEVISLANNE RIBEIRO	ENFERMEIRO (200 HORAS)	25/03/2020	DESCLASSIFICADO
51	27º	JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	02/04/2020	DESISTENTE
51	8º	VALESKA MARTINS AMARAL MELO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02/04/2020	DESISTENTE
52	28º	NICOLE GONCALVES DA COSTA	PSICÓLOGO	08/04/2020	DESCLASSIFICADO
52	9º	LUANA FERREIRA BATISTA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	08/04/2020	DESISTENTE
55	56º	EDIR ANTUNES CARVALHO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	22/05/2020	DESCLASSIFICADO
56	57º	CAMILA CESAR GOECKING	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	30/06/2020	DESISTENTE
57	58º	SCHEILA TOMPAI MARINHO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	10/07/2020	DESISTENTE
58	59º	ALINE PAGLIONI LOTTI FARIA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	21/07/2020	DESISTENTE
59	2º	MARIANA GOMES DA COSTA SOUZA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PEDIATRA	27/07/2020	DESISTENTE
62	31º	ALICA SOUSA MATOS	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	04/09/2020	DESISTENTE
63	32º	JULIANA PERIGOLO MARCIAL	CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	23/09/2020	DESCLASSIFICADO
64	16º	BRUNA GARCIA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	23/10/2020	DESISTENTE
64	17º	PALMERIA ANGELICA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	23/10/2020	DESISTENTE
64	62º	SARA LORENA GONCALVES MAGALHAES RODRIGUES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	23/10/2020	DESISTENTE
65	63º	MARCELA CACIQUE S DA COSTA MARQUES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/10/2020	DESISTENTE
66	64º	JULIANA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	10/11/2020	DESISTENTE
67	65º	MAURA CESARIO DA SILVA RAMIRES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	17/11/2020	DESISTENTE
67	66º	TARCILA VILAR DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	17/11/2020	DESISTENTE
67	4º	SONIA SILVIA DINIZ	FONOAUDIÓLOGO	17/11/2020	DESISTENTE
67	31º	ELIZABETH CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE	PSICÓLOGO	20/11/2020	DESISTENTE
69	32º	FRANKILENE SOARES MEDEIROS DE MATOS	PSICÓLOGO	25/11/2020	DESISTENTE
70	33º	TELMA NARA DA SILVA	PSICÓLOGO	30/11/2020	DESCLASSIFICADO
71	67º	JANAINA PATTERSON NOGUEIRA	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	14/12/2020	DESISTENTE
71	2º PCD	LILIAN CRISTINA REZENDE	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	14/12/2020	DESCLASSIFICADO
72	69º	LIDIA CHRISTINA VASCONCELOS BORGES	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	04/01/2021	DESCLASSIFICADO
72	10º	BARBARA SEEMANN RIBEIRO MARIA	FISIOTERAPEUTA (100 HORAS)	04/01/2021	DESISTENTE
72	11º	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA (100 HORAS)	04/01/2021	DESCLASSIFICADO
74	71º	BRUNA ESTEFANIA DE ARAUJO BOAS	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	29/01/2021	DESISTENTE
74	34º	THAYS CRISTHINE DA COSTA SANTOS	PSICÓLOGO	29/01/2021	DESISTENTE
74	35º	GUILHERME BIANCHINI SILVEIRA	PSICÓLOGO	29/01/2021	DESCLASSIFICADO
75	36º	CAMILA SILVA SOUZA	PSICÓLOGO	03/02/2021	DESISTENTE
76	73º	RAFAELA SIQUEIRA COSTA SCHRECK	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	09/02/2021	DESISTENTE
76	20º	KATIA ROCHA PIRES	ASSISTENTE SOCIAL	09/02/2021	DESCLASSIFICADO
76	21º	LUCIANE MEIRY LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	09/02/2021	DESCLASSIFICADO

Lagoa Santa, 06 de maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:25FEECB3

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES ATÉ 06-05-2021 ACS

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1	5º	LUCIANA RODRIGUES DE SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL LESTE	12/05/2019	DESCLASSIFICADO
1	6º	JENIFER EMANUELE GONÇALVES DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	12/05/2019	DESCLASSIFICADO
1	4º	LUANA AMBROSIO SCHIFFNER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -REGIONAL NORTE	12/05/2019	DESCLASSIFICADO
1	8º	SOLANGE DOMINGUES MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -REGIONAL NORTE	12/05/2019	DESCLASSIFICADO
2	15º	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -REGIONAL NORTE	05/08/2019	DESCLASSIFICADO
2	15º	VIVIANE SALOMAO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	07/06/2019	DESCLASSIFICADO
2	16º	EMILIA NATHALIE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL LESTE	07/06/2019	DESCLASSIFICADO
4	17º	ISABELA CAROLINA CECILIO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	05/08/2019	DESCLASSIFICADO
6	14º	ROSANGELA FLORIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL SUL	25/10/2019	DESCLASSIFICADO
6	22º	BETHANIA ISABEL MOREIRA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL LESTE	25/10/2019	DESISTENTE
7	16º	ANDREIA DE FREITAS RESENDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL SUL	29/10/2019	DESCLASSIFICADO
7	20º	JESSICA PINHEIRO DE QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -REGIONAL NORTE	29/10/2019	DESCLASSIFICADO
8	19º	CRISTINA DANIELA RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL SUL	28/02/2020	DESCLASSIFICADO
8	20º	PATRÍCIA DE FREITAS SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL SUL	28/02/2020	DESCLASSIFICADO
9	21º	REGINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL SUL	15/06/2020	DESCLASSIFICADO
9	22º	RODRIGO BRANDÃO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL SUL	15/06/2020	DESCLASSIFICADO
10	21º	CIBELLE MARQUES GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	15/06/2020	DESCLASSIFICADO
10	22º	KATIA ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	15/06/2020	DESCLASSIFICADO
10	23º	VALERIANA FERREIRA ALACOQUE GUERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	15/06/2020	DESCLASSIFICADO
11	24º	LUCIANA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL SUL	18/06/2020	DESCLASSIFICADO
11	24º	VILSON CLEBER GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	18/06/2020	DESCLASSIFICADO
11	25º	CLERISTON SANTOS MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	18/06/2020	DESISTENTE
12	25º	MARLENE APARECIDA SANTOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL SUL	24/06/2020	DESCLASSIFICADO
12	27º	SELMA ROCHA DE SOUZA ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	24/06/2020	DESISTENTE
14	30º	SIDNEIA DE OLIVEIRA VIEIRA NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	23/09/2020	DESISTENTE
15	31º	CLAUDIOMAR ROCHA PRATES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	01/10/2020	DESCLASSIFICADO
17	24º	CLELIA MARIA BATISTA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL LESTE	16/11/2020	DESISTENTE
19	33º	ELIANE PEREIRA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	29/01/2021	DESISTENTE
21	35º	SIRLENE ROSSA SILVA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	01/04/2021	DESCLASSIFICADO
21	36º	LINDINEIA PEREIRA CARDOSO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	01/04/2021	DESCLASSIFICADO
21	27º	RUTE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL SUL	01/04/2021	DESCLASSIFICADO
21	22º	ADI DE MIRANDA NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -REGIONAL NORTE	01/04/2021	DESCLASSIFICADO
22	38º	VINICIUS BATISTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL OESTE	13/04/2021	DESCLASSIFICADO
22	28º	NATALIA DALILE SANTIAGO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - REGIONAL SUL	13/04/2021	DESCLASSIFICADO

Lagoa Santa, 06 de maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:AC480DDB

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE FUNÇÃO PÚBLICA PARA RECOMPOSIÇÃO DE EQUIPES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

A Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações:

RESULTADO FINAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ONDE SE LÊ:

Classificação	Nome	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Titulação	Data de Nascimento	Deficiência?
169	MARIA APARECIDA SILVA	2019/004-HC4.VHN	Auxiliar de Serviços Gerais	1456	Ensino Médio	14/12/1977	Não

LEIA-SE:

Classificação	Nome	Código de Inscrição	Função Selecionada	Experiência em dias	Titulação	Data de Nascimento	Deficiência?
169	VALÉRIA APARECIDA MAGALHÃES	2019/004-HC4.VHN	Auxiliar de Serviços Gerais	1456	Ensino Médio	14/12/1977	Não

Lagoa Santa, 07 de maio de 2020.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:157D69A0

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
65ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 004/2019 - RETIFICADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 07/05/2021 Horário: 12:30 às 14:30 hrs.

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
131	AMÉLIA FERREIRA DE CARVALHO	Serviços Gerais	04/05/2021	
132	LUCIANA ROBERTA DA SILVA GOMES	Serviços Gerais	04/05/2021	
133	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	Serviços Gerais	04/05/2021	
169	VALERIA APARECIDA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2021	
170	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2021	
171	MIRES AMARAL	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2021	
120	ARIADNA FERREIRA MARTINS	Agente Administrativo	04/05/2021	
121	CARLA OLIVEIRA MOREIRA	Agente Administrativo	04/05/2021	
122	ELIANA EGIDIO GUIMARÃES	Agente Administrativo	04/05/2021	
123	BRUNO CIRINO DE OLIVEIRA MOURA	Agente Administrativo	04/05/2021	
124	SILVANIA MARIA DAS GRACAS	Agente Administrativo	04/05/2021	
125	ANDRÉ HENRIQUE PEREIRA SOARES	Agente Administrativo	04/05/2021	
4	JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	Psicólogo	04/05/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:157E8135

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
1ª CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA O TREINAMENTO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE CONFORME O ITEM 3.37 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPARECIMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL CLAUDOMIRA LOCALIZADA A RUA DOS EXPEDICIONARIOS Nº 990, - BAIRRO BRANT-LAGOA SANTA-MG, NOS DIAS 11 ,12, 13, 14 E 17-05-2021 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS , PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
REGIONAL SUL		
1º	LUCIENE DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul
2º	MAURA DE SALES VIANA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul
3º	ROZILENE NUNES DIAS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul
4º	CRISTINA FABIANA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul
REGIONAL NORTE		
1º	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte
2º	MARIA JOSE VIEIRA PATRICIO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte
3º	DANIELA DOS SANTOS RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte
4º	MARIA DA SAUDE FERREIRA PATRICIO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte
5º	DELMA DE FATIMA SILVA MENDES	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte
6º	LUDMILA CARVALHO DOS ANJOS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte
7º	LUCIANA GONCALVES NUNES	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte
8º	ROXANA KARINE DE OLIVEIRA BORGES	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte
9º	TATIANE NERES DE ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte
REGIONAL OESTE		
1º	ANDREIA ALVES DE FREITAS CASTRO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
2º	ANGELA MARIA LEANDRO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
3º	ANA ELIZA DA CUNHA OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
4º	CAMILA GOMES	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
5º	ALESSANDRA DANIELA MARQUES	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
6º	ROBERTA PEREIRA FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
7º	PATRICIA APARECIDA MARQUES	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
REGIONAL LESTE		
1º	SUELI DE FÁTIMA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste

2º	MARIA APARECIDA BATISTA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
3º	DEJANIRA OLIVEIRA SOARES	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
4º	RONEY DE SOUZA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
5º	CLAUDIA FAGUNDES FERREIRA FILHO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
6º	CLAUDILENE GONÇALVES PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
7º	MERCEDES ROSADO DIAS BUENO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
8º	FERNANDA GONÇALVES CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
9º	SOLANGE RANGEL DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
10º	VIRGINIA GERALDA DE SOUZA BATISTA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste
11º	CLEUZA MARIA DO CARMO	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:03103CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 3072 DE 06 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2744/2021;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial nas dotações do orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0103	288460005 0.009 469091	ASSSESSORIA JURÍDICA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	900.000,00	2.00
0802	041220005 1.111 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	215.000,00	2.00
TOTAL			**1.115.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 06 de maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7676BC7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2021

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2021				
NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	RESIDÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA A. CAMPOS DELFINO	FISIOTERAPEUTA	30/09/1992	MOEMA/MG	1º
ELAINE NAZÁRIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	07/09/1973	MOEMA/MG	2º
ISTEFÂNIA DE BESSAS CHAVES	FISIOTERAPEUTA	16/06/1997	MOEMA/MG	3º
LEONARDO GONTIJO PESSOA	FISIOTERAPEUTA	03/03/1998	MOEMA/MG	4º
LETÍCIA FERREIRA MORAIS	FISIOTERAPEUTA	14/06/1997	SANTO ANT. DO MONTE/MG	5º
MARIELLE DOS SANTOS SILVA	NUTRICIONISTA	07/06/1995	LAGOA DA PRATA/MG	1º
BRUNA GONTIJO BATISTA	PSICÓLOGO	29/10/1990	MOEMA/MG	1º
MARIA CAROLINE MARQUES RABELO	PSICÓLOGO	01/02/1993	LAGOA DA PRATA/MG	2º
MARIANA R. DE LACERDA AMARAL	PSICOPEDAGOGO(A)	21/08/1988	MOEMA/MG	1º
SORALHA PAULA PEREIRA CARDOSO	PSICOPEDAGOGO(A)	29/04/1975	LUZ/MG	2º
ROZANA RAQUEL LACERDA	PSICOPEDAGOGO(A)	30/01/1960	MOEMA/MG	3º
DHÉBORA M. MARÇAL DE SOUZA SILVA	PSICOPEDAGOGO(A)	04/04/1995	MOEMA/MG	4º

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:B4BF2E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 05, DE 07 DE MAIO DE 2021

EDITAL Nº 05, DE 07 DE MAIO DE 2021

Edital destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária para exercício na função de Professor – Intérprete de Libras.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988 na Lei Municipal n.º 5.940/19 e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:
I. Tornar pública a abertura de Edital destinado à formação de cadastro de reservas para contratação temporária para exercício na função de Professor – Intérprete de Libras; e
II. Constituir Comissão de Avaliação para elaboração e correção das avaliações, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSÊNCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Professor Intérprete de Libras	Superior em Letras ou em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Letras – Libras; e Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras	CR*	R$ 2.332,08	30 horas semanais

*Cadastro de Reserva
Os candidatos aprovados serão convocados em Edital de Convocação específico a ser exarado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da administração, e celebrarão Contrato Administrativo com o Município de Muriaé nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/19.

DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico **https://linktr.ee/interpretedelibras/**, no período compreendido entre as **08:00 horas do dia 10 de maio de 2021 às 23:59 horas do dia 14 de maio de 2021.**
Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total e exclusiva responsabilidade do candidato.
Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada no site, ou seja, a de data e horário mais recentes.
O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação.
Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a inscrição, bem como daqueles que não cumprirem os requisitos essenciais para o exercício da função pleiteada.
A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.
O resultado final e a classificação serão publicados no endereço eletrônico **https://linktr.ee/interpretedelibras**, no período informado no cronograma anexo a este Edital.
Em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19, salvo se apresentarem comprovante de imunização (digitalização do comprovante de recebimento das duas doses da vacina).

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, **no ato da inscrição**, declarar sua condição, condicionada a assinatura do contrato à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os candidatos.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo será composto de 02 etapas, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em:
a) Primeira Etapa: Avaliação Prática, no valor de 70 (setenta) pontos; e
b) Segunda Etapa: Análise Curricular, no valor de 30 (trinta) pontos.
Somente serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação distribuída para a Primeira Etapa.
A classificação será efetuada por ordem decrescente do resultado da somatória dos pontos obtidos na Primeira e na Segunda Etapas do Processo Seletivo.
Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
a) Maior pontuação na Prova Prática;
b) Maior idade;
c) Sorteio Público.

PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PRÁTICA

A Primeira Etapa do Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em avaliação prática e será dividida em 04 (quatro) partes:
a) Apresentação: o candidato realizará sua apresentação pessoal em LIBRAS, discorrendo sobre sua formação e atuação junto à comunidade surda;
b) Tradução Língua Portuguesa Oral para Língua Brasileira de Sinais: o candidato ouvirá o áudio de um texto na Língua Portuguesa, de até 03 minutos. Após a audição do mesmo, será tocado novamente e o candidato deverá realizar a tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais;

c) Tradução Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa Oral: será apresentado o vídeo de um texto na Língua Brasileira de Sinais, de até 03 minutos. Após a visualização do mesmo, será apresentado novamente e o candidato deverá realizar a tradução simultânea para a Língua Portuguesa na modalidade oral;
d) Perguntas: a comissão de avaliação fará arguições, de modo a avaliar o acompanhamento e desenvolvimento do candidato.
Serão considerados, quando da avaliação prática, os seguintes critérios balizadores:

AVALIAÇÃO PRÁTICA – Critérios Balizadores		
ITEM	**CRITÉRIOS**	**VALOR**
A	Fluência em LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe de LIBRAS.	35 pontos
B	Perfil profissional: trabalho em equipe, ética, conhecimento pedagógico e domínio tecnológico para atendimento do candidato durante a pandemia.	35 pontos

A prova será realizada na em data a ser definida em edital de convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário a ser divulgado pela Comissão de Avaliação.
O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do original de documento oficial com foto e do envelope descrito no item 5.5.
Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.
Não será admitida a entrada no recinto da prova do candidato que: (a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; (b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova; (c) que não esteja fazendo o uso de máscara (que não deve ser retirada durante todo o tempo de avaliação).
Será excluído do exame o candidato que:
a) se negar a ser identificado;
b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;
d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (ressalvados equipamentos assistivos autorizados pela Comissão de Avaliação);
e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos candidatos;
f) que não fizer o uso de máscara, ou negar-se a cumprir os protocolos sanitários.

SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

A Segunda Etapa do Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em análise curricular dos documentos de formação entregues pelos candidatos.
Os candidatos à função pública deverão entregar, no momento da avaliação prática, os documentos relacionados a seguir:
a) Currículo padronizado, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
b) Cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
c) Cópia simples do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada;
d) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para a função pretendida;
e) Cópia do registro perante o órgão competente para as funções que possuam regulamentação específica;
f) outros documentos de formação acadêmica que poderão ser analisados para classificação do currículo na etapa de Análise Curricular.
A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "e" do item 5.2 implicará na eliminação do candidato.
A documentação listada na alínea "f" do item 5.2 é de entrega facultativa e será avaliada conforme disposto no item 5.10 deste Edital.
Toda a documentação mencionada no item 5.2 deverá ser entregue em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e assinado no fecho principal, de forma a garantir sua inviolabilidade, seguindo o modelo a seguir:

O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.
Em hipótese alguma serão considerados títulos entregues por fax, por internet, via correios e apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.
Os candidatos que deixarem de entregar a documentação exigida no momento da avaliação prática e/ou cujos envelopes não estejam lacrados e assinados no fecho, ou estejam identificados por alguma logomarca de empresas ou instituições, estarão eliminados da seleção.
Serão considerados, quando da análise curricular, os seguintes critérios balizadores:

ANÁLISE CURRICULAR – Qualificação Técnica				
Item	**Formação**	**Pontuação atribuída**	**Quantidade Máxima de Títulos/Certificados que poderão ser apresentados**	**Total por Item**
A	Superior em Letras ou Pedagogia ou Licenciatura Plena em Letras Libras	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO)		
B	Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO), **exceto para aqueles que comprovarem licenciatura plena em Letras Libras**		
C	Curso de Tradução e Interpretação em Libras	02 pontos	01	02 pontos
D	Pós-Graduação *Lato Sensu* em Libras	06 pontos	01	06 pontos
E	Mestrado em Libras	10 pontos	01	10 pontos
F	Doutorado em Libras	12 pontos	01	12 pontos
OBS.1: O título/certificado apresentado para cumprimento do requisito obrigatório (item B) NÃO será computado pelos itens C a F. **OBS.2: Os candidatos poderão apresentar somente 01 (um) título/certificado por item, realizando a identificação de cada documento no Currículo Padronizado, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.**				

Para os candidatos que possuírem apenas um título/certificado de qualificação técnica, o mesmo será enquadrado no item B da Análise Curricular.
A partir do segundo título/certificado de qualificação técnica, serão computados os pontos conforme disposto nos itens C a F da Análise Curricular.
Cada título/certificado de qualificação técnica será considerado uma única vez para fins de pontuação, de modo que o título/certificado apresentado para cumprimento do requisito obrigatório (item B) NÃO será computado pelos itens C a F.
Para fins da Análise Curricular, o candidato deverá apresentar apenas um título/certificado válido para cada alínea do item 5.10, não sendo permitida acumulação de pontuação pelo mesmo item.
Caso o candidato não apresente nenhum título/certificado válido para determinado item, ou apresente mais de um título para o mesmo item, será atribuída nota 0 (zero) para a respectiva alínea do item 5.10.
A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia frente e verso dos documentos listados no item 5.2, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) Cópia legível do título/certificado, sendo que somente serão computados como válidos aqueles realizados durante ou após a conclusão do Curso Superior em Letras ou Pedagogia;
b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.
c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados, assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.
Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Avaliação, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
Em nenhuma hipótese será devolvida ou disponibilizada cópia dos documentos entregues referentes aos títulos, para tanto **se recomenda que não sejam entregues documentos originais.**
Serão recusados pela Comissão de Avaliação, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
Os candidatos que deixarem de comprovar o cumprimento dos requisitos obrigatórios de qualificação técnica (A e B do item 5.10) serão eliminados da seleção.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL

O resultado e demais comunicações relativas ao Processo Seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico < https://linktr.ee/interpretedelibras> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados, a ser realizado por meio de apresentação de requerimento próprio na sede da Secretaria Municipal de Educação.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos inscritos, obedecida a relação de Classificação Final e conforme o surgimento de vagas, serão convocados em Edital específico a ser divulgado pela Comissão de Avalição, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
Na data e local indicados no Edital de Convocação, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Resultado de aptdão em Perícia Médica Oficial, a ser realizada em data divulgada no Edital de Convocação, munido dos exames constantes do Anexo III deste Edital, emitidos dentro do prazo de até 90 dias anteriores à data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de cargos, se for o caso, conforme modelo constante do Anexo IV;
Termo de Auto Declaração de que não possui nenhuma das condições listadas no item 1.10, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
Os candidatos convocados nos termos do presente Edital firmarão Contrato Administrativo pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, respeitado o limite estabelecido no art. 4º da Lei Municipal n.º 5.940/19, ou até o termo final do período de licença ou afastamento do servidor público efetivo titular do cargo ocupado temporariamente (Lei 5.940/2019, art. 2º, inciso V).

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Caberá à Comissão de Avaliação examinar os dados das inscrições realizadas, elaborar e corrigir as avaliações, analisar a documentação apresentada e julgar os eventuais recursos interpostos, bem como providenciar a publicação de todos os atos praticados.
A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Sabrina Bitencourt Silva – Presidente da Comissão;
Gabriel de Paula Campbell – Membro da Comissão;
Glaucya Aparecyda Napoleão Costa – Membro da Comissão;
Juliana Rodrigues Amaral Souza – Membro da Comissão (Intérprete de Libras);
Anderson Geraldo Rodrigues – Membro da Comissão (Surdo).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Processo Seletivo regido por este Edital terá validade até o dia 21 de dezembro de 2021, prorrogável por ato próprio da Secretária Municipal de Educação.
A Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte a presente seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial https://linktr.ee/interpretedelibras/ e no Diário Oficial dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.
O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não estando obrigado o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta seleção.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação, com anuência da Secretária Municipal de Educação.
A classificação do candidato não garante a sua contratação.

DOS ANEXOS

ANEXO I – PRIORIDADE DE HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS/PROVENTOS
ANEXO III – EXAMES PARA PERÍCIA OFICIAL
ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Muriaé, 06 de maio de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu, _____, candidato(a) à função pública de Professor – Libras, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo minha qualificação técnica comprovada mediante **cópias em anexo, numeradas e ordenadas**, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos e cumprimento da escolaridade exigida na etapa de análise curricular pela banca examinadora.

a) Formação Acadêmica – Identificação do comprovante de escolaridade/formação mínima exigida **(documentos obrigatórios)**:
( ) Superior em Letras ou Pedagogia ou Licenciatura Plena em Letras/Libras – (folhas n.º ___ a ___) – Item 5.10, A:
_____
_____(descrição do documento);
( ) Especialização em Libras/Curso de Tradução e Interpretação em Libras – (folhas n.º ___ a ___) – Item 5.10, B **(exceto para aqueles que comprovarem licenciatura plena em Letras Libras)**:
_____
_____(descrição do documento);
b) Formação Acadêmica – Títulos/certificados Complementares **(documentos facultativos)**:

( ) Curso de Tradução e Interpretação em Libras – (folhas n.º ___ a ___) – Item 5.10, C:
_____
_____(descrição do documento);
( ) Pós-Graduação em Libras – (folhas n.º ___ a ___) – Item 5.10, D:
_____
_____(descrição do documento);
( ) Mestrado em Libras – (folhas n.º ___ a ___) – Item 5.10, E:
_____
_____(descrição do documento);
( ) Doutorado em Libras – (folhas n.º ___ a ___) – Item 5.10, F:
_____
_____(descrição do documento).

Muriaé, ____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PRÁTICA – Critérios Balizadores		
ITEM	**CRITÉRIOS**	**VALOR**
A	Fluência em LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe de LIBRAS.	35 pontos
B	Perfil profissional: trabalho em equipe, ética, conhecimento pedagógico e domínio tecnológico para atendimento do candidato durante a pandemia.	35 pontos

ANÁLISE CURRICULAR – Qualificação Técnica				
Item	**Formação**	**Pontuação atribuída**	**Quantidade Máxima de Títulos/Certificados que poderão ser apresentados**	**Total por Item**
A	Superior em Letras ou Pedagogia ou Licenciatura Plena em Letras Libras	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO)		
B	Especialização em Libras ou Curso de Tradução e Interpretação em Libras	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO), **exceto para aqueles que comprovarem licenciatura plena em Letras Libras**		
C	Curso de Tradução e Interpretação em Libras	02 pontos	01	02 pontos
D	Pós-Graduação *Lato Sensu* em Libras	06 pontos	01	06 pontos
E	Mestrado em Libras	10 pontos	01	10 pontos
F	Doutorado em Libras	12 pontos	01	12 pontos
OBS.1: O título/certificado apresentado para cumprimento do requisito obrigatório (item B) NÃO será computado pelos itens C a F. **OBS.2: Os candidatos poderão apresentar somente 01 (um) título/certificado por item, realizando a identificação de cada documento no Currículo Padronizado, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.**				

ANEXO III
EXAMES MÉDICOS
1. Hemograma (completo) com eritomagrama, leucograma, e plaquetas;
2. Tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA);
3. Gamaglutamiltranzferase (GAMAGT);
4. Glicemia de jejum;
5. Creatina;
6. Urina (rotina); e
7. Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA – CONTRATAÇÃO

Identificação do Servidor
Nome_____
C.P.F._____PIS/PASEP_____Matrícula_____

Endereço_____Bairro_____Município_____CEP_____Tel._____
Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º, da Lei Municipal n.º 3.824/2009,** declaro para fins de posse e/ou contratação no cargo de _____ e regime de _____, que:
1. ( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.
2. ( ) **Acumulo** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
3. ( ) **Acumulo** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s):_____;
Empresa(s):_____;
4. ( ) **Percebo** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s):_____; Órgão(s):_____;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do servidor

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE
Eu, ____(nome completo), declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19.
Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO: A presente declaração poderá ser substituída por cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.
ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA/PERÍODO/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
10/05/2021 - 8:00h	Início das Inscrições	https://linktr.ee/interpretedelibras/
14/05/2021 - 23:59h	Término das Inscrições	https://linktr.ee/interpretedelibras/
18/05/2021	Data Provável da Avaliação Prática e Entrega de Documentos para Análise Curricular	Sede da Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
20/05/2021	Resultado Preliminar da Primeira Etapa	https://linktr.ee/interpretedelibras/
21/05/2021 e 24/05/2021 - 8:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h	Recursos contra o Resultado da Primeira Etapa	Protocolar na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
26/05/2021	Resposta dos Recursos e Resultado Final da Primeira Etapa	https://linktr.ee/interpretedelibras/
28/05/2021	Resultado Preliminar da Etapa	https://linktr.ee/interpretedelibras/
31/05/2021 e 01/06/2021 - 8:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h	Recursos contra o Resultado da Segunda Etapa	Protocolar na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
02/06/2021	Resposta dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	https://linktr.ee/interpretedelibras/
07/06/2021	Homologação	https://linktr.ee/interpretedelibras/

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2CEBC84F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 07 DE MAIO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 07 DE MAIO DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:
DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC) para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.

Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.

O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, dos dias 10 e 11 de maio de 2021.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo IV deste Edital, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 13/05/2021.**

O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação na Sala de Reuniaão "Nadia Maria Acar Lipus Gomes"(SALA AMARELA), localizada à Avenida Maestro Sansão, n.º 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.883-000, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);

Original e fotocópia do CPF;

Original e cópia de documento de identidade;

Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme item 5.2 do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);

Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de inscrição PIS/PASEP;

1(uma) foto 3x4;

Certidão de nascimento,cartão de vacinação,declaração escolar e CPF dos filhos menores de 14 anos;

Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação de CPF, emitida no site da fazenda nacionao – www.receita.fazenda.gov.br;

Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;

Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, se for o caso;

Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo III do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**

O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**

O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.

Implicará em perda do direito à contratação:

A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 14 de maio de 2021**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/digiescola/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 07 de maio de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)
13/05/2021 – 13 H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	CLAUDIANY MARA WALDELICE VERGINO DE SOUZA
2	SHIRLAINE ANDRÉIA PIMENTA DE SOUZA
3	MARIA CRISTINA CAMILLO DA SILVA
4	ROSIANE MARIA DO CARMO
5	ELISÂNGELA VALÉRIA DA SILVA
6	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
13/05/2021 – 13H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	CLÁUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GARCIA
2	LIDIANE XAVIER DA SILVA
3	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS
4	WELLEN CASSANI RODRIGUES MOTTA
5	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA
13/05/2021 – 13H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	JULIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA

PROFESSOR II – GEOGRAFIA
13/05/2021 – 13H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ALINE GUIZARDI DELESPOSTE

PROFESSOR II – MATEMÁTICA
13/05/2021 – 13H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	VIVIANE DE PAULA GUIMARÃES

PROFESSOR II – CIÊNCIAS
13/05/2021 – 13H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	AMANDA LIMA DA SILVA
2	LUDMILA FERRAZ ARÊDES

ANEXO II
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1)
14/05/2021 – 13H 30MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	CLAUDIANY MARA WALDELICE VERGINO DE SOUZA
2	SHIRLAINE ANDRÉIA PIMENTA DE SOUZA
3	MARIA CRISTINA CAMILLO DA SILVA
4	ROSIANE MARIA DO CARMO

5	ELISÂNGELA VALÉRIA DA SILVA
6	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
14/05/2021 – 14H
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	CLÁUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GARCIA
2	LIDIANE XAVIER DA SILVA
3	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS
4	WELLEN CASSANI RODRIGUES MOTTA
5	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA
14/05/2021 – 14H 30MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	JULIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA

PROFESSOR II – GEOGRAFIA
14/05/2021 – 14H 30MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ALINE GUIZARDI DELESPOSTE

PROFESSOR II – MATEMÁTICA
14/05/2021 – 14H 30MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	VIVIANE DE PAULA GUIMARÃES

PROFESSOR II – CIÊNCIAS
14/05/2021 – 14H 30MIN
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SALA AMARELA), Avenida Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar / Centro Administrativo - Bairro Centro

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	AMANDA LIMA DA SILVA
2	LUDMILA FERRAZ ARÊDES

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Profª Stella Fideles	Turma AEE / Matutino	... Até retorno do efetivo ou final do ano letivo	Servidor cedida SMDS
E.M. Cléria Ticon Carneiro	5º ano/Matutino	Até 05/11	Licença de Maternidade
Polo II E.M. Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro E.M. Profª Esmeralda Vianna E.M. Clara de Castro Rogério E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho E.M. Irene Pereira Dias Nunes	Matutino/ Vespertino	Até o afastamento do servidor efetivo ou até o término do ano letivo.	Complemento de cargo de professor efetivo
Polo III E.M. Sylla de Ururahy Macêdo E.M. Ermyro Teixeira de Siqueira E.M. Cléria Ticon Carneiro E.M. Mª Hastenreiter Dornelas	Matutino / Vespertino	Até o afastamento do servidor efetivo ou até o término do ano letivo.	Complemento de cargo de professor efetivo
Polo IV E.M. Profª Stella Fideles E.M. Ricardo O. Morais de Azevedo	Matutino/ Vespertino	Até o afastamento do servidor efetivo ou até o término do ano letivo.	Complemento de cargo de professor efetivo
E.M. Profª Maria Quitéria P. Schelb	2º ano/ Matutino	Até 20/07	Licença de Saúde

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
PROFESSOR ANOS FINAIS

Língua Inglesa				
Escola	**Nº de Aulas**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Profª Elza Rogério	4 aulas	Matutino	... até retorno do efetivo ou final do ano letivo	Servidor Licença sem vencimento
E.M. Cândido Portinari	12 aulas	Matutino	Até 27/05	Licença de Saúde

Geografia				
Escola	**Nº de Aulas**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	9 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
Matemática/Geometria				
Escola	**Nº de Aulas/ Conteúdo**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Gilberto José Tanus Braz	1 aula Geometria	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho	2 aulas Geometria	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
Ciências				
Escola	**Nº de Aulas/ Conteúdo**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Cândido Portinari	6 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Profª Esmeralda Vianna	6 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	12 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Escola	**Turno**	**Período de Contrato**	**Justificativa**
E.M. Maria do Carmo Cerqueira Castro	Disponibilidade de horário	... a confirmar	Servidor Licença Maternidade/Servidor atuando na Direção
E.M. Profª Esmeralda Vianna	Matutino	... até retorno do efetivo ou final do ano letivo	Servidor atuando na SME
E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho	Disponibilide de horário	... até confirmar nº de alunos	Necessidade no momento até confirmar nº de alunos
E.M. Sylla de Ururahy Macêdo	Matutino	... até confirmar nº de alunos	Necessidade no momento até confirmar nº de alunos
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral			
E.M. Cléria Ticon Carneiro	Vespertino	Até 05/11	Licença de Maternidade

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 03, de 07 de maio de 2021 , na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 13/05/2021.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F3D32108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL 031/2020 REGISTRO DE PREÇO 026/2020

Termo Aditivo 03/2021

Processo Licitatório 044/2020

Pregão Presencial 031/2020

Registro de Preço 026/2020

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a firma **NATALIA MEIRA BRITO - ME** representada por Natália Meira Brito, partes já qualificadas no Processo Licitatório 044/2020, Pregão Presencial 031/2020, Registro de preço 026/2020 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar em 25% o quantitativo de serviços previstos no contrato:

Item	**Material Produto**	**Unidade**	**Quantidade Licitada**	**Quantidade acrescida**	**Valor unitário**	**Valor reajustado**
02	BLOCO 10X 15X 40	UNIDADE	5.000	1.250	R$1,23	R$1.537,50
03	BLOCO 15X 15X 40	UNIDADE	5.000	1.250	R$1,11	R$1.387,50
12	PÓ DE PEDRA	METRO CÚBICO	100	25	R$82,00	R$2.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é R$4.975,00(quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R$ 89.909,00(oitenta e nove mil e novecentos e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Recreio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Associação dos Municípios Mineiros (AMM).

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio - MG, 05 de maio de 2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

NATALIA MEIRA BRITO - ME
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio - MG, 05 de maio de 2021.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4815792B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMO ADITIVOS DO MÊS DE ABRIL DE 2021

TA	6	30/04/2021	31/05/2021	R$ 2.573,30	0121/2017	Dispensa	Leonora Marcia Machado Tavares
C	2021.05-001	30/04/2021	30/04/2022	R$ 743.531,32	0087/2021	Pregão eletrônico	Baviera Comercio e Servicos Eireli
C	2021.04-032	30/04/2021	30/04/2022	R$ 15.100,00	0130/2021	Pregão eletrônico	Sanches Pre - Moldados e Construções Eireli
C	2021.04-033	30/04/2021	30/04/2022	R$ 203.571,50	0074/2021	Pregão eletrônico	BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ERIRELI
TA	8	31/03/2021	29/07/2021	R$ 0,00	0333/2018	Tomada de Preço	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:B24EE4B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 46/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 22 EDITAL Nº: 34/2021

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 46/2021

Modalidade: Pregão - RP 22

Edital nº: 34/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, BANNERS, FAIXAS, PLACAS E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA: PLACANOVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000050	UN	CONFECCAO DE PLACA HOMENAGEM EM ACO 18X12 CM	PLACANO	R$ 129,00	R$ 6.450,00
002	000020	M²	CONFECCAO DE PLACAS DE INAUGURACAO DE ACO POLIDO CORROIDO COM ACABAMENTO INSTALADA.	PLACANO	R$ 2.695,00	R$ 53.900,00
003	000020	M²	CONFECCAO DE PLACAS DE INAUGURACAO FUNDIDA EM ALUMINIO COM ACABAMENTO COM PINTURA INSTALADA.	PLACANO	R$ 3.165,00	R$ 63.300,00
004	000500	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE ADESIVO BRANCO COM IMPRESSAO DIGITAL APLICADO.	PLACANO	R$ 54,70	R$ 27.350,00
005	000400	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE ADESIVO BRANCO FOSCO COM IMPRESSAO DIGITAL APLICADO	PLACANO	R$ 54,50	R$ 21.800,00
006	000400	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE ADESIVO RECORTE ELETRONICO DIVERSAS CORES.	PLACANO	R$ 64,00	R$ 25.600,00
007	000300	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE ADESIVO RECORTE ELETRONICO REFLETIVOS DIVERSAS CORES.	PLACANO	R$ 84,90	R$ 25.470,00
008	000200	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE ADESIVO SEEGTHROUG PERFURADO COM IMPRESSAO DIGITAL APLICADO.	PLACANO	R$ 69,00	R$ 13.800,00
009	000200	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE ADESIVO TRANSPARENTE COM IMPRESSAO DIGITAL.	PLACANO	R$ 58,00	R$ 11.600,00
010	000050	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE BANDEIRA EM TECIDO OXFORD COM IMPRESSAO DIGITAL E ACABAMENTO DE BASTAO DE MADEIRA.	PLACANO	R$ 70,00	R$ 3.500,00
011	000200	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE BANNER EM LONA 440G COM IMPRESSAO DIGITAL ACABAMENTO DE BASTAO DE MADEIRA PONTEIRA E CORDAO.	PLACANO	R$ 49,90	R$ 9.980,00
012	000800	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE FAIXA EM LONA 440G COM IMPRESSAO DIGITAL ACABAMENTO DE BASTAO DE MADEIRA E PONTEIRA.	PLACANO	R$ 49,90	R$ 39.920,00
013	000030	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE LETRAS CAIXA ALTA EM ACO INOX POLIDO	PLACANO	R$ 1.195,00	R$ 35.850,00
014	000800	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE LONA 440G COM IMPRESSAO DIGITAL E ACABAMAENTO DE ILHOS INSTALADA.	PLACANO	R$ 58,50	R$ 46.800,00
015	000500	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE LONA NIGHT DAY DIVERSAS CORES.	PLACANO	R$ 59,90	R$ 29.950,00
016	000600	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACA COM ESTRUTURA DE METALON 30X30 CHAPA 18 COM ACABAMENTO EM LONA FRONT LIGHT 440G COM IMPRESSAO DIGITAL.	PLACANO	R$ 89,00	R$ 53.400,00
017	000400	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACA COM ESTRUTURA DE METALON 30X30 COM CHAPA 18 REVESTIDO DE ACM ALUMINIO COMPOSTO E ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL.	PLACANO	R$ 220,00	R$ 88.000,00
018	000100	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACA COM ESTRUTURA DE METALON COM ACABAMENTO EM LONA BACK LIGHT 440G COM IMPRESSAO DIGITAL.	PLACANO	R$ 89,00	R$ 8.900,00
019	000050	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACA DE ACRILICO COM APLICACAO DE ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL.	PLACANO	R$ 119,00	R$ 5.950,00
020	000010	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE FUNDIDO COM ACABAMENTO DE PINTURA E MOLDURA	PLACANO	R$ 3.195,00	R$ 31.950,00
021	000200	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACA EM ACM ALUMINIO COMPOSTO COM APLICACAO DE ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL.	PLACANO	R$ 259,00	R$ 51.800,00
022	000050	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACA EM PVC 3M.M. COM APLICACAO DE ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL.	PLACANO	R$ 89,00	R$ 4.450,00
023	000150	M²	CONFECCAO E INSTALACAO DE TOTEM COM ESTRUTURA DE METALON 30X30 CHAPA 18 REVESTIDO DE ACM ALUMINIO COMPOSTO COM RECORTE ELETRONICO E ACABAMENTO EM POLICARBONATO.	PLACANO	R$ 325,00	R$ 48.750,00

Valor total dos itens R$ 708.470,00

Patrocínio, 30 de abril de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D99C02E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 136 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 136 DE 03 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ - MG PARA ATENDER AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o Art. 63, inciso VI, e, considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Fica estabelecido para o Município de Araçuaí o Plano de Ação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º.O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Araçuaí, 03 de maio de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Decreto Nº 136 de 03 de maio 2021
PLANO DE AÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ÍTEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	05/2021	06/2021
2	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020).	06/2021	12/2021
3	Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	06/2021	12/2021
4	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	06/2021	12/2021
5	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas	01/2022	12/2022
6	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos	01/2022	12/2022
ÍTEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO (MÊS/ANO)**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, Almoxarifado, etc.	06/2021	12/2021
8	Garantir que o SIAFIC seja um sistema único e que a base de dados seja compartilhada entre os seus usuários.	01/2022	06/2022
9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/2022	12/2022
10	Atestar que o SIAFIC seja mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	06/2021	12/2022
11	Atestar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/2022	06/2022
12	Garantir que haja apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/2022	06/2022
13	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	01/2022	06/2022
14	Atestar que o SIAFIC contenha mecanismos que garantam a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/2022	06/2022
15	Garantir que o SIAFIC permita a Identificação do Sistema Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros.	05/2022	12/2022
16	Garantir que o SIAFIC contenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível).	05/2022	12/2022

ÍTEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
17	Garantir que o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC, mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital.	01/2022	06/2022
18	Garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora, com acesso restrito a usuários permitidos.	01/2022	12/2022
19	Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MÍNIMO: **I.**os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; **II.** a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; **III.** a situação patrimonial e sua variação; **IV.** a apuração dos custos; **V.** controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; **VI.** Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados); **VII.** demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; **VIII.** operações intragovernamentais;**IX.** origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	05/2022	12/2022
20	Assegurar que o SIAFIC possua rotinas de Backup	01/2022	12/2022
21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, que possibilite amplo acesso público.	06/2021	12/2021

ÍTEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22	Atestar que as Informações sejam disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas. Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	06/2021	06/2022
23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observem as questões de acessibilidade.	06/2021	12/2021
24	Certificar que o SIAFIC observe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	06/2021	12/2021
25	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: **a)** DESPESA: **I.** execução; **II.** Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; **III.** desembolsos independentes da execução orçamentária; **IV.** PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários; **V.** convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; **VI.** licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso; **b)** RECEITA:**I.** previsão na LOA; **II.** lançamento, resguardado o sigilo fiscal; **III.** arrecadação, inclusive recursos extraordinários; **IV.**Recolhimento; **V.** classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/2022	12/2022
26	Atestar que o SIAFIC processe e centralize o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	06/2021	12/2022
ÍTEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO (MÊS/ANO)**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
27	Assegurar que o registro represente integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	06/2021	06/2022
28	Assegurar que o registro: **I.** Foi feito conforme partidas dobradas;**II.** Foi feito em idioma e moeda corrente nacional.	06/2021	12/2021
29	Assegurar que o SIAFIC gere os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	06/2021	12/2022
30	Assegurar que os registros contábeis sejam efetuados de forma analítica e reflita a transação com base em documentação de suporte.	06/2021	12/2022
31	Garantir que o registro contábil contenha, NO MÍNIMO: **I.** data da transação; **II.** conta debitada; e**III.** conta creditada.	06/2021	12/2022
32	Assegurar que o SIAFIC permita a acumulação dos registros por centros de custos.	01/2022	12/2022
33	Assegurar que o SIAFIC não permita: **I.** contabilização apenas na exportação de dados;**II.** Registro, cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido;**III.** alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic; **IV.** utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	06/2021	12/2022
34	Garantir que até o dia 25 seja feito o balancete do mês anterior.	06/2021	06/2022
35	Garantir que até o dia 30/01 sejam registrados os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	06/2021	12/2022
36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 seja o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	06/2021	12/2022
37	Certificar que o SIAFIC impeça os registros contábeis após o balancete encerrado.	06/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ADEQUAÇÃO
(Decreto Federal nº 10.540/2020)

AÇÕES		2021												2022	2023
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1	Conhecimento do Decreto Federal nº10.540/2020														
2	Discussão sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020														
3	Definição dos Setores envolvidos														
4	Definição das Ações e requisitos necessários para adequação do SIAFIC														
5	Definição dos prazos para as adequações														
6	Conclusão do Plano de Ação/Adequação, regulamentado por Decreto Municipal														
7	Divulgação do Plano de Ação/Adequação														
8	Implementação das Ações e Requisitos de Adequação do SIAFIC														
9	Conclusão de todas as Adequações														
10	Início de execução do SIAFIC														

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:3C6353C3

É LEGAL
PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

Associação Mineira de Municípios